



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000683-05.2019.5.02.0703

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 31/05/2019
Valor da causa: R\$ 250.434,57

Partes:

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS PORTANTE

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

ADVOGADO: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA

ADVOGADO: JULIANA MARIA RODRIGUES CASTELO BRANCO BATISTA

ADVOGADO: FLAVIO ROCCHI JUNIOR

RECLAMADO: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO: RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA

ADVOGADO: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIANA MARIA RODRIGUES CASTELO BRANCO BATISTA

ADVOGADO: FLAVIO ROCCHI JUNIOR

RECLAMADO: N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

ADVOGADO: RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA

ADVOGADO: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIANA MARIA RODRIGUES CASTELO BRANCO BATISTA

ADVOGADO: FLAVIO ROCCHI JUNIOR

RECLAMADO: ANTONINO DA SILVA PINTO

ADVOGADO: RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA

ADVOGADO: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS

RECLAMADO: ANA MARIA SILVA

RECLAMADO: NEUSA SILVA PINTO

ADVOGADO: RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA

ADVOGADO: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA
SÃO PAULO – ZONA SUL.

VARA DO TRABALHO DE

RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO, nascido em 18/01/1952, filho de Carolina Maria de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.126.661-3, do CPF nº 031.116.708-05, e da CTPS nº 76.430 – Série 585/CE, residente e domiciliada na Rua Maria Gomes da Silva, 208 – Jardim Aurelio – São Paulo – SP., Cep. 05857-225, conforme procuração anexa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 840, § 1º, da CLT, propor a presente **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face de:

- (I) **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.280.993/0001-91, estabelecida na Rua José Maria Pinto Zilli, 64 – Jardim das Palmas – São Paulo–SP., Cep. 05749-300;
- (II) **WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.828.187/0001-77, estabelecida na Rua José Maria Pinto Zilli, 64 – Jardim das Palmas – São Paulo–SP., Cep. 05749-300;
- (III) **N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.243.380/0001-01, estabelecida na Rua José Maria Pinto Zilli, 64 – Jardim das Palmas – São Paulo–SP., Cep. 05749-300;

Tudo nos termos dos artigos 839, 840 e seguintes da C.L.T., requerendo o processamento da presente Reclamação Trabalhista, no **RITO COMUM ORDINÁRIO**, vez que a presente ação supera o limite expresso no artigo 852, “a” da C.L.T., pelos relevantes motivos de fato e de direito que, doravante passa a alinhar:

Do Local de trabalho

Embora o reclamante tenha sido contratado pela primeira reclamada, laborou também para as 2ª e 3ª Reclamadas, sendo que o local da prestação de serviços foi na Rua José Maria Pinto Zilli, 64 – Jardim das Palmas – São Paulo–SP., Cep. 05749-

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

300, razão pela qual se conclui pela competência do Fórum Trabalhista de São Paulo – Zona Sul, para apreciar a reclamatória.

Da responsabilidade solidária

Em terceiro lugar, pleiteia o Reclamante pela condenação solidária das 2ª e 3ª Reclamadas, pelos créditos trabalhistas devidos em favor do Reclamante ora requeridos, haja vista que pertencem ao mesmo grupo econômico.

A pretensão do Reclamante de condenação solidária das Reclamadas está respaldada pela Consolidação das Leis do Trabalho, em seu artigo 2º, § 2º, que dispõe que a responsabilidade para as empresas que compõem um mesmo grupo econômico é solidária, o que significa que o Reclamante poderá cobrar de todas conjuntamente ou de qualquer das empresas acima qualificadas pertencentes ao conglomerado o pagamento completo de sua dívida trabalhista.

A solidariedade passiva é o efeito jurídico incontestável da figura do grupo econômico, isso significa que as entidades pertencentes ao conglomerado respondem de forma solidária pelos créditos trabalhistas oriundos da relação de emprego.

Segundo Maurício Godinho Delgado (2004, p 402):

[...] as entidades do grupo econômico respondem pelos créditos laborais oriundos de certo contrato de emprego, ainda que firmado este exclusivamente com uma única dessas entidades. Tal solidariedade passiva está claramente insculpida na Lei n. 5.889/73, ao estatuir que as empresas integrantes do grupo "(...) serão responsáveis solidariamente nas obrigações decorrentes da relação de emprego".

A lei não limitou a solidariedade exclusivamente para as empresas do grupo para as quais o trabalhador laborou. O empregado pode ter somente trabalhado para uma das empresas, mas serem todas as demais solidariamente responsáveis pelo pagamento de seus créditos trabalhistas, isso porque assim estabelece a lei.

O reconhecimento da solidariedade passiva ora postulada pelo Reclamante entre as Reclamadas integrantes do mesmo grupo econômico possui como objetivo garantir o crédito trabalhista devido em favor do Reclamante.

Conforme esclarecido acima o efeito da responsabilidade solidária passiva das Reclamadas está previsto expressamente na CLT, art. 2º, §, 2º. Tal dispositivo garante que as entidades do grupo econômico respondem pelos créditos trabalhistas, mesmo que o contrato de trabalho tenha sido firmado unicamente com uma única dessas empresas.

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Inclusive, o legislador trabalhista, ao definir a natureza da responsabilidade, não estabeleceu qualquer distinção no tocante às obrigações contratuais, entre as quais se encontra o respeito ao princípio da isonomia. Sendo o grupo empregador único conclui-se que deve ser garantindo a todos os seus empregados tratamento igualitário.

Diante do exposto, requer o Reclamante o reconhecimento por esse respeitável juízo da responsabilidade das Reclamadas, vez que as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, além o labor ocorrer em prol de ambas as Reclamadas, configurando um único empregador em face do contrato de trabalho celebrado com o Reclamante.

Do Contrato de Trabalho

A Reclamante foi admitido aos serviços das Reclamadas, em data de **02 de Maio de 2005**, exercendo a função última de **VIGILANTE NOTURNO**, mediante último salário de R\$ 3.000,00, pagos na forma mensal.

Dos salários

As Reclamadas desde meados de maio de 2017, vêm efetuando o pagamento dos salários com atrasos e parceladamente.

Veja-se que as reclamadas não vêm quitando os salários a contento e nas datas aprazadas para tanto, e ainda vêm efetuando o pagamento dos salários a menor, essa situação esta lhe trazendo sérios problemas, vez que a falta e o atraso no pagamento dos salários, esta implicando no inadimplemento de obrigações assumidas pelo Reclamante, que vem sofrendo acréscimos moratórios, além de suas necessidades básicas como água, energia, alimentação, remédios, etc.

Desta forma, devem as Reclamadas ser compelidas a procederem ao pagamento das diferenças dos salários dos meses de dezembro de 2018 à abril de 2019.

Do Piso Normativo

Além dos atrasos no pagamento dos salários, as Reclamadas não vêm concedendo o reajuste salarial corretamente, conforme previsão contida nas CCT's, ora anexadas. Com efeito, não foi respeitado o reajuste salarial, conforme fixado na cláusula 01ª da referida norma, que assim prescrevem:

Período	Motivo	Salário Recebido	Reajuste	Diferença salarial
01/10/2018	Dissídio	R\$ 1.543,54	4,73%	R\$ 73,00

Pelo exposto, pendem diferenças no pagamento dos salários, devendo incidir sobre as verbas rescisórias, FGTS + 40%, férias + 1/3 constitucional, 13º salário e demais títulos rescisórios e/ou contratuais, como, aviso prévio indenizado.

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Da Multa por Violação a Norma Coletiva

Diante da violação cometida pelas Reclamadas ao texto normativo, pelo não reajuste salarial, o Reclamante requer que as Reclamadas sejam condenadas a pagar em seu favor a multa prevista na cláusula 15ª da referida Convenção Coletiva pelo descumprimento desta, no valor de R\$ 147,00, conforme previsão.

Das Férias

Não obstante as irregularidades acima apontadas, o Reclamante durante o pacto laboral, não gozou das últimas 4 férias.

A atitude das Reclamadas afrontou o art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal, bem como o art. 129 do mesmo codex.

O artigo 134 da CLT garante ao trabalhador o direito ao gozo de férias, nos doze meses após o trabalhador adquirir o direito, sendo assim as Reclamadas além de não proceder ao pagamento das férias, descumpriram o prazo de gozo da mesma, devendo ser compelidas a proceder ao pagamento em dobro conforme previsto no artigo 137 da CLT, que prevê que o desrespeito ao referido direito gera como consequência a percepção em dobro da remuneração devida no período de descanso.

Nesse contexto, foi retirado do Reclamante a oportunidade do gozo dentro do período destinado, além de não recebê-las, direito garantido ao trabalhador ao descanso e lazer, o que contraria a própria norma contida no art. 7º, XVII, da Constituição Federal, desta forma requer a condenação da reclamada ao pagamento da dobra prevista no art. 137 da CLT.

Diante do exposto, requer sejam as Reclamadas condenadas a proceder ao pagamento das férias em dobro referente ao período aquisitivo de 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018 na forma dobrada, 2018/2019 na forma simples e as proporcionais (02/12), todas acrescida de 1/3 de abono constitucional.

Do FGTS

Temos ainda, que as Reclamadas não efetuando corretamente os depósitos do FGTS na conta vinculada do Reclamante, razão pela qual deverá efetua-los e comprová-los em primeira audiência, através de GR's e RE's e folhas de pagamento, acrescidas de juros de mora e correção monetária, sob pena, de responder pelo pagamento dos valores correspondentes sob tal título de indenização.

Da Rescisão do Pacto Laboral

As reclamadas não cumprem com as suas obrigações contratuais, não efetuando o pagamento dos salários corretamente, vêm efetuando o pagamento dos salários de forma parcelada, não vem concedendo o reajuste salarial, há mais de 04 anos não concede e não paga férias + 1/3, não vêm realizando os depósitos fundiários, não paga as horas extras prestadas, não efetua o pagamento correto do adicional noturno, e nem apura a redução da hora noturna, e ainda não concede o intervalo intrajornada e nem mesmo paga horas

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

extras da hora intervalar.

Pelo exposto o reclamante dá por rescindido seu contrato de trabalho, em razão de vários motivos, quais sejam:

- a. Não efetua o pagamento dos salários corretamente;
- b. Vem pagando os salários de forma parcelada;
- c. Não procedeu o reajuste salarial;
- d. Há mais de 04 anos, não concede férias ou o respectivo pagamento
- e. Não efetua o pagamento das horas extras;
- f. Não concede folgas;
- g. Não concede o intervalo intrajornada e nem o respectivo pagamento de horas extras intervalares;
- h. Não efetua corretamente o pagamento do adicional e nem a hora noturna reduzida;
- i. Não vem efetuando os recolhimentos fundiários.

Apenas um dos itens acima, já é o suficiente para caracterizar a rescisão do contrato de trabalho por culpa patronal, assim provados, todos os fatos ou parte deles requer seja decretado como justa a rescisão do contrato de trabalho por culpa patronal.

Assim sendo, a partir do dia 31/05/2019, o **Reclamante** dá por rescindido seu contrato de trabalho, nos termos da alínea "d", do artigo 483, da CLT, em razão supra mencionados, quais sejam:

d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

Sem alternativa, no tocante aos danos experimentados, especialmente, por estar receber salário de forma parcelada, não tem o autor outra opção senão requerer a RESCISÃO INDIRETA, com a percepção dos consectários devidos a espécie de dispensa.

Da Multa de 40% sobre o FGTS

Declarada a rescisão indireta do contrato do Reclamante por culpa patronal, deverão as reclamadas efetuar o pagamento da multa rescisória de 40% sobre todo o FGTS do contrato de trabalho, consoante artigo 9º, § 1º do decreto nº 99.684/90.

Do Seguro Desemprego

Sendo declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho, a reclamada deverá dar cumprimento ao disposto na Lei 7.998/90 e respectivas Resoluções da CODEFAT (Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador), fornecendo à reclamante a Comunicação de Dispensa e requerimento SD, documentos esses indispensáveis à consecução deste benefício legal, devendo as reclamadas procederem à entrega das guias do seguro desemprego em primeira audiência, sob pena de arcar com o ônus de sua omissão,

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

indenizando o reclamante no equivalente a 5 (cinco) parcelas, conforme Lei 8.900/94, à título de Seguro Desemprego com amparo no artigo 159 do Código Civil e Lei 7.998/90.

Das Verbas Rescisórias

Conforme mencionado, a Reclamante deu por rescindido o seu Contrato de Trabalho, **na data de 31 de Maio de 2019**, por culpa patronal, devendo as reclamadas proceder ao pagamento das verbas rescisórias, tais como: saldo salarial (31 dias), férias vencidas de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, na forma dobrada, 2018/2019 na forma simples e as férias proporcionais (06/12), todas acrescidas de 1/3 de Abono Constitucional, aviso prévio indenizado (90 dias), 13º salário proporcional (06/12), FGTS + 40% sobre os títulos rescisórios, 40% sobre o FGTS de todo o contrato de trabalho, deverá fornecer as guias TRCT pelo Código 01, para levantamento do FGTS e a Comunicação de Dispensa para fins de Seguro-Desemprego, sendo que ambas deverão ser fornecidas em primeira audiência, sob pena de ser condenada no pagamento de indenização quanto ao Seguro-Desemprego, nos termos do artigo 1.056 do Código Civil, combinado com o artigo 159 do mesmo "codex" e sob pena de ser expedido Alvará Judicial quanto ao FGTS depositado.

Devido proceder ainda, as devidas anotações de baixa em sua CTPS, a qual deverá ser feita em primeira audiência, com a data de (31/05/2019), sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, nos termos do artigo 39, § 2º da CLT.

Da Jornada de Trabalho

O reclamante durante o contrato de trabalho, laborou de segunda a domingo, das 22h00 às 06h00, sem intervalo, e sem folgas, nem mesmo aos feriados.

Perfazia assim, a média mensal de 40 horas extras, que devem ser acrescidas de 60%, conforme norma coletiva, e ainda perfazia 36 horas, que devem ser acrescidas de 100%, pela não concessão de folga regular.

Desta feita, deve ser a reclamada condenada ao pagamento das horas supra declinadas, acrescidas dos adicionais de 60% e 100%, bem como, nos reflexos em aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS + 40%, DSR's e adicional noturno.

Da não Concessão do Intervalo Intra jornada

O reclamante não perfazia uma hora de intervalo para refeição e repouso, não sendo permitido pela reclamada que o reclamante usufrui-se integralmente do intervalo intra jornada.

Assim, os intervalos para refeição e descanso não gozados pelo reclamante conforme determina a lei, deverão ser pagos como horas extraordinárias, consoante o disposto no artigo 71 § 4º da CLT e Lei 8.923, de 27.07.94.

Reza o art. 71, parágrafo 4º da CLT:

“Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

um repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de duas horas. Quando o intervalo para repouso e alimentação previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Devida uma hora extra por dia, com adicional de 60%, conforme estipulada na cláusula 34ª da CCT, pela não concessão integral do intervalo, durante todo o período do pacto laboral e sua integração aos salários e reflexos em todos os títulos contratuais: 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio, saldo salarial, DSR's e FGTS + multa de 20% (Lei 8036 de 90) e 40%.

Dos Reflexos e Integrações das Horas Extras

As horas extras, não pagas, face á habitualidade, deverão refletir mês a mês, no pagamento dos DSR's, como orienta o Enunciado nº 172 do C. TST.

Outrossim, as horas extras, não pagas, por serem habituais, deverão integrar à remuneração do reclamante para fins de pagamento das férias acrescidas de 1/3 Constitucional, 13ºs salários, DSR's, depósitos do FGTS, multa de 40%, aviso prévio, títulos rescisórios e demais direitos, decorrentes do contrato de trabalho, nos termos dos Enunciados nº.s 45,93,94 e 151 do C. TST.

Do Adicional Noturno e da Hora Noturna Reduzida

Conforme retro mencionado, o reclamante laborava todos os dias em jornada exclusivamente noturna, sem, contudo receber da reclamada o correto adicional noturno, e nem era apurada a respectiva hora noturna reduzida

De acordo com o art. 73, § 2º da CLT, é considerado noturno, o trabalho executado entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte. Sendo que, durante o período de vigência do contrato de trabalho, não foi percebido pelo reclamante o adicional de trabalho noturno, bem como, o cômputo das horas trabalhadas não eram realizadas conforme determinação do referido dispositivo legal, qual seja, 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Desta forma, deverá a Reclamada ser condenada a pagar o adicional noturno, e pagamento das horas reduzidas, com reflexos em férias + 1/3, 13º salário, DSR's, FGTS + 40%, verbas rescisórias.

Da Contribuição Previdenciária

Em consulta realizada junto á previdência social o Reclamante teve conhecimento de que as Recamadas não vêm recolhendo corretamente as contribuições previdenciárias aos cofres Públicos.

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Ante a exclusiva responsabilidade das Reclamadas pelo não recolhimento, devem as mesmas ser responsabilizadas pela integralidade dos recolhimentos previdenciários nos termos do Art. 33 da Lei nº 8212/91.

Art. 33. Ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais previstas nas alíneas “A”, “B”, e “C” do parágrafo único do Art. 11, bem como as contribuições incidentes a título de substituição; e à Secretaria da Receita Federal – SRF, compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento das contribuições sociais, previstas nas alíneas “D” e “E” do parágrafo único do Art. 11, cabendo a ambos os órgãos na esfera de sua competência, promover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas legalmente.

Da Justiça Gratuita

Esclarece o Reclamante que é pobre na acepção jurídica do termo, não estando em condições de demandar sem sacrifício próprio e familiar, motivo pelo qual requer que a justiça do trabalho lhe conceda os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, previstas na Lei nº 1.060/50, com a redação que lhe deu a lei 7.510/86.

Da Expedição de Ofícios

Tendo em conta as inúmeras irregularidades praticadas pela reclamada, requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofícios para a **DRT, INSS e CEF**, objetivando que esses órgãos venham instaurar as competentes ações fiscalizadoras para punição da reclamada.

Dos honorários advocatícios

Com o advento da Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, o artigo 791-A, prevê o pagamento dos honorários de sucumbência, sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, *in verbis*:

Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Sendo assim, deve a reclamada ser condenada no pagamento dos honorários de sucumbência, no patamar de 15% (quinze por cento) do valor que resultar da liquidação da sentença.

Do Pedido

Malogradas as várias tentativas realizadas pelo reclamante no sentido de haver os seus direitos, o certo é que nada conseguiu, salvo esbarrar em inúmeras evasiva e absoluta má vontade por parte das reclamadas, não lhe restando outra alternativa senão a promoção desta reclamatória objetivando o seguinte:

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

a)	Concessão de Justiça Gratuita, conforme supra exposto.		Inestimável
b)	A condenação solidária das Reclamadas em todos os créditos devidos em favor do Reclamante, nos termos da fundamentação supra;		Inestimável
c)	<u>Reconhecimento da Rescisão Indireta do contrato de trabalho, face os inúmeros direitos laborais não cumpridos pelas Reclamadas;</u>		Inestimável
d)	Seja a 1ª Reclamada compelida a proceder á baixa na CTPS do Reclamante, em primeira audiência, constando a data da saída 31/05/2019 e demais anotações pertinentes; sob pena de ser procedida pela D. Secretaria da Vara, nos termos do artigo 39, § 2º da CLT;		Inestimável
e)	Pagamento de todas as verbas rescisórias, tais como:		
	Aviso prévio indenizado (30 dias)	R\$	1.616,49
	Aviso prévio especial – 60 dias	R\$	3.232,98
	Saldo salarial (31 dias)	R\$	1.616,49
	Férias 2015/2016 + 1/3 (em dobro)	R\$	4.310,64
	Férias 2016/2017 + 1/3 (em dobro)	R\$	4.310,64
	Férias 2017/2018 + 1/3 (em dobro)	R\$	4.310,64
	Férias 2018/2019 + 1/3	R\$	2.155,32
	Férias proporcionais (02/12) + 1/3	R\$	269,41
	13º salário proporcional (06/12)	R\$	808,24
	FGTS + 40% sobre verbas rescisórias	R\$	2.534,65
	Total das verbas rescisórias	R\$	25.165,51
f)	Fornecimento da Comunicação de Dispensa, para fins de Seguro-Desemprego em 1ª audiência, sob pena de responder por perdas e danos, nos termos do artigo 1.056 do Código Civil;	R\$	7.000,00
g)	Liberação do FGTS, através da apresentação da guia do TRCT e conectividade social, ou na negativa de fazê-lo, ser expedido o competente alvará		Inestimável
h)	Efetuar o recolhimento do FGTS de todo o período laborado pelo reclamante, abatendo-se os valores efetivamente depositados, bem como, do pagamento da multa rescisória de 40% sobre todo o FGTS do contrato de trabalho, consoante artigo 9º, § 1º do Decreto nº 99.684/90, em “quantum” de, e realizar a entrega das Guias do TRCT,	R\$	30.596,92

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

	em primeira audiência, sob pena de expedição de alvará;		
i)	Pagamento da diferença salarial, pela inobservância do reajuste salarial, previsto em norma coletiva;	R\$	1.135,20
	Reflexos em aviso prévio	R\$	141,90
	Reflexos em 13ºs salários	R\$	94,60
	Reflexos em férias + 1/3	R\$	126,13
	Reflexos em DSR's	R\$	227,04
	Reflexos em FGTS + 40%	R\$	127,14
j)	Multa normativa, em decorrência do não reajuste salarial	R\$	147,00
l)	Pagamento de 2.400 horas extras normais com adicional de 60%	R\$	28.125,10
	Reflexos em aviso prévio;	R\$	470,25
	Reflexos em 13ºs salários	R\$	2.351,25
	Reflexos em férias + 1/3	R\$	3.134,93
	Reflexos em DSR's	R\$	5.643,02
	Reflexos em FGTS + 40%	R\$	3.160,09
k)	Pagamento de 2160 horas extras a 100%, proveniente a folgas não concedidas	R\$	31.741,99
	Reflexos em aviso prévio	R\$	529,03
	Reflexos em 13ºs salários	R\$	2.645,16
	Reflexos em férias + 1/3	R\$	3.526,79
	Reflexos em DSR's	R\$	6.348,39
	Reflexos em FGTS + 40%	R\$	3.555,10
m)	Pagamento de 1.800 horas extras normais com adicional de 60%, proveniente ao intervalo intrajornada não concedido e não fozado	R\$	21.161,32
	Reflexos em aviso prévio;	R\$	352,68
	Reflexos em 13ºs salários	R\$	1.763,44
	Reflexos em férias + 1/3	R\$	2.351,19
	Reflexos em DSR's	R\$	4.232,26
	Reflexos em FGTS + 40%	R\$	2.370,06
n)	ADICIONAL NOTURNO , referente ao período trabalhado em jornada noturna; e horas noturna reduzida	R\$	19.397,88
	Integração sobre aviso prévio	R\$	323,93
	Integração sobre 13ºs salários	R\$	1.616,49
	Integração sobre férias + 1/3	R\$	2.155,27
	Integração sobre DSR's	R\$	3.879,57

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

	Integração sobre FGTS + 40%	R\$	2.172,56
o)	Condenação da reclamada no pagamento dos honorários de sucumbência no patamar de 15% (quinze por cento) do valor da condenação;	R\$	32.665,37
p)	Comprovação dos recolhimentos devidos ao INSS durante todo o período laborado		Inestimável
q)	Expedição de ofícios para a Delegacia Regional do Trabalho, INSS e CEF., para a aplicação das multas de caráter administrativo.		Inestimável
R)	Compensação dos valores pagos a mesmo título		

TOTAL LIQUIDO.....R\$ 250.434,57

Conclusão

Vem, pois, postular a condenação das reclamadas a lhe pagar as verbas discriminadas, acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei.

Pleiteia também, que as verbas reclamadas são de caráter alimentar, sejam qualificadas de **natureza jurídica indenizatória** para todos os fins de direito, uma vez que, não tendo sido pagas nas épocas próprias, perderam de muito, sua imediata finalidade satisfativa.

Ante o exposto, é a presente Reclamação Trabalhista proposta com fundamento no artigo 838 e 841 da C.L.T., para que se digne Vossa Excelência, determinar a notificação da reclamada, na pessoa de seu representante legal, para que querendo, manifeste-se sobre os termos da presente ação, ou venha conciliar-se com o reclamante em audiência de instrução e julgamento a ser designada, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato acompanhando-a até final decisão, que deverá julgá-la Procedente condenando a reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas, acrescidas de juros e correção monetária bem como a satisfazer as custas processuais e demais cominações de estilo.

Provas

Protestando provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas em especial pelo depoimento pessoal dos representantes legal da ré sob pena de confissão, oitivas de testemunhas, perícias e outras que se fizerem necessárias à elucidação da causa.

O reclamante deverá ser notificado para os demais atos do processo na Rua Américo Trabulsi, 19 – conjunto 01 – Campo Limpo – São Paulo – SP., Cep. 05789-020.

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

As publicações pela Imprensa Oficial deverão ser realizadas em nome de **ANTONIO CARLOS PORTANTE, OAB/SP nº 101.075**, sob pena de nulidade.

Valor da causa

Dá a causa o valor de **R\$ 250.434,57**, para todos os efeitos legais.

Termos em que,
P. e E. Deferimento.
São Paulo, 31 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br

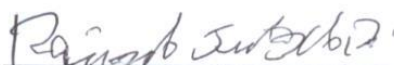


PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

=====

RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, vigia noturno, portador da Cédula de Identidade 36.126.661-3 e do CPF nº 031.116.708-05, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes da Silva, 208 – Jd. Aurelio – São Paulo – SP – Cep 05857-225, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado, Dr. **ANTONIO CARLOS PORTANTE**, brasileiro, divorciado, inscrito na O.A.B. Secção de São Paulo sob nº 101.075 e no CPF nº 956.765.708-49, com escritório na Rua Américo Trabuçsi, 27 – conj. 03 – Campo Limpo, nesta capital, Cep. 05789-020, fone 5842-9481, a quem confere amplos poderes para o Foro em geral, com a "**CLÁUSULA AD-JUDICIA**", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, prestar declarações, ratificar partilhas, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 24 de Maio de 2019

**RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO**

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, vigia noturno, portador da Cédula de Identidade 36.126.661-3 e do CPF nº 031.116.708-05, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes da Silva, 208 – Jd. Aurelio – São Paulo – SP – Cep 05857-225, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui condições financeiras de arcar com as custas, honorários advocatícios e periciais e despesas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

Para maior validade, assino o presente.

São Paulo, 24 de Maio de 2019



RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO





obrigado a usá-los, para as necessidades profissionais.

Mostre ao seu sócio o trabalho.

Cada acidente é um prejuízo para o trabalhador e para a empresa. Evite maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é conhecida, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico. Quando não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente. Amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes e a desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la, habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Não se esqueça de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

de interesse

585

7011

Número..... Série.....

Paulista

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Antonio Carlos Portante*

Loc. Nasc. *São João del-Rei - Minas Gerais*

Est. *MG* Data *28.07.1952*

Filiação *Sr. Fortunato do Prado*

casado com a Sra. ...

Est. Civil *casado* Doc. N° *17.370*

Fls. *245* Liv. *11/4* Reg. Civil *matrimônio*

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

CDI

Est. Civil

Realizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Adquirida no Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em

Estado

Cidade

Data Emissão *07.11.1977* DRT *Coim*

Antonio Carlos Portante

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91			SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2019			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos			Descontos			
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54						
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		134,71						
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71						
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,11						
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	673,54						
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00				239,45			
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR					617,42			
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50				38,78			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR					0,35			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00				92,61			

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.660,61	988,61
					Total Liquido ->	1.672,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.543,54	2.660,50	2.660,50	212,84	2.660,50	7,50	

Assinatura

Data

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91			SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2019			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos			Descontos			
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54						
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		80,83						
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71						
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,90						
82	HORA EXTRAS 100%	24,00	404,13						
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00				210,35			
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR					617,42			
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50				16,71			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR					0,02			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00				92,61			

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.338,11	937,11
					Total Liquido ->	1.401,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.543,54	2.337,21	2.337,21	186,98	2.337,21	7,50	

Assinatura

Data





BDN - BRADESCO DIA E NOITE
TRATO MESES ANTERIORES CONTA FACIL
TERM :005593

IMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO 13:44 HRS
ENCIA 2403 CONTA 0015918-2 28/MAI/2019

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
02/02	SALDO ANTERIOR		27,97
03/03	CREDITO DO INSS 0122403		2.695,04
03/03	SAQUE C/C BDN 1296860 Ag02096maq031296seq0286012031124		1.000,00
03/03	COMPRA CART ELO 0001920		700,00
03/03	TED D HBANK* 6190778 DEST. RAIMUNDO FURTUOSO DA SALDO EM 12/03		1.000,00 23,01
03/03	RENDIMENTOS 1503715 Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12		0,10
03/03	EST RENDIMENT * 0004135 POUP FACIL-DEPOS A PARTIR 4/5/12 SALDO EM 15/03		0,02 23,09
03/03	TRANSF.AUT. C/C 2403342 Jose Vicente de Jesus da Silva SALDO EM 22/03		1.000,00 1.023,09
03/03	SAQUE C/C BDN 1297794 Ag02096maq031297seq0779425031123 SALDO EM 25/03		1.000,00 23,09

monstrativo para simples conferencia.
jeito a alteracoes ate o final do dia.
ne Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
C Alo Bradesco - 0800 7048383.
ficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
endimento 24 horas, 7 dias por semana.
vidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
segunda a sexta-feira, exceto feriados.
declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
ta disponivel no Autoatendimento e Internet.



BDN - BRADESCO DIA E NOITE
TRATO MESES ANTERIORES CONTA FACIL
TERM :005593

IMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO 13:44 HRS
ENCIA 2403 CONTA 0015918-2 28/MAI/2019

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
03/03	SALDO ANTERIOR		23,09
04/04	CREDITO DO INSS 0052403		2.695,04
04/04	SAQUE C/C BDN 1296836 Ag02096maq031296seq0283605041034		1.000,00
04/04	TED D HBANK* 3175218 SALDO EM 05/04		1.000,00 718,13
04/04	COMPRA CART ELO 0012100 LOPES SUPERMERCADOS SALDO EM 08/04		700,00 18,13
04/04	TRANSF.AUT. C/C 2403803 Jose Vicente de Jesus da Silva SALDO EM 12/04		800,00 818,13
04/04	RENDIMENTOS 1503715 Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12 SALDO EM 15/04		0,06 818,19
04/04	SO C/C BC024H 1804667 00007521 18041304 SALDO EM 18/04		800,00 18,19

monstrativo para simples conferencia.
jeito a alteracoes ate o final do dia.
ne Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
C Alo Bradesco - 0800 7048383.
ficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
endimento 24 horas, 7 dias por semana.
vidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
segunda a sexta-feira, exceto feriados.
declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
ta disponivel no Autoatendimento e Internet.





Sincomavi



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019 SECSP - SINCOMAVI – SINCOMACO

- SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

- SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E VIDROS DA GRANDE SÃO PAULO

- SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO**, com Carta Sindical expedida em 15/05/1941, registrada no livro 02, folhas 169 do Ministério do Trabalho e Emprego, inscrito no CNPJ sob nº 60.989.944/0001-65, com base no município de São Paulo e sede na Rua Formosa nº 99, CEP: 01049-000, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **Ricardo Patah**, portador do CPF/MF nº 674.109.958-15; pelo Diretor Jurídico, **Marcos Afonso de Oliveira**, portador do CPF/MF nº 219.396.758-04, assistidos por seus advogados, **Dr. Robson Eduardo Andrade Rios**, inscrito na OAB/SP sob o nº 86.361, nos termos da assembleia realizada em 20/07/2018, e de outro, como representantes das categorias econômicas, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E VIDROS DA GRANDE SÃO PAULO**, Carta Sindical expedida em 18/10/1934, conf. Proc. DNT 20.666/1934 e Registro Sindical Processo 24000.001666/90 do Ministério do Trabalho e Emprego, inscrito no CNPJ sob nº 62.809.769/0001-02, com sede nesta capital na Rua Boa Vista nº 356, 15º andar, Centro, neste ato representado por seu Presidente **Reinaldo Pedro Correa**, CPF nº 813.087.448-20, assistido por seu advogado, **Dr. Dawison Pires de Oliveira**, OAB/SP nº 93.304 e CPF 539.233.328-15, nos termos da assembleia realizada em 02/10/18 e o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, Carta Sindical expedida em 15/05/1941, registrada no livro 01, folhas 79 do Ministério do Trabalho e Emprego, inscrito no CNPJ sob nº 61.786.075/0001-34, com sede nesta capital na Rua Abolição nº, 66, Conj. 23 - CEP: 01319-010, neste ato representado por seu Presidente, **Cláudio Elias Conz**, CPF nº 531.174.338-72, assistido por seu advogado, **Dr. Roberto Mateus Ordine**, OAB/SP nº 26.528 e CPF nº 019.502.078-20, nos termos da assembleia realizada em 02/10/18, celebram, na forma dos arts. 611 e seguintes da CLT, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 01 de outubro de 2018, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de 4,73% (quatro virgula setenta e três) incidente sobre os salários já reajustados em 01 de outubro de 2017.

2ª - ABRANGÊNCIA: A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria profissional dos comerciários, abrangendo inclusive os trabalhadores avulsos, terceirizados, prestadores de serviços e de serviços temporários e de todos os trabalhadores em Home Office, Tele Trabalho e Comércio Eletrônico por qualquer meio, via internet ou não, contratados pelas empresas cuja categoria econômica preponderante seja o comércio varejista de materiais para construção em geral; maquinismos novos e usados (máquinas e equipamentos industriais e comerciais, bem como seus componentes, máquinas de terraplanagem, máquinas de escritório, equipamentos de computação, máquinas de costuras e etc.); ferragens em geral; ferramentas; tintas; vidros (planos em geral para engenharia, quadros, espelhos, outros artigos de vidraçaria e artigos de vidro para uso doméstico); louças (de uso doméstico, peças de cerâmica, louças sanitárias e etc.); fogões e aquecedores a carvão; balanças; bicicletas (novas e usadas); e equipamentos e produtos para piscina e as empresas do comércio atacadista, importador, exportador e distribuidor de material de construção, de material elétrico e de mármore e granitos, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

3ª - REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2017 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2018: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:





Admitidos no Período de:	Multiplicar o Salário de Admissão Por:
Até 15.10.17	1,0473
De 16.10.17 a 15.11.17	1,0433
De 16.11.17 a 15.12.17	1,0393
De 16.12.17 a 15.01.18	1,0353
De 16.01.18 a 15.02.18	1,0313
De 16.02.18 a 15.03.18	1,0273
De 16.03.18 a 15.04.18	1,0234
De 16.04.18 a 15.05.18	1,0194
De 16.05.18 a 15.06.18	1,0155
De 16.06.18 a 15.07.18	1,0116
De 16.07.18 a 15.08.18	1,0077
De 16.08.18 a 15.09.18	1,0039
A partir de 16.09.18	1,0000

§1º - Eventuais diferenças de salários, férias, 13º salário e outras verbas aqui previstas, em decorrência dos percentuais ajustados e demais condições desta norma coletiva, são exigíveis e deverão ser pagas pelas empresas, sob o título "diferenças de reajuste por CCT", em duas parcelas juntamente com os salários de dezembro 2018 e janeiro 2019.

§2º - Os encargos de natureza previdenciária, tributária e trabalhista, decorrentes da eventual diferença mencionada no parágrafo 1º, serão deduzidos e recolhidos juntamente com os salários dos citados meses.

§3º - Nas rescisões de contrato de trabalho, tanto as que ocorrerem a partir da data de assinatura da presente Convenção, quanto aquelas já processadas a partir de 01/10/2018, considerando-se, inclusive, as hipóteses de projeção do aviso prévio, as eventuais diferenças salariais a que se refere o parágrafo primeiro deverão ser pagas de uma única vez, compondo a base de cálculo das verbas rescisórias, devendo a empresa comunicar o empregado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura dessa norma, para comparecer na empresa a fim de receber as diferenças rescisórias.

4ª - COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos nas cláusulas "REAJUSTAMENTO" e "REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2017 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2018" serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/10/2017 a 30/09/2018, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

5ª - APRENDIZES: Os aprendizes que tenham completado curso de aprendizagem entre 01/10/2017 a 30/09/2018, terão os reajustes das cláusulas anteriores calculados sobre o salário percebido no dia imediato ao do término do curso, observada a tabela de proporcionalidade prevista na cláusula "REAJUSTAMENTO PROPORCIONAL" e as demais cláusulas constantes desta Convenção.

6ª - TAREFEIROS: A presente Convenção se aplica aos tarefeiros, cuja remuneração consista em importância fixa, paga por unidade de tarefa, observadas as demais cláusulas desta Convenção.

7ª - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO (BANCO DE HORAS): A compensação da duração diária de trabalho, obedecidos os preceitos legais, fica autorizada, atendidas as seguintes regras:

a) manifestação de vontade por escrito, por parte do empregado, assistido o menor pelo seu representante legal, em instrumento individual cu plúrimo, no qual conste o horário normal de trabalho e o período compensável das horas excedentes, nos termos do parágrafo 2º do art. 59 da CLT;

b) não estarão sujeitas a acréscimo salarial as horas acrescidas em um ou outros dias, desde que obedecidas as disposições dos parágrafos 2º e 3º do art. 59 da CLT;

c) as horas trabalhadas, excedentes do horário previsto no referido dispositivo legal, ficarão sujeitas à incidência do adicional legal de 60% (sessenta por cento), sobre o valor da hora normal, conforme previsto na cláusula "REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS" deste instrumento;

d) para efeito da presente Convenção Coletiva de Trabalho, o prazo constante do § 2º do art. 59 da C.L.T. fica ajustado em 120 (cento e vinte) dias para compensação de horas extraordinárias, contado da





SINCOMAVI



data da prestação de cada hora extra;

e) as regras constantes desta cláusula serão aplicáveis, no caso do menor, ao trabalho em horário diurno, isto é, até as 22:00 (vinte e duas) horas, obedecido, porém, o disposto no inciso I do art. 413 da CLT;

f) Para o controle das horas extras e respectivas compensações, ficam os empregadores obrigados a fornecer aos empregados, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trabalhado, comprovantes individualizados onde conste o montante das horas extras laboradas no mês e o saldo eventualmente existente para compensação;

g) o saldo individual de horas extras do comerciante não pode ser superior a 100 (cem horas);

h) cumpridos os dispositivos desta cláusula, as entidades signatárias da presente Convenção se obrigam, quando solicitadas, a dar assistência sem ônus para as partes, salvo o da publicação de editais, nos acordos que venham a ser celebrados entre empregados e empregadores, integrantes das respectivas categorias, na correspondente base territorial.

8ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: Conforme acordo firmado nos autos do **Processo nº 0002839-80.2012.5.020071 (Ação Civil Pública 71ª Vara do Trabalho de SP)** e aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, as empresas se obrigam a descontar, nos termos da lei, da remuneração de cada integrante da categoria profissional beneficiado por este instrumento normativo, em favor do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo, a título de contribuição assistencial, o percentual de **1% (um por cento)**, da remuneração/salário mensal de cada empregado, a partir da remuneração percebida no mês de outubro de 2018, limitada ao teto de R\$ 50,00 (cinquenta reais), incidente sobre o salário já reajustado, conforme índice previsto neste instrumento.

a) Os empregados poderão optar por um desconto de 4% (quatro por cento), limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais), nas folhas de pagamento dos meses de dezembro 2018, março de 2019 e julho 2019.

§1º - Eventuais diferenças de recolhimentos da contribuição assistencial, em decorrência da data de assinatura desta norma coletiva, deverão ser descontadas e pagas em parcelas mensais, a partir do mês de novembro de 2019, para que não ocorra acumulação com os pagamentos mensais.

§2º - O desconto e o recolhimento dessa contribuição assistencial mensal pelas empresas deverá ser feito até o dia 10 de cada mês, em conta corrente, mediante guia fornecida pelo Sindicato que deverá ser obtida somente no site do sindicato: www.comerciantes.org.br, ressalvado o direito de oposição do trabalhador não filiado ao sindicato profissional, na forma do parágrafo 5º.

§3º - Os empregados admitidos após a data-base serão descontados a partir do primeiro pagamento de seu salário, sendo-lhes facultado o exercício do direito de oposição, conforme previsto no parágrafo 6º desta cláusula, devendo o valor descontado ser repassado pela empresa ao Sindicato dos Comerciantes de São Paulo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto.

§4º - O recolhimento da contribuição assistencial descontada efetuado fora dos prazos mencionados nos parágrafos primeiro e segundo será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias.

§5º - Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor principal.

§6º - Os trabalhadores poderão exercer o direito de oposição à cobrança da contribuição em questão, sempre no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura desta norma coletiva, a ser informada no site do Sindicato no dia seguinte à firma deste instrumento, que deverá ser manifestada individual, por escrito, de próprio punho e pessoalmente, devendo conter o nome, o RG e o CPF do trabalhador, bem como a identificação completa da empresa, inclusive nome, CNPJ e endereço e ser entregue na sede do Sindicato ou nas sub-sedes de Santo Amaro e São Miguel, das 09h00 às 17h00. No caso de admissão do trabalhador após o prazo acima, este poderá exercer seu direito de oposição no prazo de 10 (dez) dias úteis do início do contrato de trabalho, apenas de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, na sede e sub-sedes de Santo Amaro e São Miguel do Sindicato. Os endereços da sede e sub-sedes estão disponibilizados no site do Sindicato dos Comerciantes: www.comerciantes.org.br.

§7º - O empregado só poderá efetuar a oposição ao desconto da contribuição assistencial apenas no prazo fixado no § 6º desta cláusula, cuja oposição prevalecerá para a vigência desta norma coletiva. Após a oposição na forma prevista nesta cláusula, o empregado deverá entregar na empresa, até a data adotada para a elaboração da folha de pagamento, cópia do protocolo de sua manifestação, fornecida pelo *Sindicato dos Comerciantes de São Paulo*, para que não se efetuem os descontos convencionados.

9ª - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL: Os integrantes das categorias econômicas, atacadistas ou varejistas, quer sejam associados ou não, deverão recolher aos sindicatos representativos das respectivas categorias econômicas uma contribuição patronal e uma contribuição confederativa nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

MICROEMPRESAS	R\$ 470,00
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 940,00





SINCOMAVI

SIN
C/O
MA
C/O
desde 1938

DEMAIS EMPRESAS	R\$ 1.985,00
OBS: MICROEMPRESAS: EMPRESAS COM FATURAMENTO ANUAL DE ATÉ R\$ 360.000,00	
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: EMPRESAS COM FATURAMENTO ANUAL DE ATÉ R\$ 4.800.000,00.	

§1º - O recolhimento deverá ser efetuado exclusivamente em bancos, até o dia 10 de novembro de 2018 para a contribuição patronal e até 30 de junho de 2019 para a contribuição confederativa, através de boleto bancário que será fornecido à empresa pela entidade sindical patronal correspondente.

§2º - Dos valores recolhidos nos termos desta cláusula, 20% (vinte por cento) será atribuído à Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

§3º - Nos municípios não abrangidos por sindicatos representativos das categorias econômicas, a contribuição será integralmente recolhida a favor da Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

§4º - O recolhimento das contribuições efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo 1º, será acrescido da multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, mais 1% (um por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§5º - As empresas que recolherem a contribuição patronal prevista no caput e a contribuição sindical (inclusive as ME's e EPP's), nos seus prazos regulamentares, ficam isentas da contribuição confederativa acima estipulada e do pagamento do reembolso de despesas previsto no parágrafo abaixo.

§6º - Para manutenção dos serviços prestados pelas entidades patronais e como forma de justiça para com as empresas contribuintes foi determinado, em assembleia geral, que as empresas que não estiverem em dia com suas contribuições ficam sujeitas ao pagamento de reembolso de despesas, quando da solicitação de cada serviço prestado, tais como o fornecimento de atestados, declarações ou certificados, notadamente os previstos nas cláusulas nominadas SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM ATÉ 10 EMPREGADOS, JORNADAS DE TRABALHO, TRABALHO AOS DOMINGOS, TRABALHO EM FERIADOS e TRABALHO NO DIA 1º DE MAIO dessa convenção coletiva, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE REEMBOLSO DE DESPESAS		
Microempresas	-	R\$ 480,00
Empresas de Pequeno Porte	-	R\$ 960,00
Demais empresas	-	R\$ 2.040,00

10ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS: As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovantes de pagamento dos salários e respectivos depósitos do FGTS, com discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da empresa e do empregado.

11 - GARANTIA NA ADMISSÃO: Admitido o empregado para a função de outro dispensado sem justa causa, salvo se exercendo cargo de confiança, será assegurado àquele, salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

12 - GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE: Fica assegurado o emprego à gestante, desde a confirmação da gravidez até 75 (setenta e cinco) dias após o término da licença maternidade, salvo as hipóteses de dispensa por justa causa e pedido de demissão.

Parágrafo Único - A garantia prevista nesta cláusula poderá ser substituída por indenização correspondente aos salários ainda não implementados do período da garantia, integrando esse ao contrato de trabalho para todos os efeitos.

13 - VEDAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DURANTE O AVISO PRÉVIO: Durante o prazo de aviso prévio dado por qualquer das partes, salvo o caso de reversão ao cargo efetivo por exercentes de cargo de confiança, ficam vedadas alterações nas condições de trabalho, inclusive transferência de local de trabalho, sob pena de rescisão imediata do contrato, respondendo o empregador pelo pagamento do restante do aviso prévio.

14 - FORNECIMENTO DE UNIFORMES: Quando o uso de uniformes, equipamentos de segurança ou macacões especiais, for exigido pelas empresas, ficam estas obrigadas a fornecê-los gratuitamente aos empregados, salvo injustificado extravio ou mau uso.

15 - MULTA: Fica estipulada multa no valor de R\$ 147,00, a partir de 01 de outubro de 2018, por empregado e por infração, pelo descumprimento das cláusulas contidas no presente instrumento, a favor do prejudicado, com exceção daquelas que contenham penalidade específica.

16 - REMUNERAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL DOS COMISSIONISTAS: A remuneração do repouso





Sincomavi



semanal dos comissionistas será calculada tomando-se por base o total das comissões auferidas durante o mês, dividido por 25 (vinte e cinco) e multiplicado o valor encontrado pelos domingos e feriados a que fizerem jus, atendido o disposto no art. 6º, da Lei nº 605/49.

17 – INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA: O empregado que exercer a função de caixa terá direito à indenização por “quebra-de-caixa” mensal, no valor de R\$ 75,00, a partir de 01 de outubro de 2018.

§1º - A conferência dos valores do caixa será sempre realizada na presença do respectivo operador e, se houver impedimento por parte da empresa, ficará aquele isento de qualquer responsabilidade.

§2º - As empresas que não descontam de seus empregados as eventuais diferenças de caixa, não estão sujeitas ao pagamento da indenização por “quebra-de-caixa” prevista no “caput” desta cláusula.

18 – SALÁRIOS DE ADMISSÃO: Ficam estipulados os seguintes salários de admissão, a vigorar a partir de 01/10/2018, para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de 44 horas semanais de trabalho:

§ 1º - Empresas com 10 (dez) ou mais empregados:

a) Empregados em geral	R\$ 1.386,00
b) Office-boy, faxineiro, copeiro e empacotadores em geral	R\$ 1.109,00
c) Comissionistas puros	R\$ 1.664,00

§ 2º - Como forma de incentivo para o progresso e crescimento das empresas e de geração de empregos, fica estabelecido o Regime Diferencial de Salários para as empresas com menos de 10 (dez) empregados, que poderão, observadas todas as disposições a respeito, em especial o § 7º abaixo, praticar os seguintes salários de admissão:

a) Empregados em geral	R\$ 1.248,00
b) Office-boy, faxineiro, copeiro e empacotadores em geral	R\$ 1.034,00
c) Comissionistas puros	R\$ 1.497,00

§ 3º - Aos valores fixados nesta cláusula não serão incorporados abonos ou antecipações decorrentes de eventual legislação superveniente.

§ 4º - Considera-se para os fins desta cláusula o total de empregados na empresa no dia 30/09/2018.

§ 5º - Qualquer salário de admissão acima, desde que cumprida integralmente a jornada legal de 44 horas semanais de trabalho, não poderá ser inferior a um salário mínimo nacional.

§ 6º - O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator a uma multa correspondente a R\$ 612,00, a qual será revertida na proporção de 50% (cinquenta por cento) em favor da entidade sindical profissional e 50% (cinquenta por cento) em favor dos empregados prejudicados.

§ 7º - Para praticar o Regime Diferencial de Salários, previsto no § 2º acima (Empresas com menos de 10 (dez) empregados), a empresa deverá requerer e obter, junto ao sindicato patronal respectivo, a expedição de certificado que comprove essa situação, sob pena de aplicação dos salários previstos no § 1º acima. O certificado expedido pela entidade patronal será enviado, mediante relação e contra recibo, para o controle do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo e deverá ser arquivado pela empresa para exibição em eventuais ações e fiscalizações trabalhistas e nas homologações de rescisões trabalhistas.

19 – GARANTIA DO COMMISSIONISTA: Aos empregados remunerados exclusivamente à base de comissões percentuais pré-ajustadas sobre as vendas (comissionistas puros), fica assegurada a garantia da remuneração mínima prevista na cláusula anterior, nela incluído o descanso semanal remunerado, e que somente prevalecerá no caso das comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia e se cumprida integralmente a jornada legal de trabalho.

20 – NÃO INCORPORAÇÃO DE CLÁUSULAS COMO DIREITO ADQUIRIDO: As garantias previstas nas cláusulas “INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA” e “SALÁRIOS DE ADMISSÃO”, bem como os prêmios e abonos concedidos na presente convenção, não se constituirão, sob qualquer hipótese, em salários fixos ou parte fixa dos salários, não estando sujeitas aos reajustes previstos nas cláusulas “REAJUSTAMENTO” e “REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO DE 2017 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2018”.

21 – INTEGRAÇÃO DAS COMISSÕES NO CÁLCULO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS: O cálculo da remuneração das férias, do aviso prévio e do 13º salário dos comissionistas, inclusive na rescisão contratual, terá como base a média das remunerações dos 3 (três) últimos meses anteriores ao mês de





pagamento.

Parágrafo único: Para a integração das comissões no cálculo do 13º salário será adotada a média comissional dos últimos 3 (três) meses, podendo a diferença do 13º salário correspondente às comissões de dezembro, ser paga ou descontada até o 5º (quinto) dia útil de janeiro.

22 – REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS: As horas extras diárias serão remuneradas com o adicional legal de 60% (sessenta por cento), incidindo o percentual sobre o valor da hora normal.

Parágrafo único: Quando as horas extras diárias forem eventualmente superiores a 2 (duas), somente nos termos do artigo 61 da CLT, a empresa deverá fornecer refeição comercial ao empregado que as cumprir.

23 – REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS: O acréscimo salarial de horas extras, em se tratando de comissões, será calculado tomando-se por base o valor da média horária das comissões auferidas nos 3 (três) meses antecedentes, sobre o qual se aplicará o correspondente percentual de acréscimo, multiplicando-se o valor do acréscimo pelo número de horas extras remuneráveis.

24 – CHEQUES DEVOLVIDOS: Os empregados que receberem cheques de clientes e que não atendam as normas e requisitos administrativos da empresa, ficarão sujeitos ao desconto dos valores correspondentes em seus salários, se esses cheques forem devolvidos pelos bancos sacados.

25 - REGULAMENTAÇÕES GERAIS PARA O AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL: Em observância à Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, publicada no DOU de 14 de outubro de 2011, ficam definidas as seguintes regras para a concessão do aviso prévio proporcional:

a) O direito ao aviso prévio proporcional ao tempo de serviço somente é assegurado nas rescisões de contrato de trabalho ocorridas a partir da publicação da Lei 12.506, de 11 de outubro de 2011;

b) O empregado demitido sem justa causa fará jus ao acréscimo de 3 (três) dias para cada ano completo de serviço prestado na mesma empresa, até o limite máximo de 90 (noventa) dias, respeitada a seguinte proporcionalidade:

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS COMPLETOS)	AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL (DIAS)
0	30
1	33
2	36
3	39
4	42
5	45
6	48
7	51
8	54
9	57
10	60
11	63
12	66
13	69
14	72
15	75
16	78
17	81
18	84
19	87
20	90

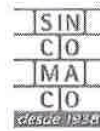
c) recaído o término do aviso prévio proporcional, ou sua projeção no caso de aviso prévio indenizado, nos trinta dias que antecedem a data base, faz jus o empregado dispensado à indenização prevista na Lei 7.238/84.

d) recaído o término do aviso prévio proporcional, ou sua projeção no caso de aviso prévio indenizado, após a data base, de acordo com a Súmula 182 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) o empregado somente fará jus à percepção da diferença decorrente da aplicação do novo percentual de correção salarial.





Sincomavi



26 - PRAZO DE FECHAMENTO E PAGAMENTO DAS COMISSÕES: As comissões apuradas sobre vendas, cujo fechamento não poderá ocorrer antes do dia 23 (vinte e três), deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fechamento do mês a que corresponderem.

27 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: Atendida a ordem de prioridade legal estabelecida pela Lei nº 2.761/1956 e entendimento da Súmula nº 15 do TST, salvo os atendimentos emergenciais, também serão reconhecidos os atestados e as declarações de médicos ou odontólogos habilitados junto ao sindicato profissional ou por médicos ou odontólogos dos órgãos da saúde federal, estadual ou municipal, desde que estes mantenham convênio com o órgão oficial competente da Previdência Social ou da Saúde.

Parágrafo 1º - A apresentação da declaração ou atestado, ensejando o seu reconhecimento, deve obedecer ao prazo limite de 3 dias da data de sua emissão.

Parágrafo 2º - Em caso de afastamento do empregado além do 15º dia, consecutivo ou não, pelo mesmo motivo, fica ele obrigado a apresentar imediatamente à empresa o atestado médico, a fim de que ela cumpra os prazos previstos do E Social.

Parágrafo 3º - Para cumprimento do acima disposto, a empresa manterá essas informações em seu quadro de avisos, no contrato de trabalho ou no Regulamento Interno.

28 - REMUNERAÇÃO DOS PRIMEIROS QUINZE DIAS DE AFASTAMENTO POR DOENÇA: A remuneração dos primeiros quinze dias de afastamento por doença dos comissionistas, será calculada pela média das comissões auferidas nos 3 (três) últimos meses imediatamente anteriores ao mês em que deva ser efetuado o pagamento.

29 - GARANTIA DE EMPREGO AO FUTURO APOSENTADO: Fica assegurado o emprego aos empregados em vias de aposentadoria proporcional (para quem possui o direito a este tipo de benefício) ou para aposentadoria integral (para quem não possui o direito da aposentadoria proporcional), no período anterior à concessão do benefício previdenciário, como segue:

§1º - Para os empregados sujeitos a aposentadoria integral (por não possuírem direito à aposentadoria proporcional), ficam acrescentados 5 (cinco) anos nos tempos de contribuição constantes da seguinte tabela

	IDADE MÍNIMA	TEMPO NA EMPRESA (ACIMA DE)	ESTABILIDADE
PARA HOMENS			
28 anos	51 anos	15 anos	2 anos
29 anos	52 anos	10 anos	1 ano
29 anos e 6 meses	52 anos e 6 meses	5 anos	6 meses
PARA MULHERES			
23 anos	46 anos	15 anos	2 anos
24 anos	47 anos	10 anos	1 ano
24 anos e 6 meses	47 anos e 6 meses	5 anos	6 meses

§2º - Para a concessão das garantias acima, o(a) empregado(a) deverá apresentar extrato de informações previdenciárias, ou documento que venha substituí-lo, que ateste, respectivamente, os períodos de 2 anos, 1 ano ou 6 meses restantes para implementação do benefício. A contagem da estabilidade inicia-se a partir da apresentação dos comprovantes pelo empregado, limitada ao tempo que faltar para aposentar-se como mencionado no caput deste artigo.

§3º - A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez, podendo a obrigação ser substituída por indenização correspondente aos salários do período não cumprido ou não implementado da garantia, não se aplicando nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa e dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

§4º - O empregado que deixar de pleitear a aposentadoria na data em que a ela fizer jus, perderá a garantia de emprego e/ou indenização correspondente, previstas no parágrafo anterior.

§5º - Na hipótese de legislação superveniente que vier a alterar as condições para aposentadoria em vigor, os signatários deverão manter nova negociação.

30 - DIA DO COMERCIÁRIO: Em homenagem ao Dia do Comerciário - 30 de outubro, será concedida ao empregado do comércio um prêmio em dinheiro, de forma destacada no recibo salarial, correspondente a 1 (um) ou 2 (dois) dias da sua respectiva remuneração mensal auferida no mês de outubro/2018, já reajustada, a ser paga juntamente com essa remuneração, conforme proporção abaixo.





- a) até 90 (noventa) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado não faz jus ao benefício;
- b) de 91 (noventa e um) dias até 180 (cento e oitenta) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado fará jus a 1 (um) dia;
- c) acima de 180 (cento e oitenta) dias de contrato de trabalho na empresa, o empregado fará jus a 2 (dois) dias.

Parágrafo único: Mediante pedido formal do empregado e concordância da empresa, um dos dois dias previstos na letra "c" acima poderá ser substituído por folga ao trabalho, ao longo da vigência da presente convenção, ou acrescido ao final de suas férias.

31 – INÍCIO DAS FÉRIAS: É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado e também não poderá se iniciar em dias já compensados.

32 – FÉRIAS (NATAL E ANO NOVO): Na hipótese de férias no mês de dezembro, recaindo Natal e Ano Novo em dia de segunda à sexta feira, os empregados farão jus ao acréscimo de 2 (dois) dias em suas férias.

33 – ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO: As empresas se obrigam ao pagamento do adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, desde que requerido por ocasião do aviso de férias.

34 – COINCIDÊNCIA DAS FÉRIAS COM CASAMENTO: Fica facultado ao empregado gozar férias no período coincidente com a data de seu casamento, condicionada a faculdade a não coincidência com o mês de pico de vendas da empresa, por ela estabelecido, e comunicação à empresa com 60 (sessenta) dias de antecedência.

35 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA: A empresa proporcionará assistência jurídica integral ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho normal das suas funções e na defesa do patrimônio da empresa.

36 – ABONO DE FALTAS À MÃE COMERCIÁRIA: A comerciária que deixar de comparecer ao serviço para atender enfermidade de seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou inválidos ou incapazes, poderá justificar sua ausência por declaração médica de acompanhamento e/ou atestado médico do filho, conforme previsão da cláusula "ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS", tendo suas faltas abonadas até o limite máximo de 15 (quinze) dias, durante o período de vigência da presente convenção.

§1º - O direito previsto no caput somente será extensivo ao pai comerciante, se o mesmo comprovar sua condição de único responsável.

§2º - Caso mãe e pai trabalhem na mesma empresa, este benefício poderá ser concedido a um ou outro, alternativamente, a critério do empregador, obedecidas as condições estabelecidas no "caput" desta cláusula.

37 – ABONO DE FALTA AO COMERCIÁRIO ESTUDANTE: O empregado estudante que deixar de comparecer ao serviço para prestar exames finais ou de vestibular/ENEM, que coincidam com o horário de trabalho, terá suas faltas abonadas desde que, em ambas as hipóteses, haja comunicação prévia às empresas com antecedência de 5 (cinco) dias e com comprovação posterior.

38 – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO: Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

39 – CONTRATO DE EXPERIÊNCIA: Fica vedada a celebração de contrato de experiência quando o empregado for readmitido para o exercício da mesma função na empresa.

40 – ESTABILIDADE DO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAR O SERVIÇO MILITAR: Fica assegurada estabilidade provisória ao empregado em idade de prestar serviço militar obrigatório, inclusive Tiro de Guerra, a partir do alistamento compulsório, desde que realizado no primeiro semestre do ano em que o empregado completar 18 (dezoito) anos, até 60 (sessenta) dias após o término do mesmo ou da dispensa de incorporação, o que primeiro ocorrer.

Parágrafo Único: Estão excluídos da hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os refratários, omissos, desertores e facultativos.

41 – ADIANTAMENTO DE SALÁRIO: As empresas concederão no decorrer do mês, um adiantamento de salário aos empregados.

42 – FALECIMENTO DE SOGRO OU SOGRA, GENRO OU NORA: No caso de falecimento de sogro ou





Sincomavi



sogra, genro ou nora, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço nos dias do falecimento e do sepultamento, sem prejuízo do salário.

43 - AUXÍLIO-FUNERAL: Na ocorrência de falecimento do empregado, as empresas indenizarão o beneficiário com valor equivalente ao valor do salário de admissão previsto na alínea "a" do parágrafo primeiro da cláusula "SALÁRIOS DE ADMISSÃO", para auxiliar nas despesas com o funeral.

44 - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO: Os descontos efetuados nas verbas salariais e/ou indenizatórias do empregado, desde que por ele autorizados por escrito, serão válidos de pleno direito.

Parágrafo Único: Os descontos objetos desta cláusula compreendem os previstos no artigo 462 da CLT e os referentes a seguro de vida em grupo, assistência médica e/ou odontológica, seguro saúde, mensalidades de grêmios associativos ou recreativos dos empregados, cooperativas de crédito mútuo e de consumo, desde que o objeto dos descontos tenha direta ou indiretamente beneficiado o empregado e/ou seus dependentes.

45 - TRABALHOS AOS DOMINGOS: Fica autorizada a prestação de serviços facultativos dos comerciários abrangidos no âmbito da representação das entidades, em dias de domingos, desde que obedecidas as seguintes disposições:

§1º - O trabalho em dias de domingos será facultativo, condicionado à vontade do trabalhador em laborar nesses dias, vedada a convocação compulsória por parte da empresa.

§2º - Poderão ser adotadas as seguintes escalas de trabalho aos domingos:

a) trabalho em domingos alternados - sistema 1x1 - (um por um) -, ou seja, a um domingo trabalhado segue-se o outro, necessariamente, de concessão do Descanso Semanal Remunerado (DSR), ou seja, de descanso;

b) trabalho aos domingos pelo sistema 2x1 (dois por um), ou seja, a cada dois domingos trabalhados, segue-se outro, necessariamente, de descanso, fazendo jus ao comerciário que cumprir tal jornada a até mais 3 (três) dias anuais de folga, de acordo com o inciso II abaixo;

I - As folgas adicionais do sistema 2x1 deverão ser concedidas e gozadas em até 30 (trinta) dias antes da data do término desta norma coletiva;

II - As folgas adicionais para o sistema 2x1 se dará na seguinte proporção:

a) de 10 a 20 domingos trabalhados 1 folga

b) de 21 a 30 domingos trabalhados 2 folgas

c) acima de 31 domingos trabalhados 3 folgas

§3º - O descanso compensatório, em qualquer escala, deverá ser concedido, no máximo, em até 6 (seis) dias após o domingo trabalhado.

§4º - A jornada para os domingos é a contratual, sendo que, em caso de ser ultrapassada esta jornada por motivo excepcional, as eventuais horas extras trabalhadas, no máximo de 02 (duas), serão acrescidas do adicional de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal, não podendo ser incorporadas em eventual Banco de Horas mantido pela empresa.

§5º - As empresas concederão vale transporte, antecipada e gratuitamente, aos empregados que trabalharem aos domingos.

§6º - Fica estabelecida a concessão do vale refeição, ou indenização pela alimentação, em dinheiro, aos empregados que trabalharem aos domingos no valor de R\$ 33,00.

§7º - As empresas que fornecem refeição aos empregados, nos termos do PAT, poderão continuar a fornecer refeição aos seus funcionários, vedado o fornecimento de marmite.

§8º - Fica estabelecida a multa de R\$ 134,00 por empregado, pelo descumprimento de quaisquer das disposições dessa cláusula, revertida em prol da parte prejudicada.

§9º - Para abertura aos domingos a empresa deverá requerer e obter, junto ao sindicato patronal respectivo, a expedição de certificado que comprove o cumprimento de todas disposições legais e dessa convenção coletiva. O certificado expedido pela entidade patronal será enviado mediante relação e contra recibo, para o controle do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo e deverá ser arquivado pela empresa para exibição em eventuais ações e fiscalizações trabalhistas e de órgãos municipais.

§10º - Em se constatando qualquer irregularidade, a empresa deverá ser comunicada para que regularize sua situação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de não poder ajustar, nos termos dessa cláusula, o trabalho aos domingos com seus empregados.

46 - TRABALHOS EM FERIADOS: Na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável, fica autorizado o trabalho aos feriados com exceção de 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Confraternização Universal), desde que atendidas as seguintes regras:

a) Pagamento em dobro das horas efetivamente trabalhadas no feriado, calculando-se a remuneração do repouso semanal dos comissionistas na forma disposta na cláusula específica dessa Convenção Coletiva;

b) Não inclusão das horas trabalhadas aos feriados em sistema de banco de horas;





Sincomavi



- c)** As empresas concederão vale transporte, antecipada e gratuitamente, aos empregados que trabalharem nos feriados;
- d)** As empresas que fornecem refeição aos empregados, nos termos do PAT, ficam obrigadas a fornecê-la sem custos aos que trabalharem nesses dias, vedado o fornecimento de marmitex. Na hipótese de não oferecerem refeição, fornecerão vale-refeição no valor de R\$ 41,00 ou pagarão indenização, pela alimentação, desse valor em dinheiro, sem qualquer desconto posterior;
- e)** O acréscimo da jornada no feriado em limites superiores aos da jornada diária normal ensejará hora extra remunerada com adicional de 100% (cem por cento);
- f)** A recusa ao trabalho em feriados não se constituirá em infração contratual e nem poderá significar qualquer sanção ao empregado;
- g)** Serão nulos de pleno direito, não tendo eficácia ou validade, acordos celebrados em limites inferiores ao ora estabelecidos, sendo indispensável a assistência conjunta das entidades sindicais convenientes mesmo em ajustes com maiores concessões aos empregados;
- h)** O disposto nesta cláusula não desobriga as empresas a satisfazer as demais exigências dos poderes públicos em relação à abertura de seu estabelecimento; e
- i)** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula ensejará para a empresa infratora multa de R\$ 89,00 por empregado.
- j)** Para abertura aos feriados, neles incluso o primeiro de maio, a empresa deverá requerer e obter, junto ao sindicato patronal respectivo, a expedição de certificado que comprove o cumprimento de todas disposições legais e dessa convenção coletiva. O certificado expedido pela entidade patronal será enviado, mediante relação e contra recibo, para o controle do Sindicato dos Comerciantes de São Paulo e deverá ser arquivado pela empresa para exibição em eventuais fiscalizações e ações trabalhistas e de órgãos municipais.
- k)** Em se constatando qualquer irregularidade, a empresa deverá ser comunicada para que regularize sua situação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de não poder ajustar, nos termos dessa cláusula, o trabalho aos feriados com seus empregados.

47 - TRABALHO NO DIA PRIMEIRO DE MAIO: Fica estipulado o pagamento em dobro das horas efetivamente trabalhadas, limitada a jornada nesse dia a 6 (seis) horas, de acordo com as demais condições abaixo:

I - proibição de horas extras, que, uma vez verificadas, sofrerão acréscimo do percentual de 200%.

II - as empresas fornecerão vale-refeição no valor de R\$ 26,00 ou pagarão indenização pela alimentação, esse valor em dinheiro, vedado qualquer desconto posterior.

III - vale transporte gratuito;

IV - o descumprimento de qualquer disposição dessa cláusula ensejara para a empresa infratora multa de R\$ 473,00 por empregado.

48 - TRABALHO EM FERIADOS - PRÊMIO: Para os empregados que trabalharem em feriados durante a vigência desta Convenção, será concedido, como prêmio, folga de 3 (três) dias a serem gozados ao final de seu período de férias. Se o empregado não gozar as férias na vigência desta convenção, deverá receber, a título de indenização, no fechamento da folha de salário do mês de setembro de 2019, ou, em caso de rescisão contratual, juntamente com as verbas rescisórias.

Parágrafo único - Este benefício não se incorpora ao período de férias para efeito de cálculo do terço adicional e demais incidências.

49 - GARANTIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV: Ao empregado portador da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) será garantido o emprego, desde a comprovação dessa condição, mediante atestado e laudo médico, até o seu afastamento pelo INSS.

Parágrafo único: Durante o período de garantia provisória desta cláusula, o empregado nessas condições não poderá ter seu contrato de trabalho rescindido pelo empregador, a não ser em razão de pedido de demissão, encerramento da empresa, mútuo consentimento entre empregado e empresa ou por justa causa.

50 - ISONOMIA SALARIAL: A empresa se obriga a tratar seus empregados com justiça, consideração, respeito profissional e pessoal, não discriminando nenhum candidato em razão de cor, sexo, idade, religião, raça, nacionalidade ou tendência política.

51 - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO: Nos termos da Lei 9.958 de 12/01/2000, fica eleita a Câmara Intersindical de Conciliação Trabalhista do Comércio de São Paulo - CINTEC SÃO PAULO - com sede na Rua Barão de Itapetininga 297, 2º andar, Centro, para conciliar os conflitos trabalhistas individuais surgidos entre as empresas e os empregados representados pelos sindicatos convenientes.

Parágrafo Único - Fica instituída taxa retributiva, a ser fixada de comum acordo entre as entidades





Sincomavi



sindicais participantes dessa Convenção, que será paga exclusivamente pela empresa e destinada ao ressarcimento das despesas básicas despendidas para manutenção e desenvolvimento da CINTEC.

52 - HOMOLOGAÇÃO - ATO DE ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL: As empresas aderentes ao **Regime Diferencial de Salários**, nos termos do §2º da cláusula nominada "**SALÁRIOS DE ADMISSÃO**", deverão, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do instrumento rescisório, submeter as rescisões contratuais de seus empregados ao Sindicato dos Comerciantes de São Paulo que, em face da regularidade do pagamento das verbas rescisórias especificadas, emitirá o Termo de Assistência na Rescisão do Contrato de Trabalho, mediante o pagamento, pela empresa, de uma taxa retributiva pelo serviço, a ser fixada pela entidade laboral.

§ 1º - No ato do procedimento previsto no caput, as empresas aderentes ao **Regime Diferencial de Salários**, deverão exibir o Certificado a que se refere o §7º da cláusula nominada "**SALÁRIOS DE ADMISSÃO**" comprovando sua adequação às normas da presente Convenção Coletiva de Trabalho e demais exigências legais previstas na CLT.

§ 2º - Eventuais multas apuradas pela falta de adequação da empresa às normas desta Convenção Coletiva deverão ser discriminadas e pagas no ato da assistência da rescisão contratual.

§ 3º - A regularidade do pagamento das verbas rescisórias em eventual questionamento decorrente de atos fiscalizatórios do Ministério do Trabalho ou em eventuais reclamações trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, será comprovada por meio do Termo de Assistência na Rescisão do Contrato de Trabalho, previsto nesta cláusula.

§ 4º - A empresa comunicará ao empregado, por escrito, a data, local e hora da realização do ato de assistência na rescisão do contrato de trabalho.

§ 5º - Em caso de não comparecimento do empregado, o sindicato laboral deverá fornecer ao empregador documento comprobatório do comparecimento da empresa, desde que comprovado que o comerciante foi avisado da data, hora e local especificados para a prática do ato previsto no caput.

§ 6º - Nas rescisões por justa causa o sindicato da categoria profissional limitar-se-á ao ato de consignar sua assistência nos pagamentos efetuados.

§ 7º - Qualquer que seja a forma de dissolução contratual, o Termo de Assistência na Rescisão do Contrato de Trabalho terá eficácia liberatória geral das verbas consignadas e justificadas as ressalvas anotadas.

§ 8º - O procedimento estabelecido nesta cláusula poderá ter a participação do respectivo sindicato patronal, mediante a celebração de convênio a ser assinado por ambas as representações.

§ 9º - O disposto nesta cláusula será obrigatório a partir de 22/12/2018, tempo necessário para que as empresas tomem conhecimento da obrigação.

53 - PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS E RESULTADOS: As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho que, na medida de suas possibilidades e critério de administração, desejarem negociar com seus empregados a participação nos lucros ou resultados, na forma prevista na Lei nº 10.101/2000, deverão valer-se da assessoria de suas respectivas entidades sindicais.

54 - ACORDOS COLETIVOS: Os sindicatos acordantes, objetivando o aprimoramento das relações trabalhistas e a solução de problemas envolvendo as respectivas categorias econômicas e laborais, obrigam-se a celebração conjunta, sob pena de nulidade, de acordos coletivos envolvendo empresas representadas pelas entidades patronais.

§1º - Nos termos do disposto no art. 617 da CLT as empresas interessadas deverão dar ciência formal ao respectivo sindicato patronal, através do e-mail juridico@sincomavi.org.br com cópia para sincomavi@sincomavi.org.br, para que este assuma a direção dos entendimentos, ou, sob renúncia, solicitar sua liberação para negociar os termos isoladamente com o sindicato laboral.

§2º - Em seguida a entidade patronal comunicará ao Sindicato dos Comerciantes de São Paulo a intenção da empresa em entabular negociações, isoladamente ou assistida pelo sindicato patronal, solicitando agendamento para a primeira reunião através do e-mail juridico@comerciantes.org.br.

55 - JORNADAS DE TRABALHO : Atendido o disposto no artigo 3º e parágrafos da Lei nº 12.790/13 e o inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a jornada normal dos comerciantes não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, permitida sua distribuição durante a semana e respeitado o Repouso Semanal Remunerado, que não poderá ser concedido após o 7º (sétimo) dia consecutivo de trabalho.

§1º - Além da jornada de 8 (oito) horas diárias e de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, as empresas poderão, através da celebração de TERMO DE ADESÃO às condições dos incisos I ao IV abaixo, ao qual desde já se obrigam as respectivas entidades patronal e profissional, contratar empregados mediante outras modalidades de jornada, observado o que segue:





I - JORNADA PARCIAL - Considera-se jornada parcial aquela cuja duração não exceda 30 (trinta) horas semanais, vedadas as horas extras e obedecidos os seguintes requisitos:

- dentro da semana a jornada poderá ser fixada em qualquer período (horas e dias), desde que não exceda o limite de 08 (oito) horas diárias;
- o salário do empregado contratado em tempo parcial será proporcional à jornada trabalhada, não podendo ser inferior ao salário hora do empregado paradigma contratado para trabalhar em tempo integral na mesma função ou, inexistindo este, ao salário-hora do piso salarial dessa função;
- após cada período de 12 (doze) meses, o empregado terá direito a férias na proporção prevista no art. 130 da CLT;
- é vedado, nos termos da lei, descontar as faltas do empregado ao serviço do período de gozo das férias;
- o período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

II - JORNADA REDUZIDA - Considera-se jornada reduzida aquela cuja duração seja superior a 30 (trinta) horas e inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecidos os seguintes requisitos:

- horário contratual;
- o salário do empregado contratado para jornada reduzida será proporcional à jornada trabalhada, não podendo ser inferior ao salário hora do empregado paradigma contratado para trabalhar em tempo integral na mesma função ou, inexistindo este, ao salário-hora do piso salarial dessa função;
- após cada período de 12 (doze) meses, o empregado terá direito a férias na proporção prevista no art. 130 da CLT;
- é vedado, nos termos da lei, descontar as faltas do empregado ao serviço do período de gozo das férias;
- o período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

III - JORNADA ESPECIAL 12X36 - Jornada de 12 (doze) horas diárias de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de folga ou descanso, observado o seguinte:

- as 12 (doze) horas de efetivação no trabalho serão consideradas como horas normais, não sofrendo incidência de adicional extraordinário.
- também não serão consideradas como extras as horas laboradas além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desde que o excesso seja compensado na semana seguinte, o que é próprio dessa modalidade de jornada.
- após cada período de 12 (doze) meses, o empregado terá direito a férias na proporção prevista no art. 130 da CLT;
- é vedado, nos termos da lei, descontar as faltas do empregado ao serviço do período de gozo das férias;
- o período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

IV - SEMANA ESPANHOLA - Fica autorizada a adoção do sistema de compensação de horário denominado "SEMANA ESPANHOLA", que alterna jornada de 48 (quarenta e oito) horas em uma semana e de 40 (quarenta) horas em outra, de modo que a compensação de jornada de uma semana ocorra na semana seguinte, perfazendo a média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 323, da SDI-I, do TST.

- Não serão consideradas como extras as horas laboradas além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pois o excesso é compensado na semana seguinte, o que é próprio dessa modalidade de jornada.
- após cada período de 12 (doze) meses, o empregado terá direito a férias na proporção prevista no art. 130 da CLT;
- é vedado, nos termos da lei, descontar as faltas do empregado ao serviço do período de gozo das férias;
- o período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§2º - A solicitação para celebração de TERMO DE ADESÃO para as jornadas especiais acima será encaminhada online à respectiva entidade patronal que, após análise em conjunto com a entidade laboral, emitirá o respectivo ATESTADO DE ADESÃO para exibição em eventuais fiscalizações ou ações trabalhistas.

56 - TRABALHO INTERMITENTE : Nos termos dos artigos 611-A, VIII; 443 e 452-A, todos da CLT, e observadas as condições abaixo, fica autorizada a adoção do regime de trabalho intermitente através da celebração de prévio acordo coletivo entre a empresa interessada e o sindicato laboral, sendo também obrigatória, sob pena de nulidade, a assistência da respectiva entidade patronal.

Parágrafo 1º - Ao final de cada período mensal de prestação de serviços, o empregado receberá o pagamento da remuneração a que tem direito;

Parágrafo 2º - O valor da remuneração do empregado contratado para esta modalidade de trabalho deverá corresponder ao do salário-hora do paradigma exercente da mesma função ou, inexistindo este, ao do salário-hora apurado nos termos das cláusulas nominadas "PISOS SALARIAIS PARA EMPRESAS EM





Sincomavi



GERAL" e "GARANTIA DO COMISSIONISTA", conforme o caso, desta Convenção Coletiva.

Parágrafo 3º - A solicitação prévia para celebração de acordo coletivo prevendo a hipótese será encaminhada online à respectiva entidade patronal que, em conjunto com a entidade laboral, analisará sua admissibilidade.

57 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: Em respeito ao comerciário e para sua melhor capacitação e aperfeiçoamento profissional, o SINCOMAVI disponibilizará, na vigência da presente Convenção, duas vagas gratuitas nos cursos por ele ministrados. O preenchimento dessa vaga será feito por indicação do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo.

58 - GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO AO EMPREGADO AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA: Ao empregado afastado por motivo de doença fica concedida garantia de emprego ou salário por período de 30 dias, contados a partir da alta previdenciária, podendo essa garantia ser transformada em indenização, nesse caso, integrando esse período ao contrato de trabalho para todos os fins e efeitos.

59 - ESTABILIDADE APÓS O RETORNO DE FÉRIAS: O empregado que retornar de férias não poderá ser dispensado pelo período correspondente aos dias usufruídos de férias, contados a partir do 1º dia do retorno ao trabalho, limitado a 30 (trinta) dias no ano, sendo facultado à empresa o pagamento de indenização da garantia relativo ao período remanescente quando da rescisão contratual, salvo em relação aos dias convertidos em pecúnia.

60 - FORNECIMENTO DE CAFÉ: Sem prejuízo das condições mais benéficas já praticadas, recomenda-se às empresas fornecer, gratuitamente, café da manhã (composto de no mínimo, café, leite, pão, manteiga ou margarina) a todos os seus empregados, dentro dos 15 minutos iniciais da jornada de trabalho.

61 - FORO COMPETENTE: As dúvidas e controvérsias oriundas do descumprimento das cláusulas contidas na presente Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

62 - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA, OU REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL: Nos casos de prorrogação, revisão, denúncia, ou revogação total ou parcial desta convenção, serão observadas as disposições constantes do art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

63 - VIGÊNCIA: A presente Convenção terá vigência a partir de 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2019.

São Paulo, 21 de novembro de 2018


Ricardo Patah
Presidente


Marcos Afonso de Oliveira
Diretor Jurídico


Dr. Robson Eduardo Andrade Rios
OAB SP nº 86.361

Todos os acima pelo SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO

Reinaldo Pedro Correa
Presidente

Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E VIDROS DA GRANDE SÃO PAULO


Dr. Dawison Pires de Oliveira
OAB SP nº 93.304


Claudio Elias Conz - Presidente
Presidente

Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO


Dr. Roberto Mateus Ordine
OAB SP nº 26.528







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
		TIPO: GRUPO (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602374153	06/09/2018	30/05/2019 10:42:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/03/1982	49.280.993/0001-91	

CAPITAL
R\$ 95.500,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ESTRADA DOS MIRANDAS	NÚMERO: 531	
BAIRRO: JARDIM MARIA DUARTE	COMPLEMENTO: A 559	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05752-590	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANTONINO DA SILVA PINTO, NACIONALIDADE PORTUGUESA, CPF: 286.121.408-20, RGRNE: 2871796X - SP, RESIDENTE À RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, AP 101 A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP, CEP 05749-300, NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA..

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 873.037/18-2 SESSÃO: 11/07/2018
JC - Nº 1119748/18 DE 04/07/2018.. PROCESSO N.0058695-68.2005.8. 26.0002. TRATA-SE DE MANDADO DE INTIMACAO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2. VARA CIVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: LUCIANO BRANCO



DE MIRANDA - ESPOLIO E COMO EXECUTADO: ANTONIO DA SILVA PINTO, POR MEIO DO QUAL MANDOU A QUALQUER OFICIAL DE JUSTICA DE SUA JURISDICAÇÃO QUE, EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE, NOS AUTOS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, INTIME A ESSA EMPRESA, PARA OS TERMOS DA DECISÃO COMO SEGUE: "VISTOS. DEFIRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO (R\$1.485.000,00), DA EMPRESA ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ N.49.280.993/0001-91), ATE O LIMITE DO DEBITO (R\$2.070,66). SERVE A PRESENTE DECISAO COMO TERMO DE PENHORA, PARA AVERBACAO, PELO EXEQUENTE, JUNTO A JUCESP. INTIME-SE A SOCIEDADE, NOS TERMOS DO ART. 861 DO CPC. PARA TANTO, PROVIDENCIE O EXEQUENTE O NECESSARIO. INT". MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

SESSÃO: 06/09/2018

TRANSFORMADA DE NIRE 35201772425.

NUM.DOC: 821.403/18-7 SESSÃO: 06/09/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 873.036/18-9 SESSÃO: 19/10/2018

TERMO DE CONVALIDACAO: CONVALIDO A ETIQUETA SOB N 873.036/18-9, BEM COMO A DATA DE PERFURACAO, DEVENDO SURTIR SEUS EFEITOS JURIDICOS DESDE A DATA DE ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO EM 18/04/2017, SAO PAULO 25/10/2018. SECRETARIA GERAL.

JC - Nº 1071764/17 DE 05/04/2017.. PROCESSO N. 0058695-68.2005. 8.26.0002. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 2. VARA CIVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): LUCIANO BRANCO DE MIRANDA - ESPOLIO E COMO EXECUTADO(S): ANTONINO DA SILVA PINTO (CPF: 286.121.408-20), POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO (R\$ 1.485.000,00), DESTA EMPRESA ATE O LIMITE DO DEBITO (R\$ 2.070,66). SERVE A PRESENTE DECISAO COMO TERMO DE PENHORA, PARA AVERBACAO, PELO EXEQUENTE, JUNTO A JUCESP. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602374153
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2019



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para isabel cristina cardoso pinto : 27157732858. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 117962935, quinta-feira, 30 de maio de 2019 às 10:42:15.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35124980022	16/10/2009	30/05/2019 10:57:35
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/10/2009		

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI	NÚMERO: 64	
BAIRRO: JARDIM DAS PALMAS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 05749-300	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.

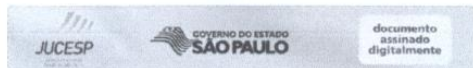
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
NEUSA SILVA PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 700.509.298-87, RG/RNE: 69516613 - SP (SSP/SP), RESIDENTE À RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO.101 A, JARDIM DAS PALMAS, SÃO PAULO - SP, CEP 05749-300.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 950.446/09-9 SESSÃO: 16/10/2009
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124980022
--



DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/05/2019



Ficha Cadastral Completa emitida para isabel cristina cardoso pinto : 27157732858. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 117965175, quinta-feira, 30 de maio de 2019 às 10:57:35.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
WORKMAN IND - SERVICOS, MANUTENCAO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35221192122	04/01/2007	30/05/2019 11:01:20
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/02/2001	04.828.187/0001-77	

CAPITAL
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA CARUSO	NÚMERO: 147
BAIRRO: JD DAS FIGUEIRAS	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SINVAL OLIVETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 874.051.138-34, RG/RNE: 9673082, RESIDENTE À RUA CARUSO, 147, JD DAS FIGUEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00
VILMA APARECIDA DIAS OLIVETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.397.378-00, RG/RNE: 11367818, RESIDENTE À RUA CARUSO, 147, JD DAS FIGUEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00



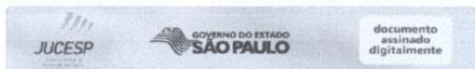
ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 04/01/2007
TRANSFORMADA DE SOCIEDADE CIVIL.
INCLUSÃO DE CNPJ 04.828.187/0001-77
NUM.DOC: 184.775/09-7 SESSÃO: 29/05/2009
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SINVAL OLIVETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.051.138-34, RESIDENTE À RUA CARUSO, 147, JD DAS FIGUEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE VILMA APARECIDA DIAS OLIVETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 033.397.378-00, RESIDENTE À RUA CARUSO, 147, JD DAS FIGUEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 22, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP, CEP 05749-300.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 051.457/10-6 SESSÃO: 22/02/2010
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:
RETIRA-SE DA SOCIEDADE SINVAL OLIVETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 874.051.138-34, RESIDENTE À RUA CARUSO, 147, JD DAS FIGUEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE VILMA APARECIDA DIAS OLIVETTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 033.397.378-00, RESIDENTE À RUA CARUSO, 147, JD DAS FIGUEIRAS, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.
ADMITIDO ANA MARIA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 762.508.308-04, RG/RNE: 5.548.781-6 - SP, RESIDENTE À ESTRADA DO CAMPO LIMPO,, 5655, APTO. 131 - E, JARDIM UMARIZAL, SAO PAULO - SP, CEP 05787-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.
ADMITIDO JOSE VICENTE DE JESUS DA SILVAA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 275.169.508-66, RG/RNE: 28.439.078-1 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL DA CONCEICAO, 360, BLOCO 12 - 8, JARDIM MACEDONIA, SAO PAULO - SP, CEP 05894-370, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.
NUM.DOC: 349.373/14-0 SESSÃO: 04/09/2014
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM 302, S/N, SÍTIO NOSSA S, DESPEZIO, SAO LOURENCO DA SERRA - SP, CEP 06890-000.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 900.209/14-8 SESSÃO: 04/09/2014
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
NUM.DOC: 257.125/19-0 SESSÃO: 15/05/2019
ADMITIDO ANTONINO DA SILVA PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 286.121.408-20, RG/RNE: 2871796-X - SP, RESIDENTE À RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO 101 A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP, CEP 05749-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.
REMANESCENTE ANA MARIA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 762.508.308-04, RG/RNE: 5.548.781-6 - SP, RESIDENTE À ESTRADA DO CAMPO LIMPO,, 5655, APTO. 131 - E, JARDIM UMARIZAL, SAO PAULO - SP, CEP 05787-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE VICENTE DE JESUS DA SILVAA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF:



275.169.508-66, RG/RNE: 28.439.078-1 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL DA CONCEICAO, 360, BLOCO 12 - 8, JARDIM MACEDONIA, SAO PAULO - SP, CEP 05894-370, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221192122
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2019



Ficha Cadastral Completa emitida para isabel cristina cardoso pinto : 27157732858. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 117965736, quinta-feira, 30 de maio de 2019 às 11:01:20.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CEP: 05749-300 - RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64 - JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica V. Sa. citado(a) da presente ação e notificado(a) para comparecer à audiência UNA que se realizará no **dia 04/07/2019 10:30 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul, à AVENIDA GUIDO CALOI, 1000, 2 andar - bloco 3, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP - CEP: 05802-140.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 19053117184925400000140656006. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo interessado no sistema PJe, art. 5º, da Res. CSJT nº 185/2017.

A defesa e demais documentos, classificados na forma do art. 12, da Res. CSJT nº 185/2017, deverão ser protocolados no sistema PJe. Recomenda-se a juntada com pelo menos 48 horas de antecedência à audiência. É facultada apresentação de defesa oral, art. 847, da CLT. Em audiência, V. Sa. pode designar preposto, art. 843, da CLT, bem como constituir advogado. A ausência à audiência importa revelia e confissão quanto à matéria de fato, art. 844, da CLT.

Testemunhas na forma do art. 825, da CLT.

SAO PAULO, 3 de Junho de 2019.



Assinado eletronicamente por: BIANCA MONTANHEIRO DOS SANTOS - 03/06/2019 11:41:46 - 0f37800

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19060311412683600000140740360>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 0f37800 - Pág. 1

Número do documento: 19060311412683600000140740360

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CEP: 05749-300 - RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 64 - JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica V. Sa. citado(a) da presente ação e notificado(a) para comparecer à audiência UNA que se realizará no **dia 04/07/2019 10:30 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul, à AVENIDA GUIDO CALOI, 1000, 2 andar - bloco 3, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP - CEP: 05802-140.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 19053117184925400000140656006. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo interessado no sistema PJe, art. 5º, da Res. CSJT nº 185/2017.

A defesa e demais documentos, classificados na forma do art. 12, da Res. CSJT nº 185/2017, deverão ser protocolados no sistema PJe. Recomenda-se a juntada com pelo menos 48 horas de antecedência à audiência. É facultada apresentação de defesa oral, art. 847, da CLT. Em audiência, V. Sa. pode designar preposto, art. 843, da CLT, bem como constituir advogado. A ausência à audiência importa revelia e confissão quanto à matéria de fato, art. 844, da CLT.

Testemunhas na forma do art. 825, da CLT.

SAO PAULO, 3 de Junho de 2019.



Assinado eletronicamente por: BIANCA MONTANHEIRO DOS SANTOS - 03/06/2019 11:41:48 - 7292d29

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19060311413029500000140740372>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 7292d29 - Pág. 1

Número do documento: 19060311413029500000140740372

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (2)

DESTINATÁRIO: N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

CEP: 05749-300 - RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64 - JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica V. Sa. citado(a) da presente ação e notificado(a) para comparecer à audiência UNA que se realizará no **dia 04/07/2019 10:30 horas**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul, à AVENIDA GUIDO CALOI, 1000, 2 andar - bloco 3, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP - CEP: 05802-140.

A audiência será UNA, de conciliação, instrução e julgamento.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 19053117184925400000140656006. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

A atuação do advogado no processo depende de prévia habilitação, realizada pelo interessado no sistema PJe, art. 5º, da Res. CSJT nº 185/2017.

A defesa e demais documentos, classificados na forma do art. 12, da Res. CSJT nº 185/2017, deverão ser protocolados no sistema PJe. Recomenda-se a juntada com pelo menos 48 horas de antecedência à audiência. É facultada apresentação de defesa oral, art. 847, da CLT. Em audiência, V. Sa. pode designar preposto, art. 843, da CLT, bem como constituir advogado. A ausência à audiência importa revelia e confissão quanto à matéria de fato, art. 844, da CLT.

Testemunhas na forma do art. 825, da CLT.

SAO PAULO, 3 de Junho de 2019.



Assinado eletronicamente por: BIANCA MONTANHEIRO DOS SANTOS - 03/06/2019 11:41:51 - 47c7353

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19060311413491600000140740386>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 47c7353 - Pág. 1

Número do documento: 19060311413491600000140740386

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho da Zona Sul - São Paulo/SP

PROCESSO: 1000683-05.2019.5.02.0703

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a(s) notificação(ões) anterior(es), cujo(s) ID(s) segue(m) abaixo, recebeu(ram) o(s) seguinte(s) código(s) de rastreabilidade dos Correios:

ID. / Código

47c7353 [BH060759385BR](#)

0f37800 [BH060759368BR](#)

7292d29 [BH060759371BR](#)

São Paulo, 4 de Junho de 2019.

BIANCA MONTANHEIRO DOS SANTOS

Servidor Responsável

3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo/SP



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DO TRABALHO DA 03ª
VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – ZONA SUL

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da Reclamação Trabalhista movida em face de **ELO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA e OUTROS.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada do extrato analítico.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 10 de Junho de 2019.

Antonio Carlos Portante
OAB/SP 101.075

[1]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



CAIXA

FGTS

PER/SP -----EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA-----
 EMPRESA : 3997057650538 CASA NA CULTURA ALFA AN CE
 TRABALHADOR: 22639 RAIMUNDO PROTOSO DA SILVA
 CPF: 76430 / 585 PIS/PASEP : 1086445932
 CGC/CEI/CPF: 6134085000191 UNIDADE FICAP : 6134085000191

DATA S :
 ADMISSAO : 01/08/1985 ORCAO : 01/08/1985 ARRETRAMENTO: 09/11/1989 COD ARREST: 11
 RETRANCIAO: RETRANCIAO: FALS : 000
 FATOR COMP: C O N T A
 SALDO EM: 31/03/2019 TAMA DE JUROS : 3%

DEPOSITO :
 JAM : 33,66 (H)
 CONTA NAO OPTANTE : 970,45 (H)
 CONTA GARANTIA : 0,00 (H)
 SAQUE VIGENCIA : 0,00 (H)
 SAQUE FNP : 0,00 (H)
 RESCISAO FNP : 0,00 (H)
 RESCISAO FNP : 34,87 (H)
 MULTA RESCISAO : 0,00 (H)

VALOR BASE FINE RESCISORIOS : 969,24 (e)

SALDO ANTERIOR - DEFI: 0,00 JAM: 0,00

DATA HISTORICO
 10/07/2002 LET COMPLEMENTAR 110/01 PARCELA 1.000,00
 23/07/2002 SAQUE JAM - COD 01 AG 10400637 BA -1.000,00
 10/01/2003 LET COMPLEMENTAR 110/01 PARCELA 478,20
 13/01/2003 SAQUE JAM - COD 01 AG 10407489 CE -478,20
 13/05/2003 AC REPOSICAO JAM EM 13/01/2003 478,20
 10/06/2003 AC AUT JAM CANCELAMENTO SAQUE 12,95
 10/07/2003 CREDITO DE JAM 0,007127 3,50
 10/08/2003 CREDITO DE JAM 0,006642 3,28
 10/09/2003 CREDITO DE JAM 0,007944 3,95
 10/10/2003 CREDITO DE JAM 0,006514 3,26
 10/11/2003 CREDITO DE JAM 0,005818 2,94
 10/12/2003 CREDITO DE JAM 0,005687 2,88
 10/01/2004 CREDITO DE JAM 0,003246 2,16
 10/02/2004 CREDITO DE JAM 0,004369 2,24
 10/03/2004 CREDITO DE JAM 0,003749 1,91
 10/04/2004 CREDITO DE JAM 0,002925 1,51
 10/05/2004 CREDITO DE JAM 0,003428 1,78
 10/06/2004 CREDITO DE JAM 0,003342 1,74
 10/07/2004 CREDITO DE JAM 0,004011 2,02
 10/08/2004 CREDITO DE JAM 0,004423 2,22
 10/09/2004 CREDITO DE JAM 0,004476 2,33
 10/10/2004 CREDITO DE JAM 0,004476 2,38

DATA	HISTORICO	VALOR	JAM	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	
10/10/2004	CREDITO DE JAM 0,004476																			2,38
10/11/2004	CREDITO DE JAM 0,003376																			1,90
10/12/2004	CREDITO DE JAM 0,003615																			1,93
10/01/2005	CREDITO DE JAM 0,004872																			2,62
10/02/2005	CREDITO DE JAM 0,004350																			2,35
10/03/2005	CREDITO DE JAM 0,003430																			1,86
10/04/2005	CREDITO DE JAM 0,003430																			1,86
10/05/2005	CREDITO DE JAM 0,005107																			2,44
10/06/2005	CREDITO DE JAM 0,004999																			2,44
10/07/2005	CREDITO DE JAM 0,005466																			2,74
10/08/2005	CREDITO DE JAM 0,005047																			3,02
10/09/2005	CREDITO DE JAM 0,005940																			2,80
10/10/2005	CREDITO DE JAM 0,005109																			2,86
10/11/2005	CREDITO DE JAM 0,004571																			2,58
10/12/2005	CREDITO DE JAM 0,004400																			2,49
10/01/2006	CREDITO DE JAM 0,004740																			2,70
10/02/2006	CREDITO DE JAM 0,004797																			2,74
10/03/2006	CREDITO DE JAM 0,003193																			1,83
10/04/2006	CREDITO DE JAM 0,005454																			2,62
10/05/2006	CREDITO DE JAM 0,003323																			1,92
10/06/2006	CREDITO DE JAM 0,004358																			2,53
10/07/2006	CREDITO DE JAM 0,004408																			2,57
10/08/2006	CREDITO DE JAM 0,004221																			2,47
10/09/2006	CREDITO DE JAM 0,004508																			2,89
10/10/2006	CREDITO DE JAM 0,003991																			2,36
10/11/2006	CREDITO DE JAM 0,003345																			2,58
10/12/2006	CREDITO DE JAM 0,003751																			2,23
10/01/2007	CREDITO DE JAM 0,001992																			2,39
10/02/2007	CREDITO DE JAM 0,001660																			2,30
10/03/2007	CREDITO DE JAM 0,003189																			2,80
10/04/2007	CREDITO DE JAM 0,001346																			1,92
10/05/2007	CREDITO DE JAM 0,003741																			2,63
10/06/2007	CREDITO DE JAM 0,004159																			2,27
10/07/2007	CREDITO DE JAM 0,003452																			2,54
10/08/2007	CREDITO DE JAM 0,001938																			2,09
10/09/2007	CREDITO DE JAM 0,001935																			2,42
10/10/2007	CREDITO DE JAM 0,003819																			2,45
10/11/2007	CREDITO DE JAM 0,003611																			2,43
10/12/2007	CREDITO DE JAM 0,003057																			1,74
10/01/2008	CREDITO DE JAM 0,001007																			1,40
10/02/2008	CREDITO DE JAM 0,003478																			1,90
10/03/2008	CREDITO DE JAM 0,002709																			1,48
10/04/2008	CREDITO DE JAM 0,002816																			1,48
10/05/2008	CREDITO DE JAM 0,003424																			1,81
10/06/2008	CREDITO DE JAM 0,003204																			1,61
10/07/2008	CREDITO DE JAM 0,003181																			2,17
10/08/2008	CREDITO DE JAM 0,003465																			2,03
10/09/2008	CREDITO DE JAM 0,003181																			2,30
10/10/2008	CREDITO DE JAM 0,003444																			2,80
10/11/2008	CREDITO DE JAM 0,003444																			2,80
10/12/2008	CREDITO DE JAM 0,003444																			2,86
10/01/2009	CREDITO DE JAM 0,001088																			1,66
10/02/2009	CREDITO DE JAM 0,004620																			3,22
10/03/2009	CREDITO DE JAM 0,004310																			2,83

104/2055-4
 07 JUN 2019
 CEF - SUREG/SP

Pág. 1 de 10





10/11/2017 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/12/2017 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/01/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/02/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/03/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/04/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/05/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/06/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/07/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/08/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/09/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/10/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/11/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/12/2018 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/01/2019 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/02/2019 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/03/2019 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/04/2019 CREDITO DE JAM 0,002466
 10/05/2019 CREDITO DE JAM 0,002466

SALDO DISP DEP 33,66 SALDO DISP JAM
 TOTAL SALDO DISPONIVEL



2,32 FGC/SP -----EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA-----
 2,32 EMPRESA : 695101218066 COMERCIAL E LOGISTICA ELO SAO PAULO LTDA
 2,33 TRABALHADOR : 31870 PALMUNDO FRUTOSO DA PAIXAO
 2,34 CPF : 76430 / 585 P.S./PSESP : 10864459332
 2,35 CGC/CEI/CPF : 49280993000191 UNIDADE TRAB : 000000000000008
 2,36 : : FILIAL : 1 49280993000191
 2,37 ADMISSAO : 02/05/2005 OPCAO : 02/05/2005 AFASTAMENTO :
 2,37 RETORCAO : MAIOR COMP 11/2017 RETORCAO :
 16,31 OPERANTE - (01) EMPREGADO C O N T A
 SALDO EM : 31/05/2019 TAXA DE JUROS : 9%
 DEPOSITO : : : 0,00 (+)
 JAM : : : 0,00 (+)
 CONTA NAO OPTANTE : : : 0,00 (-)
 CONTA GARANTIA : : : 0,00 (+)
 SAQUE VIGENCIA : : : 18.864,98 (+)
 SAQUE EMP : : : 0,00 (+)
 RESTITUICAO EMP : : : 0,00 (-)
 BONIFICACAO : : : 317,30 (-)
 MULTA RESCISORIA : : : 0,00 (-)
 VALOR BASE FINS RESCISORIOS : 18.547,68 (+)
 SALDO ANTERIOR - DEP: 0,00 JAM: 0,00

DATA	HISTORICO	V A L O R
07/06/2005	115-DEPOSITO MAIO/2005	31,89
10/07/2005	CREDITO DE JAM 0,005466	0,17
07/07/2005	115-DEPOSITO JUNHO/2005	31,91
10/08/2005	CREDITO DE JAM 0,00547	0,32
05/08/2005	115-DEPOSITO JULHO/2005	32,33
10/09/2005	CREDITO DE JAM 0,005940	0,57
06/09/2005	115-DEPOSITO AGOSTO/2005	33,11
10/10/2005	CREDITO DE JAM 0,006109	0,66
07/10/2005	115-DEPOSITO SETEMBRO/2005	32,02
10/11/2005	CREDITO DE JAM 0,004571	0,74
07/11/2005	115-DEPOSITO OUTUBRO/2005	34,11
10/12/2005	CREDITO DE JAM 0,004400	0,86
07/12/2005	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2005	51,80
10/01/2006	CREDITO DE JAM 0,004740	1,19
06/01/2006	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2005	59,72
10/02/2006	CREDITO DE JAM 0,004797	1,50
07/02/2006	115-DEPOSITO JANEIRO/2006	43,83
10/03/2006	CREDITO DE JAM 0,003193	1,11
07/03/2006	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2006	39,59
10/04/2006	CREDITO DE JAM 0,004544	1,81
07/04/2006	115-DEPOSITO MARCO/2006	49,83
10/05/2006	CREDITO DE JAM 0,003323	1,97





05/05/2006	115-DEPOSITO ABRIL/2006
10/06/2006	CREDITO DE JAM 0,004358
07/06/2006	115-DEPOSITO MAIO/2006
10/07/2006	CREDITO DE JAM 0,004428
07/07/2006	115-DEPOSITO JUNHO/2006
10/08/2006	CREDITO DE JAM 0,004221
07/08/2006	115-DEPOSITO JULHO/2006
10/09/2006	CREDITO DE JAM 0,004308
06/09/2006	115-DEPOSITO AGOSTO/2006
10/10/2006	CREDITO DE JAM 0,003991
06/10/2006	115-DEPOSITO SETEMBRO/2006
10/11/2006	CREDITO DE JAM 0,004345
06/11/2006	115-DEPOSITO OUTUBRO/2006
10/12/2006	CREDITO DE JAM 0,003751
07/12/2006	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2006
10/01/2007	CREDITO DE JAM 0,003992
04/02/2007	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2006
10/02/2007	CREDITO DE JAM 0,004660
10/03/2007	115-DEPOSITO JANEIRO/2007
10/03/2007	CREDITO DE JAM 0,003189
07/03/2007	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2007
10/04/2007	CREDITO DE JAM 0,004346
09/04/2007	115-DEPOSITO EM ATRASO MARCO/2007
10/05/2007	CREDITO DE JAM 0,003741
07/05/2007	115-DEPOSITO ABRIL/2007
10/06/2007	CREDITO DE JAM 0,004159
06/06/2007	115-DEPOSITO MAIO/2007
10/07/2007	CREDITO DE JAM 0,003422
06/07/2007	115-DEPOSITO JUNHO/2007
10/08/2007	CREDITO DE JAM 0,003938
07/08/2007	115-DEPOSITO JULHO/2007
10/09/2007	CREDITO DE JAM 0,003945
06/09/2007	115-DEPOSITO AGOSTO/2007
10/10/2007	CREDITO DE JAM 0,002815
05/10/2007	115-DEPOSITO SETEMBRO/2007
10/11/2007	CREDITO DE JAM 0,003611
07/11/2007	115-DEPOSITO OUTUBRO/2007
10/12/2007	CREDITO DE JAM 0,003057
07/12/2007	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2007
10/01/2008	CREDITO DE JAM 0,003107
07/01/2008	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2007
10/02/2008	CREDITO DE JAM 0,003178
07/02/2008	115-DEPOSITO JANEIRO/2008
10/03/2008	CREDITO DE JAM 0,002709
07/03/2008	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2008
10/04/2008	CREDITO DE JAM 0,002876
07/04/2008	115-DEPOSITO MARCO/2008
10/05/2008	CREDITO DE JAM 0,003022
07/05/2008	115-DEPOSITO ABRIL/2008
10/06/2008	CREDITO DE JAM 0,003204
06/06/2008	115-DEPOSITO MAIO/2008
10/07/2008	CREDITO DE JAM 0,002815
07/07/2008	115-DEPOSITO JUNHO/2008

Emittido por PJ26030 Em 31/05/2019 12:41:25



42,42	10/08/2008	CREDITO DE JAM 0,004384	7,99
2,13	07/08/2008	115-DEPOSITO JUNHO/2008	54,21
43,83	10/09/2008	CREDITO DE JAM 0,004404	7,62
2,35	05/09/2008	115-DEPOSITO AGOSTO/2008	50,56
31,11	10/10/2008	CREDITO DE JAM 0,004441	8,63
2,39	07/10/2008	115-DEPOSITO SETEMBRO/2008	52,20
35,58	10/11/2008	CREDITO DE JAM 0,004978	9,97
2,97	06/11/2008	115-DEPOSITO OUTUBRO/2008	66,10
43,83	10/12/2008	CREDITO DE JAM 0,004088	8,50
2,60	05/12/2008	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2008	85,94
41,07	10/01/2009	CREDITO DE JAM 0,004670	10,04
3,02	07/01/2009	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2008	74,64
47,46	10/02/2009	CREDITO DE JAM 0,004310	9,73
2,80	05/02/2009	115-DEPOSITO JANEIRO/2009	60,22
63,12	10/03/2009	CREDITO DE JAM 0,002918	6,79
3,24	06/03/2009	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2009	53,72
58,07	10/04/2009	CREDITO DE JAM 0,003007	9,33
4,07	07/04/2009	115-DEPOSITO MARCO/2009	78,84
41,83	10/05/2009	CREDITO DE JAM 0,002921	7,23
2,93	07/05/2009	115-DEPOSITO ABRIL/2009	61,58
38,13	10/06/2009	CREDITO DE JAM 0,002916	7,42
41,17	05/06/2009	115-DEPOSITO MAIO/2009	59,74
41,75	10/07/2009	CREDITO DE JAM 0,003124	8,16
3,76	07/07/2009	115-DEPOSITO JUNHO/2009	65,49
46,22	10/08/2009	CREDITO DE JAM 0,003519	9,45
4,38	07/08/2009	115-DEPOSITO JULHO/2009	59,47
45,63	10/09/2009	CREDITO DE JAM 0,002663	7,34
3,78	04/09/2009	115-DEPOSITO AGOSTO/2009	75,45
43,48	10/10/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	7,00
44,75	07/10/2009	115-DEPOSITO SETEMBRO/2009	73,63
44,75	10/11/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	7,20
44,73	06/11/2009	115-DEPOSITO OUTUBRO/2009	80,36
44,75	10/12/2009	CREDITO DE JAM 0,002466	7,41
3,53	07/12/2009	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2009	108,99
43,88	10/01/2010	CREDITO DE JAM 0,003000	9,37
4,69	07/01/2010	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2009	106,77
52,96	10/02/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	7,99
4,15	05/02/2010	115-DEPOSITO JANEIRO/2010	82,80
65,17	10/03/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	8,21
4,43	05/03/2010	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2010	59,63
70,94	10/04/2010	CREDITO DE JAM 0,003260	11,08
5,22	07/04/2010	115-DEPOSITO MARCO/2010	71,89
49,33	10/05/2010	CREDITO DE JAM 0,002466	8,58
4,22	07/05/2010	115-DEPOSITO ABRIL/2010	75,05
44,58	10/06/2010	CREDITO DE JAM 0,002977	10,61
4,62	07/06/2010	115-DEPOSITO MAIO/2010	75,73
37,96	10/07/2010	CREDITO DE JAM 0,003056	11,16
5,71	07/07/2010	115-DEPOSITO JUNHO/2010	62,86
41,79	10/08/2010	CREDITO DE JAM 0,003620	13,48
5,53	05/08/2010	115-DEPOSITO JULHO/2010	93,05
43,93	10/09/2010	CREDITO DE JAM 0,003377	12,94
6,38	03/09/2010	115-DEPOSITO AGOSTO/2010	60,72
50,64	10/10/2010	CREDITO DE JAM 0,003169	12,37

Pág. 4 de 10





07/10/2010	115-DEPOSITO SETEMBRO/2010	10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	65,91
10/11/2010	CREDITO DE JAM 0,002935	11,71	04/01/2013	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2012
05/11/2010	115-DEPOSITO OUTUBRO/2010	63,66	10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/12/2010	CREDITO DE JAM 0,002803	11,37	06/02/2013	115-DEPOSITO JUNHEIRO/2013
07/12/2010	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2010	114,05	10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/01/2011	CREDITO DE JAM 0,003875	16,21	06/03/2013	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2013
06/01/2011	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2010	99,61	10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/02/2011	CREDITO DE JAM 0,003183	13,69	04/04/2013	115-DEPOSITO MARCO/2013
07/02/2011	115-DEPOSITO JANEIRO/2011	68,05	10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/03/2011	CREDITO DE JAM 0,002991	13,10	07/05/2013	115-DEPOSITO ABRIL/2013
04/03/2011	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2011	60,85	10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/04/2011	CREDITO DE JAM 0,003681	16,40	05/06/2013	115-DEPOSITO MAIO/2013
07/04/2011	115-DEPOSITO MARCO/2011	67,44	10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/05/2011	CREDITO DE JAM 0,002836	12,87	04/07/2013	115-DEPOSITO JUNHO/2013
06/05/2011	115-DEPOSITO ABRIL/2011	64,35	10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675
10/06/2011	CREDITO DE JAM 0,004040	18,65	07/08/2013	115-DEPOSITO JULHO/2013
07/06/2011	115-DEPOSITO MAIO/2011	69,21	10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466
10/07/2011	CREDITO DE JAM 0,003583	16,95	04/09/2013	115-DEPOSITO AGOSTO/2013
06/07/2011	115-DEPOSITO JUNHO/2011	89,63	03/10/2013	115-DEPOSITO SETEMBRO/2013
10/08/2011	CREDITO DE JAM 0,003698	17,78	10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545
04/08/2011	115-DEPOSITO JULHO/2011	68,21	10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388
10/09/2011	CREDITO DE JAM 0,004547	22,26	07/11/2013	115-DEPOSITO OUTUBRO/2013
05/09/2011	115-DEPOSITO AGOSTO/2011	67,31	10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673
10/10/2011	CREDITO DE JAM 0,003471	17,30	06/12/2013	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2013
10/11/2011	115-DEPOSITO SETEMBRO/2011	64,05	10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002965
07/11/2011	CREDITO DE JAM 0,003087	15,64	07/01/2014	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2013
10/12/2011	115-DEPOSITO OUTUBRO/2011	78,15	10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595
07/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	16,06	06/02/2014	115-DEPOSITO JANEIRO/2014
10/01/2012	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2011	101,87	10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004
05/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003105	17,97	07/03/2014	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2014
10/02/2012	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2011	104,31	10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732
07/02/2012	CREDITO DE JAM 0,003332	17,99	07/04/2014	115-DEPOSITO MARCO/2014
10/03/2012	115-DEPOSITO JANEIRO/2012	70,00	10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926
07/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	13,53	07/05/2014	115-DEPOSITO ABRIL/2014
10/04/2012	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2012	63,86	10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,004071
05/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	19,68	06/06/2014	115-DEPOSITO MAIO/2014
10/05/2012	115-DEPOSITO MARCO/2012	70,93	10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932
07/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002563	15,23	07/07/2014	115-DEPOSITO JUNHO/2014
10/06/2012	115-DEPOSITO ABRIL/2012	67,87	10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522
05/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	16,84	07/08/2014	115-DEPOSITO JULHO/2014
10/07/2012	115-DEPOSITO MAIO/2012	70,93	10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003059
05/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	14,37	04/09/2014	115-DEPOSITO AGOSTO/2014
10/08/2012	115-DEPOSITO JUNHO/2012	86,40	10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003344
07/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	15,47	07/10/2014	115-DEPOSITO SETEMBRO/2014
10/09/2012	115-DEPOSITO JULHO/2012	86,41	10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506
06/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	15,61	07/11/2014	115-DEPOSITO OUTUBRO/2014
10/10/2012	115-DEPOSITO AGOSTO/2012	129,24	10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950
05/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	15,22	05/12/2014	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2014
10/11/2012	115-DEPOSITO SETEMBRO/2012	96,00	10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521
07/11/2012	CREDITO DE JAM 0,003566	13,50	07/01/2015	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2014
10/12/2012	115-DEPOSITO OUTUBRO/2012	130,80	10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003546
06/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	15,90	06/02/2015	115-DEPOSITO JANEIRO/2015
10/01/2013	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2012	216,08	10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634



07/10/2010	115-DEPOSITO SETEMBRO/2010	10/01/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	65,91	15,49
10/11/2010	CREDITO DE JAM 0,002935	11,71	04/01/2013	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2012	200,32
05/11/2010	115-DEPOSITO OUTUBRO/2010	63,66	10/02/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,02
10/12/2010	CREDITO DE JAM 0,002803	11,37	06/02/2013	115-DEPOSITO JUNHEIRO/2013	150,04
07/12/2010	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2010	114,05	10/03/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,43
10/01/2011	CREDITO DE JAM 0,003875	16,21	06/03/2013	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2013	130,92
06/01/2011	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2010	99,61	10/04/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	17,80
10/02/2011	CREDITO DE JAM 0,003183	13,69	04/04/2013	115-DEPOSITO MARCO/2013	141,03
07/02/2011	115-DEPOSITO JANEIRO/2011	68,05	10/05/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	18,19
10/03/2011	CREDITO DE JAM 0,002991	13,10	07/05/2013	115-DEPOSITO ABRIL/2013	130,91
04/03/2011	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2011	60,85	10/06/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	18,56
10/04/2011	CREDITO DE JAM 0,003681	16,40	05/06/2013	115-DEPOSITO MAIO/2013	150,03
07/04/2011	115-DEPOSITO MARCO/2011	67,44	10/07/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	18,98
10/05/2011	CREDITO DE JAM 0,002836	12,87	04/07/2013	115-DEPOSITO JUNHO/2013	139,23
06/05/2011	115-DEPOSITO ABRIL/2011	64,35	10/08/2013	CREDITO DE JAM 0,002675	21,01
10/06/2011	CREDITO DE JAM 0,004040	18,65	07/08/2013	115-DEPOSITO JULHO/2013	147,92
07/06/2011	115-DEPOSITO MAIO/2011	69,21	10/09/2013	CREDITO DE JAM 0,002466	19,78
10/07/2011	CREDITO DE JAM 0,003583	16,95	04/09/2013	115-DEPOSITO AGOSTO/2013	137,85
06/07/2011	115-DEPOSITO JUNHO/2011	89,63	03/10/2013	115-DEPOSITO SETEMBRO/2013	142,60
10/08/2011	CREDITO DE JAM 0,003698	17,78	10/10/2013	CREDITO DE JAM 0,002545	20,82
04/08/2011	115-DEPOSITO JULHO/2011	68,21	10/11/2013	CREDITO DE JAM 0,003388	28,27
10/09/2011	CREDITO DE JAM 0,004547	22,26	07/11/2013	115-DEPOSITO OUTUBRO/2013	147,91
05/09/2011	115-DEPOSITO AGOSTO/2011	67,31	10/12/2013	CREDITO DE JAM 0,002673	22,77
10/10/2011	CREDITO DE JAM 0,003471	17,30	06/12/2013	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2013	261,41
10/11/2011	115-DEPOSITO SETEMBRO/2011	64,05	10/01/2014	CREDITO DE JAM 0,002965	26,07
07/11/2011	CREDITO DE JAM 0,003087	15,64	07/01/2014	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2013	233,38
10/12/2011	115-DEPOSITO OUTUBRO/2011	78,15	10/02/2014	CREDITO DE JAM 0,003595	32,58
07/12/2011	CREDITO DE JAM 0,003112	16,06	06/02/2014	115-DEPOSITO JANEIRO/2014	137,37
10/01/2012	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2011	101,87	10/03/2014	CREDITO DE JAM 0,003004	27,74
05/01/2012	CREDITO DE JAM 0,003105	17,97	07/03/2014	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2014	130,77
10/02/2012	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2011	104,31	10/04/2014	CREDITO DE JAM 0,002732	25,66
07/02/2012	CREDITO DE JAM 0,003332	17,99	07/04/2014	115-DEPOSITO MARCO/2014	151,06
10/03/2012	115-DEPOSITO JANEIRO/2012	70,00	10/05/2014	CREDITO DE JAM 0,002926	28,00
07/03/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	13,53	07/05/2014	115-DEPOSITO ABRIL/2014	147,78
10/04/2012	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2012	63,86	10/06/2014	CREDITO DE JAM 0,004071	29,92
05/04/2012	CREDITO DE JAM 0,003536	19,68	06/06/2014	115-DEPOSITO MAIO/2014	143,21
10/05/2012	115-DEPOSITO MARCO/2012	70,93	10/07/2014	CREDITO DE JAM 0,002932	29,08
07/05/2012	CREDITO DE JAM 0,002563	15,23	07/07/2014	115-DEPOSITO JUNHO/2014	35,06
10/06/2012	115-DEPOSITO ABRIL/2012	67,87	10/08/2014	CREDITO DE JAM 0,003522	32,26
05/06/2012	CREDITO DE JAM 0,002935	16,84	07/08/2014	115-DEPOSITO JULHO/2014	142,04
10/07/2012	115-DEPOSITO MAIO/2012	70,93	10/09/2014	CREDITO DE JAM 0,003059	34,23
05/07/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	14,37	04/09/2014	115-DEPOSITO AGOSTO/2014	151,09
10/08/2012	115-DEPOSITO JUNHO/2012	86,40	10/10/2014	CREDITO DE JAM 0,003344	124,94
07/08/2012	CREDITO DE JAM 0,002610	15,47	07/10/2014	115-DEPOSITO SETEMBRO/2014	142,03
10/09/2012	115-DEPOSITO JULHO/2012	86,41	10/11/2014	CREDITO DE JAM 0,003506	171,29
06/09/2012	CREDITO DE JAM 0,002589	15,61	07/11/2014	115-DEPOSITO OUTUBRO/2014	174,04
10/10/2012	115-DEPOSITO AGOSTO/2012	129,24	10/12/2014	CREDITO DE JAM 0,002950	32,00
05/10/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	15,22	05/12/2014	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2014	253,97
10/11/2012	115-DEPOSITO SETEMBRO/2012	96,00	10/01/2015	CREDITO DE JAM 0,003521	394,28
07/11/2012	CREDITO DE JAM 0,003566	13,50	07/01/2015	115-DEPOSITO DEZEMBRO/2014	252,32
10/12/2012	115-DEPOSITO OUTUBRO/2012	130,80	10/02/2015	CREDITO DE JAM 0,003546	38,31
06/12/2012	CREDITO DE JAM 0,002466	15,90	06/02/2015	115-DEPOSITO JANEIRO/2015	174,70
10/01/2013	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2012	216,08	10/03/2015	CREDITO DE JAM 0,002634	30,71





10/03/2015 115-DEPOSITO FEVEREIRO/2015
 10/04/2015 CREDITO DE JAM 0,003765
 07/04/2015 115-DEPOSITO MARÇO/2015
 10/05/2015 CREDITO DE JAM 0,003642
 07/05/2015 115-DEPOSITO ABRIL/2015
 10/06/2015 CREDITO DE JAM 0,003622
 05/06/2015 115-DEPOSITO MAIO/2015
 10/07/2015 CREDITO DE JAM 0,004283
 06/07/2015 115-DEPOSITO JUNHO/2015
 10/08/2015 CREDITO DE JAM 0,004771
 03/09/2015 115-DEPOSITO ABRIL/2015
 10/09/2015 CREDITO DE JAM 0,004370
 07/10/2015 115-DEPOSITO SETEMBRO/2015
 06/11/2015 CREDITO DE JAM 0,004260
 10/12/2015 115-DEPOSITO OUTUBRO/2015
 07/12/2015 CREDITO DE JAM 0,003766
 10/01/2016 115-DEPOSITO NOVEMBRO/2015
 10/02/2016 CREDITO DE JAM 0,004721
 05/02/2016 115-DEPOSITO JANEIRO/2016
 07/03/2016 CREDITO DE JAM 0,003425
 10/03/2016 115-DEPOSITO FEVEREIRO/2016
 07/04/2016 CREDITO DE JAM 0,004639
 10/05/2016 115-DEPOSITO MARÇO/2016
 06/05/2016 CREDITO DE JAM 0,003773
 10/06/2016 115-DEPOSITO ABRIL/2016
 10/07/2016 CREDITO DE JAM 0,004514
 10/08/2016 CREDITO DE JAM 0,004091
 10/09/2016 CREDITO DE JAM 0,005017
 10/10/2016 CREDITO DE JAM 0,004045
 10/11/2016 CREDITO DE JAM 0,004071
 10/12/2016 CREDITO DE JAM 0,003897
 10/01/2017 CREDITO DE JAM 0,004319
 10/02/2017 CREDITO DE JAM 0,004170
 10/03/2017 CREDITO DE JAM 0,002769
 10/04/2017 CREDITO DE JAM 0,003989
 10/05/2017 CREDITO DE JAM 0,002466
 17/05/2017 SAQUE JAM - COD 05
 07/06/2017 115-DEPOSITO MAIO/2017
 19/06/2017 SAQUE DEP - COD 05
 07/07/2017 115-DEPOSITO JUNHO/2017
 18/07/2017 SAQUE DEP - COD 05
 10/08/2017 CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016
 07/08/2017 115-DEPOSITO JULHO/2017
 23/08/2017 SAQUE DEP - COD 05
 06/09/2017 115-DEPOSITO AGOSTO/2017
 18/09/2017 SAQUE DEP - COD 05
 05/10/2017 115-DEPOSITO SETEMBRO/2017
 16/10/2017 SAQUE DEP - COD 05

Emittido por p7z6d30 Em 31/05/2019 12:41:25



163,53 07/11/2017 115-DEPOSITO OUTUBRO/2017 225,11
 44,63 16/11/2017 SAQUE DEP - COD 05 -225,11
 173,70 21/11/2017 HC REPOSICAO DEP EM 16/11/2017 225,11
 42,76 23/11/2017 SAQUE DEP - COD 05 -225,11
 184,25 07/12/2017 115-DEPOSITO NOVEMBRO/2017 340,60
 44,54 15/12/2017 SAQUE DEP - COD 05 -340,60
 186,90 SALDO DISP DEP 53,67 0,00
 171,67 SALDO DISP JAM 171,67 0,00
 60,92 TOTAL SALDO DISPONIVEL 175,05
 175,05 56,33
 58,03 175,49
 57,31 173,70
 51,53 282,46
 66,18 53,47
 217,86 49,17
 181,46 67,67
 191,16 56,01
 191,15 60,41
 69,40 62,27
 76,68 62,78
 62,13 62,78
 60,34 67,16
 67,16 43,41
 62,71 38,92
 -12,843,94 -2,979,78
 209,22 -209,22
 312,44 -312,44
 301,26 157,66
 -446,92 -446,92
 -194,55 -194,55
 209,22 -209,22

Pág. 6 de 10





EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA
 EMPRESA : 6962000001206 CASA NA CULINHA AL GRAN CE
 TRABALHADOR : 1282 RAIMUNDO PONTOSO DA SILVA
 CPF : 76410 / 185 PIS/PASEP : 1086645932
 CCG/CEI/CPF : 61340865000191 UNIDADE TELA : 1086645932
 FICHA : 61340865000191
 D A T A S
 ADMISSAO : 01/08/1993 ORCAO : 01/08/1995 AVALIAMENTO : 09/11/1999 COD AVAST : 11
 RETRORRACO : MAIOR COMP 11/1993 RETRORRACO : C O N T A FIAS : 000
 OPTANTE - (01) EMPREGADO
 SALDO BR: 31/05/2019 TAXA DE JUROS : 3%

DATA	HISTORICO	VALOR	JUR	V A L O R
07/02/1992	000-DEPOSITO JANEIRO/1992	212.153,56	JUR:	1.236.801,21
10/02/1992	CREDITO DE JAM 0,248146			18.876,88
06/03/1992	000-DEPOSITO FEVEREIRO/1992			359.552,33
10/03/1992	CREDITO DE JAM 0,243984			23.596,08
07/04/1992	000-DEPOSITO MARCO/1992			445.852,45
10/04/1992	CREDITO DE JAM 0,281340			31.082,24
07/05/1992	000-DEPOSITO ABRIL/1992			646.190,85
10/05/1992	CREDITO DE JAM 0,182213			118.585,07
05/06/1992	000-DEPOSITO MAIO/1992			541.920,70
10/06/1992	CREDITO DE JAM 0,223273			177.623,25
07/07/1992	000-DEPOSITO JUNHO/1992			811.510,58
10/07/1992	CREDITO DE JAM 0,213155			81.449,88
07/08/1992	000-DEPOSITO JULHO/1992			985.560,53
10/08/1992	CREDITO DE JAM 0,220177			141.205,19
01/09/1992	000-DEPOSITO AGOСТО/1992			1.256.387,95
10/09/1992	CREDITO DE JAM 0,253974			149.300,38
07/10/1992	000-DEPOSITO SETEMBRO/1992			1.801.018,20
10/10/1992	CREDITO DE JAM 0,272149			172.024,70
06/11/1992	000-DEPOSITO OUTUBRO/1992			2.460.680,72
10/11/1992	CREDITO DE JAM 0,226821			184.293,55
07/12/1992	000-DEPOSITO NOVEMBRO/1992			2.641.982,90
10/12/1992	CREDITO DE JAM 0,252145			528.503,14
				3.062.134,08

DATA	HISTORICO	VALOR	JUR	V A L O R
10/01/1993	000-DEPOSITO JANEIRO/1993			4.311.579,70
10/02/1993	CREDITO DE JAM 0,315467			604.143,54
05/03/1993	000-DEPOSITO FEVEREIRO/1993			7.258.543,61
10/03/1993	CREDITO DE JAM 0,239518			493.720,05
07/04/1993	000-DEPOSITO MARCO/1993			7.395.494,60
10/04/1993	CREDITO DE JAM 0,252988			408.555,11
07/05/1993	000-DEPOSITO ABRIL/1993			9.807.666,31
10/05/1993	REGULARIZACAO CREDITO DE JAM			493.336,15
07/06/1993	000-DEPOSITO MAIO/1993			514.583,94
10/06/1993	CREDITO DE JAM 0,280364			1.241.174,59
07/07/1993	000-DEPOSITO JUNHO/1993			14.015.376,02
10/07/1993	CREDITO DE JAM 0,318443			1.080.749,06
07/08/1993	000-DEPOSITO JULHO/1993			20.777.284,21
10/08/1993	CREDITO DE JAM 0,295787			1.335.121,94
07/09/1993	000-DEPOSITO AGOСТО/1993			25.764.382,09
10/09/1993	SALDO CRUZEIROS			114.204.015,37
01/08/1993	CONVERSAO M.P. 336/93			114.204,01
06/08/1993	000-DEPOSITO JUNHO/1993			2.109,71
10/08/1993	CREDITO DE JAM 0,294384			33.619,83
06/09/1993	000-DEPOSITO AGOSTO/1993			2.402,67
10/09/1993	CREDITO DE JAM 0,340197			51.005,94
07/10/1993	000-DEPOSITO SETEMBRO/1993			3.370,80
10/10/1993	CREDITO DE JAM 0,363053			73.824,34
05/11/1993	000-DEPOSITO OUTUBRO/1993			4.211,52
10/11/1993	CREDITO DE JAM 0,366461			102.806,34
07/12/1993	000-DEPOSITO NOVEMBRO/1993			10.460,80
10/12/1993	CREDITO DE JAM 0,364657			141.325,06
07/01/1994	000-DEPOSITO DEZEMBRO/1993			12.757,90
10/01/1994	CREDITO DE JAM 0,360346			194.349,73
07/02/1994	000-DEPOSITO JANEIRO/1994			11.193,07
10/02/1994	CREDITO DE JAM 0,440466			366.108,17
07/03/1994	000-DEPOSITO FEVEREIRO/1994			16.961,06
10/03/1994	CREDITO DE JAM 0,365760			411.023,12
07/04/1994	000-DEPOSITO MARCO/1994			35.841,09
10/04/1994	CREDITO DE JAM 0,413978			642.384,18
06/05/1994	000-DEPOSITO ABRIL/1994			49.912,75
10/05/1994	CREDITO DE JAM 0,466407			1.040.059,11
07/06/1994	000-DEPOSITO MAIO/1994			62.228,33
10/06/1994	CREDITO DE JAM 0,449375			1.639.968,44
01/07/1994	SALDO FM CRUZEIROS RENT			5.022.138,97
07/07/1994	CONV LET 8.980/93 (FAVOR 2.750,00)			1.826,23
10/07/1994	000-DEPOSITO JUNHO/1994			3.319,6
07/08/1994	CREDITO DE JAM 0,316092			622,10
05/08/1994	000-DEPOSITO JULHO/1994			474,07
10/08/1994	CREDITO DE JAM 0,444606			130,62
06/09/1994	000-DEPOSITO AGOСТО/1994			29,45
10/09/1994	CREDITO DE JAM 0,423573			62,11
07/10/1994	000-DEPOSITO SETEMBRO/1994			9,18
10/10/1994	CREDITO DE JAM 0,426463			12,82
07/11/1994	000-DEPOSITO OUTUBRO/1994			31,43
10/11/1994	CREDITO DE JAM 0,426821			81,02
07/12/1994	000-DEPOSITO NOVEMBRO/1994			52,06
10/12/1994	CREDITO DE JAM 0,403469			102,18

Eq. 7 de 10





06/01/1995	000-DEPOSITO DEZEMBRO/1994
10/01/1995	CREDITO DE JAM 0,023948
07/02/1995	000-DEPOSITO JANFEV/1995
10/02/1995	CREDITO DE JAM 0,026845
07/03/1995	000-DEPOSITO FEVEREIRO/1995
10/03/1995	CREDITO DE JAM 0,019083
07/04/1995	000-DEPOSITO MARCO/1995
10/04/1995	CREDITO DE JAM 0,042855
05/05/1995	000-DEPOSITO ABRIL/1995
10/05/1995	CREDITO DE JAM 0,035718
07/06/1995	CREDITO DE JAM 0,036461
07/06/1995	000-DEPOSITO MAIO/1995
07/07/1995	CREDITO DE JAM 0,028935
07/08/1995	000-DEPOSITO JUNHO/1995
10/08/1995	CREDITO DE JAM 0,034887
06/09/1995	CREDITO DE JAM 0,023356
10/09/1995	000-DEPOSITO AGOSTO/1995
06/10/1995	CREDITO DE JAM 0,023565
07/11/1995	000-DEPOSITO SETEMBRO/1995
10/11/1995	CREDITO DE JAM 0,021814
07/12/1995	000-DEPOSITO OUTUBRO/1995
10/12/1995	CREDITO DE JAM 0,019067
05/01/1996	000-DEPOSITO NOVEMBRO/1995
10/01/1996	CREDITO DE JAM 0,016888
05/01/1996	000-DEPOSITO DEZEMBRO/1995
10/01/1996	CREDITO DE JAM 0,015889
07/02/1996	000-DEPOSITO JANFEV/1996
10/02/1996	CREDITO DE JAM 0,015073
07/03/1996	000-DEPOSITO FEVEREIRO/1996
10/03/1996	CREDITO DE JAM 0,012115
03/04/1996	000-DEPOSITO MARCO/1996
10/04/1996	CREDITO DE JAM 0,010625
07/05/1996	000-DEPOSITO ABRIL/1996
10/05/1996	CREDITO DE JAM 0,009079
07/06/1996	000-DEPOSITO MAIO/1996
10/06/1996	CREDITO DE JAM 0,008368
05/07/1996	116-DEPOSITO JUNHO/1996
07/07/1996	CREDITO DE JAM 0,008580
07/08/1996	116-DEPOSITO JULHO/1996
10/08/1996	CREDITO DE JAM 0,008151
06/09/1996	116-DEPOSITO AGOSTO/1996
10/09/1996	CREDITO DE JAM 0,008156
07/10/1996	116-DEPOSITO SETEMBRO/1996
10/10/1996	CREDITO DE JAM 0,009102
07/11/1996	116-DEPOSITO OUTUBRO/1996
10/11/1996	CREDITO DE JAM 0,009303
06/12/1996	116-DEPOSITO NOVEMBRO/1996
10/12/1996	CREDITO DE JAM 0,010632
07/01/1997	116-DEPOSITO DEZEMBRO/1996
10/01/1997	CREDITO DE JAM 0,011204
07/02/1997	116-DEPOSITO JANFEV/1997

Emittido por: p726030 Em 31/05/2019 12:41:25



45,47	10/02/1997	CREDITO DE JAM 0,009524	66,89
74,31	07/03/1997	116-DEPOSITO FEVEREIRO/1997	62,59
35,271	10/03/1997	CREDITO DE JAM 0,009098	63,25
86,63	07/04/1997	116-DEPOSITO MARCO/1997	63,65
42,57	10/04/1997	CREDITO DE JAM 0,008797	62,27
63,50	07/05/1997	116-DEPOSITO ABRIL/1997	60,65
46,80	10/05/1997	CREDITO DE JAM 0,008692	62,62
148,09	06/06/1997	116-DEPOSITO MAIO/1997	69,25
54,74	10/06/1997	CREDITO DE JAM 0,008835	64,74
130,39	07/07/1997	116-DEPOSITO JUNHO/1997	59,67
139,85	10/07/1997	CREDITO DE JAM 0,009017	67,28
46,26	07/08/1997	116-DEPOSITO JULHO/1997	82,44
49,54	10/08/1997	CREDITO DE JAM 0,009052	68,76
116,37	05/09/1997	116-DEPOSITO AGOSTO/1997	60,00
58,02	10/09/1997	CREDITO DE JAM 0,008751	67,73
145,93	07/10/1997	116-DEPOSITO SETEMBRO/1997	64,67
46,17	10/10/1997	CREDITO DE JAM 0,008956	70,46
102,57	07/11/1997	116-DEPOSITO OUTUBRO/1997	69,36
42,72	10/11/1997	CREDITO DE JAM 0,009035	72,30
99,04	05/12/1997	116-DEPOSITO NOVEMBRO/1997	77,12
50,62	10/12/1997	116-DEPOSITO DEZEMBRO/1997	27,61
89,18	07/01/1998	116-DEPOSITO 13-SALARIO DEZEMBRO/1997	145,28
82,31	07/01/1998	CREDITO DE JAM 0,015583	35,65
95,06	10/01/1998	116-DEPOSITO 13-SALARIO DEZEMBRO/1997	130,81
79,26	06/02/1998	CREDITO DE JAM 0,01583	100,32
108,35	10/02/1998	CREDITO DE JAM 0,013853	120,53
77,52	06/03/1998	116-DEPOSITO FEVEREIRO/1998	79,46
72,83	10/03/1998	CREDITO DE JAM 0,006538	61,46
64,76	07/04/1998	116-DEPOSITO MARCO/1998	60,00
84,98	10/04/1998	CREDITO DE JAM 0,01483	103,35
58,26	07/05/1998	116-DEPOSITO ABRIL/1998	80,01
63,51	10/05/1998	CREDITO DE JAM 0,007197	55,95
51,08	05/06/1998	116-DEPOSITO MAIO/1998	71,18
60,30	10/06/1998	CREDITO DE JAM 0,007070	55,35
48,04	07/07/1998	116-DEPOSITO JUNHO/1998	66,76
50,21	10/07/1998	CREDITO DE JAM 0,007301	66,56
50,10	07/08/1998	116-DEPOSITO JULHO/1998	76,48
71,17	10/08/1998	CREDITO DE JAM 0,007082	66,24
45,62	04/09/1998	116-DEPOSITO AGOSTO/1998	60,65
53,16	10/09/1998	CREDITO DE JAM 0,006234	60,56
53,20	06/10/1998	116-DEPOSITO SETEMBRO/1998	58,56
56,23	10/10/1998	CREDITO DE JAM 0,006599	69,00
56,23	06/11/1998	116-DEPOSITO OUTUBRO/1998	67,03
62,40	10/11/1998	CREDITO DE JAM 0,011380	113,92
25,11	07/12/1998	116-DEPOSITO NOVEMBRO/1998	71,52
56,20	10/12/1998	CREDITO DE JAM 0,008607	81,83
68,38	07/01/1999	116-DEPOSITO DEZEMBRO/1998	127,33
58,20	10/01/1999	CREDITO DE JAM 0,009118	42,00
27,43	05/02/1999	116-DEPOSITO 13-SALARIO DEZEMBRO/1999	102,65
73,73	10/02/1999	CREDITO DE JAM 0,007841	40,02
143,02	05/03/1999	115-DEPOSITO FEVEREIRO/1999	81,16
			69,58

Pág. 8 de 10



CAIXA

10/03/1999 CREDITO DE JAM 0,010784
 07/04/1999 115-DEPOSITO MARCO/1999
 10/04/1999 CREDITO DE JAM 0,014108
 07/05/1999 115-DEPOSITO ABELIL/1999
 10/05/1999 CREDITO DE JAM 0,008573
 07/06/1999 115-DEPOSITO MAIO/1999
 10/06/1999 CREDITO DE JAM 0,008241
 07/07/1999 115-DEPOSITO JUNHO/1999
 10/07/1999 CREDITO DE JAM 0,005591
 06/08/1999 115-DEPOSITO JULHO/1999
 10/08/1999 CREDITO DE JAM 0,005406
 06/09/1999 115-DEPOSITO AGOSTO/1999
 10/09/1999 CREDITO DE JAM 0,005418
 07/10/1999 115-DEPOSITO SETEMBRO/1999
 10/10/1999 CREDITO DE JAM 0,005187
 05/11/1999 115-DEPOSITO OUTUBRO/1999
 10/11/1999 CREDITO DE JAM 0,004735
 19/11/1999 DEF MULTA RESCISORIA 11/1999 SARCIO/12/1999
 19/11/1999 DEF TERMS IND 11/1999 SARCIO/12/1999
 19/11/1999 DEF RESCISORIO 11/1999 SARCIO/12/1999
 29/11/1999 SAQUE JAM - COD 01 AG 10440702 SP
 29/11/1999 SAQUE DEP - COD 01 AG 10440702 SP
 SALDO DISP DEP 0,00
 TOTAL SALDO DISPONIVEL 0,00

FGETS

EXTRATO ANALITICO DE CONTA VENCIDA
 EMPRESA : 977051216756 RUES SC EXPRESSO LTDA
 TRABALHADOR : 90272180866 RAIZUNO FERRUDO RAYAO
 CPF : 74430 / 595 RIS/3ASBP : 10894493932
 CGC/CEI/CPF : 60909877000162 UNIDADE TRAB : 10894493932
 D A T A S : 60409877000162
 ADMISSAO : 05/12/1978 OPERAO : 05/12/1978 ARRASTAMENTO : 01/02/1979 COD AVASTR : L
 RETRACAO : MAIOR COMP : RETRACAO : FIAS : 000
 OPERANTE - (01) EMPREGADO : C O N T A :
 SALDO EM: 31/09/2019 TAMA DE JUROS : 3% ELD NATURA
 DEPOSITO : : 1,16 (+)
 JAM : : 0,00 (+)
 CONTA NAO OPTANTE : : 0,00 (-)
 CONTA GABARITA : : 0,00 (+)
 SAQUE VIGENCIA : : 0,00 (+)
 SAQUE PFP : : 0,00 (+)
 RESCISORIO FMS : : 0,00 (-)
 MULTA RESCISORIA : : 1,16 (-)
 VALOR BASE FMS RESCISORIOS : 0,00 (+)
 SALDO ANTERIOR - DEP : 0,00 JAM : 0,00 V A L O R : 16,27
 DATA HISTORICO
 10/07/2000 SP JAM-REVERSAO PATR FGTG DO- 05/08/2000 12,13
 10/07/2000 SP KC JAM-REVERSAO PATR FGTG- 05/08/2000 -28,95
 10/12/2000 ME JAM - INCORPORAO AO PATRIMONIO FGTG 28,95
 13/03/2001 SP JAM-REVERSAO PATR FGTG DO- 13/03/2001 0,29
 10/07/2001 CREDITO DE JAM 0,003927 0,11
 10/08/2001 CREDITO DE JAM 0,004913 0,11
 10/09/2001 CREDITO DE JAM 0,005910 0,17
 10/10/2001 CREDITO DE JAM 0,004897 0,12
 10/11/2001 CREDITO DE JAM 0,005386 0,16
 10/12/2001 CREDITO DE JAM 0,004399 0,13
 10/01/2002 CREDITO DE JAM 0,004443 0,13
 10/02/2002 CREDITO DE JAM 0,005603 0,15
 10/03/2002 CREDITO DE JAM 0,003660 0,11
 10/04/2002 CREDITO DE JAM 0,004228 0,11
 10/05/2002 CREDITO DE JAM 0,004879 0,11
 10/06/2002 CREDITO DE JAM 0,004573 0,11
 10/07/2002 CREDITO DE JAM 0,004052 0,12
 10/08/2002 CREDITO DE JAM 0,004128 0,12
 10/09/2002 CREDITO DE JAM 0,004954 0,16
 10/10/2002 CREDITO DE JAM 0,004426 0,15
 02/11/2002 TRANSFERENCIA JAM FMS/INC PATRIM -31,80

Emittido por p726030 em 31/05/2019 12:41:25



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 10/06/2019 10:15:26 - 5867cc6
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19061010151030100000141481363>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 5867cc6 - Pág. 9
 Número do documento: 19061010151030100000141481363





10/05/2017 AC JAM CRED REVERSÃO PATRIMÔNIO
 10/05/2017 REVERSÃO JAM INCORP PATRIMÔNIO
 17/05/2017 SAQUE JAM - COD 95
 10/08/2017 CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2016
 10/08/2018 CRED DIST RESULTADO ANO BASE 12/2017
 SALDO DISP DEP 1,16
 TOTAL SALDO DISP JAM 1,16



28,45 REP/SE -----EXTRATO ANALITICO DE CONTA VINCULADA-----
 31,40 EMPRESA : 9770512126784 FONES DE EXPRESSO LIGAR
 -60,48 TRABALHADOR : 90272180886 PATRIMONIO FORTUOSO PAIXAO
 1,15 CPF : 78430 / 585 F13/FASER : 10864459312
 0,01 CCG/CEI/CPF : 60409877000162 UNIDADE TRAB : 0888888888888888
 0,00 CCG/CEI/CPF : F11/ME : 1 60409877000162
 1,16
 ADMISSAO : 05/12/1978 OPERAO : 05/12/1978 ANS/STABILIMTO : 01/02/1979 COD AFAST : L
 RETORCAO : MAIOR COMP : C O N T A FIAS : 000
 OFICANTE - (01) EMPREGADO
 SALDO EM: 31/05/2019
 TAXA DE JUROS : 3% ELO NATURA

DATA	HISTORICO	VALOR	JAM	V A L O R
30/07/2002	LEI COMPLEMENTAR 110/01 PARCELA	0,00	0,00	20,35
10/08/2002	CREDITO DE JAM 0,005128	0,00	0,00	0,10
12/08/2002	SAQUE JAM - COD 87N AG 10440713 SP	0,00	0,00	-20,45
31/03/2003	AC RESCISAO JAM EM 12/08/2002	0,00	0,00	20,45
31/03/2003	AC AJR JAM CANCELAMENTO SAQUE	0,00	0,00	-0,79
10/04/2003	CREDITO DE JAM 0,006257	0,00	0,00	0,13
10/05/2003	CREDITO DE JAM 0,006660	0,00	0,00	0,14
10/06/2003	CREDITO DE JAM 0,007127	0,00	0,00	0,15
10/07/2003	CREDITO DE JAM 0,006642	0,00	0,00	0,14
10/08/2003	CREDITO DE JAM 0,007944	0,00	0,00	0,17
10/09/2003	CREDITO DE JAM 0,006514	0,00	0,00	0,14
10/10/2003	CREDITO DE JAM 0,005838	0,00	0,00	0,12
10/11/2003	CREDITO DE JAM 0,005687	0,00	0,00	0,12
10/12/2003	CREDITO DE JAM 0,005246	0,00	0,00	0,09
10/01/2004	CREDITO DE JAM 0,004349	0,00	0,00	0,09
10/02/2004	CREDITO DE JAM 0,003749	0,00	0,00	0,08
09/03/2004	ACERVO DE PARCELA LC 110/01	0,00	0,00	-20,35
09/03/2004	AC JAM CALCULADO SOBRE PARCELA	0,00	0,00	-2,26
SALDO DISP DEP		0,00	0,00	0,00
TOTAL SALDO DISP JAM		0,00	0,00	0,00



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
- ZONA SUL**

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 49.280.993/0001-91, **WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 04.828.187/001-77, **N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.243.380/000-1, estabelecidas no endereço rua Jose Maria Pinto Zilli, nº 64, CEP 05749-300 na Cidade de São Paulo-SP, por seus advogados que esta subscreve, com endereço profissional na Rua Dr. Alfredo de Castro nº 200, Barra Funda, CEP 01155-060 São Paulo/SP, conforme procuração anexa, vem respeitosamente à presença de requer habilitação nestes autos.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 49.280.993/0001-91, com sede na Estrada Dos Mirandas, Nº 531, A 559, Vila Rosa, São Paulo – SP, CEP 05752-590; neste ato representada conforme seu contrato social.

OUTORGADOS:

Dr. Flavio Rocchi Junior, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 249.767, **Dr. Antonio Carlos de Souza Naves**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 249.915, **Dra. Kelly Almeida de Araujo**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 303.090, **Dra. Fabiana Alves dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 316.134, **Dra. Alane Suellen da Silva**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 377.925, **Dr. Adauto de Jesus**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 299.771, **Dra. Alessandra Mendes Rezende**, brasileira, casada OAB/SP 381.851 e todos integrantes da **Rocchi & Naves Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, OAB/SP com sede na Rua Dr. Alfredo de Castro nº. 200, Conj. 510, São Paulo (SP), CEP: 01155-060; PABX (11) 3081-8677, inscrita no CNPJ sob nº 08.516.008/0001-17, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional São Paulo sob nº. 9876/SP.

PODERES:

Para em qualquer Juízo ou Tribunal, comum ou especial, amplos e gerais poderes, para o que confere os da cláusula "*ad et extra juditia*", previstos nos arts. 38, do Código de Processo Civil e 5º, § 2º, do Estatuto da Advocacia; poderes especiais para receber, intimações, notificações, citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas.

FIM ESPECÍFICO:

Representar a Outorgante nos autos do processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite na 03ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul

São Paulo (SP), 27 de Junho de 2019.



ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 04.828.187/0001-77, com sede na Rodovia Regis Bittencourt, Km 302, S/N, Sitio Nossa S, Despezio, São Lourenço Da Serra - SP, CEP 06890-000; neste ato representada conforme seu contrato social.

OUTORGADOS:

Dr. Flavio Rocchi Junior, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 249.767, **Dr. Antonio Carlos de Souza Naves**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 249.915, **Dra. Kelly Almeida de Araujo**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 303.090, **Dra. Fabiana Alves dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 316.134, **Dra. Alane Suellen da Silva**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 377.925, **Dr. Adauto de Jesus**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 299.771, **Dra. Alessandra Mendes Rezende**, brasileira, casada OAB/SP 381.851 e todos integrantes da **Rocchi & Naves Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, OAB/SP com sede na Rua Dr. Alfredo de Castro nº. 200, Conj. 510, São Paulo (SP), CEP: 01155-060; PABX (11) 3081-8677, inscrita no CNPJ sob nº 08.516.008/0001-17, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional São Paulo sob nº. 9876/SP.


PODERES:

Para em qualquer Juízo ou Tribunal, comum ou especial, amplos e gerais poderes, para o que confere os da cláusula "*ad et extra juditia*", previstos nos arts. 38, do Código de Processo Civil e 5º, § 2º, do Estatuto da Advocacia; poderes especiais para receber, intimações, notificações, citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas.

FIM ESPECÍFICO:

Representar a Outorgante nos autos do processo nº.1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul.

São Paulo (SP), 27 de Junho de 2019.



WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 11.243.380/0001-01, com sede na Rua Jose Maria Pinto Zilli, nº64, Jardim Das Palmas, São Paulo - SP, CEP: 05749-300; representada na forma de suas disposições constitutivas pelo seu representante legal, o Sra. **NEUSA SILVA PINTO**, brasileira, CPF: 700.509.298-87, RG/RNE: 69516613 - SP, residente à Rua Jose Maria Pinto Zilli, 119, Apto.101 A, Jardim Das Palmas, São Paulo - SP, CEP 05749-300.

OUTORGADOS:

Dr. Flavio Rocchi Junior, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 249.767, **Dr. Antonio Carlos de Souza Naves**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 249.915, **Dra. Kelly Almeida de Araujo**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 303.090, **Dra. Fabiana Alves dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 316.134, **Dra. Alane Suellen da Silva**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 377.925, **Dr. Adauto de Jesus**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 299.771, **Dra. Alessandra Mendes Rezende**, brasileira, casada OAB/SP 381.851 e todos integrantes da **Rocchi & Naves Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, OAB/SP com sede na Rua Dr. Alfredo de Castro nº. 200, Conj. 510, São Paulo (SP), CEP: 01155-060; PABX (11) 3081-8677, inscrita no CNPJ sob nº 08.516.008/0001-17, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional São Paulo sob nº. 9876/SP.

PODERES:

Para em qualquer Juízo ou Tribunal, comum ou especial, amplos e gerais poderes, para o que confere os da cláusula "*ad et extra juditia*", previstos nos arts. 38, do Código de Processo Civil e 5º, § 2º, do Estatuto da Advocacia; poderes especiais para receber, intimações, notificações, citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas.

FIM ESPECÍFICO:

Representar a Outorgante nos autos do processo nº. 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

São Paulo (SP), 27 de junho de 2019.



N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO - ZONA SUL**

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

**ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA** , inscrito no CNPJ sob nº 49.280.993/0001-91, **WORKMAN COMÉRCIO
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº
04.828.187/001-77, **N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.243.380/000-1,
estabelecidas no endereço rua Jose Maria Pinto Zilli, nº 64, CEP 05749-300 na
Cidade de São Paulo-SP, por seus advogados que esta subscreve, com endereço
profissional na Rua Dr. Alfredo de Castro nº 200, Barra Funda, CEP 01155-060
São Paulo/SP, conforme procuração anexa, vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência apresentar:

CONTESTAÇÃO

Com fulcro no art. 847 da CLT c/c o art. 300 do CPC, em face da
Reclamação Trabalhista que lhe move **RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO**, já
qualificado nos autos do processo em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito
a seguir expostos:

1

Rua Dr. Alfredo de Castro, 200 | 5º andar - São Paulo - SP - CEP 01155-060 - PABX: (11) 3081-8677



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:09 - fa8a3d8
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320275336500000143962970>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. fa8a3d8 - Pág. 1
Número do documento: 19070320275336500000143962970

SÍNTESE DA INICIAL

Aduz o reclamante que foi admitido em 02/05/2005 e deu por rescindido seu contrato de trabalho em 31/05/2019, para exercer a função de vigilante noturno, com último salário no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Alega em inicial que desde maio de 2017 vem recebendo seu salário com atrasos e pagos a menor, e que a reclamada não seguiu a previsão da CCT'S não pagando o reajuste salarial de forma correta, com isto, requer seja recebido a diferença destes e aplicação de multa prevista na clausula 15ª da convenção coletiva.

O reclamante alude que durante o seu período de labor, não gozou de suas últimas 4 (quatro) férias e com isso requer seja recebido o valor das férias em dobro.

Que diante de tais fatos alegados em inicial por este, requer o reclamante a rescisão indireta de seu contrato de trabalho com o recebimento da multa de 40% sobre o FGTS, bem como as guias do seguro desemprego e as demais verbas rescisórias no qual menciona fazer jus.

Defende em inicial que durante a vigência de seu contrato de trabalho, laborou de segunda a domingo com horário das 22h00 às 06h00, sem folga e no que pese as horas intrajornadas alude que a reclamada não permitia que o mesmo usufrísse o período integral de seu intervalo, requerendo então a condenação da reclamada ao pagamento das horas supra declinadas e que estes valores de horas extras sejam integrados a remuneração.

O reclamante menciona que laborava no período noturno e sequer recebia o devido adicional noturno. Além disso aduz que feito consulta junto à previdência social teve conhecimento de que a reclamada não vem recolhendo corretamente as contribuições previdenciárias aos cofres públicos, com isto, requer que a reclamada seja responsabilizada ao pagamento destes. Nada



obstante, pleiteia os benefícios da justiça gratuita, bem como expedição ao órgãos competentes ações fiscalizadoras e honorários advocatícios.

Ocorre que as alegações do reclamante não condizem com a realidade dos fatos, razão pela qual, seus pedidos não devem prosperar, conforme restará demonstrado.

DA SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADA

Tendo em vista que **WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** e **N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME**, não possuem qualquer vínculo de emprego com reclamante, pois o reclamante nunca prestou serviços as referidas reclamadas.

Portanto, não há de se falar em deveres trabalhistas devidos a segunda e terceira reclamadas, tendo em vista que nunca mantiveram qualquer vínculo com o autor.

Ante exposto, deve o processo ser extinto sem resolução de mérito em face da segunda e terceira reclamadas, devendo ser excluídas do polo passivo.

DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

Alega a parte obreira que foi contratado em 02/05/2005 e deu como rescindido em seu contrato em 31/05/2019, quando ajuizou a presente ação.

A Constituição Federal, em seu art. 7º, XXIX e art. 11 da CLT, que prevê a prescrição nas relações trabalhistas, tanto no que se relaciona ao prazo para a ação, bem como para cobrança dos créditos trabalhistas, *in verbis*:



“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;”

Portanto, deve-se ser considerados para fins da análise de das verbas trabalhistas somente os últimos 5 (cinco) anos do contrato de trabalho, contados a partir da data de ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 308 do C. TST.

Ante o exposto, requer o reconhecimento da prescrição quinquenal dos pedidos anteriores da data de 31/05/2019, extinguindo o processo com resolução de mérito no concernente a esses pedidos.

DA INEXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO

Alega o reclamante ser devida a condenação solidária da 2ª e 3ª reclamadas, pelos haveres trabalhistas tendo em vista pertencerem ao mesmo grupo econômico.

Não merece prosperar !

Isto porque, as três reclamadas nunca formaram grupo econômico.

A doutrina exige provas robustas da formação de grupo econômico e solidariedade, não a mera citação de artigos.

Vale destacar, que não há de se falar em estarem sob a mesma direção, controle ou administração, sequer possuem identidade de sócios tampouco demonstração de interesse comum e atuação conjunta das empresas, conforme dispõe art. 3º da CLT.

Como demonstram todos os documentos juntados nos autos, o empregado sempre recebeu e prestou suas obrigações



trabalhistas a empresa **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Frisa-se, que o obreiro somente prestou serviços a primeira Reclamada, qual seja, **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sem nunca aviltar-se no trabalho para as demais empresas, não havendo de se falar em solidariedade entre reclamadas.

Ante o exposto, não demonstrando o grupo econômico e tendo o empregado prestados serviços somente a primeira Reclamada não há de falar em responsabilidade solidária.

DOS SALÁRIOS

O Reclamante pleiteia as diferenças de pagamento dos meses de dezembro de 2018 à abril de 2019, por supostamente terem sido pagos à menor com atrasos.

Não merece prosperar!

Os pagamentos do reclamante sempre foram pagos em dia e na sua totalidade.

Vale destacar, que o reclamante sequer junta extratos bancários do período supracitado, para comprovar o alegado.

Assim, não há de se falar em diferenças salariais, tampouco salários pagos em mora.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO - DO PISO NORMATIVO - DA MULTA NORMATIVA

Aduz o obreiro perceber a remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e que a reclamada não teria respeitado os reajustes fixados na CCT 2018/2019, por isso pleiteia a multa normativa no valor de R\$ 147,00, prevista na cláusula 15^a.

Não assiste razão !



Primeiramente, vale destacar, que o reclamante nunca percebeu a remuneração de R\$ 3.000,00, como demonstram os comprovantes de pagamentos e TRCT anexos. Afastando o valor indicado na exordial.

Como constam nos dados da carteira do autor anexa, os reajustes sempre foram realizados no termos das CCT de acordo com o conveniado na norma coletiva, o que não justifica o alegado pelo reclamante, nem enseja o pagamento de multa.

DAS FÉRIAS

Aponta o reclamante que deixou de gozar 4 (quatro) férias dos períodos aquisitivos de 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018 na forma dobradas, 2018/2019 na forma simples e proporcionais (02/12), acrescido do 1/3 constitucional.

A reclamada efetuou regularmente o pagamento das férias durante todo pacto laboral, não havendo obrigações a serem prestadas tanto em caráter pecuniário quanto do gozo da mesmas durante todo período imprescrito.

Por isso, não há férias vencidas a serem pleiteadas, tampouco férias proporcionais, como demonstra o histórico de férias anexo.

Ante o exposto, pugna-se pela total improcedente do pedido tendo em vista o pagamento e gozo da referidos período de férias.

DO FGTS

Alega o reclamante que os depósitos fundiários não foram realizado corretamente.

Sem razão!



O obreiro limita-se a fazer um pedido genérico, sem sequer apontar quais eram os meses em que não houve os depósitos na conta vinculada do reclamante.

Assim, houve o repasse e depósitos dos valores devidos ao obreiro, devendo ao menos apontar quais eram as verbas onde supostamente houve o inadimplemento.

Diante do exposto, merece total improcedência o referido pedido.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A pretende o Reclamante a Rescisão Indireta de seu contrato de trabalho apontando supostas violações do pacto laboral.

Vejamos.

O obreiro aponta absurdamente diversos motivos para a rescisão contratual, tais quais o não pagamento de salários corretamente, bem como seu pagamento parcelado, a falta de reajuste salarial, 4 (quatro) anos sem a concessão de férias ou o respectivo pagamento, o não pagamento horas extraordinárias, ausência de concessão de folgas, a não usufruição do intervalo intrajornada, o não pagamento de adicionais noturnos e o falta de recolhimento fundiário.

É evidente que o reclamante sempre recebeu salários pagos corretamente, sem qualquer parcelamento da sua remuneração, como demonstram os comprovantes de pagamento devidamente assinado pelo colaborador.

Como demonstram os dados da carteira do empregado anexa, há aumento dos salários obreiros decorrentes de promoções e dissídios da categoria.

Nesta toada, o reclamante percebeu e gozo de todos os períodos de férias, que lhes era devido, não havendo descumprimento dos direitos devidos ao trabalhador, conforme os dados da carteira anexa.



Nota-se nos contracheques anexados aos autos que o reclamante sempre recebeu o pagamentos da horas extras laboradas, bem como, o pagamento do adicional noturno, devidamente calculado sobre a hora noturna reduzida.

Nada obstante, o reclamante gozou de suas folgas, não trazendo ao processo qualquer prova do alegado,

Além, disso os depósitos fundiários do reclamante foram realizados em sua integralidade, tanto que não foi apontado em quais meses não foram realizados o depósitos.

Assim, a reclamada cumpriu todos seus deveres em quanto tal, o pedido de Rescisão Indireta não atende a qualquer nos requisitos do art 483 da CLT.

Diante dos motivos expostos, não procede o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho, porque inexistiu falta grave cometida pelo empregador, devendo o procedimento do reclamante ser considerado como pedido de demissão.

DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS

Por ser improcedente a pretensão de declaração de rescisão indireta do contrato de trabalho, não é devida a liberação do saldo em conta vinculada do FGTS e multa de 40%, tampouco a incidência sobre as parcelas rescisórias e demais pedidos formulados, os quais também improcedem.

DO SEGURO DESEMPREGO

Não existem guias à serem entregues referente ao seguro desemprego, assim não merece guarida, pois a Reclamada não reincidiu o contrato com o Reclamante, bem como não lhe deu motivos para que viesse pedir a rescisão indireta, já que cumpriu com sua parte



contratual, não sendo plausível de recebimento das guias para encaminhar seguro desemprego.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O salário de abril de 2019 foi pago ao reclamante, consoante demonstra o recibo de pagamento.

As verbas rescisórias pleiteadas pelo autor não são devidas, porque inexistiu falta grave, para configuração da rescisão indireta do contrato de trabalho, mas sim pedido de demissão.

Portanto, não há de falar em pagamento de saldo de salário, férias vencidas de 2015/2016, 2016/2018 e 2017/2018, tampouco na forma dobrada, 2018/2019 na forma simples e férias proporcionais (06/12), FGTS + 40%, o fornecimento das guias TRCT, para levantamento do FGTS e a Comunicação de Dispensa para fins de Seguro Desemprego, tampouco a baixa na CTPS obreira.

Ante a improcedência da rescisão indireta do contrato de trabalho, não são devidas as parcelas postuladas.

DA JORNADA DE TRABALHO

Alega o reclamante ter supostamente laborado na reclamada das 22h00 às 06h00, de segunda à domingo, sem intervalo, folgas e feriados.

Sem razão!

O reclamante cumpria sua jornada corretamente, quando ocorriam horas extraordinárias eram devidamente adimplidas pela reclamada como demonstrando os comprovantes de pagamentos, calculando devidamente a hora reduzida.

Portanto, não há de falar em em horas extras e reflexos, devendo o presente pleito ser julgado improcedente.



DO INTERVALO INTRAJORNADA

Aduz o obreiro em sua exordial não tem gozado do intervalos intrajornada.

Sem razão.

O autor usufruiu de seu intervalo intrajornada, em um hora para descanso e refeição, inexistindo em qualquer ocasião de seu contrato de trabalho, desrespeito a qualquer artigo celetário.

Na remota hipótese, de que reste comprovado que não houve fruição de algum intervalo intra-jornada pelo autor, somente poderá ser considerado como horário extraordinário, o que desde já requer seja aplicado, determinando-se tão somente o pagamento do adicional de 50% (cinquenta por cento).

DOS REFLEXOS E INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS

Pleteia o reclamante o pagamento dos reflexos e integrações de horas extras.

Sem razão!

Tendo em vista o pagamento da horas extraordinárias não há de se falar em reflexos no pagamento dos DSR's, afastando a aplicação do Enunciado nº 172 do C. TST.

Tampouco a integração à remuneração para fins de pagamento das férias acrescidas de 1/3 Constitucional, 13^{os} salários, DSR's, depósitos do FGTS, multa de 40%, aviso prévio, títulos rescisórios e demais direitos.

Assim, deve ser totalmente improcedente o referido pedido, considerando a inexistência de horas extras a serem adimplidas.

DO ADICIONAL NOTURNO E DA HORA NOTURNA REDUZIDA

Alega na exordial o não pagamento correto do adicional e a não apuração da hora noturna reduzida.

Não assiste razão o reclamante.

Com relação a adimplemento das horas extras ao analisarmos os recibos de pagamentos verificamos que o adicional noturno foi regularmente quitado e hora noturna observada.

Por este motivo, além de pago pela Ré, nada mais é devido ao autor pelo que improcedem os pedidos constantes da inicial.

Ademais, o autor não desincumbiu de seu ônus de demonstrar as diferenças que entende devidas, nos termos do art. 818 da CLT e 333, I CPC.

DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA

Alega o reclamante que teve “conhecimento” não pagamento das contribuições previdenciárias ao cofres públicos.

Sem razão.

A reclamada tem realizado os pagamentos de todos os seus haveres, além disso o reclamante não trouxe aos autos qualquer prova que do alegado.

Ante o exposto, deve se julgado totalmente IMPROCEDENTE.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Nos termos da Súmula 219 do TST, os honorários advocatícios somente serão devidos quando o reclamante for assistido por sindicato de sua categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família.

De modo mais claro dispõe a Orientação Jurisprudencial 305 da SDI-1 do TST:



305. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. JUSTIÇA DO TRABALHO (DJ 11.08.2003)

Na Justiça do Trabalho, o deferimento de honorários advocatícios sujeita-se à constatação da ocorrência concomitante de dois requisitos: o benefício da justiça gratuita e a assistência por sindicato.

Seguem acórdão nesse sentido (grifamos):

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Na Justiça do Trabalho a Lei 5.584/70 é que estabelece o cabimento de honorários advocatícios, uma vez não preenchidos os requisitos ali estabelecidos, que é o caso dos autos, indevida a verba honorária. Ressalta-se que o artigo 133 da Constituição Federal de 1988 não teve o condão de afastar o jus postulandi na Justiça do Trabalho. O C. TST já pacificou o entendimento neste sentido com a edição das Súmulas nº 219 e 329. Nem se alegue que a indenização por despesas com advogado não se confundiria com os honorários advocatícios. Na prática essa indenização equivale à verba honorária, a qual, repita-se, está adstrita às condições impostas pela Lei nº 5.584/70. Se a reclamante não faz jus à verba honorária por não estar assistida pela entidade sindical, por óbvio não pode obter a condenação da reclamada ao pagamento dessa verba sob o disfarce de indenização por perdas e danos com base no art. 404 do Código Civil.” (Processo nº 0000948-36.2011.5.02.0046. 12ª Turma do TRT02ª Região. Data da publicação: 06-06-2012).



Igualmente, não é possível admitir a aplicação dos artigos 389, 404 do Código Civil na Justiça do Trabalho porque a matéria é regulamentada CLT e pela Lei 5.584/70, e não havendo omissão na norma trabalhista não há possibilidade de aplicação subsidiária do direito comum. Dispõe a jurisprudência (grifos nossos):

Aliás, no Direito do Trabalho vigora o jus postulandi, ou seja, além da possibilidade de o autor buscar ao sindicato da categoria por não possuir condições de arcar com as despesas de advogado, poderia ter ingressado sem advogado na Justiça do Trabalho. Tratando-se de uma opção sua a contratação de advogado para pleitear judicialmente o que entende ser seu direito, não há que se falar em pagamento de indenização.

No entanto, na remota hipótese de êxito do reclamante nesta ação, o que não se espera, ante o todo acima sustentado, requer a aplicar do artigo 791-A e §2º da CLT, onde limita os honorários em percentual de 05 a 15%.

Em vista disso o pedido deverá ser julgado improcedente.

DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Requer a reclamada a condenação do reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais na base de 15% ou o que Vossa Excelência arbitrar, nos termos do artigo 791-A da CLT, 2º e incisos.

DAS QUOTAS PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS



A Reclamada desde logo, na hipótese remota de ser condenada ao pagamento de qualquer verba, protesta pela retenção das cotas previdenciárias e fiscais devidas pelo reclamante.

Isto porque a dedução da cota previdenciária, a ser realizada sobre as parcelas decorrentes de decisão proferida em reclamação trabalhista, resulta de imposição legal, como, inclusive, reconheceu a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, através do Provimento nº01 de 1996, de 05 de dezembro de 1996, publicado no DJU de 10.12.96.

“Parágrafo 1º. Homologado o acordo ou o cálculo de liquidação, o juiz determinará a intimação do executado para comprovar, nos autos, haver feito o recolhimento dos valores devidos pelo empregado à Previdência Social.”

Como se depreende da transcrição supra, inexistente determinação legal no sentido de que os recolhimentos previdenciários a serem deduzidos do valor devido ao reclamante, em decorrência de decisão proferida em reclamação trabalhista, sejam efetuados, unicamente, pela Reclamada.

Nas ações trabalhistas o salário de contribuição é composto pelas parcelas remuneratórias de que trata o art. 28 da Lei nº 8.212/91, observadas as alterações introduzidas pela lei nº 9.528/97 e pela Medida Provisória nº 1.663-15/98, convertida na Lei nº. 9711/98.

Desse modo, integram o salário-de-contribuição as parcelas legais de incidência da contribuição previdenciária, discriminadas nos acordos ou sentenças, atualizadas monetariamente até a data do efetivo pagamento.

Pede “vênia” para transcrever o respeitável julgado:



DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Os descontos de imposto de renda e previdência social decorrem de norma de ordem pública (artigo 46 da Lei n.º 8.541 e artigo 43 da Lei n.º 8.212/91). O fato gerador de tais descontos é o pagamento da remuneração. Não mais se aplica o mês de competência. Os citados descontos não violam princípios constitucionais e a previsão legal. Descontos Autorizados (TRT - 2ª Região - 3ª T.; Rec. Ord. n.º 029.700.75401 - São Paulo; Rel. Juiz Sérgio Pinto Martins; j. 09.12.1997; v.u.).

Este é o entendimento pacífico do Tribunal Superior do Trabalho, "in verbis":

"DESCONTOS LEGAIS. RESPONSABILIDADE. RECOLHIMENTO. A teor do disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.212/91 e 46 da Lei 8.541/92 a responsabilidade do recolhimento dos descontos previdenciários é do empregado. O imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário. O fato gerador da obrigação é o pagamento na época própria. Como não houve o pagamento na época própria, o empregado não fica isento do recolhimento da parte que lhe compete." (RR 215.883/95.5, Ac. 3ª T) Carlos Alberto Reis de Paula - TST - DJU - 15-05-1998 (grifei).

Assim, improcedente o pedido da reclamante relativo a qualquer compensação pela incidência tributária e fiscal sobre eventuais verbas que venham a ser objeto de condenação.

Ademais, O recolhimento das contribuições previdenciárias deve ser feito consoante o entendimento sedimentado na Súmula n.º 368 do C. TST, sendo que, na esteira do entendimento prevalente nesta C. Câmara, o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento, ex vi do art. 195, I, "a", da CF, e não a prestação de serviços ou o mês de competência.



O artigo supra referido estabelece que a contribuição social incide sobre “a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados (...)”.

Já o art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999 dispõe que:

“nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia 2 (dois) do mês seguinte ao da liquidação da sentença”.

A multa e juros de mora decorrem de imperativo legal (art. 35 da Lei n.º 8.212/1991), incidindo em caso de não recolhimento da contribuição previdenciária no vencimento.

Dai resulta claro que o próprio legislador cuidou de estabelecer a época própria para o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas da condenação. Somente se não observada àquela data é que incidirão juros de mora e multa, sendo de se notar que a contribuição incide sobre o crédito trabalhista já atualizado até a sentença de liquidação.

Destaque-se que os arts. 22, I, e 33, §5º, da Lei n.º 8.212/1991 não definem o momento em que o débito oriundo de sentença trabalhista deve ser recolhido.

No que se refere à forma de apuração do imposto de renda, a matéria recebeu recentemente nova disciplina na Lei n.º 12.350/2010, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 1.127 da Secretaria da Receita Federal, que cuida dos RRA (rendimentos recebidos acumuladamente). Trata-se de uma forma específica de tributação na fonte, que não leva em conta o mês de competência e sim a época do pagamento, de acordo com critérios próprios fixados pelo fisco. Segundo esse novo regime, não há retenção na fonte do



imposto de renda e sim tributação exclusiva na fonte, a exemplo do que ocorre com 13º salário pago em dezembro de cada ano.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA

Na eventualidade de deferimento de alguma parcela ao Reclamante, deve-se considerar que a época própria para fins de incidência da correção monetária opera-se no mês subsequente ao vencido, por força do disposto no Decreto nº 75/66 e na Lei nº 7.855/89, ou seja, quando a obrigação se torna legalmente exigível, e independentemente da data de pagamento dos salários, conforme previsto na Súmula 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

São incidíveis, porém se devidos há que serem considerados os juros moratórios, conforme expressa previsão do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/1991 e art. 3º do Decreto 2.322/87, restando, assim, impossibilitada a aplicação subsidiária do Direito Civil.

Não há, portanto, como se cogitar em aplicação das disposições amalgamadas no Novo Código Civil Brasileiro, tampouco em incidência de juros capitalizados, eis que estes devem ser simples na base de 1% ao mês.

DEDUÇÃO

Por derradeiro, no caso de uma eventual condenação da ora Contestante, o que se admite apenas por cautela e tão somente para argumentar, REQUER sejam deduzidos os valores pagos a maior pelo empregador sob o mesmo título, com os créditos que a este sejam, eventualmente, deferidos, para não caracterização de enriquecimento ilícito.

NOTIFICAÇÕES

Requer a Reclamada que sejam as notificações encaminhadas ao escritório de seus patronos, que tem endereço à Rua Dr. Alfredo de Castro nº 200 – Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01155-060, em nome do **Dr. Flavio Rocchi Junior, OAB/SP 249.767**, sob pena de nulidade.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer e aguarda serenamente sejam apreciadas as razões ora expendidas, acolhendo-se a **PRELIMINAR** arguidas, excluindo-se a reclamada do pólo passivo da demanda e ainda, julgando-se **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a presente reclamação, com a condenação do reclamante nos ônus da sucumbência que experimentará.

Pretende provar o alegado por todos os meios de provas em Direito admitidas, principalmente, depoimento pessoal do reclamante, oitiva de testemunhas, juntada de documentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 03 de Julho de 2019.

Dr. Flavio Rocch Junior

OAB/SP: 249.767

Dra. Beatriz Rebello Ilias Sales

OAB/SP: 425.782



DADOS CARTEIRA			
Razão Social	ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI		
Nome Fantasia	C.N.P./J/CEI 49.280.993/0001-91		
Nome	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO	Data Admissão	02/05/2005
		Nº de Reg.	827

Alteração de Salário

Data	Valor	Motivo
01/11/2005	2,41	Reajuste
01/09/2006	2,51	DISSIDIO
01/09/2007	2,66	DISSIDIO
01/06/2008	3,00	ESPONTANEO
01/09/2008	3,27	DISSIDIO
01/09/2009	3,50	DISSIDIO
01/09/2010	3,75	DISSIDIO
01/10/2011	3,90	DISSIDIO
01/06/2012	900,00	PROMOCAO
01/08/2012	1.000,00	PROMOCAO
01/10/2012	1.075,00	DISSIDIO
01/11/2013	1.166,37	DISSIDIO
01/10/2014	1.259,68	DISSIDIO
01/09/2015	1.384,14	DISSIDIO
01/09/2016	1.517,29	DISSIDIO
01/09/2017	1.543,54	DISSIDIO

Alteração de Cargo

Data	Cargo	Motivo	CBO
01/06/2012	VIGIA NOTURNO	PROMOCAO	517420

Histórico de Férias

Período Aquisitivo		Período de Gozo		Período de Gozo de abono
01/06/2006	31/05/2007	03/03/2008	20/03/2008	
01/06/2007	31/05/2008	02/03/2009	31/03/2009	
01/06/2008	31/05/2009	05/01/2010	03/02/2010	
01/06/2009	31/05/2010	28/06/2010	27/07/2010	
01/06/2010	31/05/2011	01/06/2011	30/06/2011	
01/06/2011	31/05/2012	27/08/2012	25/09/2012	
01/06/2012	31/05/2013	01/07/2013	30/07/2013	
01/06/2013	31/05/2014	03/08/2015	01/09/2015	
01/06/2014	31/05/2015	05/09/2016	04/10/2016	
01/06/2015	31/05/2016	01/06/2017	30/06/2017	

Histórico de Afastamento

Data Afast.	Motivo	Data de Retorno
02/08/2005	1 - Acidente de Trabalho	01/06/2006



DADOS CARTEIRA			
Razão Social	ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI		
Nome Fantasia	C.N.P./J/CEI 49.280.993/0001-91		
Nome	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO	Data Admissão	02/05/2005
		Nº de Reg.	827

<i>Histórico de Treinamentos</i>		
Nome	Data Início	Data Término

<i>Contribuição Sindical</i>		
Data	Valor	Sindicato
06/2005	13,35	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2007	18,41	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2008	19,51	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2009	23,98	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2010	25,67	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2011	27,50	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2012	28,60	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2013	35,83	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2014	38,88	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2015	41,99	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2016	46,14	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO
03/2017	50,58	SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 49.280.993/0001-91		02 Razão Social/Nome ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Estrada dos Mirandas 531 A 559				04 Bairro Jardim das Palmas	
05 Município São Paulo		06 UF SP	07 CEP 05752-590	08 CNAE 4662100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 10864459332		11 Nome RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R MARIA GOMES DA SILVA 208				13 Bairro JARDIM AURELIO	
14 Município São Paulo		15 UF SP	16 CEP 05857-225	17 C T P S (nº, série, UF) 0076430 / 00585 / CE	18 CPF 031.116.708-05
19 Data de Nascimento 18/01/1952		20 Nome da mãe CAROLINA MARIA DE JESUS			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 1.852,25		24 Data de admissão 02/05/2005		25 Data do Aviso Prévio 01/05/2019	
				26 Data de Afastamento 31/05/2019	
				27 Cód. afastamento SJ2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 005133861938		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 60.989.944/0001-65 - SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.543,54	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adicional de Insalubridade %		54 Adicional de Periculosidade %		55 Adicional Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras Horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		61 Multa Art. 479/CLT	
62 Salário-Família		63 13º Salário Proporcional 5/12 avos	1.052,20	64.1 13º Salário Exercício /12 avos	
65 Férias Proporcionalis /12 avos		66.1 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017	2.606,70	66.2 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018	1.562,86
66.3 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2018 a 31/05/2019	2.581,02	67 Férias Vencidas Dobra Per. Aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017	2.606,70	67.1 Férias Vencidas Dobra Per. Aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018	1.562,86
68 Terço Constitucional de Férias	3.691,50	69 Aviso Prévio Indenizado dias		70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)		95 Adicional Noturno Integral	308,71	95.27 Aviso Prévio - Lei 12.506/11	3.726,59
95.30 13o. Indenizado Lei 12.506/11	210,44	95.32 Férias Prop.Ind. Lei 12.506/11	154,35	TOTAL BRUTO	21.607,47
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento de 13º Salário	
103 Aviso -Prévio Indenizado dias		104 Indenização Art. 480 CLT		105 Empréstimo em Consignação	
106 Vale -Transporte	92,61	112.1 Previdência Social	166,70	112.2 Previdência Social - 13º Salário	101,01
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.2 Arredondamento Anterior	0,41
				TOTAL DEDUÇÕES	360,73
VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO					21.246,74



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - d61d421
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320293229300000143963026>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19070320293229300000143963026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 49.280.993/0001-91		02 Razão Social/Nome ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Estrada dos Mirandas 531 A 559				04 Bairro Jardim das Palmas	
05 Município São Paulo		06 UF SP	07 CEP 05752-590	08 CNAE 4662100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 10864459332		11 Nome RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R MARIA GOMES DA SILVA 208				13 Bairro JARDIM AURELIO	
14 Município São Paulo		15 UF SP	16 CEP 05857-225	17 C T P S (nº, série, UF) 0076430 / 00585 / CE	18 CPF 031.116.708-05
19 Data de Nascimento 18/01/1952		20 Nome da mãe CAROLINA MARIA DE JESUS			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 1.852,25		24 Data de admissão 02/05/2005		25 Data do Aviso Prévio 01/05/2019	
				26 Data de Afastamento 31/05/2019	
				27 Cód. afastamento SJ2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 005133861938		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 60.989.944/0001-65 - SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE SAO PAULO			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.543,54	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adicional de Insalubridade %		54 Adicional de Periculosidade %		55 Adicional Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras Horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		61 Multa Art. 479/CLT	
62 Salário-Família		63 13º Salário Proporcional 5/12 avos	1.052,20	64.1 13º Salário Exercício /12 avos	
65 Férias Proporcionalis /12 avos		66.1 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017	2.606,70	66.2 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018	1.562,86
66.3 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2018 a 31/05/2019	2.581,02	67 Férias Vencidas Dobra Per. Aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017	2.606,70	67.1 Férias Vencidas Dobra Per. Aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018	1.562,86
68 Terço Constitucional de Férias	3.691,50	69 Aviso Prévio Indenizado dias		70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)		95 Adicional Noturno Integral	308,71	95.27 Aviso Prévio - Lei 12.506/11	3.726,59
95.30 13o. Indenizado Lei 12.506/11	210,44	95.32 Férias Prop.Ind. Lei 12.506/11	154,35	TOTAL BRUTO	21.607,47
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento de 13º Salário	
103 Aviso -Prévio Indenizado dias		104 Indenização Art. 480 CLT		105 Empréstimo em Consignação	
106 Vale -Transporte	92,61	112.1 Previdência Social	166,70	112.2 Previdência Social - 13º Salário	101,01
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário		115.2 Arredondamento Anterior	0,41
				TOTAL DEDUÇÕES	360,73
VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO					21.246,74



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - d61d421
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320293229300000143963026>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19070320293229300000143963026
 ID. d61d421 - Pág. 2

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 49.280.993/0001-91	02 Razão Social/Nome ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 10864459332	11 Nome RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO			
17 C T P S (nº, série, UF) 0076430 / 00585 / CE	18 CPF 031.116.708-05	19 Data de Nascimento 18/01/1952	20 Nome da Mãe CAROLINA MARIA DE JESUS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 02/05/2005	25 Data do Aviso Prévio 01/05/2019	26 Data de Afastamento 31/05/2019	27 Cód. Afast SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$21.246,74, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____, ____ de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI
ANTONIO DA SILVA PINTO-CPF:286.121.408-20

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - 5ed938e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320294073100000143963032>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19070320294073100000143963032
 ID. 5ed938e - Pág. 1

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 49.280.993/0001-91	02 Razão Social/Nome ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 10864459332	11 Nome RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO			
17 C T P S (nº, série, UF) 0076430 / 00585 / CE	18 CPF 031.116.708-05	19 Data de Nascimento 18/01/1952	20 Nome da Mãe CAROLINA MARIA DE JESUS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 02/05/2005	25 Data do Aviso Prévio 01/05/2019	26 Data de Afastamento 31/05/2019	27 Cód. Afast SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$21.246,74, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____, ____ de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI
ANTONIO DA SILVA PINTO-CPF:286.121.408-20

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - 5ed938e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320294073100000143963032>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19070320294073100000143963032
 ID. 5ed938e - Pág. 2

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 49.280.993/0001-91	02 Razão Social/Nome ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 10864459332	11 Nome RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO			
17 C T P S (nº, série, UF) 0076430 / 00585 / CE	18 CPF 031.116.708-05	19 Data de Nascimento 18/01/1952	20 Nome da Mãe CAROLINA MARIA DE JESUS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 02/05/2005	25 Data do Aviso Prévio 01/05/2019	26 Data de Afastamento 31/05/2019	27 Cód. Afast SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$21.246,74, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____, ____ de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI
ANTONIO DA SILVA PINTO-CPF:286.121.408-20

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - 5ed938e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320294073100000143963032>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19070320294073100000143963032

ID. 5ed938e - Pág. 3

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 49.280.993/0001-91	02 Razão Social/Nome ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 10864459332	11 Nome RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO			
17 C T P S (nº, série, UF) 0076430 / 00585 / CE	18 CPF 031.116.708-05	19 Data de Nascimento 18/01/1952	20 Nome da Mãe CAROLINA MARIA DE JESUS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 02/05/2005	25 Data do Aviso Prévio 01/05/2019	26 Data de Afastamento 31/05/2019	27 Cód. Afast SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$21.246,74, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____, ____ de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI
ANTONIO DA SILVA PINTO-CPF:286.121.408-20

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - 5ed938e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320294073100000143963032>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19070320294073100000143963032
 ID. 5ed938e - Pág. 4

ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2018		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		158,90	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,59	
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	794,51	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		249,67
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			606,92
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		46,54
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			1,58
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		91,04

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.774,75	995,75
					Total Liquido ->	1.779,00
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.517,29	2.774,16	2.774,16	221,93	2.774,16	7,50	

Assinatura

Data

ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2018		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		158,90	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,59	
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	794,51	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		249,67
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			606,92
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		46,54
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			1,58
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		91,04

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.774,75	995,75
					Total Liquido ->	1.779,00
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.517,29	2.774,16	2.774,16	221,93	2.774,16	7,50	

Assinatura

Data



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - fe70609

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320294943500000143963040>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. fe70609 - Pág. 1

Número do documento: 19070320294943500000143963040

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2018		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		202,06	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,69	
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	808,25	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	11,00		314,88
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		48,28
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,06
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.863,25					1.073,25	
Total Liquido ->					1.790,00	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.543,54	2.862,56	2.862,56	229,00	2.862,56	7,50	

Assinatura

Data

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2018		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		202,06	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,69	
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	808,25	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	11,00		314,88
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		48,28
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,06
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.863,25					1.073,25	
Total Liquido ->					1.790,00	
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.543,54	2.862,56	2.862,56	229,00	2.862,56	7,50	

Assinatura

Data



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - ac2d00b
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320295941900000143963047>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19070320295941900000143963047
 ID. ac2d00b - Pág. 1

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP					RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2019		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha			
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		134,71	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,11	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	673,54	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		239,45
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		38,78
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,35
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.660,61	988,61
					Total Liquido ->	1.672,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.543,54	2.660,50	2.660,50	212,84	2.660,50	7,50	

Raimundo Luiz

Assinatura

_____/_____/_____
Data

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP					RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Fevereiro/2019		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha			
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		82,90	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,44	
82	HORA EXTRAS 100%	32,00	538,84	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		222,66
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		26,05
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,69
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

					Total Vencimentos	Total Descontos
					2.474,43	959,43
					Total Liquido ->	1.515,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.543,54	2.473,99	2.473,99	197,92	2.473,99	7,50	

Raimundo Luiz

Assinatura

02/03/19
_____/_____/_____
Data



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2019		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		80,83	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,90	
82	HORA EXTRAS 100%	24,00	404,13	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		210,35
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		16,71
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,02
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.338,11	937,11
				Total Liquido -->	1.401,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.543,54	2.337,21	2.337,21	186,98	2.337,21	7,50

Raimundo

Assinatura

Data

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Abril/2019		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		103,62	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,41	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	673,54	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		236,65
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		36,66
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,48
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.629,82	983,82
				Total Liquido -->	1.646,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.543,54	2.629,41	2.629,41	210,35	2.629,41	7,50

Raimundo

Assinatura

Data



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Abril/2019		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		103,62	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,41	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	673,54	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		236,65
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		36,66
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,48
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.629,82					983,82	
Total Liquido -->					1.646,00	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.543,54	2.629,41	2.629,41	210,35	2.629,41	7,50	

Assinatura

Data

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Abril/2019		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		103,62	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,41	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	673,54	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		236,65
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		36,66
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,48
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

Total Vencimentos					Total Descontos	
2.629,82					983,82	
Total Liquido -->					1.646,00	
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF	
1.543,54	2.629,41	2.629,41	210,35	2.629,41	7,50	

Assinatura

Data



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 03/07/2019 20:31:23 - d3fc5db
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19070320303896000000143963077>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19070320303896000000143963077
 ID. d3fc5db - Pág. 1

Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ FEDERAL DA 03ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – ZONA SUL.

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, já qualificado,
por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência,
nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTROS.**, requerer a juntada do incluso substabelecimento,
para os devidos fins de direito.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 04 de Julho de 2019.

Antonio Carlos Portante
OAB/SP 101.075

[1]

Rua Américo Trabuasi, nº 19, cj. 01 – Campo Limpo – SP - Tel. 5842-9481



SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais os poderes que me foram outorgados por **RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO**, nos autos da Reclamação Trabalhista movida em face de **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI e OUTROS**, o Dr. Marcos Kemmerich Molina, inscrito na O.A.B. Secção de São Paulo sob o nº 365.507.

São Paulo, 04 de Julho de 2019.

Antonio Carlos Portante

OAB/SP nº 101.075



3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 1000683-05.2019.5.02.0703**

Em 04 de julho de 2019, na sala de sessões da 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 1000683-05.2019.5.02.0703 ajuizada por RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO em face de ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Às 11h51min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). MARCOS KEMMERICH MOLINA, OAB nº 365507/SP.

Presente o preposto dos reclamados ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sr(a). ANTONIO DA SILVA PINTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BRUNA GOIS SILVA, OAB nº 354810/SP.

Presente o preposto do(a) reclamado(s) N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, Sr(a). NEUSA SILVA PINTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BRUNA GOIS SILVA, OAB nº 354810/SP.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

Defesa escrita, com documentos.

A patrona da reclamada requer prazo para juntada de holerites e extrato de FGTS. O patrono do reclamante não concorda. Indefiro, uma vez que os documentos tinham que ser juntados junto com a contestação. Protestos.

Concede-se o prazo de 5 dias para o reclamante se manifestar sobre a(s) defesa(s) e documento(s), apontando, inclusive, eventuais diferenças que entende devidas, ainda que por amostragem, sob pena de preclusão, observando os termos do artigo 436 do CPC.

Neste ato, o patrono do reclamante informa que há erro material no salário informado na inicial na parte da fundamentação, sendo que o correto é R\$ 1.650,00 e não R\$ 3.000,00 como constou.

Depoimento pessoal do(a) reclamante: "Que trabalhava na Elo, na Estrada do Miranda, que lá era uma empresa que construía andaime e escoras; que seu supervisor era Sr. Antônio; que trabalhava das 22h às 6h, todos os dias; que trabalhava sozinho; que trabalhava aos domingos e feriados também, sem folgas; que não tinha intervalo; que o depoente era vigia noturno; que entrou como ajudante em 2005 e passou a vigia nos últimos 6 anos". Nada mais.



Depoimento pessoal do preposto do(s) primeira reclamada reclamado(s)(s): "Que o reclamante trabalhava das 21h às 6h, como vigia; que o reclamante tinha uma folga na semana e recebia o domingo em dobro; que o reclamante não tinha cartão de ponto; que quando o reclamante faltava, não havia desconto; que questionado se o reclamante fazia intervalo, informou que o reclamante na realidade praticamente dormia o tempo todo, pois apenas precisavam que uma pessoa estivesse presente no local; que o reclamante poderia ir até a padaria, que era ao lado, mas ninguém controlava isso; que a empresa tinha 18 funcionários no total; que a terceira reclamada é continuação da primeira reclamada e foi aberta por conta de benefícios tributários; que a segunda reclamada está desativada há muito tempo, pois não havia benefício fiscal quando da época do SIMPLES; que a segunda reclamada não atuava no mesmo local, mas participava do mesmo grupo de empresas; que não foi o depoente quem abriu as empresas; que depoente, em parte, comandava a empresa, distribuía serviços às mesmas; que o reclamante recebia a maioria das vezes o salário em dinheiro e algumas vezes por meio de depósito em conta; que o reclamante recebeu até abril; que não recebeu o último salário porque não compareceu para receber e já tinha entrado com a ação; que o reclamante não recebeu salário atrasado, antes de maio de 2019". Nada mais.

Depoimento pessoal do preposto do(s) segunda reclamado(s)(s): "Que sabe que o reclamante gozou férias uma vez e não sabe quando isso aconteceu, pois é uma empresa diferentes; que tem uma pessoa lá fora que sabe direitinho, Vicente; que Vicente tomava conta do pessoal da primeira reclamada; que Vicente já foi sócio da segunda reclamada". Nada mais.

Primeira testemunha do **reclamante:** VALTER DE OLIVEIRA, CPF 742.355.917-20, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Marta, 53, Embu das Artes/SP. Advertida e compromissada. **Depoimento:** "Que trabalhou na primeira reclamada de 2007 a 30/03/19, como soldador; que trabalhava das 7h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, e às vezes aos sábados; que o reclamante era guarda noturno; que encontrava com o reclamante às 6h/6h10min, quando chegava; que já recebeu salário parcelado, depois da data que deveria ser pago; que isso ocorreu a partir de dois anos atrás; que isso ocorria com todos na empresa; que o depoente trabalhava para a empresa PINTO e para WORKMAN; que o depoente tinha cartão de ponto". Nada mais.

Segunda testemunha do **reclamante:** ALEX PEREIRA DE LISBOA, CPF 858.678.305-60, residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Gomes da Silva, 100, Taboão da Serra/SP. Advertida e compromissada. **Depoimento:** "Que trabalhou na primeira reclamada de 2014 a maio de 2019, limpando ferro; que era registrado; que recebia o salário parcelado em três vezes; que recebia uma parte do salário antecipado e depois o resto era parcelado; que isso também ocorria com os demais funcionários; que o depoente nunca gozou férias; que os outros funcionários também não gozavam férias; que trabalhou na Workman, Elo e N. S. Pinto". Nada mais.

Primeira testemunha do **reclamado(s):** JOSÉ VICENTE DE JESUS DA SILVA, residente e domiciliado(a) na Rua Serra do Pilar, 5, São Paulo/SP. Contraditada sob alegação de interesse na causa e ser sócio da reclamada. Inquirido, confirma ter sido sócio da segunda reclamada até maio de 2019, com 1% de participação. Considerando que o sócio retirante ainda responde até 2 anos por eventuais dívidas da empresa, a testemunha tem evidente interesse na solução da controvérsia e eventual responsabilidade da empresa de qual fazia parte, razão pela qual acolho a contradita. Protestos da reclamada. Será ouvido como informante. Protestos do reclamante. **Depoimento:** "Que era sócio da segunda reclamada; que o depoente era gerente de produção da primeira reclamada e o reclamante era vigia noturno; que o reclamante trabalhava todos os dias, sendo que domingo recebia horas extras em holerite; que o reclamante tirou férias até 2016 pelo que se recorda, mas não tem certeza". Nada mais.



Não obstante a decisão acima, reconsidero com o objetivo da verdade real e autorizo a reclamada a juntar os holerites assinados no prazo de 48 horas. Protestos do reclamante.

Neste ato a reclamada procede à baixa na CTPS do autor com data de 31/05/19, pendente de carimbo.

O patrono do reclamante requer: "tutela de urgência em face da confissão da reclamada, com a juntada do TRCT às fls 80 a 84 dos autos na qual aponta ser o valor devido R\$ 21.246,74 de verbas rescisórias ao reclamante e ainda que a rescisão se deu por vontade da empresa, sem justa causa. Assim requer seja determinado à empresa o pagamento do referido valor em 48h, na forma da lei". Nada mais.

Tal requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

As partes não pretendem outras provas.

Após o prazo de réplica, estará encerrada a instrução processual.

Razões finais em 5 dias.

Conciliação final rejeitada.

Designo julgamento para o dia 12/07/19, às 14h10min, sendo que as partes serão intimadas da decisão.

Lida e conferida a ata pelos presentes é dispensada a assinatura das partes e dos respectivos patronos.

Audiência encerrada às 12h28min.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Ata redigida por FERNANDA SAWAE DE CAMPOS MORESSI, Secretário(a) de Audiência.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL**

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

EIRELI e outros, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que lhe move **RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme determinado em ata de audiência de ID bb1cb0e, requerer a juntada dos holerites.

Nesta oportunidade, requer a juntada do instrumento de substabelecimento, bem como os contratos sociais das reclamadas.

Termos que,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de abril de 2019

Dra. Fabiana Alves dos Santos

OAB/SP nº: 316.134

Flavio Rocchi Júnior

OAB/SP 249.767



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 538 48.280.963/0001-91		SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2018				
Código	Nome	Cbo	Empresal	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
107	RAMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
		Referência	Vencimentos		Descontos			
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29					
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		158,90					
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46					
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,59					
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	794,51					
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00			249,67			
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR				606,92			
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50			46,54			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR				1,58			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00			91,04			
FELIZ ANIVERSÁRIO!!					Total Vencimentos	2.774,75		
					Total Descontos	995,75		
					Total Liquido ->	1.779,00		
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF			
1.517,29	2.774,16	2.774,16	221,93	2.774,16	7,50			

Ramundo
Assinatura

Data



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 538 49.280.983/0001-81		SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Fevereiro/2018				
Código	Nome	Cto	Empresa	Local	Depto	Saldo	Banco	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos			
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29					
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46					
14	CRÉDITO ESTOURO DE SALÁRIO		28,59					
11	INSS SOBRE SALÁRIO	8,00			58,26			
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR				606,92			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR				0,67			
39	FALTAS (DIAS)	18,00			1.092,45			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00			91,04			
					Total Vencimentos	Total Descontos		
					1.849,34	1.849,34		
					Total Líquido ->	*****		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF		
1.517,29		728,30	728,30	58,26	728,30	*****		

Assinatura



ELD COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 599
 49.280.983/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Março/2018

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Deplo	Setor	Secos	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		101,86	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,16	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	662,09	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		232,62
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			606,92
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		33,61
15	DÉBITO ESTOURO DE SALÁRIO			28,59
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,08
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		91,04

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.584,86	992,86
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Total Líquido →	
1.517,29	2.584,70	2.584,70	206,78	1.592,00	
			Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF	
			2.584,70	7,50	

Raimundo

Assinatura

Data



ELC COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 05 286 900/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Abril/2018

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Banco	Folha
527	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAD VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		202,06	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL		308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL	20,00	0,07	
82	HORA EXTRAS 100%		808,25	
1323	DIFERENÇA DE DISSÍDIO	48,00	105,00	
11	INSS SOBRE SALÁRIO			223,13
12	ADANTAMENTO ANTERIOR	9,00		617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		26,41
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,74
38	ATRASOS/SAIDAS (HORAS)	58,00		488,32
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

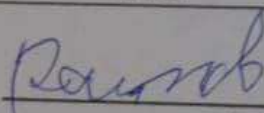
Salario Base	1.543,54	Sal Contr: INSS	2.479,24	Base Calculo FGTS	2.479,24	FGTS do MES	198,34	Total Vencimentos	2.967,63	Total Descostos	1.448,63
								Total Liquido ->	1.519,00		
								Base Calculo IRRF	2.479,24	Faixa IRRF	7,50

Rocchi
Assinatura

Data



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280 993/0001-91		SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Maio/2018				
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depfo	Setor	Senao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos			Descontos		
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54					
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		161,65					
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71					
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,11					
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	808,25					
1306	ABONO ESPECIAL CONVENÇÃO COLET		150,00					
1323	DIFERENÇA DE DISSÍDIO		105,00					
11	INSS SOBRE SALÁRIO	11,00				321,99		
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR					617,42		
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50				52,59		
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR					0,65		
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00				92,61		
					Total Vencimentos		Total Descontos	
					3.077,26		1.085,26	
					Total Líquido ->		1.992,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF			
1.543,54	2.927,15	2.927,15	234,17	2.927,15	7,50			


 Assinatura _____ Data _____



ELO COM DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 48.280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Junho/2018

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Sector	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54					
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		103,62					
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71					
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,62					
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	673,54					
1306	ABONO ESPECIAL CONVENÇÃO COLET		150,00					
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		236,65				
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42				
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		36,66				
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,69				
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61				

Salario Base	Sal Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Total Vencimentos	Total Descontos
1.543,54	2.629,41	2.629,41	210,35	2.780,03	984,03
				Total Líquido ->	1.796,00
				Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
				2.629,41	7,50

Flavio Rocchi Junior

Assinatura

_____/_____/_____
 Data



ELIDCOM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA ESTRADA DAS MIRANDAS 531 A 539 49.280.983/0001-91		SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Julho/2018				
Código	Nome	Cto	Empresa	Local	Depto	Sector	Secao	Folha
027	RAMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos			
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54					
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		107,77					
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71					
10	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,02					
02	HORA EXTRAS 100%	32,00	538,84					
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00			224,90			
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR				617,42			
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50			27,75			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR				0,20			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00			92,61			
					Total Vencimentos	2.498,88		
					Total Descontos	962,88		
					Total Líquido ->	1.536,00		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF		
1.543,54		2.498,86	2.498,86	199,91	2.498,86	7,50		

Rocchi Assinatura

Data



S.L.T. COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA ESTRADA DOS MIRANDAS S/N A 589 @ 260 263 0001-21		SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Agosto/2018				
Codigo	Nome	Cto	Empresa	Local	Depto	Salto	Secao	Folha
	307 KAUENNO FURTICOSSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Codigo	Descrição	Referência	Vencimentos	Descostos
1	SALARIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		82,90	
8	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
10	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,35	
30	HORA EXTRAS 100%	32,00	538,84	
11	INSS SOBRE SALARIO	8,00		222,66
12	AVANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALARIO	7,50		26,05
18	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,60
19	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

				Total Vencimentos	Total Descostos
				2.474,34	959,34
Salario Base	Sal Contr INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Total Líquido ->	1.515,00
1.543,54	2.473,99	2.473,99	197,92	Base Cálculo IRRF	Falta IRRF
				2.473,99	7,50

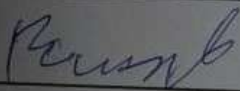
Assinatura

Paixão

Data



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.260.993/0001-91		SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Setembro/2018			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos			Descontos		
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54					
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		202,06					
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71					
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,56					
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	808,25					
11	INSS SOBRE SALÁRIO	11,00				314,88		
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR					617,42		
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50				48,28		
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR					0,93		
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00				92,61		
					Total Vencimentos		Total Descontos	
					2.863,12		1.074,12	
					Total Liquido -->		1.789,00	
Salario Base		Sal. Contr. INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Falsa IRRF		
1.543,54		2.862,56	2.862,56	229,00	2.862,56	7,50		


 Assinatura _____

 Data



RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL
Outubro/2018

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 539
49.290.953/0001-81

SÃO PAULO - SP

Código	Nome	Cto	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
		517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
7	SALÁRIO	30,00	1.543,54			
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS	20,00	134,71			
8	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL		308,71			
16	ARREDONDAMENTO ATUAL	40,00	0,90			
82	HORA EXTRAS 100%	9,00	673,54			
11	INSS SOBRE SALÁRIO			239,45		
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR	7,50		617,42		
13	IRRF SOBRE SALÁRIO			38,78		
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR	6,00		0,14		
109	DESC. VALE TRANSPORTE			92,61		
			Total Vencimentos	Total Descontos		
			2.661,40	988,40		
			Total Liquido ->	1.673,00		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.543,54		2.660,50	2.660,50	212,84	2.660,50	7,50

Flavio Rocchi Junior
/ /
 Assinatura Data



RECIBO DE PAGAMENTO
13o.SAL.1a.P
Novembro/2018

ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 588
49.280.093/0001-91

SÃO PAULO - SP

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Sector	Secao	Folha
577	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	5,50	141,49	0,11
15	ARREDONDAMENTO ATUAL			
92	13O. SALÁRIO 1A. PARCELA	5,50	1.055,40	

			Total Vencimentos		Total Descontos
			1.197,00		*****
			Total Liquido ->		1.197,00
Salario Base	Sal. Contr. INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.543,54	*****	1.196,89	95,75	*****	*****

Rocchi
Assinatura

_____/_____/_____
Data



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91				SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO 13o.SAL.2a.P Dezembro/2018		
Código	Nome	Cto	Empresa	Local	Depto	Sítor	Setor	Folha
827	RAMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,08	
93	13O. SALÁRIO 2A. PARCELA	11,00	2.084,86	
175	AD. NOT INTEGRAL 13º SAL. 2ª P	11,00	282,98	
18	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,11
97	DESC. 1A. PARCELA 13O. SALÁRIO			1.196,89
111	IRRF SOBRE 13O. SALÁRIO	7,50		18,81
113	INSS SOBRE 13O. SALÁRIO	9,00		213,11

UM FELIZ NATAL, CHEIO DE PAZ.				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.367,92	1.428,92
				Total Líquido ->	939,00
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do MES	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
1.543,54	2.367,84	1.170,95	93,68	2.367,84	7,50

Ramundo

Assinatura

Data



E.L.C. COM DE MAQ. E EQUIPAMENTO BIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 539 AB.280.953/0001-01		SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Dezembro/2018				
Código	Nome	Cim	Empresa	Local	Depto	Sector	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUCOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos			
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54					
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		202,06					
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71					
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,69					
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	808,25					
11	INSS SOBRE SALÁRIO	11,00			314,88			
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR				617,42			
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50			48,28			
15	ARREDONDAMENTO ANTERIOR				0,06			
109	DESC VALE TRANSPORTE	6,00			92,61			

Total Vencimentos 2.863,25 Total Descontos 1.073,25

Total Liquido -> 1.790,00

Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.543,54	2.862,56	2.862,56	229,00	2.862,56	7,50

Recibo

Assinatura

Data



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91			SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Janeiro/2019			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha	
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1	
Código	Descrição	Referência			Vencimentos	Descontos			
1	SALÁRIO	30,00			1.543,54				
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS				134,71				
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00			308,71				
16	ARREDONDAMENTO ATUAL				0,11				
82	HORA EXTRAS 100%	40,00			673,54				
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00				239,45			
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR					617,42			
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50				38,78			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR					0,35			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00				92,61			
FELIZ ANIVERSÁRIO!!!					Total Vencimentos	Total Descontos			
					2.660,61	988,61			
					Total Liquido ->	1.672,00			
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF				
1.543,54	2.660,50	2.660,50	212,84	2.660,50	7,50				

Raimundo Furtoso da Paixão
Assinatura

Data



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91			SÃO PAULO - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Fevereiro/2019			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos			
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54					
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		82,90					
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71					
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,44					
82	HORA EXTRAS 100%	32,00	538,84					
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00			222,66			
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR				617,42			
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50			26,05			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR				0,69			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00			92,61			
					Total Vencimentos	Total Descontos		
					2.474,43	959,43		
					Total Liquido ->	1.515,00		
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF			
1.543,54	2.473,99	2.473,99	197,92	2.473,99	7,50			

Raimundo B

Assinatura

02/03/19

Data



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559 49.280.993/0001-91		SÃO PAULO - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2019			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.543,54	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		80,83	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	308,71	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,90	
82	HORA EXTRAS 100%	24,00	404,13	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		210,35
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			617,42
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		16,71
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			0,02
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		92,61

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.338,11	937,11
				Total Liquido ->	1.401,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS de MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.543,54	2.337,21	2.337,21	186,98	2.337,21	7,50

Raimundo Furtoso da Paixão

Assinatura

1 / 1
Data



ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49.280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Abril/2019

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1
Código	Descrição	Referência			Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO				1.543,54			
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS	30,00			103,62			
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL				308,71			
16	ARREDONDAMENTO ATUAL	20,00			0,41			
82	HORA EXTRAS 100%				673,54			
11	INSS SOBRE SALÁRIO	40,00						
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR	9,00						
13	IRRF SOBRE SALÁRIO					236,65		
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR	7,50				617,42		
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00				36,66		
						0,48		
						92,61		

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.629,82	983,82
				Total Liquido ->	1.646,00
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.543,54	2.629,41	2.629,41	210,35	2.629,41	7,50

Raimundo Furtoso da Paixão

Assinatura

_____/_____/_____
 Data



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço com reserva de poderes a advogada, **BRUNA GÓIS SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº. **354.810**, nos poderes contidos na procuração que me foi outorgada por **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, referente os autos do processo sob o nº 1000683-05.2019.5.02.0703 da 03ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul.

São Paulo, 10 Julho de 2019.

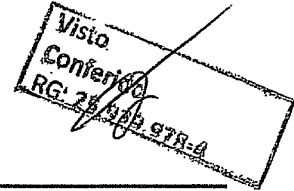
Fabiana Alves dos Santos
Dra Fabiana Alves dos Santos

OAB/SP 316.134

Rua Dr. Alfredo Castro, nº 200 - Sala 510 - Barra funda / CEP 01155-060/ Telefone: 3081-8677



JUCESP
R&N 09 18



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.
ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 49.280.993/0001-91

NIRE: 35.201.772.425

O abaixo assinado:

ANTONINO DA SILVA PINTO, Português, casado, nascido em 11/10/1942, natural de Portugal, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.871.796-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 286.121.408-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, AP. 101 A, Jardim das Palmas, CEP: 05749-300.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO: CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Estrada dos Mirandas, nº 531 a 559, Jardim das Palmas, CEP: 05752-590.

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual a critério dos sócios.

Parágrafo segundo: O início das operações sociais ocorreu em 16/03/1982, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL: CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da empresa será Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 46.62-1/00).

DO CAPITAL SOCIAL: CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R\$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais), neste ato integralizado em moeda corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

ANTONINO DA SILVA PINTO

1 quotaR\$ 95.500,00 (100 %)

Total 1 quotaR\$ 95.500,00 (100 %)

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

DA ADMINISTRAÇÃO: CLÁUSULA QUARTA: A administração da empresa ficará a cargo do titular **ANTONINO DA SILVA PINTO**, que terá os mais amplos e ilimitados poderes de administração, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dela, podendo assinar todos e quaisquer documentos pertinentes à empresa, efetuar

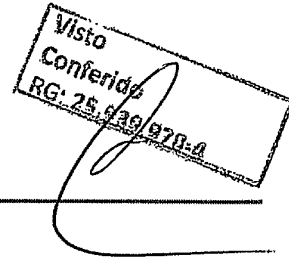
[Handwritten signatures] 2/4

Rua Dr. Alfredo de Castro, 200, 5º andar, Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01155-060 - PABX: (11) 3081-8677

Rua Ana Emilia Mendes, 85 - Centro - São Lourenço da Serra - SP - CEP 06890-000 - PABX: (11) 4686-1692



DUCEOP
R&N 09 18



movimentações financeiras de qualquer espécie, com amplos e gerais poderes de gerência, praticar todos os atos compreendidos no objeto social e o uso da denominação social, sempre no interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor em nome da empresa, em negócios que lhe sejam alheios.

Parágrafo segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou soborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade em acordo ao artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro.

DECLARAÇÃO DO TITULAR: CLÁUSULA QUINTA: O titular acima qualificada declara que não participa de nenhuma outra empresa de modalidade **EIRELI**.

DOS LUCROS E PERDAS: CLÁUSULA SEXTA: O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo único: A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

DA RETIRADA DO "PRÓ LABORE: CLÁUSULA SÉTEMA: A título de pró-labore, o titular terá direito a uma retirada **opcional**, que será fixada pela empresa e registrada como despesa na escrituração contábil.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: CLÁUSULA OITAVA: A cessão e transferência da empresa poderão ser feitas para terceiros desde que aprovada pelo seu titular.

DOS PROCURADORES: CLÁUSULA NONA: Fica facultado ao titular, atuando isoladamente, nomear procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DOS CASOS OMISSOS: CLÁUSULA DECIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente à Lei das Sociedades Anônimas nº 6404/76.

DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures]
3/4

Rua Dr. Alfredo de Castro, 200, 5º andar, Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01155-060 - PABX: (11) 3081-8677

Rua Ana Emilia Mendes, 85 - Centro - São Lourenço da Serra - SP - CEP 06890-000 - PABX: (11) 4686-1692





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

SP.28.68.96.98 - 49.280.993.000.191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 49.280.993/0001-91
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ 225 Alteracao da natureza juridica 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA -	
--	--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ANTONINO DA SILVA PINTO	CPF 286.121.408-20
LOCAL	DATA 20/08/2018

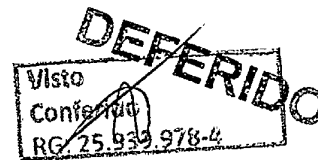
04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.100.347/0001-79

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para impressão





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



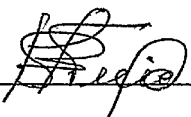
Declaração

Eu, ANTONINO DA SILVA PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 2871796X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 286.121.408-20, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Estrada dos Mirandas, 531, A 559, Jardim Maria Duarte, SP, São Paulo, CEP 05752-590, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SEM VALOR DE CERTIDÃO



RG: 2871796X

ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ANTONINO DA SILVA PINTO							
NACIONALIDADE Portuguesa	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 286.121.408-20	RG/RNE 2871796	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 4/11/2014	ORGAO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua José Maria Pinto Zilli						NUMERO 119	
COMPLEMENTO AP 101 A		DISTRITO/BAIRRO Jardim das Palmas				CEP 05749-300	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	13/08/2018
NOME	ANTONINO DA SILVA PINTO (Administrador)	ASSINATURA	

SEM VALOR DE CERTIFICAÇÃO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 023884652-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI			
NOME DO INTEGRANTE ANTONINO DA SILVA PINTO						IDENTIFICAÇÃO 286.121.408-20	
NACIONALIDADE Portuguesa	RG/RNE 2871796	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua José Maria Pinto Zilli						NÚMERO 119	
COMPLEMENTO AP 101 A		BAIRRO/DISTRITO Jardim das Palmas				CEP 05749-300	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Titular (entrada)		Início do Mandato:		13/8/2018		Termínio do Mandato:	
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		13/8/2018		Termínio do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria da Fazenda

JUCESP PROTOCOLO
 0.981.338/09-4
 D. D. C. B. - S.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO 35124980022

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
NEUSA SILVA PINTO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Batatais	SP	Brasileira	Feminino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)		
VITALINO SILVA	OLINA ESTEVES SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	CPF (número)
01/03/1949	6.951.661-3	SSP/SP	700.509.298-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI			119
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM DAS PALMAS	05749-300	5433	
COMPLEMENTO			
APTO.101 A			
MUNICÍPIO	UF	País	
São Paulo	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI			64
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM DAS PALMAS	05749-300	5433	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4662100	Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
09/10/2009			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS <i>N. S. Pinto Comercio de Maquinas e Equipamentos</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
09/10/2009	<i>Neusa Silva Pinto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

CADASTRADO
E.R. 01 - SIMPI

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

004938006-1



JUNTA COMERCIAL
 São Paulo
 15 OUT 2009
Debora Castro Botelho
 RG: 18.283.898-5
 Assessora Técnica



19071017254978700000144444793

OCT 16 2009

Flavio Rocchi Junior
Advogado
OAB/SP 123.456





DUCEP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.828.187/0001-77

Pelo presente instrumento, ANA MARIA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/11/1950, portadora da cédula de Identidade RG: 5.548.781-6-SSP-SP, e do CPF: 762.508.308-04, residente e domiciliada a Estrada do Campo Limpo, nº 5655 - Apto 131 – Ed. Safira, Jardim Umarizal, Cep: 05787-000, Município e Estado de São Paulo, e JOSÉ VICENTE DE JESUS DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 15/07/1977, empresário, portador da cédula de Identidade RG: 28.439.078-1-SSP-SP, e do CPF: 275.169.508-66, residente e domiciliado à Rua Manoel da Conceição nº 360 - Bloco 12 - Apto: 82, Jardim Macedônia, Cep: 05894-370, Município e Estado de São Paulo, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3522119212-2 em sessão de 11/02/2001, CNPJ: 04.828.187/0001-77 com sede à Rod. Regis Bittencourt, KM 302, Sítio Nossa Senhora de Fatima II, Bairro: Despezio, CEP: 06890-000, Município de São Lourenço da Serra e Estado de São Paulo, alteram assim o seu Contrato Social com o fim de:

CAPITULO I

RETIRADA DE SÓCIO:

Retira-se neste ato da sociedade o sócio JOSÉ VICENTE DE JESUS DA SILVA, já qualificado no preambulo, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação no capital social, sendo 300 (Trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), perfazendo o total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), recebidos neste ato em moeda corrente, dando plena geral e irrevogável quitação, ao novo sócio a saber: ANTONINO DA SILVA PINTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, NASC. 11/10/1942, portador da cédula de identidade RG: 2.871.796-X-SSP-SP expedido em 04/11/2014 e do CPF: 286.121.408-20, residente e domiciliado a Rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, Apto 101 A - Bairro: Jardim das Palmas, CEP: 05749-300, no Município e Estado de São Paulo.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade é de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas de 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas:

ANA MARIA SILVA	29.700 cotas de R\$ 1,00 = R\$ 29.700,00
ANTONINO DA SILVA PINTO	300 cotas de R\$ 1,00 = R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

(Trinta Mil Reais)

APS Contabilidade – Estrada dos Mirandas nº 1014 – Jardim das Palmas – Cep: 05752-001 – SP
Tel: (11) 5845-1845 ou 5844-1233 – e-mail: aps@apscontabilidade.com.br





DUCE SP
CAPITULO III
 15 05 19

DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá à sócia **ANA MARIA SILVA**, isoladamente, com todos os poderes e atribuições de administração e gerencia autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

A sociedade simples limitada denominada: **WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rod. Regis Bittencourt, KM 302, Sítio Nossa Senhora de Fatima II, Bairro: Despezio, CEP: 06890-000, Município de São Lourenço da Serra e Estado de São Paulo, e será regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, fixando, para efeitos fiscais, o capital social de cada uma delas.

Parágrafo Segundo

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Seu objeto social é o comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 46.62-1-00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto Tratores (CNAE: 33.14-7-17).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas de 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas:

ANA MARIA SILVA	29.700 cotas de R\$ 1,00 = R\$ 29.700,00
ANTONINO DA SILVA PINTO	300 cotas de R\$ 1,00 = <u>R\$ 300,00</u>
TOTAL	R\$ 30.000,00

(Trinta Mil Reais)


 APS Contabilidade – Estrada dos Mirandas nº 1014 – Jardim das Palmas – Cep: 05752-001 – SP
 Tel: (11) 5845-1845 ou 5844-1233 – e-mail: aps@apscontabilidade.com.br





DUCEAP

15 05 10

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos precisos termos do que dispõe o Artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Visto
C. 05/2019
Ag.: 46.694.05

CLÁUSULA QUARTA – DO QUORUM DE DELIBERAÇÃO

As deliberações da sociedade serão tomadas pela maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio. O sócio dissidente é facultado à retirada da sociedade e recebimento dos seus haveres na forma prevista na cláusula oitava.

Parágrafo primeiro

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo

Fica vedada, expressamente, e outorga em nome da sociedade, de garantias como fianças e avais, quer em favor dos sócios, ou em favor de terceiros em geral, mas é livre a prestação de qualquer garantia relacionada com os negócios da sociedade. O sócio que infringir qualquer dispositivo desta cláusula ficará individualmente responsável pelos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia **ANA MARIA SILVA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administração e gerencia autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE COTAS

As cotas de um dos sócios somente poderão ser transferidas, cedidas, alienadas ou oneradas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento prévio, e por escrito, do outro sócio, cabendo o sócio que permanecer na sociedade o direito de preferência para aquisição dessas cotas, em igualdade de condições, o qual deverá ser manifestado no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação do sócio retirante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRO-LABORE

Os sócios terão direito a remuneração mensal, a título de “pro – labore”, cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos, até o máximo permitido pela legislação do imposto sobre a renda.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Quando qualquer um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua decisão, por escrito, ao outro sócio, com antecedência de 60 (Sessenta) dias.

enf *gl* *hm*
 APS Contabilidade – Estrada dos Mirandas nº 1014 – Jardim das Palmas – Cep: 05752-001 – SP
 Tel: (11) 5845-1845 ou 5844-1233 – e-mail: aps@apscontabilidade.com.br *gl*



DUCEAP

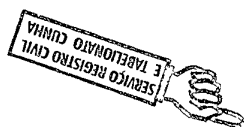
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da comarca de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, mesmo preferencial ou privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO

Os sócios ANA MARIA SILVA e ANTONINO DA SILVA PINTO declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.



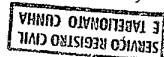
PP

ANA MARIA SILVA
 RG: 5.548.781-6-SSP-SP
 CPF: 762.508.308-04
 (Sócia-Remanescente)



ANTONINO DA SILVA PINTO
 RG: 2.871.796-X-SSP-SP
 CPF: 286.121.408-20
 (Novo Sócio)

São Paulo, 24 de abril de 2019.



JOSÉ VICENTE DE JESUS DA SILVA
 RG: 18.786.781- SSP/SP
 CPF: 275.169.508-66
 (Sócio Retirante)

Testemunhas:

MICHELE ARAUJO RODRIGUES FUJJI
 MICHELE ARAUJO R. FUJJI
 CPF: 362.955.518-74

RAISA FLAVIA DE CARVALHO
 RAISA FLAVIA DE CARVALHO
 CPF: 398.904.358-70

APS Contabilidade – Estrada dos Mirandas nº 1014 – Jardim das Palmas – Cep: 05752-001 – SP
 Tel: (11) 5845-1845 ou 5844-1233 – e-mail: aps@apscontabilidade.com.br



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 10/07/2019 17:28:50 - 5ef0ba7
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071017260755600000144444871>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID: 5ef0ba7 - Pág. 4
 Número do documento: 19071017260755600000144444871

9230UC
01 20 21

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
15 MAI 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISENE SIMIEMA CESPIN
SECRETÁRIA GERAL

257.125/19-0



JUCESP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Tabelliá: Bel Thelma Zerezinha da Cunha - Tabelliá Sub: Lylían Simone - Leilão Giugni

Rua Caetano Barreto, 146 - Centro - Fone: 4788-1840 - Fax: 4788-1846 - Taboão da Serra - SP

Reconheço por semelhança as firmas de (1) JOSE VICENTE DE JESUS DA SILVA e (2) ANTONINO DA SILVA - valor econômico, dou fé.

Taboão da Serra, 26 de abril de 2019.

Em Testemunho da verdade. Cód. 1902070410164300709372-VALBATE

SANDRA REGINA DELUTE - Escrivente

VALIDA SEMELHANÇA

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

FIRMA VALOR ECONÔMICO

C 271554 A 04285426

Golégio Notarial do Brasil

FIRMA VALOR ECONÔMICO

Sandra Regina Belote - PROTESTO

Sandra Regina Belote - PROTESTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

15 05 19
 PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPN1951485242

Visto
 e deferido
 R.G.: 46.694.134

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.828.187/0001-77
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP46801943 - 04828187000177

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ANA MARIA SILVA	CPF 762.508.308-04
LOCAL	DATA 30/04/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 04.828.187/0001-77

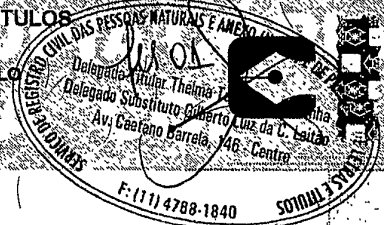
Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

TABOÃO DA SERRA - SP
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIA THELMA TEREZINHA DA GUNHA



Livro Nº 0826 Página nº 128

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dois de dezembro de dois mil e dez, (02/12/2010), nesta cidade e Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, neste Serviço Notarial perante mim esprevente e do Tabelião Substituto que esta subscreve, compareceu como outorgante: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rua José Maria Pinto Zilli n. 22, Jd. das Palmas, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 04.828.187/0001-77, com sua 3ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 51.457/10-6, de cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas na Pasta 02-U sob n. 110, neste ato legalmente representada por sua sócia administradora: ANA MARIA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob n. 5.548.781-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 762.508.308-04, aposentada, solteira, maior, residente e domiciliada na Estrada do Campo Limpo n. 5.655, ap. 131, Ed. Safira, Jd. Umarizal, São Paulo-SP; capaz, ora por aqui de passagem, dou fé. E, pelo (a) outorgante acima referido (a), me foi dito que por este Público Instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como bastante procurador (a/es): ANTONINO DA SILVA PINTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n. 2.871.796-X, inscrito no CPF/MF sob n. 286.121.408-20, (comerciante, casado; NEUSA SILVA PINTO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob n. 6.951.661-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 700.509.298-87, industrial, casada, residentes e domiciliados na Rua José Maria Pinto Zilli n. 119 ap. 101-A, Jd. das Palmas, São Paulo-SP, para agirem em conjunto ou separadamente, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar a empresa outorgante, podendo assumir compromissos e obrigações; contrair empréstimos/ e confessar dívidas, celebrar, assinar e rescindir contratos; transigir livremente em juízo e fora dele, fazer acordos, transigir, receber tudo quanto lhe seja devido por qualquer título, passar recibos e dar quitações, estipular quantum, inclusive comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios; Representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fornecedores, sociedades, companhias, empresas de factoring, empresas públicas ou privadas, votar e ser votado em assembleias e reuniões, Assinar livros e atas, contratar, distratar, transigir, firmar compromissos e acordos, representá-la perante Bancos em geral, Casas Bancárias e Estabelecimentos de Crédito, inclusive perante Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Sudameris S/A, Banco Safra S/A, Banco Nossa Caixa S/A, Banco Itaú S/A, Banco UNIBANCO, Banco ABN AMRO Real S/A, Banco HSBQ, Banco Bradesco S/A, Banco Santander Banespa S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A entre outros e nos mesmos abrir movimentar e liquidar contas bancárias de depósito de quaisquer espécies ou modalidades, podendo depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; efetuar transferências, pagamentos por qualquer meio, assinar e emitir cheques, controlar saldos, assinar quaisquer espécie de contratos, inclusive de câmbio, autorizar, assinar e retirar talões de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar, aplicar, efetuar resgates de aplicações financeiras, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivo de crédito, assinar contrato de abertura de crédito; requerer a abertura de crédito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADEQUAÇÃO, FASSURA OU EMBESSA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Notário Internacional e Notariado Latino (fundada em 1949)



11552602288390.00067482-7

P.03016 R.003482

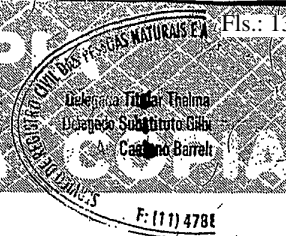
AV CAETANO BARRELA, 140 - JARDIM DO CARVALHO - TABOÃO DA SERRA - SP - CEP: 06722-480 FONE: 11-47881840 FAX: 11-47881840

Notarial do Brasil
29 ABR 2010
PREPOSTO
Sandra Regina Belo
AUTENTICACAO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



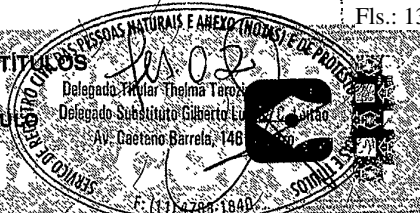
magnético, cadastrar e recadastrar senhas, cadastrar senha token, assinar toda e qualquer documentação para cadastro bancário, inclusive efetuar cancelamentos, solicitar extratos/saldo de contas, emitir instruções sobre títulos, aceitar títulos, dar ordens de pagamentos, contratar convênios e serviços, autorizar débitos em contas, fazer declarações, solicitar e efetuar empréstimos de quaisquer naturezas, assinar papéis e documentos necessários, descontar e caucionar letras de câmbios, notas promissórias, descontar duplicatas e outros títulos de débitos ou crédito, contratar, distratar, concordar, discordar, assinar toda e qualquer documentação necessária, inclusive autorizações, negociar e renegociar; Representá-la (o/s) perante a Junta Comercial, Ministério da Fazenda, INSS, INCRA, IBAMA, CETESB, CREA, Sindicatos em geral, e onde preciso for, podendo assinar e requerer o que necessário for, representar a (o/s) outorgante perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Agências Reguladoras, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Coletorias, Prefeituras, Delegacias de Policia, Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, CIRETRAN, Companhias de Seguros, Seguradoras em geral, onde poderá resolver todo e qualquer assunto relacionado com veículos da outorgante, podendo receber indenizações, sinistros, comprar, vender, transferir-los, liberá-los em caso de apreensão, promover emplacamento, vistorias, licenciamento, passar recibos, dar quitação, e o que mais se faça necessário, representar perante o Departamento de Transportes (Públicos - DTP, SPTRANS, EMTU onde poderá liberar veículos apreendidos, podendo pagar multas, taxas, tarifas, impostos e tributos; Representar perante a Junta Comercial, assinar alterações contratuais, assinar toda e qualquer documentação referente a abertura e encerramento de filiais; representar perante Postos de Fiscalização Estadual, Municipal, Ministério da Fazenda, Receita Federal do Brasil, órgãos Estaduais, Cartórios de Protestos e nos mesmos requerer certidões, quitações, pagar taxas, tarifas, impostos e tributos, cancelar quaisquer propostas de títulos e outros de quaisquer natureza, interpor recursos, juntar provas, desentranhar papéis e documentos precisos, fazer declarações, assinar carta de anuência, inclusive declaração de imposto de renda, concordar, discordar, transigir, requerer, recorrer, conferindo ainda poderes para nomear e destituir advogados para o foro em geral, em quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, com poderes da cláusula Ad-Júdice, Ad Negotia, representá-la com ré ou autora, ou de qualquer outra forma mover qualquer tipo de ação em nome da outorgante, com relação a mencionada empresa, inclusive ações cíveis e criminais, podendo estar em audiências, fazer acordos, concordar, discordar, firmar compromissos, resolver todo e qualquer assunto; Representá-la perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde, ou qualquer de seus postos de serviço, interpor recursos, poderes ainda para admitir e demitir empregados, fixando-lhes os respectivos salários, dar baixas em carteiras profissionais, liberar FGTS, assinar AM; rescisões de contratos e tudo que se faça necessário; Podendo ainda dito (a/s) procurador (a/es), participar de licitações, concorrências públicas, leilões, inclusive Judiciais, onde poderá praticar todo e qualquer ato, inclusive concordar, discordar, requerer certidões, retirar editais ou cartas convite, assinar o que for devido, fazer e assinar propostas, prestar declarações; Poderá ainda representar a empresa outorgante perante Agência Brasileira de Correios e Telegrafos, com a finalidade de retirar encomendas e mercadorias, receber vales postais e colliis postaux; representar perante Inspeoria, Secretarias em

CÓPIA CÓPIA CÓPIA



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

TABOÃO DA SERRA - SP
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIA THELMA TEREZINHA DA CUNHA



geral, Alfândega e onde mais preciso for, com o fim de promover o desembaraço aduaneiro; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer.

E, de como assim o disse, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela outorgante. (Selos por verba em 03/12/2010.) Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 83,50 | Selos Est. R\$ 23,73 | R. Civil: R\$ 4,40 | IPESP: R\$ 17,58 | Trib. Just. R\$ 4,40 | Sta. Casa R\$ 0,84 | Total R\$ 134,45 - Guia nº 269/2010). Nada mais, dou fé. Eu, ADRIANA MOURA DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADA a lavrei. Eu, HERMES HATAKA, Tabelião Substituto, subscrevi. Taboão da Serra, 02 de dezembro de 2010. (a.a.) // ANA MARIA SILVA. // HERMES HATAKA // Legalmente Selada, Traslada e em seguida e na mesma data supra. Eu, a conferi, está conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test^o da verdade.

Cartório de Registro Civil
Tabelionato de Taboão da Serra
Est. de S. Paulo
ADRIANA MOURA DA SILVA
Escrivente Autorizada



SEM VALOR DE PROTESTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, FÁSCULA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

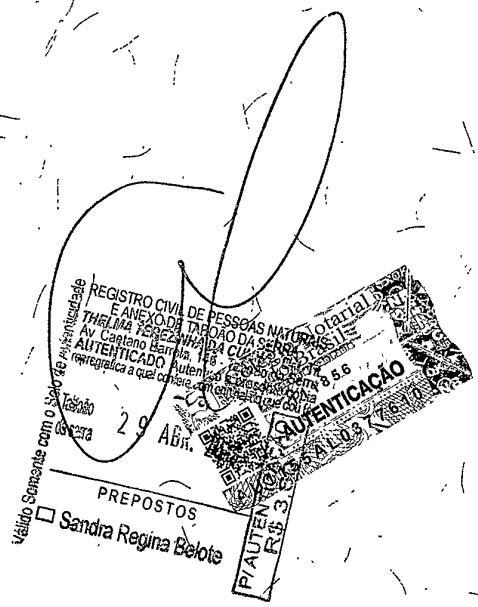


União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1949)



11552602288390.000067483-5

P:03015 R:003483

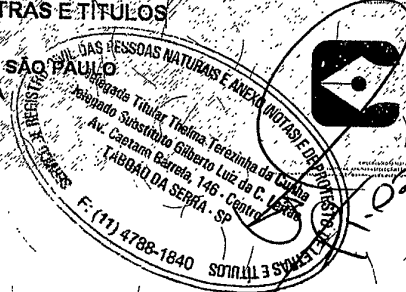


AV CAETANO BARRELA 146 - JD DA GLORIA
TABOÃO DA SERRA SP CEP: 06763-460
FONE:11-47881840 FAX:11-47881846



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

TABOÃO DA SERRA - SP
COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIA THERESA TEREZINHA DA CUNHA



1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

CERTIDÃO

Certifico nos termos do Artigo 10 (item IV) da Lei nº 8.935/94, com fundamento no que dispõe o item 51, capítulo XIV do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que a presente cópia é reprodução autêntica da **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras, e Títulos de Taboão da Serra - SP, no livro nº 0826, páginas nº 128 a 129, em data de 02 de dezembro de 2010. Certifico ainda, que o referido ato continua em pleno vigor não constando até a presente data qualquer anotação de substabelecimento ou revogação. Nada mais, dou fé Taboão da Serra, 16 de junho de 2016. Em Tabeliã (o) Substituta (o), conferi e assino

Em test. da verdade

Taboão da Serra, 16 de junho de 2016.

Desta: Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 34,14; Ao Estado: R\$ 9,70; A Carteira Prev.: R\$ 5,00; Ministério Público: R\$ 1,64; Fundo Lei 10199/98: R\$ 1,80; Tribunal de Justiça: R\$ 2,34; A Santa Casa: R\$ 0,34; Iss: R\$ 1,07; Total: R\$ 56,03

As certidões de atos notariais expedidas por "meio reprográfico" produzem os mesmos efeitos das expedidas por meio datilográfico (Decisão da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo - Proc. nº 017848/96). A não aceitação desta certidão com alegação de não ter validade, será considerada abuso de direito e a desobediência a JUSTIÇA estando sujeito a reparação por danos morais e materiais.

Karina Daniela Carneiro de Almeida
Protesto Substituta



P:07329 R:025538

AV CAETANO BARRELA 146 - JD DA GLORIA
TABOÃO DA SERRA SP CEP:06763-460
FONE: 11-47881840 FAX:11-47881846

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)





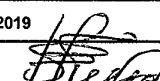
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico...



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ANTONINO DA SILVA PINTO						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Parda	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 286.121.408-20	RG/RNE 2871796	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2014	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua José Maria Pinto Zilli						NÚMERO 119	
COMPLEMENTO APTO 101 A		DISTRITO/BAIRRO Jardim das Palmas			CEP 05749-300		
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato. Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE São Lourenço da Serra - SP	DATA 24/04/2019		
NOME ANTONINO DA SILVA PINTO (Sócio)	ASSINATURA		

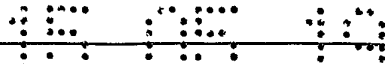
SEM VALOR DE CERTIDÃO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025552724-1		NIRE SEDE 3522119212-2		NOME EMPRESARIAL WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 275.169.508-66
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

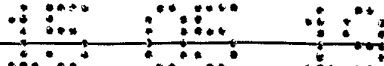
SEM VALOR DE CERTIDÃO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025552724-1		NIRE SEDE 3522119212-2		NOME EMPRESARIAL WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE ANTONINO DA SILVA PINTO						IDENTIFICAÇÃO 286.121.408-20
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 2871796	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Parda						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua José Maria Pinto Zilli						NÚMERO 119
COMPLEMENTO APTO 101 A		BAIRRO/DISTRITO Jardim das Palmas				CEP 05749-300
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 300,00 - TREZENTOS REAIS						
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: 24/04/2019 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO





ANÁLISE PRÉVIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	SIM	NÃO
1	Requerimento assinado por administrador, sócio, procurador, com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado devidamente identificado com nome completo, RG e CPF (art. 1.151 do Código Civil)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Contrato, em 3 vias de igual teor , assinado e rubricado por todos os sócios. Obs: conferir número de laudas inclusive.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Se juntada Procuração, esta é original ou cópia autenticada?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Comprovante de pagamento: - Guia de Recolhimento/Junta Comercial e DARF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	DBE – Documento Básico de Entrada foi juntado? E em caso positivo, esta endereçado a Junta Comercial?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	No preâmbulo deverá conter a qualificação dos sócios e empresa contendo Nire e CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	No fecho do instrumento deverá constar as assinaturas dos sócios, bem como das testemunhas, se assim estiver previsto.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	Se houver alteração de filial deverá conter a sua qualificação contendo endereço, Nire e CNPJ	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
9	Documentos dos sócios conferem e estão autenticados	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	Constam FC'S Modelo 1 e 2 referente a sede e aos sócios (quando necessário)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Controle de internet – Capa e Fichas conferem?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	No caso de Constituição e Alteração de Nome empresarial, verificar se foi juntada a busca de nome e se há Colidência de Nome Empresarial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
13	Consta Visto do Advogado ao final do instrumento “se a empresa não for enquadrada ou estiver enquadrando no mesmo momento”? (Constituição Normal/Constituição por Transformação)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
14	Quadro Societário Confere com a Ficha Cadastral?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	Dados da empresa preenchidos no cadastro VRE conferem com a Ficha Cadastral da Jucesp?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO
GERÊNCIA DE APOIO A DECISÃO SINGULAR

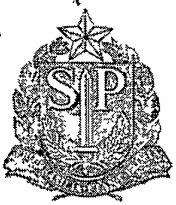
013021

16	Empresa já foi Transformada/Incorporada, alterou tipo jurídico?		7
----	---	--	---

Observações:

SEM VALOR DE CERTIDÃO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO
 0.430.337/19-0**



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
025472931-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA			PORTE ME
LOGRADOURO ROD. REGIS BITTENCOURT, KM 302	NÚMERO S N	COMPLEMENTO SITIO NOSSA S	CEP 06890-000
MUNICÍPIO São Lourenço da Serra	UF SP	TELEFONE (11)58412711	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 04.828.187/0001-77	NIRE - SEDE 3522119212-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA MARIA SILVA (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 145,91 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 24/04/2019	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO: 	CARIMBO ANÁLISE:
------------------------	---------------------------	----------------------

<p>ANEXOS:</p> <p>() DBE () Documentos Pessoais () Procuração () Laudo de Avaliação () Alvará Judicial () Jornal () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação () Balanço Patrimonial () Certidão () Outros</p>	<p>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE:</p>	<p>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO:</p>
--	------------------------------------	---

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEI 1 30 ABR 2019 PROTO



ANEXO, FICHA DE
SERVE RELAT
30/01/19

*

Uma

SEM VALOR DE CERTIDÃO




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

 CONTROLE INTERNET
 025472931-2

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
Apresentação de documentos	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador, se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
Assinatura	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá vistar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
Integrantes (sócio/titular)	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II,



Assinado eletronicamente por: FLAVIO ROCCHI JUNIOR - 10/07/2019 17:28:50 - 5ef0ba7

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071017260755600000144444871>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 5ef0ba7 - Pág. 18

Número do documento: 19071017260755600000144444871


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

 CONTROLE INTERNET
 025472931-2


19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
Administração		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

 CONTROLE INTERNET
 025472931-2


46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996.	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
Microempreendedor Individual - MEI		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
Nome Empresarial		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
Objeto Social		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
Procuração		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
Cadastro VRE		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
Viabilidade		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

 CONTROLE INTERNET
 025472931-2


71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
Reiteração		
84	Reiteração das exigências anteriores	
Outras Exigências/ Descrever		

- Informar o regime de Consórcio de seus empresários



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO - ZONA SUL.**

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que lhe move **RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos holerites dos anos de 2015, 2016 e 2017, que por um lapso não acompanharam a petição de id: e0d061f.

Termos que,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de julho de 2019

Dra. Fabiana Alves dos Santos

OAB/SP nº: 316.134

Flavio Rocchi Júnior

OAB/SP 249.767



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49.280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
Março/2017

Código Nome

827 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
VIGIA NOTURNO

Cbo Empresa Local Dígito Setor Salário
517420 0 0 0 0

Código Descrição

1 SALÁRIO
6 ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL
82 HORA EXTRAS 100%
5 D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS
16 ARREDONDAMENTO ATUAL
12 ADIANTAMENTO ANTERIOR
109 DESC. VALE TRANSPORTE
11 INSS SOBRE SALÁRIO
13 IRRF SOBRE SALÁRIO
19 ARREDONDAMENTO ANTERIOR
31 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Referência Vencimentos Data
30,00 1.517,29
20,00 303,46
32,00 529,67
6,00 81,49
9,00
7,50 0,08
1,00

Salário Base
1.517,29

Sal Contr INSS
2.431,91

Base Cálculo FGTS
2.431,91

FGTS do MES
194,55

Total Vencimentos
2.431,99

Total Líquido →
Base Cálculo IRRF
2.431,91

Raimundo Furtoso

Assinatura

06/10/17

Data



RECIBO DE PAGAMENTO

SAO PAULO - SP

SAO PAULO - SP

ELC COMERCIO DE MAO E EQUIPAMENTOS LT
ESTRADA ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
19.280.993/0001-91

Código	Hóme	Cbo	Empresa	Local	Depfo	Sefor	Socio	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO	517420			0	0	0	1
	VIGIA NOTURNO							

Descontos

Vencimentos	Descontos
1.259,68	
251,94	
549,68	
109,94	
0,87	

503,87 ✓
75,58
195,41
14,11
1,14

Referência

30,00	
20,00	
40,00	
6,00	
9,00	
7,50	

Código Descrição

- 1 SALÁRIO
- 6 ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL
- 82 HORA EXTRAS 100%
- 5 D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS
- 16 A ARREDONDAMENTO ATUAL
- 12 ADIANTAMENTO ANTERIOR
- 109 DESC. VALE TRANSPORTE
- 11 INSS SOBRE SALARIO
- 13 IRRF SOBRE SALARIO
- 19 A ARREDONDAMENTO ANTERIOR

FELIZ ANIVERSARIO!!!

Salario Base	1.259,68
--------------	----------

Sal. Contr. INSS	2.171,24
------------------	----------

Base Calculo FGTS	2.171,24
-------------------	----------

FGTS do MES	173,70
-------------	--------

Base Calculo IRRF	2.171,24
-------------------	----------

Total Vencimentos	2.172,11
-------------------	----------

Total Descontos	790,11
-----------------	--------

Total Liquido ->	1.382,00
------------------	----------

Feixa IRRF	7,50
------------	------

Raimundo F. da Paixão
Assinatura

Assinatura

06, 02, 15
Data

RAIMUNDO F. DA PAIXÃO



RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL
Abril/2015

ELO COMERCIO DE MAO E EQUIPAMENTOS LT
ESTRADA ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49.280.993/0001-91

SAO PAULO - SP

Depto 0 Setor 0 Socio 0 Folha 1

Cbo 517420 Empresa Local

Código Nome
827 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
VIGIA NOTURNO

Descontos

Vencimentos

503,87
75,58
207,28
14,39
0,13

1.259,68
251,94
659,61
131,92
0,10

Referência

30,00
20,00
48,00
6,00
9,00
7,50

Código Descrição

- 1 SALÁRIO
- 6 ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL
- 82 HORA EXTRAS 100%
- 5 D.S.PL SOBRE HORAS EXTRAS
- 16 A REDONDAAMENTO ATUAL
- 12 ADIANTAMENTO ANTERIOR
- 109 DESC. VALE TRANSPORTE
- 11 INSS SOBRE SALÁRIO
- 13 IRRF SOBRE SALÁRIO
- 19 A REDONDAAMENTO ANTERIOR

Total Vencimentos 2.303,25

Total Descontos 801,25

Total Liquido --> 1.502,00

Base Cálculo IRRF 2.303,15

Faixa IRRF 7,50

FGTS do MES 184,25

Base Cálculo FGTS 2.303,15

Sal. Contr. INSS 2.303,15

Salário Base 1.259,68

Flavio Rocchi Junior

Assinatura

08 / 06 / 15

Data



517920

VIGIA NOTURNO

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.259,68	503,87
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	251,94	75,58
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	659,61	256,91
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		164,90	13,14
16	A PREDONDA MENTO A TUAL		0,86	0,23
12	A DI A N T A M E N T O A N T E R I O R			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		
11	INSS SOBRE SALÁRIO	11,00		
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		
19	A PREDONDA MENTO A N T E R I O R			

Total Vencimentos 2.336,79
 Total Descontos 849,23
 Total Liquido --> 1.487,56

Salário Base 1.259,68
 Sel. Contr. INSS 2.336,13
 Base Cálculo FGTS 2.336,13
 FGTS do MES 186,89
 Base Cálculo IRRF 2.336,13
 Faixa IRRF 7,50

Flavio Rocchi Junior
 Assinatura

08 / 06 / 19
 Data



RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL
Junho/2015

Folha 1

Socio 0

Salari 0

Dreito 0

Local

Empresa

Cbo 517420

SAO PAULO - SP

O COMERCIO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LT
STRADA ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
280.993/0001-91

Descontos

Vencimentos

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO	30,00	1.259,68	503,87
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	251,94	75,58
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	549,68	193,13
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS	6,00	84,57	0,79
16	ARREDONDAAMENTO ATUAL	9,00	0,50	
12	ADIANTEAMENTO ANTERIOR			
109	DESC. VALE TRANSPORTE			
11	INSS SOBRE SALARIO			
19	ARREDONDAAMENTO ANTERIOR			

Salario Base	1.259,68	Sal Contr. INSS	2.145,87	Total Vencimentos	2.146,37	Total Descontos	773,37
		Base Cálculo FGTS	2.145,87	Total Líquido ->	1.373,00	Faixa IRPF	7,50
		FGTS do MES	171,67	Base Cálculo IRRF	2.145,87		

06 / 07 / 15
Data

Flavio Rocchi Junior
Assinatura

Duvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL
 Setembro/2015
 São Paulo - SP
 Cbo 517420
 Empresa
 Depto 0
 Setor 0
 Social 0
 Folha 1

BLO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49.280.993/0001-91

Código 827
RAMUNDO FURTILOSO DA PAIXAO
 VIGIA NOTURNO

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	29,00	1.217,69	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	243,54	
157	FÉRIAS PAGAS MÊS ANTERIOR	1,00	55,29	
158	1/3 FÉRIAS PAGAS MÊS ANTERIOR		18,43	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	549,68	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		114,52	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,93	
12	ADANTAMENTO ANTERIOR			
167	LIQUIDO FÉRIAS MÊS ANTERIOR	6,00		
159	INSS FÉRIAS MÊS ANTERIOR	9,00		
109	DESC. VALE TRANSPORTE			
11	INSS SOBRE SALÁRIO			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			

487,08
 67,09
 6,53
 73,06
 191,29
 0,93

Salário Base	1.259,68	Sal. Contr. INSS	2.199,15	FGTS do MES	175,93	Total Vencimentos	2.200,08	Total Descontos	826,08
		Base Cálculo FGTS	2.199,15	Base Cálculo IRRF	2.125,43	Total Líquido ->		Faixa IRRF	7,50

Rocchi Junior
 Assinatura

07/10/15
 Data



RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
 Outubro/2015

SÃO PAULO - SP
EL COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49.280.993/0001-91

Código	Nome	Cbo	Empresas	Local	Drepla	Setor	Sociao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.259,68	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	251,94	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	549,68	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		109,94	
16	A REDONDEAMENTO ATUAL		0,68	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC. VALE TRANSPORTE			
11	INSS SOBRE SALÁRIO	6,00		503,87
19	A REDONDEAMENTO ANTERIOR	9,00		75,58
				195,41
				0,06

Total Vencimentos 2.171,92
 Total Descntos 774,92
 Total Liquido -> 1.397,00
 Base Calculo IRRF 2.171,24
 Base Calculo FGTS 2.171,24
 FGTS do MES 173,70
 Base Calculo INSS 2.171,24
 SalContr INSS 2.171,24
 Salario Base 1.259,68
 Feiza IRRF 7,50

06/11/15

Data

Raimundo Furtoso da Paixão

Assinatura

Fale conosco

das 8h às 18h, exceto feriados.



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49.260.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MESGAL

Outubro/2015

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Ocup	Setor	Socio	Folha
827	RAMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VISA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código Descrição

- 1 SALÁRIO
- 6 ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL
- 62 HORA EXTRAS 100%
- 5 D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS
- 16 APROVECHAMENTO A TUAL
- 12 ADIANTAMENTO ANTERIOR
- 109 DESC. VALE TRANSPORTE
- 11 INSS SOBRE SALÁRIO
- 19 APROVECHAMENTO ANTERIOR

Referência

- 30,00
- 20,00
- 40,00
- 6,00
- 9,00

Vencimentos

- 1.259,68
- 251,94
- 549,68
- 109,94
- 0,68

Descos

Salario Base
1.259,68

Sal Contr. INSS
2.171,24

Base Calculo FGTS
2.171,24

FGTS do MES
173,70

Total Vencimentos
2.171,92

Total Liquido -->
Base Calculo IRRF
2.171,24

Ramundo Furtoso da Paixão

Assinatura

ROCC JUNIOR



ELO COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO L.TDA
 ESTRADA DOS MIRANDEAS 531 A 537
 49.280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 13o.SAL. 1a.P
 Novembro, 2015

Código	Items	Cob	Empresa	Local	Depto	Salari	Social	Fórmula
827	RAMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	6,00	125,97	
92	13O. SALARIO 1A. PARGEA	6,00	931,59	
16	ARREDONDAMENTO A TUAL		0,44	

O Natal está chegando com Amor e Paz!!

Salário Base	1.259,68	Sat. Contr. INSS	Total Vencimentos	1.058,00	Total Descartas
		Base Cálculo FGTS	1.057,56	Total Líquido ->		1.058,00	
		FGTS do MES	84,60	Base Cálculo IRRF
						

30/11/16

Data

Assinatura
Raimundo Furtoso da Paixão



RECIBO DE PAGAMENTO

BLO COMP-RE-MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49-280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

13o SAL. 2a.P
 Dezembro/2015

Código	Nome	Cbo	Empresas	Local	Dople	Setor	Suaco	Falha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Desconto
6	A DIONAL NOTURNO INTEGRAL	12,00	251,94	
93	13O. SALARIO 2A. PARCELA	12,00	1.842,76	
16	A REDONDAAMENTO ATUAL		0,98	
113	INSS SOBRE 13O. SALARIO	9,00		188
97	DESC. 1A. PARCELA 13O. SALARIO			1.057
19	A REDONDAAMENTO ANTERIOR			
111	IRRF SOBRE 13O. SALARIO	7,50		

O Natal está chegando com Amor e Paz!!

Salário Base	1.259,68	Sal Contr. INSS	2.094,70	Base Cálculo FGTS	1.037,14	FGTS do MES	82,97	Base Cálculo IRRF	2.094,70	Total Vencimentos	2.095,68	Total	
										Total Líquido -->			

Raimundo Furtoso
 Assinatura

Data



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49.280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAM

MENSAL

Janeiro/2017

Código Nome

827 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
VIGIA NOTURNO

Deposito

0

Local

Cbo

517420

Empresa

Descrição

1 SALÁRIO

6 ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL

82 HORA EXTRAS 100%

5 D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS

16 ARREDONDAMENTO ATUAL

12 ADIANTAMENTO ANTERIOR

109 DESC. VALE TRANSPORTE

11 INSS SOBRE SALARIO

13 IRRF SOBRE SALARIO

19 ARREDONDAMENTO ANTERIOR

Referência

30,00

20,00

48,00

6,00

11,00

7,50

Vencimentos

1.517,29

303,46

794,51

158,90

0,14

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!

Salario Base

1.517,29

Sal. Contr. INSS

2.774,16

Base Calculo FGTS

2.774,16

FGTS do MES

221,93

Total Vencimentos

2.774,30

Total Líquido ->

Base Calculo IRRF

2.774,16

Raimundo da Paixão

Assinatura

Raimundo da Paixão



827 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
VIGIA NOTURNO

Cbo 517420
Empresa
Local
Depto 0
Setor 0

Código Descrição

Código	Descrição	Referência	Vencimentos
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46
82	HORA EXTRAS 100%	32,00	529,67
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		81,49
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,32
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR		
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00	
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50	
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR		

Total Vencimentos
2.432,23

Total Líquido →
Base Cálculo IRRF
2.431,91

Base Cálculo FGTS
2.431,91
FGTS do MES
194,55

Sal. Contr. INSS
2.431,91

Salário Base
1.517,29

Raimundo Furtoso

Assinatura



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49.280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Março/2017

Código Nome

827 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
 VIGIA NOTURNO

Cbo 517420
 Empresa Local
 Dígito 0
 Setor 0
 Salário 0

Código Descrição

- 1 SALÁRIO
- 6 ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL
- 82 HORA EXTRAS 100%
- 5 D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS
- 16 ARREDONDAMENTO ATUAL
- 12 ADIANTAMENTO ANTERIOR
- 109 DESC. VALE TRANSPORTE
- 11 INSS SOBRE SALÁRIO
- 13 IRRF SOBRE SALÁRIO
- 19 ARREDONDAMENTO ANTERIOR
- 31 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Referência
 30,00
 20,00
 32,00
 6,00
 9,00
 7,50
 1,00

Vencimentos
 1.517,29
 303,46
 529,67
 81,49
 0,08

Debitos

Salário Base
 1.517,29

Sal Contr INSS
 2.431,91

Base Cálculo FGTS
 2.431,91

FGTS do MES
 194,55

Total Vencimentos
 2.431,99

Total Líquido →
 Base Cálculo IRRF
 2.431,91

Raimundo Furtoso
 Assinatura

06/10/17
 Data



RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL
Abril/2017

SÃO PAULO - SP

ELÉ COM BÉ MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49.280.993/0001-91

827 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
VIGIA NOTURNO

Código	Nome	Cbo	Empresas	Local	Deppto	Setor	Secao	Folha
		517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29	606,92
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	91,04
82	HORA EXTRAS 100%	84,00	1.059,34	345,94
5	D S R. SOBRE HORAS EXTRAS		264,84	67,12
16	ARREDONDAAMENTO ATUAL		0,25	0,16
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR	6,00		
109	DESC VALE TRANSPORTE	11,00		
11	INSS SOBRE SALÁRIO	7,50		
13	IRRF SOBRE SALÁRIO			
19	ARREDONDAAMENTO ANTERIOR			

Salário Base	1.517,29	Sal Contr. INSS	3.144,93	FGTS do MÊS	251,59	Total Vencimentos	3.145,18	Total Descontos	1.111,18
		Base Calculo FGTS	3.144,93	Base Calculo IRRF	3.144,93	Total Liquido →			2.034,00
									Faixa IRRF
									7,50

05, 08, 17

Data

Flavio Rocchi Junior

Assinatura



RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL
 Maio/2017

SÃO PAULO - SP
ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49.280.993/0001-91

Código	Nome	Cbo	Empresa	Lócal	Depito	Sator	Secao	Folha
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29	606,92
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	91,04
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	662,09	235,37
5	D S R. SOBRE HORAS EXTRAS		132,42	35,69
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,09	0,33
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC VALE TRANSPORTE	6,00		
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			

Salário Base	1.517,29	Sal. Contr. INSS	2.615,26	Base Cálculo FGTS	2.615,26	FGTS do MES	209,22	Base Cálculo IRRF	2.615,26	Total Vencimentos	2.615,35	Total Descontos	969,35
										Total Líquido ->	1.646,00	Faixa IRRF	7,50

Raimundo
 Assinatura

07 106 117
 Data



RECIBO DE PAGAMENTO

MENSAL
Julho/2017

SÃO PAULO - SP

COLOCUM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49.280.993/0001-91

Código Mensa: 827 RAJUNDO FURTIJOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO

Cheq	Empresa	Local	Sancas	Faltas
517420			0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO	30,00	1.517,29	606,92
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	91,04
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,99	163,87
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR	6,00		0,91
109	DESC. VALE TRANSPORTE	9,00		
11	INSS SOBRE SALARIO			
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			

Salario Base	1.517,29	Sal. Contr. INSS	1.820,75	FGTS do MES	145,66	Total Vencimentos	1.821,74	Total Descontos	862,74
		Base Calculo F07S	1.820,75	Base Calculo IRRF	1.820,75	Total Liquido ->			959,00
									Falta IRRF *****

Primo

Assinatura

Data



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49 280.993/0001-91

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Agosto/2017

SÃO PAULO - SP

Código Nome Cbo Empresa Local Dígito Salvar Seção F. Ref.
 527 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO 517420 0 0 0

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descor
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	
82	HORA EXTRAS 100%	32,00	529,67	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		81,49	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,17	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		
11	INSS SOBRE SALÁRIO	9,00		
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			

Salário Base	1.517,29	Sal. Contrib. INSS	2.431,91	FGTS do MES	194,55	Total Vencimentos	2.432,08
		Base Calculo FGTS	2.431,91	Base Calculo IRRF	2.431,91	Total Liquidado ->	

Raimundo Furtoso da Paixão
 Assinatura

APÓLIO DO CIENTE 0800 727 9933 0800 727 9933

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49.280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL

Setembro/2017

Código Nome Cto Empresa Local Depto Saic Saic0 Folha
 827 RAIMUNDO FLR TUOSO DA PAIXAO 517420 0 0 0 0 1
 VIGIA NOTURNO

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO	30,00	1.517,29	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	662,09	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		132,42	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,01	
12	ADANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC VALE TRANSPORTE	6,00		605,92
11	INSS SOBRE SALARIO	9,00		91,04
13	IRRF SOBRE SALARIO	7,50		235,37
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			35,69
				0,25

Salario Base	1.517,29	Sal Contr INSS	2.615,26	FGTS do MES	209,22	Total Vencimentos	2.615,27	Total Descontos	969,27
		Base Calculo INSS	2.615,26	Base Calculo FGFs	2.615,26	Total Liquido ->	1.646,00	Faixa IRPF	7,50

Raimundo Flr Tuoso
 Assinatura

_____/_____/_____
 Data

_____/_____/_____
 Data



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49 280 993/0001-91

SÃO PAULO - SP

MENSAL

Outubro/2017

Código Nome Cbo Empresa Local Depto Sefor Secno Faltas

517420

827 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
 VIGIA NOTURNO

Descontos

Vencimentos

Idigo	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO	30,00	1.517,29	606,92
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	91,04
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	794,51	309,53
5	D.I.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		198,63	45,03
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,72	0,09
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC. VALE TRANSPORTE			
11	INSS SOBRE SALARIO	6,00		
13	IRRF SOBRE SALARIO	11,00		
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR	7,50		

Total Vencimentos 2.814,61
 Total Descontos 1.052,61
 Total Liquido -> 1.762,00

Salario Base 1.517,29
 Sal. Contr INSS 2.813,89
 Base Calculo FGTS 2.813,89
 FGTS do MES 225,11
 Base Calculo IRRF 2.813,89
 Faixa IRRF 7,50

Flavio Rocchi Junior
 Assinatura

Data



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49.280.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
MENSAL

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Janeiro/19
827	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos
1	SALÁRIO	30,00	1.384,14
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	276,83
82	HORA EXTRAS 100%	56,00	845,58
1323	DIFERENÇA DE DISSÍDIO		124,46
28	DIA DO COMÉRCIO		92,28
16	A FREQÜENDAMENTO ATUAL		0,13
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR	6,00	
109	DESC. VALE TRANSPORTE	11,00	
11	INSS SOBRE SALÁRIO	7,50	
19	A FREQÜENDAMENTO ANTERIOR		
13	IRRF SOBRE SALÁRIO		

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!

Total Vencimentos
2.723,42

Total Líquido --
Base Cálculo IRRF
2.723,29

Base Cálculo FGTS
217,86

Base Cálculo FGTS
2.723,29

Sel. Contr. INSS
2.723,29

Salário Base
1.384,14

Raimundo Furtoso

Assinatura

08 /

Fls.: 171



RECIBO DE PAGAMENTO
 Mensal
 Março/2016

SÃO PAULO - SP

EMPRESA: AQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49.260.993/0001-91

EMPREGADO: RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
VIGIA NOTURNO

Che 517420

Empresa Local

Depto 0

Sector 0

Saco 0

Folha 1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.384,14	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	276,83	
82	HORA EXTRAS 100%	40,00	603,99	
1323	DIFERENÇA DE DISSÍDIO		124,46	
16	ARREDONDAMENTO ANTERIOR		0,87	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC. VALE TRANSPORTE			
11	INSS SOBRE SALÁRIO	6,00		553,66
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	9,00		83,05
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR	7,50		215,05
31	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1,00		20,28
				0,11
				45,14

Total Vencimentos	2.390,29	Total Descostos	918,20
Total Liquido -->	1.472,09	Faixa IRRF	7,50
Base Cálculo FGTS	2.389,42	Base Cálculo IRRF	2.389,42
Base Cálculo FGTS	2.389,42	FGTS do MES	191,15
Sal. Contr. INSS	2.389,42		
Salário Base	1.384,14		

08 / 04 / 16

Data

Raimundo Furtoso

Assinatura



RECIBO DE PAGAMENTO
MESESAL
 Maio/2016

SÃO PAULO - SP

ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49.280.993/0001-91

Código Nome
 827 RAIMUNDO FUJTIUOSO DA FARIXAO
 VIGIA NOTURNO

Clcio	Emprego	Local	Depto	Salario	Folha
517420			0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO	30,00	1.384,14	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	275,83	
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	724,79	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		144,96	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,84	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC VALE TRANSPORTE			
11	INSS SOBRE SALARIO	6,00		553,96
13	IRRF SOBRE SALARIO	9,00		83,05
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR	7,50		227,76
				29,92
				0,17

Salario Base	1.384,14	Sal Contr INSS	2.530,72	FGTS do MES	202,46	Total Descortos	894,56
		Base Calculo FOT5	2.530,72	Base Calculo IRRF	2.530,72	Total Vencimentos	2.531,56
						Total Liquido ->	1.637,00
							Faixa IRRF
							7,50

Raimundo Fujtiuso

 P. inatura

07 / *106* / *16*

 Data





ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49.250.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Junho/2016

Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depfo	Saltoz	Sucao	Folha
627	RAIMUNDO FLRТУOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	5174,20			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.384,14	553,66
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	276,83	83,05
82	HORA EXTRAS 100%	32,00	483,19	199,67
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS		74,34	0,18
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,06	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC. VALE TRANSPORTE			
11	INSS SOBRE SALÁRIO	6,00		
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR	9,00		

Salario Base	1.384,14	Sal.Contr.INSS	2.218,50	Base Calculo FGTS	2.218,50	FGTS do MES	177,48	Base Calculo IRRF	2.218,50	Total Vencimentos	2.218,56	Total Descontos	836,56	
										Total Liquido ->			1.382,00	
													Faixa IRRF	7,50

Reinold Teixeira
 Assinatura

08 / 07 / 2016
 Data

São Paulo, 06 de outubro 2016

Recebi a importância supra de R\$ (Dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente a serviços prestados no mês de setembro de 2016.

RAIMUNDO F. DA PAIXAO

RAIMUNDO F. DA PAIXAO

RAIMUNDO F. DA PAIXAO VIGIA NOTURNO		DESCRICAÇÃO	VENCIMENTOS	DESCONTOS
CODIGO		SALARIO BASE	RS 1.384,14	
		AD. NOTURNO INTEG.	RS 276,83	
		100% HORAS EXTRAS	RS 483,19	
		D.S.R SOBRE HRE X	RS 74,34	
		VALE TRANSPORTE		RS 83,05
<i>RAIMUNDO F. DA PAIXAO</i>				
Total liquido				RS 2.135,45



ELO C. J. M. L. E. MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
49 290.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO

MESESAL

Novembro/20

Código Nome
827 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
VIGIA NOTURNO

Cidade 517420

Empresas Local

Diário 0

Salário 0

Código Descrição

- 1 SALÁRIO
- 6 ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL
- 52 HORA EXTRAS 100%
- 5 D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS
- 16 ARREDONDAMENTO ATUAL
- 12 ADIANTAMENTO ANTERIOR
- 109 DIESC. VALE TRANSPORTE
- 11 INSS SOBRE SALÁRIO
- 13 IRRF SOBRE SALÁRIO
- 19 ARREDONDAMENTO ANTERIOR

Referência

30,00
20,00
48,00

6,00
11,00
7,50

Vencimentos

1.517,29
303,46
794,51
198,63
0,04

Salário Base
1.517,29

Sal. Contr. INSS
2.813,89

Base Cálculo FGTS
2.813,89

FGTS do MES
225,11

Total Vencimentos
2.813,93

Total Líquido ->
Base Cálculo IRRF
2.813,89

Raimundo Furtoso da Paixão
Assinatura

Assinatura

02 12



RECIBO DE PAGAMENTO
MESESAL
 Novembro/2016

SÃO PAULO - SP

ELO CAMUZ JACUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 589
 49.250.893/0001-81

RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAD
 VIGIA NOTURNO

Cidade: São Paulo - SP
 Estado: SP
 CNPJ: 49.250.893/0001-81
 CPF: 517420

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALÁRIO	30,00	1.517,29	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	20,00	303,46	
82	HORA EXTRAS 100%	48,00	794,51	
5	D.S.P. SOBRE HORAS EXTRAS		198,63	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		0,04	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR			
109	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00		606,52
11	INSS SOBRE SALÁRIO	11,00		91,04
13	IRRF SOBRE SALÁRIO	7,50		309,53
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR			45,00
				0,41

Salário Base	1.517,29	Base Cálculo FGTS	2.813,89	FGTS do MES	225,11	Total Vencimentos	2.813,93	Total Descontos	1.052,93
		Base Cálculo INSS	2.813,89			Total Líquido ->			1.761,00
						Base Cálculo IRRF	2.813,89		Reten. IRRF
									7,50

Raimundo Furtoso da Paixad
 Assinatura

02/12/16
 Data



RECIBO DE PAGAMENTO
 13o.SAL. 1a.P
 Novembro/2016

SÃO PAULO - SP

ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49 250.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

Chô 5174,20

Empresa Local

Depto 0

Setor 0

Secao 0

Folha 1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	6,00	151,73	
92	130 SALÁRIO 1A PARCELA	6,00	1.085,39	
16	ARREDCINDAMENTO ATUAL		0,88	

Total Vencimentos	1.248,00	Total Descontos	1.248,00
Total Liquidado ->		Base Calculo IRRF	Falsa IRRF
Salário Base	1.517,29	Base Calculo IRRF	*****
Sat Contr INSS	*****	FGTS do MES	99,77
Base Calculo FGTS	1.247,12		

Raimundo Furtuoso da Paixão
 Assinatura

30/11/16
 Data



RECIBO DE PAGAMENTO

130.SAL.Za.P
Dezembro/2016

SÃO PAULO - SP

ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 539
49.290.993/0001-91

Empresa	Local	Digito	Seriao	Folha
0	0	0	0	1

Chave 517420

Código Nome
627 RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO
VIGIA NOTURNO

Descostos

Vencimentos
303,46
2.161,28
0,50

Referência

12,00
12,00
9,00
7,50

221,93
1.247,11
0,88
25,42

Código	Descrição
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL
93	130 SALÁRIO 2A PARCELA
16	ARREDONDAMENTO ATUAL
113	INSS SOBRE 130 SALÁRIO
97	DESC. 1A. PARCELA 130. SALÁRIO
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR
111	IRRF SOBRE 130. SALÁRIO

Total Vencimentos	2.455,24	Total Descostos	1.495,24
Total Liquido ->	970,00	Base Calc. IRRF	7,50
Sal. Contr. INSS	2.464,74	Base Calc. FOTS	1.217,63
Salário Base	1.517,29	FOTS do MES	97,41
		Base Calc. FOTS	1.217,63

20/12/16
Data

Assinatura

Raimundo Furtoso da Paixão



ELO COM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
 ESTRADA DOS MIRANDAS 531 A 559
 49 289.993/0001-91

SÃO PAULO - SP

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSIAL
 Dezembro/2016

Código	Nome	Chf	Empresa	Local	Debito	Credito	Salir	Secao	Folha
807	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO VIGIA NOTURNO	517420			0	0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO		1.517,29	
6	ADICIONAL NOTURNO INTEGRAL	30,00		
52	HORA EXTRAS 100%	20,00	303,46	
5	D.S.R. SOBRE HORAS EXTRAS	32,00	529,67	
16	ARREDONDAMENTO ATUAL		81,49	
12	ADIANTAMENTO ANTERIOR		0,22	
109	DESC. VALE TRANSPORTE			
11	INSS SOBRE SALARIO	6,00		606,92
13	IRRF SOBRE SALARIO	9,00		91,04
19	ARREDONDAMENTO ANTERIOR	7,50		218,87
				23,18
				0,12

Solario Base	1.517,29	Sal Contr INSS	2.431,91	Base Calculo FGTS	2.431,91	FUTS do MES	194,55	Total Vencimentos	2.432,13	Total Descontos	940,13
								Total Liquido ->			1.492,00
								Base Calculo IRRF	2.431,91	Folha IRRF	7,50

Raimundo Furtoso
 Assinatura

07/10/16
 Data





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| RTOOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n. 1000683-05.2019.5.02.0703

03ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 14h10 na sala de audiências desta Vara do Trabalho, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Otávio Augusto Machado de Oliveira, foram apregoados os litigantes:

Reclamante: Raimundo Frutuoso da Paixão

1ª Reclamada: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli

2ª Reclamada: Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli

3ª Reclamada: N.S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos ME

Ausentes as partes, prejudicada a proposta de conciliação, foi submetido o processo a julgamento e esta Vara proferiu a seguinte

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Raimundo Frutuoso da Paixão, qualificado na inicial, moveu reclamação trabalhista em face de Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli e N.S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos ME alegando o autor que as reclamadas formam grupo econômico e devem responder de forma solidária, que trabalhou em sobrejornada sem a remuneração correspondentes, que não cumpria o intervalo intrajornada, que recebeu os salários de forma atrasada e parceladamente, que não recebeu reajuste salarial e adicional noturno, que não usufruiu férias, que a reclamada deu causa a rescisão indireta do contrato de trabalho, pleiteando o pagamento dos valores correspondentes. Deu à causa o valor R\$ 250.434,57. Juntou procuração e documentos.

As reclamadas apresentaram contestação escrita sustentando, preliminarmente, ilegitimidade de parte, aduzem prescrição e, no mérito, que as reclamadas não formam grupo econômico, que os salários foram pagos corretamente, que o autor não faz jus a horas extras, que o reclamante cumpria intervalo intrajornada, que o autor usufruiu férias, que o FGTS foi depositado, que não há motivos para a rescisão indireta do contrato de trabalho, impugnando os demais pedidos, pugnando pela improcedência da ação. Juntou procuração e documentos.

Foi produzida prova oral.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução processual.

Inconciliados. É o breve relatório. Decide-se.



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - 15/07/2019 15:39:49 - 17a3495
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907151217195500000144830357>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 1907151217195500000144830357

ID. 17a3495 - Pág. 1

II - FUNDAMENTAÇÃO

Carência da Ação - Da Ilegitimidade de Parte

Pela teoria da asserção, para que as partes processuais sejam legítimas, é preciso uma correspondência lógica entre o direito material controvertido e as partes da relação processual. Entendendo o autor que são as Reclamadas que devem responder pelo direito material discutido, são estas partes legítimas para figurarem no polo passivo da ação. Rejeito a preliminar.

Da Prescrição

Nos termos do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, declaram-se prescritos os eventuais créditos do Reclamante anteriores a 31/05/2014, inclusive os depósitos do FGTS e multa de 40% sobre tais valores (considerando a modulação da Súmula 362 do C. TST - conforme decisão do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 709212 do C. STF), com exceção das ações declaratórias, visto serem imprescritíveis.

Da responsabilidade das reclamadas

Conforme prova dos autos, as reclamadas pertencem ao mesmo grupo econômico e devem responder solidariamente por eventuais créditos trabalhistas do reclamante neste processo.

O preposto da 1ª e 2ª reclamadas é comum, o que importa em empregador único.

Em depoimento pessoal, o preposto da 1ª e 2ª reclamadas declarou: *"que a terceira reclamada é continuação da primeira reclamada e foi aberta por conta de benefícios tributários; que a segunda reclamada está desativada há muito tempo, pois não havia benefício fiscal quando da época do SIMPLES; que a segunda reclamada não atuava no mesmo local, mas participava do mesmo grupo de empresas; (...) que depoente, em parte, comandava a empresa, distribuía serviços às mesmas"*.

A testemunha Valter de Oliveira afirmou: *"Que trabalhou na primeira reclamada de 2007 a 30/03/19, como soldador; (...) que o depoente trabalhava para a empresa PINTO e para WORKMAN"*.

A testemunha Alex Pereira de Lisboa aduziu: *"Que trabalhou na primeira reclamada de 2014 a maio de 2019, limpando ferro; (...) que trabalhou na Workman, Elo e N. S. Pinto"*.

A prova produzida em audiência indica a formação de grupo econômico entre as empresas.

Observa-se do documento de fl. 36 que a sócia da 3ª reclamada reside no mesmo local que o sócio da 1ª reclamada (fl. 34) e as empresas exploram o mesmo ramo de atividade.

Logo, nos termos do § 2º do artigo 2º da CLT, as reclamadas pertencem ao mesmo grupo econômico e devem responder solidariamente por eventuais créditos trabalhistas do reclamante neste processo.

Do reajuste normativo



O reclamante afirmou que não recebeu o reajuste normativo, pleiteando o pagamento de diferenças salariais. As reclamadas impugnam o pedido.

Com razão o autor.

Conforme se observa pela ficha de registro do autor e holerites, a reclamada não concedeu o reajuste normativo em outubro de 2018 (fls. 20, 78 e 87).

Assim, condeno as reclamadas a pagarem os valores previstos nas CCTs juntadas aos autos, relativos a reajuste salarial e multa normativa por falta de reajuste salarial, conforme termos e vigência das CCTs juntadas aos autos, com reflexos em DSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com a multa de 40%.

Das horas extras

Sustentou o autor na inicial que cumpria jornada extraordinária sem a devida remuneração. As reclamadas impugnam tal fato.

Em depoimento pessoal, o preposto da 1ª e 2ª reclamadas afirmou: *"que o reclamante não tinha cartão de ponto; (...) que a empresa tinha 18 funcionários no total"*.

A reclamada possuía mais de 10 empregados e não juntou aos autos controles de jornada, incidindo a Súmula 338 do C. TST, quando se inverte o ônus da prova.

José Vicente de Jesus Silva, ouvido como informante, declarou: *"que o reclamante trabalhava todos os dias, sendo que domingo recebia horas extras em holerite"*.

Assim, ante o disposto na súmula 338 do C. TST, fixo a jornada do autor como sendo: de segunda-feira a domingo e feriados, das 22h00min às 06h00min, sem folgas.

Dessa forma, considerando que há comprovantes de pagamento de algumas horas extras, condeno as reclamadas a pagarem ao reclamante as diferenças de horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, durante o período imprescrito, que se apurarem em liquidação da sentença, com o adicional de 60% para a hora normal e 100% para as folgas e feriados trabalhados e não compensados, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, a hora noturna reduzida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados, compensado-se os valores comprovadamente pagos nos holerites assinados pelo reclamante.

Habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração dos DSRs, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS com a multa de 40%. Reformulando entendimento anterior, rejeito os reflexos dos DSR's, com as horas extras, nas demais verbas, diante da OJ. 394 da SDI-1 do C. TST.

Intervalo Intra jornada

O autor afirmou que não usufruía de intervalo intra jornada. As reclamadas impugnam tal fato.

Com razão o reclamante.



O preposto da reclamada afirmou: *"que questionado se o reclamante fazia intervalo, informou que o reclamante na realidade praticamente dormia o tempo todo, pois apenas precisavam que uma pessoa estivesse presente no local"*.

Se o reclamante trabalhava sozinho, não poderia deixar o local por 1 hora, por certo é que fazia o intervalo no próprio local de trabalho, trabalhando.

Logo, pela não concessão de 1 hora de intervalo para descanso, em afronta ao artigo 71, § 4º da CLT, condeno as reclamadas no pagamento de 1 hora extra, por dia de trabalho, durante o período imprescrito, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), com adicional de 60%, divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados.

Tendo em vista a nítida natureza salarial da verba, uma vez que decorre da contraprestação do trabalho do empregado, e habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração do aviso prévio, DSRs, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS e multa fundiária até 10/11/2017, quando então esta verba passou a ser indenizatória.

Reformulando entendimento anterior, rejeito os reflexos dos DSR's, com as horas extras, nas demais verbas, diante da OJ. 394 da SDI-1 do C. TST.

Do adicional noturno

A jornada de trabalho do autor aponta trabalho em horário noturno e a reclamada não comprovou o pagamento integral do benefício.

Desse modo, condeno as reclamadas a pagar ao autor as diferenças do adicional noturno de 20% sobre as horas trabalhadas entre as 22h00min e 05h00min durante o período imprescrito, observando-se a hora noturna reduzida, com reflexos no DSRs, nas férias acrescidas de 1/3, 13º salários, aviso prévio e depósitos de FGTS com a multa de 40%.

Hora noturna reduzida

E no que tange às horas extras da jornada noturna reduzida, aqui não se defere horas extras por tal jornada, uma vez que a hora noturna reduzida é uma ficção jurídica apenas para fins de contagem da real jornada trabalhada e não hora extra efetivamente prestada, razão pela qual quando do deferimento das horas extras acima, foi determinada a observação da hora noturna reduzida.

Da rescisão contratual

O reclamante afirmou que a reclamada deu causa à rescisão indireta do contrato de trabalho por atraso no pagamento de salários, falta de pagamento de horas extras, adicional noturno, concessão de intervalo e depósitos de FGTS.

As reclamadas juntaram TRCT com indicação de dispensa sem justa causa, em 31/05/2019, mas não há comprovação de efetivo pagamento das verbas rescisórias.

Assim, ante a dispensa sem justa causa do autor, a declaração de rescisão indireta do contrato de trabalho resta prejudicada.

Dessa forma, reconheço que a rescisão contratual ocorreu sem justa causa em 31/05/2019 e defiro: saldo de salário de abril de 2019 (31 dias), aviso prévio indenizado (72 dias), férias vencidas em dobro de 2015



/2016, 2016/2017 e 2017/2018, férias vencidas simples de 2018/2019, férias proporcionais de 2019/2020 (02/12), todas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional de 2019 (02/12), multa de 40% do FGTS depositado e diferenças de FGTS de todo o período imprescrito, inclusive sobre as verbas acima deferidas - com exceção das férias acrescidas de 1/3 (OJ 195 do C. TST) - acrescidas da multa de 40%.

Deverá a Secretaria desta Vara, nos termos do artigo 497 do NCPC, expedir Alvarás para soerguimento do FGTS depositado e para habilitação do Seguro Desemprego, após o trânsito em julgado desta decisão.

A baixa na CTPS do autor já foi procedida em audiência, de modo que extingo o pleito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC.

Considerando a natureza alimentar da obrigação, o valor líquido incontroverso de R\$ 21.246,74 e os termos da fundamentação supra, com fulcro no artigo 300 do CPC, concedo a tutela de urgência, devendo a reclamada pagar tal quantia em 48 horas da intimação desta decisão.

Honorários Advocatícios

Condeno as reclamadas a arcarem com os honorários advocatícios do reclamante, que arbitro em 5% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, nos termos do artigo 791-A da CLT, na proporção de suas responsabilidades.

Aqui, aplica-se o mesmo critério da Súmula 326 do C. STJ, ou seja, não há sucumbência recíproca de cada pedido se apenas parte de cada pedido foi procedente.

Justiça Gratuita

Nos termos do artigo 790, § 3º da CLT e da declaração juntada aos autos, deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao autor.

Compensação

Autoriza-se a compensação dos valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos.

Juros e correção monetária

Os juros moratórios serão calculados a contar da data da propositura da ação (CLT, art. 883). A correção monetária deve ser computada observando-se as épocas próprias, assim consideradas os vencimentos de cada parcela (no caso dos salários, a data do efetivo pagamento), nos termos da Súmula 381 do C. TST.

O índice de atualização monetária que deve ser observado neste processo é a TR, conforme artigo 879, § 7º da CLT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários

Ficam autorizados os descontos previdenciários, nos termos da Súmula 368 do C. TST. Quanto aos descontos fiscais, estes devem seguir a diretriz da Lei 12.350/2010 e das Instruções Normativas RFB de nºs 1500/2014 e 1558/2015. Nos termos do artigo 46, § 1º, inciso I, da Lei 8.541/92, os juros de mora não se sujeitam ao imposto de renda.

Ofícios

Não vislumbro irregularidades capazes e necessárias para determinar a expedição de ofícios às entidades mencionadas na inicial, razão pela qual rejeito o requerimento.



III - DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, afastando a preliminar e rejeitando os demais pedidos, **ACOLHO EM PARTE** os pedidos formulados por Raimundo Frutuoso da Paixão em face de Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli e N.S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos ME, para reconhecer que a rescisão do contrato de trabalho ocorreu sem justa causa, em 31/05/2019 e, observada a prescrição dos créditos do Reclamante anteriores a 31/05/2014, inclusive os depósitos do FGTS e multa de 40% sobre tais valores (considerando a modulação da Súmula 362 do C. TST - conforme decisão do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 709212 do C. STF), com exceção das ações declaratórias, visto serem imprescritíveis condenar solidariamente as reclamadas a pagar ao autor:

- a) os valores previstos nas CCTs juntadas aos autos, relativos a reajuste salarial e multa normativa por falta de reajuste salarial, conforme termos e vigência das CCTs juntadas aos autos, com reflexos em DSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com a multa de 40%.
- b) as diferenças de horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, durante o período imprescrito, que se apurarem em liquidação da sentença, com o adicional de 60% para a hora normal e 100% para as folgas e feriados trabalhados e não compensados, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, a hora noturna reduzida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados, compensado-se os valores comprovadamente pagos nos holerites assinados pelo reclamante. Habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração dos DSRs, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS com a multa de 40%.
- c) 1 hora extra, por dia de trabalho, durante o período imprescrito, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), com adicional de 60%, divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados. Tendo em vista a nítida natureza salarial da verba, uma vez que decorre da contraprestação do trabalho do empregado, e habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração do aviso prévio, DSRs, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS e multa fundiária até 10/11 /2017, quando então esta verba passou a ser indenizatória.
- d) saldo de salário de abril de 2019 (31 dias), aviso prévio indenizado (72 dias), férias vencidas em dobro de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, férias vencidas simples de 2018/2019, férias proporcionais de 2019/2020 (02/12), todas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional de 2019 (02/12), multa de 40% do FGTS depositado e diferenças de FGTS de todo o período imprescrito, inclusive sobre as verbas acima deferidas - com exceção das férias acrescidas de 1/3 (OJ 195 do C. TST) - acrescidas da multa de 40%.
- e) honorários advocatícios do reclamante, que arbitro em 5% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, nos termos do artigo 791-A da CLT, na proporção de suas responsabilidades.

Deverá a Secretaria desta Vara, nos termos do artigo 497 do NCPC, expedir Alvarás para soerguimento do FGTS depositado e para habilitação do Seguro Desemprego, após o trânsito em julgado desta decisão.

Considerando a natureza alimentar da obrigação, o valor líquido incontroverso de R\$ 21.246,74 e os termos da fundamentação supra, com fulcro no artigo 300 do CPC, concedo a tutela de urgência, devendo a reclamada pagar tal quantia em 48 horas da intimação desta decisão.



Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Autoriza-se a compensação dos valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos.

Os juros moratórios serão calculados a contar da data da propositura da ação (CLT, art. 883). A correção monetária deve ser computada observando-se as épocas próprias, assim consideradas os vencimentos de cada parcela (no caso dos salários, a data do efetivo pagamento), nos termos da Súmula 381 do C. TST. O índice de atualização monetária que deve ser observado neste processo é a TR, conforme artigo 879, § 7º da CLT.

Ficam autorizados os descontos previdenciários, nos termos da Súmula 368 do C. TST. Quanto aos descontos fiscais, estes devem seguir a diretriz da Lei 12.350/2010 e da Instrução Normativa RFB de nº 1500/2014 e 1558/2015. Nos termos do artigo 46, § 1º, inciso I, da Lei 8.541/92, os juros de mora não se sujeitam ao imposto de renda. Para os fins do artigo 832, § 3º da CLT, são verbas de natureza salarial o reajuste salarial e reflexos em DSR e 13º salário, as horas extras e reflexos em DSR e 13º salário, o adicional noturno e reflexos em DSR e 13º salário, o saldo de salário e o 13º salário.

Nos termos do artigo 141 e 492 do NCPC, os valores pleiteados expressos na inicial não podem ser ultrapassados quando da sua apuração, excluindo-se a correção monetária e os juros moratórios.

Registre-se que o artigo 523 do NCPC está em sintonia com os princípios norteadores do processo do trabalho, excetuando-se a aplicação da multa coercitiva, conforme definido pelo C. TST no IRR-1786-24.2015.5.04.0000, com efeito vinculante. Assim, tal dispositivo legal será aplicado em caso de eventual fase de execução desta decisão, observando-se, porém, que "a multa coercitiva do artigo 523, parágrafo 1º do CPC (antigo artigo 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o processo do trabalho, ao qual não se aplica".

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 40.000,00. Intimem-se. Nada mais.

Otávio Augusto Machado de Oliveira

Juiz do Trabalho

SAO PAULO, 15 de Julho de 2019

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| RTOOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n. 1000683-05.2019.5.02.0703

03ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 14h10 na sala de audiências desta Vara do Trabalho, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Otávio Augusto Machado de Oliveira, foram apregoados os litigantes:

Reclamante: Raimundo Frutuoso da Paixão

1ª Reclamada: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli

2ª Reclamada: Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli

3ª Reclamada: N.S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos ME

Ausentes as partes, prejudicada a proposta de conciliação, foi submetido o processo a julgamento e esta Vara proferiu a seguinte

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Raimundo Frutuoso da Paixão, qualificado na inicial, moveu reclamação trabalhista em face de Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli e N.S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos ME alegando o autor que as reclamadas formam grupo econômico e devem responder de forma solidária, que trabalhou em sobrejornada sem a remuneração correspondentes, que não cumpria o intervalo intrajornada, que recebeu os salários de forma atrasada e parceladamente, que não recebeu reajuste salarial e adicional noturno, que não usufruiu férias, que a reclamada deu causa a rescisão indireta do contrato de trabalho, pleiteando o pagamento dos valores correspondentes. Deu à causa o valor R\$ 250.434,57. Juntou procuração e documentos.

As reclamadas apresentaram contestação escrita sustentando, preliminarmente, ilegitimidade de parte, aduzem prescrição e, no mérito, que as reclamadas não formam grupo econômico, que os salários foram pagos corretamente, que o autor não faz jus a horas extras, que o reclamante cumpria intervalo intrajornada, que o autor usufruiu férias, que o FGTS foi depositado, que não há motivos para a rescisão indireta do contrato de trabalho, impugnando os demais pedidos, pugnando pela improcedência da ação. Juntou procuração e documentos.

Foi produzida prova oral.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução processual.

Inconciliados. É o breve relatório. Decide-se.



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - 15/07/2019 15:39:54 - c4a5e4f
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071515395487200000144885000>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 19071515395487200000144885000

ID. c4a5e4f - Pág. 1

II - FUNDAMENTAÇÃO

Carência da Ação - Da Ilegitimidade de Parte

Pela teoria da asserção, para que as partes processuais sejam legítimas, é preciso uma correspondência lógica entre o direito material controvertido e as partes da relação processual. Entendendo o autor que são as Reclamadas que devem responder pelo direito material discutido, são estas partes legítimas para figurarem no polo passivo da ação. Rejeito a preliminar.

Da Prescrição

Nos termos do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, declaram-se prescritos os eventuais créditos do Reclamante anteriores a 31/05/2014, inclusive os depósitos do FGTS e multa de 40% sobre tais valores (considerando a modulação da Súmula 362 do C. TST - conforme decisão do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 709212 do C. STF), com exceção das ações declaratórias, visto serem imprescritíveis.

Da responsabilidade das reclamadas

Conforme prova dos autos, as reclamadas pertencem ao mesmo grupo econômico e devem responder solidariamente por eventuais créditos trabalhistas do reclamante neste processo.

O preposto da 1ª e 2ª reclamadas é comum, o que importa em empregador único.

Em depoimento pessoal, o preposto da 1ª e 2ª reclamadas declarou: *"que a terceira reclamada é continuação da primeira reclamada e foi aberta por conta de benefícios tributários; que a segunda reclamada está desativada há muito tempo, pois não havia benefício fiscal quando da época do SIMPLES; que a segunda reclamada não atuava no mesmo local, mas participava do mesmo grupo de empresas; (...) que depoente, em parte, comandava a empresa, distribuía serviços às mesmas"*.

A testemunha Valter de Oliveira afirmou: *"Que trabalhou na primeira reclamada de 2007 a 30/03/19, como soldador; (...) que o depoente trabalhava para a empresa PINTO e para WORKMAN"*.

A testemunha Alex Pereira de Lisboa aduziu: *"Que trabalhou na primeira reclamada de 2014 a maio de 2019, limpando ferro; (...) que trabalhou na Workman, Elo e N. S. Pinto"*.

A prova produzida em audiência indica a formação de grupo econômico entre as empresas.

Observa-se do documento de fl. 36 que a sócia da 3ª reclamada reside no mesmo local que o sócio da 1ª reclamada (fl. 34) e as empresas exploram o mesmo ramo de atividade.

Logo, nos termos do § 2º do artigo 2º da CLT, as reclamadas pertencem ao mesmo grupo econômico e devem responder solidariamente por eventuais créditos trabalhistas do reclamante neste processo.

Do reajuste normativo



O reclamante afirmou que não recebeu o reajuste normativo, pleiteando o pagamento de diferenças salariais. As reclamadas impugnam o pedido.

Com razão o autor.

Conforme se observa pela ficha de registro do autor e holerites, a reclamada não concedeu o reajuste normativo em outubro de 2018 (fls. 20, 78 e 87).

Assim, condeno as reclamadas a pagarem os valores previstos nas CCTs juntadas aos autos, relativos a reajuste salarial e multa normativa por falta de reajuste salarial, conforme termos e vigência das CCTs juntadas aos autos, com reflexos em DSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com a multa de 40%.

Das horas extras

Sustentou o autor na inicial que cumpria jornada extraordinária sem a devida remuneração. As reclamadas impugnam tal fato.

Em depoimento pessoal, o preposto da 1ª e 2ª reclamadas afirmou: *"que o reclamante não tinha cartão de ponto; (...) que a empresa tinha 18 funcionários no total"*.

A reclamada possuía mais de 10 empregados e não juntou aos autos controles de jornada, incidindo a Súmula 338 do C. TST, quando se inverte o ônus da prova.

José Vicente de Jesus Silva, ouvido como informante, declarou: *"que o reclamante trabalhava todos os dias, sendo que domingo recebia horas extras em holerite"*.

Assim, ante o disposto na súmula 338 do C. TST, fixo a jornada do autor como sendo: de segunda-feira a domingo e feriados, das 22h00min às 06h00min, sem folgas.

Dessa forma, considerando que há comprovantes de pagamento de algumas horas extras, condeno as reclamadas a pagarem ao reclamante as diferenças de horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, durante o período imprescrito, que se apurarem em liquidação da sentença, com o adicional de 60% para a hora normal e 100% para as folgas e feriados trabalhados e não compensados, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, a hora noturna reduzida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados, compensado-se os valores comprovadamente pagos nos holerites assinados pelo reclamante.

Habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração dos DSRs, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS com a multa de 40%. Reformulando entendimento anterior, rejeito os reflexos dos DSR's, com as horas extras, nas demais verbas, diante da OJ. 394 da SDI-1 do C. TST.

Intervalo Intra jornada

O autor afirmou que não usufruía de intervalo intra jornada. As reclamadas impugnam tal fato.

Com razão o reclamante.



O preposto da reclamada afirmou: *"que questionado se o reclamante fazia intervalo, informou que o reclamante na realidade praticamente dormia o tempo todo, pois apenas precisavam que uma pessoa estivesse presente no local"*.

Se o reclamante trabalhava sozinho, não poderia deixar o local por 1 hora, por certo é que fazia o intervalo no próprio local de trabalho, trabalhando.

Logo, pela não concessão de 1 hora de intervalo para descanso, em afronta ao artigo 71, § 4º da CLT, condeno as reclamadas no pagamento de 1 hora extra, por dia de trabalho, durante o período imprescrito, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), com adicional de 60%, divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados.

Tendo em vista a nítida natureza salarial da verba, uma vez que decorre da contraprestação do trabalho do empregado, e habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração do aviso prévio, DSRs, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS e multa fundiária até 10/11/2017, quando então esta verba passou a ser indenizatória.

Reformulando entendimento anterior, rejeito os reflexos dos DSR's, com as horas extras, nas demais verbas, diante da OJ. 394 da SDI-1 do C. TST.

Do adicional noturno

A jornada de trabalho do autor aponta trabalho em horário noturno e a reclamada não comprovou o pagamento integral do benefício.

Desse modo, condeno as reclamadas a pagar ao autor as diferenças do adicional noturno de 20% sobre as horas trabalhadas entre as 22h00min e 05h00min durante o período imprescrito, observando-se a hora noturna reduzida, com reflexos no DSRs, nas férias acrescidas de 1/3, 13º salários, aviso prévio e depósitos de FGTS com a multa de 40%.

Hora noturna reduzida

E no que tange às horas extras da jornada noturna reduzida, aqui não se defere horas extras por tal jornada, uma vez que a hora noturna reduzida é uma ficção jurídica apenas para fins de contagem da real jornada trabalhada e não hora extra efetivamente prestada, razão pela qual quando do deferimento das horas extras acima, foi determinada a observação da hora noturna reduzida.

Da rescisão contratual

O reclamante afirmou que a reclamada deu causa à rescisão indireta do contrato de trabalho por atraso no pagamento de salários, falta de pagamento de horas extras, adicional noturno, concessão de intervalo e depósitos de FGTS.

As reclamadas juntaram TRCT com indicação de dispensa sem justa causa, em 31/05/2019, mas não há comprovação de efetivo pagamento das verbas rescisórias.

Assim, ante a dispensa sem justa causa do autor, a declaração de rescisão indireta do contrato de trabalho resta prejudicada.

Dessa forma, reconheço que a rescisão contratual ocorreu sem justa causa em 31/05/2019 e defiro: saldo de salário de abril de 2019 (31 dias), aviso prévio indenizado (72 dias), férias vencidas em dobro de 2015



/2016, 2016/2017 e 2017/2018, férias vencidas simples de 2018/2019, férias proporcionais de 2019/2020 (02/12), todas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional de 2019 (02/12), multa de 40% do FGTS depositado e diferenças de FGTS de todo o período imprescrito, inclusive sobre as verbas acima deferidas - com exceção das férias acrescidas de 1/3 (OJ 195 do C. TST) - acrescidas da multa de 40%.

Deverá a Secretaria desta Vara, nos termos do artigo 497 do NCPC, expedir Alvarás para soerguimento do FGTS depositado e para habilitação do Seguro Desemprego, após o trânsito em julgado desta decisão.

A baixa na CTPS do autor já foi procedida em audiência, de modo que extingo o pleito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC.

Considerando a natureza alimentar da obrigação, o valor líquido incontroverso de R\$ 21.246,74 e os termos da fundamentação supra, com fulcro no artigo 300 do CPC, concedo a tutela de urgência, devendo a reclamada pagar tal quantia em 48 horas da intimação desta decisão.

Honorários Advocatícios

Condeno as reclamadas a arcarem com os honorários advocatícios do reclamante, que arbitro em 5% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, nos termos do artigo 791-A da CLT, na proporção de suas responsabilidades.

Aqui, aplica-se o mesmo critério da Súmula 326 do C. STJ, ou seja, não há sucumbência recíproca de cada pedido se apenas parte de cada pedido foi procedente.

Justiça Gratuita

Nos termos do artigo 790, § 3º da CLT e da declaração juntada aos autos, deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao autor.

Compensação

Autoriza-se a compensação dos valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos.

Juros e correção monetária

Os juros moratórios serão calculados a contar da data da propositura da ação (CLT, art. 883). A correção monetária deve ser computada observando-se as épocas próprias, assim consideradas os vencimentos de cada parcela (no caso dos salários, a data do efetivo pagamento), nos termos da Súmula 381 do C. TST.

O índice de atualização monetária que deve ser observado neste processo é a TR, conforme artigo 879, § 7º da CLT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários

Ficam autorizados os descontos previdenciários, nos termos da Súmula 368 do C. TST. Quanto aos descontos fiscais, estes devem seguir a diretriz da Lei 12.350/2010 e das Instruções Normativas RFB de nºs 1500/2014 e 1558/2015. Nos termos do artigo 46, § 1º, inciso I, da Lei 8.541/92, os juros de mora não se sujeitam ao imposto de renda.

Ofícios

Não vislumbro irregularidades capazes e necessárias para determinar a expedição de ofícios às entidades mencionadas na inicial, razão pela qual rejeito o requerimento.



III - DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, afastando a preliminar e rejeitando os demais pedidos, **ACOLHO EM PARTE** os pedidos formulados por Raimundo Frutuoso da Paixão em face de Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli e N.S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos ME, para reconhecer que a rescisão do contrato de trabalho ocorreu sem justa causa, em 31/05/2019 e, observada a prescrição dos créditos do Reclamante anteriores a 31/05/2014, inclusive os depósitos do FGTS e multa de 40% sobre tais valores (considerando a modulação da Súmula 362 do C. TST - conforme decisão do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 709212 do C. STF), com exceção das ações declaratórias, visto serem imprescritíveis condenar solidariamente as reclamadas a pagar ao autor:

- a) os valores previstos nas CCTs juntadas aos autos, relativos a reajuste salarial e multa normativa por falta de reajuste salarial, conforme termos e vigência das CCTs juntadas aos autos, com reflexos em DSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com a multa de 40%.
- b) as diferenças de horas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, durante o período imprescrito, que se apurarem em liquidação da sentença, com o adicional de 60% para a hora normal e 100% para as folgas e feriados trabalhados e não compensados, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, a hora noturna reduzida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados, compensado-se os valores comprovadamente pagos nos holerites assinados pelo reclamante. Habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração dos DSRs, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS com a multa de 40%.
- c) 1 hora extra, por dia de trabalho, durante o período imprescrito, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), com adicional de 60%, divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados. Tendo em vista a nítida natureza salarial da verba, uma vez que decorre da contraprestação do trabalho do empregado, e habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração do aviso prévio, DSRs, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS e multa fundiária até 10/11 /2017, quando então esta verba passou a ser indenizatória.
- d) saldo de salário de abril de 2019 (31 dias), aviso prévio indenizado (72 dias), férias vencidas em dobro de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, férias vencidas simples de 2018/2019, férias proporcionais de 2019/2020 (02/12), todas acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional de 2019 (02/12), multa de 40% do FGTS depositado e diferenças de FGTS de todo o período imprescrito, inclusive sobre as verbas acima deferidas - com exceção das férias acrescidas de 1/3 (OJ 195 do C. TST) - acrescidas da multa de 40%.
- e) honorários advocatícios do reclamante, que arbitro em 5% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença, nos termos do artigo 791-A da CLT, na proporção de suas responsabilidades.

Deverá a Secretaria desta Vara, nos termos do artigo 497 do NCPC, expedir Alvarás para soerguimento do FGTS depositado e para habilitação do Seguro Desemprego, após o trânsito em julgado desta decisão.

Considerando a natureza alimentar da obrigação, o valor líquido incontroverso de R\$ 21.246,74 e os termos da fundamentação supra, com fulcro no artigo 300 do CPC, concedo a tutela de urgência, devendo a reclamada pagar tal quantia em 48 horas da intimação desta decisão.



Deferem-se os benefícios da justiça gratuita.

Autoriza-se a compensação dos valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos.

Os juros moratórios serão calculados a contar da data da propositura da ação (CLT, art. 883). A correção monetária deve ser computada observando-se as épocas próprias, assim consideradas os vencimentos de cada parcela (no caso dos salários, a data do efetivo pagamento), nos termos da Súmula 381 do C. TST. O índice de atualização monetária que deve ser observado neste processo é a TR, conforme artigo 879, § 7º da CLT.

Ficam autorizados os descontos previdenciários, nos termos da Súmula 368 do C. TST. Quanto aos descontos fiscais, estes devem seguir a diretriz da Lei 12.350/2010 e da Instrução Normativa RFB de nº 1500/2014 e 1558/2015. Nos termos do artigo 46, § 1º, inciso I, da Lei 8.541/92, os juros de mora não se sujeitam ao imposto de renda. Para os fins do artigo 832, § 3º da CLT, são verbas de natureza salarial o reajuste salarial e reflexos em DSR e 13º salário, as horas extras e reflexos em DSR e 13º salário, o adicional noturno e reflexos em DSR e 13º salário, o saldo de salário e o 13º salário.

Nos termos do artigo 141 e 492 do NCPC, os valores pleiteados expressos na inicial não podem ser ultrapassados quando da sua apuração, excluindo-se a correção monetária e os juros moratórios.

Registre-se que o artigo 523 do NCPC está em sintonia com os princípios norteadores do processo do trabalho, excetuando-se a aplicação da multa coercitiva, conforme definido pelo C. TST no IRR-1786-24.2015.5.04.0000, com efeito vinculante. Assim, tal dispositivo legal será aplicado em caso de eventual fase de execução desta decisão, observando-se, porém, que "a multa coercitiva do artigo 523, parágrafo 1º do CPC (antigo artigo 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o processo do trabalho, ao qual não se aplica".

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 40.000,00. Intimem-se. Nada mais.

Otávio Augusto Machado de Oliveira

Juiz do Trabalho

SAO PAULO, 15 de Julho de 2019

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3A. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – ZONA SUL

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTRAS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **RÉPLICA e RAZÕES FINAIS** consubstanciado nos seguintes fatos e fundamentos de direito que passa a expor:

Da Segunda e Terceira Reclamadas

Aludem as reclamadas que não há qualquer relação entre a primeira, segunda e terceira reclamadas, e que o obreiro não prestou qualquer serviços para a segunda e terceira.

Primeiramente é de se observar que a primeira reclamada tem como sócio, o Sr. ANTONINO DA SILVA PINTO, que também é sócio da terceira reclamada, conforme se observa às fls. 34, 38 e 39 dos autos que ora se reproduz em parte:

Fls. 34

[1]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

EMPRESA		
ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
		TIPO: GRUPO (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602374153	06/09/2018	30/05/2019 10:42:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/03/1982	49.280.993/0001-91	
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
ANTONINO DA SILVA PINTO, NACIONALIDADE PORTUGUESA, CPF: 286.121.408-20, RG/RNE: 2871796X - SP, RESIDENTE À RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, AP 101 A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP, CEP 05749-300, NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA..		

Fls. 38

EMPRESA		
WORKMAN IND - SERVICOS, MANUTENCAO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35221192122	04/01/2007	30/05/2019 11:01:20
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/02/2001	04.828.187/0001-77	

Fls. 39

NUM.DOC: 257.125/19-0 SESSÃO: 15/05/2019
ADMITIDO ANTONINO DA SILVA PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 286.121.408-20, RG/RNE: 2871796-X - SP, RESIDENTE À RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO 101 A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP, CEP 05749-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.
REMANESCENTE ANA MARIA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 762.508.308-04, RG/RNE: 5.548.781-6 - SP, RESIDENTE À ESTRADA DO CAMPO LIMPO,, 5655, APTO. 131 - E, JARDIM UMARIZAL, SAO PAULO - SP, CEP 05787-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE VICENTE DE JESUS DA SILVAA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF:

Não obstante, a segunda reclamada tem como proprietária a Sra. NEUSA SILVA PINTO, que nada mais é que a esposa do Sr. ANTONINO DA SILVA PINTO.

Ou seja, todas as empresas foram um grupo econômico, e conforme se verifica do depoimento do referido Sr. ANTONINO DA SILVA PINTO, houve a confissão da existência de específico grupo econômico, e que o obreiro laborou para as reclamadas, pedindo-se *vênia* para a reprodução dos específicos trechos:

[2]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

"... que a terceira reclamada é continuação da primeira reclamada e foi aberta por conta de benefícios tributários; que a segunda reclamada está desativada há muito tempo, pois não havia benefício fiscal quando da época do SIMPLES; que a segunda reclamada não atuava no mesmo local, mas participava do mesmo grupo de empresas que depoente, em parte, comandava a empresa, distribuía serviços às mesmas..."

E ainda, restando devidamente corroborado pela oitiva de testemunhas em audiência:

Valter de Oliveira:

"... que o depoente trabalhava para a empresa PINTO e para WORKMAN..."

Alex Pereira:

"... que trabalhou na Workman, Elo e N. S. Pinto..."

Desta feita, ao contrário do alega em sede defensiva, restou comprovado que todas as reclamadas, pertencem a um único e específico grupo econômico e que o obreiro laborou para todas elas, devendo estas responder de forma solidária no presente feito.

Da Prescrição Quinquenal

Impugna-se a pretensão prescricional apontada pela reclamada, em sua forma quinquenal, vez que dentre outros direitos, pretende o obreiro o recebimento também de valores fundiários, que não são albergados pela referida prescrição, ao passo de que possuem prazo prescricional trintenário.

Desta feita, eventual prescrição a ser determinada, não deve ser aplicada aos pleitos fundiários do presente feito.

[3]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Dos Salários Não Pagos

Alude a reclamada, que os salários do obreiro, encontram devidamente quitados e que o obreiro não comprovou qualquer irregularidade, ao passo de que não teria sido juntado qualquer extrato bancário.

Notadamente ao contrário da alegação defensiva, verifica-se que o obreiro apresentou extrato bancário, no qual comprovou que a reclamada não vem honrando com o pagamento de salários, veja-se a reprodução de fls. 19:

bradesco			bradesco				
BDN - BRADESCO DIA E NOITE			BDN - BRADESCO DIA E NOITE				
TRATO MESES ANTERIORES CONTA FACIL			TRATO MESES ANTERIORES CONTA FACIL				
TERM :005599			TERM :005599				
RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO 13:44 HRS			RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO 13:44 HRS				
CONTA 2403 CONTA 0015918-2 28/MAI/2019			CONTA 2403 CONTA 0015918-2 28/MAI/2019				
DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR	DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
/02	SALDO ANTERIOR		27,97	/03	SALDO ANTERIOR		23,09
/03	CREDITO DO INSS 0122403		2.695,04	/04	CREDITO DO INSS 0052403		2.695,04
/03	SAQUE C/C BDN 1296860		1.000,00	/04	SAQUE C/C BDN 1296836		1.000,00
/03	Ag02096maq031296seq0286012031124		700,00	/04	Ag02096maq031296seq0283605041034		700,00
/03	COMPRA CART ELO 0001920		1.000,00	/04	TED D HBANK* 3175218		1.000,00
/03	TED D HBANK* 6190778		1.000,00		SALDO EM 05/04		718,13
	DEST. RAIMUNDO FURTUOSO DA			/04	COMPRA CART ELO 0012100		700,00
	SALDO EM 12/03		23,01		LOPES SUPERMERCADOS		
/03	RENDIMENTOS 1503715		0,10		SALDO EM 08/04		18,13
/03	Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12			/04	TRANSF.AUT. C/C 2403803		800,00
/03	EST RENDIMENT * 0004135		0,02		Jose Vicente de Jesus da Silva		
	POUP FACIL-DEPOS A PARTIR 4/5/12				SALDO EM 12/04		818,13
	SALDO EM 15/03		23,09	/04	RENDIMENTOS 1503715		0,06
/03	TRANSF.AUT. C/C 2403342		1.000,00		Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12		
	Jose Vicente de Jesus da Silva				SALDO EM 15/04		818,19
	SALDO EM 22/03		1.023,09	/04	SO C/C BCO24H 1804667		800,00
/03	SAQUE C/C BDN 1297794		1.000,00		00007521 18041304		
	Ag02096maq031297seq0779425031123				SALDO EM 18/04		18,19
	SALDO EM 25/03		23,09				

[4]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Observa-se de forma pontual que o reclamante objetivamente comprovou a irregularidade no pagamento de salários.

Das Diferenças Salariais

Efetivamente o obreiro jamais recebeu o salário de R\$ 3.000,00, e houve por bem pleitear a retificação do valor do salário para R\$ 1.650,00, conforme constou da ata de audiência.

E efetivamente restou comprovado nos autos, que a reclamada não efetuou o reajuste do salário do obreiro, na forma do dissídio, conforme se verifica da ficha de registro do obreiro, no campo de alteração salarial constante às fls. 78 dos autos, pedindo-se *vênia* para reprodução:

DADOS CARTEIRA			
Razão Social	ELO COM DE MAQ E EQUIPAMENTO EIRELI		
Nome Fantasia	C.N.P./J/CEI 49.280.993/0001-91		
Nome	RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO	Data Admissão	02/05/2005
		Nº de Reg	
Alteração de Salário			
Data	Valor	Motivo	
01/11/2005	2,41	Reajuste	
01/09/2006	2,51	DISSIDIO	
01/09/2007	2,66	DISSIDIO	
01/06/2008	3,00	ESPONTANEO	
01/09/2008	3,27	DISSIDIO	
01/09/2009	3,50	DISSIDIO	
01/09/2010	3,75	DISSIDIO	
01/10/2011	3,90	DISSIDIO	
01/06/2012	900,00	PROMOCAO	
01/08/2012	1.000,00	PROMOCAO	
01/10/2012	1.075,00	DISSIDIO	
01/11/2013	1.166,37	DISSIDIO	
01/10/2014	1.259,68	DISSIDIO	
01/09/2015	1.384,14	DISSIDIO	
01/09/2016	1.517,29	DISSIDIO	
01/09/2017	1.543,54	DISSIDIO	

Logo, pontua-se que restou devidamente comprovado

[5]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

que a reclamada não observou o correto reajuste salarial do obreiro.

Das Férias + 1/3

Alude a reclamada em sede defensiva, de que todas as férias foram devidamente quitadas. Porém, resta impugnada a referida ilação.

Restam sim devidas as férias dos períodos de 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018 de forma dobrada, bem como, as férias do período de 2018/2019 de forma simples e ainda férias proporcionais, todas acrescidas de 01/03.

Notadamente, a reclamada ao carrear aos autos, o TRCT de fls. 80/84, confessou que as referidas férias não restaram quitadas, pedindo-se *vênia* para reprodução em parte do citado documento:

VERBAS RESCISÓRIAS	
Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	1.543,54
53 Adicional de Insalubridade %	
56.1 Horas Extras Horas a %	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	
62 Salário-Família	
65 Férias Proporcionais /12 avos	
66.3 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2018	2.581,02
67.3 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/03/2019	
68 Terço Constitucional de Férias	3.691,50
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	
95.30 13o. Indenizado Lei 12.506/11	210,44

[6]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Rubrica	Valor
51 Comissões	
54 Adicional de Periculosidade %	
57 Gorjetas	
60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	
63 13º Salário Proporcional 5/12 avos	1.052,20
66.1 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017	2.606,70
67 Férias Vencidas Dobra Per. Aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017	2.606,70
69 Aviso Prévio Indenizado dias	
95 Adicional Noturno Integral	308,71
95.32 Férias Prop.Ind. Lei 12.506/11	154,35

Rubrica	Valor
52 Gratificação	
55 Adicional Noturno Horas a %	
58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
61 Multa Art. 479/CLT	
64.1 13º Salário Exercício /12 avos	
66.2 Férias Vencidas Per. Aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018	1.562,86
67.1 Férias Vencidas Dobra Per. Aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018	1.562,86
70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	
95.27 Aviso Prévio - Lei 12.506/11	3.726,59
TOTAL BRUTO	21.607,47

Logo, a própria reclamada, apesar da tese defensiva, confessa com a juntada do TRCT constante às fls. 80/84 dos autos, que não houveram o pagamento das férias conforme fundamentado e requerido na exordial.

[7]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Desta feita, deve ser a reclamada condenada ao pagamento das férias, suas dobras e 1/3 na forma requerida na exordial.

Do FGTS

Alude a reclamada que o obreiro fez pedido genérico, sem apontar em quais meses não foram efetuados os recolhimentos fundiários.

Todavia, a alegação da reclamada, não merece prosperar, vez que primeiramente é da reclamada o ônus da prova da regularidade dos recolhimentos fundiários, conforme Súmula 461 do Colendo TST.

E segundo que o reclamante, ao carrear extrato analítico de sua conta fundiário comprovou a irregularidade nos recolhimentos fundiários, veja-se:

CAIXA		FGTS			
05/03/2015	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2015	161,53	07/11/2017	115-DEPOSITO OUTUBRO/2017	225,11
10/04/2015	CREDITO DE JAM 0,003765	44,63	16/11/2017	SAQUE DEP - COD 05	-225,11
07/04/2015	115-DEPOSITO MARCO/2015	173,70	21/11/2017	AC REPOSTICAO DEP EM 16/11/2017	-225,11
10/05/2015	CREDITO DE JAM 0,003542	42,76	23/11/2017	SAQUE DEP - COD 05	-225,11
07/05/2015	115-DEPOSITO ABRIL/2015	184,25	07/12/2017	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2017	340,60
10/06/2015	CREDITO DE JAM 0,003622	44,54	15/12/2017	SAQUE DEP - COD 05	-340,60
05/06/2015	115-DEPOSITO MAIO/2015	186,90			
10/07/2015	CREDITO DE JAM 0,004283	53,47		6,00 SALDO DISP JAM	0,00
07/07/2015	115-DEPOSITO JUNHO/2015	171,67		TOTAL SALDO DISPONIVEL	0,00
06/08/2015	115-DEPOSITO JULHO/2015	171,67			
10/08/2015	CREDITO DE JAM 0,004776	60,97			
03/09/2015	115-DEPOSITO AGOSTO/2015	179,05			
10/09/2015	CREDITO DE JAM 0,004337	56,33			
10/10/2015	CREDITO DE JAM 0,004390	58,03			
07/10/2015	115-DEPOSITO SETEMBRO/2015	175,53			
10/11/2015	CREDITO DE JAM 0,004260	57,31			
06/11/2015	115-DEPOSITO OUTUBRO/2015	173,70			
10/12/2015	CREDITO DE JAM 0,003766	51,53			
07/12/2015	115-DEPOSITO NOVEMBRO/2015	282,45			
10/01/2016	CREDITO DE JAM 0,004723	66,18			
10/02/2016	CREDITO DE JAM 0,003789	53,37			
05/02/2016	115-DEPOSITO JANEIRO/2016	217,86			
10/03/2016	CREDITO DE JAM 0,003425	49,17			
07/03/2016	115-DEPOSITO FEVEREIRO/2016	181,49			
10/04/2016	CREDITO DE JAM 0,004639	67,67			
07/04/2016	115-DEPOSITO MARCO/2016	191,16			
10/05/2016	CREDITO DE JAM 0,003773	56,03			
06/05/2016	115-DEPOSITO ABRIL/2016	191,13			
10/06/2016	CREDITO DE JAM 0,004003	60,41			
10/07/2016	CREDITO DE JAM 0,004514	68,40			
10/08/2016	CREDITO DE JAM 0,004091	60,27			
10/09/2016	CREDITO DE JAM 0,005017	76,68			
10/10/2016	CREDITO DE JAM 0,004043	62,13			
10/11/2016	CREDITO DE JAM 0,004071	62,78			
10/12/2016	CREDITO DE JAM 0,003893	60,34			
10/01/2017	CREDITO DE JAM 0,004319	67,14			
10/02/2017	CREDITO DE JAM 0,004170	65,10			
10/03/2017	CREDITO DE JAM 0,002769	43,41			
10/04/2017	CREDITO DE JAM 0,003983	62,71			
10/05/2017	CREDITO DE JAM 0,002466	38,97			
17/05/2017	SAQUE DEP - COD 05	-12.843,94			
17/05/2017	SAQUE JAM - COD 05	-2.375,78			
07/06/2017	115-DEPOSITO MAIO/2017	209,22			
19/06/2017	SAQUE DEP - COD 05	-209,22			
07/07/2017	115-DEPOSITO JUNHO/2017	312,44			
10/08/2017	SAQUE DEP - COD 05	-312,44			
07/08/2017	115-DEPOSITO JULHO/2017	301,26			
23/08/2017	SAQUE DEP - COD 05	-145,66			
06/09/2017	115-DEPOSITO AGOSTO/2017	-446,92			
18/09/2017	SAQUE DEP - COD 05	-194,55			
05/10/2017	115-DEPOSITO SETEMBRO/2017	209,22			
16/10/2017	SAQUE DEP - COD 05	-209,22			
Emitido por p726030 Em 31/05/2019 12:41:25					Pág. 6 de 10

[8]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 15/07/2019 17:58:14 - 5b1c6de
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19071517564812000000144926811>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 5b1c6de - Pág. 8
 Número do documento: 19071517564812000000144926811

Antonio Carlos Portante
Advogado

Logo, comprovou-se a irregularidade dos depósitos fundiários, devendo a reclamada ser condenada ao pagamento dos depósitos não realizados, acrescidos de multa, juros e correção monetária, bem como, a multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laborado.

Da rescisão do Contrato de Trabalhista

Efetivamente como narrado na exordial e comprovado nos autos, a reclamada ao contrário do alegado, descumpriu inúmeras das obrigações do contrato de trabalho, e ainda com a juntada do TRCT às fls. 80/84, confessou que a modalidade da rescisão contratual se deu por vontade do empregador e sem justa causa, veja-se:

DADOS DO CONTRATO	
21 Tipo de Contrato	1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.
22 Causa do Afastamento	Despedida sem justa causa, pelo empregador

Além do mais, ainda conforme se verifica do TRCT e conforme já dito e apontado no tópico das férias, verifica-se que há mais de 4 anos, o obreiro não gozava de férias.

Quanto a jornada de trabalho, esta também restou comprovada pela falta de juntada de controles de jornada, e tendo em vista a própria confissão da reclamada, que possuía 18 empregados, estando portanto obrigada a realizar o controle escrito da jornada de Trabalho.

E ainda a irregularidade no pagamento de salários, também restou demonstrada pela juntada do extrato bancário, como já apontado em

[9]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

tópico próprio.

Da Multa de 40%

Ao contrário do que alude a reclamada, restou devidamente comprovada os motivos que ensejaram o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho, além da reclamada ter confessado com a juntada do TRCT que a dispensa se deu de forma imotivada pelo empregador.

Desta feita, deve ser condenada ao pagamento da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos fundiários.

Do Seguro Desemprego

Na mesma linha, tem-se que tendo sido comprovado os efetivos requisitos da rescisão indireta, resta devida a entrega das guias do seguro, ou ainda, no caso de não entrega ou imprestabilidade das mesmas, que seja indenizado o valor correspondente.

Das Verbas Rescisórias

Ao contrário do que aponta a reclamada, o salário de abril de 2019, conforme comprovou-se pelo extrato bancário do reclamante, constante às fls. 19 dos autos.

Não obstante, conforme já dito alhures, restou demonstrado as inúmeras irregularidades praticadas pela reclamada, fazendo o reclamante jus as verbas rescisórias, bem como, ao FGTS + 40%, guias para

[10]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

soerguimento do FGTS e Guias para soerguimento do seguro desemprego, e baixa na sua CTPS.

Da Jornada de Trabalho

Inicialmente é de se apontar que sequer a reclamada impugna a jornada apontada pelo obreiro.

Não obstante, é de se pontuar que conforme depoimento do sócio da reclamada, esta mantinha 18 funcionários, sendo portanto obrigatório o registro escrito do ponto, nos termos do inciso I da Súmula 338 do Colendo TST, *in verbis*:

SUM-338 JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 234 e 306 da SBDI-I) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (ex-Súmula

[11]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

*nº 338 – alterada pela Res. 121/2003, DJ
21.11.2003)*

II - A presunção de veracidade da jornada de trabalho, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário. (ex-OJ nº 234 da SBDI-I - inserida em 20.06.2001)

III - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir. (ex-OJ nº 306 da SBDI-I- DJ 11.08.2003)

Logo, não havendo o controle escrito de jornada, resta confirmada a jornada apontada na exordial, e nessa linha, verifica-se a existência de horas extras não pagas.

E verificando-se os recibos de salário carreados aos autos, é de se apontar que os valores das horas não eram pagas corretamente.

Tomando como exemplo o recibo de salário de Março de 2016, verifica-se que foram apontadas apenas e tão somente 40 horas extras a 100%, quando na verdade são devidas restaram devidas no período 29:43:24 horas extras a

[12]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

50% e 45:42:58, de horas extras, conforme planilha abaixo:

<u>Data</u>	<u>Dia</u>	<u>Entrada</u>	<u>Saída</u>	<u>jornada</u> <u>diária</u>	<u>Conversão</u> <u>em hora</u> <u>noturna</u>	<u>Horas</u> <u>Extras</u> <u>50%</u>	<u>Horas</u> <u>Extras</u> <u>100%</u> <u>folgas</u> <u>feriados</u>
01/03/2016	terça	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
02/03/2016	quarta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
03/03/2016	quinta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
04/03/2016	sexta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
05/03/2016	sábado	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
06/03/2016	domingo	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36		09:08:36
07/03/2016	segunda	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
08/03/2016	terça	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
09/03/2016	quarta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
10/03/2016	quinta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
11/03/2016	sexta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
12/03/2016	sábado	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
13/03/2016	domingo	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36		09:08:36
14/03/2016	segunda	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
15/03/2016	terça	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
16/03/2016	quarta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
17/03/2016	quinta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
18/03/2016	sexta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
19/03/2016	sábado	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
20/03/2016	domingo	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36		09:08:36
21/03/2016	segunda	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
22/03/2016	terça	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
23/03/2016	quarta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
24/03/2016	quinta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
25/03/2016	sexta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36		09:08:36
26/03/2016	sábado	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
27/03/2016	domingo	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36		09:08:36
28/03/2016	segunda	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	

[13]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

29/03/2016	terça	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
30/03/2016	quarta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
31/03/2016	quinta	22:00:00	06:00:00	08:00:00	09:08:36	01:08:36	
total						29:43:24	45:42:58

Logo, se verifica que a reclamada não remunerava corretamente as horas extras.

Desta feita, deve a reclamada ser compelida ao pagamento de horas extras e seus reflexos, conforme pretendido na exordial.

Do Intervalo Intrajornada

Tendo em vista que a reclamada não apresentou os devidos e obrigatórios registros de ponto do obreiro, restou confessado que o obreiro não gozava o referido intervalo intrajornada.

Nessa linha, restou devidamente comprovado a inexistência do gozo do intervalo intrajornada.

Dos Reflexos e Integrações

Conforme demonstrado anteriormente, restou comprovado que a reclamada não efetuou o pagamento das horas extras, e portanto não efetuou o pagamento dos reflexos e integrações.

Do Adicional Noturno E Hora Noturna Reduzida

Conforme se verifica dos recibos de salário juntados aos

[14]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

autos, comprovam o recolhimento menor do que o devido, vez que não era observada a extensão da jornada a partir das 05h00 como hora noturna, na forma da Súmula 60 do Colendo TST.

E da mesma forma não era verificada a redução da hora noturna, conforme planilha de computo, já apontada como exemplo.

Desta feita, devem ser deferidas o adicional noturno e hora noturna reduzidas conforme pretendido na exordial.

Da Contribuição Previdenciária

É de notório conhecimento nesta Justiça Especializada que os recolhimentos previdenciários são realizados de forma conjunta com os recolhimentos previdenciários.

Logo, se conforme já demonstrado não foram realizados todos os recolhimentos fundiários, evidentemente também houve o correto recolhimento previdenciário.

Desta feita, deve ser a reclamada aos recolhimentos previdenciários, não realizados.

Dos Honorários Advocatícios

Argui a reclamada que os honorários são indevidos, face ao entendimento sumula 219 do Colendo TST.

[15]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Ocorre que com o advento da reforma trabalhista, a referida Súmula restou superada, com a inclusão do artigo 791-A da CLT.

Desta feita, devem ser as reclamadas condenadas ao pagamento de honorários de sucumbência.

Dos Recolhimentos Previdenciários e Fiscais

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser arcados integralmente pelas reclamadas, vez que não foram recolhidas em suas corretas datas.

Logo, o recolhimento fora do período correto e por culpa das reclamadas, acarretará em alíquotas maiores que seriam devidas se pagas no respectivo prazo legal.

Desta feita, requer que as obrigações fiscais e previdenciárias deverão ser arcadas integralmente pelas reclamadas.

Da Correção Monetária e Juros

Ao contrário da alegação da reclamada, a correção monetária deve ter como data inicial, o mês subsequente a prestação de serviços da verba deferida e os juros devem ser computados na razão de 1% a partir da data de distribuição da ação.

[16]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Desta feita, não procede a pretensão patronal.

Da Dedução

Não se opõe o reclamante a dedução de valores pagos sobre o mesmo título.

Das Razões Finais

Em sede de razões, o reclamante protesta pela procedência total da demanda, vez que:

- restou provado que a reclamada não cumprida regularmente com as suas obrigações laborais, ao passo de que restou demonstrado pelos documentos juntados pela própria reclamada, que o reclamante não gozava de férias. E pelas testemunhas de que os pagamentos dos salários eram de forma fracionada. E pela não juntada dos registros de ponto, que o obreiro realizava sobrejornada que não era corretamente quitada pela reclamada.

- Que são devidas as verbas rescisórias, liberação de FGTS, entrega de guias do Seguro Desemprego, inclusive sendo confessado pela reclamada, a modalidade de dispensa sem justa causa, por vontade do empregador, pela juntada do TRCT às fls. 80/84.

- Que a reclamada era obrigada a realizar o controle escrito da jornada, todavia não o fazia, fazendo o obreiro jus a horas extras e seus reflexos, conforme pretendido na exordial.

[17]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

- Igualmente comprovou-se a irregularidade nos pagamentos do adicional e inexistência de aplicação da hora noturna, restando as mesmas também devidas, conforme requerido na exordial.

Do Pedido

Diante do exposto, requer respeitosamente à Vossa Excelência, que a presente ação seja julgada totalmente PROCEDENTE, por ser medida da mais lúdima e impostergável

JUSTIÇA!!!

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 15 de Julho de 2019

ANTONIO CARLOS PORTANTE

OAB/SP nº 101.075

[18]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3A. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – ZONA SUL

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, interpor EMBARGOS DECLARATÓRIOS com fulcro no artigo 897-A da CLT e nos termos dos incisos I e II do artigo 1.022 do CPC, consubstanciado nos seguintes termos:

Com o devido respeito e acatamento as sempre brilhantes decisões proferidas por este Douto Juízo, urge a embargante, em inclinar pelo esclarecimento do Douto Julgado, vez que s. m. j., houve contradição na respeitável sentença.

Do Salário Salarial

Tendo sido reconhecida a efetiva data de dispensa sem justa causa na data de 31/05/2019, é de se pontuar que o saldo salarial refere-se a Maio de 2019 e não Abril/19 como constou, sendo necessário a correção do erro material.

Do 13º Salário

Na mesma linha, verifica-se que a dispensa ocorreu em Maio de 2019, e projeção de aviso prévio, tendo o reclamante pretendido o 13º salário proporcional na razão de 06/12, todavia constou somente 02/12 de 13º salário proporcional.

Desta feita, requer a retificação da condenação para constar o deferimento de 06/12 de 13º salário proporcional, se assim entender o Douto Julgador.

[1]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Da Súmula 60 do Colendo TST

Nos termos da respeitável sentença, foi deferido o adicional noturno, concernente ao labor das 22h00 às 05h00, na forma da lei.

Ocorre que, na forma do entendimento sumulado de nº 60 do Colendo TST, quando da jornada é realizada de forma estritamente em jornada noturna, a sua prorrogação também é considerada como hora noturna, sendo portanto devido o adicional, também no que concerne ao período entre 05h00 e 06h00.

Desta feita, requer seja, aclarado o julgado.

Do Pedido

Diante do exposto, requer respeitosamente à Vossa Excelência, que se assim o entender, aclare o julgado, conhecendo a tese apresentada pela embargante, dando-se provimento aos embargos declaratórios, ora opostos, por ser medida da mais lúdima e impostergável

JUSTIÇA!!!

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de Julho de 2019

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[2]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3A. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – ZONA SUL

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTRAS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Nos termos da respeitável sentença de fls., foi deferido por Vossa Excelência, tutela de urgência para o pagamento pela reclamada da importância de R\$ 21.246,74, em 48 horas contados da intimação da respeitável sentença.

Ocorre que a reclamada não cumpriu a referida obrigação, tendo deixado transcorrer o referido prazo *in albis*.

Desta feita, requer seja realizada a penhora dos ativos financeiros das reclamadas, abaixo descritas, até o limite do valor de R\$ 21.246,74:

Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli
CNPJ nº 49.280.993/0001-91

[1]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

**Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos
Ltda.**

CNPJ nº 04.828.187/0001-77

**N. S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos
Ltda. ME**

CNPJ nº 11.243.380/0001-01

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 22 de Julho de 2019

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[2]

**Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br**





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| RTOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 24 de Julho de 2019.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DECISÃO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o(a) reclamado(a), apesar de devidamente intimado(a), deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento do valor líquido indicado em sentença, e ante a preferência indicada no art. 835 do CPC, expeça-se ordem de bloqueio de numerários existentes em suas contas e/ou aplicações financeiras junto ao convênio BacenJud, nos exatos termos da decisão de homologação de cálculos.

Frustrada a tentativa, *proceda-se à inclusão no BNDT* do(a) executado(a) e prossiga-se o feito, com a consequente expedição de mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça a fim de que sejam realizadas pesquisas junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD e ARISP.

Sem resultado, pesquise-se as três últimas Declarações de Imposto de Renda do(s) executado(s) através do sistema INFOJUD e, após, dê-se vista à parte exequente, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias.

Sem prejuízo do cumprimento das determinações supra, voltem os autos conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração opostos.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA TEJEDA COSTA - 24/07/2019 15:41:35 - 4c95466

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072411591755000000145930950>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 4c95466 - Pág. 1

Número do documento: 19072411591755000000145930950

SAO PAULO, 24 de Julho de 2019

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| RTOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 24 de Julho de 2019.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DECISÃO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o(a) reclamado(a), apesar de devidamente intimado(a), deixou transcorrer *in albis* o prazo para pagamento do valor líquido indicado em sentença, e ante a preferência indicada no art. 835 do CPC, expeça-se ordem de bloqueio de numerários existentes em suas contas e/ou aplicações financeiras junto ao convênio BacenJud, nos exatos termos da decisão de homologação de cálculos.

Frustrada a tentativa, *proceda-se à inclusão no BNDT* do(a) executado(a) e prossiga-se o feito, com a consequente expedição de mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça a fim de que sejam realizadas pesquisas junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD e ARISP.

Sem resultado, pesquise-se as três últimas Declarações de Imposto de Renda do(s) executado(s) através do sistema INFOJUD e, após, dê-se vista à parte exequente, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias.

Sem prejuízo do cumprimento das determinações supra, voltem os autos conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração opostos.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA TEJEDA COSTA - 24/07/2019 15:41:38 - 5fe8e37

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072415413813500000145979949>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 5fe8e37 - Pág. 1

Número do documento: 19072415413813500000145979949

SAO PAULO, 24 de Julho de 2019

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 03ª VARA DO
TRABALHO DA ZONA SUL DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1000683-05.2019.502.0703

**ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA, WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ME, N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME,**
devidamente qualificada nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe
promovido por **RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO** vem respeitosamente
à presença de Vossa Excelência interpor **RECURSO ORDINÁRIO**,
apresentado, pelas razões que se apresentam em anexo.

Requerendo assim, a remessa ao Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região para o seu devido conhecimento e
regular processamento.

Não há custas e preparo recursal, tendo em vista ao
pedido de justiça gratuita no mérito deste recurso.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de Julho de 2019.

Dr. Flávio Rocchi Junior
OAB/SP 249.767

Dra. Greice Kelli dos Santos Ribeiro
OAB/SP 387.933



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO: 1000683-05.2019.502.0703

VARA DE ORIGEM: 03ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo

**RECORRENTES: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-
WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - N. S.
PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME**

RECORRIDO: RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO

EGRÉGIO TRIBUNAL,

COLEDA TURMA,

ÍNCLITOS JULGADORES!

Insurge-se o Recorrente quanto à sentença proferida pelo juízo *a quo* que julgou procedentes os pedidos elencados pelo autor declarando que os recorrentes devem responder pelos pagamentos de salários pagos em atraso e parcelados, horas extras, intervalo intrajornada, reajuste salarial, adicional noturno, férias, FGTS + 40%, bem como, verbas rescisórias, e responsabilidade solidaria como grupo econômico.

A r. decisão não merece prosperar como demonstraremos a seguir:



DO MÉRITO

O MM Juiz “ a quo” em sua r. decisão de primeiro grau achou por bem em condenar os recorrentes pagamentos de salários pagos em atraso e parcelados, horas extras, intervalo intrajornada, reajuste salarial, adicional noturno, férias, FGTS + 40%, bem como, verbas rescisórias, e responsabilidade solidaria como grupo econômico.

Ocorre que tal decisão com devido respeito deve ser reformada como veremos:

Cumpre esclarecer que o pleito do Recorrido não tem qualquer fundamento, uma vez que o recorrente não.

DO PAGAMENTO EM 48 HORAS

O juízo” a quo” entendeu pelo pagamento das verbas rescisórias em 48 horas, por se tratar de obrigação de natureza alimentar.

A r. decisão não deve ser mantida uma vez que não foi respeitado a ampla defesa e o devido processo legal, tendo em vista que a empresa não concorda com a sentença proferida, já que as verbas deferidas não correspondem a realidade dos fatos.

O próprio reclamante pede sua rescisão indireta no contrato de trabalho, não tendo a empresa rescindindo o seu contrato, deixando o Nobre Juiz de apreciar com zelo a prova documental, reconhece a rescisão indireta apenas pela juntada do TRCT pela reclamada, sendo que este fora juntada por mera liberalidade.



Desta forma requer seja, r. sentença reformada quanto à condenação pela reclamada em 48 horas , bem como, eventuais bloqueios judiciais nas contas e ativos financeiro da empresa.

DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, requer a V. Exa. lhes sejam concedidos os benefícios da Gratuidade Justiça na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil, por estar a empresa Ré impossibilitada de arcar com as custas processuais.

Com efeito, a Ré foi atingida pela crise econômica, assim como tantas outras empresas, o que abalou drasticamente seu funcionamento.

Esclarecem a reclamada que em virtude da grave crise financeira enfrentada, refletida pelo atual cenário econômico do país, não houve numerário suficiente para que os Executados, como lhes é de costume, honrassem com a obrigação contraída perante a credora, conforme balanço anexos.

Neste sentido é o entendimento do TST à Orientação Jurisprudencial 269 da SBDI-1 da corte de vértice trabalhista:

“OJ-SDI1-269 JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MOMENTO OPORTUNO (inserido item II em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017.



I - O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso;

II - Indeferido o requerimento de justiça gratuita formulado na fase recursal, cumpre ao relator fixar prazo para que o recorrente efetue o preparo (art. 99, § 7º, do CPC de 2015).". (g.n.)

Perfaz o entendimento, Artigo do CPC

"Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. (...) § 7º Requerida a concessão de gratuidade da justiça em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento.". (g.n.)

Assim, requer a reforma da r. sentença pela procedência da justiça gratuita, para que seja recebida o presente recurso.

DA RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS



Alega ser devida a condenação solidária da 2ª e 3ª reclamadas, pelos haveres trabalhistas tendo em vista pertencerem ao mesmo grupo econômico.

Não merece prosperar !

Isto porque, as três reclamadas nunca formaram grupo econômico.

Cumprе esclarecer que o reclamante foi contratado pela primeira reclamada para prestar serviços como vigia, e nunca laborou nas dependências 2ª e 3ª reclamada.

Portanto, não há de se falar em deveres trabalhistas devidos a segunda e terceira reclamadas, tendo em vista que nunca mantiveram qualquer vínculo com o autor.

Assim, requer a reforma da r. sentença pela improcedência a responsabilidade solidária.

DAS HORAS EXTRAS E INTERVALO

Entendeu o juízo *a quo* pela condenação da reclamada em horas extras, todavia não merece prosperar tal pleito.

Não há o que falar em trabalhos sem folgas e feriados laborados desde 2005, pois é humanamente impossível uma pessoa trabalhar durante todo esse período sem qualquer folga.

Ademais, o reclamante não apontou quais os dias do feriado teria trabalhado, simplesmente falou a grosso modo, não provando em audiência de instrução e não apontou feriados e folgas, não comprovando por nenhuma das testemunhas.



A própria testemunha do reclamante Valter de Oliveira: **“trabalhava de segunda à sexta feira e as vezes aos sábados”.**

Em nenhum momento a relata confirma tanto o seu labor como o do reclamante, todos os dias inclusive feriados, mais sim que as vezes aos sábados.

A testemunha da reclamada relatou em audiência de instrução:

“Que quando o reclamante trabalhava aos domingos recebia horas extras em holerites.”

Sem razão!

Tendo em vista o pagamento da horas extraordinárias, eram pagos corretamente, **conforme demonstrados nos autos: ID fae7b41.**, não há de se falar em reflexos no pagamento dos DSR's, afastando a aplicação do Enunciado nº 172 do C. TST.

Quanto ao intervalo, o autor usufruiu de seu intervalo intrajornada, em um hora para descanso e refeição, inexistindo em qualquer ocasião o desrespeito ao intervalo e descanso.

E ainda, em nenhum momento o reclamante e testemunha confirma o horário de intervalo. Ou seja, é do reclamante o Ônus de provar *que não gozava intervalo, todavia assim não o fez.*

Senão vejamos:

**SUPRESSÃO DO INTERVALO
INTRAJORNADA. ÔNUS DA PROVA DO
RECLAMANTE. PROVA TESTEMUNHAL**

7



FRÁGIL. REFORMA DA SENTENÇA. Conforme teor do art. 818 da CLT e do inciso I do art. 373 do CPC/2015 , era do **reclamante** o **ônus** de provar a **supressão** do **intervalo intrajornada**. Extraindo-se do contexto probatório a incompatibilidade entre as declarações das testemunhas arroladas pelo autor e a tese da inicial no que tange à concessão do **intervalo intrajornada** ao longo da jornada, deve ser reformada a sentença que julgou procedente o referido pedido. Recurso conhecido e provido parcialmente.

Desta forma, não faz jus o reclamante a integração à remuneração tanto de intervalo intrajornada como de horas extras, para fins de pagamento das férias acrescidas de 1/3 Constitucional, 13^{os} salários, DSR's, depósitos do FGTS, multa de 40%, aviso prévio, títulos rescisórios e demais direitos.

Desta forma requer a reforma da r. sentença pela improcedência total dos referidos pedidos, considerando a inexistência de horas extras por serem adimplidas, bem como, improcedência do pedido de intervalo intrajornada.

DO ADICIONAL NOTURNO

Entendeu o juízo "a quo" pela condenação da reclamada em diferença de adicional noturno, todavia não merece prosperar tal pleito.



Pois os holerites anexos, ID **fae7b41.**, são claro, que os adicionais noturnos sempre foram pagos, portanto, não o que se falar em pagamento de diferenças do adicional e seus reflexos.

Muito menos a integração à remuneração para fins de pagamento das férias acrescidas de 1/3 Constitucional, 13^{os} salários, DSR's, depósitos do FGTS, multa de 40%, aviso prévio, títulos rescisórios e demais direitos.

Desta forma requer a reforma da r. sentença pela improcedência total do referido pedido adicional noturno.

FÉRIAS

Entendeu o juízo "**a quo**" pela condenação da reclamada em férias vencidas e férias vencidas simples.

Todavia não merece prosperar, pois os holerites anexos restam claros que as férias foram pagas, fls. 97/114, ou seja, não o que se falar em f férias vencidas de 2015/2016, 2016/2018 e 2017/2018, tampouco na forma dobrada, 2018/2019 na forma simples e férias proporcionais (06/12).

Desta forma requer a reforma da r. sentença pela improcedência total do referido pedido férias.

CONCLUSÃO

São essas as relevantes razões pelas quais o Recorrido pugna provimento do Recurso Ordinário do Recorrente.



Outrossim, requer sejam as notificações encaminhadas ao escritório de seus patronos, que tem endereço à Rua Dr. Alfredo de Castro, nº 200, 5º - São Paulo - SP - CEP 0155-060, em nome do **Dr. Flavio Rocchi Junior, OAB/SP 249.767**, sob pena de nulidade.

Requer-se, pois, a jurígena análise das questões trazidas a apreciação deste Egrégio Tribunal, a fim de que **não seja provido o Recurso Ordinário do Recorrente**, como medida da mais pura e lúdima **JUSTIÇA!!!**

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de Julho de 2019.

Dr. Flávio Rocchi Junior
OAB/SP 249.767

Dra. Greice Kelli dos Santos Ribeiro
OAB/SP 387.933





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

PROCESSO: 1000683-05.2019.5.02.0703

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada do comprovante de ordem de bloqueio de numerários em face das reclamadas junto ao Bacen, conforme documento que segue:

Recibo de Protoc

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disp As ordens judiciais protocolada para todas as Instituições Finan disponibilizadas às Instituições
Número do Protocolo:	20190007343574
Data/Horário de protocolamento:	30/07/2019 11h44
Número do Processo:	1000683-05.2019.5.02.0703
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRAB
Vara/Juízo:	30029 - 3ª Vara de Trabalho d
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Otávio Augusto Machado de Ol
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	031.116.708-05
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAI
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados	
Réu/Executado	Val
04.828.187/0001-77 : WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
11.243.380/0001-01 : N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
49.280.993/0001-91 : ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	



Nada mais.

SAO PAULO, 30 de Julho de 2019.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE
SÃO PAULO - ZONA SUL**

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

**ELO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTROS**, já qualificado nos autos da reclamação
trabalhista que lhe move **RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO.**, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do devido
substabelecimento.

Em tempo, requerer a desconsideração do
último substabelecimento juntado, onde não consta a devida assinatura.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 02 de Agosto de 2019.

Dra. Fabiana Alves dos Santos
OAB/SP nº: 316.134

Flavio Rocchi Júnior
OAB/SP 249.767



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço com reserva de poderes a advogada **GREICE KELLI DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP nº. **387.933**, nos poderes contidos na procuração que me foi outorgada por **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME.**, referente os autos do processo sob o nº 1000683-05.2019.502.0703 da 03ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

Fabiana Alves dos Santos
Dra Fabiana Alves dos Santos

OAB/SP 316.134

Rua Dr. Alfredo Castro, nº 200 - Sala 510 – Barra funda / CEP 01155-060/ Telefone: 3081-8677





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

PROCESSO: 1000683-05.2019.5.02.0703

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (2)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada da nova ordem encaminhada ao Bacen para penhora de valores (abaixo), bem como do bloqueio parcial efetuado (segue anexo).

Recibo de Proto

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não dispo As ordens judiciais protocoladas para todas as Instituições Financeiras disponibilizadas às Instituições
Número do Protocolo:	20190007601564
Data/Horário de protocolamento:	05/08/2019 11h53
Número do Processo:	1000683-05.2019.5.02.0703
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA
Vara/Juízo:	30029 - 3ª Vara de Trabalho de
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Otavio Augusto Machado de Oli
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	031.116.708-05
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
Deseja bloquear conta-salário?	Não


Relação dos Réus/Executados	
Réu/Executado	Valo
04.828.187/0001-77 : WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
11.243.380/0001-01 : N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
49.280.993/0001-91 : ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	



Nada mais.

SAO PAULO, 5 de Agosto de 2019.



		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário			EJUBG.0114189 segunda-feira, 05/08/2019	
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Delegações	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Relatórios
Gerenciais	Ajuda	Sair				

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190007343574
Número do Processo:	1000683-05.2019.5.02.0703
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	30029 - 3ª Vara de Trabalho da Zona Sul de São Paulo
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Otávio Augusto Machado de Oliveira
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	031.116.708-05
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	04.828.187/0001-77 - WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas							
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
30/07/2019 11:44	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	31/07/2019 19:02	
Não Respostas							
Não há não-resposta para este réu/executado							

-	11.243.380/0001-01 - N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$55,41] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas							
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
30/07/2019 11:44	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 55,41	55,41	01/08/2019 16:18	
05/08/2019 11:50:37	Transf. Valor ID:072019000010379070 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo créd. jud: Geral	Otávio Augusto Machado de Oliveira	55,41	Não enviada	-	-	



BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/07/2019 11:44	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	31/07/2019 19:02
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
49.280.993/0001-91 - ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$129,38] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/07/2019 11:44	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários. 129,38	129,38	31/07/2019 19:02
05/08/2019 11:50:37	Transf. Valor ID:072019000010379080 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo créd. jud: Geral	Otávio Augusto Machado de Oliveira	129,38	Não enviada	-	-
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/07/2019 11:44	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	01/08/2019 20:39
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

PROCESSO: 1000683-05.2019.5.02.0703

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (2)


JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada do resultado negativo da nova ordem de bloqueio de valores expedida, conforme documento que segue em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO, 13 de Agosto de 2019.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.0114189 terça-feira, 13/08/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190007601564
Número do Processo:	1000683-05.2019.5.02.0703
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	30029 - 3ª Vara de Trabalho da Zona Sul de São Paulo
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Otavio Augusto Machado de Oliveira
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	031.116.708-05
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	04.828.187/0001-77 - WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
	Respostas						
	BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	05/08/2019 11:53	Bloq. Valor	Otavio Augusto Machado de Oliveira	21.061,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/08/2019 20:59
	Nenhuma ação disponível						
	Não Respostas						
	Não há não-resposta para este réu/executado						
-	11.243.380/0001-01 - N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
	Respostas						
	BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/08/2019 11:53	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.061,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/08/2019 20:59
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/08/2019 11:53	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.061,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/08/2019 06:45
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

49.280.993/0001-91 - ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/08/2019 11:53	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.061,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/08/2019 20:59
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/08/2019 11:53	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.061,95	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/08/2019 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	031.116.708-05



Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG. O114189
--	----------------

[Conferir Ações Seleccionadas](#) [Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#) [Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO - ZONA SUL.**

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que lhe move **RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXAO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos balanços anexos, para acompanharem Recurso Ordinário, quanto ao pedido Justiça Gratuita requerido no RO, é o que se requer.

Termos que,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de Agosto de 2019

Dra. Greice Kelli dos Santos Ribeiro

OAB/SP nº: 387.933

Flavio Rocchi Júnior

OAB/SP 249.767



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	30.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	30.000,00D
DISPONÍVEL	30.000,00D
CAIXA	30.000,00D
CAIXA GERAL	30.000,00D
PASSIVO	30.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	17.520,07C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	17.520,07C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.552,06C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.703,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.968,01C
INSS A RECOLHER	8.869,96C
FGTS A RECOLHER	1.924,19C
IRRF SOBRE FOLHA	173,86C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	215.372,79C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	215.372,79C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	210.231,89C
EMPRESTIMOS SÓCIOS	210.231,89C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.140,90C
PARCELAMENTO DIVIDA SIMPLES NACIONAL	5.140,90C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	202.892,86D
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	232.892,86D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	232.892,86D
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	224.123,16D
AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	8.769,70D

ANA MARIA SILVA
CPF: 762.508.308-04

MARCILO MENDONÇA RODRIGUES
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP191008/O-2
CPF: 1.15.020.718-97



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	87.545,27D
ATIVO CIRCULANTE	87.545,27D
DISPONÍVEL	61.896,62D
CAIXA	61.896,62D
CAIXA GERAL	61.896,62D
ESTOQUE	25.648,65D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	25.648,65D
MERCADORIAS PARA REVENDA	25.648,65D
PASSIVO	87.545,27C
PASSIVO CIRCULANTE	150.199,15C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.340,71C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	15.340,71C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.340,71C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	134.858,44C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.454,06C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.605,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	125.404,38C
INSS A RECOLHER	107.084,71C
FGTS A RECOLHER	17.378,30C
IRRF S/ SALÁRIO A RECOLHER	941,37C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	179.163,47C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	179.163,47C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	179.163,47C
EMPRÉSTIMOS SÓCIOS	179.163,47C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	241.817,35D
CAPITAL SOCIAL	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	88.000,00C
CAPITAL SOCIAL	88.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	88.000,00D
CAPITAL A INTEGRALIZAR	88.000,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	241.817,35D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	241.817,35D
LUCROS ACUMULADOS	24.624,90C
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	282.659,47D
AJUSTES DO EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.217,22C

ANTONINO DA SILVA PINTO

CPF: 286.121.408-20

MARCIO MENDONÇA RODRIGUES
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP191008/O-2
CPF: 145.020.718-97

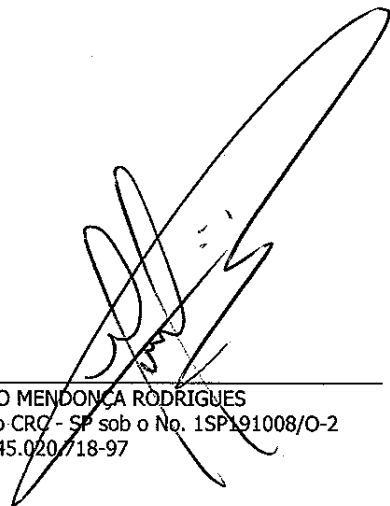


BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.412.566,29D
ATIVO CIRCULANTE	1.412.566,29D
DISPONÍVEL	1.310.543,13D
CAIXA	1.310.543,13D
CAIXA GERAL	1.310.543,13D
CLIENTES	50.257,69D
DUPLICATAS A RECEBER	50.257,69D
CLIENTES	50.257,69D
OUTROS CRÉDITOS	325,71D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	325,71D
IPI A RECUPERAR	70,20D
ICMS A RECUPERAR	255,51D
ESTOQUE	51.439,76D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	51.439,76D
MERCADORIAS PARA REVENDA	51.439,76D
PASSIVO	1.412.566,29C
PASSIVO CIRCULANTE	158.967,39C
FORNECEDORES	7.842,94C
FORNECEDORES	7.842,94C
FORNECEDORES	7.842,94C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	142.129,75C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	142.129,75C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	142.129,75C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.994,70C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.319,06C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.470,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.675,64C
INSS A RECOLHER	2.060,42C
FGTS A RECOLHER	1.255,61C
IRRF SOBRE FOLHA	359,61C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.253.598,90C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.243.598,90C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.243.598,90C
LUCROS ACUMULADOS	1.259.074,60C
AJUSTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	15.475,70D

NEUSA SILVA PINTO
CPF: 700.509.298-87

MARCIO MENDONÇA RODRIGUES
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP191008/O-2
CPF: 145.020.718-97





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| RTOOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n. 1000683-05.2019.5.02.0703

03ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

Vistos etc.

O reclamante opõe Embargos de Declaração sob a alegação de contradição. Relatados.

DECISÃO

Conheço os embargos, por regulares e tempestivos.

De fato, há erro material na fundamentação e no dispositivo da sentença quanto ao saldo salarial e 13º salário proporcional.

O autor foi dispensado em 31/05/2019, assim, quanto ao saldo salarial, na fundamentação e no dispositivo, onde se lê: "*salário de abril de 2019 (31 dias)*", leia-se, "*salário de maio de 2019 (31 dias)*".

Quanto ao 13º salário proporcional, na fundamentação e no dispositivo, onde se lê: "*13º salário proporcional de 2019 (02/12)*", leia-se, "*13º salário proporcional de 2019 (06/12)*".

Por outro lado, rejeito a aplicação da Súmula 60, II, do C. TST ante a inexistência de pedido nesse sentido na petição inicial e expressa manifestação de solicitação de adicional noturno entre as 22 e 5 horas. Ademais, tal súmula não é vinculante para ser aplicada de forma automática.

Ante todo o exposto, conheço os embargos declaratórios do reclamante para, no mérito, **ac olhê-los parcialmente**, com os esclarecimentos acima feitos, que passarão a fazer parte da sentença, mantendo-se, no mais, a sentença embargada. Intimem-se. Nada mais.



Otávio Augusto Machado de Oliveira

Juiz do Trabalho

SAO PAULO, 22 de Agosto de 2019

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| RTOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n. 1000683-05.2019.5.02.0703

03ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

Vistos etc.

O reclamante opõe Embargos de Declaração sob a alegação de contradição. Relatados.

DECISÃO

Conheço os embargos, por regulares e tempestivos.

De fato, há erro material na fundamentação e no dispositivo da sentença quanto ao saldo salarial e 13º salário proporcional.

O autor foi dispensado em 31/05/2019, assim, quanto ao saldo salarial, na fundamentação e no dispositivo, onde se lê: "*salário de abril de 2019 (31 dias)*", leia-se, "*salário de maio de 2019 (31 dias)*".

Quanto ao 13º salário proporcional, na fundamentação e no dispositivo, onde se lê: "*13º salário proporcional de 2019 (02/12)*", leia-se, "*13º salário proporcional de 2019 (06/12)*".

Por outro lado, rejeito a aplicação da Súmula 60, II, do C. TST ante a inexistência de pedido nesse sentido na petição inicial e expressa manifestação de solicitação de adicional noturno entre as 22 e 5 horas. Ademais, tal súmula não é vinculante para ser aplicada de forma automática.

Ante todo o exposto, conheço os embargos declaratórios do reclamante para, no mérito, **ac olhê-los parcialmente**, com os esclarecimentos acima feitos, que passarão a fazer parte da sentença, mantendo-se, no mais, a sentença embargada. Intimem-se. Nada mais.



Otávio Augusto Machado de Oliveira

Juiz do Trabalho

SAO PAULO, 22 de Agosto de 2019

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 03A. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – ZONA SUL

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FURTUOSO DA PAIXÃO, já qualificado, por seu advogado infra-assinado, nos autos da Reclamação Trabalhista movida em face de **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKAMN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E N. S. PINTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - ME**, vem perante Vossa Excelência, requerer nos termos do artigo 855-A da CLT a instauração do incidente de **DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**, em desfavor dos sócios das reclamadas:

1A. RECLAMADA – ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

(I) **ANTONIO DA SILVA PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2871796X e do CPF nº 286.121.408-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Pinto Zilli, 119 – ap. 101A, Cep. 05749-300;

2A. RECLAMADA – WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

(II) **ANA MARIA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.548.781-6 e do CPF nº 762.508.308-04, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 5655 – apto. 131-E – Jardim Umarizal – São Paulo – SP., Cep. 05787-000;

[1]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

3A. RECLAMADA – N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(III) **NEUSA SILVA PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.951.661-3 e do CPF nº 700.509.298-87, residente e domiciliada na Rua José Maria Pinto Zilli, 119 – apto. 101A – Jardim das Palmas – São Paulo – SP., Cep. 05749-300.

Conforme se apura dos autos, as tentativas de penhora das contas bancárias restam infrutíferas, aliado ao encerramento das atividades da reclamada, e ainda os documentos trazidos aos autos, demonstram a inexistência de patrimônio, para a garantia do pagamento das verbas rescisórias ora executadas, face a tutela antecipada deferida, ressaltando ser o referido crédito de caráter alimentar.

Não obstante, ainda conforme documentos em anexo, há execuções cíveis, nas quais também nenhum patrimônio das reclamadas foram localizados.

Ante tal cenário, não se vislumbra capacidade econômica suficiente da mesma, para que suporte a penhora da execução, bem como oferte bens livres, desembaraçados e de sua propriedade para a garantia do Juízo.

Tal situação é facilmente comprovada pelas inúmeras ações pendentes nessa seara trabalhista e também ações cíveis, conforme documentos em anexo.

Dessa forma, necessário à garantia do crédito em favor do Exequente, determinando-se a desconsideração da pessoa Jurídica, recaindo a penhora sobre os bens do sócio da executada, abaixo elencado:.

[2]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

1A. RECLAMADA – ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

(I) **ANTONINO DA SILVA PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2871796X e do CPF nº 286.121.408-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Pinto Zilli, 119 – ap. 101A, Cep. 05749-300;

2A. RECLAMADA – WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

(II) **ANA MARIA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.548.781-6 e do CPF nº 762.508.308-04, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 5655 – apto. 131-E – Jardim Umarizal – São Paulo – SP., Cep. 05787-000;

3A. RECLAMADA – N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(III) **NEUSA SILVA PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.951.661-3 e do CPF nº 700.509.298-87, residente e domiciliada na Rua José Maria Pinto Zilli, 119 – apto. 101A – Jardim das Palmas – São Paulo – SP., Cep. 05749-300.

Nessa linha de raciocínio lógico, importante que se verifique a condição para tanto a da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade jurídica da Reclamada, a luz do que dispõe o Artigo 855-A da CLT e artigos 133 e 137 do Código de Processo Civil, e ainda por analogia ao princípio do risco menor por aplicação analógica do CDC.

Desta forma, diante da inexistência patrimonial da Reclamada, ora Executada, e por esta certamente já ter encerrado as atividades, há claro desvio e abuso de finalidade da pessoa jurídica, de molde a permitir tal pleito, é de se observar e requerer a Vossa Excelência, a mitigação da letra do § 4º do artigo 134 do NCP, eis que evidente o prejuízo em desfavor do Exequente.

Pelos motivos acima expostos, temos cabível a pretensão

[3]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

do Reclamante, que seja desconsiderada a personalidade jurídica da Reclamada no polo passivo da presente, com a adoção do incidente que trata o artigo 855-A da CLT.

Outrossim, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, verifica-se que o sócio da segunda reclamada, **ANA MARIA SILVA, inscrita no CPF sob nº 700.509.298-87**, que assim se descreve e caracteriza:

APARTAMENTO Nº 131, localizado no 13º andar do BLOCO 02, EDIFÍCIO SÁFIRA, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CERRO AZUL, situado na Estrada de Campo Limpo, nº 5.655, no Bairro Vargem Grande, 29º Subdistrito Santo Amaro, contendo a área de 50,16m2, a área comum de 12,56m2, inclusive a correspondente a uma vaga em local indeterminado para a guarda de um automóvel de passeio, e 62,72m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração de 0,8334% no terreno. Contribuinte 169.269.0312-2. Matrícula 345.578 do 11º Registro de Imóveis da Capital.

E ainda o imóvel pertencente aos sócios **ANTONINO DA SILVA PINTO e NEUSA SILVA PINTO** que assim se descreve e caracteriza:

Casa residencial, com a área construída de 56,15m2 e seu respectivo constituído de parte do lote 03, da quadra "B" do loteamento denominado VILA GUARAMÁ, nesta cidade, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Joana Barbosa, por 20,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com parte remanescente do mesmo lote 03; pelo lado esquerdo com o lote 04, e nos fundos mede 5,00 metros, confrontando com parte do lote 03, encerrando a área de 100m2. Contribuinte 2 03 40 002 003 0000-1

Desta feita, requer respeitosamente á Vossa Excelência,

[4]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

que se digne determinar a penhora do referido imóvel, efetivada na modalidade de arresto, vez que ainda conforme documentos, além das reclamadas estarem sofrendo execuções sem qualquer garantia, os sócios ANTONINO DA SILVA PINTO e NEUSA SILVA PINTO, já respondem em cumprimento de sentença que supera a casa de R\$ 3.000.000,00, conforme documentos em anexo grande parte de seu patrimônio, já foi penhorado nos autos do referido cumprimento de sentença (Processo nº 0037460-52.1999.8.26.26.0100 e Cumprimento de sentença Processo nº 1031363-19.1999.8.26.0100 da 14a. Cível do Foro Central da Capital).

Requer, ainda, que seja efetivada a medida de arresto de forma liminar, vez que a demora em tal medida, poderá acarretar o não recebimento do seu crédito, diante da grande existência de ações em cursos.

Diante do exposto, requer:

Seja instaurando o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, inserindo-se no polo passivo da presente as pessoas de:

1A. RECLAMADA – ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

(I) **ANTONINO DA SILVA PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2871796X e do CPF nº 286.121.408-20, residente e domiciliado na Rua José Maria Pinto Zilli, 119 – ap. 101A, Cep. 05749-300;

2A. RECLAMADA – WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

(II) **ANA MARIA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.548.781-6 e do CPF nº 762.508.308-04, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 5655 – apto. 131-E – Jardim Umarizal – São Paulo – SP., Cep. 05787-000;

3A. RECLAMADA – N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

[5]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

(III) **NEUSA SILVA PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.951.661-3 e do CPF nº 700.509.298-87, residente e domiciliada na Rua José Maria Pinto Zilli, 119 – apto. 101A – Jardim das Palmas – São Paulo – SP., Cep. 05749-300.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência seja **instaurando o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada**, julgado-o procedente, a fim de inserir no polo passivo da presente os sócios supra indicados, e que seja realizada o arresto dos bens indicados, e que após as formalidades legais, esta seja convertida em penhora, por ser medida da mais lúdima e impostergável

JUSTIÇA !!!

Termos em que,
P. e E. Deferimento.

São Paulo, 04 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP Nº 101.075

[6]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35201772425	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 16/03/1982	INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/1982	PRAZO DE DURAÇÃO			
SITUAÇÃO TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
C.N.P.J. 49.280.993/0001-91	ENDEREÇO ESTRADA DOS MIRANDAS			NÚMERO 531	COMPLEMENTO A 559		
BAIRRO VILA ROSA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05752-590	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 88.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EXCLUSIVE - FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS (COD. 44.54)

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME ANTONINO DA SILVA PINTO							
ENDEREÇO RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI				NÚMERO 119	COMPLEMENTO 101-A		
BAIRRO JD. DAS PALMAS	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 05749-300	RG 2871796X	
CPF 286.121.408-20	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 88.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 06/09/2018	NÚMERO 426.357/18-8	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35602374153.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201772425 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/09/2019



Certidão Simplificada emitida para MARCOS KEMMERICH MOLINA : 14303909807. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 122712512, terça-feira, 3 de setembro de 2019 às 17:43:59.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35602374153	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 06/09/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/1982	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI						TIPO JURÍDICO GRUPO (E.P.P.)	
C.N.P.J. 49.280.993/0001-91	ENDEREÇO ESTRADA DOS MIRANDAS			NÚMERO 531	COMPLEMENTO A 559		
BAIRRO JARDIM MARIA DUARTE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05752-590	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 95.500,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ADMINISTRADOR					
NOME ANTONINO DA SILVA PINTO					
ENDEREÇO RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI			NÚMERO 119	COMPLEMENTO AP 101 A	
BAIRRO JARDIM DAS PALMAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05749-300	RG 2871796X	
CPF 286.121.408-20	CARGO NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 19/10/2018	NÚMERO 873.036/18-9	
<p>TERMO DE CONVALIDACAO: CONVALIDO A ETIQUETA SOB N 873.036/18-9, BEM COMO A DATA DE PERFURACAO, DEVENDO SURTIR SEUS EFEITOS JURIDICOS DESDE A DATA DE ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO EM 18/04/2017, SAO PAULO 25/10/2018. SECRETARIA GERAL.</p> <p>JC - Nº 1071764/17 DE 05/04/2017.. PROCESSO N. 0058695-68.2005. 8.26.0002. TRATA-SE DE DECISAO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 2. VARA CIVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): LUCIANO BRANCO DE MIRANDA - ESPOLIO E COMO EXECUTADO(S): ANTONINO DA SILVA PINTO (CPF: 286.121.408-20), POR MEIO DO QUAL DEFERIU A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO (R\$ 1.485.000,00), DESTA EMPRESA ATE O LIMITE DO DEBITO (R\$ 2.070,66). SERVE A PRESENTE DECISAO COMO TERMO DE PENHORA, PARA AVERBACAO, PELO EXEQUENTE, JUNTO A JUCESP. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602374153 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/09/2019







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35221192122	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 04/01/2007	INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/02/2001	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J. 04.828.187/0001-77		ENDEREÇO RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM 302			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SITIO NOSSA S	
BAIRRO DESPEZIO		MUNICÍPIO SAO LOURENCO DA SERRA		UF SP	CEP 06890-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 30.000,00

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ANA MARIA SILVA					
ENDEREÇO ESTRADA DO CAMPO LIMPO,				NÚMERO 5655	COMPLEMENTO APTO. 131 - E
BAIRRO JARDIM UMARIZAL		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05787-000
CPF 762.508.308-04		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			RG 55487816
					QUANTIDADE COTAS 29.700,00

SÓCIO					
NOME ANTONINO DA SILVA PINTO					
ENDEREÇO RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI				NÚMERO 119	COMPLEMENTO APTO 101 A
BAIRRO JARDIM DAS PALMAS		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05749-300
CPF 286.121.408-20		CARGO SÓCIO			RG 2871796X
					QUANTIDADE COTAS 300,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 15/05/2019	NÚMERO 257.125/19-0	
ADMITIDO ANTONINO DA SILVA PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 286.121.408-20, RG/RNE: 2871796-X		



- SP, RESIDENTE À RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO 101 A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP, CEP 05749-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

REMANESCENTE ANA MARIA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 762.508.308-04, RG/RNE: 5.548.781-6 - SP, RESIDENTE À ESTRADA DO CAMPO LIMPO,, 5655, APTO. 131 - E, JARDIM UMARIZAL, SAO PAULO - SP, CEP 05787-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE VICENTE DE JESUS DA SILVAA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 275.169.508-66, RG/RNE: 28.439.078-1 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL DA CONCEICAO, 360, BLOCO 12 - 8, JARDIM MACEDONIA, SAO PAULO - SP, CEP 05894-370, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221192122

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/09/2019



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para MARCOS KEMMERICH MOLINA : 14303909807. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 122712697, terça-feira, 3 de setembro de 2019 às 17:46:10.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35124980022	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 16/10/2009	INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2009	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI			NÚMERO 64	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM DAS PALMAS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	CEP 05749-300	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS.

EMPRESÁRIO							
NOME NEUSA SILVA PINTO							
ENDEREÇO RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI				NÚMERO 119	COMPLEMENTO APTO.101 A		
BAIRRO JARDIM DAS PALMAS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	CEP 05749-300	RG 69516613			
CPF 700.509.298-87	CARGO EMPRESÁRIO			QUANTIDADE COTAS			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 16/10/2009	NÚMERO 950.446/09-9	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35124980022 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/09/2019



Certidão Simplificada emitida para MARCOS KEMMERICH MOLINA : 14303909807. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 122712756, terça-feira, 3 de setembro de 2019 às 17:46:52.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

FORO DE ITAPECERICA DA SERRA

1ª VARA

RUA MAJOR MATHEUS ROTGER DOMINGUES, 155, Itapeçerica da Serra
- SP - CEP 06850-850**SENTENÇA**

Processo nº: **1003690-65.2018.8.26.0268**
Classe - Assunto: **Monitória - Duplicata**
Requerente: **Mercadaço Comércio de Ferro e Aço Ltda**
Requerido: **Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FILIFE MASCARENHAS TAVARES**

Vistos.

MERCADAÇO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO EIRELI ajuizou a presente ação monitória em face de **WORKMAN COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Alega que vendeu à requerida o produto constante da Nota Fiscal nº 8187, emitida em 02 de dezembro de 2016, no valor total de R\$ 20.834,67.

Afirma que a requerida não efetuou o pagamento, apesar das tentativas de recebimento amigável.

Pede o pagamento da quantia de R\$ 25.774,18.

A parte requerida foi regularmente citada e apresentou embargos monitórios a fls. 51, em que requer a declaração da relação de consumo, bem como a inversão do ônus da prova, em virtude da entrega do produto fora dos termos acordados.

Subsidiariamente, requer que seja considerado apenas o valor proporcional ao do produto entregue.

Manifestação sobre os embargos a fls. 73.

Termo de audiência de tentativa de conciliação a fls. 89.

É o relatório.

Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais e, não havendo nulidades e irregularidades no processo, passo à análise do mérito.

1003690-65.2018.8.26.0268 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
FORO DE ITAPECERICA DA SERRA
1ª VARA
RUA MAJOR MATHEUS ROTGER DOMINGUES, 155, Itapecerica da Serra
- SP - CEP 06850-850

Cuida-se de ação monitória fundada em prova escrita sem eficácia de título executivo.

Primeiramente, inaplicável o Código de Defesa do Consumidor.

O produto adquirido pela parte requerida serve para fomentar a atividade empresarial dela, integrando, portanto, a sua cadeia de produção. Dessa forma, a ré não pode ser considerada destinatária final dos serviços prestados pela autora, o que afasta a incidência da legislação consumerista e, por consequência, da inversão do ônus da prova (art. 6, VIII, do CDC).

Assim, o Código de Defesa do Consumidor é inaplicável ao caso concreto, uma vez que o produto adquirido tem como função fomentar a produtividade da empresa.

Cumprе ressaltar que restou incontroverso pelas partes que a autora vendeu à requerida o produto relacionado na Nota Fiscal nº 8187, juntada a fls. 07.

Assim, a ré informa a fls. 52 *que realmente efetuou junto a Autora pedido de chapa cortada na Guilhotina com medida de 75 por 75m. Ocorre que após a entrega das mercadorias contratadas, a Ré verificou que menos de 1/3 do material contratado foi efetivamente entregue, em total violação ao quanto negociado entre as partes.*

Subsidiariamente, ainda, a requerida pede que seja considerado apenas o valor proporcional ao do produto entregue, no entanto não informa nos autos o valor que entende correto.

Assim, conforme previsão expressa do art. 702, § 2º, do Código de Processo Civil, *“quando o réu alegar que o autor pleiteia quantia superior à devida, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado da dívida”.*

Tendo em vista que a parte requerida não apresentou os valores que entende devido, nem tão pouco comprovou a falha do produto supra mencionado, é de rigor a procedência do pedido.

Por fim, a parte autora, devidamente intimada a comparecer à audiência de conciliação, conforme certidão a fls. 85, não compareceu, nem tão pouco apresentou justificativa

1003690-65.2018.8.26.0268 - lauda 2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
FORO DE ITAPECERICA DA SERRA
1ª VARA
RUA MAJOR MATHEUS ROTGER DOMINGUES, 155, Itapecerica da Serra
- SP - CEP 06850-850

ante a sua ausência, restando configurado o ato atentatório à dignidade da Justiça. Assim, aplico a sanção de multa de 1% (hum por cento) do valor da causa em favor do Estado, nos termos do artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, **julgo procedentes os pedidos**, para constituir de pleno direito, como título executivo judicial, o valor de R\$ 25.774,18, que deverá ser atualizado pela tabela prática do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, tudo deste a citação até a data do efetivo pagamento.

Sem prejuízo da incidência da multa por ato atentatório à dignidade da Justiça de 1% do valor da causa aplicado à autora.

Em razão da sucumbência, a parte requerida arcará com as custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% do valor da condenação.

Transitada em julgado e recolhidas as custas, arquivem-se, com baixa e comunicações de estilo.

P.R.I.

Itapecerica da Serra, 02 de julho de 2019.

1003690-65.2018.8.26.0268 - lauda 3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
12ª VARA CÍVEL
 Av. Nações Unidas, 22.939 - São Paulo-SP - CEP 04795-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1009463-79.2019.8.26.0002**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado: **Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.**

Destinatário(a):
 Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.
 Rua Jose Maria Pinto Zilli, 22, Jardim das Palmas
 São Paulo-SP
 CEP 05749-300

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 232.690,05**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 11 de março de 2019. Ionardo Rodrigues de Alencar Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAGDA PAES DE FIGUEIREDO MACEDO, liberado nos autos em 16/03/2019 às 22:57 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009463-79.2019.8.26.0002 e código 8D2C448.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 04/09/2019 17:43:37 - e2e3b68
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19090417253450200000150786146>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. e2e3b68 - Pág. 1
 Número do documento: 19090417253450200000150786146

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 12ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA COMARCA DE SÃO PAULO (SP)**Processo nº. 1009463-79.2019.8.26.0002****WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.828.187/0001-77, com endereço na Rodovia Regis Bittencourt KM 302, S/N, Sítio Nossa Senhora S, Despezio, São Lourenço da Serra, SP, CEP: 06890-000, por meio de seu advogado Dr. Flavio Rocchi Junior, inscrito na OAB/SP sob o nº 249.767, com escritório profissional na Rua Doutor Alfredo de Castro nº. 200, 5º andar, conjunto 505, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP: 01155-060, local onde tomará ciência dos atos processuais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência nos autos da **Ação**

1

Rua Dr. Alfredo de Castro, 200 | 5º andar - São Paulo - SP - CEP 01155-060 - PABX: (11) 3081-8677



de Execução de Título Extrajudicial que lhe move **BANCO BRADESCO S/A**, informar a intenção da Executada em promover a composição da lide.

Inicialmente, requer a V. Exa. lhe seja concedido os benefícios da Gratuidade da Justiça na forma do artigo 98 do Código de Processo Civil, por estar a Executada impossibilitada de arcar com as custas e despesas processuais.

Com efeito, a empresa Executada foi atingida pela crise econômica, assim como tantas outras empresas, o que abalou drasticamente seu funcionamento.

Esclarece a Executada que em virtude da grave crise financeira enfrentada, refletida pelo atual cenário econômico do país, não houve numerário suficiente para que a Executada, como lhe é de costume, honrasse com a obrigação contraída perante a credora.

Desta forma, considerando os princípios da celeridade, economia processual, bem como ao disposto no art. 3º, § 3º do Código de Processo Civil, e haja vista ser a preferência do Novo Código de Processo Civil o estímulo pela autocomposição das partes, **REQUER** se digne Vossa Excelência em designar audiência de tentativa de conciliação das partes.

Requer a juntada do instrumento de representação processual da Executada, bem como dos seus atos constitutivos, protestando pela juntada do comprovante de recolhimento da respectiva guia de mandato judicial.

Por fim, requer que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo, em qualquer fase ou instância processual, sejam publicadas **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** em nome de **FLAVIO ROCCHI JUNIOR (OAB/SP n.º 249.767)** e de mais nenhum outro advogado ou procurador da Executada, independentemente de quem tenha praticado ou venha a praticar qualquer ato processual nestes autos, sob pena de nulidade, sendo sempre enviadas diretamente ao



seu escritório sito na Rua Doutor Alfredo de Castro n°. 200, 5° andar, conjunto 505,
Barra Funda, São Paulo, SP, CEP: 01155-060.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 24 de abril de 2019.

Dra. Alane Suellen da Silva
OAB/SP 377.925

Dr. Flavio Rocchi Junior
OAB/SP 249.767



ATUALIZAÇÃO DE DEBITO JUDICIAL CONFORME TABELA DO TJSP**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROC. N. 0037460-52.1999.8.26.0100**

Requerente – JOEL DA SILVA MAIA

Requerido – ANTONINO DA SILVA PINTO e sua esposa NEUSA PINTO SILVA

Valor atualizado de R\$ 955.718,72(novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) a partir de 01/03/2011 – conforme sentença, aplicação de juros de 1%(um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) por não pagamento da Decisão Judicial.

Valor atualizado ate 30/06/2017 R\$ 3.066.273,53

Aplicação da Multa em 30/06/2017 r\$ 306.627,35

Valor Total em R\$ 3.372.900,88 (três milhões , trezentos e setenta e dois mil, novecentos reais e oitenta e oito centavos)

data	Valor em Reais	Indice/Atual /judic.	Valor atualizado	Correção 1% a.m.	Valor atualiz/
01/03/11	955.718,72	44,834327	960.879,60	9.608,79	970.488,39
01/04/11	970.488,39	45,130233	976.893,60	9.769,93	986.662,53
01/05/11	986.662,53	45,455170	998.376,64	9.937,66	1.003.704,15
01/06/11	1.003.704,15	45,714264	1.009.425,25	10.094,25	1.019.519,50
01/07/11	1.019.519,50	45,814835	1.021.762,44	10.217,62	1.031.980,06
01/08/11	1.031.980,06	45,814735	1.031.980,06	10.319,80	1.042.299,86
01/09/11	1.042.299,86	46,007257	1.046.677,51	10.466,77	1.057.144,28
01/10/11	1.057.144,28	46,214289	1.061.901,41	10.619,01	1.072.520,42
01/11/11	1.072.520,42	46,362174	1.075.852,46	10.759,52	1.086.711,98
01/12/11	1.086.711,98	46,626438	1.092.906,23	10.929,06	1.103.835,29
01/01/12	1.103.835,29	46,864232	1.109.464,83	11.094,64	1.120.559,47
01/02/12	1.120.559,47	47,103239	1.126.274,31	11.262,74	1.137.537,05
01/03/12	1.137.537,05	47,286941	1.141.900,71	11.419,00	1.153.319,71
01/04/12	1.1153.319,71	47,372057	1.155.395,68	11.553,95	1.166.949,63
01/05/12	1.166.949,63	47,675238	1.174.418,10	11.744,18	1.186.162,29
01/06/12	1.186.162,29	47,937451	1.192.686,15	11.926,86	1.204.613,01
01/07/12	1.204.613,01	48,062088	1.207.744,99	12.077,44	1.219.822,43
01/08/12	1.219.822,43	48,268754	1.225.067,65	12.250,67	1.237.319,33
01/09/12	1.237.319,33	48,485963	1.242.886,25	12.428,86	1.255.315,11
01/10/12	1.255.315,11	48,791424	1.263.223,61	12.632,23	1.275.855,84
01/11/12	1.275.855,84	49,137483	1.284.914,42	12.849,14	1.297.763,56

Dr. Maurício Patva
Advogado
OAB/SP 61 214



682
1

01/12/12	1.297.763,56	49,403187	1.304.771,47	13.047,71	1.317.819,18
01/01/13	1.317.819,18	49,768770	1.328.371,12	13.283,71	1.341.654,83
01/02/13	1.341.654,83	50,226642	1.353.182,35	13.531,82	1.366.714,17
01/03/13	1.366.714,17	50,487820	1.373.821,06	13.738,21	1.387.559,27
01/04/13	1.387.559,27	50,790746	1.395.884,61	13.958,84	1.409.843,45
01/05/13	1.409.843,45	51,090411	1.418.161,51	14.181,61	1.432.343,12
01/06/13	1.432.343,12	51,269227	1.437.356,32	14.373,56	1.451.729,88
01/07/13	1.451.729,88	51,412780	1.455.794,70	14.557,94	1.470.352,64
01/08/13	1.470.352,64	51,345943	1.468.441,18	14.684,41	1.483.125,59
01/09/13	1.483.125,59	51,428096	1.485.498,58	14.854,98	1.500.353,56
01/10/13	1.500.353,56	51,566951	1.504.404,49	15.044,04	1.519.448,53
01/11/13	1.519.448,53	51,881509	1.528.717,16	15.287,17	1.544.004,33
01/12/13	1.544.004,33	52,161669	1.552.341,85	15.523,41	1.567.865,36
01/01/14	1.567.865,36	52,537233	1.579.153,99	15.791,53	1.594.945,53
01/02/14	1.594.945,53	52,868217	1.604.993,68	16.049,93	1.621.043,61
01/03/14	1.621.043,61	53,206573	1.631.418,27	16.314,18	1.647.732,45
01/04/14	1.647.732,45	53,642866	1.661.243,83	16.612,43	1.677.856,26
01/05/14	1.677.856,26	54,061280	1.690.943,53	16.909,43	1.707.852,96
01/06/14	1.707.852,96	54,385647	1.708.100,06	17.181,00	1.735.281,06
01/07/14	1.735.281,06	54,527049	1.739.792,77	17.397,92	1.757.190,69
01/08/14	1.757.190,69	54,597937	1.759.475,03	17.594,75	1.777.069,78
01/09/14	1.777.069,78	54,696210	1.780.268,50	17.802,68	1.798.071,18
01/10/14	1.798.071,18	54,964221	1.806.881,71	18.068,81	1.824.950,52
01/11/14	1.824.950,52	55,173085	1.831.885,33	18.318,85	1.850.204,18
01/12/14	1.850.204,18	55,465502	1.860.010,25	18.600,10	1.878.610,35
01/01/15	1.878.610,35	55,809388	1.890.257,73	18.902,57	1.909.160,31
01/02/15	1.909.160,31	56,635366	1.937.415,85	19.374,15	1.956.790,00
01/03/15	1.956.790,00	57,292336	1.979.488,76	19.794,88	1.999.283,64
01/04/15	1.999.283,64	58,157450	2.029.472,82	20.294,72	2.049.767,74
01/05/15	2.049.767,74	58,570367	2.064.321,05	20.643,21	2.084.964,26
01/06/15	2.084.964,26	59,150213	2.105.602,17	21.056,02	2.126.658,19
01/07/15	2.126.658,19	59,605669	2.143.036,70	21.430,36	2.164.467,06
01/08/15	2.164.467,06	60,951381	2.177.020,95	21.770,20	2.198.791,15
01/09/15	2.198.791,15	60,101259	2.204.288,11	22.042,88	2.226.330,99
01/10/15	2.226.330,99	60,407775	2.237.685,26	22.376,85	2.260.062,11
01/11/15	2.260.062,11	60,872914	2.277.464,56	22.774,64	2.300.239,20
01/12/15	2.300.239,20	61,548603	2.326.918,62	23.269,18	2.350.187,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANDRO REIS COSTA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 20:09 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031363-19.1999.8.26.0100 e código 642E518.Dr. Maurício Paiva
Advogado
OAB/SP 61 314

683
/

01/01/15	2.350.187,80	62,102540	2.371.339,48	23.713,39	2.395.052,87
01/02/16	2.395.052,87	63,040288	2.431.218,15	24.312,18	2.455.530,34
01/03/16	2.455.530,34	63,639170	2.478.857,85	24.788,57	2.503.646,64
01/04/16	2.503.646,64	63,919182	2.514.662,45	25.146,62	2.539.809,08
01/05/16	2.539.809,08	64,328264	2.556.063,83	25.560,06	2.581.624,47
01/06/16	2.581.624,47	64,958680	2.606.924,35	26.069,24	2.632.993,59
01/07/16	2.632.993,59	65,263985	2.645.368,63	26.453,68	2.671.822,31
01/08/16	2.671.822,31	65,681674	2.688.921,52	26.889,21	2.715.811,17
01/09/16	2.715.811,17	65,885287	2.724.230,17	27.242,30	2.751.472,48
01/10/16	2.751.472,48	65,937995	2.753.673,64	27.536,73	2.781.210,38
01/11/16	2.781.210,38	66,050089	2.,785.938,41	27.859,38	2.813.797,80
01/12/16	2.813.797,80	66,096324	2.815.767,45	28.157,67	2.843.925,12
01/01/17	2.843.925,12	66,188858	2.847.907,77	28.479,07	2.876.386,85
01/02/17	2.876.386,85	66,466851	2.888.467,67	28.884,67	2.917.352,34
01/03/17	2.917.352,34	66,626371	2.924.353,97	29.243,53	2.953.597,51
01/04/17	2.953.597,51	66,839575	2.963.049,01	29.630,49	2.992.679,50
01/05/17	2.992.679,50	66,893046	2.995.073,61	29.950,73	3.025.024,35
01/06/17	3.025.024,35	67,133860	3.035.591,43	30.359,14	3.066.273,53

Dr. Mauricio Paiva
Advogado
OAB/SP 61.314

18/07/2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANDRO REIS COSTA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 20:09 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031363-19.1999.8.26.0100 e código 642E518.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
14ª VARA CÍVEL
Endereço Completo da Vara do Processo << Campo excluído do banco de dados >>

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo nº: **0037460-52.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Benfeitorias**
Requerente: **Joel da Silva Maia e outro, brasileiro, divorciado, gerente comercial, RG. 5.144.680 e CPF. 117.763.578-09, domiciliado na rua Newton Albim Soares, nº 161, Atibaia – SP**
Requerido: **Antonino da Silva Pinto e sua esposa Neusa Pinto Silva, casados, brasileiros, industriais, ele portador do RG. 2.871.793 e CPF. 286.212.408-20 ela portadora do RG. 6.951.661-3 e CPF. 700.509.298-87, domiciliados na rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, aptol 101-A, Jd. Das Palmas, São Paulo – SP**

Em São Paulo, aos 08 de novembro de 2013, no Cartório da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

1 -) IMÓVEL: - APARTAMENTO Nº 102, localizado no 1º andar do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMAS, bloco A, situado à Rua Domingos Vieira de Matos, nº 119, que conforme Av.6/135.330, denomina-se atualmente Rua José Maria Pinto Zilli, Subdistrito – Santo Amaro, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 135.330 – Livro nº 2 – Registro Geral do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital;

2 -) IMÓVEL: - TERRENO consistente no lote 1 da quadra A, do loteamento denominado Vila Rosa, 29º Subdistrito – Santo Amaro, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 219.956 – Livro nº 2 – Registro Geral do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital;

3 -) IMÓVEL: - TERRENO consistente no lote 2 da quadra A, do loteamento denominado Vila Rosa, 29º Subdistrito – Santo Amaro, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 219.957 – Livro nº 2 – Registro Geral do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital;

4 -) IMÓVEL: - TERRENO constante do lote 01 da quadra C, do loteamento denominado Vila Rosa, 29º Subdistrito – Santo Amaro, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 219.958 – Livro nº 2 – Registro Geral do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital;

5 -) IMÓVEL: - TERRENO consistente no lote 2 da quadra C, do loteamento denominado Vila Rosa, 29º Subdistrito – Santo Amaro, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 219.959 – Livro nº 2 – Registro Geral do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital;

6 -) IMÓVEL: - TERRENO situado à Estrada dos Miranda, no Bairro Taboão ou Pirajussara, no 29º Subdistrito-Santo Amaro, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 121.895 – Livro nº 2 – Registro Geral do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, todos de propriedade do executado Antonino da Silva Pinto, acima qualificado, o(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. **Antonino da Silva Pinto e sua esposa Neusa Pinto Silva, casados, brasileiros, industriais, ele portador do RG. 2.871.793 e CPF. 286.212.408-20 ela portadora do RG. 6.951.661-3 e CPF. 700.509.298-87, domiciliados na rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, aptol 101-A, Jd. Das Palmas, São Paulo – SP**. Valor da execução em março de 2011 - R\$ 955.718,72. O(A)s depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS.

Documento foi assinado digitalmente por LUCIANA CRESPINI BRASILEIRO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRÉ RIBEIRO COSTA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 20:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031363-19.1999.8.26.0100 e código 642E544.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA CÍVEL
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1059428-62.2015.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Mm Equipamentos para Obras Ltda - ME**
 Executado: **Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **100.2015/086718-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Exectdo: , Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda, Estrada dos Mirandas, 531, 00531 a 559, Jardim Maria Duarte - CEP 05752-590, São Paulo-SP, CNPJ 49.280.993/0001-91
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de SÃO PAULO, Dr(a). Christopher Alexander Roisin, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 52.360,46**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).**2.** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil). **3.** Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)s executado(a)s deve(m) ser intimado(a)s a indicá-los em **05 (cinco) dias**, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).**4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias**, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1) Cite(m)-se o(a)s executado(a)s para, em 3 (três) dias, pagar a quantia referida na inicial R\$ 52.360,46 (fls. 06/08 - para junho de 2015), corrigida monetariamente e acrescida de juros até a data do depósito judicial. Em caso de pagamento, fixo os honorários advocatícios em 5% do valor do débito atualizado com os acréscimos legais (art. 652-A do CPC). 2) O(A)s executado(a)s, ainda, poderá(ão) apresentar embargos, no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado, independentemente de estar seguro o Juízo, ou, se quiser(em) e no mesmo prazo, poderá(ão) optar pelo parcelamento da dívida. Nesta hipótese, deverá(ão), reconhecendo o crédito exigido, depositar 30% (trinta por cento) do valor da execução (inclusive custas e honorários), pagando o restante em até 06 (seis) parcelas consecutivas, vencendo-se a primeira destas em 30 (trinta) dias a contar do depósito da primeira, e as demais em igual dia, dos meses subseqüentes, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês (art. 745-A, CPC). Nesta hipótese, fica o exequente autorizado a levantar o depósito realizado, expedindo-se mandado e levantamento, quando a execução ficará suspensa até o pagamento da última parcela (art. 745-A, §1º, CPC). O não pagamento das parcelas que se sucederem implicará revogação do benefício com o vencimento antecipado de todas as



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 04/09/2019 17:43:37 - d0d5e67
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1909041725477480000150786219>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 1909041725477480000150786219
 ID. d0d5e67 - Pág. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

parcelas e prosseguimento do processo, com a prática de atos executivos e incidência de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do saldo devedor. 3) O não pagamento da dívida no prazo referido no item "1", implicará ainda na incidência da taxa judiciária prevista no artigo 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003 e de honorários advocatícios que fixo desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor executado (Cf. STJ: REsp 1028855/SC, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Corte Especial, julgado em 27/11/2008, DJe 05/03/2009; e AgRg no REsp 1226298/RS, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, julgado em 15/12/2011, DJe 08/02/2012, entre inúmeros outros). 4) Na falta do pagamento referido no item "1", proceda o Senhor Oficial de Justiça à penhora livre e avaliação, se possível, intimando-se o(s) devedor(es) desde logo. Caso não o(s) encontre, devolva-se o mandado, detalhando-se as diligências realizadas. Caso a avaliação dos bens eventualmente penhorados dependa de conhecimentos técnicos, oportunamente, será nomeado perito para sua realização (art. 475-J, §2º, CPC). 5) Penhorados os bens, caso o(s) executado(s) se recuse(m) ao encargo de depositário, desde logo defiro ao(s) exequente(s) tal mister. 6) Desde logo, defiro os benefícios constantes dos parágrafos do artigo 172 do Código de Processo Civil. O endereço do(a)s executado(a)s consta da petição inicial, cuja cópia segue anexa, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, expedindo-se o necessário (mandado ou carta precatória). Intimem-se."

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Paulo, 09 de setembro de 2015. Armindo Fernandes Neto, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 526609 - R\$ 63,75

Advogado: Dr(a). Fernanda Colomba Jardim
 Endereço: RUA MANUEL BORBACJ 162, 292, SANTO AMARO - CEP 04743-011, São Paulo-SP - (11)55215409

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

10020150867181



José Barbosa Viveiras
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO
FÓRUM JOÃO MENDE JÚNIOR - SÃO PAULO SP

CÍCERO ARAUJO MATOS, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.175.034-X (SSP/SP) e CPF nº 043.090.828-82 residente e domiciliado na Rua Pedroso, 618 - CEP 01312-010 - Bela Vista São Paulo - SP, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência propor a ação de

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

com fundamento no artigo 783 do Código de Processo Civil em face de **N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.243.380/0001-01 com sede na Rua José Maria Pinto Zilli, 64 - CEP 05749-300 - representada pela proprietária **NEUSA SILVA PINTO** brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.951.661-3 e CPF nº 700.509.298-87 domiciliada na Rua José Maria Pinto Zilli, 119 - Apto. 101-A - Jardim das Palmas - São Paulo - SP,

DOS FATOS

O Exequente é credor do Executado de uma Nota Promissória emitida conforme discriminação a seguir:

Nota Promissória emitida no dia 02/05/2018 cujo vencimento era dia 01/06/2018, no valor de R\$ **20.710,00** (Vinte mil setecentos e dez reais)

A Dívida devidamente atualizada até o mês de julho de 2019 corresponde ao importe de **27.711,88** (Vinte e sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos) o referido cálculo foi feito de acordo com o artigo 798 Inc. I, alínea b § único do Código de Processo Civil.

Avenida Nove de Julho, 40 - 6º andar conjunto 6-B - CEP 01312-000 - Bela Vista São Paulo - SP - Telefones (11) 3129-5450 e 3129-5673



José Barbosa Viveiras
Advogado

Cálculos Anexos

Ante o inadimplemento da obrigação e todas as tentativas de negociação restaram infrutíferas não restando outra alternativa senão ao ajuizamento da presente ação.

Artigo 784 - São Títulos executivos Extrajudiciais:

I - A letra de câmbio, a Nota Promissória, a duplicata a debênture e o cheque;

Por último nota que o título preenche todos os requisitos do artigo 786 do CPC para a realização da Execução,

Artigo 786 - A Execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível com fundamento em título Executivo.

DOS PEDIDOS

a) A dispensa da audiência de conciliação nos exatos termos do artigo 319 do Inciso VII do Código de Processo Civil;

b) A Citação do Executado por via postal, para no prazo legal do artigo 829 do CPC efetue o pagamento da dívida, acrescidos de juros correção monetária até a data do seu efetivo pagamento ou apresente Embargos sob pena de não o fazendo, ter de imediato tantos bens penhorados quantos bastem para garantia da Execução conforme artigo 831 do CPC;

c) Não sendo possível localizar o Executado, requer desde já seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça nos termos do artigo 830 do Código de Processo Civil seja feito o arresto de tantos bens quantos bastem para garantia da presente Execução.

d) Apresenta ou não Embargos a presente Execução, requer no mérito a Procedência total dos pedidos, a condenação da Executada nas custas, despesas processuais, Honorários advocatícios nos termos do artigo 827 do CPC.

Avenida Nove de Julho, 40 - 6º andar conjunto 6-B - CEP 01312-000 – Bela Vista São Paulo - SP - Telefones (11) 3129-5450 e 3129-5673



José Barbosa Viveiros
Advogado

e) Por não poder arcar com as despesas processuais no momento atual, requer seja concedido ao exequente os benefícios da assistência Judicial uma vez que o Exequente é aposentado e não tem condições na atualidade nos termos assegurado pela Constituição Federal artigo 5º LXXIV, pela Lei 13.105 e artigos 98 e seguintes do CPC,

f) Requer ainda a Vossa Excelência a inclusão do nome do Executado no Cadastro de Inadimplentes nos termos do artigo 782 § 3 do Código de Processo Civil.

Provar-se à o alegado por todos meios de provas em direito admitidos, em especial as provas documentais, testemunhais cujo rol será apresentado oportunamente, provas periciais se necessárias e demais provas que se fizerem necessária ao deslinde do presente feito.

Dá-se a causa o valor de R\$ **27.711,88** (Vinte e sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

Termos em que,

P. E. Deferimento,

São Paulo, 22 de Julho de 2019

José Barbosa de Viveiros
OAB/SP 88509

Avenida Nove de Julho, 40 - 6º andar conjunto 6-B - CEP 01312-000 – Bela Vista São Paulo - SP - Telefones (11) 3129-5450 e 3129-5673



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO -FORO CENTRAL CÍVEL

11ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 13º andar - salas nº 1322/1324, Centro - CEP
01501-900, Fone: 2171-6116/6578-, São Paulo-SP - E-mail:
sp11cv@tjisp.jus.br**CONCLUSÃO**

Em 15 de agosto de 2019 faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). Luiz Fernando Pinto Arcuri. Eu _____ (LUIZ EDUARDO ALVES DE SIQUEIRA), Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **1070094-83.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Cícero Araujo Matos**
Executado: **N S Pinto Comercio de Maquinas e Equipamentos Me**

Vistos.

1) Diante do recolhimento das custas, processe-se regularmente o feito e cite-se a parte executada para, em 3 (três) dias, pagar a quantia referida na inicial (art. 829, CPC), corrigida monetariamente e acrescida de juros até a data do depósito judicial. Em caso de pagamento, fixo os honorários advocatícios em 5% do valor do débito atualizado com os acréscimos legais (art. 827, § 1º, CPC).

2) A parte executada, ainda, poderá apresentar embargos, no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado, independentemente de estar seguro o Juízo, ou, se quiser e no mesmo prazo, poderá optar pelo parcelamento da dívida. Nesta hipótese, deverá, reconhecendo o crédito exigido, depositar 30% (trinta por cento) do valor da execução (inclusive custas e honorários), pagando o restante em até 06 (seis) parcelas consecutivas, vencendo-se a primeira destas em 30 (trinta) dias a contar do depósito da primeira, e as demais em igual dia, dos meses subsequentes, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês (art. 916, CPC).

Nesta hipótese, fica o exequente autorizado a levantar o depósito realizado, expedindo-se mandado e levantamento, quando a execução ficará suspensa até o pagamento da última parcela (art. 916, § 3º, CPC).

O não pagamento das parcelas que se sucederem implicará revogação do benefício com o vencimento antecipado de todas as parcelas e prosseguimento do processo, com a prática de atos executivos e incidência de multa de 10% (dez) por cento



sobre o valor do saldo devedor (art. 916, § 5º, CPC).

3) O não pagamento da dívida no prazo referido no item “1”, implicará ainda na incidência da taxa judiciária prevista no art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003 e de honorários advocatícios que fixo desde logo em 10% (dez por cento) sobre o valor executado (art. 827, CPC).

O levantamento dos valores para pagamento do credor dependerá da comprovação do recolhimento das custas devidas ao estado.

4) Na falta do pagamento referido no item “1”, proceda o Senhor Oficial de Justiça à penhora livre e avaliação, se possível, intimando-se o(s) devedor(es) desde logo. Caso não os encontre, devolva-se o mandado, detalhando-se as diligências realizadas.

Caso a avaliação dos bens eventualmente penhorados dependa de conhecimentos técnicos, oportunamente, será nomeado perito para sua realização (art. 870, parágrafo único, CPC).

5) Penhorados os bens, caso a parte executada se recuse ao encargo de depositário, desde logo defiro à parte exequente tal mister.

Intimem-se.

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Pinto Arcuri

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 49.280.993/0001-91

Nome: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Certidão nº 905146 / 2019

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 03/09/2019, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

00000348420125020062	10006602320195020715
10006802920195020710	10006827220195020718
10006830520195020703	10006855120195020710
10006866320195020701	10006873320195020706
10006880620195020710	10006883320195020701
10006931920195020713	10007044520195020714
10007096120195020716	10009114420195020714

Total de Processos: 14

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à





- conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.





1 8 3 4 7 6 3 5 0 6 T 7 p N G I L w

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 04.828.187/0001-77

Nome: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Certidão nº 905155 / 2019

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 03/09/2019, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

00014292920125020057	10000427220195020717
10006602320195020715	10006802920195020710
10006827220195020718	10006830520195020703
10006855120195020710	10006866320195020701
10006873320195020706	10006880620195020710
10006883320195020701	10006931920195020713
10007044520195020714	10007096120195020716
10009114420195020714	10022701020155020701

Total de Processos: 16

IMPORTANTE





- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.





CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 11.243.380/0001-01

Nome: N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Certidão nº 905172 / 2019

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 03/09/2019, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

10006602320195020715	10006802920195020710
10006827220195020718	10006830520195020703
10006855120195020710	10006866320195020701
10006873320195020706	10006880620195020710
10006883320195020701	10006931920195020713
10007044520195020714	10007096120195020716
10009114420195020714	

Total de Processos: 13

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à





- conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

345.578

ficha

01

São Paulo, 24 de maio de 2007.

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 131, localizado no 13º andar do BLOCO 02 – EDIFÍCIO SAFIRA, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CERRO AZUL, situado na Estrada de Campo Limpo, nº 5.655, no Bairro Vargem Grande, 29º Subdistrito - Santo Amaro, contendo a área útil de 50,16m², a área comum de 12,56m², inclusive a correspondente a uma vaga em local indeterminado para a guarda de um automóvel de passeio, e 62,72m² de área total construída, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8334% no terreno. Referido Edifício foi submetido ao regime de Condomínio conforme registro nº 254, feito na matrícula nº 22.982, deste Serviço Registral.- **CONTRIBUINTE:-** 169.269.0312-2.

PROPRIETÁRIOS:- NEUSA SILVA, RG nº 6.951.661 e CPF/MF nº 700.509.298-87, industrial, brasileira, solteira, maior, domiciliada nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR:- Registro nº 157, feito em 30 de julho de 1982, na matrícula nº 22.982, deste Serviço Registral.-


VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.1/345.578:- Por escritura de 27 de abril de 2007, do 1º Tabelião de Notas de Taboão da Serra, deste Estado, livro 689, página 273, e de conformidade com a certidão de casamento expedida em 26/04/2007, pelo Oficial do Registro Civil de Taboão da Serra, deste Estado, extraída do registro nº 16274, feito à fl.028 do livro B-0094, procede-se a presente para constar que **NEUSA SILVA** contraiu matrimônio em 19/09/1986, com **ANTONINO DA SILVA PINTO**, sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com o artigo 258, parágrafo único, inciso I do código Civil Brasileiro, passando a contraente a assinar-se **NEUSA SILVA PINTO**.-
Data da matrícula.-


VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.2/345.578:- Por escritura de 27 de abril de 2007, do 1º Tabelião de Notas de Taboão da Serra, deste Estado, livro 689, página 273, **NEUSA SILVA PINTO**, RG nº

- Continua no verso -

NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



matrícula

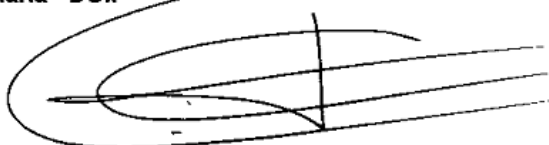
345.578

ficha

01

verso

6.951.661-SSP/SP e CPF/MF nº 700.509.298-87, assistida por seu marido ANTONINO DA SILVA PINTO, RG nº 2.871.796-X-SSP/SP e CPF/MF nº 286.121.408-20, com quem é casada sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com o artigo 258, parágrafo único, inciso I do código Civil Brasileiro, brasileiros, industriários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, Jd, das Palmas, vendeu o imóvel a ANA MARIA SILVA, RG nº 5.548.781-6-SSP/SP e CPF/MF nº 762.508.308-04, brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, na Estrada do Campo Limpo, nº 5655, apto 131, pelo preço de R\$46.229,40.- Base de Cálculo/ITBI - R\$46.229,40. Consta do título que será emitida pelo Tabelião a Declaração Sobre Operação Imobiliária - DOI.
Data da matrícula.-



VICENTE DE AQUINO CALEM
Oficial Substituto

NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SPMATRÍCULA
168.195FICHA
01

Em 14 de dezembro de 2.012.



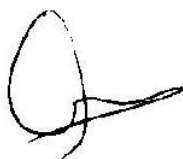
IMÓVEL: Casa residencial, com a área construída de 56.15m², e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 03, da quadra "B", do loteamento denominado **VILA GUARAMÁ**, nesta cidade, medindo 5.00 metros de frente para a Rua Joana Barbosa, por 20.00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com parte remanescente do mesmo lote 03; pelo lado esquerdo com o lote 04, e nos fundos mede 5.00 metros, confrontando com parte do lote 03, encerrando a área de 100.00m².

CONTRIBUINTE: 2 03 40 002 003 0000-1.

PROPRIETÁRIOS: **PAULO PASTORE**, funcionário público aposentado, RG 1.414.387-SSP/SP, e sua mulher **LOURDES DOS SANTOS PASTORE**, do lar, RG 2.549.476-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF 039.534.598-72, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Santa Paula, 06.

REGISTRO ANTERIOR: R.05/28.441, de 12 de maio de 1.982, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.01/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 13 de abril de 1.993, no Sétimo Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 4979, página 98, apresentada a registro por certidão de 02 de maio de 2.012, e do aviso de lançamento de imposto-IPTU número 1089789, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula obedece o número 34 da Rua Joana Barbosa.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



“ continua no verso “



MATRÍCULA

168.195

FICHA

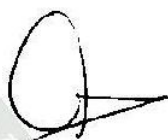
01

VERSO

AV.02/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.

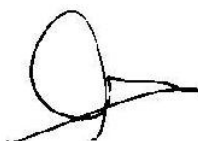
Nos termos da escritura pública referida na AV.01 retro, e da cópia autenticada da certidão extraída do assento de óbito número 791, livro C-63, folhas 58, expedida aos 20 de abril de 1.990, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Quarto Subdistrito de Indianópolis, da Comarca de São Paulo-SP, é feita a presente averbação para consignar o falecimento do proprietário **PAULO PASTORE**, ocorrido aos 16 de abril de 1.990.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

**R.03/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.**

Pela escritura pública referida na AV.01 retro, o **ESPÓLIO** de **PAULO PASTORE**, autorizado nos termos do alvará judicial mencionado no título, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **JOSÉ ROBERTO TADEU ALVES**, brasileiro, gerente de vendas, RG 4.752.798-SSP/SP, CPF/MF 447.621.608-06, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **RUTH RODRIGUES ALVES**, brasileira, do lar, RG 5.548.907-SSP/SP, CPF/MF 640.950.968-53, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Antonio Pedro Ceará, 18, Vila São Francisco, pelo valor de Cr\$60.000.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

**R.04/168.195 - Praia Grande, 20 de dezembro de 2.018.**

Por escritura pública lavrada aos 05 de outubro de 2013, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 677, páginas 98/100, **JOSÉ ROBERTO TADEU ALVES** e sua mulher **RUTH RODRIGUES ALVES**, já qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **ANTONINO DA SILVA PINTO**, português,

-
" continua na ficha 02 "



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

168.195

FICHA

02

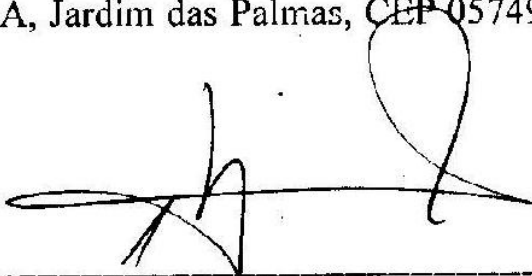
Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

Em 20 de dezembro de 2.018.

comerciante, RG 2.871.796-SSP/SP, CPF/MF 286.121.408-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **NEUSA SILVA PINTO**, brasileira, do comércio, RG 6.951.661-SSP/SP, CPF/MF 700.509.298-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, apartamento 101-A, Jardim das Palmas, CEP 05749-300, pelo valor de R\$ 100.000,00.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 504060 de 11/12/2018



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 5 de Setembro de 2019.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DECISÃO

Vistos, etc.

Nesta Especializada, a gratuidade de justiça é direcionada apenas ao empregado que não possui condições econômicas para demandar sem prejuízo do sustento próprio ou do de sua família, conforme interpretação do próprio art. 790, §3º da CLT que faz expressa referência ao "salário" do empregado.

E, ainda que assim não se entendesse, nos termos do art. 3º da Lei nº. 1.060/50, o benefício da justiça gratuita limita-se às despesas processuais, não alcançando, pois, o depósito recursal correspondente à garantia do juízo da execução.

Destarte, não se aplica em favor do empregador o benefício da justiça gratuita.

Inteligência da Súmula 06 deste Regional, *in verbis*:

"6 - Justiça gratuita - Empregador. (Res. nº 04/06 - DJE 03/07/06 e retificada pela Res. nº 01/2007 - DJE 12/06/2007) Impossibilidade. Não se aplica em favor do empregador o benefício da justiça gratuita."



"Justiça gratuita. Empregador. Garantia não aplicável à pessoa jurídica. Súmula Regional. A regra de concessão dos benefícios da gratuidade, em sede de processo do trabalho, resulta do art. 790, § 3º, da CLT, que se refere a salário, o que implicitamente afasta o benefício do empregador pessoa jurídica. O fato da empresa se encontrar com dificuldades financeiras não tem o condão de alterar o teor da norma referida, nem pode funcionar como instrumento de exceção. Matéria já pacificada, no âmbito deste Regional, pela Súmula nº 6. Recurso Ordinário não conhecido." (Processo nº 000692- 67.2015.5.02.0074; Relator: Davi Furtado Meirelles; Publicação: 03.06.2016)

Inaplicável, ainda, o teor da Súmula nº 481 do STJ, posto que incompatível com as regras do Direito Processual do Trabalho, nos termos dos dispositivos retro expostos.

Razões pelas quais, indefiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela 1ª reclamada e, conseqüentemente, deixo de receber o Recurso Ordinário por ela interposto, diante de sua manifesta deserção.

Intime-se e, após o transcurso do prazo para Agravo de Instrumento, registre-se o trânsito em julgado da sentença e *venham os autos conclusos para apreciação da petição ID 1f805f1*.



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 5 de Setembro de 2019.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DECISÃO

Vistos, etc.

Nesta Especializada, a gratuidade de justiça é direcionada apenas ao empregado que não possui condições econômicas para demandar sem prejuízo do sustento próprio ou do de sua família, conforme interpretação do próprio art. 790, §3º da CLT que faz expressa referência ao "salário" do empregado.

E, ainda que assim não se entendesse, nos termos do art. 3º da Lei nº. 1.060/50, o benefício da justiça gratuita limita-se às despesas processuais, não alcançando, pois, o depósito recursal correspondente à garantia do juízo da execução.

Destarte, não se aplica em favor do empregador o benefício da justiça gratuita.

Inteligência da Súmula 06 deste Regional, *in verbis*:

"6 - Justiça gratuita - Empregador. (Res. nº 04/06 - DJE 03/07/06 e retificada pela Res. nº 01/2007 - DJE 12/06/2007) Impossibilidade. Não se aplica em favor do empregador o benefício da justiça gratuita."



"Justiça gratuita. Empregador. Garantia não aplicável à pessoa jurídica. Súmula Regional. A regra de concessão dos benefícios da gratuidade, em sede de processo do trabalho, resulta do art. 790, § 3º, da CLT, que se refere a salário, o que implicitamente afasta o benefício do empregador pessoa jurídica. O fato da empresa se encontrar com dificuldades financeiras não tem o condão de alterar o teor da norma referida, nem pode funcionar como instrumento de exceção. Matéria já pacificada, no âmbito deste Regional, pela Súmula nº 6. Recurso Ordinário não conhecido." (Processo nº 000692- 67.2015.5.02.0074; Relator: Davi Furtado Meirelles; Publicação: 03.06.2016)

Inaplicável, ainda, o teor da Súmula nº 481 do STJ, posto que incompatível com as regras do Direito Processual do Trabalho, nos termos dos dispositivos retro expostos.

Razões pelas quais, indefiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela 1ª reclamada e, conseqüentemente, deixo de receber o Recurso Ordinário por ela interposto, diante de sua manifesta deserção.

Intime-se e, após o transcurso do prazo para Agravo de Instrumento, registre-se o trânsito em julgado da sentença e *venham os autos conclusos para apreciação da petição ID 1f805f1*.





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 3 de Outubro de 2019.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando que a executada não pagou ou garantiu a execução, defiro a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) da empresa, com fundamento nos arts. 855-A da CLT, *suspendendo o feito até o seu deslinde, conforme art. 134, § 3º do CPC.*

Providencie a Secretaria da Vara retificação da autuação no sistema, para incluir os sócios **ANTONINO DA SILVA PINTO - CPF: 286.121.408-20, ANA MARIA SILVA - CPF: 762.508.308-04 e NEUSA SILVA PINTO - CPF: 700.509.298-87** no polo passivo da presente demanda.

Uma vez que não cabe mais discussão quanto ao direito da parte exequente em receber seu crédito; que a empresa não pagou o débito ou garantiu a execução; e que os sócios podem se desfazer de seus patrimônios colocando em risco o resultado útil do processo, gerando dano irreparável, nos termos dos arts. 297,300, 301 e 314 do NCPC e 765 e 878 da CLT, concedo a tutela de urgência de natureza cautelar mediante arresto dos bens dos sócios da executada até o valor da condenação, devendo a Secretaria da Vara proceder ao bloqueio via BACENJUD em seus numerários. Restando negativo, venham os autos conclusos para determinação de inclusão no CNDT (Portaria GP 09/2016).



Após, proceda-se às pesquisas patrimoniais do RENAJUD e ARISP. Efetivada a penhora, avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram, intimando-se da constrição, bem como nomeando-se depositário.

Infrutíferas as pesquisas patrimoniais por meio da utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, diligencie no endereço dos sócios ou em outro endereço em que possam localizados, de conhecimento do Oficial de Justiça, ou obtido através de pesquisa a ser realizada via JUCESP e INFOJUD, na busca de bens suficientes à satisfação da execução.

Sem resultado, pesquise-se as três últimas Declarações de Imposto de Renda do(s) sócio(s) executado(s) através do sistema INFOJUD e, após, dê-se vista à parte exequente, que deverá se pronunciar em 05 (cinco) dias, informando meios **efetivos e não diligenciados** para prosseguimento do feito.

Por ora, diante da preferência de bens do art. 835 do CPC, indefiro o pedido de arresto de imóveis formulado pelo obreiro, que será reapreciado caso a pesquisa BACENJUD resulte infrutífera.

Por fim, determino a notificação da parte contrária e a citação dos sócios para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem e requererem as provas que entenderem cabíveis.

SAO PAULO, 3 de Outubro de 2019

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

Av. das Nações Unidas, 22939, Vila Almeida, SÃO PAULO - SP - CEP: 04795-100

Destinatário:

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

null

Processo: **1000683-05.2019.5.02.0703**

Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

Intimação

Fica o(a) exequente intimado da decisão anterior.

São Paulo, 3 de Outubro de 2019.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

AVENIDA GUIDO CALOI , 1000, 2 andar - bloco 3, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP - CEP: 05802-140

PROCESSO: 1000683-05.2019.5.02.0703

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

MANDADO DE PESQUISAS - SÓCIOS

[Mandado Oficial Vara 0703]

Autor: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO, CPF: 031.116.708-05 **(para uso nas pesquisas)**

Réu:Nome fantasia: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

Nome fantasia: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

Nome fantasia: N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

Endereço: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

Nome: ANTONINO DA SILVA PINTO

Endereço: JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO. 101 BL. A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

Nome: ANA MARIA SILVA

Endereço: DO CAMPO LIMPO, 5655, APTO. 131 B, CAMPO LIMPO, SAO PAULO - SP - CEP: 05787-000

Nome: NEUSA SILVA PINTO

Endereço: JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO. 101 BL. A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

EXECUTADOS: ANTONINO DA SILVA PINTO, CPF: 286.121.408-20, ANA MARIA SILVA, CPF: 762.508.308-04, NEUSA SILVA PINTO, CPF: 700.509.298-87

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 21.246,74.

ATUALIZAÇÃO: 01/11/2019.



Para o pagamento do valor acima informado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, o JUIZ DO TRABALHO DA 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (BACENJUD, ARISP, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado, observadas as disposições específicas do juízo dispostas adiante.
- 2) **Localizados bens livres nas pesquisas, caso existente CEP de sua atribuição e não cumprida a meta mensal de diligências físicas**, dirija-se ao endereço do executado para efetivar a constrição; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado. Nesse caso:

- Realize o arresto e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
- Faça constar no Auto de Penhora/Arresto e Avaliação: **a)** número da matrícula imobiliária no CRI correspondente, nomes dos credores hipotecário/fiduciário; **b)** número do código RENAVAL; nome da instituição da alienação fiduciária; **c)** juntada de cópias da matrícula imobiliária e/ou do certificado de registro e licenciamento do veículo; **d)** e em todo e qualquer auto, o valor da execução con stante no mandado.
- Intime o executado do arresto e proceda à nomeação de depositário.
- **Se localizado o destinatário, intime-o, ainda, da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ)** da executada, com fundamento nos artigos 878 da CLT, 133 e seguintes do NCPC e artigo 6º da IN nº 39 /2016 do C. TST, para responderem com seu patrimônio pessoal, conforme artigos 790, II e VII do NCPC e 28 do CDC.

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

O processo e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave (s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Decisão	Notificação	19090609045537300 000150979245
Controle de prazo recursalMinutar decisão - ARminutaEmElaboracao	Decisão	19090508232195000 000150825316
certidão ri	Documento Diverso	19090417295441400 000150787371
certidão ri	Documento Diverso	19090417294149100 000150787341
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	19090417290773900 000150787232
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	19090417285439300 000150787184
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	19090417284007000 000150787119
Prova Emprestada	Prova Emprestada	19090417254590100 000150786208
Prova Emprestada	Prova Emprestada	19090417253450200 000150786146
Prova Emprestada	Prova Emprestada	19090417254774800 000150786219
Prova Emprestada	Prova Emprestada	19090417255441600 000150786258
Prova Emprestada	Prova Emprestada	19090417252379800 000150786077
		19090417250803500



certidão jucesp	Documento Diverso	000150785987
certidão jucesp	Documento Diverso	19090417245823800 000150785930
certidão jucesp	Documento Diverso	19090417244308700 000150785860
certidão jucesp	Documento Diverso	19090417245130100 000150785901
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	19090417221765100 000150785213
Sentença	Notificação	19082214355192900 000149271297
Sentença	Sentença	19082211474149700 000149241822
Balanço NS	Documento Diverso	19082011301788400 000148912261
Balanço Elo	Documento Diverso	19082011295529200 000148912157
Balanço Workman	Documento Diverso	19082011294498400 000148912113
Manifestação	Manifestação	19082011262682700 000148911307
Bacen nova ordem negativo	Documento Diverso	19081317092451500 000148196289
Bacen nova ordem negativo	Certidão	19081317082149900 000148196214
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19080210583515200 000147009339
petição - juntada	Manifestação	19080210580049300 000147009273
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19073010594635800 000146545613
Juntada de Petição	Manifestação	19073010515359800 000146543749
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	19072919544427300 000146505130
Decisão	Notificação	19072415413813500 000145979949
Decisão	Decisão	19072411591755000 000145930950
pedido de penhora online	Manifestação	19072216591540900 000145674419
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	19071915595874800 000145483805
réplica e razões finais	Manifestação	19071517564812000 000144926811
Sentença	Notificação	19071515395487200 000144885000
Sentença	Sentença	19071512171955000 000144830357
Holerites anos 2015 2016 2017	Documento Diverso	19071020183012400 000144471995
		19071020163213300



Juntada de Holerites 2015 2016 2017	Manifestação	000144471933
Contrato Social	Contrato Social	19071017260755600 000144444871
Contrato Social	Contrato Social	19071017254978700 000144444793
Contrato Social	Contrato Social	19071017254447100 000144444763
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19071017253153000 000144444701
01 - Holerite.pdf	Documento Diverso	19071017252206300 000144444661
Petição juntada.pdf	Manifestação	19071017240035300 000144444350
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19070412305803500 000144012938
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19070409083708100 000143977957
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	19070409075183000 000143977903
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19070320301922900 000143963063
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19070320303896000 000143963077
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19070320302717700 000143963070
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19070320294943500 000143963040
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	19070320293229300 000143963026
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	19070320294073100 000143963032
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19070320295941900 000143963047
Ficha do empregado	Documento Diverso	19070320292519200 000143963020
Contestação	Contestação	19070320275336500 000143962970
Procuração NS PINTO	Procuração	19070320255249800 000143962864
Procuração Workman	Procuração	19070320253961800 000143962853
Procuração ELO	Procuração	19070320253032600 000143962841
Habilitação	Solicitação de Habilitação	19070320221039500 000143962733
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	19061010151030100 000141481363
Juntada de Extrato Analítico	Manifestação	19061010114765300 000141480886
Rastreamento Correios not. anteriores	Certidão	19060416381229800 000140973062
		19060311413491600



Notificação	Notificação	000140740386
Notificação	Notificação	19060311413029500 000140740372
Notificação	Notificação	19060311412683600 000140740360
breve relato	Documento Diverso	19053117203955900 000140656476
breve relato	Documento Diverso	19053117205591900 000140656553
breve relato	Documento Diverso	19053117204784100 000140656523
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	19053117203321700 000140656450
Extrato Bancário	Extrato Bancário	19053117201764400 000140656382
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19053117201218600 000140656355
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	19053117200812900 000140656339
Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	19053117211698100 000140656630
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	19053117195986500 000140656299
Procuração	Procuração	19053117195496000 000140656282
Petição Inicial	Petição Inicial	19053117184925400 000140656006

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 4 de Outubro de 2019.

Eu, SILVIA MARI OKUYAMA, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA,
NEUSA SILVA PINTO

ID do mandado: df299e5
Destinatário: ANTONINO DA SILVA PINTO.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, no cumprimento do mandado de penhora supra, realizei os convênios firmados nos termos do Prov. GP/CR 07/2015 em face de ANTONINO DA SILVA PINTO, CPF: 286.121.408-20, ANA MARIA SILVA, CPF: 762.508.308-04, NEUSA SILVA PINTO, CPF: 700.509.298-87, conforme segue:

- **Bacenjud = Positiva/Parcial**, Protocolos 20190011718360 e 20190011904076, sendo que foram bloqueadas as quantias de **R\$ 1.092,60** (16/10/19 - Bradesco) e **R\$ 91,61** (17/10/19 - CEF), da ré ANA MARIA SILVA e **R\$ 352,39** (21/10/19 - Itaú), do réu ANTONINO DA SILVA PINTO, valores esses já transferidos para a conta judicial, documentos em anexo.

- **Renajud = Negativa.**

- **Arisp = Positiva**, protocolos SPH19110003726/32D. Foram apontados 09 imóveis em nome dos réus:

- 1) Matrícula 168191 - Oficial de Registro de Imóveis da Praia Grande/SP;
- 2) Matrícula 133703 - Oficial de Registro de Imóveis da Praia Grande/SP;
- 3) Matrícula 96537 - Oficial de Registro de Imóveis da Praia Grande/SP;
- 4) Matrícula 168195 - Oficial de Registro de Imóveis da Praia Grande/SP;
- 5) Matrícula 17157 - Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra/SP;
- 6) Matrícula 121895 - 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP;
- 7) Matrícula 135330 - 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP;



8) Matrícula 68818 - 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP;


9) Matrícula 345578 - 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa.


, 20 de Janeiro de 2020

FERNANDO VIEGAS FERNANDES
Oficial de Justiça Avaliador Federal



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.F156671
		Sua sessão expira em: 9min58s segunda-feira, 20/01/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190011904076
Número do Processo:	1000683-05.2019.5.02.0703
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	30029 - 3ª Vara de Trabalho da Zona Sul de São Paulo
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Otavio Augusto Machado de Oliveira (Protocolizado por Fernando Viegas Fernandes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	286.121.408-20 - ANTONINO DA SILVA PINTO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 352,39] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITÁU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/10/2019 17:32	Bloq. Valor	Otavio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 352,39	352,39	21/10/2019 20:29
20/01/2020 20:13:32	Transf. Valor ID:072020000000501340 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo cred. jud: Geral	Otavio Augusto Machado de Oliveira (Protocolizado por Fernando Viegas Fernandes)	352,39	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/10/2019 17:32	Bloq. Valor	Otavio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/10/2019 21:28
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	700.509.298-87 - NEUSA SILVA PINTO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
Respostas	
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas	

h:  2.cbc.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarR... 20/01/2020

Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:00 - e7bd03d
 https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020234461700000165099352
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. e7bd03d - Pág. 1
 Número do documento: 20012020234461700000165099352

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/10/2019 17:32	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/10/2019 21:28
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/10/2019 17:32	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19/10/2019 09:07
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/10/2019 17:32	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21/10/2019 20:29
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	762.508.308-04 - ANA MARIA SILVA					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/10/2019 17:32	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/10/2019 21:28
Não Respostas(exibir ocultar)						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

h:  2.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarR... 20/01/2020


Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:00 - e7bd03d

https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020234461700000165099352

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. e7bd03d - Pág. 2

Número do documento: 20012020234461700000165099352

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBG.F156671
		Sua sessão expira em: 9min58s segunda-feira, 20/01/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190011718360
Número do Processo:	1000683-05.2019.5.02.0703
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	30029 - 3ª Vara de Trabalho da Zona Sul de São Paulo
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Otavio Augusto Machado de Oliveira (Protocolizado por Fernando Viegas Fernandes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	286.121.408-20 - ANTONINO DA SILVA PINTO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2019 12:08	Bloq. Valor	Otavio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16/10/2019 20:10
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2019 12:08	Bloq. Valor	Otavio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17/10/2019 20:36
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	700.509.298-87 - NEUSA SILVA PINTO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2019 12:08	Bloq. Valor	Otavio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16/10/2019 20:10

h:  2.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarR... 20/01/2020

Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:01 - b0e86c4
 https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020240431900000165099368
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. b0e86c4 - Pág. 1
 Número do documento: 20012020240431900000165099368

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2019 12:08	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17/10/2019 07:48
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2019 12:08	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17/10/2019 20:36
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2019 12:08	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários. 1.092,60	1.092,60	16/10/2019 20:10
20/01/2020 20:11:54	Transf. Valor ID:07202000000501325 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo cred. jud: Geral	Otávio Augusto Machado de Oliveira (Protocolizado por Fernando Viegas Fernandes)	1.092,60	Não enviada	-	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2019 12:08	Bloq. Valor	Otávio Augusto Machado de Oliveira	21.246,74	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 91,61	91,61	17/10/2019 02:37
20/01/2020 20:11:54	Transf. Valor ID:07202000000501333 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 5905 Tipo cred. jud: Geral	Otávio Augusto Machado de Oliveira (Protocolizado por Fernando Viegas Fernandes)	91,61	Não enviada	-	-

h:  2.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarR... 20/01/2020

Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:01 - b0e86c4

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020240431900000165099368>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. b0e86c4 - Pág. 2

Número do documento: 20012020240431900000165099368

Não Respostas
Não há não-resposta para este réu/executado

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido do(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

Fls.: 316

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
345.578


ficha
01

São Paulo, 24 de maio de 2007.

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 131, localizado no 13º andar do BLOCO 02 - EDIFÍCIO SAFIRA, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CERRO AZUL, situado na Estrada de Campo Limpo, nº 5.655, no Bairro Vargem Grande, 29º Subdistrito - Santo Amaro, contendo a área útil de 50,16m², a área comum de 12,56m², inclusive a correspondente a uma vaga em local indeterminado para a guarda de um automóvel de passeio, e 62,72m² de área total construída, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8334% no terreno. Referido Edifício foi submetido ao regime de Condomínio conforme registro nº 254, feito na matrícula nº 22.982, deste Serviço Registral.- **CONTRIBUINTE:-** 169.269.0312-2.


PROPRIETÁRIOS:- NEUSA SILVA, RG nº 6.951.661 e CPF/MF nº 700.509.298-87, industrial, brasileira, solteira, maior, domiciliada nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR:- Registro nº 157, feito em 30 de julho de 1982, na matrícula nº 22.982, deste Serviço Registral.-



VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.1/345.578:- Por escritura de 27 de abril de 2007, do 1º Tabelião de Notas de Taboão da Serra, deste Estado, livro 689, página 273, e de conformidade com a certidão de casamento expedida em 26/04/2007, pelo Oficial do Registro Civil de Taboão da Serra, deste Estado, extraída do registro nº 16274, feito à fl.028 do livro B-0094, procede-se a presente para constar que **NEUSA SILVA** contraiu matrimônio em 19/09/1986, com **ANTONINO DA SILVA PINTO**, sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com o artigo 258, parágrafo único, inciso I do código Civil Brasileiro, passando a contraente a assinar-se **NEUSA SILVA PINTO**.-
Data da matrícula.-



VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.2/345.578:- Por escritura de 27 de abril de 2007, do 1º Tabelião de Notas de Taboão da Serra, deste Estado, livro 689, página 273, **NEUSA SILVA PINTO**, RG nº

- Continua no verso -



345578 06/11/2019 15:34:41 2/2

matrícula

345.578

ficha

01

verso

6.951.661-SSP/SP e CPF/MF nº 700.509.298-87, assistida por seu marido **ANTONINO DA SILVA PINTO**, RG nº 2.871.796-X-SSP/SP e CPF/MF nº 286.121.408-20, com quem é casada sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, de acordo com o artigo 258, parágrafo único, inciso I do código Civil Brasileiro, brasileiros, industriários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, Jd, das Palmas, vendeu o imóvel a **ANA MARIA SILVA**, RG nº 5.548.781-6-SSP/SP e CPF/MF nº 762.508.308-04, brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, na Estrada do Campo Limpo, nº 5655, apto 131, pelo preço de R\$46.229,40.- Base de Cálculo/ITBI - R\$46.229,40. Consta do título que será emitida pelo Tabelião a Declaração Sobre Operação Imobiliária - DOI.
Data da matrícula.-



VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Certifica nada mais constar com relação ao imóvel da matrícula nº 345578, constituindo o Registro número 2, o último ato praticado na mesma.
O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 5 de Novembro de 2019. (Renato Coelho) Escrevente Autorizado.
Selo digital: 1111793C3000000000297219X

Rua Nelson Gama de Oliveira, 365 - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP 05734-150 Tel. (11) 3779-0000



PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, C E R T I F I C A, a pedido do(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

Fls.: 318

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
68.818

ficha
1

São Paulo, 30 de outubro de 1979.

IMÓVEL:- TERRENO de forma triangular, situado na Rua Domingos Vieira de Matos, antiga rua Um, e outrora Existente ou sem denominação, no Jardim das Palmeas, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito Santo Amaro, com a área de 1.190 m², medindo 18,90 m de frente em curva e 47,50 m em reta; por 60 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno; e nos fundos mede 27 m, confrontando do lado esquerdo com Lauro Salatino e nos fundos por um córrego, confrontando com Analia Branco de Miranda. Contribuinte:- 171-231-0016-5.

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO SALATINO (RG. 138.756 e CIC.500.882.468-68) Italiano, viuvo, proprietário; LAURO SALATINO (RG. 5.399.252),摩托ista, e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO (filha de João Roque Guido e Antonia da Silva Guido), do lar, bras, CIC. em comum número 366.369.168-34, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO (RG. 5.671.150), torneiro e s/mulher SUELI HELENA SALATINO (RG. 9.734.639), do lar, bras, CIC. em comum 427.137.818-68, todos dom. n/ Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 249.828 d/ Registro.-

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/68.818:- Por escritura de 22-03-73, do Cartório de Notas de Embu-Guaçu, d/ Estado, (Liv. 38 fls. 25), reti-ratificada por outra de 22-10-79, do Cartório de Notas de Taboão da Serra d/ Estado, (Liv.147 fls. 56), FRANCISCO SALATINO, viuvo, VENDEU o imóvel a JOSÉ SEVERINO MARQUES FILHO (RG. 1.345.412 e CIC. 019.088.208-68), bras, mecânico, casado com ODETE DOMINGUES MARQUES, dom. em Taboão da Serra, n/ Estado, pelo valor de R\$ 25.000,00 com a anuência dos co-proprietários LAURO SALATINO e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO e s/mulher SUELI HELENA SALATINO, já qualificados.
Data da matrícula.-

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.2/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298) e do Decreto expedido sob nº 17.766 em 28 de dezembro de 1.981 pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que a Rua Domingos Vieira de Matos denomina-se atualmente RUA JOSÉ MARIA PINTO ZILLI.
Data: 14 de novembro de 1.984.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.3/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298), JOSÉ SEVERINO MARQUES FILHO, RG nº 1.345.412 e sua mulher ODETE DOMINGUES MARQUES, RG nº 987.443, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF

- continua no verso -



matrícula

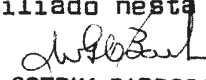
68.818

ficha

01

verso

nº 019.088.208-68 e domiciliados em Taboão da Serra, neste Estado, VENDERAM o imóvel a ANTONINO DA SILVA PINTO, RG nº 2.871.796 e CPF número 286.121.408-20, português, industrial, viúvo e domiciliado nesta Capital, pelo valor de R\$7.200.000.-
Data: 14 de novembro de 1.984.


MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.4/68.818: **PENHORA** (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)
Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-19.1999) da ação de execução civil, movida por JOEL DA SILVA MAIA, CPF/MF nº 117.763.578-09, em face de ANTONINO DA SILVA PINTO, CPF/MF nº 286.121.408-20, e NEUSA PINTO SILVA, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o imóvel foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,67, juntamente com outros, tendo sido nomeado depositário o executado ANTONINO DA SILVA PINTO. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: -24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ELDER HAGA:16754715847
Hash: 7618DFAEDEC1939024E0424952C02795
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

— FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA —



68818

2

Certifica nada mais constar com relação ao imóvel da matrícula nº 68818, constituindo a Averbação número 4, o último ato praticado na mesma..

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 5 de Novembro de 2019. (Renato Coelho) Escrevente Autorizado.

Selo digital: 1111793C3000000000296919K

Rua Nelson Gama de Oliveira, 365 - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP 05734-150 Tel. (11) 3779-0000



V

Mod. 14



Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:01 - 31fc797
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020243424600000165099414>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20012020243424600000165099414

ID. 31fc797 - Pág. 3

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido do(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

Fls.: 321

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
de São Paulo

matrícula
135.330

ficha
1

São Paulo, 13 de abril de 1983

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 102, localizado no 1º andar do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMAS, Bloco A, situado à Rua Domingos Vieira de Matos nº 119, 2º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 54,502 m², a área comum de 21,582 m², inclusive a correspondente a uma vaga no estacionamento, perfazendo a área total de 76,084 m², cabendo-lhe a fração ideal de 1,218 % no terreno e demais coisas comuns e a quota de participação de 1,218 % nas despesas de condomínio. Referido edifício faz parte do Condomínio registrado sob a nº 8 na matrícula nº 25.013 deste Registro. Contribuinte 171-007-0096-4..

PROPRIETÁRIA:- MARQUES GODOI CONSTRUTORES E EMPREITEIROS LTDA, com sede nesta Capital, CGC. 48.868.830/0001-61.

REGISTRO ANTERIOR:- R.3/M.25.013 - deste Registro.-

Osvaldo Marchetti
OSVALDO MARCHETTI, Oficial Substituto

R.1/135.330 :- Por instrumento particular de 21 de março de 1983, com força de escritura pública, o imóvel foi VENDIDO na proporção de 62,71% a JOSÉ CLÁUDIO FARIA JUNIOR, RG 14.009.624 e CIC nº 046.235.878-00, do comércio e na proporção de 37,29% a MARIA VERONICA ABREU, RG 14.944.278 e CIC 097.682.388-87, datilógrafa, ambos brasileiros, solteiros, maiores por emancipação legal e domiciliados nesta Capital, pelo valor de R\$ 6.250.000,00.
Data da matrícula.

Osvaldo Marchetti
OSVALDO MARCHETTI, Oficial Substituto

R.2/135.330 :- Por instrumento particular de 21 de março de 1983, com força de escritura pública, o imóvel foi HIPOTECADO a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CGC. nº 00.360.305, com filial nesta Capital, para garantia da dívida de 1.932,37212 UPs, correspondentes na data do título a R\$ 5.625.000,00, com juros e taxa nominal de 9,4 % ao ano, e efetiva de 9,81574% ao ano, pagáveis por meio de 240 prestações mensais, Valor da avaliação: R\$ 7.536.074,07.
Data da matrícula.-

Osvaldo Marchetti
OSVALDO MARCHETTI, Oficial Substituto

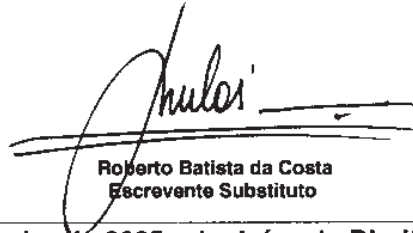
- Continua no verso -



matrícula
135.330ficha
01 verso

Av.3/135.330: Pela carta de sentença de 16 de junho de 2005, do Juízo de Direito da 3ª Vara e respectivo Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional Santo Amaro, desta Capital, extraída do processo nº 002.04.029970-0, e de conformidade com a certidão expedida em 31 de maio de 2004, pelo Cartório de Registro Civil do 30º Subdistrito Ibirapuera desta Capital, extraída do registro nº 00010659 feito as folhas 0129 do livro B00037, procede-se a presente para constar que **JOSÉ CLAUDIO FARIA JUNIOR** e **MARIA VERONICA ABREU** contraíram matrimônio em 3/12/1.983, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar **MARIA VERONICA ABREU FARIA**.

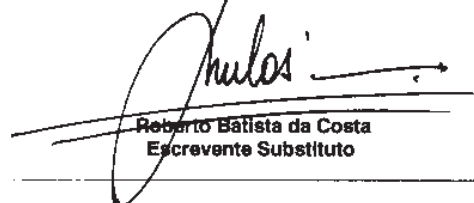
Data:- 05 de outubro de 2006.



Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

R.4/135.330:- Da carta de sentença de 16 de junho de 2005, do Juízo de Direito da 3ª Vara e respectivo Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 002.04.029970-0) de divórcio consensual requerido por **MARIA VERONICA ABREU FARIA**, que voltou a assinar o nome de solteira, ou seja **MARIA VERONICA ABREU**, RG. nº 14.944.278, CPF. nº 097.682.388-87, brasileira, maior, gerente de restaurante, domiciliada na Rua Guarapanes, nº 1902, Brooklin, e **JOSÉ CLAUDIO FARIA JUNIOR**, RG. nº 14.009.624, CPF. nº 046.235.878-00, brasileiro, auxiliar de vendas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Serra do Aguirre, nº 41, Santo Amaro, verifica-se que, conforme acordo homologado por sentença de 04 de junho de 2004, transitada em julgado, o imóvel ficou pertencendo exclusivamente a **MARIA VERONICA ABREU**, já qualificada, pelo valor estimativo de R\$ 360,00.

Data:- 05 de outubro de 2006.



Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

Av.5/135.330:- Por instrumento particular de 21 de maio de 2003, procede-se o cancelamento do 2 de hipoteca, por autorização da credora **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**.

Data:- 11 de fevereiro de 2008.



VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

- Continua na ficha 02 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulo

matrícula

135.330

ficha

02

Continuação

Av.6/135.330:- Por escritura de 06 de agosto de 2008, do 1º Tabelião de Notas de Taboão da Serra, deste Estado, livro nº 732 – página 265, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 17.776/81, e a certidão de dados cadastrais do imóvel emitida em 25/08/2008, pela Prefeitura do Município de São Paulo, procede-se a presente para constar que: a) a Rua Domingos Vieira de Matos denomina-se atualmente Rua José Maria Pinto Zilli; e b) o imóvel desta matrícula é lançado atualmente pelo contribuinte 171.298.0074-6.-

Data:- 26 de agosto de 2008.



VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.7/135.330:- Por escritura de 06 de agosto de 2008, do 1º Tabelião de Notas de Taboão da Serra, deste Estado, livro nº 732 – página 265, MARIA VERONICA ABREU, RG nº 14.944.278–SSP-SP, CPF/MF nº 097.682.388-87, brasileira, divorciada, comerciária, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Emílio de Souza Docca, nº 834, Vila Santa Catarina, vendeu o imóvel a ANTÔNIO DA SILVA PINTO, RG nº 2.871.796-X–SSP-SP, CPF/MF nº 286.121.408-20, português, e sua mulher NEUSA SILVA PINTO, RG nº 6.951.661-3–SSP-SP, CPF/MF nº 700.509.298-87, brasileira, ambos comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, aptº 101-A, Jardim das Palmas, pelo preço de R\$54.000,00. Consta do título que será emitida pelo tabelião a Declaração Sobre Operação Imobiliária - DOI.

Data:- 26 de agosto de 2008.



VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Av.8/135.330: RETIFICAÇÃO

Com fundamento no artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, e à vista do título que deu origem ao registro nº 7, é feita a presente averbação a fim de constar que o nome correto do coproprietário é ANTONINO DA SILVA PINTO; e não como constou.

Data:- 24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

ELDER HAGA:16754715847

Hash: 6C3DCC50D1A06DD9729601B382B85AFE

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

- Continua no verso -



matrícula

135.330

ficha

02

verso

Av.9/135.330: **PENHORA** (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)

Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-19.1999) da ação de execução civil, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09, **em face** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA SILVA PINTO** ou **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o **imóvel foi penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,67, **juntamente com outros**, tendo sido nomeado depositário o executado **ANTONINO DA SILVA PINTO**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data:-24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

ELDER HAGA:16754715847

Hash: 6C3DCC50D1A06DD9729601B382B85AFE

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ”

“ VIDE COTA NO VERSO ”



135330

4

Certifica nada mais constar com relação ao imóvel da matrícula nº 135330, constituindo o Registro número 9, o último ato praticado na mesma..

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 5 de Novembro de 2019. (Renato Coelho) Escrevente Autorizado.

Selo digital: 1111793C3000000000297119Z

Rua Nelson Gama de Oliveira, 365 - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP 05734-150 Tel. (11) 3779-0000



V

Mod. 14



Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:01 - 75de816
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020245023900000165099427>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20012020245023900000165099427

ID. 75de816 - Pág. 5

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, C E R T I F I C A, a pedido do(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

Fls.: 326

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

121.895

ficha

01

São Paulo, 12 de agosto de 1982.

IMÓVEL:- TERRENO situado a Estrada dos Miranda, no Bairro Taboão ou Pirajussara, no 29º Subdistrito-Santo Amaro, com a área de 1.220m², medindo 21m de frente, 61m no lado direito de quem sai do terreno, onde confina com Angelo Rinaldi, 54,75m no lado esquerdo onde confina com Osamu Misushima, e 22m na linha dos fundos, onde por um córrego divide com propriedade de Sylvio de Campos ou sucessores. -----
Contribuinte:- 171.007.0094-8.

PROPRIETÁRIOS:- HIDEO KADOTA, e sua mulher, KIKUO KADOTA, japoneses, proprietários, domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 120.343, deste Registro.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/121.895:- Por escritura de 07 de junho de 1966, do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado, livro 19, fls 105, o imóvel foi **VENDIDO** a ITTA UMEZAWA, (RG. 2.616.919), japonês, casado, agricultor, domiciliado nesta Capital, pelo valor de Cr\$ 470.000,00.
Data da matrícula.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.2/121.895: Por escritura de 26 de agosto de 1.986, do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 289 - fls. 118) e conforme certidão de casamento expedida em 29 de maio de 1.973 pelo Cartório do Registro Civil do 39º Subdistrito - Vila Madalena, verifica-se que o adquirente pelo R.1 desta matrícula, é casado com MASAE UMEZAWA, cujo casamento realizou-se em 27 de fevereiro de 1.961.
Data: 26 de setembro de 1.986.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av. 3/121.895: Por escritura de 26 de agosto de 1.986, do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 289 - fls. 118) e conforme recibo de 1.986 expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que no terreno situado a Estrada dos Miranda, foi **construído** um prédio que recebeu o nº 65, com 118m² de área construída, para o qual foi expedida a CND nº 514.749, em 12 de junho de 1986 pelo IAPAS.
Data: 26 de setembro de 1.986.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.4/121.895: Por escritura de 26 de agosto de 1.986, do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 289 - fls. 118), ITTA UMEZAWA (RG nº 2.616.919-DOPS/SP e CIE nº 676.819.568-91), do comer -

- continua no verso -



matrícula

121.895

ficha

01
verso

cio e sua mulher MASAE UMEZAWA (RG 2.715.422-DOPS/SP e CIC sob número 063.710.928-71), do lar, japoneses, residentes e domiciliados nesta Capital a Rua Dr. Joaquim Onofre de Araujo nº 32 - Parque Esmeralda, - bairro de Campo Limpo, VENDERAM o imóvel a ANTONINO DA SILVA PINTO - (RG nº 2.871.796-DOPS/SP e CIC nº 286.121.408-20), português, viúvo, industrial e a NEUSA SILVA (RG nº 6.951.661 e CIC 700.509.298-87), brasileira, solteira, maior, industrial, residentes e domiciliados nesta Capital a Rua Jose Maria Pinto Zilli nº 119 apto. nº 101-A, pelo valor de Cz\$70.000,00.

Data: 26 de setembro de 1.986.


MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.5/121.895: PENHORA (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)

Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-19.1999) da ação de execução civil, movida por JOEL DA SILVA MAIA, CPF/MF nº 117.763.578-09, em face de ANTONINO DA SILVA PINTO, CPF/MF nº 286.121.408-20, e NEUSA SILVA ou NEUSA PINTO SILVA, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o imóvel foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,67, juntamente com outros, tendo sido nomeado depositário o executado ANTONINO DA SILVA PINTO. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: -24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

ELDER HAGA:16754715847

Hash: A3ADD8D7CE450153AA1055770B30F6A2

(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

— FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA —

— VIDE COTA NO VERSO —



121895

2

Certifica nada mais constar com relação ao imóvel da matrícula nº 121895, constituindo a Averbação número 5, o último ato praticado na mesma..

O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 5 de Novembro de 2019. (Renato Coelho) Escrevente Autorizado.

Selo digital: 1111793C30000000002970191

Rua Nelson Gama de Oliveira, 365 - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP 05734-150 Tel. (11) 3779-0000



V

Mod. 14





237324 05 de novembro de 2019 11:27:40 1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO


Itap. da Serra, 27 de setembro de 1979

matrícula
17.157ficha
1

IMÓVEL: Um terreno situado à Estrada de Rodagem Br-2, atual Estrada de Rodagem Br-116, no bairro do Chiqueiro, zona rural distrito de São Lourenço da Serra, município e Comarca de Itapacerica da Serra, com a área de 21,36 hectares, ou sejam 213.600,00m², fazendo frente para a Estrada de Rodagem Br-2 - atual Estrada de Rodagem Br-116, entre os quilômetros 46/47 - trecho São Paulo-Curitiba, no lado esquerdo de quem vai de São Paulo, numa extensão de 980,00 metros, cujas divisas principiam numa cerca de arame farpado, sobe beirando a Estrada (antiga São Lourenço), dobra a direita até uma valeta, dobra à direita até encontrar um olho d'água, desce pela água até encontrar outra água, sobe por esta até encontrar um valo, continuando pelo valo até encontrar uma árvore de leiteiro, segue direito até encontrar uma árvore seca, quebra à esquerda acompanhando uma cerca de arame farpado, seguindo por esta até a beira da estrada, onde se iniciou a divisa, e confrontando respectivamente com Hipólito Tibagy Pereira Branco, José Calais, João Vaz Domingues e a referida Estrada de Rodagem Br-2, atual Estrada de Rodagem Br-116 - CADASTRO Nº 638.- 161.004.634 -

PROPRIETARIOS: Alfredo Nardella e sua mulher Miguela Maria Cuccino Nardella, RG 1.156.092-SP e 1.154.173-SP, e CIC 000.471.558/68, casados sob o regime de comunhão de bens, brasileiros proprietários, domiciliados e residentes na Capital, à Rua -- Padre Chico, 199 - Vila Pompeia -

REG.ANTERIOR: Transcrição nº 122.227 da 11ª Circ. da Capital.

O OFICIAL  WALDEMAR FINI

R. 1/17.157 em 27 de setembro de 1.979

TÍTULO: Venda e Compra

Pela escritura de 9 de julho de 1.979 do 22º Escrivão de São -- (continua no verso)

Esse documento foi assinado digitalmente por VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI:98129066815 - 05/11/2019 11:37 PROTOCOLO:SPH19110003730D

Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:02 - aaf9b5a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020251865400000165099454>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20012020251865400000165099454



237324 05 de novembro de 2019 11:27:40 2

matricula ficha

Paulo, Livro 1771, fls.57, o imóvel retro matriculado, foi vendido para "O OBJETIVO" CENTRO IMOBILIARIO S/C LTDA, com sede na Capital, à Rua Dr. Zuquim, 230 ~~Santa~~ CGC 48.227 284/0001-80, pelo valor de R\$6.000.000,00. ~~Fu~~ *Fernando* BSCR. autorizado registrei.-CART:R\$3.000,00-EST:R\$600,00-SERV:R\$450,00 TOTAL:R\$4.050,00- Guia 2248 - Rec.7098-A

R.2/17.157 em 17 de abril de 1.991

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 3 de maio de 1.988 do Cartório de notas do 3º Subdistrito Capela do Socorro, Capital, Livro 153, fls. 69, O OBJETIVO CENTRO IMOBILIARIO S/C LTDA, vendeu o imóvel para ANTONINO DA SILVA PINTO, português, e sua mulher NEUSA SILVA PINTO, brasileira, RG 2.871.796-SP e 6.951.661-SP, e CTD 286.121.408/20, e 700.509.298/87, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, Industriais, domiciliados e residentes na Capital, à Rua José Maria Pinto, 2111 28, Jd. das Palmas, pelo valor de R\$6.000.000,00.-Eu *Fernando* Antonio Carlos Modena, escr, autorizado registrei.- Emplumentos do Oficial R\$30.739,00 - Guia 72/91 - Rec.148.072 - V.V.G 1.826.187,02.-

R.03/17.157 em 22 de fevereiro de 2000 -PENHORA

Conforme mandado expedido pelo 3º Ofício Judicial local, em 15 de outubro de 1999, aditado em 11 de fevereiro de 2000, -- extraído dos autos da ação de procedimento ordinário (fase de execução), (processo nº 643/97), que LUBOMIR VERTER MITZAKOFF e MARIA CRISTINA DE AZEVEDO MITZAKOFF, brasileiros, administrador de empresas e sociólogos, RG nºs: 2.769.520-sp. e 2.976 529-sp. e CPF. nºs 111.164.398-91 e 067.527.488-53, casados - sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.51

(VIDE FICHA 02)

Esse documento foi assinado digitalmente por VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI:98129066815 - 05/11/2019 11:37 PROTOCOLO:SPH19110003730D

Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:02 - aaf9b5a

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020251865400000165099454>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

Número do documento: 20012020251865400000165099454



237324 05 de novembro de 2019 11:27:40 3

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

matrícula ficha

- REGISTRO DE IMÓVEIS -
 ITAPEERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO
 Imap. da Serra, 22 de fevereiro de 2000

5/77, domiciliados na Rua Nicolau Barreto, nº 775, Vila Cordeliro, Morumbi, São Paulo, movem contra ANTONINO DA SILVA PINTO, objetivando a cobrança da importância de R\$.84.018,43, o imóvel retro matriculado, foi penhorado, tendo sido nomeado depositário, Antonino da Silva Pinto. -Eu, *[assinatura]* Marco Antonio de Moraes, escrevente registrei. - Emolumentos do oficial R\$.---78,56 - Guia 37/2000 - Protocolo nº 168.024. -

AV.04/17157 em 20 de outubro de 2016 -
 Fica CANCELADO o registro nº 03/17.157 retro, referente a penhora, nos termos do ofício expedido pela 3ª Vara local, em 06 de outubro de 2016, extrato dos autos da ação de procedimento comum - obrigações (processo nº 0003789-87.1997.8.26.0268- nº de ordem 643/97), tendo como exequente: Antonino da Silva Pinto e como executado: Lubomir Vertler Mitrakoff e outros, por decisão datada de 02 de setembro de 2016, pelo MM Juez de Direito da referida Vara, o Exmo.Sr. Dr. Lucas Pereira Moraes Garcia. Eu, *[assinatura]* Diomar da Cruz Santana, escrevente averbei. Valor base R\$.84.018,43 - Guia 200/2016 - protocolo nº 280.723 em 11 de outubro de 2016 -

2000 Itapas - 08/99

Registradores
 Central Registradores de Imóveis

www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI:98129066815 - 05/11/2019 11:37 PROTOCOLO:SPH19110003730D

Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:02 - aaf9b5a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020251865400000165099454>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20012020251865400000165099454



237324 05 de novembro de 2019 11:27:40 4

matrícula _____ ficha _____
verso _____

CERTIDÃO - Pedido: 237324	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FEI, que a presente certidão da matrícula n.º 17157, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei n.º 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Emolumentos 0,00 Estado 0,00 Sec. Fazenda 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 0,00 TOTAL 0,00
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 59, seção V, subseção I, Cap. XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	Valdecir Bernardo Castiglioni Oficial
Itapeverica da Serra, 05 de novembro de 2019	

Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra – SP

Observação:

Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis, - o distrito Jardim Jacira; - o município Embu-Guaçu e distrito Cipó Guaçu; o município São Lourenço da Serra; e, - o município Juguitiba e distrito dos Barnabés, desde 27 de dezembro de 1964 e integraram os municípios de: Taboão da Serra até 22/11/2009 e Embu das Artes até 30/11/2009.



SELO DIGITAL

1207413E30E00000195137199

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do n.º número do selo digital em: <https://selodigital.jisp.jus.br>

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por VALDECIR BERNARDO CASTIGLIONI:98129066815 - 05/11/2019 11:37 PROTOCOLO:SPH19110003730D

Assinado eletronicamente por: FERNANDO VIEGAS FERNANDES - 20/01/2020 20:27:02 - aaf9b5a
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012020251865400000165099454>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20012020251865400000165099454



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

168.195

FICHA

01

Em 14 de dezembro de 2.012.



IMÓVEL: Casa residencial, com a área construída de 56,15m², e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 03, da quadra "B", do loteamento denominado **VILA GUARAMÁ**, nesta cidade, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Joana Barbosa, por 20,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com parte remanescente do mesmo lote 03; pelo lado esquerdo com o lote 04, e nos fundos mede 5,00 metros, confrontando com parte do lote 03, encerrando a área de 100,00m².

CONTRIBUINTE: 2 03 40 002 003 0000-1.

PROPRIETÁRIOS: **PAULO PASTORE**, funcionário público aposentado, RG 1.414.387-SSP/SP, e sua mulher **LOURDES DOS SANTOS PASTORE**, do lar, RG 2.549.476-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF 039.534.598-72, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Santa Paula, 06.

REGISTRO ANTERIOR: R.05/28.441, de 12 de maio de 1.982, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



=====

AV.01/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 13 de abril de 1.993, no Sétimo Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 4979, página 98, apresentada a registro por certidão de 02 de maio de 2.012, e do aviso de lançamento de imposto-IPTU número 1089789, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula obedece o número 34 da Rua Joana Barbosa.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



=====

“ continua no verso “

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Confira Registradores de Imóveis



MATRÍCULA

168.195

FICHA

01

VERSO

AV.02/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.

Nos termos da escritura pública referida na AV.01 retro, e da cópia autenticada da certidão extraída do assento de óbito número 791, livro C-63, folhas 58, expedida aos 20 de abril de 1.990, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Quarto Subdistrito de Indianópolis, da Comarca de São Paulo-SP, é feita a presente averbação para consignar o falecimento do proprietário **PAULO PASTORE**, ocorrido aos 16 de abril de 1.990.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)


R.03/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.

Pela escritura pública referida na AV.01 retro, o **ESPÓLIO** de **PAULO PASTORE**, autorizado nos termos do alvará judicial mencionado no título, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **JOSÉ ROBERTO TADEU ALVES**, brasileiro, gerente de vendas, RG 4.752.798-SSP/SP, CPF/MF 447.621.608-06, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **RUTH RODRIGUES ALVES**, brasileira, do lar, RG 5.548.907-SSP/SP, CPF/MF 640.950.968-53, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Antonio Pedro Ceará, 18, Vila São Francisco, pelo valor de Cr\$60.000.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)


R.04/168.195 - Praia Grande, 20 de dezembro de 2.018.

Por escritura pública lavrada aos 05 de outubro de 2013, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 677, páginas 98/100, **JOSÉ ROBERTO TADEU ALVES** e sua mulher **RUTH RODRIGUES ALVES**, já qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **ANTONINO DA SILVA PINTO**, português,
-
" continua na ficha 02 "

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Regulatório de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

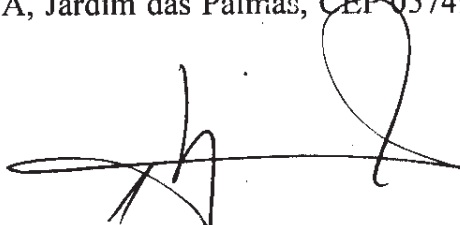
Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA
168.195FICHA
02

Em 20 de dezembro de 2.018.

comerciante, RG 2.871.796-SSP/SP, CPF/MF 286.121.408-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **NEUSA SILVA PINTO**, brasileira, do comércio, RG 6.951.661-SSP/SP, CPF/MF 700.509.298-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, apartamento 101-A, Jardim das Palmas, CEP 05749-300, pelo valor de R\$ 100.000,00.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 504060 de 11/12/2018



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

 **Registradores**
Câmara Reguladora do Brasil



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

96.537

FICHA

01

Em 03 de maio de 2.000. 

IMÓVEL: Casa situada na Avenida Presidente Kennedy, LE. 446, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 02, da quadra B, do Vila Guarama, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para a referida avenida, 6,00 metros em curva na confluência da referida Avenida com a Rua A, tendo da frente aos fundos, pelo lado direito de quem de dentro do imóvel olha para a Avenida Presidente Kennedy, 25,00 metros, confrontando com a Rua A, com a qual faz esquina, 30,00 metros também da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 01, tendo nos fundos a largura de 17,00 metros, confrontando com o lote 03, encerrando a área de 500,00m2.

CONTRIBUINTE: 2 03 40 002 002 0000-6

PROPRIETÁRIOS: MIGUEL COLUCCI, do comércio, RG 1.830.558-SSP/SP, CIC 449.368.938-20, e sua mulher ANA COLUCCI, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Tiradentes, 565, Alto da Bôa Vista.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/8.187, de 26 de agosto de 1.976, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

=====

AV.01/96.537 - Praia Grande, 03 de maio de 2.000.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 17 de março de 2.000, no Registro Civil e Tabelionato do Município de Monteiro Lobato, Comarca de São José dos Campos-SP, livro 101, pág. 105, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária ANA COLUCCI é portadora do RG 2.479.098-SSP/SP, e do CIC 041.495.858-65, conforme xerox autenticadas dos respectivos documentos apresentados.

A Esc. Autorizada:
(Suzana Maria Antunes Chagas)


"continua no verso"

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Colômbia Aguiar dos Santos



MATRÍCULA

96.537

FICHA

01

VERSO

R.02/96.537 - Praia Grande, 03 de maio de 2.000.

Pela escritura pública referida na Av.01, **MIGUEL COLUCCI**, e sua mulher **ANA COLUCCI**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ANTONINO DA SILVA PINTO**, RG 2.871.796-X-SSP/SP, CIC 286.121.408-20, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua José Maria Pinto Zilli, 119, apto 101-A, Jardim das Palmas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **NEUSA SILVA PINTO**, RG 6.951.661-3-SSP/SP, CIC 700.509.298-87, brasileiros, do comércio, pelo valor de R\$ 45.000,00.

A Esc. Autorizada:
(Suzana Maria Antunes Chagas)



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certificadas pelo Conselho Nacional de Justiça



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

133.703

FICHA

01

Em 26 de julho de 2.006. *AA*

IMÓVEL: Lote de terreno 05, da quadra B, do loteamento denominado **VILA GUARAMÁ**, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 34,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote 04, pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06, e 10,00 metros nos fundos, confrontando com o loteamento denominado Jardim Aero Club, anteriormente com quem de direito, encerrando a área de 340,00 m2.

CONTRIBUINTE: 2 03 40 002 005 0000-0.

PROPRIETÁRIOS: **ROBERTO ABADE**, brasileiro, solteiro, maior, polícia civil, RG 7.932.751-SSP-SP, CIC 807.862.198-15, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, na Rua Crisólita, 233, Jardim da Glória.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/5.485, de 13 de junho de 1.984, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial:

R.01/133.703 - Praia Grande, 26 de julho de 2.006.

Por escritura pública lavrada aos 14 de julho de 2.006, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.117, página 077, **ROBERTO ABADE**, já qualificado, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ZILDO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, RG 1.628.729-SSP-SP, CIC 026.169.718-87, e sua mulher, **MARIA CLAUDINETE DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, comerciante, RG 2642798-SSP-PE, CIC 407.733.704-63, casados sob o regime da separação obrigatória de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Honduras, 40, apartamento 21, pelo valor de R\$ 20.000,00. Eu, *Rosana Mariano de Campos* (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

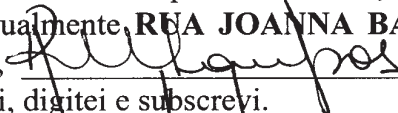
"continua no verso"

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registrada em 26/07/2006



MATRÍCULA
133.703FICHA
01
VERSO**AV.02/133.703 - Praia Grande, 26 de julho de 2.006.**

Nos termos do Decreto Municipal número 425, de 08 de agosto de 1.975, a **RUA A** denomina-se atualmente, **RUA JOANNA BARBOSA**. Ato isento de selos e emolumentos. Eu,  (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.03/133.703 - Praia Grande, 08 de junho de 2.011.

Por escritura pública lavrada aos 12 de maio de 2.011, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.444, página 165, **ZILDO SANTOS OLIVEIRA** e sua mulher **MARIA CLAUDINETE DE SOUZA OLIVEIRA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ANTONINO DA SILVA PINTO**, brasileiro, comerciante, RG 2.871.796-SSP/SP, CPF/MF 286.121.408-20, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua José Maria Pinto Zilli, 119, aptº 101-A, Jardim das Palmas, CEP 05749-300, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **NEUSA SILVA PINTO**, brasileira, comerciante, RG 6.951.661-3-SSP/SP, CPF/MF 700.509.298-87, pelo valor de R\$140.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br Registradores
Centro Regulatório de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

168.195

FICHA

01

Em 14 de dezembro de 2.012.

IMÓVEL: Casa residencial, com a área construída de 56,15m², e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 03, da quadra "B", do loteamento denominado **VILA GUARAMÁ**, nesta cidade, medindo 5,00 metros de frente para a Rua Joana Barbosa, por 20,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com parte remanescente do mesmo lote 03; pelo lado esquerdo com o lote 04, e nos fundos mede 5,00 metros, confrontando com parte do lote 03, encerrando a área de 100,00m².

CONTRIBUINTE: 2 03 40 002 003 0000-1.

PROPRIETÁRIOS: **PAULO PASTORE**, funcionário público aposentado, RG 1.414.387-SSP/SP, e sua mulher **LOURDES DOS SANTOS PASTORE**, do lar, RG 2.549.476-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF/MF 039.534.598-72, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Santa Paula, 06.

REGISTRO ANTERIOR: R.05/28.441, de 12 de maio de 1.982, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

=====

AV.01/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 13 de abril de 1.993, no Sétimo Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro 4979, página 98, apresentada a registro por certidão de 02 de maio de 2.012, e do aviso de lançamento de imposto-IPTU número 1089789, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula obedece o número 34 da Rua Joana Barbosa.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

=====

“ continua no verso “

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Curitiba



MATRÍCULA

168.195

FICHA

01

VERSO

AV.02/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.

Nos termos da escritura pública referida na AV.01 retro, e da cópia autenticada da certidão extraída do assento de óbito número 791, livro C-63, folhas 58, expedida aos 20 de abril de 1.990, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Quarto Subdistrito de Indianópolis, da Comarca de São Paulo-SP, é feita a presente averbação para consignar o falecimento do proprietário **PAULO PASTORE**, ocorrido aos 16 de abril de 1.990.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)


R.03/168.195 - Praia Grande, 14 de dezembro de 2.012.

Pela escritura pública referida na AV.01 retro, o **ESPÓLIO** de **PAULO PASTORE**, autorizado nos termos do alvará judicial mencionado no título, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **JOSÉ ROBERTO TADEU ALVES**, brasileiro, gerente de vendas, RG 4.752.798-SSP/SP, CPF/MF 447.621.608-06, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **RUTH RODRIGUES ALVES**, brasileira, do lar, RG 5.548.907-SSP/SP, CPF/MF 640.950.968-53, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Antonio Pedro Ceará, 18, Vila São Francisco, pelo valor de Cr\$60.000.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)


R.04/168.195 - Praia Grande, 20 de dezembro de 2.018.

Por escritura pública lavrada aos 05 de outubro de 2013, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar, desta Comarca, livro 677, páginas 98/100, **JOSÉ ROBERTO TADEU ALVES** e sua mulher **RUTH RODRIGUES ALVES**, já qualificados, transmitiram por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **ANTONINO DA SILVA PINTO**, português,
-
" continua na ficha 02 "

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Regulatório de Imóveis



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

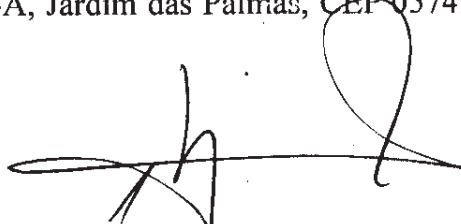
Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA
168.195FICHA
02

Em 20 de dezembro de 2.018.

comerciante, RG 2.871.796-SSP/SP, CPF/MF 286.121.408-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **NEUSA SILVA PINTO**, brasileira, do comércio, RG 6.951.661-SSP/SP, CPF/MF 700.509.298-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 119, apartamento 101-A, Jardim das Palmas, CEP 05749-300, pelo valor de R\$ 100.000,00.

O Escrevente Autorizado:
(Roberto Gonçalves Guimarães)
Protocolo nº 504060 de 11/12/2018



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Câmara Reguladora do Brasil



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (5)

DESTINATÁRIO: ANTONINO DA SILVA PINTO

CEP: 05749-300 - JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119 - APTO. 101 BL. A - JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da **da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ)** da executada, com fundamento nos artigos 855-A da CLT, 133 e seguintes do NCPC e artigo 6º da IN nº 39/2016 do C. TST, para responder com seu patrimônio pessoal, conforme artigos 790, II e VII do NCPC, e, querendo, manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 19053117184925400000140656006. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 21 de Janeiro de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - 21/01/2020 10:53:41 - d977a02

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012110533680200000165135797>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. d977a02 - Pág. 1

Número do documento: 20012110533680200000165135797

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (5)

DESTINATÁRIO: ANA MARIA SILVA

CEP: 05787-000 - DO CAMPO LIMPO, 5655 - APTO. 131 B - PIRAJUSSARA - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da **da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ)** da executada, com fundamento nos artigos 855-A da CLT, 133 e seguintes do NCPC e artigo 6º da IN nº 39/2016 do C. TST, para responder com seu patrimônio pessoal, conforme artigos 790, II e VII do NCPC, e, querendo, manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 19053117184925400000140656006. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 21 de Janeiro de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - 21/01/2020 10:53:41 - 70c06d3

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012110533688900000165135798>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 70c06d3 - Pág. 1

Número do documento: 20012110533688900000165135798

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (5)

DESTINATÁRIO: NEUSA SILVA PINTO

CEP: 05749-300 - JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119 - APTO. 101 BL. A - JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da **da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ)** da executada, com fundamento nos artigos 855-A da CLT, 133 e seguintes do NCPC e artigo 6º da IN nº 39/2016 do C. TST, para responder com seu patrimônio pessoal, conforme artigos 790, II e VII do NCPC, e, querendo, manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 19053117184925400000140656006. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO, 21 de Janeiro de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - 21/01/2020 10:53:41 - 61369bf

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20012110533695400000165135799>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 61369bf - Pág. 1

Número do documento: 20012110533695400000165135799

PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| ATOrd 1000683-

05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ,
WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , N. S. PINTO
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA
PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DECISÃO

Vistos, etc.

Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica instaurado em face de **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** , CPJ: 49.280.993/0001-91; **WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , CPJ: 04.828.187/0001-77; **N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CPJ: 11.243.380/0001-01; sócios **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF: 286.121.408-20; **ANA MARIA SILVA**, CPF: 762.508.308-04; **NEUSA SILVA PINTO**, CPF: 700.509.298-87.

Proferida decisão que concedeu tutela de urgência de natureza cautelar para arresto dos bens
d o s s ó c i o s .

Citados os reclamados, os mesmos não apresentaram defesa.

Relatados.

Decido.

A reforma trazida pela Lei 13.467/2017 elegeu o abuso como critério determinante da desconsideração da personalidade jurídica.

Nos termos do artigo 50 do Código Civil, esse abuso se configura pelo desvio da finalidade da sociedade ou pela confusão patrimonial.

Do ponto de vista do processo do trabalho, no entanto, esse critério é restritivo.

A desconsideração da personalidade jurídica pode decorrer da simples constatação da insuficiência patrimonial do devedor, nos moldes do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor.

Referido artigo possui compatibilidade principiológica com o Direito do Trabalho, tendo em vista o estado de vulnerabilidade e hipossuficiência de uma das partes, tanto do consumidor, quanto do empregado.

O critério estampado no artigo 28 do CDC dispensa a comprovação do elemento subjetivo do abuso de personalidade e tem aplicação aos casos em que há desequilíbrio entre as partes, onde seria desproporcional exigir da parte hipossuficiente a demonstração da intenção de uso fraudulento da pessoa jurídica.

Como se vê rotineiramente nesta Justiça Especializada, o exequente é um empregado que busca o pagamento de verbas salariais que lhe foram sonegadas, o que justifica, pois, a aplicação do artigo em questão.

Dessa forma, sempre que, de algum modo, a personalidade da pessoa jurídica puder constituir empecilho à satisfação do direito do trabalhador, ela poderá ser desconsiderada. É o que ocorre no presente caso.

Diante do exposto, DEFIRO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa **ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** , CPJ: 49.280.993/0001-91; **WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , CPJ: 04.828.187/0001-77; **N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, CPJ: 11.243.380/0001-01; **sócios ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF: 286.121.408-20; **ANA MARIA SILVA**, CPF:

762.508.308-04; NEUSA SILVA PINTO, CPF: 700.509.298-87 e o prosseguimento da execução em face dos sócios, tornando definitiva a cautelar anteriormente deferida.

A execução seguirá suspensa até o trânsito em julgado dessa decisão. Eventual pedido de prosseguimento deve aguardar provocação do juízo neste sentido.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 21 de fevereiro de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3fd8a02 proferido nos autos.

Para visualizar o referido documento acesse o site <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a chave de acesso 20022114015971400000169424030

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Magistrado





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Processo n° **1000683-05.2019.5.02.0703**
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

DESTINATÁRIO: **ANTONINO DA SILVA PINTO**

CEP: 05749-300 - JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119 - APTO. 101 BL. A - JARDIM DAS PALMAS -
 SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **intimado(a)** da decisão prolatada no processo supraindicado (chave de acesso n° 20022114015971400000169424030), que poderá ser consultada pelo acesso à página eletrônica <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO/SP, 21 de fevereiro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 21 de fevereiro de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 21/02/2020 15:01:23 - b684f2c
<https://pje.trtsp.jus.br/pjekz/validacao/20022115011637900000169436654?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20022115011637900000169436654



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Processo nº **1000683-05.2019.5.02.0703**
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

DESTINATÁRIO: **ANA MARIA SILVA**

CEP: 05787-000 - DO CAMPO LIMPO, 5655 - APTO. 131 B - PIRAJUSSARA - SAO PAULO -
SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **intimado(a)** da decisão prolatada no processo supraindicado (chave de acesso nº 20022114015971400000169424030), que poderá ser consultada pelo acesso à página eletrônica <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO/SP, 21 de fevereiro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 21 de fevereiro de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Processo n° **1000683-05.2019.5.02.0703**
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

DESTINATÁRIO: **NEUSA SILVA PINTO**

CEP: 05749-300 - JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119 - APTO. 101 BL. A - JARDIM DAS PALMAS -
 SAO PAULO - SÃO PAULO

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **intimado(a)** da decisão prolatada no processo supraindicado (chave de acesso n° 20022114015971400000169424030), que poderá ser consultada pelo acesso à página eletrônica <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/consultaprocessual>. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO/SP, 21 de fevereiro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 21 de fevereiro de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 21/02/2020 15:01:23 - 448912e
<https://pje.trtsp.jus.br/pjekz/validacao/20022115011681600000169436658?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20022115011681600000169436658

PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| ATOrd 1000683-

05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,
WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA
PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 01 de abril de 2020.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se os sócios, por oficial de justiça, acerca dos bloqueios efetivados, sob pena de liberação ao reclamante, dada a tutela cautelar deferida e o caráter alimentar e incontroverso das verbas. Cumprido, remetam-se os autos à Instância Superior, para julgamento do recurso interposto, ante o esgotamento das medidas constritivas.

SAO PAULO/SP, 01 de abril de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683- 05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 01 de abril de 2020.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se os sócios, por oficial de justiça, acerca dos bloqueios efetivados, sob pena de liberação ao reclamante, dada a tutela cautelar deferida e o caráter alimentar e incontroverso das verbas. Cumprido, remetam-se os autos à Instância Superior, para julgamento do recurso interposto,

ante o esgotamento das medidas constritivas.

SAO PAULO/SP, 01 de abril de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CARTA SIMPLES

DESTINATÁRIO: ANTONINO DA SILVA PINTO

**ENDEREÇO: JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO. 101 BL. A, JARDIM DAS PALMAS, SAO
PAULO/SP - CEP: 05749-300**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da constrição efetuada em conta de sua titularidade junto ao Banco Itaú, no importe de **R\$ 352,39**, e de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos, sob pena de liberação ao reclamante.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/documentos>, digitando o *Código Localizador da Petição Inicial*, regularmente impresso no rodapé desta correspondência. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO/SP, 03 de abril de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 03 de abril de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 03/04/2020 09:37:29 - 1a9236c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20040309372356500000173394781?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20040309372356500000173394781



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CARTA SIMPLES

DESTINATÁRIO: ANA MARIA SILVA

**ENDEREÇO: DO CAMPO LIMPO, 5655, APTO. 131 B, PIRAJUSSARA, SAO PAULO/SP -
CEP: 05787-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** da constrição efetuada em conta de sua titularidade (**R\$ 1.092,60** (16 /10/19 - Bradesco) e **R\$ 91,61** (17/10/19 - CEF)) , e de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias para oposição de embargos, sob pena de liberação ao reclamante.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/documentos>, digitando o *Código Localizador da Petição Inicial*, regularmente impresso no rodapé desta correspondência. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha. Em caso de dificuldade de acesso, compareça a uma Unidade de Apoio Operacional ou seus postos de serviços, localizados nos fóruns deste Tribunal.

SAO PAULO/SP, 03 de abril de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 03 de abril de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 03/04/2020 09:37:29 - d2cbbbd
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20040309372375100000173394782?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20040309372375100000173394782

Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida em face de **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTRAS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **RECONSIDERAÇÃO EM PARTE DO R. DESPACHO DE FLS. 343 (ID aa40d46)**, pelos seguintes fatos e fundamentos de direito que passa a expor:

No segundo parágrafo do referido despacho, foi determinada remessa do feito a instância para julgamento do recurso interposto.

Ocorre que, s. m. j., o recurso interposto pelas reclamadas, teve o seu seguimento indeferido por Vossa Excelência, face ao indeferimento do pedido de justiça gratuita, e **contra qual não foi manejado qualquer agravo, operando a preclusão do direito e o respectivo trânsito em julgado.**

Logo, não há que se falar em remessa a instância superior.

[1]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Outrossim, requer o prosseguimento da ação, com a penhora do imóvel indicado às fls. 327/329 dos autos (matrícula 168.195 do Registro de Imóveis de Praia Grande), e que seja autorizada a apresentação dos cálculos de liquidação da totalidade do *quantum* devido.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 07 de Abril de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[2]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| ATOrd 1000683-

05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,
WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA
PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 08 de abril de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Com razão parcial o obreiro.

Verifico que o Recurso Ordinário interposto pelos reclamados não foi recebido, motivo pelo qual não há que se falar em remessa dos autos à instância superior.

De outro lado, análise do processo atesta que a sentença sequer foi liquidada, tendo sido concedida tutela de urgência para pagamento do valor reconhecidamente incontroverso no *decisum*, razão pela qual foram realizadas pesquisas BACENJUD (IDs 0007c77 e 730a765) e, posteriormente ao deferimento de instauração de IDPJ, de convênios (ID 28dcc4e), com resultado parcial.

Considerando o momento atual, com suspensão de expediente, não vislumbro efetividade, agora, na penhora de imóveis dos reclamados, eis que não seria possível a realização de hasta.

Desta forma, diante da frustração das tentativas mencionadas, entendo ser tempo de retomada do curso natural do feito, com a realização da liquidação da sentença.

Intime-se o(a) reclamante para apresentar cálculos de liquidação, *através de planilha*, em QUINZE dias, incluindo valores de INSS e IRRF eventualmente devidos, nos termos do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão.

SAO PAULO/SP, 08 de abril de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683- 05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 08 de abril de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Com razão parcial o obreiro.

Verifico que o Recurso Ordinário interposto pelos reclamados não foi recebido, motivo pelo qual não há que se falar em remessa dos autos à instância superior.

De outro lado, análise do processo atesta que a sentença sequer foi liquidada, tendo sido concedida tutela de urgência para pagamento do valor reconhecidamente incontroverso no *decisum*, razão pela qual foram realizadas pesquisas BACENJUD (IDs 0007c77 e 730a765) e, posteriormente ao deferimento de instauração de IDPJ, de convênios (ID 28dcc4e), com resultado parcial.

Considerando o momento atual, com suspensão de expediente, não vislumbro efetividade, agora, na penhora de imóveis dos reclamados, eis que não seria possível a realização de hasta.

Desta forma, diante da frustração das tentativas mencionadas, entendo ser tempo de retomada do curso natural do feito, com a realização da liquidação da sentença.

Intime-se o(a) reclamante para apresentar cálculos de liquidação, *através de planilha*, em QUINZE dias, incluindo valores de INSS e IRRF eventualmente devidos, nos termos do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão.

SAO PAULO/SP, 08 de abril de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 03A. VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – ZONA SUL

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTRAS**, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO** na forma da planilha em anexo, atualizados até 01/04/2020, assim considerados:

Valor líquido devido ao obreiro, acrescidos de juros	R\$	166.622,64
Honorários de sucumbência em favor do patrono do reclamante	R\$	8.331,13
Encargo Previdenciário	R\$	28.249,51
Custas	R\$	800,00

TOTAL DA EXECUÇÃO EM 01/04/2020.....	R\$	195.672,15

Desta feita, requer sejam as executadas intimadas para querendo contestem os cálculos de liquidação no prazo legal, sob pena de preclusão.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de Abril de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo I**Demonstrativo de Evolução Salarial**

<u>Data</u>	<u>Salário</u>	<u>Índice de Correção</u>	<u>Salário Corrigido</u>
jun/14	1.259,68	1,049981	1.322,64
jul/14	1.259,68	1,048876	1.321,25
ago/14	1.259,68	1,048245	1.320,45
set/14	1.259,68	1,047330	1.319,30
out/14	1.259,68	1,046244	1.317,93
nov/14	1.259,68	1,045739	1.317,30
dez/14	1.259,68	1,044639	1.315,91
jan/15	1.259,68	1,043723	1.314,76
fev/15	1.259,68	1,043548	1.314,54
mar/15	1.259,68	1,042197	1.312,83
abr/15	1.259,68	1,041079	1.311,43
mai/15	1.259,68	1,039880	1.309,92
jun/15	1.259,68	1,037998	1.307,55
jul/15	1.259,68	1,035611	1.304,54
ago/15	1.259,68	1,033681	1.302,11
set/15	1.259,68	1,031700	1.299,61
out/15	1.259,68	1,029857	1.297,29
nov/15	1.259,68	1,028523	1.295,61
dez/15	1.259,68	1,026214	1.292,70
jan/16	1.384,14	1,024861	1.418,55
fev/16	1.384,14	1,023881	1.417,19
mar/16	1.384,14	1,021666	1.414,13
abr/16	1.384,14	1,020336	1.412,29
mai/16	1.384,14	1,018774	1.410,13
jun/16	1.384,14	1,016697	1.407,25
jul/16	1.384,14	1,015051	1.404,97
ago/16	1.384,14	1,012475	1.401,41
set/16	1.384,14	1,010882	1.399,20
out/16	1.384,14	1,009267	1.396,97
nov/16	1.517,29	1,007827	1.529,17
dez/16	1.517,29	1,005967	1.526,34
jan/17	1.517,29	1,004260	1.523,75
fev/17	1.517,29	1,003957	1.523,29
mar/17	1.517,29	1,002434	1.520,98
abr/17	1.517,29	1,002434	1.520,98
mai/17	1.517,29	1,001669	1.519,82



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

<u>Data</u>	<u>Salário</u>	<u>Índice de Correção</u>	<u>Salário Corrigido</u>
jun/17	1.517,29	1,001132	1.519,01
jul/17	1.517,29	1,000509	1.518,06
ago/17	1.517,29	1,000000	1.517,29
set/17	1.517,29	1,000000	1.517,29
out/17	1.517,29	1,000000	1.517,29
nov/17	1.517,29	1,000000	1.517,29
dez/17	1.517,29	1,000000	1.517,29
jan/18	1.517,29	1,000000	1.517,29
fev/18	1.517,29	1,000000	1.517,29
mar/18	1.517,29	1,000000	1.517,29
abr/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
mai/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
jun/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
jul/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
ago/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
set/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
out/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
nov/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
dez/18	1.543,54	1,000000	1.543,54
jan/19	1.543,54	1,000000	1.543,54
fev/19	1.543,54	1,000000	1.543,54
mar/19	1.543,54	1,000000	1.543,54
abr/19	1.543,54	1,000000	1.543,54
mai/19	1.543,54	1,000000	1.543,54



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo II**Demonstrativo de Apuração das Diferenças Salariais**

Data	Salário Pago	Salário Devido	Diferença Apurada	Int. em trezenos	integração em férias + 1/3	integração em aviso	Valor Simples	Índice de Correção	Valor Corrigido	FGTS 40%	±
out/18	1.543,54	1.616,55	73,01				73,01	1,000000	73,01		8,18
nov/18	1.543,54	1.616,55	73,01				73,01	1,000000	73,01		8,18
dez/18	1.543,54	1.616,55	73,01	73,01			146,02	1,000000	146,02		16,35
jan/19	1.543,54	1.616,55	73,01				73,01	1,000000	73,01		8,18
fev/19	1.543,54	1.616,55	73,01				73,01	1,000000	73,01		8,18
mar/19	1.543,54	1.616,55	73,01				73,01	1,000000	73,01		8,18
abr/19	1.543,54	1.616,55	73,01				73,01	1,000000	73,01		8,18
mai/19	1.543,54	1.616,55	73,01	36,50	97,34	175,22	382,08	1,000000	382,08		22,78
total									966,16		88,20



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo III

Demonstrativo de Apuração das Horas Extras e Hora Noturna

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/06/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/06/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/06/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/06/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/06/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/06/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/06/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/06/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/06/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/06/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/06/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/06/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/06/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/06/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/06/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/06/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/06/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/06/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/06/2014	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:00	07:52:30	01:00:00
20/06/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/06/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/06/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/06/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/06/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/06/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/06/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/06/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/06/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/06/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
30/06/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00

total

21:52:30 12:00:00 44:22:00 236:15:00 30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/07/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/07/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/07/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/07/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/07/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/07/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
07/07/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/07/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/07/2014	quarta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/07/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/07/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/07/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/07/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
14/07/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/07/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/07/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/07/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/07/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/07/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/07/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/07/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/07/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/07/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/07/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/07/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/07/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/07/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
28/07/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/07/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/07/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/07/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	12:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/08/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/08/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/08/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/08/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/08/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/08/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/08/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/08/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/08/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/08/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/08/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/08/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/08/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/08/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/08/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/08/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/08/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/08/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/08/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/08/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/08/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/08/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/08/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/08/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/08/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/08/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/08/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/08/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/08/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/08/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/08/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	20:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/09/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/09/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/09/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/09/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/09/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/09/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/09/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/09/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/09/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/09/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/09/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/09/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/09/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/09/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/09/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/09/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/09/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/09/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/09/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/09/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/09/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/09/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/09/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/09/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/09/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/09/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/09/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/09/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/09/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/09/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	16:00:00	35:30:00	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/10/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/10/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/10/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/10/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/10/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/10/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/10/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/10/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/10/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/10/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/10/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/10/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/10/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/10/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/10/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/10/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/10/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/10/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/10/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/10/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/10/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/10/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/10/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/10/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/10/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/10/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/10/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/10/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/10/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/10/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/10/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	16:00:00	35:30:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/11/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/11/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/11/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/11/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/11/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/11/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/11/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/11/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/11/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/11/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/11/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/11/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/11/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/11/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/11/2014	sábado	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/11/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
17/11/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/11/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/11/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/11/2014	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/11/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/11/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/11/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
24/11/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/11/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/11/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/11/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/11/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/11/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/11/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								20:07:30	12:00:00	62:07:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/12/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/12/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/12/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/12/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/12/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/12/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/12/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/12/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/12/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/12/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/12/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/12/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/12/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/12/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/12/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/12/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/12/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/12/2014	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/12/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/12/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/12/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/12/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/12/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/12/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/12/2014	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/12/2014	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/12/2014	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/12/2014	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:52:30	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/12/2014	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/12/2014	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/12/2014	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	16:52:30	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/01/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30		08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/01/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/01/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/01/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/01/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/01/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/01/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/01/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/01/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/01/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/01/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
12/01/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/01/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/01/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/01/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/01/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/01/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/01/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
19/01/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/01/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/01/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/01/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/01/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/01/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/01/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/01/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/01/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/01/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/01/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/01/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/01/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	12:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/02/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/02/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/02/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/02/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/02/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/02/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/02/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/02/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/02/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/02/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/02/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/02/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/02/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/02/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/02/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/02/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/02/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/02/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/02/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/02/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/02/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/02/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/02/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/02/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/02/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/02/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/02/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/02/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	16:00:00	35:30:00	220:30:00	28:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/03/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/03/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/03/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/03/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/03/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/03/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/03/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/03/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/03/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/03/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/03/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/03/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/03/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/03/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/03/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/03/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/03/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/03/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/03/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/03/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/03/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/03/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/03/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/03/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/03/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/03/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/03/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/03/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/03/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
30/03/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/03/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	20:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/04/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/04/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/04/2015	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/04/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/04/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/04/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/04/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/04/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/04/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/04/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/04/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/04/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/04/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/04/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/04/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/04/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/04/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/04/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/04/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/04/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/04/2015	terça	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/04/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/04/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/04/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/04/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/04/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/04/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/04/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/04/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/04/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	8:00:00	53:15:00	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/05/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/05/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/05/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/05/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/05/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/05/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/05/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/05/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/05/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/05/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/05/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/05/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/05/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/05/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/05/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/05/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/05/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/05/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/05/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/05/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/05/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/05/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/05/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/05/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/05/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/05/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/05/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/05/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/05/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/05/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/05/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/06/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/06/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/06/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/06/2015	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/06/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/06/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/06/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/06/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/06/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/06/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/06/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/06/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/06/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/06/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/06/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/06/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/06/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/06/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/06/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/06/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/06/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/06/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/06/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/06/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/06/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/06/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/06/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/06/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/06/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/06/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	12:00:00	44:22:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/07/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/07/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/07/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/07/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/07/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/07/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/07/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/07/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/07/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/07/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/07/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/07/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/07/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/07/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/07/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/07/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/07/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/07/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/07/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/07/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/07/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/07/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/07/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/07/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/07/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/07/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/07/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/07/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/07/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/07/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/07/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	12:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/08/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/08/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/08/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/08/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/08/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/08/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/08/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/08/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/08/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/08/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/08/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/08/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/08/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/08/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/08/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/08/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
17/08/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/08/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/08/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/08/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/08/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/08/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/08/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
24/08/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/08/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/08/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/08/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/08/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/08/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/08/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
31/08/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	20:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/09/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/09/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/09/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/09/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/09/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/09/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
07/09/2015	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/09/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/09/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/09/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/09/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/09/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/09/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
14/09/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/09/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/09/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/09/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/09/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/09/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/09/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/09/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/09/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/09/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/09/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/09/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/09/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/09/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
28/09/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/09/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/09/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	12:00:00	44:22:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/10/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/10/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/10/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/10/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/10/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/10/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/10/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/10/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/10/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/10/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/10/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
12/10/2015	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30		08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/10/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/10/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/10/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/10/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/10/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/10/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
19/10/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/10/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/10/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/10/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/10/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/10/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/10/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/10/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/10/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/10/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/10/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/10/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/10/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	12:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/11/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/11/2015	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30		08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/11/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/11/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/11/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/11/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/11/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/11/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/11/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/11/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/11/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/11/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/11/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/11/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/11/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/11/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/11/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/11/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/11/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/11/2015	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/11/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/11/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/11/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/11/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/11/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/11/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/11/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/11/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/11/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
30/11/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	12:00:00	62:07:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/12/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/12/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/12/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/12/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/12/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/12/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
07/12/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/12/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/12/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/12/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/12/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/12/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/12/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
14/12/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/12/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/12/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/12/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/12/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/12/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/12/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/12/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/12/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/12/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/12/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/12/2015	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/12/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/12/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
28/12/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/12/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/12/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/12/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	12:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/01/2016	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/01/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/01/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/01/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/01/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/01/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/01/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/01/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/01/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/01/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/01/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/01/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/01/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/01/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/01/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/01/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/01/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/01/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/01/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/01/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/01/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/01/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/01/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/01/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/01/2016	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/01/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/01/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/01/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/01/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/01/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/01/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	12:00:00	62:07:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/02/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/02/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/02/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/02/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/02/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/02/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/02/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/02/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/02/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/02/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/02/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/02/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/02/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/02/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/02/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/02/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/02/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/02/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/02/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/02/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/02/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/02/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/02/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/02/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/02/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/02/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/02/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/02/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/02/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	35:30:00	228:22:30	29:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/03/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/03/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/03/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/03/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/03/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/03/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
07/03/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/03/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/03/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/03/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/03/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/03/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/03/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
14/03/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/03/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/03/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/03/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/03/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/03/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/03/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/03/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/03/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/03/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/03/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/03/2016	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/03/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/03/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
28/03/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/03/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/03/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/03/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	12:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/04/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/04/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/04/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/04/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/04/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/04/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/04/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/04/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/04/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/04/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/04/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/04/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/04/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/04/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/04/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/04/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/04/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/04/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/04/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/04/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/04/2016	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/04/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/04/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/04/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/04/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/04/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/04/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/04/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/04/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/04/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	12:00:00	44:22:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/05/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/05/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/05/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/05/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/05/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/05/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/05/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/05/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/05/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/05/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/05/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/05/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/05/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/05/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/05/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/05/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/05/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/05/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/05/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/05/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/05/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/05/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/05/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/05/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/05/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/05/2016	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/05/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/05/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/05/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
30/05/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/05/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/06/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/06/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/06/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/06/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/06/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/06/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/06/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/06/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/06/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/06/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/06/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/06/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/06/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/06/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/06/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/06/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/06/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/06/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/06/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/06/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/06/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/06/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/06/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/06/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/06/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/06/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/06/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/06/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/06/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/06/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	16:00:00	35:30:00	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/07/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/07/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/07/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/07/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/07/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/07/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/07/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/07/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/07/2016	sábado	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/07/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/07/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/07/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/07/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/07/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/07/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/07/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/07/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/07/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/07/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/07/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/07/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/07/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/07/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/07/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/07/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/07/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/07/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/07/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/07/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/07/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/07/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/08/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/08/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/08/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/08/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/08/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/08/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/08/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/08/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/08/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/08/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/08/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/08/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/08/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/08/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/08/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/08/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/08/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/08/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/08/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/08/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/08/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/08/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/08/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/08/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/08/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/08/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/08/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/08/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/08/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/08/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/08/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	16:00:00	35:30:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/09/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/09/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/09/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/09/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/09/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/09/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/09/2016	quarta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/09/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/09/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/09/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/09/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:52:30	08:52:30	07:52:30	01:00:00
12/09/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/09/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/09/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/09/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/09/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/09/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/09/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
19/09/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/09/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/09/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/09/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/09/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/09/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/09/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/09/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/09/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/09/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/09/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/09/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:52:30	44:22:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/10/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/10/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/10/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/10/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/10/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/10/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/10/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/10/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/10/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/10/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/10/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/10/2016	quarta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/10/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/10/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/10/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/10/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
17/10/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/10/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/10/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/10/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/10/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/10/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/10/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
24/10/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/10/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/10/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/10/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/10/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/10/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/10/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
31/10/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/11/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/11/2016	quarta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/11/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/11/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/11/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/11/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
07/11/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/11/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/11/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/11/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/11/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/11/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/11/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
14/11/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/11/2016	terça	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/11/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/11/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/11/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/11/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/11/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/11/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/11/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/11/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/11/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/11/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/11/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/11/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
28/11/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/11/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/11/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	8:00:00	53:15:00	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/12/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/12/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/12/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/12/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/12/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/12/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/12/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/12/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/12/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/12/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/12/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
12/12/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/12/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/12/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/12/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/12/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/12/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/12/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
19/12/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/12/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/12/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/12/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/12/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/12/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/12/2016	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/12/2016	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/12/2016	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/12/2016	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/12/2016	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/12/2016	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/12/2016	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	16:00:00	35:30:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/01/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/01/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/01/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/01/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/01/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/01/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/01/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/01/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/01/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/01/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/01/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/01/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/01/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/01/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/01/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/01/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/01/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/01/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/01/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/01/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/01/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/01/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/01/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/01/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/01/2017	quarta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/01/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/01/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/01/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/01/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
30/01/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/01/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/02/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/02/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/02/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/02/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/02/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/02/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/02/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/02/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/02/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/02/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/02/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/02/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/02/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/02/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/02/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/02/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/02/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/02/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/02/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/02/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/02/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/02/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/02/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/02/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/02/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/02/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/02/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/02/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	16:00:00	35:30:00	220:30:00	28:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/03/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/03/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/03/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/03/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/03/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/03/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/03/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/03/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/03/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/03/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/03/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/03/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/03/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/03/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/03/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/03/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/03/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/03/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/03/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/03/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/03/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/03/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/03/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/03/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/03/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/03/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/03/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/03/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/03/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/03/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/03/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	16:00:00	35:30:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/04/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/04/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/04/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/04/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/04/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/04/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/04/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/04/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/04/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/04/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/04/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/04/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/04/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/04/2017	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/04/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/04/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
17/04/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/04/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/04/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/04/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/04/2017	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/04/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/04/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
24/04/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/04/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/04/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/04/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/04/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/04/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/04/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								20:07:30	12:00:00	62:07:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/05/2017	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/05/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/05/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/05/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/05/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/05/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/05/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/05/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/05/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/05/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/05/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/05/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/05/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/05/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/05/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/05/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/05/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/05/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/05/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/05/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/05/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/05/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/05/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/05/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/05/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/05/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/05/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/05/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/05/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/05/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/05/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	12:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/06/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/06/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/06/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/06/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/06/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/06/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/06/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/06/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/06/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/06/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/06/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
12/06/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/06/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/06/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/06/2017	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/06/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/06/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/06/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
19/06/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/06/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/06/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/06/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/06/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/06/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/06/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/06/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/06/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/06/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/06/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/06/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	12:00:00	44:22:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/07/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/07/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/07/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/07/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/07/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/07/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/07/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/07/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/07/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/07/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/07/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/07/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/07/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/07/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/07/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/07/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
17/07/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/07/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/07/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/07/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/07/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/07/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/07/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
24/07/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/07/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/07/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/07/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/07/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/07/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/07/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
31/07/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	20:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/08/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/08/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/08/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/08/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/08/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/08/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
07/08/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/08/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/08/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/08/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/08/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/08/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/08/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
14/08/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/08/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/08/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/08/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/08/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/08/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/08/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/08/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/08/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/08/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/08/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/08/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/08/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/08/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
28/08/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/08/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/08/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/08/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	16:00:00	35:30:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/09/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/09/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/09/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/09/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/09/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/09/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/09/2017	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/09/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/09/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/09/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/09/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/09/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/09/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/09/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/09/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/09/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/09/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/09/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/09/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/09/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/09/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/09/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/09/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/09/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/09/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/09/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/09/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/09/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/09/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/09/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	12:00:00	44:22:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/10/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/10/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/10/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/10/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/10/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/10/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/10/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/10/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/10/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/10/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/10/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/10/2017	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:00	07:52:30	01:00:00
13/10/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/10/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/10/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/10/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/10/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/10/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/10/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/10/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/10/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/10/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/10/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/10/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/10/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/10/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/10/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/10/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/10/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
30/10/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/10/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:14:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/11/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/11/2017	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/11/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/11/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/11/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/11/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/11/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/11/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/11/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/11/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/11/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/11/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/11/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/11/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/11/2017	quarta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/11/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/11/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/11/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/11/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/11/2017	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/11/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/11/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/11/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/11/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/11/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/11/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/11/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/11/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/11/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/11/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								20:07:30	4:00:00	62:07:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/12/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/12/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/12/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/12/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/12/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/12/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/12/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/12/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/12/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/12/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/12/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/12/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/12/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/12/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/12/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/12/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/12/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/12/2017	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/12/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/12/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/12/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/12/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/12/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/12/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/12/2017	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/12/2017	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/12/2017	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/12/2017	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/12/2017	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/12/2017	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/12/2017	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/01/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/01/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/01/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/01/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/01/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/01/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/01/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/01/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/01/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/01/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/01/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/01/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/01/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/01/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/01/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/01/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/01/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/01/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/01/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/01/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/01/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/01/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/01/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/01/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/01/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/01/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/01/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/01/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/01/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/01/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/01/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	8:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/02/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/02/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/02/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/02/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/02/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/02/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/02/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/02/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/02/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/02/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/02/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
12/02/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/02/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/02/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/02/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/02/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/02/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/02/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
19/02/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/02/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/02/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/02/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/02/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/02/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/02/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/02/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/02/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/02/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	16:00:00	35:30:00	220:30:00	28:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/03/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/03/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/03/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/03/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/03/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/03/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/03/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/03/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/03/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/03/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/03/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
12/03/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/03/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/03/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/03/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/03/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/03/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/03/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
19/03/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/03/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/03/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/03/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/03/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/03/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/03/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/03/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/03/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/03/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/03/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/03/2018	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30		08:52:30	07:52:30	01:00:00
31/03/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	16:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/04/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/04/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/04/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/04/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/04/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/04/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/04/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/04/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/04/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/04/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/04/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/04/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/04/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/04/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/04/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/04/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/04/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/04/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/04/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/04/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/04/2018	sábado	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/04/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/04/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/04/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/04/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/04/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/04/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/04/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/04/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
30/04/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	16:00:00	53:15:00	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/05/2018	terça	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/05/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/05/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/05/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/05/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/05/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
07/05/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/05/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/05/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/05/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/05/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/05/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/05/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
14/05/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/05/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/05/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/05/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/05/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/05/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/05/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/05/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/05/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/05/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/05/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/05/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/05/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/05/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
28/05/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/05/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/05/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/05/2018	quinta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	12:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/06/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/06/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/06/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:52:30	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/06/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/06/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/06/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/06/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/06/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/06/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/06/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/06/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/06/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/06/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/06/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/06/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/06/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/06/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/06/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/06/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/06/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/06/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/06/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/06/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/06/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/06/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/06/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/06/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/06/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/06/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/06/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	16:52:30	35:30:00	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/07/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/07/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/07/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/07/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/07/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/07/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/07/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/07/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
09/07/2018	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/07/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/07/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/07/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/07/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/07/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/07/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/07/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/07/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/07/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/07/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/07/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/07/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/07/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
23/07/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/07/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/07/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/07/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/07/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/07/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/07/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
30/07/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/07/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/08/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/08/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/08/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/08/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/08/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/08/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/08/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/08/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/08/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/08/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/08/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/08/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/08/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/08/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/08/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/08/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/08/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/08/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/08/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/08/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/08/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/08/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/08/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/08/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/08/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/08/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/08/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/08/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/08/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/08/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/08/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								23:37:30	16:00:00	35:30:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/09/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/09/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/09/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/09/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/09/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/09/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/09/2018	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:00	07:52:30	01:00:00
08/09/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/09/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/09/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/09/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/09/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/09/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/09/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/09/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/09/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
17/09/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/09/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/09/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/09/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/09/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/09/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/09/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
24/09/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/09/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/09/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/09/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/09/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/09/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/09/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	16:00:00	53:14:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/10/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/10/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/10/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/10/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/10/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/10/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/10/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/10/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/10/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/10/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/10/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/10/2018	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/10/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/10/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/10/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/10/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/10/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/10/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/10/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/10/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/10/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/10/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/10/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/10/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/10/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/10/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/10/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/10/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/10/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/10/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/10/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	12:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/11/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/11/2018	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:00	07:52:30	01:00:00
03/11/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/11/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
05/11/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/11/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/11/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/11/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/11/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/11/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/11/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
12/11/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/11/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/11/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/11/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
16/11/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/11/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/11/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
19/11/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/11/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30		08:52:00	07:52:30	01:00:00
21/11/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/11/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/11/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/11/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/11/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/11/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/11/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/11/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/11/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/11/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	4:00:00	62:06:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/12/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/12/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/12/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/12/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/12/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/12/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/12/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/12/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/12/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/12/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/12/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/12/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/12/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/12/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/12/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/12/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
17/12/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/12/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/12/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/12/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/12/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/12/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/12/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
24/12/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/12/2018	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/12/2018	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/12/2018	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/12/2018	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/12/2018	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/12/2018	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
31/12/2018	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	16:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/01/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:00	07:52:30	01:00:00
02/01/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/01/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/01/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/01/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/01/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
07/01/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/01/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/01/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/01/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/01/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/01/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/01/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
14/01/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/01/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/01/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/01/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/01/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/01/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/01/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/01/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/01/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/01/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/01/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/01/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
26/01/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/01/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
28/01/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/01/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/01/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/01/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	8:00:00	53:14:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/02/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/02/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/02/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/02/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/02/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/02/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/02/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/02/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/02/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/02/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/02/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/02/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/02/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/02/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/02/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/02/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/02/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/02/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/02/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/02/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/02/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/02/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/02/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/02/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/02/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/02/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/02/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/02/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:00:00	16:00:00	35:30:00	220:30:00	28:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/03/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/03/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/03/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
04/03/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/03/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/03/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/03/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/03/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/03/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/03/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
11/03/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/03/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/03/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/03/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/03/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/03/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/03/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
18/03/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/03/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
20/03/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/03/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/03/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/03/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/03/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
25/03/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/03/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/03/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/03/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/03/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/03/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/03/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
total								22:45:00	20:00:00	44:22:30	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/04/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/04/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/04/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/04/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/04/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/04/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/04/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
08/04/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/04/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/04/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/04/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/04/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/04/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/04/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
15/04/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/04/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/04/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/04/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/04/2019	sexta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/04/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
21/04/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
22/04/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/04/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/04/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/04/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/04/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
27/04/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/04/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
29/04/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/04/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	12:00:00	44:22:30	236:15:00	30:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/05/2019	quarta	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
02/05/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
03/05/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/05/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/05/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
06/05/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/05/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/05/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/05/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
10/05/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/05/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/05/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
13/05/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/05/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/05/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/05/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
17/05/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/05/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
19/05/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
20/05/2019	segunda	feriado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:00:00		08:52:30	07:52:30	01:00:00
21/05/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
22/05/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
23/05/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
24/05/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
25/05/2019	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
26/05/2019	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	0:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
27/05/2019	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
28/05/2019	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
29/05/2019	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
30/05/2019	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
31/05/2019	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
total								21:52:30	8:00:00	53:15:00	244:07:30	31:00:00



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo IV

Demonstrativo de Apuração das Horas Extras a 60% e 100%

Data	Horas Extras a 60%	Conversão a Centesimal	Horas Extras a 100%	Conversão a Centesimal	Salário Salário	Salário com adicional de 60%	Salário com adicional de 100%	Valor Simples HE 60%	Valor Simples HE 100%	Índice de Correção	Valor Corrigido	FGTS 11,2%
jun/14	33:52:30	33,88	44:22:00	44,37	1.259,68	9,16	11,45	310,34	508,07	1,049981	859,32	96,24
jul/14	34:45:00	34,75	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	318,36	508,17	1,048876	866,92	97,09
ago/14	42:45:00	42,75	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	391,65	508,17	1,048245	943,22	105,64
set/14	38:45:00	38,75	35:30:00	35,50	1.259,68	9,16	11,45	355,00	406,53	1,047330	797,58	89,33
out/14	39:37:30	39,63	35:30:00	35,50	1.259,68	9,16	11,45	363,02	406,53	1,046244	805,14	90,18
nov/14	32:07:30	32,13	62:07:30	62,13	1.259,68	9,16	11,45	294,31	711,43	1,045739	1.051,74	117,80
dez/14	39:37:30	39,63	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	363,02	508,17	1,044639	910,07	101,93
jan/15	35:37:30	35,63	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	326,37	508,17	1,043723	871,03	97,55
fev/15	37:00:00	37,00	35:30:00	35,50	1.259,68	9,16	11,45	338,97	406,53	1,043548	777,97	87,13
mar/15	42:45:00	42,75	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	391,65	508,17	1,042197	937,78	105,03
abr/15	29:00:00	29,00	53:15:00	53,25	1.259,68	9,16	11,45	265,68	609,80	1,041079	911,44	102,08
mai/15	37:52:30	37,88	53:15:00	53,25	1.259,68	9,16	11,45	346,98	609,80	1,039880	994,94	111,43
jun/15	33:52:30	33,88	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	310,34	508,17	1,037998	849,61	95,16
jul/15	34:45:00	34,75	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	318,36	508,17	1,035611	855,96	95,87
ago/15	42:45:00	42,75	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	391,65	508,17	1,033681	930,12	104,17
set/15	43:45:00	43,75	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	400,81	508,17	1,031700	937,79	105,03
out/15	35:37:30	35,63	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	326,37	508,17	1,029857	859,45	96,26
nov/15	33:00:00	33,00	62:07:30	62,13	1.259,68	9,16	11,45	302,32	711,43	1,028523	1.042,67	116,78
dez/15	35:37:30	35,63	44:22:30	44,38	1.259,68	9,16	11,45	326,37	508,17	1,026214	856,41	95,92
jan/16	33:00:00	33,00	62:07:30	62,13	1.384,14	10,07	12,58	332,19	781,72	1,024861	1.141,61	127,86
fev/16	37:52:30	37,88	35:30:00	35,50	1.384,14	10,07	12,58	381,27	446,70	1,023881	847,74	94,95
mar/16	34:45:00	34,75	44:22:30	44,38	1.384,14	10,07	12,58	349,81	558,37	1,021666	927,86	103,92
abr/16	33:52:30	33,88	44:22:30	44,38	1.384,14	10,07	12,58	341,00	558,37	1,020336	917,67	102,78
mai/16	21:52:30	21,88	53:15:00	53,25	1.384,14	10,07	12,58	220,20	670,05	1,018774	906,97	101,58
jun/16	38:45:00	38,75	35:30:00	35,50	1.384,14	10,07	12,58	390,08	446,70	1,016697	850,75	95,28
jul/16	21:52:30	21,88	53:15:00	53,25	1.384,14	10,07	12,58	220,20	670,05	1,015051	903,65	101,21
ago/16	39:37:30	39,63	35:30:00	35,50	1.384,14	10,07	12,58	398,88	446,70	1,012475	856,13	95,89
set/16	38:45:00	38,75	44:22:30	44,38	1.384,14	10,07	12,58	390,08	558,37	1,010882	958,77	107,38
out/16	37:52:30	37,88	53:15:00	53,25	1.384,14	10,07	12,58	381,27	670,05	1,009267	1.061,06	118,84
nov/16	29:00:00	29,00	53:15:00	53,25	1.517,29	11,03	13,79	320,01	734,51	1,007827	1.062,77	119,03
dez/16	39:37:30	39,63	35:30:00	35,50	1.517,29	11,03	13,79	437,26	489,67	1,005967	932,46	104,44
jan/17	37:52:30	37,88	53:15:00	53,25	1.517,29	11,03	13,79	417,94	734,51	1,004260	1.157,36	129,62
fev/17	37:00:00	37,00	35:30:00	35,50	1.517,29	11,03	13,79	408,29	489,67	1,003957	901,51	100,97
mar/17	39:37:30	39,63	35:30:00	35,50	1.517,29	11,03	13,79	437,26	489,67	1,002434	929,18	104,07
abr/17	32:07:30	32,13	62:07:30	62,13	1.517,29	11,03	13,79	354,49	856,92	1,002434	1.214,37	136,01
mai/17	34:45:00	34,75	44:22:30	44,38	1.517,29	11,03	13,79	383,46	612,09	1,001669	997,21	111,69



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Horas Extras 60%	Conversão a a Hora Centesimal	Horas Extras 100%	Conversão a a Hora Centesimal	Salário	Salário com adicional de 60%	Salário com adicional de 100%	Valor Simples HE 60%	Valor Simples HE 100%	Índice de Correção	Valor Corrigido	FGTS 11,2%
jun/17	33:52:30	33,88	44:22:30	44,38	1.517,29	11,03	13,79	373,81	612,09	1,001132	987,01	110,55
jul/17	42:45:00	42,75	44:22:30	44,38	1.517,29	11,03	13,79	471,74	612,09	1,000509	1.084,38	121,45
ago/17	39:37:30	39,63	35:30:00	35,50	1.517,29	11,03	13,79	437,26	489,67	1,000000	926,93	103,82
set/17	33:52:30	33,88	44:22:30	44,38	1.517,29	11,03	13,79	373,81	612,09	1,000000	985,89	110,42
out/17	37:52:30	37,88	53:14:30	53,24	1.517,29	11,03	13,79	417,94	734,39	1,000000	1.152,34	129,06
nov/17	24:07:30	24,13	62:07:30	62,13	1.517,29	11,03	13,79	266,22	856,92	1,000000	1.123,14	125,79
dez/17	37:52:30	37,88	53:15:00	53,25	1.517,29	11,03	13,79	417,94	734,51	1,000000	1.152,45	129,07
jan/18	29:52:30	29,88	53:15:00	53,25	1.517,29	11,03	13,79	329,67	734,51	1,000000	1.064,17	119,19
fev/18	37:00:00	37,00	35:30:00	35,50	1.517,29	11,03	13,79	408,29	489,67	1,000000	897,96	100,57
mar/18	39:37:30	39,63	44:22:30	44,38	1.517,29	11,03	13,79	437,26	612,09	1,000000	1.049,34	117,53
abr/18	37:00:00	37,00	53:15:00	53,25	1.543,54	11,23	14,03	415,35	747,21	1,000000	1.162,57	130,21
mai/18	33:52:30	33,88	53:15:00	53,25	1.543,54	11,23	14,03	380,27	747,21	1,000000	1.127,49	126,28
jun/18	39:37:30	39,63	35:30:00	35,50	1.543,54	11,23	14,03	444,82	498,14	1,000000	942,96	105,61
jul/18	37:52:30	37,88	53:15:00	53,25	1.543,54	11,23	14,03	425,18	747,21	1,000000	1.172,39	131,31
ago/18	39:37:30	39,63	35:30:00	35,50	1.543,54	11,23	14,03	444,82	498,14	1,000000	942,96	105,61
set/18	37:00:00	37,00	53:14:30	53,24	1.543,54	11,23	14,03	415,35	747,10	1,000000	1.162,45	130,19
out/18	34:45:00	34,75	44:22:30	44,38	1.543,54	11,23	14,03	390,09	622,68	1,000000	1.012,77	113,43
nov/18	25:00:00	25,00	62:06:30	62,11	1.543,54	11,23	14,03	280,64	871,52	1,000000	1.152,16	129,04
dez/18	37:52:30	37,88	53:15:00	53,25	1.543,54	11,23	14,03	425,18	747,21	1,000000	1.172,39	131,31
jan/19	29:52:30	29,88	53:14:30	53,24	1.543,54	11,23	14,03	335,37	747,10	1,000000	1.082,47	121,24
fev/19	37:00:00	37,00	35:30:00	35,50	1.543,54	11,23	14,03	415,35	498,14	1,000000	913,50	102,31
mar/19	22:45:00	22,75	44:22:30	44,38	1.543,54	11,23	14,03	255,39	622,68	1,000000	878,06	98,34
abr/19	33:52:30	33,88	44:22:30	44,38	1.543,54	11,23	14,03	380,27	622,68	1,000000	1.002,95	112,33
mai/19	29:52:30	29,88	53:15:00	53,25	1.543,54	11,23	14,03	335,37	747,21	1,000000	1.082,58	121,25
TOTAL											58.857,53	6.592,04



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo V**Reflexos das Horas Extras nas Demais Verbas e DSR's**

Data	Valor das Horas Extras Corrigidas	Dias Úteis	DSR's	Valor DSR's	Trezentos	Férias 1/3	Aviso
jun-14	859,32	25,00	5,00	171,86			
jul-14	866,92	27,00	4,00	128,43			
ago-14	943,22	26,00	5,00	181,39			
set-14	797,58	26,00	4,00	122,70			
out-14	805,14	27,00	5,00	149,10			
nov-14	1.051,74	25,00	5,00	210,35			
dez-14	910,07	27,00	4,00	134,83	890,56		
jan-15	871,03	27,00	4,00	129,04			
fev-15	777,97	24,00	4,00	129,66			
mar-15	937,78	26,00	5,00	180,34			
abr-15	911,44	26,00	4,00	140,22			
mai-15	994,94	26,00	5,00	191,33		1.118,93	
jun-15	849,61	26,00	4,00	130,71			
jul-15	855,96	27,00	4,00	126,81			
ago-15	930,12	26,00	5,00	178,87			
set-15	937,79	26,00	4,00	144,28			
out-15	859,45	27,00	4,00	127,33			
nov-15	1.042,67	25,00	5,00	208,53			
dez-15	856,41	27,00	4,00	126,88	902,09		
jan-16	1.141,61	26,00	5,00	219,54			
fev-16	847,74	25,00	4,00	135,64			
mar-16	927,86	27,00	4,00	137,46			
abr-16	917,67	26,00	4,00	141,18			
mai-16	906,97	26,00	5,00	174,42	1.230,39		
jun-16	850,75	26,00	4,00	130,88			
jul-16	903,65	26,00	5,00	173,78			
ago-16	856,13	27,00	4,00	126,83			
set-16	958,77	26,00	4,00	147,50			
out-16	1.061,06	26,00	5,00	204,05			
nov-16	1.062,77	26,00	4,00	163,50			
dez-16	932,46	27,00	4,00	138,14	947,28		
jan-17	1.157,36	26,00	5,00	222,57			
fev-17	901,51	24,00	4,00	150,25			
mar-17	929,18	27,00	4,00	137,66			
abr-17	1.214,37	25,00	5,00	242,87			
mai-17	997,21	27,00	4,00	147,73		1.213,90	



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Valor das Horas Extras Corrigidas	Dias Úteis	DSR's	Valor DSR's	Trezentos	Férias 1/3	Aviso
jun-17	987,01	26,00	4,00	151,85			
jul-17	1.084,38	26,00	5,00	208,53			
ago-17	926,93	27,00	4,00	137,32			
set-17	985,89	26,00	4,00	151,68			
out-17	1.152,34	26,00	5,00	221,60			
nov-17	1.123,14	26,00	4,00	172,79			
dez-17	1.152,45	26,00	5,00	221,63	1.041,86		
jan-18	1.064,17	27,00	4,00	157,66			
fev-18	897,96	24,00	4,00	149,66			
mar-18	1.049,34	27,00	4,00	155,46			
abr-18	1.162,57	25,00	5,00	232,51			
mai-18	1.127,49	26,00	4,00	173,46		1.412,51	
jun-18	942,96	26,00	4,00	145,07			
jul-18	1.172,39	26,00	5,00	225,46			
ago-18	942,96	27,00	4,00	139,70			
set-18	1.162,45	25,00	5,00	232,49			
out-18	1.012,77	26,00	4,00	155,81			
nov-18	1.152,16	26,00	4,00	177,26			
dez-18	1.172,39	26,00	5,00	225,46			
jan-19	1.082,47	27,00	4,00	160,37	1.071,63		
fev-19	913,50	24,00	4,00	152,25			
mar-19	878,06	26,00	5,00	168,86			
abr-19	1.002,95	26,00	4,00	154,30			
mai-19	1.082,58	27,00	4,00	160,38	413,29	1.390,80	2.503,12
totais				9.938,23	6.497,10	5.136,14	2.503,12
total das integrações							24.074,58



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo VI**Demonstrativo das Horas Extras Intervalares e seus Reflexos**

Data	Horas Intervalares	Conversão a Hora Centesimal	Salário	Salário com adicional de 60%	Valor Simples	Índice de Correção	Valor Corrigido	FGTS 11,2%
jun-14	30:00:00	30,00	1.259,68	9,16	274,84	1,049981	288,58	32,32
jul-14	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,048876	297,88	33,36
ago-14	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,048245	297,70	33,34
set-14	30:00:00	30,00	1.259,68	9,16	274,84	1,047330	287,85	32,24
out-14	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,046244	297,13	33,28
nov-14	30:00:00	30,00	1.259,68	9,16	274,84	1,045739	287,41	32,19
dez-14	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,044639	296,68	33,23
jan-15	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,043723	296,42	33,20
fev-15	28:00:00	28,00	1.259,68	9,16	256,52	1,043548	267,69	29,98
mar-15	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,042197	295,98	33,15
abr-15	30:00:00	30,00	1.259,68	9,16	274,84	1,041079	286,13	32,05
mai-15	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,039880	295,33	33,08
jun-15	30:00:00	30,00	1.259,68	9,16	274,84	1,037998	285,28	31,95
jul-15	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,035611	294,11	32,94
ago-15	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,033681	293,57	32,88
set-15	30:00:00	30,00	1.259,68	9,16	274,84	1,031700	283,55	31,76
out-15	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,029857	292,48	32,76
nov-15	30:00:00	30,00	1.259,68	9,16	274,84	1,028523	282,68	31,66
dez-15	31:00:00	31,00	1.259,68	9,16	284,00	1,026214	291,45	32,64
jan-16	31:00:00	31,00	1.384,14	10,07	312,06	1,024861	319,82	35,82
fev-16	29:00:00	29,00	1.384,14	10,07	291,93	1,023881	298,90	33,48
mar-16	31:00:00	31,00	1.384,14	10,07	312,06	1,021666	318,82	35,71
abr-16	30:00:00	30,00	1.384,14	10,07	301,99	1,020336	308,14	34,51
mai-16	31:00:00	31,00	1.384,14	10,07	312,06	1,018774	317,92	35,61
jun-16	30:00:00	30,00	1.384,14	10,07	301,99	1,016697	307,04	34,39
jul-16	31:00:00	31,00	1.384,14	10,07	312,06	1,015051	316,76	35,48
ago-16	31:00:00	31,00	1.384,14	10,07	312,06	1,012475	315,95	35,39
set-16	30:00:00	30,00	1.384,14	10,07	301,99	1,010882	305,28	34,19
out-16	31:00:00	31,00	1.384,14	10,07	312,06	1,009267	314,95	35,27
nov-16	30:00:00	30,00	1.517,29	11,03	331,05	1,007827	333,64	37,37
dez-16	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,005967	344,12	38,54
jan-17	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,004260	343,54	38,48
fev-17	28:00:00	28,00	1.517,29	11,03	308,98	1,003957	310,20	34,74
mar-17	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,002434	342,91	38,41
abr-17	30:00:00	30,00	1.517,29	11,03	331,05	1,002434	331,85	37,17
mai-17	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,001669	342,65	38,38



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

<u>Data</u>	<u>Horas Intervalares</u>	<u>Conversão a Hora Centesimal</u>	<u>Salário</u>	<u>Salário com adicional de 60%</u>	<u>Valor Simples</u>	<u>Índice de Correção</u>	<u>Valor Corrigido</u>	<u>FGTS 11,2%</u>
jun-17	30:00:00	30,00	1.517,29	11,03	331,05	1,001132	331,42	37,12
jul-17	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,000509	342,25	38,33
ago-17	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,000000	342,08	38,31
set-17	30:00:00	30,00	1.517,29	11,03	331,05	1,000000	331,05	37,08
out-17	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,000000	342,08	38,31
nov-17	30:00:00	30,00	1.517,29	11,03	331,05	1,000000	331,05	37,08
dez-17	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,000000	342,08	38,31
jan-18	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,000000	342,08	38,31
fev-18	28:00:00	28,00	1.517,29	11,03	308,98	1,000000	308,98	34,61
mar-18	31:00:00	31,00	1.517,29	11,03	342,08	1,000000	342,08	38,31
abr-18	30:00:00	30,00	1.543,54	11,23	336,77	1,000000	336,77	37,72
mai-18	31:00:00	31,00	1.543,54	11,23	348,00	1,000000	348,00	38,98
jun-18	06:00:00	30,00	1.543,54	11,23	336,77	1,000000	336,77	37,72
jul-18	31:00:00	31,00	1.543,54	11,23	348,00	1,000000	348,00	38,98
ago-18	31:00:00	31,00	1.543,54	11,23	348,00	1,000000	348,00	38,98
set-18	30:00:00	30,00	1.543,54	11,23	336,77	1,000000	336,77	37,72
out-18	31:00:00	31,00	1.543,54	11,23	348,00	1,000000	348,00	38,98
nov-18	30:00:00	30,00	1.543,54	11,23	336,77	1,000000	336,77	37,72
dez-18	31:00:00	31,00	1.543,54	11,23	348,00	1,000000	348,00	38,98
jan-19	31:00:00	31,00	1.543,54	11,23	348,00	1,000000	348,00	38,98
fev-19	28:00:00	28,00	1.543,54	11,23	314,32	1,000000	314,32	35,20
mar-19	31:00:00	31,00	1.543,54	11,23	348,00	1,000000	348,00	38,98
abr-19	30:00:00	30,00	1.543,54	11,23	336,77	1,000000	336,77	37,72
mai-19	31:00:00	31,00	1.543,54	11,23	348,00	1,000000	348,00	38,98

total

19.127,68 2.142,30



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo VII**Reflexos das Horas Extras nas Demais Verbas e DSR's**

Data	Valor das Horas Extras Corrigidas	Dias Úteis	DSR's	Valor DSR's	Trezentos	Férias 1/3	Aviso
jun-14	288,58	25,00	5,00	57,72			
jul-14	297,88	27,00	4,00	44,13			
ago-14	297,70	26,00	5,00	57,25			
set-14	287,85	26,00	4,00	44,28			
out-14	297,13	27,00	5,00	55,02			
nov-14	287,41	25,00	5,00	57,48			
dez-14	296,68	27,00	4,00	43,95	293,32		
jan-15	296,42	27,00	4,00	43,91			
fev-15	267,69	24,00	4,00	44,61			
mar-15	295,98	26,00	5,00	56,92			
abr-15	286,13	26,00	4,00	44,02			
mai-15	295,33	26,00	5,00	56,79		388,30	
jun-15	285,28	26,00	4,00	43,89			
jul-15	294,11	27,00	4,00	43,57			
ago-15	293,57	26,00	5,00	56,46			
set-15	283,55	26,00	4,00	43,62			
out-15	292,48	27,00	4,00	43,33			
nov-15	282,68	25,00	5,00	56,54			
dez-15	291,45	27,00	4,00	43,18	288,72		
jan-16	319,82	26,00	5,00	61,50			
fev-16	298,90	25,00	4,00	47,82			
mar-16	318,82	27,00	4,00	47,23			
abr-16	308,14	26,00	4,00	47,41			
mai-16	317,92	26,00	5,00	61,14		386,51	
jun-16	307,04	26,00	4,00	47,24			
jul-16	316,76	26,00	5,00	60,91			
ago-16	315,95	27,00	4,00	46,81			
set-16	305,28	26,00	4,00	46,97			
out-16	314,95	26,00	5,00	60,57			
nov-16	333,64	26,00	4,00	51,33			
dez-16	344,12	27,00	4,00	50,98	316,50		
jan-17	343,54	26,00	5,00	66,06			
fev-17	310,20	24,00	4,00	51,70			
mar-17	342,91	27,00	4,00	50,80			
abr-17	331,85	25,00	5,00	66,37			
mai-17	342,65	27,00	4,00	50,76		434,30	



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

<u>Data</u>	<u>Valor das Horas Extras Corrigidas</u>	<u>Dias Úteis</u>	<u>DSR's</u>	<u>Valor DSR's</u>	<u>Trezentos</u>	<u>Férias 1/3</u>	<u>Aviso</u>
jun-17	331,42	26,00	4,00	50,99			
jul-17	342,25	26,00	5,00	65,82			
ago-17	342,08	27,00	4,00	50,68			
set-17	331,05	26,00	4,00	50,93			
out-17	342,08	26,00	5,00	65,78			
nov-17	331,05	26,00	4,00				
dez-17	342,08	26,00	5,00				
jan-18	342,08	27,00	4,00				
fev-18	308,98	24,00	4,00				
mar-18	342,08	27,00	4,00				
abr-18	336,77	25,00	5,00				
mai-18	348,00	26,00	4,00				
jun-18	336,77	26,00	4,00				
jul-18	348,00	26,00	5,00				
ago-18	348,00	27,00	4,00				
set-18	336,77	25,00	5,00				
out-18	348,00	26,00	4,00				
nov-18	336,77	26,00	4,00				
dez-18	348,00	26,00	5,00				
jan-19	348,00	27,00	4,00				
fev-19	314,32	24,00	4,00				
mar-19	348,00	26,00	5,00				
abr-19	336,77	26,00	4,00				
mai-19	348,00	27,00	4,00				
totais				2.136,49	898,54	1.209,11	0,00

Total Geral

4.244,14



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo VIIIDemonstrativo do Adicional Noturno

Data	Horas Noturnas	Conversão a Hora Centesimal	Salário	Salário Hora	Adicional Noturno 20%	Valos Simples Adicional Noturno	(:) Valor Pago	Valor Simples	Índice de Correção	Valor Corrigido	FGTS - 11,2%
jun-14	236:15:00	236,25	1.259,68	5,73	1,15	270,54	0,00	270,54	1,049981	284,07	31,82
jul-14	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	0,00	279,56	1,048876	293,23	32,84
ago-14	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	0,00	279,56	1,048245	293,05	32,82
set-14	236:15:00	236,25	1.259,68	5,73	1,15	270,54	0,00	270,54	1,047330	283,35	31,74
out-14	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	0,00	279,56	1,046244	292,49	32,76
nov-14	236:15:00	236,25	1.259,68	5,73	1,15	270,54	0,00	270,54	1,045739	282,92	31,69
dez-14	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	0,00	279,56	1,044639	292,04	32,71
jan-15	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	0,00	279,56	1,043723	291,79	32,68
fev-15	220:30:00	220,50	1.259,68	5,73	1,15	252,51	251,94	0,57	1,043548	0,59	0,07
mar-15	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	0,00	279,56	1,042197	291,36	32,63
abr-15	236:15:00	236,25	1.259,68	5,73	1,15	270,54	251,94	18,60	1,041079	19,37	2,17
mai-15	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	251,94	27,62	1,039880	28,72	3,22
jun-15	236:15:00	236,25	1.259,68	5,73	1,15	270,54	251,94	18,60	1,037998	19,31	2,16
jul-15	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	0,00	279,56	1,035611	289,52	32,43
ago-15	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	8,40	271,16	1,033681	280,30	31,39
set-15	236:15:00	236,25	1.259,68	5,73	1,15	270,54	243,54	27,00	1,031700	27,86	3,12
out-15	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	251,94	27,62	1,029857	28,45	3,19
nov-15	236:15:00	236,25	1.259,68	5,73	1,15	270,54	251,94	18,60	1,028523	19,14	2,14
dez-15	244:07:30	244,13	1.259,68	5,73	1,15	279,56	251,94	27,62	1,026214	28,35	3,17
jan-16	244:07:30	244,13	1.384,14	6,29	1,26	307,18	276,83	30,35	1,024861	31,11	3,48
fev-16	228:22:30	228,38	1.384,14	6,29	1,26	287,37	0,00	287,37	1,023881	294,23	32,95
mar-16	244:07:30	244,13	1.384,14	6,29	1,26	307,18	276,83	30,35	1,021666	31,01	3,47
abr-16	236:15:00	236,25	1.384,14	6,29	1,26	297,28	0,00	297,28	1,020336	303,32	33,97
mai-16	244:07:30	244,13	1.384,14	6,29	1,26	307,18	276,83	30,35	1,018774	30,92	3,46
jun-16	236:15:00	236,25	1.384,14	6,29	1,26	297,28	276,83	20,45	1,016697	20,79	2,33
jul-16	244:07:30	244,13	1.384,14	6,29	1,26	307,18	276,83	30,35	1,015051	30,81	3,45
ago-16	244:07:30	244,13	1.384,14	6,29	1,26	307,18	276,83	30,35	1,012475	30,73	3,44
set-16	236:15:00	236,25	1.384,14	6,29	1,26	297,28	276,83	20,45	1,010882	20,67	2,31
out-16	244:07:30	244,13	1.384,14	6,29	1,26	307,18	276,83	30,35	1,009267	30,64	3,43
nov-16	236:15:00	236,25	1.517,29	6,90	1,38	325,87	303,46	22,41	1,007827	22,59	2,53
dez-16	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	303,46	33,27	1,005967	33,47	3,75
jan-17	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	303,46	33,27	1,004260	33,42	3,74
fev-17	220:30:00	220,50	1.517,29	6,90	1,38	304,15	303,46	0,69	1,003957	0,69	0,08
mar-17	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	303,46	33,27	1,002434	33,36	3,74
abr-17	236:15:00	236,25	1.517,29	6,90	1,38	325,87	303,46	22,41	1,002434	22,47	2,52
mai-17	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	303,46	33,27	1,001669	33,33	3,73



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Horas Noturnas	Conversão a Hora Centesimal	Salário	Salário Hora	Adicional Noturno 20%	Valos Simples Adicional Noturno	(-) Valor Pago	Valor Simples	Índice de Correção	Valor Corrigido	FGTS - 11,2%
jun-17	236:15:00	236,25	1.517,29	6,90	1,38	325,87	0,00	325,87	1,001132	326,24	36,54
jul-17	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	303,46	33,27	1,000509	33,29	3,73
ago-17	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	303,46	33,27	1,000000	33,27	3,73
set-17	236:15:00	236,25	1.517,29	6,90	1,38	325,87	303,46	22,41	1,000000	22,41	2,51
out-17	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	303,46	33,27	1,000000	33,27	3,73
nov-17	236:15:00	236,25	1.517,29	6,90	1,38	325,87	303,46	22,41	1,000000	22,41	2,51
dez-17	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	308,71	28,02	1,000000	28,02	3,14
jan-18	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	303,46	33,27	1,000000	33,27	3,73
fev-18	220:30:00	220,50	1.517,29	6,90	1,38	304,15	0,00	304,15	1,000000	304,15	34,06
mar-18	244:07:30	244,13	1.517,29	6,90	1,38	336,73	0,00	336,73	1,000000	336,73	37,71
abr-18	236:15:00	236,25	1.543,54	7,02	1,40	331,51	308,71	22,80	1,000000	22,80	2,55
mai-18	244:07:30	244,13	1.543,54	7,02	1,40	342,56	308,71	33,85	1,000000	33,85	3,79
jun-18	236:15:00	236,25	1.543,54	7,02	1,40	331,51	308,71	22,80	1,000000	22,80	2,55
jul-18	244:07:30	244,13	1.543,54	7,02	1,40	342,56	308,71	33,85	1,000000	33,85	3,79
ago-18	244:07:30	244,13	1.543,54	7,02	1,40	342,56	0,00	342,56	1,000000	342,56	38,37
set-18	236:15:00	236,25	1.543,54	7,02	1,40	331,51	308,71	22,80	1,000000	22,80	2,55
out-18	244:07:30	244,13	1.543,54	7,02	1,40	342,56	308,71	33,85	1,000000	33,85	3,79
nov-18	236:15:00	236,25	1.543,54	7,02	1,40	331,51	308,71	22,80	1,000000	22,80	2,55
dez-18	244:07:30	244,13	1.543,54	7,02	1,40	342,56	308,71	33,85	1,000000	33,85	3,79
jan-19	244:07:30	244,13	1.543,54	7,02	1,40	342,56	308,71	33,85	1,000000	33,85	3,79
fev-19	220:30:00	220,50	1.543,54	7,02	1,40	309,41	308,71	0,70	1,000000	0,70	0,08
mar-19	244:07:30	244,13	1.543,54	7,02	1,40	342,56	308,71	33,85	1,000000	33,85	3,79
abr-19	236:15:00	236,25	1.543,54	7,02	1,40	331,51	308,71	22,80	1,000000	22,80	2,55
mai-19	244:07:30	244,13	1.543,54	7,02	1,40	342,56	0,00	342,56	1,000000	342,56	38,37
total										6.525,47	730,85



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo IX**Reflexos das Diferenças do Aicional Noturnas nas Demais Verbas e DSR's**

<u>Data</u>	<u>Valor Corrigido</u>	<u>Dias Úteis</u>	<u>DSR's</u>	<u>Valor DSR's</u>	<u>Trezentos</u>	<u>Férias 1/3</u>	<u>±</u>	<u>Aviso</u>
jun-14	284,07	25,00	5,00	56,81				
jul-14	293,23	27,00	4,00	43,44				
ago-14	293,05	26,00	5,00	56,36				
set-14	283,35	26,00	4,00	43,59				
out-14	292,49	27,00	5,00	54,17				
nov-14	282,92	25,00	5,00	56,58				
dez-14	292,04	27,00	4,00	43,27	288,74			
jan-15	291,79	27,00	4,00	43,23				
fev-15	0,59	24,00	4,00	0,10				
mar-15	291,36	26,00	5,00	56,03				
abr-15	19,37	26,00	4,00	2,98				
mai-15	28,72	26,00	5,00	5,52		274,07		
jun-15	19,31	26,00	4,00	2,97				
jul-15	289,52	27,00	4,00	42,89				
ago-15	280,30	26,00	5,00	53,90				
set-15	27,86	26,00	4,00	4,29				
out-15	28,45	27,00	4,00	4,21				
nov-15	19,14	25,00	5,00	3,83				
dez-15	28,35	27,00	4,00	4,20	110,40			
jan-16	31,11	26,00	5,00	5,98				
fev-16	294,23	25,00	4,00	47,08				
mar-16	31,01	27,00	4,00	4,59				
abr-16	303,32	26,00	4,00	46,66				
mai-16	30,92	26,00	5,00	5,95		274,05		
jun-16	20,79	26,00	4,00	3,20				
jul-16	30,81	26,00	5,00	5,93				
ago-16	30,73	27,00	4,00	4,55				
set-16	20,67	26,00	4,00	3,18				
out-16	30,64	26,00	5,00	5,89				
nov-16	22,59	26,00	4,00	3,48				
dez-16	33,47	27,00	4,00	4,96	73,36			
jan-17	33,42	26,00	5,00	6,43				
fev-17	0,69	24,00	4,00	0,12				
mar-17	33,36	27,00	4,00	4,94				
abr-17	22,47	25,00	5,00	4,49				
mai-17	33,33	27,00	4,00	4,94			34,77	



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Valor Corrigido	Dias Úteis	DSR's	Valor DSR's	Trezenos	Férias 1/3	±	Aviso
jun-17	33,29	26,00	4,00	5,12				
jul-17	33,27	26,00	5,00	6,40				
ago-17	22,41	27,00	4,00	3,32				
set-17	33,27	26,00	4,00	5,12				
out-17	22,41	26,00	5,00	4,31				
nov-17	28,02	26,00	4,00	4,31				
dez-17	33,27	26,00	5,00	6,40	50,42			
jan-18	304,15	27,00	4,00	45,06				
fev-18	336,73	24,00	4,00	56,12				
mar-18	22,80	27,00	4,00	3,38				
abr-18	33,85	25,00	5,00	6,77				
mai-18	22,80	26,00	4,00	3,51		102,91		
jun-18	33,85	26,00	4,00	5,21				
jul-18	342,56	26,00	5,00	65,88				
ago-18	22,80	27,00	4,00	3,38				
set-18	33,85	25,00	5,00	6,77				
out-18	22,80	26,00	4,00	3,51				
nov-18	33,85	26,00	4,00	5,21				
dez-18	33,85	26,00	5,00	6,51	103,66			
jan-19	0,70	27,00	4,00	0,10				
fev-19	33,85	24,00	4,00	5,64				
mar-19	22,80	26,00	5,00	4,38				
abr-19	342,56	26,00	4,00	52,70				
mai-19	348,00	27,00	4,00	51,56	63,32		141,27	254,30
totais				1.101,40	689,90		827,07	254,30
total geral								2.872,67



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo X**Demonstrativo das das Verbas Rescisórias**

Data	Descrição	percentual	Salário	Valor Simples	Índice de Correção	Valor Corrigido	FGTS - 11,2%
mai/19	saldo salarial - Maio/2019	30/30	1.543,54	1.543,54	1,000000	1.543,54	172,88
mai/19	aviso prévio indenizado	72/30	1.543,54	3704,496	1,000000	3.704,50	414,90
mai/19	férias 2015/2016 + 1/3	12/12	1.543,54	2058,0019	1,000000	2.058,00	0,00
mai/19	férias 2015/2016 + 1/3 - dobra	12/12	1.543,54	2058,0019	1,000000	2.058,00	0,00
mai/19	férias 2016/2017+ 1/3	12/12	1.543,54	2058,0019	1,000000	2.058,00	0,00
mai/19	férias 2016/2017 + 1/3 - dobra	12/12	1.543,54	2058,0019	1,000000	2.058,00	0,00
mai/19	férias 2017/2018 + 1/3	12/12	1.543,54	2058,0019	1,000000	2.058,00	0,00
mai/19	férias 2017/2018 + 1/3 - dobra	12/12	1.543,54	2058,0019	1,000000	2.058,00	0,00
mai/19	férias 2018/2019	12/12	1.543,54	2058,0019	1,000000	2.058,00	0,00
mai/19	13º salário proporcional	06/12	1.543,54	771,77	1,000000	771,77	86,44
Total						20.425,82	674,22



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo XI**Demonstrativo de Diferenças Fundiárias e Multa de 40%**

<u>Data</u>	<u>Salário</u>	<u>FGTS - 8%</u>	<u>Índice de Correção</u>	<u>Valor Corrigido</u>
dez/15	1.259,68	100,77	1,026214	103,42
mai/16	1.384,14	110,73	1,018774	112,81
jun/16	1.384,14	110,73	1,016697	112,58
jul/16	1.384,14	110,73	1,015051	112,40
ago/16	1.384,14	110,73	1,012475	112,11
set/16	1.384,14	110,73	1,010882	111,94
out/16	1.384,14	110,73	1,009267	111,76
nov/16	1.517,29	121,38	1,007827	122,33
dez/16	1.517,29	121,38	1,005967	122,11
jan/17	1.517,29	121,38	1,004260	121,90
fev/17	1.517,29	121,38	1,003957	121,86
mar/17	1.517,29	121,38	1,002434	121,68
abr/17	1.517,29	121,38	1,002434	121,68
dez/17	1.517,29	121,38	1,000000	121,38
jan/18	1.517,29	121,38	1,000000	121,38
fev/18	1.517,29	121,38	1,000000	121,38
mar/18	1.517,29	121,38	1,000000	121,38
abr/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
mai/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
jun/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
jul/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
ago/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
set/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
out/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
nov/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
dez/18	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
jan/19	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
fev/19	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
mar/19	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
abr/19	1.543,54	123,48	1,000000	123,48
mai/19	1.543,54	123,48	1,000000	123,48

FGTS não depositado		3.722,87
FGTS depositado	31/05/19	18.547,68
TOTAL DO FGTS		22.270,55
MULTA DE 40% SOBRE FGTS		8.908,22

TOTAL DEVIDO DE DIFERENÇAS FUNDIÁRIAS E MULTA FUNDIÁRIA	12.631,09
--	-----------



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo XII**Demonstrativo do Encargo Previdenciário**

Data	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Anexo VI	Anexo VII	Anexo VIII	Anexo IX	Base de Cálculo	Alíquota Reclamante	Alíquota Reclamada	Cota reclamante	Cota Reclamada
jun-14	0,00	859,32	171,86	288,58	57,72	284,07	56,81	1.718,35	9,00%	20,00%	154,65	343,67
jul-14	0,00	866,92	128,43	297,88	44,13	293,23	43,44	1.674,03	9,00%	20,00%	150,66	334,81
ago-14	0,00	943,22	181,39	297,70	57,25	293,05	56,36	1.828,97	9,00%	20,00%	164,61	365,79
set-14	0,00	797,58	122,70	287,85	44,28	283,35	43,59	1.579,36	9,00%	20,00%	142,14	315,87
out-14	0,00	805,14	149,10	297,13	55,02	292,49	54,17	1.653,05	9,00%	20,00%	148,77	330,61
nov-14	0,00	1.051,74	210,35	287,41	57,48	282,92	56,58	1.946,49	9,00%	20,00%	175,18	389,30
dez-14	0,00	910,07	134,83	296,68	43,95	292,04	43,27	1.720,84	9,00%	20,00%	154,88	344,17
jan-15	0,00	871,03	129,04	296,42	43,91	291,79	43,23	1.675,41	9,00%	20,00%	150,79	335,08
fev-15	0,00	777,97	129,66	267,69	44,61	0,59	0,10	1.220,62	8,00%	20,00%	97,65	244,12
mar-15	0,00	937,78	180,34	295,98	56,92	291,36	56,03	1.818,42	9,00%	20,00%	163,66	363,68
abr-15	0,00	911,44	140,22	286,13	44,02	19,37	2,98	1.404,16	9,00%	20,00%	126,37	280,83
mai-15	0,00	994,94	191,33	295,33	56,79	28,72	5,52	1.572,64	9,00%	20,00%	141,54	314,53
jun-15	0,00	849,61	130,71	285,28	43,89	19,31	2,97	1.331,77	8,00%	20,00%	106,54	266,35
jul-15	0,00	855,96	126,81	294,11	43,57	289,52	42,89	1.652,86	9,00%	20,00%	148,76	330,57
ago-15	0,00	930,12	178,87	293,57	56,46	280,30	53,90	1.793,21	9,00%	20,00%	161,39	358,64
set-15	0,00	937,79	144,28	283,55	43,62	27,86	4,29	1.441,39	9,00%	20,00%	129,72	288,28
out-15	0,00	859,45	127,33	292,48	43,33	28,45	4,21	1.355,25	9,00%	20,00%	121,97	271,05
nov-15	0,00	1.042,67	208,53	282,68	56,54	19,14	3,83	1.613,38	9,00%	20,00%	145,20	322,68
dez-15	0,00	856,41	126,88	291,45	43,18	28,35	4,20	1.350,46	8,00%	20,00%	108,04	270,09
jan-16	0,00	1.141,61	219,54	319,82	61,50	31,11	5,98	1.779,57	9,00%	20,00%	160,16	355,91
fev-16	0,00	847,74	135,64	298,90	47,82	294,23	47,08	1.671,41	9,00%	20,00%	150,43	334,28
mar-16	0,00	927,86	137,46	318,82	47,23	31,01	4,59	1.466,98	8,00%	20,00%	117,36	293,40
abr-16	0,00	917,67	141,18	308,14	47,41	303,32	46,66	1.764,37	9,00%	20,00%	158,79	352,87
mai-16	0,00	906,97	174,42	317,92	61,14	30,92	5,95	1.497,31	8,00%	20,00%	119,79	299,46
jun-16	0,00	850,75	130,88	307,04	47,24	20,79	3,20	1.359,89	8,00%	20,00%	108,79	271,98
jul-16	0,00	903,65	173,78	316,76	60,91	30,81	5,93	1.491,84	8,00%	20,00%	119,35	298,37
ago-16	0,00	856,13	126,83	315,95	46,81	30,73	4,55	1.381,01	8,00%	20,00%	110,48	276,20
set-16	0,00	958,77	147,50	305,28	46,97	20,67	3,18	1.482,37	8,00%	20,00%	118,59	296,47
out-16	0,00	1.061,06	204,05	314,95	60,57	30,64	5,89	1.677,16	9,00%	20,00%	150,94	335,43
nov-16	0,00	1.062,77	163,50	333,64	51,33	22,59	3,48	1.637,30	9,00%	20,00%	147,36	327,46
dez-16	0,00	932,46	138,14	344,12	50,98	33,47	4,96	1.504,13	8,00%	20,00%	120,33	300,83
jan-17	0,00	1.157,36	222,57	343,54	66,06	33,42	6,43	1.829,37	9,00%	20,00%	164,64	365,87
fev-17	0,00	901,51	150,25	310,20	51,70	0,69	0,12	1.414,47	8,00%	20,00%	113,16	282,89
mar-17	0,00	929,18	137,66	342,91	50,80	33,36	4,94	1.498,85	8,00%	20,00%	119,91	299,77
abr-17	0,00	1.214,37	242,87	331,85	66,37	22,47	4,49	1.882,42	9,00%	20,00%	169,42	376,48
mai-17	0,00	997,21	147,73	342,65	50,76	33,33	4,94	1.576,63	8,00%	20,00%	126,13	315,33



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Anexo VI	Anexo VII	Anexo VIII	Anexo IX	Base de Cálculo	de Alíquota Reclamante	Alíquota Reclamada	Cota reclamante	Cota Reclamada
jun-17	0,00	987,01	151,85	331,42	50,99	326,24	5,12	1.852,63	9,00%	20,00%	166,74	370,53
jul-17	0,00	1.084,38	208,53	342,25	65,82	33,29	6,40	1.740,68	9,00%	20,00%	156,66	348,14
ago-17	0,00	926,93	137,32	342,08	50,68	33,27	3,32	1.493,60	8,00%	20,00%	119,49	298,72
set-17	0,00	985,89	151,68	331,05	50,93	22,41	5,12	1.547,08	8,00%	20,00%	123,77	309,42
out-17	0,00	1.152,34	221,60	342,08	65,78	33,27	4,31	1.819,39	9,00%	20,00%	163,74	363,88
nov-17	0,00	1.123,14	172,79	331,05	0,00	22,41	4,31	1.653,70	8,00%	20,00%	132,30	330,74
dez-17	0,00	1.152,45	221,63	342,08	0,00	28,02	6,40	1.750,58	9,00%	20,00%	157,55	350,12
jan-18	0,00	1.064,17	157,66	342,08	0,00	33,27	45,06	1.642,24	8,00%	20,00%	131,38	328,45
fev-18	0,00	897,96	149,66	308,98	0,00	304,15	56,12	1.716,87	9,00%	20,00%	154,52	343,37
mar-18	0,00	1.049,34	155,46	342,08	0,00	336,73	3,38	1.887,00	9,00%	20,00%	169,83	377,40
abr-18	0,00	1.162,57	232,51	336,77	0,00	22,80	6,77	1.761,42	9,00%	20,00%	158,53	352,28
mai-18	0,00	1.127,49	173,46	348,00	0,00	33,85	3,51	1.686,30	8,00%	20,00%	134,90	337,26
jun-18	0,00	942,96	145,07	336,77	0,00	22,80	5,21	1.452,81	8,00%	20,00%	116,23	290,56
jul-18	0,00	1.172,39	225,46	348,00	0,00	33,85	65,88	1.845,57	9,00%	20,00%	166,10	369,11
ago-18	0,00	942,96	139,70	348,00	0,00	342,56	3,38	1.776,60	9,00%	20,00%	159,89	355,32
set-18	0,00	1.162,45	232,49	336,77	0,00	22,80	6,77	1.761,28	9,00%	20,00%	158,52	352,26
out-18	73,01	1.012,77	155,81	348,00	0,00	33,85	3,51	1.626,95	8,00%	20,00%	130,16	325,39
nov-18	73,01	1.152,16	177,26	336,77	0,00	22,80	5,21	1.767,20	9,00%	20,00%	159,05	353,44
dez-18	146,02	1.172,39	225,46	348,00	0,00	33,85	6,51	1.932,23	9,00%	20,00%	173,90	386,45
jan-19	73,01	1.082,47	160,37	348,00	0,00	33,85	0,10	1.697,79	8,00%	20,00%	135,82	339,56
fev-19	73,01	913,50	152,25	314,32	0,00	0,70	5,64	1.459,42	8,00%	20,00%	116,75	291,88
mar-19	73,01	878,06	168,86	348,00	0,00	33,85	4,38	1.506,17	8,00%	20,00%	120,49	301,23
abr-19	73,01	1.002,95	154,30	336,77	0,00	22,80	52,70	1.642,53	8,00%	20,00%	131,40	328,51
mai-19	382,08	1.082,58	160,38	348,00	0,00	342,56	51,56	2.367,16	9,00%	20,00%	213,04	473,43

total											8.518,92	19.730,59
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------	-----------

total geral												28.249,51
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo XIII**Demonstrativo do Encargo Fiscal**

Data	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Anexo VI	Anexo VII	Anexo VIII	Anexo IX	Base de Cálculo	(-) INSS	Base Tributável
jun-14	0,00	859,32	171,86	288,58	57,72	284,07	56,81	1.718,35	154,65	1.563,70
jul-14	0,00	866,92	128,43	297,88	44,13	293,23	43,44	1.674,03	150,66	1.523,37
ago-14	0,00	943,22	181,39	297,70	57,25	293,05	56,36	1.828,97	164,61	1.664,36
set-14	0,00	797,58	122,70	287,85	44,28	283,35	43,59	1.579,36	142,14	1.437,21
out-14	0,00	805,14	149,10	297,13	55,02	292,49	54,17	1.653,05	148,77	1.504,28
nov-14	0,00	1.051,74	210,35	287,41	57,48	282,92	56,58	1.946,49	175,18	1.771,30
dez-14	0,00	910,07	134,83	296,68	43,95	292,04	43,27	1.720,84	154,88	1.565,96
jan-15	0,00	871,03	129,04	296,42	43,91	291,79	43,23	1.675,41	150,79	1.524,63
fev-15	0,00	777,97	129,66	267,69	44,61	0,59	0,10	1.220,62	97,65	1.122,97
mar-15	0,00	937,78	180,34	295,98	56,92	291,36	56,03	1.818,42	163,66	1.654,76
abr-15	0,00	911,44	140,22	286,13	44,02	19,37	2,98	1.404,16	126,37	1.277,79
mai-15	0,00	994,94	191,33	295,33	56,79	28,72	5,52	1.572,64	141,54	1.431,11
jun-15	0,00	849,61	130,71	285,28	43,89	19,31	2,97	1.331,77	106,54	1.225,23
jul-15	0,00	855,96	126,81	294,11	43,57	289,52	42,89	1.652,86	148,76	1.504,10
ago-15	0,00	930,12	178,87	293,57	56,46	280,30	53,90	1.793,21	161,39	1.631,82
set-15	0,00	937,79	144,28	283,55	43,62	27,86	4,29	1.441,39	129,72	1.311,66
out-15	0,00	859,45	127,33	292,48	43,33	28,45	4,21	1.355,25	121,97	1.233,28
nov-15	0,00	1.042,67	208,53	282,68	56,54	19,14	3,83	1.613,38	145,20	1.468,18
dez-15	0,00	856,41	126,88	291,45	43,18	28,35	4,20	1.350,46	108,04	1.242,42
jan-16	0,00	1.141,61	219,54	319,82	61,50	31,11	5,98	1.779,57	160,16	1.619,41
fev-16	0,00	847,74	135,64	298,90	47,82	294,23	47,08	1.671,41	150,43	1.520,98
mar-16	0,00	927,86	137,46	318,82	47,23	31,01	4,59	1.466,98	117,36	1.349,63
abr-16	0,00	917,67	141,18	308,14	47,41	303,32	46,66	1.764,37	158,79	1.605,58
mai-16	0,00	906,97	174,42	317,92	61,14	30,92	5,95	1.497,31	119,79	1.377,53
jun-16	0,00	850,75	130,88	307,04	47,24	20,79	3,20	1.359,89	108,79	1.251,10
jul-16	0,00	903,65	173,78	316,76	60,91	30,81	5,93	1.491,84	119,35	1.372,49
ago-16	0,00	856,13	126,83	315,95	46,81	30,73	4,55	1.381,01	110,48	1.270,53
set-16	0,00	958,77	147,50	305,28	46,97	20,67	3,18	1.482,37	118,59	1.363,78
out-16	0,00	1.061,06	204,05	314,95	60,57	30,64	5,89	1.677,16	150,94	1.526,21
nov-16	0,00	1.062,77	163,50	333,64	51,33	22,59	3,48	1.637,30	147,36	1.489,94
dez-16	0,00	932,46	138,14	344,12	50,98	33,47	4,96	1.504,13	120,33	1.383,80
jan-17	0,00	1.157,36	222,57	343,54	66,06	33,42	6,43	1.829,37	164,64	1.664,73
fev-17	0,00	901,51	150,25	310,20	51,70	0,69	0,12	1.414,47	113,16	1.301,31
mar-17	0,00	929,18	137,66	342,91	50,80	33,36	4,94	1.498,85	119,91	1.378,94
abr-17	0,00	1.214,37	242,87	331,85	66,37	22,47	4,49	1.882,42	169,42	1.713,00
mai-17	0,00	997,21	147,73	342,65	50,76	33,33	4,94	1.576,63	126,13	1.450,50



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Data	Anexo II	Anexo IV	Anexo V	Anexo VI	Anexo VII	Anexo VIII	Anexo IX	Base de Cálculo	(-) INSS	Base Tributável
jun-17	0,00	987,01	151,85	331,42	50,99	326,24	5,12	1.852,63	166,74	1.685,89
jul-17	0,00	1.084,38	208,53	342,25	65,82	33,29	6,40	1.740,68	156,66	1.584,02
ago-17	0,00	926,93	137,32	342,08	50,68	33,27	3,32	1.493,60	119,49	1.374,11
set-17	0,00	985,89	151,68	331,05	50,93	22,41	5,12	1.547,08	123,77	1.423,31
out-17	0,00	1.152,34	221,60	342,08	65,78	33,27	4,31	1.819,39	163,74	1.655,64
nov-17	0,00	1.123,14	172,79	331,05	0,00	22,41	4,31	1.653,70	132,30	1.521,40
dez-17	0,00	1.152,45	221,63	342,08	0,00	28,02	6,40	1.750,58	157,55	1.593,03
jan-18	0,00	1.064,17	157,66	342,08	0,00	33,27	45,06	1.642,24	131,38	1.510,86
fev-18	0,00	897,96	149,66	308,98	0,00	304,15	56,12	1.716,87	154,52	1.562,35
mar-18	0,00	1.049,34	155,46	342,08	0,00	336,73	3,38	1.887,00	169,83	1.717,17
abr-18	0,00	1.162,57	232,51	336,77	0,00	22,80	6,77	1.761,42	158,53	1.602,89
mai-18	0,00	1.127,49	173,46	348,00	0,00	33,85	3,51	1.686,30	134,90	1.551,40
jun-18	0,00	942,96	145,07	336,77	0,00	22,80	5,21	1.452,81	116,23	1.336,59
jul-18	0,00	1.172,39	225,46	348,00	0,00	33,85	65,88	1.845,57	166,10	1.679,47
ago-18	0,00	942,96	139,70	348,00	0,00	342,56	3,38	1.776,60	159,89	1.616,70
set-18	0,00	1.162,45	232,49	336,77	0,00	22,80	6,77	1.761,28	158,52	1.602,77
out-18	73,01	1.012,77	155,81	348,00	0,00	33,85	3,51	1.626,95	130,16	1.496,79
nov-18	73,01	1.152,16	177,26	336,77	0,00	22,80	5,21	1.767,20	159,05	1.608,16
dez-18	146,02	1.172,39	225,46	348,00	0,00	33,85	6,51	1.932,23	173,90	1.758,33
jan-19	73,01	1.082,47	160,37	348,00	0,00	33,85	0,10	1.697,79	135,82	1.561,97
fev-19	73,01	913,50	152,25	314,32	0,00	0,70	5,64	1.459,42	116,75	1.342,66
mar-19	73,01	878,06	168,86	348,00	0,00	33,85	4,38	1.506,17	120,49	1.385,67
abr-19	73,01	1.002,95	154,30	336,77	0,00	22,80	52,70	1.642,53	131,40	1.511,13
mai-19	382,08	1.082,58	160,38	348,00	0,00	342,56	51,56	2.367,16	213,04	2.154,12

Total da Base Tributável	90.134,03
---------------------------------	------------------

alíquota isenta	1903,98	60 meses	114.238,80
------------------------	----------------	-----------------	-------------------

Encargo Fiscal	isento
-----------------------	---------------



3a. Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul - Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexo XIV

Resumo Geral dos Haveres	
Diferenças Salariais - Anexo II	966,16
Integração das Diferenças Salariais em FGTS + 40%	88,20
Horas Extras - anexo IV	58.857,53
Integração das Horas Extras em FGTS + 40% - Anexo IV	6.592,04
Integração das Horas Extras nas Demais Verbas - Anexo V	24.074,58
Horas Extras Intervalares - Anexo VI	19.127,68
Integração as Horas Intervalares em FGTS + 40% - Anexo VI	2.142,30
Integração das Horas Intervalares nas demais verbas - anexo VII	4.244,14
Diferenças Adicional Noturno - Anexo VIII	6.525,47
Integração das Diferenças do Adicional Noturno em FGTS + 40% - Anexo VIII	730,85
Integração do Adicional Noturno nas Demais Verbas - Anexo IX	2.872,67
Verbas Rescisórias - Anexo X	20.425,82
Integração das Verbas em FGTS + 40%	674,22
Diferenças Fundiárias e Multa de 40% sobre o FGTS - Anexo XI	12.631,09
Sub-total	159.952,74
(-) Encargo Previdenciário - Cota Parte Reclamante	8.518,92
(-) Encargo Fiscal	0,00
total simples	151.433,83
Juros	10,03% 15.188,81
Total líquido devido ao reclamante até 01/04/2020	166.622,64
Honorários devidos pelas reclamadas em favor do advogado do reclamante	8.331,13
Encargo Previdenciário	
Cota Parte Reclamante	8.518,92
Cota Parte Reclamada	19.730,59
Total da Contribuição Previdenciária	28.249,51
Custas	800,00
Total da Execução	195.672,15



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ||| ATOrd 1000683-

05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,
WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA
PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 21 de abril de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, no prazo de **oito dias**, impugnar(em) os cálculos juntados pelo(a) reclamante, e **apresentar(em) os seus, através de planilha detalhada**, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

SAO PAULO/SP, 22 de abril de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683- 05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 21 de abril de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, no prazo de **oito dias**, impugnar(em) os cálculos juntados pelo(a) reclamante, e **apresentar(em) os seus, através de planilha detalhada**, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

SAO PAULO/SP, 22 de abril de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 22/04/2020 08:45:28 - dd0f319
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20042208441743100000174432348?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20042208441743100000174432348

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 03ª VARA DO TRABALHO DA ZONA SUL DE SÃO PAULO - SP.

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

N.S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ME E OUTRAS, já qualificadas nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe que lhe move **RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls., apresentar impugnação aos cálculos do reclamante, nos pontos a seguir expostos:

DAS HORAS EXTRAS QUANTIDADES:

A reclamada não concorda com as quantidades apresentadas pelo o reclamante em relação a apuração das horas extras e adicional noturno, vistos que as quantidades estão maiores do que realmente devido.

Ocorre que o reclamante não considera os dias em que houve gozo de férias e apura os horários deferidos em sentença de ID. em seus levantamentos de jornada diária de maneira direta, como se o reclamante estivesse trabalhando o que não pode prosperar.

Rua Dr. Alfredo de Castro, 200 | 5º andar - São Paulo - SP - CEP 01155-060 - PABX: (11) 3081-8677



Vejamos Ficha cadastral do reclamante de ID. 87f334b

01/06/2012		VÍZIA NOTURNO		FOMUCAU		31/12/20	
Histórico de Férias							
Período Aquisitivo		Período de Gozo		Período de Gozo de abono			
01/06/2006	31/05/2007	03/03/2008	20/03/2008				
01/06/2007	31/05/2008	02/03/2009	31/03/2009				
01/06/2008	31/05/2009	05/01/2010	03/02/2010				
01/06/2009	31/05/2010	28/06/2010	27/07/2010				
01/06/2010	31/05/2011	01/06/2011	30/06/2011				
01/06/2011	31/05/2012	27/08/2012	25/09/2012				
01/06/2012	31/05/2013	01/07/2013	30/07/2013				
01/06/2013	31/05/2014	03/08/2015	01/09/2015				
01/06/2014	31/05/2015	05/09/2016	04/10/2016				
01/06/2015	31/05/2016	01/06/2017	30/06/2017				

Data	Dia	Tipo	Entrada	Saída	Hora Noturna Reduzida	Jornada Diária	Jornada Semanal	Horas Extras a 60% diária	Horas Extras a 60% semanal	Horas Extras a 100%	Horas para computo de adicional noturno	Horas Intervalares
01/08/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
02/08/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
03/08/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
04/08/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
05/08/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
06/08/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
07/08/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
08/08/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
09/08/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
10/08/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
11/08/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
12/08/2015	quarta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
13/08/2015	quinta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
14/08/2015	sexta	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
15/08/2015	sábado	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
16/08/2015	domingo	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30	62:07:30	00:00:00	4:00:00	08:52:30	07:52:30	01:00:00
17/08/2015	segunda	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00
18/08/2015	terça	trabalhado	22:00:00	06:00:00	07:52:30	08:52:30		00:52:30			07:52:30	01:00:00

Conforme demonstrado supra, em 03/08/2015 o reclamante estava em seu período de férias, mas o reclamante considerou em seus cálculos



como período trabalhado, apurando horas extras, horas intervalares e adicionais noturno, majorando os cálculos indevidamente.

Outrossim majorando as quantidades utilizadas para a apuração das horas extras, intervalares e adicionais noturnos acabam que majorando também os reflexos devidos de tais verbas.

APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS INTRAJORNADAS

A reclamada não concorda com os valores apresentados pelo reclamante em relação as horas extras intrajornadas, vistos que o reclamante não seguiu o deferido em comando exequendo de ID. 17a3495

c) 1 hora extra, por dia de trabalho, durante o período imprescrito, observando o salário do autor (considerando as verbas de natureza salarial), com adicional de 60%, divisor 220, observando a jornada acima reconhecida, os períodos de afastamento, a evolução salarial e os dias efetivamente trabalhados. Tendo em vista a nítida natureza salarial da verba, uma vez que decorre da contraprestação do trabalho do empregado, e habituais as horas extras, estas deverão ser consideradas para remuneração do aviso prévio, DSRs, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, depósitos de FGTS e multa fundiária até 10/11/2017, quando então esta verba passou a ser indenizatória.

Conforme demonstrado supra, as horas extras intrajornadas devem ser apuradas com seus devidos reflexos em 13º salários, férias +1/3, aviso prévio, FGTS + 40% somente até 10/11/2017e após, a referida verba deve ser indenizatória (sem reflexos).

Ocorre que o reclamante apura a referida verba com reflexos durante todo o período laboral, o que não pode prosperar.

Pelo exposto, impugnamos os cálculos ofertados pela perícia e solicitamos que os mesmos retornem para sua origem para as devidas retificações conforme supra fundamentado.



Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

Flávio Rocchi Junior

OAB/SP 249.797



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul



ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
 COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
 EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o montante apurado pelo(s) reclamado(s), intime-se o(a) obreiro(a) para, em cinco dias, *informar se aceita a imediata homologação dos cálculos apresentados*, sob pena de seu silêncio ser presumido como concordância tácita, ***atentando-se para o fato de que qualquer impugnação eventualmente apresentada, neste momento, não será apreciada.***

Caso haja divergência, será determinada a realização de perícia contábil, atentando-se o(a) reclamante para a nova redação do art. 790-B da CLT, que determina que ***"A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão do objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita."***

SAO PAULO/SP, 08 de junho de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 08/06/2020 12:02:10 - 7e7d79d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20060513563224100000178562334?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20060513563224100000178562334



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o montante apurado pelo(s) reclamado(s), intime-se o(a) obreiro(a) para, em cinco dias, *informar se aceita a imediata homologação dos cálculos apresentados*, sob pena de seu

silêncio ser presumido como concordância tácita, ***atentando-se para o fato de que qualquer impugnação eventualmente apresentada, neste momento, não será apreciada.***

Caso haja divergência, será determinada a realização de perícia contábil, atentando-se o(a) reclamante para a nova redação do art. 790-B da CLT, que determina que ***"A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão do objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita."***

SAO PAULO/SP, 08 de junho de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida em face de **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTRAS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **RECONSIDERAÇÃO EM PARTE DO R. DESPACHO DE FLS. 447 (ID. 7e7d79d - Pág. 1)**, pelos seguintes fatos e fundamentos de direito que passa a expor:

O respeitável despacho de fls. consignou a seguinte determinação:

“Vistos, etc.

Considerando o montante apurado pelo(s) reclamado(s), intime-se o(a) obreiro(a) para, em cinco dias, informar se aceita a imediata homologação dos cálculos apresentados, sob pena de seu silêncio ser presumido como concordância tácita, atentando-se para o fato de que qualquer impugnação eventualmente

[1]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

apresentada, neste momento, não será apreciada.

Caso haja divergência, será determinada a realização de perícia contábil, atentando-se o(a) reclamante para a nova redação do art. 790-B da CLT, que determina que "A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão do objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita."

Ocorre que com o devido respeito e acatamento, a reclamada não apresentou qualquer cálculo, sendo certo que o único cálculo constante dos autos é do reclamante.

Desta feita, requer a reconsideração do r. despacho de fls., posto que o obreiro não pode concordar ou discordar de cálculo inexistente nos autos.

Não obstante, tendo em vista que a impugnação apresentada pela reclamada foi genérica e desprovida de qualquer cálculo ou do montante que entendia devido, requer o reclamante a homologação dos cálculos por ele apresentados.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 12 de junho de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[2]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 12 de junho de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Com razão o reclamante.

Verifica-se que, diferentemente do determinado no despacho #id:5d44f3f, as reclamadas não apresentaram qualquer planilha de cálculos.

Assim sendo, torno sem efeito o despacho #id:7e7d79d

Intimem-se as partes.

SAO PAULO/SP, 15 de junho de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 12 de junho de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Com razão o reclamante.

Verifica-se que, diferentemente do determinado no despacho #id:5d44f3f, as reclamadas não apresentaram qualquer planilha de cálculos.

Assim sendo, torno sem efeito o despacho #id:7e7d79d

Intimem-se as partes.

SAO PAULO/SP, 15 de junho de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Neste ato, procedo à juntada de consulta ao extrato da conta judicial (SISCONDJ).

Adicionar Solicitações Judiciais (Selecione uma conta)									
		Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível			
-	<input type="checkbox"/>	4700107908100	R\$ 55,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,41			
		Nº Parcela	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível
	<input checked="" type="checkbox"/>	1	07/08/2019	N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUIN	11.243.380/0001-01	R\$ 55,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,97
-	<input type="checkbox"/>	4500124140005	R\$ 352,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352,39			
		Nº Parcela	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível
	<input checked="" type="checkbox"/>	1	22/01/2020	ANTONIO DA SILVA PINTO	286.121.408-20	R\$ 352,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,30
-	<input type="checkbox"/>	3600126281781	R\$ 1.016,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016,71			
		Nº Parcela	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível
	<input checked="" type="checkbox"/>	1	24/01/2020	ANA MARIA SILVA	762.508.308-04	R\$ 91,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,61
	<input checked="" type="checkbox"/>	2	17/03/2020	ANA MARIA SILVA	762.508.308-04	R\$ 955,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961,23
-	<input type="checkbox"/>	4300107886647	R\$ 129,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,38			
		Nº Parcela	Data do Depósito	Nome do Depositante	CPF/CNPJ Depositante	Valor Depositado	Valor Agendado	Valor Bloqueado	Valor Disponível
	<input checked="" type="checkbox"/>	1	07/08/2019	ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI	49.280.993/0001-91	R\$ 129,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,03

Saldo de Capital Disponível 1.600,14

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/SP.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA

DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista que a impugnação da reclamada veio desacompanhada de planilha de cálculo, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo reclamante (Id. 07cf89c), fixando o crédito do autor em **R\$ 159.952,74**, referente ao principal acrescido do FGTS, para **01/04/2020**, atualizável pela **T R**, valor sobre o qual haverá incidência de juros até pagamento total da execução.

Juros de mora a partir de **31/05/2019**, a serem computados na ocasião do efetivo pagamento, sobre o principal corrigido monetariamente (Enunciado 200, do C. TST).

As reclamadas são responsáveis solidárias.

A reclamada deverá pagar o valor de sua cota parte no INSS, a saber, **R\$ 19.730,59**, para **01/04/2020**.

Desde já, ficam autorizados os descontos previdenciários (cota do reclamante), ora fixados em **R\$ 8.518,92**, para **01/04/2020**, devendo, para as retenções, serem observados os termos da Súmula 368, C. TST e da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29/10/2014.

Honorários advocatícios em **R\$ 8.331,13**, pela reclamada, em favor do **patrono do autor**, a partir de **01/04/2020**.

Deverá a reclamada quitar as custas processuais, fixadas em **R\$ 800,00**, para **12/07/2019**.

Bloqueios Bacenjud efetivados em face da 1ª reclamada (R\$ 129,38 - Id. 0007c77), 3ª reclamada (R\$ 55,41 – Id. 0007c77), 4ª reclamada (R\$ 352,39 – Id. 28dcc4e) e 5ª reclamada (R\$ 1.184,21 – Id. 28dcc4e).

Silentes a 4ª e 5ª reclamadas (intimações Id. 1a9236c, d2cbbbd).

Libere-se ao reclamante o importe de R\$ 352,39, oriundo do bloqueio em conta da 4ª reclamada, expedindo-se alvará eletrônico (SISCONDJ – BB).

À vista da divergência entre o valor bloqueado (R\$ 1.092,60, Id. 28dcc4e), da 5ª reclamada, e o valor constante da conta judicial (R\$ 955,13, Id. 487dccd), oficie-se ao Banco Bradesco, solicitando esclarecimentos, bem como a transferência da diferença entre o valor bloqueado e o valor efetivamente transferido, qual seja, R\$ 137,47.

Cumprido, liberem-se ao reclamante.

Ficam a 1ª e 3ª reclamadas intimadas acerca dos bloqueios Bacenjud Id. 0007c77, ora convolados em penhora, para manifestação em 5 (cinco) dias.

No silêncio, liberem-se ao reclamante, no importe total de R\$ 184,79, expedindo-se alvará eletrônico.

Efetuada(s) o(s) pagamento(s) do(s) alvará(s) eletrônico(s), proceda a Secretaria à apuração do remanescente e intimem-se as reclamadas para pagamento, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

Já deferido, em sentença, o levantamento do FGTS e processamento do Seguro Desemprego em favor do obreiro, a presente decisão tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, bem como perante a CEF, SINE e demais órgãos para habilitação ao Seguro Desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS, caso os prazos de carência e eventuais solicitações anteriores forem atendidas:

Nome do(a) autor(a)/beneficiado(a): RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO, CPF: 031.116.708-05

PIS: 10864459332

CTPS: 76.430 – Série 585/CE

DATA DE ADMISSÃO: 02/05/2005

DATA DA RESCISÃO: 31/05/2019

ÚLTIMO SALÁRIO: R\$ 1.650,00

Empregador: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 49.280.993/0001-91

Ficam as partes cientes de que qualquer questionamento acerca desta decisão, salvo erro material, será apreciado após a garantia do juízo.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/SP.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA

DECISÃO

Vistos.

Tendo em vista que a impugnação da reclamada veio desacompanhada de planilha de cálculo, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo reclamante (Id. 07cf89c), fixando o crédito do autor em **R\$ 159.952,74**, referente ao principal acrescido do FGTS, para **01/04/2020**, atualizável pela **T R**, valor sobre o qual haverá incidência de juros até pagamento total da execução.

Juros de mora a partir de **31/05/2019**, a serem computados na ocasião do efetivo pagamento, sobre o principal corrigido monetariamente (Enunciado 200, do C. TST).

As reclamadas são responsáveis solidárias.

A reclamada deverá pagar o valor de sua cota parte no INSS, a saber, **R\$ 19.730,59**, para **01/04/2020**.

Desde já, ficam autorizados os descontos previdenciários (cota do reclamante), ora fixados em **R\$ 8.518,92**, para **01/04/2020**, devendo, para as retenções, serem observados os termos da Súmula 368, C. TST e da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29/10/2014.

Honorários advocatícios em **R\$ 8.331,13**, pela reclamada, em favor do **patrono do autor**, a partir de **01/04/2020**.

Deverá a reclamada quitar as custas processuais, fixadas em **R\$ 800,00**, para **12/07/2019**.

Bloqueios Bacenjud efetivados em face da 1ª reclamada (R\$ 129,38 - Id. 0007c77), 3ª reclamada (R\$ 55,41 – Id. 0007c77), 4ª reclamada (R\$ 352,39 – Id. 28dcc4e) e 5ª reclamada (R\$ 1.184,21 – Id. 28dcc4e).

Silentes a 4ª e 5ª reclamadas (intimações Id. 1a9236c, d2cbbbd).

Libere-se ao reclamante o importe de R\$ 352,39, oriundo do bloqueio em conta da 4ª reclamada, expedindo-se alvará eletrônico (SISCONDJ – BB).

À vista da divergência entre o valor bloqueado (R\$ 1.092,60, Id. 28dcc4e), da 5ª reclamada, e o valor constante da conta judicial (R\$ 955,13, Id. 487dccd), oficie-se ao Banco Bradesco, solicitando esclarecimentos, bem como a transferência da diferença entre o valor bloqueado e o valor efetivamente transferido, qual seja, R\$ 137,47.

Cumprido, liberem-se ao reclamante.

Ficam a 1ª e 3ª reclamadas intimadas acerca dos bloqueios Bacenjud Id. 0007c77, ora convolados em penhora, para manifestação em 5 (cinco) dias.

No silêncio, liberem-se ao reclamante, no importe total de R\$ 184,79, expedindo-se alvará eletrônico.

Efetuada(s) o(s) pagamento(s) do(s) alvará(s) eletrônico(s), proceda a Secretaria à apuração do remanescente e intimem-se as reclamadas para pagamento, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

Já deferido, em sentença, o levantamento do FGTS e processamento do Seguro Desemprego em favor do obreiro, a presente decisão tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, bem como perante a CEF, SINE e demais órgãos para habilitação ao Seguro Desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS, caso os prazos de carência e eventuais solicitações anteriores forem atendidas:

Nome do(a) autor(a)/beneficiado(a): RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO, CPF: 031.116.708-05

PIS: 10864459332

CTPS: 76.430 – Série 585/CE

DATA DE ADMISSÃO: 02/05/2005

DATA DA RESCISÃO: 31/05/2019

ÚLTIMO SALÁRIO: R\$ 1.650,00

Empregador: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 49.280.993/0001-91

Ficam as partes cientes de que qualquer questionamento acerca desta decisão, salvo erro material, será apreciado após a garantia do juízo.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: ANTONINO DA SILVA PINTO

**ENDEREÇO: JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO. 101 BL. A, JARDIM DAS PALMAS, SAO
PAULO/SP - CEP: 05749-300.**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20061611044503800000179613222, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 16/06/2020 13:57:48 - d1beb17
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20061613573927700000179647499?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20061613573927700000179647499



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: ANA MARIA SILVA

**ENDEREÇO: DO CAMPO LIMPO, 5655, APT. 131 B, PIRAJUSSARA, SAO PAULO/SP -
CEP: 05787-000.**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20061611044503800000179613222, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 16/06/2020 13:57:48 - 4dd2203
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20061613573938700000179647501?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20061613573938700000179647501



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: NEUSA SILVA PINTO

**ENDEREÇO: JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO. 101 BL. A, JARDIM DAS PALMAS, SAO
PAULO/SP - CEP: 05749-300.**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de chave de acesso 20061611044503800000179613222, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 16/06/2020 13:57:48 - a0abe37
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20061613573944100000179647502?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20061613573944100000179647502



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

ENDEREÇO: rua Benedito Américo de Oliveira, s/n, Vila Yara, OSASCO/SP - CEP: 06029-900

OFÍCIO PJe

Prezado Senhor,

Por determinação do MM. Juiz do Trabalho, com referência aos autos em epígrafe, em que foi realizado bloqueio Bacenjud em conta da executada ANA MARIA SILVA, CPF: 762.508.308-04, no importe de **R\$ 1.092,60** em 20/01/2020 (chave de acesso 20012020240431900000165099368), solicitamos esclarecimentos, ante a divergência entre o valor bloqueado (R\$ 1.092,60) e o valor constante da conta judicial (**R\$ 955,13** em 17/03/2020 - chave de acesso 20061611114743200000179614688).

Solicitamos, ainda, a transferência da diferença entre o valor bloqueado e o valor efetivamente transferido, qual seja, R\$ 137,47.

Os documentos poderão ser consultados pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso.

Informações podem ser prestadas eletronicamente, através do e-mail vtsp03@trtsp.jus.br, com o assunto "Resposta de Ofício 1000683-05.2019.5.02.0703".

SAO PAULO/SP, 19 de junho de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 19 de junho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 19/06/2020 09:20:19 - 66e3354
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20061909201045700000180067917?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20061909201045700000180067917



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data expedi o alvará eletrônico ao reclamante (total de R\$ 537,18, referente aos valores bloqueados da 1ª, 3ª e 4ª reclamadas), via SISCONDJ, conforme decisão Id. 358f1b0, estando o mesmo pendente de assinatura pelo Magistrado.

SAO PAULO/SP, 26 de junho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
TRT 02ª REGIÃO - SP
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20200626110124059780

Comarca	Vara
SÃO PAULO TRT2 ZONA SUL	03ª VARA DO TRABALHO
Numero do Processo	
10006830520195020703	
Autor	Reu
RAI MUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO	ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQU
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Reu
00003111670805	49280993000191
Data de Expedicao	Data de Validade
26/06/2020	24/10/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	546,61	Calculado em:	26.06.2020
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000033	Agencia:	000004742
Conta:	00001000376	DV da Conta:	0
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	0
Beneficiario:	RAI MUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00003111670805		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Procurador:	ANTONIO CARLOS PORTANTE		
CPF Procurador:	00095676570849		
Conta(s) Judicial(is):	4700107908100		
Conta(s) Judicial(is):	4500124140005		
Conta(s) Judicial(is):	4300107886647		

Página 1

Gravado em 26/06/2020 11:01 por SILVIA MARI OKUYAMA
Finalizado em 26/06/2020 11:01 por SILVIA MARI OKUYAMA
Assinado em 27/06/2020 10:27 por OTÁVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 03/07/2020 09:42:01 - 2744fc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20070309415837400000181644471?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20070309415837400000181644471

Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 03ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: Raimundo Frutuoso da Paixão

Reclamada: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli

ANTONIO CARLOS PORTANTE, inscrito na OAB/SP nº 101.075, com escritório na Rua Américo Trabulsi, 19 – conj. 01 – Campo Limpo – São Paulo – SP., e **MARCOS KEMMERICH MOLINA**, inscrito na OAB/SP nº 365.507, com escritório na Rua Paul Gauguim, 42 – Campo Limpo – São Paulo – SP., na qualidade de patrono do reclamante **RAIMUNDO FRUTUSO DA PAIXÃO**, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios.

Não obstante, requer que em caso de que havendo liberação de crédito em favor do obreiro, que se digne Vossa Excelência, em reservar 30% do valor em favor dos patronos, na forma do contrato ora apresentado.

[1]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

O pedido dos requerentes, baseia-se na Lei 8.906 de 04/07/1994 (EAOAB), em especial na previsão contida no § 4º do artigo 22, que ora se reproduz:

Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

...

§ 4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

Grifos nossos

Há de se observar, que os nossos pretórios autorizam a referida retenção, que em nada se afigura com a cobrança de honorários, que deve ser realizada na esfera cível, veja-se:

[2]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

PROCESSO TRT/SP Nº 0001523-50.2010.5.02.0314
 ESPÉCIE DO PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO
 AGRAVANTE: FABIO SANTOS DA SILVA
 ADV. (A/S): VLADIMIR ALFREDO KRAUSS
 AGRAVADO: REGINALDO VALENTINO BLASGERG
 DA SILVA
 ADV. (A/S): REGINALDO VALENTINO BLASGERG
 DA SILVA
 AGRAVADO: WAL MART BRASIL LTDA. ADV. (A/S):
 MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA
 ORIGEM: 4ª VT GUARULHOS JUIZ(A) DA DECISÃO:
 FLÁVIO ANTÔNIO CAMARGO LAET

PEDIDO INCIDENTAL DE RESERVA DE
 NUMERÁRIO PELO EX-PATRONO DO EXEQUENTE.
 COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A
 Justiça do Trabalho é competente para decidir os
 incidentes ocorridos nos autos de execução em
 trâmite por esta Especializada.¹

PROCESSO TRT/SP Nº 0001030-65.2010.5.02.0252
 AGRAVO DE PETIÇÃO

¹ Fonte: Sítio Eletrônico do TRT da 2ª. Região -
<http://search.trtsp.jus.br/easysearch/cachedownloader?collection=coleta013&docId=f0d461683fed86b07e424b4b442aec55e127dd6d&fieldName=Documento&extension=pdf#q=> <acesso em 03/07/2020 – 10h20> “grifos nossos”

[3]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

AGRAVANTE: SILAS DE SOUZA

AGRAVADOS: DELFOS TERC. EMPRESARIAL
LTDA. E OUTROS

ORIGEM: 02ª VT DE CUBATÃO/SP

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
CONTRATO FIRMADO COM A MÃE E
REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES.
VALIDADE. ATO QUE NÃO DESBORDA DOS
PODERES DE SIMPLES ADMINISTRAÇÃO.
INTELIGÊNCIA DO ART.1691, C.CIVIL. RECURSO
PROVIDO. O art.1.691, do C.Civil, autoriza e,
portanto, valida expressamente, os atos praticados
pelos pais em prol dos filhos menores, quando tais
atos não ultrapassarem os limites da simples
administração. In casu, constata-se que os serviços
foram ajustados de modo compatível à praxe forense
e dentro dos limites de 30% estabelecidos pela Tabela
de Honorários da OAB. Recurso provido.²

PROCESSO SDI-6 Nº 1002773-92.2018.5.02.0000

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE

²² Origem: Sítio Eletrônico do TRT 2ª Região -
<http://search.trtsp.jus.br/easysearch/cachedownloader?collection=coleta013&docId=813c5351cf01197612a17c57e2851e4cfde3c8c2&fieldName=Documento&extension=pdf#q=> <acesso em 03/07/202 às 10h34> “grifos nossos”

[4]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

SEGURANÇA

AGRAVANTE: DAGMAR PELISSONI NAVARRO

ADV.: APARECIDO RODRIGUES

AGRAVADO: ATO DO MMº JUÍZO DA 64ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO

EMENTA. AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. RETENÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. MANUTENÇÃO DA LIMINAR DEFERIDA. O pedido da retenção dos honorários é uma simples formulação legal, sem implicar condenação ou valoração de outros aspectos contratuais quanto aos honorários, muito menos em execução. Constitui mero desdobramento do art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Conforme jurisprudência citada na decisão agravada, e nos termos da previsão contida no Estatuto da Advocacia e da OAB, a reserva de honorários não impede que os advogados e as partes proponham a devida ação para discussão da relação contratual firmada e cobrar a restituição de valores pagos indevidamente ou diferenças ainda devidas de honorários contratuais, questões estas sim sobre as quais paira controvérsia acerca da competência da Justiça do Trabalho. Mantenho a

[5]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

liminar deferida.³

RECURSO DE REVISTA. FASE DE EXECUÇÃO. CONTA DE LIQUIDAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RESERVA DE VALORES. COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 1. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho orienta-se no sentido de que compete à Justiça Comum, e não à Justiça do Trabalho, processar e julgar ação de cobrança de honorários advocatícios ajuizada por profissional liberal contra cliente. Alinha-se, a propósito, com a que se firmou no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 363). 2. **A Justiça do Trabalho, contudo, pode conhecer e equacionar a questão incidental e prejudicial, na fase de execução de sentença, consistente em promover, em favor do causídico interessado, a reserva ou retenção de valores a título de honorários advocatícios contratuais, deduzindo-os do montante do crédito à disposição dos reclamantes exequentes, de conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei 8906/94. Não há afronta ao art. 114, I da CF/88 porquanto não há, no ponto, decisão com o atributo de coisa julgada material, mas resolução de questão incidental com base no permissivo do art. 469, inciso III do CPC" (TST-RR- 3940008.1989.5.17.0002, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DEJT de 29/08/2014).**⁴

³ Origem: Sítio Eletrônico do TRT 2ª. Região - <http://search.trtsp.jus.br/easysearch/cachedownloader?collection=coleta010&docId=372748c512ccc8c2e8fb8faadaa79ed800b941af&fieldName=Documento&extension=html#q=> <acesso em 03/07/2020 às 10:50> “grifos nossos”

⁴⁴ Fonte: Sítio Eletrônico do TRT 2ª Região - <http://search.trtsp.jus.br/easysearch/cachedownloader?collection=coleta010&docId=01508c816487642e54ae6d4cbfd7149bccf55459&fieldName=Documento&extension=html#q=> <acesso em 03/07/2020 – 10h52> “grifos nossos”

[6]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Urge nortear, Nobre Julgador, que a pretensão incidental ora requerida, não se amolda na execução ou cobrança de honorários, que será exercida em momento adequado, mas apenas e tão somente, a reserva dos honorários, no caso de sucesso da execução, para que os requerentes tenham acesso ao seu direito também de caráter alimentar.

Desta feita, requer que em caso de liberação de qualquer importância ao obreiro nestes autos, seja reservado o equivalente a 30% do referido montante, mantendo-se constricto até sobrevier decisão da esfera cível, caso necessário.

Requer também, que em caso de realização de acordo nos autos, sem a assistência dos requerentes, que seja, determinado as partes que seja depositado o valor equivalente a 30% do acordo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de Julho de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE

OAB/SP nº 101.075

MARCOS KEMMERICH MOLINA

OAB/SP nº 365.507

[7]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 03ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: Raimundo Frutuoso da Paixão

Reclamada: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli

ANTONIO CARLOS PORTANTE, inscrito na OAB/SP nº 101.075, com escritório na Rua Américo Trabulsi, 19 – conj. 01 – Campo Limpo – São Paulo – SP., e **MARCOS KEMMERICH MOLINA**, inscrito na OAB/SP nº 365.507, com escritório na Rua Paul Gauguim, 42 – Campo Limpo – São Paulo – SP., na qualidade de patrono do reclamante **RAIMUNDO FRUTUSO DA PAIXÃO**, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios.

Não obstante, requer que em caso de que havendo liberação de crédito em favor do obreiro, que se digne Vossa Excelência, em reservar 30% do valor em favor dos patronos, na forma do contrato ora apresentado.

[1]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

O pedido dos requerentes, baseia-se na Lei 8.906 de 04/07/1994 (EAOAB), em especial na previsão contida no § 4º do artigo 22, que ora se reproduz:

Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

...

§ 4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

Grifos nossos

Há de se observar, que os nossos pretórios autorizam a referida retenção, que em nada se afigura com a cobrança de honorários, que deve ser realizada na esfera cível, veja-se:

[2]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

PROCESSO TRT/SP Nº 0001523-50.2010.5.02.0314
 ESPÉCIE DO PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO
 AGRAVANTE: FABIO SANTOS DA SILVA
 ADV. (A/S): VLADIMIR ALFREDO KRAUSS
 AGRAVADO: REGINALDO VALENTINO BLASGERG
 DA SILVA
 ADV. (A/S): REGINALDO VALENTINO BLASGERG
 DA SILVA
 AGRAVADO: WAL MART BRASIL LTDA. ADV. (A/S):
 MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA
 ORIGEM: 4ª VT GUARULHOS JUIZ(A) DA DECISÃO:
 FLÁVIO ANTÔNIO CAMARGO LAET

PEDIDO INCIDENTAL DE RESERVA DE
 NUMERÁRIO PELO EX-PATRONO DO EXEQUENTE.
 COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A
 Justiça do Trabalho é competente para decidir os
 incidentes ocorridos nos autos de execução em
 trâmite por esta Especializada.¹

PROCESSO TRT/SP Nº 0001030-65.2010.5.02.0252
 AGRAVO DE PETIÇÃO

¹ Fonte: Sítio Eletrônico do TRT da 2ª. Região -
<http://search.trtsp.jus.br/easysearch/cachedownloader?collection=coleta013&docId=f0d461683fed86b07e424b4b442aec55e127dd6d&fieldName=Documento&extension=pdf#q=> <acesso em 03/07/2020 –
 10h20> “grifos nossos”

[3]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

AGRAVANTE: SILAS DE SOUZA

AGRAVADOS: DELFOS TERC. EMPRESARIAL
LTDA. E OUTROS

ORIGEM: 02ª VT DE CUBATÃO/SP

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTRATO FIRMADO COM A MÃE E REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES. VALIDADE. ATO QUE NÃO DESBORDA DOS PODERES DE SIMPLES ADMINISTRAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART.1691, C.CIVIL. RECURSO PROVIDO. O art.1.691, do C.Civil, autoriza e, portanto, valida expressamente, os atos praticados pelos pais em prol dos filhos menores, quando tais atos não ultrapassarem os limites da simples administração. In casu, constata-se que os serviços foram ajustados de modo compatível à praxe forense e dentro dos limites de 30% estabelecidos pela Tabela de Honorários da OAB. Recurso provido.²

PROCESSO SDI-6 Nº 1002773-92.2018.5.02.0000

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE

²² Origem: Sítio Eletrônico do TRT 2ª Região - <http://search.trtsp.jus.br/easysearch/cachedownloader?collection=coleta013&docId=813c5351cf01197612a17c57e2851e4cfde3c8c2&fieldName=Documento&extension=pdf#q=> <acesso em 03/07/202 às 10h34> “grifos nossos”

[4]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

SEGURANÇA

AGRAVANTE: DAGMAR PELISSONI NAVARRO

ADV.: APARECIDO RODRIGUES

AGRAVADO: ATO DO MMº JUÍZO DA 64ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO

EMENTA. AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. RETENÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. MANUTENÇÃO DA LIMINAR DEFERIDA. O pedido da retenção dos honorários é uma simples formulação legal, sem implicar condenação ou valoração de outros aspectos contratuais quanto aos honorários, muito menos em execução. Constitui mero desdobramento do art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. Conforme jurisprudência citada na decisão agravada, e nos termos da previsão contida no Estatuto da Advocacia e da OAB, a reserva de honorários não impede que os advogados e as partes proponham a devida ação para discussão da relação contratual firmada e cobrar a restituição de valores pagos indevidamente ou diferenças ainda devidas de honorários contratuais, questões estas sim sobre as quais paira controvérsia acerca da competência da Justiça do Trabalho. Mantenho a

[5]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

liminar deferida.³

RECURSO DE REVISTA. FASE DE EXECUÇÃO. CONTA DE LIQUIDAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RESERVA DE VALORES. COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 1. A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho orienta-se no sentido de que compete à Justiça Comum, e não à Justiça do Trabalho, processar e julgar ação de cobrança de honorários advocatícios ajuizada por profissional liberal contra cliente. Alinha-se, a propósito, com a que se firmou no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 363). 2. **A Justiça do Trabalho, contudo, pode conhecer e equacionar a questão incidental e prejudicial, na fase de execução de sentença, consistente em promover, em favor do causídico interessado, a reserva ou retenção de valores a título de honorários advocatícios contratuais, deduzindo-os do montante do crédito à disposição dos reclamantes exequentes, de conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei 8906/94. Não há afronta ao art. 114, I da CF/88 porquanto não há, no ponto, decisão com o atributo de coisa julgada material, mas resolução de questão incidental com base no permissivo do art. 469, inciso III do CPC" (TST-RR- 3940008.1989.5.17.0002, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DEJT de 29/08/2014).**⁴

³ Origem: Sítio Eletrônico do TRT 2ª. Região -

<http://search.trtsp.jus.br/easysearch/cachedownloader?collection=coleta010&docId=372748c512ccc8c2e8fb8faadaa79ed800b941af&fieldName=Documento&extension=html#q=> <acesso em 03/07/2020 às 10:50> “grifos nossos”

⁴⁴ Fonte: Sítio Eletrônico do TRT 2ª Região -

<http://search.trtsp.jus.br/easysearch/cachedownloader?collection=coleta010&docId=01508c816487642e54ae6d4cbfd7149bccf55459&fieldName=Documento&extension=html#q=> <acesso em 03/07/2020 – 10h52> “grifos nossos”

[6]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Urge nortear, Nobre Julgador, que a pretensão incidental ora requerida, não se amolda na execução ou cobrança de honorários, que será exercida em momento adequado, mas apenas e tão somente, a reserva dos honorários, no caso de sucesso da execução, para que os requerentes tenham acesso ao seu direito também de caráter alimentar.

Desta feita, requer que em caso de liberação de qualquer importância ao obreiro nestes autos, seja reservado o equivalente a 30% do referido montante, mantendo-se constricto até sobrevier decisão da esfera cível, caso necessário.

Requer também, que em caso de realização de acordo nos autos, sem a assistência dos requerentes, que seja, determinado as partes que seja depositado o valor equivalente a 30% do acordo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de Julho de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE

OAB/SP nº 101.075

MARCOS KEMMERICH MOLINA

OAB/SP nº 365.507

[7]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

SILVIA MARI OKUYAMA

DESPACHO

Vistos.

Fica o reclamante cientificado do pagamento do alvará eletrônico Id. 2744f02.

Aguarde-se a resposta do ofício Id. 66e3354 por 15 (quinze) dias, para prosseguimento.

SAO PAULO/SP, 03 de julho de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

SILVIA MARI OKUYAMA

DESPACHO

Vistos.

Fica o reclamante cientificado do pagamento do alvará eletrônico Id. 2744f02.

Aguarde-se a resposta do ofício Id. 66e3354 por 15 (quinze) dias, para prosseguimento.

SAO PAULO/SP, 03 de julho de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 08 de julho de 2020.

BRUNA PATI SOARES

Assistente de Diretor

DESPACHO

Vistos, etc.

Nada a deferir quanto à petição dos patronos do reclamante de id. 6235194, tendo em vista que o contrato particular de honorários advocatícios firmado com o autor deve ser objeto de execução, se for o caso, na esfera cível.

Aguarde-se a resposta do ofício expedido de id. 66e3354.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 08 de julho de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	---

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 08 de julho de 2020.

BRUNA PATI SOARES

Assistente de Diretor

DESPACHO

Vistos, etc.

Nada a deferir quanto à petição dos patronos do reclamante de id. 6235194, tendo em vista que o contrato particular de honorários advocatícios firmado com o autor deve ser objeto de execução, se for o caso, na esfera cível.

Aguarde-se a resposta do ofício expedido de id. 66e3354.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 08 de julho de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL****Processo Nº 1000683-05.2019.5.02.0703**

**ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,
N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME e WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , já qualificadas nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move **RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO** , vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a destituição da reclamada feita no dia 30/06/2020, conforme termo anexo, no qual a reclamada revoga os poderes dados a Rocchi & Naves Advogados Associados e os Advogados habilitados nos autos.

Com isto, solicita a imediata atualização com a devida exclusão de seu rol de procuradores constituídos nos autos do processo.

Diante do trabalho despendido por seus patronos originários até a atual fase processual, requer a reserva de seus honorários na presente ação, ou não sendo o entendimento de Vossa Excelência seja o que entender apropriado, nos termos do artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como ao previsto nos artigos 22, § 4º e 24 da Lei 8.906/94.



Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

Dr. Flavio Rocchi Junior
OAB/SP 249.767


Fabiana Alves Santos
OAB/SP 316.134



DESTITUIÇÃO DE ADVOGADO

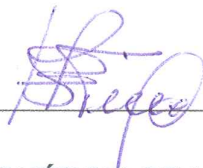
Excelentíssimos(as) Senhores(as) **FLAVIO ROCCHI JÚNIOR**, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 249.767, **ANTONIO CARLOS DE SOUZA NAVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 249.915, **KELLY ALMEIDA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 303.090, **FABIANA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada OAB/SP 377.925, **ADAUTO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 299.771, **ALESSANDRA MENDES REZENDE**, brasileira, casada, OAB/SP 381.851, todos integrantes da **Rocchi & Naves Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, com sede profissional situada na Rua Dr. Alfredo de Castro, número 200, conjunto 510, São Paulo/SP – CEP: 01155-060, CNPJ Nº: 08.516.008/0001-17, com registro perante a OAB nº: 9876/SP,

ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.280.993/0001-91, com sede na Estrada dos Mirandas, 531, Vila Rosa, São Paulo – SP, CEP 05752-590; **WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.828.187/0001-77, com sede na Rodovia Regis Bittencourt, Km 302, S/N, Sítio Nossa S. Despezio, São Lourenço da Serra/SP – CEP 06890-000; **N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.243.380/0001-01, com sede na Rua José Maria Pinto Zilli, 64, Jardim das Palmas, São Paulo/SP – CEP 05749-300; todas essas representadas por seus sócios **ANTONINO DA SILVA PINTO**, brasileiro nos termos do Decreto n. 70.391/72 (PM - MJ - 00515/90), casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n. 2.871.796-X e inscrito no CPF/MF sob o n. 286.121.408-20 e **NEUSA SILVA PINTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.509.298-87 ambos com residência na Rua José Maria Pinto Zilli, 119 - apartamento 101A, Jardim das Palmas - CEP: 05749-300, viemos, através do presente instrumento e nesta data, informar que revogo a procuração ad judicium por mim outorgada a Vossa Senhoria e a outros integrantes do escritório supracitado, todos os poderes nela conferidos que o autorizavam a atuar judicialmente nos processos em trâmite sob o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, esses, referenciados a seguir:

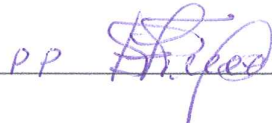


Elo Comércio – 16 Processos	N. S. Pinto – 15 Processos	Workman – 17 Processos
1000660-23.2019.5.02.0715	1000660-23.2019.5.02.0715	1000660-23.2019.5.02.0715
1000680-29.2019.5.02.0710	1000680-29.2019.5.02.0710	1000680-29.2019.5.02.0710
1000682-72.2019.5.02.0718	1000682-72.2019.5.02.0718	1000682-72.2019.5.02.0718
1000683-05.2019.5.02.0703	1000683-05.2019.5.02.0703	1000683-05.2019.5.02.0703
1000685-51.2019.5.02.0710	1000685-51.2019.5.02.0710	1000685-51.2019.5.02.0710
1000686-63.2019.5.02.0701	1000686-63.2019.5.02.0701	1000686-63.2019.5.02.0701
1000687-33.2019.5.02.0706	1000687-33.2019.5.02.0706	1000687-33.2019.5.02.0706
1000688-06.2019.5.02.0710	1000688-06.2019.5.02.0710	1000688-06.2019.5.02.0710
1000688-33.2019.5.02.0701	1000688-33.2019.5.02.0701	1000688-33.2019.5.02.0701
1000693-19.2019.5.02.0713	1000693-19.2019.5.02.0713	1000693-19.2019.5.02.0713
1000704-45.2019.5.02.0714	1000704-45.2019.5.02.0714	1000704-45.2019.5.02.0714
1000709-61.2019.5.02.0716	1000709-61.2019.5.02.0716	1000709-61.2019.5.02.0716
1000911-44.2019.5.02.0714	1000911-44.2019.5.02.0714	1000911-44.2019.5.02.0714
1001548-07.2019.5.02.0710	1001548-07.2019.5.02.0710	1001548-07.2019.5.02.0710
1001752-39.2019.5.02.0714	1001752-39.2019.5.02.0714	1001752-39.2019.5.02.0714
0000034-84.2012.5.02.0062		0001429-29.2012.5.02.0057
		1001716-85.2019.5.02.0717

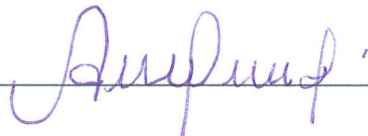
São Paulo, 30 de junho de 2020



ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 13 de julho de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que o peticionante (#id:6235194) não mais representa as empresas (ID 79cc4cb), indefiro o requerimento de reserva de valores, que nada mais é que cobrança de honorários, não se enquadrando na competência desta Especializada, conforme súmula 363 do STJ.

Intime-se e, após, retifique-se a autuação para exclusão do Dr. FLAVIO ROCCHI JUNIOR.

SAO PAULO/SP, 13 de julho de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA
PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 13 de julho de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que o peticionante (#id:6235194) não mais representa as empresas (ID 79cc4cb), indefiro o requerimento de reserva de valores, que nada mais é que cobrança de

honorários, não se enquadrando na competência desta Especializada, conforme súmula 363 do STJ.

Intime-se e, após, retifique-se a autuação para exclusão do Dr. FLAVIO ROCCHI JUNIOR.

SAO PAULO/SP, 13 de julho de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Certifico que, diante da apresentação de destituição, retifiquei a autuação do presente feito.

SAO PAULO/SP, 14 de julho de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA
Servidor



TERMO DE PETICIONAMENTO EM PDF

Nos termos do artigo 1º do Ato número 423/CSJT/GP/SG, de 12 de novembro de 2013, procedo à juntada, em anexo, de petição em arquivo eletrônico, tipo "Portable Document Format" (.pdf), de qualidade padrão "PDF-A", nos termos do artigo 1º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º. do Ato acima mencionado, sendo que eventuais documentos que a instruem também serão anexados.

Na tentativa de protocolar PETIÇÃO diretamente no editor de texto a Reclamada verificou que os prints e telas explicativas, não foram inseridos conjuntamente à petição, diante disso, a única forma da petição ser protocolizada em sua íntegra é na forma PDF.

Assim, requer deferimento da juntada petição em forma PDF que seguirá em anexo.

14 de julho de 2020





2000383328

São Paulo, 07 de julho de 2020.

REF.: Autos nº. 10006830520195020703
Ofício s/nº Datado de 19/06/2020

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que transferimos o valor de R\$ 955,13 para o Banco do Brasil S/A, referente as ações, titulada (o) pela **ANA MARIA SILVA-CPF/CNPJ 762.508.308-04**, conforme comprovante anexo.

Esclarecemos que o valor transferido a menor do que o bloqueado, devido o bloqueio ter sido realizado em ativos escriturais – ações, e em virtude das oscilações do mercado, considerando as características do ativo, a variação foi negativa da data do bloqueio até a data da transferência judicial, conforme previsto no regulamento do BACENJUD 2.0:

Art. 14 - § 10 - Os valores bloqueados em aplicações financeiras sujeitas a oscilações de mercado podem sofrer reduções entre as datas do bloqueio e da transferência.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO BRADESCO S.A. e seu conglomerado.

Wagner Viana
 127.314.748-07

Assinado de forma digital
 por Wagner Viana
 127.314.748-07
 Dados: 2020.07.07 12:15:43
 -03'00'

03 VARA TRABALHO/SÃO PAULO ZONA SUL/SP

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010





(http://www.bb.com.br)



Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento do Depósito

Nº da conta judicial
3600126281784

Para primeiro depósito,
fornecido pelo sistema.

Tipo de depósito

1 1.Primeiro 2.Em continuação 3.Nova Parcela

Agência (pref/dev) da conta judicial
5905 -

Para obtenção do ID de Depósito acesse bb.com.br.

Receba através da transação TCX 278. Grave as informações complementares no DJO/32.

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703	TRT / Região TRT 2A. REGIAO	Órgão / Vara 03ª VARA DO TRABALHO	Município SÃO PAULO TRT2 ZONA SUL	Nº de ID do depósito
Réu / Reclamado ANA MARIA SILVA	CPF / CNPJ - Réu / Reclamado 762.508.308-04			
Autor / Reclamante RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO	CPF / CNPJ - Autor / Reclamante			
Depositante ANA MARIA SILVA	CPF / CNPJ - Depositante 762.508.308-04			Origem do depósito - Bco./Ag./Nºconta / /
Motivo do Depósito 1 1.Garantia do Juízo 2. Pagamento de Execução 3. Pagamento de Acordo 4.Consignação em Pagamento 5. Arrematação de Bem 6.Outros	Depósito em 1 1.Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) 955,13		Data de Atualização 17/03/2020
(1) Valor Principal 955,13	(2) Valor de FGTS/Conta Vinculada 0,00	(3) Juros 0,00	(4) Leiloeiro 0,00	(5) Editais 0,00
(6) INSS Reclamante 0,00	(7) INSS Reclamado 0,00	(8) Custas 0,00	(9) Emolumentos 0,00	(10) Imposto de Renda 0,00
(11) Multas 0,00	(12) Honorários Advocatórios 0,00			
(13) Honorários periciais				
(a) Engenheiros 0,00	(b) Contador 0,00	(c) Documentoscópico 0,00	(d) Intérprete 0,00	(e) Médico 0,00
(f) Outras Perícias 0,00				
(14) Outros 0,00	Observações			Opcional - Uso do órgão expedidor Guia nº 20190011718360

Autenticação mecânica

9BBCA95D20609BA9

Data / Hora da impressão: 06/07/2020 / 11:00:18

Data do depósito 17/03/2020

Mod. 0.70.344-0 - Set/03 - SISBB 03245 - bb.com.br - BB Responde 0800 785678 - fra - Via I - Depositante



Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento do Depósito

Nº da conta judicial
3600126281784

Para primeiro depósito,
fornecido pelo sistema.

Tipo de depósito

1 1.Primeiro 2.Em continuação 3.Nova Parcela

Agência (pref/dev) da conta judicial
5905 -

Para obtenção do ID de Depósito acesse bb.com.br.

Receba através da transação TCX 278. Grave as informações complementares no DJO/32.

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703	TRT / Região TRT 2A. REGIAO	Órgão / Vara 03ª VARA DO TRABALHO	Município SÃO PAULO TRT2 ZONA SUL	Nº de ID do depósito
Réu / Reclamado ANA MARIA SILVA	CPF / CNPJ - Réu / Reclamado 762.508.308-04			
Autor / Reclamante RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO	CPF / CNPJ - Autor / Reclamante			
Depositante ANA MARIA SILVA	CPF / CNPJ - Depositante 762.508.308-04			Origem do depósito - Bco./Ag./Nºconta / /
Motivo do Depósito 1 1.Garantia do Juízo 2. Pagamento de Execução 3. Pagamento de Acordo 4.Consignação em Pagamento 5. Arrematação de Bem 6.Outros	Depósito em 1 1.Dinheiro 2.Cheque	Valor total (somatório dos campos 1 a 14) 955,13		Data de Atualização 17/03/2020
(1) Valor Principal 955,13	(2) Valor de FGTS/Conta Vinculada 0,00	(3) Juros 0,00	(4) Leiloeiro 0,00	(5) Editais 0,00
(6) INSS Reclamante 0,00	(7) INSS Reclamado 0,00	(8) Custas 0,00	(9) Emolumentos 0,00	(10) Imposto de Renda 0,00
(11) Multas 0,00	(12) Honorários Advocatórios 0,00			
(13) Honorários periciais				
(a) Engenheiros 0,00	(b) Contador 0,00	(c) Documentoscópico 0,00	(d) Intérprete 0,00	(e) Médico 0,00
(f) Outras Perícias 0,00				
(14) Outros 0,00	Observações			Opcional - Uso do órgão expedidor Guia nº 20190011718360

Autenticação mecânica

9BBCA95D20609BA9

Data / Hora da impressão: 06/07/2020 / 11:00:18

Data do depósito 17/03/2020

Mod. 0.70.344-0 - Set/03 - SISBB 03245 - bb.com.br - BB Responde 0800 785678 - fra - Via II - Tribunal / Processo

<https://www63.bb.com.br/portallbb/djo/id/comprovante/pagamentoTrabalhistaGuia,802,0,0,2,0,1.bb?cid=45379>

1/1



Assinado eletronicamente por: FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM - 14/07/2020 11:17:43 - 76bf0ac
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20071411173770900000182779814>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 76bf0ac - Pág. 1
 Número do documento: 20071411173770900000182779814



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Neste ato, procedo à juntada da planilha de cálculo que segue anexa.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 15 de julho de 2020.

BRUNA PATI SOARES
Servidor



TRT 2ª REGIÃO – 3ª VT ZONA SUL					TR-Taxa Referencial			data base → julho de 2020		
CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS				TX DE JUROS	1,0%	15 de julho de 2020			INDEX TR=IPCA=2	1
DADOS INICIAIS					ATUALIZAÇÃO PARA →			26/6/2020		
PROCESSO Nº	1000683-05.2019.5.02.0703									
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	sexta-feira, 31 de maio de 2019									
VERBAS	Data de partida	Principal(*)	Juros	Notas	Índice de Atualização	Juros ¹ "antigos"	Juros ² "novos"	Principal Atualizado	MONTANTE	VALOR COM INCIDÊNCIA DO ART 523, §1º DO NCPC
PRINCIPAL	01/04/20	159.952,74			1,00000000	0,00	20.580,59	159.952,74	180.533,33	
FGTS A SER DEPOSITADO	01/08/20				1,00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	
					Taxa % PRINC		12,87%			
Primeira Amortização	26/06/20	546,61	Alvará id. 2744F02		1,00000000	20.033,98	0,00	159.952,74	179.986,72	
VALOR AMORTIZADO ABATE PRIMEIRO OS JUROS E APÓS O PRINCIPAL					Taxa % AMORT	0,00	0,00%			
					VALOR BRUTO			179.986,72	0,00	
VAUTOR/RECLAMANTE/EXEQUENTE ▶					VALOR LÍQUIDO ³			171.467,80		
HONORÁRIOS ADV "R\$" a partir do %	01/08/20	0,00	% MONTANTE	0,000000%	1,00000000	vr final com juros e CM→		0,00		
HONORÁRIOS ADV VR ABSOLUTO R\$	01/08/20		vr arbitrado para data de partida em R\$		1,00000000	vr final com juros e CM→		0,00		
HONORÁRIOS PERICIAIS 2 "R\$"	01/08/20				1,00000000			0,00		
INSS	01/04/20	8.518,92			1,00000000			8.518,92		
IRRF	01/08/20				1,00000000			0,00		
CUSTAS	01/08/20				1,00000000			0,00		
DESPESAS COM EDITAIS	01/08/20				R\$ 90,07			0,00		
OUTROS:(litigância má fé; multas..)	01/08/20				1,00000000			0,00		
VRÉU/RECLAMADO/EXECUTADO										
HONORÁRIOS ADV "R\$" a partir do %	01/08/20	0,00	% PRINCIPAL	0,000000%	1,00000000	vr final com juros e CM→		0,00	0,00	
HONORÁRIOS ADV VR ABSOLUTO R\$	01/04/20	8.331,13	vr arbitrado para data de partida em R\$		1,00000000	vr final com juros e CM→		8.567,18	0,00	
HONOR PERICIAIS 2 "R\$"	01/08/20				1,00000000			0,00	0,00	
INSS	01/04/20	19.730,59			1,00000000			19.730,59	0,00	
FGTS PARA DEPÓSITO(CM+JUROS)	01/08/20				1,00000000			0,00	0,00	
CUSTAS *	12/07/19	800,00			1,00000000	* SEM INCIDÊNCIA DO ART 475 "j" CPC-RS205,51PARTINDO DE 18/12/14		800,00	0,00	
DESPESAS COM EDITAIS *	01/08/20				R\$ 90,07			0,00	0,00	
OUTROS:(litigância má fé; multas..)	01/08/20				1,00000000			0,00	0,00	
DATAFINAL DA ATUALIZAÇÃO	26/06/20	Elaborado por:			VALOR TOTAL DEVIDO 4			209.084,48		
MULTA ART 523, §1º do NCPC	0%									
NOTAS: 1= ATUALIZAÇÃO DE JUROS ANTIGOS (juros anteriores); 2 = CÁLCULO DE JUROS NOVOS (a partir da atualização anterior ou da distribuição); 3 = VALOR BRUTO, DEDUZIDAS AS DESPESAS DO AUTOR; 4 = VALOR BRUTO MAIS DESPESAS DO EXECUTADO (inclusive o FGTS a ser depositado).(*) CORRIGIDO ATÉ DATA DA PARTIDA E JUROS A PARTIR DATA DISTRIBUIÇÃO.										

01/02/19





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

BRUNA PATI SOARES

Assistente de Diretor

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante a resposta do Banco Bradesco, reputo justificada a diferença entre o bloqueio efetuado e a ordem constante do Bacen de id. 28dcc4e.

Tendo em vista o silêncio da 5ª reclamada quanto ao bloqueio efetuado, o libere-se o valor ao reclamante, no importe de R\$ 955,13 (id. 76bf0ac- BB), expedindo-se alvará eletrônico via Siscondj.

Efetuada(s) o(s) pagamento(s), proceda a Secretaria à apuração do remanescente, intimando-se as reclamadas para pagamento, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

SAO PAULO/SP, 15 de julho de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA TEJEDA COSTA - Juntado em: 15/07/2020 17:20:50 - 4c8dbf1
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20071515352254800000182994465?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20071515352254800000182994465



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO</p>
--	--

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

BRUNA PATI SOARES

Assistente de Diretor

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante a resposta do Banco Bradesco, reputo justificada a diferença entre o bloqueio efetuado e a ordem constante do Bacen de id. 28dcc4e.

Tendo em vista o silêncio da 5ª reclamada quanto ao bloqueio efetuado, o libere-se o valor ao reclamante, no importe de R\$ 955,13 (id. 76bf0ac- BB), expedindo-se alvará eletrônico via Siscondj.

Efetuada(s) o(s) pagamento(s), proceda a Secretaria à apuração do remanescente, intimando-se as reclamadas para pagamento, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

SAO PAULO/SP, 15 de julho de 2020.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data expedi o alvará eletrônico ao reclamante (total R\$ 1.046,74, sendo R\$ 91,61 oriundo do bloqueio Bacenjud em conta da 5ª reclamada junto à CEF e R\$ 955,13 do bloqueio junto ao Banco Bradesco S.A.), via SISCONDJ, conforme determinado, estando o mesmo pendente de assinatura pelo Magistrado.

SAO PAULO/SP, 21 de julho de 2020.

SILVIA MARI OKUYAMA
Servidor



PODER JUDICIÁRIO
TRT 02ª REGIÃO - SP
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20200721132759080204

Comarca SÃO PAULO TRT2 ZONA SUL	Vara 03ª VARA DO TRABALHO
Numero do Processo 10006830520195020703	
Autor RAI MUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO	Reu ANA MARIA SILVA
CPF/CNPJ Reu 00076250830804	
Data de Expedicao 21/07/2020	Data de Validade 18/11/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	1.055,64	Calculado em:	21.07.2020
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000033	Agencia:	000004742
Conta:	00001000376	DV da Conta:	0
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	0
Beneficiario:	RAI MUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00003111670805		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Procurador:	ANTONIO CARLOS PORTANTE		
CPF Procurador:	00095676570849		
Conta(s) Judicial(is):	3600126281784		
Conta(s) Judicial(is):	3600126281784		

Página 1

Gravado em 21/07/2020 13:27 por SILVIA MARI OKUYAMA
Finalizado em 21/07/2020 13:28 por SILVIA MARI OKUYAMA
Assinado em 24/07/2020 11:59 por CLAUDIA TEJEDA COSTA



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 10/08/2020 10:42:01 - cd36c67
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081010415725100000185587581?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20081010415725100000185587581

TRT 2ª REGIÃO – 3ª VT ZONA SUL					TR-Taxa Referencial			data base → agosto de 2020		
CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS			TX DE JUROS	1,0%	10 de agosto de 2020		DADOS 2	INDEX TR=1IPCA=2	1	
DADOS INICIAIS					ATUALIZAÇÃO PARA			21/7/2020		
PROCESSO Nº	1000683-05.2019.5.02.0703				0					
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	26/6/2020									
VERBAS	Data de partida	Principal	Juros	Notas	Índice de Atualização	Juros 1 ^o "antigos"	Juros 2 ^o "novos"	Principal Atualizado	MONTANTE	VALOR COM INCIDÊNCIA DO ART 523, §1º do NCPC
PRINCIPAL INICIAL	26/06/20	159.952,74	20.033,98		1,000000	20.033,98	1.332,94	159.952,74	181.319,66	
FGTS A SER DEPOSITADO	26/06/20	0,00	0,00		1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	
					Taxa % princ		0,83%			
2ª Amortização	21/07/20	1.055,64	Alvará Id. cd36c67		1,000	20.311,28	0,00	159.952,74	180.264,02	
VALOR AMORTIZADO ABATE PRIMEIRO OS JUROS E APÓS O PRINCIPAL					Taxa % Amort	JUROS				
Levantamento de Depósitos Recursais; Bloqueios de Contas; Penhora de Bens e Alugueres; Pagamentos..					VALOR BRUTO			180.264,02	0,00	
▼AUTOR/RECLAMANTE/EXEQÜENTE▶					VALOR LÍQUIDO³			171.745,10		
HONORÁRIOS ADV "R\$"	01/09/20	0,00		0,00%	1,000000	vr final com juros e CM→		0,00		
HONORÁRIOS ADV VR ABSOLUTO R\$	01/09/20	0,00	vr arbitrado para data de partida em R\$		1,00000000	vr final com juros e CM→		0,00		
HONORÁRIOS PERICIAIS 2 "RS"	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00		
INSS	01/04/20	8.518,92			1,00000000			8.518,92		
IRRF	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00		
CUSTAS	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00		
DESPESAS COM EDITAIS	01/09/20	0			R\$ 90,70			0,00		
OUTROS:(litigância má fé; multas..)	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00		
▼RÉU/RECLAMADO/EXECUTADO										
HONORÁRIOS ADV "R\$" a partir do %	01/09/20	0,00		0,00%	1,00000000	vr final com juros e CM→		0,00	0,00	
HONORÁRIOS ADV VR ABSOLUTO R\$	01/04/20	8.331,13	vr arbitrado para data de partida em R\$		1,00000000	vr final com juros e CM→		8.636,60	0,00	
HONOR PERICIAIS 2 "RS"	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00	0,00	
INSS	01/04/20	19.730,59			1,00000000			19.730,59	0,00	
FGTS PARA DEPÓSITO(CM+JUROS)	01/09/20				0,00000000			0,00	0,00	
CUSTAS *	12/07/19	800,00			1,00000000	* SEM INCIDÊNCIA DA MULTA DO ARTº 475 "j" DO CPC		800,00	0,00	
DESPESAS COM EDITAIS *	01/09/20	0			R\$ 90,70			0,00	0,00	
OUTROS:(litigância má fé; multas..)	01/08/20	0,00			1,00000000			0,00	0,00	
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	21/07/20	Elaborado por:			VALOR TOTAL DEVIDO⁴			209.431,21		
MULTA ART 523, §1º do NCPC	0%									



TRT 2ª REGIÃO – 3ª VT ZONA SUL					TR-Taxa Referencial			data base → agosto de 2020			
CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS			TX DE JUROS	1,0%	10 de agosto de 2020		DADOS 3		INDEX TR=1IPCA=2	1	
DADOS INICIAIS					ATUALIZAÇÃO PARA			1/9/2020			
PROCESSO Nº		1000683-05.2019.5.02.0703									
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:		21/7/2020									
VERBAS	Data de partida	Principal	Juros	Notas	Índice de Atualização	Juros ¹ "antigos"	Juros ² "novos"	Principal Atualizado	MONTANTE	VALOR COM INCIDÊNCIA DO ART 523, §1º do NCP	
PRINCIPAL INICIAL	21/07/20	159.952,74	20.311,28		1,00000	20.311,28	2.132,70	159.952,74	182.396,72		
FGTS A SER DEPOSITADO	21/07/20	0,00	0,00		1,00000	0,00	0,00	0,00	0,00		
					Taxa % Princ		1,33%				
3ª Amortização		01/09/20			1,000	22.443,98	0,00	159.952,74	182.396,72		
					Taxa % Amort	JUROS					
Levramento de Depósitos Recursais; Bloqueios de Contas; Penhora de Bens e Alugueros; Pagamentos..					VALOR BRUTO			182.396,72	0,00		
▼AUTOR/RECLAMANTE/EXEQUENTE▶					VALOR LÍQUIDO ³			173.877,80			
HONORÁRIOS ADV "R\$" a partir do %	01/09/20	0,00		0,00%	1,00000000	vr final com juros e CM→		0,00			
HONORÁRIOS ADV VR ABSOLUTO R\$	01/09/20	0,00	vr arbitrado para data de partida em R\$		1,00000000	vr final com juros e CM→		0,00			
HONORÁRIOS PERICIAIS 2 "RS"	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00			
INSS	01/04/20	8.518,92			1,00000000			8.518,92			
IRRF	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00			
CUSTAS	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00			
DESPESAS COM EDITAIS	01/09/20	0			90,70			0,00			
OUTROS:(litigância má fé; multas..)	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00			
▼RÉU/RECLAMADO/EXECUTADO											
HONORÁRIOS ADV "R\$" a partir do %	01/09/20	0,00		0,00%	1,00000000	vr final com juros e CM→		0,00	0,00		
HONORÁRIOS ADV VR ABSOLUTO R\$	01/04/20	8.331,13	vr arbitrado para data de partida em R\$		1,00000000	vr final com juros e CM→		8.747,69	0,00		
HONOR PERICIAIS 2 "RS"	01/09/20	0,00			1,00000000			0,00	0,00		
INSS	01/04/20	19.730,59			1,00000000			19.730,59	0,00		
FGTS PARA DEPÓSITO(CM+JUROS)	01/09/20				0,00000000			0,00	0,00		
CUSTAS *	12/07/19	800,00			1,00000000	* SEM INCIDÊNCIA DA MULTA DO ARTº 475 "j" DO CPC		800,00	0,00		
DESPESAS COM EDITAIS *	01/09/20	0			R\$ 90,70			0,00	0,00		
OUTROS:(litigância má fé; multas..)	01/08/20	0,00			1,00000000			0,00	0,00		
DATA FINAL DA ATUALIZAÇÃO	01/09/20	Elaborado por:			VALOR TOTAL DEVIDO ⁴			211.675,00			
MULTA ART 523, §1º do NCP	0%										
NOTAS: 1= ATUALIZAÇÃO DE JUROS ANTIGOS (juros anteriores); 2 = CÁLCULO DE JUROS NOVOS (a partir da atualização anterior ou da distribuição);							3 = VALOR BRUTO, DEDUZIDAS AS				
DESPESAS DO AUTOR; 4 = VALOR BRUTO MAIS DESPESAS DO EXECUTADO (inclusive o FGTS a ser depositado)											





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

SILVIA MARI OKUYAMA

DESPACHO

Vistos.

Fica o reclamante cientificado do pagamento do alvará eletrônico Id. cd36c67.

Intimem-se as reclamadas para pagamento do remanescente, no importe de **R\$ 211.675,00**, atualizado até 01/09/2020, conforme planilha de cálculo Id. e5e68c6, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, doCPC, sob pena de penhora.

SAO PAULO/SP, 11 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 11/08/2020 08:58:44 - 9b3e014
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081011094874400000185593110?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20081011094874400000185593110



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b3e014 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

SILVIA MARI OKUYAMA

DESPACHO

Vistos.

Fica o reclamante cientificado do pagamento do alvará eletrônico Id. cd36c67.

Intimem-se as reclamadas para pagamento do remanescente, no importe de **R\$ 211.675,00**, atualizado até 01/09/2020, conforme planilha de cálculo Id. e5e68c6, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, doCPC, sob pena de penhora.

SAO PAULO/SP, 11 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 11/08/2020 08:59:45 - 15d4ee5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081108583092000000185729465?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20081108583092000000185729465



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

**ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO/SP -
 CEP: 05749-300**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para pagar o débito remanescente, no importe de R\$ 211.675,00, atualizado até 01/09/2020, conforme planilha de cálculo Id. e5e68c6, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/documentos>, digitando o *Código Localizador da Petição Inicial*, regularmente impresso no rodapé desta correspondência. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 12/08/2020 10:46:30 - f61dca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081210444802200000185859015?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20081210444802200000185859015



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO/SP -
 CEP: 05749-300**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para pagar o débito remanescente, no importe de R\$ 211.675,00, atualizado até 01/09/2020, conforme planilha de cálculo Id. e5e68c6, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/documentos>, digitando o *Código Localizador da Petição Inicial*, regularmente impresso no rodapé desta correspondência. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 12/08/2020 10:46:31 - e40fc6e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081210444807000000185859016?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20081210444807000000185859016



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

**ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO/SP -
 CEP: 05749-300**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para pagar o débito remanescente, no importe de R\$ 211.675,00, atualizado até 01/09/2020, conforme planilha de cálculo Id. e5e68c6, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/documentos>, digitando o *Código Localizador da Petição Inicial*, regularmente impresso no rodapé desta correspondência. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 12/08/2020 10:46:31 - e8df117
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081210444812800000185859017?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20081210444812800000185859017



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: ANTONINO DA SILVA PINTO

ENDEREÇO: JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO. 101 BL. A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO/SP - CEP: 05749-300

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para pagar o débito remanescente, no importe de R\$ 211.675,00, atualizado até 01/09/2020, conforme planilha de cálculo Id. e5e68c6, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/documentos>, digitando o *Código Localizador da Petição Inicial*, regularmente impresso no rodapé desta correspondência. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 12/08/2020 10:46:31 - f16d9f7
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081210444817700000185859018?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20081210444817700000185859018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: ANA MARIA SILVA

**ENDEREÇO: DO CAMPO LIMPO, 5655, APT. 131 B, PIRAJUSSARA, SAO PAULO/SP -
CEP: 05787-000**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para pagar o débito remanescente, no importe de R\$ 211.675,00, atualizado até 01/09/2020, conforme planilha de cálculo Id. e5e68c6, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/documentos>, digitando o *Código Localizador da Petição Inicial*, regularmente impresso no rodapé desta correspondência. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 12/08/2020 10:46:31 - 329bf42
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081210444822000000185859019?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20081210444822000000185859019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: NEUSA SILVA PINTO

ENDEREÇO: JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119, APTO. 101 BL. A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO/SP - CEP: 05749-300

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para pagar o débito remanescente, no importe de R\$ 211.675,00, atualizado até 01/09/2020, conforme planilha de cálculo Id. e5e68c6, em 15 (quinze) dias, na forma do art. 523, caput, do CPC, sob pena de penhora.

A petição inicial poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/documentos>, digitando o *Código Localizador da Petição Inicial*, regularmente impresso no rodapé desta correspondência. O destinatário desta notificação deve atentar-se à existência de outros documentos e/ou atos processuais constantes dos autos. Os autos do processo estão disponíveis no próprio sistema PJe ou por meio da consulta pública no endereço <https://consulta.pje.trtsp.jus.br/>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 12 de agosto de 2020.



Assinado eletronicamente por: SILVIA MARI OKUYAMA - Juntado em: 12/08/2020 10:46:31 - afb89dc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081210444827900000185859020?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20081210444827900000185859020

Requer habilitação



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARIA RODRIGUES CASTELO BRANCO BATISTA - 13/08/2020 16:55:39 - 8ed11fe

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20081316544922400000186092456>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

ID. 8ed11fe - Pág. 1

Número do documento: 20081316544922400000186092456

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.280.993/0001-91, com sede na Estrada dos Mirandas, 531, Vila Rosa, São Paulo – SP, CEP 05752-590; **WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.828.187/0001-77, com sede na Rodovia Regis Bittencourt, Km 302, S/N, Sítio Nossa S. Despezio, São Lourenço da Serra/SP – CEP 06890-000; **N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.243.380/0001-01, com sede na Rua José Maria Pinto Zilli, 64, Jardim das Palmas, São Paulo/SP – CEP 05749-300, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua procuradora e advogada, **JULIANA MARIA RODRIGUES CASTELOBRANCO BATISTA**, inscrita na OAB/SP 218.450, com Escritório na Capital/SP na rua Guaipá nº 51, conj. 505 – Vila Leopoldina - CEP 05089-001, confere amplos poderes de representação perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, ou Autarquias (judiciais ou extrajudiciais) em todos os assuntos de seu interesse, podendo para isso assinar, pagar, dar entrada ou retirar livros e documentos, receber, dar quitações, propor e retirar acordos, promover ações judiciais ou defendê-lo no que lhe forem propostas, receber citação e intimação, apresentar atos necessários em lei permitidos, tudo para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive podendo apresentar desistência e renúncia, assim como substabelecer, no todo ou em parte, ficando ratificados demais atos eventualmente praticados, sendo esta especialmente para representá-las nas ações trabalhistas em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

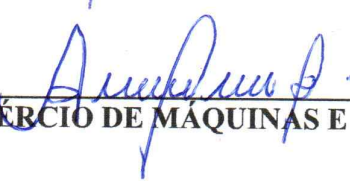
São Paulo, 29 de julho de 2020.



ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PP


WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



N. S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
 COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
 EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Certifico que incluí a(s) reclamada(s) no BNDT.

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando os termos do artigo 878 da CLT e o esgotamento das medidas constritivas contra os executados, com diligências negativas até então, conforme certificado em pesquisas anteriores, intime-se o (a) reclamante para apresentar, nestes autos, meios de prosseguimento da execução, acompanhados dos devidos documentos, em 05 dias.

Havendo imóveis, o exequente deve diligenciar e trazer aos autos andamento de eventuais penhoras eventualmente já anotadas, preferível a reserva de valores no lugar de nova constrição.

Caso silente, com o intuito de conferir efetividade ao comando da coisa julgada utilizando-se todos os instrumentos possíveis, inclusive os que impliquem em restrição ao crédito do devedor recalcitrante, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 782, § 3º, 4º e 5º do CPC c/c art. 17 da Instrução Normativa nº. 39 do TST, inclua(m)-se o(s) nome(s) do(s) executado(s) no SERASA, mediante o convênio SERASAJUD.

SAO PAULO/SP, 10 de setembro de 2020.

CAMILA FRANCO LISBOA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CAMILA FRANCO LISBOA - Juntado em: 10/09/2020 16:06:55 - 1072c86
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091014164904200000189084086?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20091014164904200000189084086



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1072c86 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Certifico que incluí a(s) reclamada(s) no BNDT.

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando os termos do artigo 878 da CLT e o esgotamento das medidas constritivas contra os executados, com diligências negativas até então, conforme certificado em pesquisas anteriores, intime-se o (a) reclamante para apresentar, nestes autos, meios de prosseguimento da execução, acompanhados dos devidos documentos, em 05 dias.

Havendo imóveis, o exequente deve diligenciar e trazer aos autos andamento de eventuais penhoras eventualmente já anotadas, preferível a reserva de valores no lugar de nova constrição.

Caso silente, com o intuito de conferir efetividade ao comando da coisa julgada utilizando-se todos os instrumentos possíveis, inclusive os que impliquem em restrição ao crédito do devedor

recalcitrante, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 782, § 3º, 4º e 5º do CPC c/c art. 17 da Instrução Normativa nº. 39 do TST, inclua(m)-se o(s) nome(s) do(s) executado(s) no SERASA, mediante o convênio SERASAJUD.

SAO PAULO/SP, 10 de setembro de 2020.

CAMILA FRANCO LISBOA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CAMILA FRANCO LISBOA - Juntado em: 10/09/2020 16:07:56 - e11c104
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091016065033000000189110834?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20091016065033000000189110834



Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trabulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitulum
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 03ª. VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação Trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTROS**, vem, em atenção ao r. despacho de fls., respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme se apura dos autos, todas as tentativas de penhora nas contas bancárias dos executados, restaram infrutíferas, o que demonstra o estado de insolvência dos executados.

Em conformidade com o r. despacho proferido às fls. 289/290, em 03 de Outubro de 2019, esse MM. Juízo deferiu cautelar a instauração do incidente e determinou a inclusão dos sócios das executadas no polo passivo da presente demanda, que citados da instauração, quedaram-

Página 1 de 10





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trubulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

se inertes, desta forma, em 21/02/2020 foi proferida sentença deferindo a desconsideração da personalidade jurídica das executadas e o prosseguimento da execução em face dos sócios, tornando-se definitiva a cautelar anteriormente deferida.

Não obstante, ainda, conforme certidões em anexo, contra os sócios das executadas, pendem cerca de mais de 40 ações cíveis e mais de 5 ações trabalhistas, nas quais também nenhum patrimônio dos executados foram localizados.

Ocorre que em consulta realizada perante o 11º Cartório de Registro de Imóveis, o exequente tomou conhecimento de que os sócios, ora executados, estão alienando os imóveis que lhes pertenciam à empresa Nova Quebec Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.952.674/0001-70.

Veja-se através das certidões em anexos que os imóveis de matrículas nºs. 121.895; 219.956, 219.957 e 219.182; constam transações imobiliárias dos Executados Antonino e Neusa para o mesmo adquirente Nova Quebec Empreendimentos Imobiliários LTDA, pedindo-se vênua para sua reprodução parcial:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
		CNS Nº 11.117-9
matricula	ficha	
121.895	02	
		Continuação





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trabulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

R.9/121.895: **VENDA E COMPRA** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)
Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata
retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º
Tabelião de Notas desta Capital, **ANTONINO DA SILVA PINTO** e sua mulher **NEUSA
SILVA PINTO**, já qualificados, **venderam** o imóvel a **NOVA QUEBEC
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.952.674/0001-70, com
sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 62, Pinheiros, pelo preço de
R\$1.048.500,00.
Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: 825EB21C83B14E5C75F7C8E6C084107D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

R.5/219.956: **VENDA E COMPRA** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)
Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata
retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º
Tabelião de Notas desta Capital, **ANTONINO DA SILVA PINTO** e sua mulher **NEUSA
SILVA PINTO**, já qualificados, **venderam** o imóvel a **NOVA QUEBEC**

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
219.956

ficha
02

Continuação

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.952.674/0001-70, com
sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 62, Pinheiros, pelo preço de
R\$215.955,00.

Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: EA596980F6981A5B2631A7BA4F2E8723
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trabulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

PAULISTA REGISTRAR SERVIÇOS - CNPJ nº 06.940.110/0001-90 - VISUALIZADA NO SITE.

R.5/219.957: **VENDA E COMPRA** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)
Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, **ANTONINO DA SILVA PINTO** e sua mulher **NEUSA**

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
219.957

ficha
02

Continuação

SILVA PINTO, já qualificados, **venderam** o imóvel a **NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.952.674/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 62, Pinheiros, pelo preço de R\$305.415,00.
Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: F86446BD22154DC1ECFBD645AD130704
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
219.182

ficha
04

Continuação





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trubulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

R.10/219.182: **VENDA E COMPRA** (Prenotação nº 1.302.031 - 26/03/2020)
Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 4.896, páginas 195/199, **ANTONINO DA SILVA PINTO** e sua mulher **NEUSA SILVA PINTO**, já qualificados, **venderam** o imóvel a **NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.952.674/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 62, Pinheiros, pelo preço de R\$ 2.930.130,00.
Data: 12 de maio de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806
Hash: 22275A33F82377452983992CA12165B6
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Do que se extrai das certidões em anexo é que as vendas dos imóveis acima mencionados ocorreram após os sócios, ora executados, integrarem a lide, através da decisão que deferiu o pedido de descon sideração da personalidade jurídica das reclamadas, ora executadas, diante da insuficiência das empresas.

Logo, na data de transmissão dos referidos imóveis, que ocorreram em 15/06/2020 e 12/05/2020, a referida execução já prosseguia em face dos sócios.

Não obstante, causa estranheza o adquirente ter comprado o imóvel de matrícula nº 121.895 em 13 de março de 2020, quando ainda o referido imóvel encontrava-se penhorado, vez que referida penhora somente foi cancelada em 13/05/2020, pedindo-se vên ia para sua reprodução parcial:





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trabulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitulum
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

(matricula em serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.6/121.895: **CANCELAMENTO DE PENHORA** (Prenotação nº 1.305.094 - 14/05/2020)

Pelo mandado de 13 de maio de 2020, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central Cível desta Capital, expedido nos autos (processo nº 1031363-19.1999.8.26.0100, antes 1031363-19.1999) da ação de Cumprimento Provisório de Sentença, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09 **em face** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA SILVA** ou **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, a MMa. Juíza de Direito Dra. Clarissa Rodrigues Alves determinou que se procedesse o **cancelamento** da averbação nº 5 de penhora.

Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por

PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883

Hash: 825EB21C83B14E5C75F7C8E6C084107D

(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Entende assim que as "alienações" dos imóveis tiveram como finalidade a prática de fraude contra credores visto que a Empresa Executada, há muito tempo encontra-se fechada e sem bens passíveis de penhora, e contra referidas empresas já pendem cerca de 15 ações trabalhistas e cerca de 10 ações cíveis contra cada empresa, e contra o sócio Antonino pendem cerca de 40 ações cíveis e 6 trabalhistas, e contra a sócia Neusa pendem cerca de 17 ações cíveis e 5 ações trabalhistas, conforme certidões em anexo.

Portanto, resta evidenciado a prática de fraude à execução, a teor do artigo 792, IV e § 1º do CPC, a alienação ou doação de bens pelo executado após o ajuizamento de ação trabalhista caracteriza fraude à execução, e é ineficaz em relação ao exequente.

Art. 792. A alienação ou a oneração de bem é considerada fraude à execução:

I - quando sobre o bem pender ação fundada em direito real ou com pretensão reipersecutória, desde que a pendência do processo tenha sido

Página 6 de 10





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trubulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

averbada no respectivo registro público, se houver;

II - quando tiver sido averbada, no registro do bem, a pendência do processo de execução, na forma do art. 828;

III - quando tiver sido averbado, no registro do bem, hipoteca judiciária ou outro ato de constrição judicial originário do processo onde foi arguida a fraude;

IV - quando, ao tempo da alienação ou da oneração, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência;

V - nos demais casos expressos em lei.

§ 1º A alienação em fraude à execução é ineficaz em relação ao exequente.

§ 2º No caso de aquisição de bem não sujeito a registro, o terceiro adquirente tem o ônus de provar que adotou as cautelas necessárias para a aquisição, mediante a exibição das certidões pertinentes, obtidas no domicílio do vendedor e no local onde se encontra o bem.

§ 3º Nos casos de desconsideração da personalidade jurídica, a fraude à execução verifica-se a partir da citação da parte cuja personalidade se pretende desconsiderar.

§ 4º Antes de declarar a fraude à execução, o juiz deverá intimar o terceiro adquirente, que, se quiser, poderá opor embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias.





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trubulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

Assim, considerando que as alienações ocorreram após a citação dos sócios; considerando que quando da venda dos imóveis indicados, já tramitavam contra os sócios e as empresas reclamadas diversas ações, requer seja declarada a ineficácia da alienação do imóvel de matrícula 121.895 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, a fim de que este seja penhorado para satisfazer a execução.

Necessário observar que os nossos pretórios, de forma reiterada, vêm reconhecendo a existência de fraude à execução quando da alienação já tramitava ação em face dos sócios, pedindo-se *vênia* para a colação de arrestos:

PROC.TRT/SP nº 0000671-25.2012.5.02.0033
AGRAVO DE PETIÇÃO DA 33ª VT/SÃO PAULO
AGRAVANTE: PEDRO APARECIDO BRAGA JUNIOR
AGRAVADO : CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
FRANCISCO VALDIR SAID
HUGO LUCIANO JUNIOR

EMENTA. FRAUDE À EXECUÇÃO. IMÓVEL. Quando da alienação do imóvel, em 15.01.2013, já tramitava ação capaz de reduzir o sócio Hugo Luciano Júnior (proprietário) à insolvência. A presente ação foi distribuída em 22.3.2012. Corrobora a intenção de fraudar a execução os diversos registros de penhora nas certidões de imóveis dos sócios, que tem origem em processos judiciais em face da mesma executada Capital e os mesmos sócios. Reformo.

Página 8 de 10





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trubulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

PROCESSO nº 0192500-60.2007.5.02.0263 (AP)
AGRAVANTE: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA OLIVEIRA

AGRAVADO: KLEIDYR ARAUJO NOGUEIRA

ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

RELATORA: THAIS VERRASTRO DE ALMEIDA
EMENTA

Caracterizada fraude à execução. Situação de venda de imóvel um ano após a citação da executada.

PROCESSO TRT/SP Nº: 0037700-30.1996.5.02.0079
11ª TURMA

AGRAVO DE PETIÇÃO

ORIGEM: 79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

MAGISTRADA SENTENCIANTE: RENATA LIBIA MARTINELLI SILVA SOUZA

AGRAVANTES: 1) OTM - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORUMBI LTDA.

2) RUY MERCURIO

AGRAVADO: EUZA MARIA GOMES DA COSTA

"FRAUDE À EXECUÇÃO: Após ser distribuída a reclamação, fica o devedor impedido de dispor de seus bens, a ponto de obstar o cumprimento da obrigação, mesmo sem que haja, sequer, r. sentença condenatória, visto que se afigura

Página 9 de 10





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trabulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

atentatório ao que se convencionou denominar de senso comum. Na ausência de bens da sociedade, respondem os sócios pelo crédito do empregado. Ademais, não ficou comprovado nem mesmo que os adquirentes do imóvel estavam de boa-fé, o que derruba a presunção constante da citada e bem posta Súmula 375 do Colendo STJ. Agravo de petição patronal ao qual o Colegiado Julgador nega provimento."

Do Pedido

Diante do exposto, requer seja decretada a fraude à execução e declarada a ineficácia da alienação com relação ao credor exequente do imóvel de matrícula nº 121.895 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, a fim de que este seja penhorado o imóvel indicado para satisfazer a execução.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 22 de Setembro de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP Nº 101.075





CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CPF: 700.509.298-87

Nome: NEUSA SILVA PINTO

Certidão nº 978184 / 2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 21/09/2020, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CPF idêntico ao fornecido pelo requerente

10006827220195020718

10006830520195020703

10006855120195020710

10006866320195020701

10007007620165020402

Total de Processos: 5

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;





- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.





Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	Todos os foros
Pesquisar por:	Documento da Parte
Documento da Parte:	700.509.298-87

Resultados **1 a 17** de 17

1

Foro Central Cível

1108553-62.2016.8.26.0100

Protesto / Pagamento

Reqte: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 30/09/2016 - 2ª Vara Cível

0110407-63.2006.8.26.0002 (583.02.2006.110407)

Procedimento Comum Cível / Bancários

Reqdo: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 02/03/2006 - 42ª Vara Cível

0037460-52.1999.8.26.0100 (583.00.1999.037460)

Procedimento Comum Cível / Benfeitorias

Recebido em: 06/04/1999 - 14ª Vara Cível

[Incidentes e recursos](#)

0626734-43.1994.8.26.0100 (583.00.1994.626734)

Consignação em Pagamento / Obrigações

Reqda: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 14/10/1994 - 40ª Vara Cível

Foro de Praia Grande

1010550-66.2020.8.26.0477

Procedimento Comum Cível / Dever de Informação

Reqda: Neusa Silva Pinto CPF 70050929887

Recebido em: 03/09/2020 - 3ª Vara Cível

1017214-55.2016.8.26.0477

Embargos de Terceiro Cível / Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 11/11/2016 - 2ª Vara Cível

1010577-25.2015.8.26.0477

Execução de Título Extrajudicial / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 13/10/2015 - 3ª Vara Cível

1002460-79.2014.8.26.0477

Execução de Título Extrajudicial / Locação de Imóvel

Reqte: NEUSA SILVA PINTO CPF 700.509.298-87

<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopq/search.do?conversationId=&dadosConsulta.localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=DOCPARTE&dadosConsulta.tip...> 1/2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 22/09/2020 16:05:19 - f68d238
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20092216005149900000190335310>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. f68d238 - Pág. 1
 Número do documento: 20092216005149900000190335310

Recebido em: 26/03/2014 - 3ª Vara Cível

1002458-12.2014.8.26.0477

Execução de Título Extrajudicial / Locação de Imóvel

Reqte: NEUSA SILVA PINTO CPF 700.509.298-87

Recebido em: 26/03/2014 - 1ª Vara Cível

0608034-56.2011.8.26.0477 (477.01.2011.608034)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectda: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 24/11/2011 - Vara da Fazenda Pública

0558457-46.2010.8.26.0477 (477.01.2010.558457)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectda: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 14/12/2010 - Vara da Fazenda Pública

0012519-32.2003.8.26.0477 (477.01.2003.012519)

Procedimento Comum Cível / Promessa de Compra e Venda

Reqte: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 26/05/2003 - 3ª Vara Cível

[Incidentes e recursos](#)

0063384-88.2005.8.26.0477 (477.01.2005.063384)

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectdo: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 13/09/2005 - Vara da Fazenda Pública

Foro de São Roque

0000911-59.2007.8.26.0586 (586.01.2007.000911)

Embargos de Terceiro Cível

Reqte: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 26/02/2007 - SEF - Setor de Execuções Fiscais

Foro Regional II - Santo Amaro

1012199-36.2020.8.26.0002

Execução de Título Extrajudicial / Contratos Bancários

Exectda: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 06/03/2020 - 3ª Vara Cível

1000164-15.2018.8.26.0002

Monitória / Cheque

Reqda: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 07/01/2018 - 3ª Vara Cível

1028180-81.2015.8.26.0002

Procedimento Comum Cível / Perdas e Danos

Reqte: Neusa Silva Pinto CPF 700.509.298-87

Recebido em: 26/06/2015 - 4ª Vara Cível

Resultados **1 a 17** de 17

1





CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CPF: 286.121.408-20

Nome: ANTONINO DA SILVA PINTO

Certidão nº 978174 / 2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 21/09/2020, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CPF idêntico ao fornecido pelo requerente

10006827220195020718

10006830520195020703

10006855120195020710

10006866320195020701

10007007620165020402

10017168520195020717

Total de Processos: 6

IMPORTANTE


a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;





- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



 **Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

ANTONIO CARLOS PORTANTE (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Pr [Acessar nova versão do e-SAJ](#)

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	<input type="text" value="Todos os foros"/>
Pesquisar por:	<input type="text" value="Documento da Parte"/>
Documento da Parte:	<input type="text" value="286.121.408-20"/>

Resultados **1 a 25** de 40**1** 2 > >>

Foro Central Cível

1108553-62.2016.8.26.0100

Protesto / Pagamento

Reqte: Antonino da Silva Pinto CPF 286.121.408-20**Recebido em:** 30/09/2016 - 2ª Vara Cível

1059428-62.2015.8.26.0100

Execução de Título Extrajudicial / Espécies de Contratos

Terceiro: Antonino da Silva Pinto CPF 286.121.408-20**Recebido em:** 17/06/2015 - 11ª Vara Cível[Incidentes e recursos](#)

0110407-63.2006.8.26.0002 (583.02.2006.110407)

Procedimento Comum Cível / Bancários

Reqdo: Antonio da Silva Pinto CPF 286.121.408-20**Recebido em:** 02/03/2006 - 42ª Vara Cível

0037460-52.1999.8.26.0100 (583.00.1999.037460)

Procedimento Comum Cível / Benfeitorias

Recebido em: 06/04/1999 - 14ª Vara Cível[Incidentes e recursos](#)

Foro das Execuções Fiscais Municipais

1535164-75.2020.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820**Recebido em:** 24/03/2020 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1535130-03.2020.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820**Recebido em:** 24/03/2020 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1551260-05.2019.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820**Recebido em:** 04/07/2019 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1535267-19.2019.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopq/search.do?conversationId=&dadosConsulta.localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=DOCPARTE&dadosConsulta.tip...> 1/3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 22/09/2020 16:05:19 - ae90e7f
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20092216005893500000190335377>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20092216005893500000190335377
ID. ae90e7f - Pág. 1

Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 29/05/2019 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1523123-13.2019.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 26/04/2019 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1523089-38.2019.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 26/04/2019 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1571733-46.2018.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 13/09/2018 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1535985-50.2018.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 29/05/2018 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1535938-76.2018.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 29/05/2018 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1575743-70.2017.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 28/06/2017 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1568071-11.2017.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 01/06/2017 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1542505-60.2017.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 05/04/2017 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

1531796-63.2017.8.26.0090

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectda: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 26/02/2017 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

Foro de Embu das Artes**0003268-83.2004.8.26.0176** (176.01.2004.003268)

Monitória / Cheque
Repte: Antonino da Silva Pinto CPF 286.121.408-20
Recebido em: 19/05/2004 - 1ª Vara Judicial

Foro de Itapeçerica da Serra**1001131-09.2016.8.26.0268**

Procedimento Comum Cível / Sustação de Protesto
RepreLeg: Antonino da Silva Pinto CPF 286.121.408-20
Recebido em: 08/03/2016 - 4ª Vara

Foro de Praia Grande**1010550-66.2020.8.26.0477**

Procedimento Comum Cível / Dever de Informação
Reqdo: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 03/09/2020 - 3ª Vara Cível

1531123-05.2019.8.26.0477

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exectdo: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820
Recebido em: 14/10/2019 - Vara da Fazenda Pública



1541326-60.2018.8.26.0477

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectdo: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820**Recebido em:** 23/07/2018 - Vara da Fazenda Pública**1541322-23.2018.8.26.0477**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectdo: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820**Recebido em:** 23/07/2018 - Vara da Fazenda Pública**1550012-75.2017.8.26.0477**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectdo: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820**Recebido em:** 22/06/2017 - Vara da Fazenda Pública**1549999-76.2017.8.26.0477**

Execução Fiscal / IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exectdo: Antonino da Silva Pinto CPF 28612140820**Recebido em:** 22/06/2017 - Vara da Fazenda PúblicaResultados **1 a 25** de 40**1** 2 > >>

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI





CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 49.280.993/0001-91

Nome: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Certidão nº 979735 / 2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 21/09/2020, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

00000348420125020062	10006602320195020715
10006802920195020710	10006827220195020718
10006830520195020703	10006855120195020710
10006866320195020701	10006873320195020706
10006880620195020710	10006883320195020701
10006931920195020713	10007044520195020714
10007096120195020716	10009114420195020714
10017523920195020714	

Total de Processos: 15


IMPORTANTE






- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



 **Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

 Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	<input type="text" value="Todos os foros"/>
Pesquisar por:	<input type="text" value="Documento da Parte"/>
Documento da Parte:	<input type="text" value="49280993000191"/>

Resultados 1 a 10 de 10

1

Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

0009051-61.2009.8.26.0053 (053.09.009051-1)

Reintegração / Manutenção de Posse / Posse

Reqdo: Comercial e Locadora Elo São Paulo Ltda. CNPJ 49.280.993/0001-91**Recebido em:** 18/03/2009 - 7ª Vara de Fazenda Pública

0009055-45.2002.8.26.0053 (053.02.009055-5)

Procedimento Comum Cível / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Interesdo.: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda (cedente Genildo Ferreira de Araújo) CNPJ 49.280.993/0001-91**Recebido em:** 08/04/2002 - Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital - UPEFAZ

0400452-64.1992.8.26.0053 (053.92.400452-9)

Execução Contra a Fazenda Pública

Interesdo.: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ 49.280.993/0001-91**Recebido em:** 15/01/1992 - Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital - UPEFAZ

0023173-26.2002.8.26.0053 (053.02.023173-6)

Procedimento Sumário / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Comercial e Locadora Elo São Paulo Ltda. CNPJ 49.280.993/0001-91**Recebido em:** 03/09/2002 - 10ª Vara de Fazenda Pública

Foro Central Cível

1059428-62.2015.8.26.0100

Execução de Título Extrajudicial / Espécies de Contratos

Exectdo: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ 49.280.993/0001-91**Recebido em:** 17/06/2015 - 11ª Vara Cível

Foro das Execuções Fiscais Municipais

0163518-84.0300.8.26.0090 (583.90.0300.6436544)

Execução Fiscal / Multas e demais Sanções

Exectdo: Comercial e Locadora Elo Sao Paulo Ltda CNPJ 49.280.993/0001-91**Recebido em:** 03/11/2003 - Vara das Execuções Fiscais Municipais

Foro de Itapecerica da Serra



0006285-26.1996.8.26.0268 (268.01.1996.006285)

Execução Fiscal

Reqdo: Comercial e Locadora Elo Sao Paulo Ltda CNPJ 49.280.993/0001-91

Recebido em: 24/12/1996 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Foro Regional I - Santana

0128605-20.2007.8.26.0001 (001.07.128605-2)

Procedimento Comum Cível

Reqte: Elo Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ 49.280.993/0001-91

Recebido em: 13/07/2007 - 2ª Vara Cível

Foro Regional II - Santo Amaro

1025875-51.2020.8.26.0002

Procedimento Comum Cível / Estimatório

Reqdo: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ 49.280.993/0001-91

Recebido em: 04/06/2020 - 8ª Vara Cível

0058695-68.2005.8.26.0002 (002.05.058695-7)

Cumprimento de sentença / Direito de Preferência

Interesdo.: Elo Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ 49.280.993/0001-91

Recebido em: 08/09/2005 - 2ª Vara Cível

Resultados **1 a 10** de 10

1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI





CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 11.243.380/0001-01

Nome: N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Certidão nº 979749 / 2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 21/09/2020, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

10006602320195020715	10006802920195020710
10006827220195020718	10006830520195020703
10006855120195020710	10006866320195020701
10006873320195020706	10006880620195020710
10006883320195020701	10006931920195020713
10007044520195020714	10007096120195020716
10009114420195020714	10017523920195020714

Total de Processos: 14

IMPORTANTE


a. A validade da presente certidão está condicionada à






- conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



 **Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

 Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	<input type="text" value="Todos os foros"/>
Pesquisar por:	<input type="text" value="Documento da Parte"/>
Documento da Parte:	<input type="text" value="11243380000101"/>

Resultados **1 a 5** de 5**1**

Foro Central Cível

1121423-13.2014.8.26.0100

Execução de Título Extrajudicial / Duplicata

Exeqte: N.S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 11.243.380/0001-01**Recebido em:** 01/12/2014 - 22ª Vara Cível

Foro de São José dos Campos

1512916-80.2018.8.26.0577

Execução Fiscal / Dívida Ativa não-tributária

Exectdo: N S Pinto Comercio de Maquinas e Equipamentos Me CNPJ 11.243.380/0001-01**Recebido em:** 08/11/2018 - Setor de Execuções Fiscais

Foro Regional II - Santo Amaro

1012199-36.2020.8.26.0002

Execução de Título Extrajudicial / Contratos Bancários

Exectdo: Ns Pinto Comercio de Maquinas Me CNPJ 11243380000101**Recebido em:** 06/03/2020 - 3ª Vara Cível

Foro Regional IV - Lapa

1015315-54.2014.8.26.0004

Execução de Título Extrajudicial / Duplicata

Exeqte: N.S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ 11.243.380/0001-01**Recebido em:** 03/12/2014 - 1ª Vara Cível

Foro Regional XV - Butantã

1002248-22.2015.8.26.0704

Execução de Título Extrajudicial / Duplicata

Exeqte: N.S. Pinto Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ 11.243.380/0001-01**Recebido em:** 14/04/2015 - 1ª Vara Cível





CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 04.828.187/0001-77

Nome: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Certidão nº 979742 / 2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante, **CONSTAM**, até 21/09/2020, as ações trabalhistas em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima:

Processos localizados contendo raiz de CNPJ idêntico ao fornecido pelo requerente

10006602320195020715	10006802920195020710
10006827220195020718	10006830520195020703
10006855120195020710	10006866320195020701
10006873320195020706	10006880620195020710
10006883320195020701	10006931920195020713
10007044520195020714	10007096120195020716
10009114420195020714	10017168520195020717
10017523920195020714	

Total de Processos: 15


IMPORTANTE






- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



 **Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

 Portal de Serviços

Identificar-se

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro	Todos os foros
Pesquisar por:	Documento da Parte
Documento da Parte:	04828187000177

Resultados **1 a 4** de 4**1**

Foro de Itapecerica da Serra

1003690-65.2018.8.26.0268

Monitória / Duplicata

Recebido em: 21/08/2018 - 1ª Vara[+ Incidentes e recursos](#)

1001131-09.2016.8.26.0268

Procedimento Comum Cível / Sustação de Protesto

Reqte: Workman Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ 04.828.187/0001-77**Recebido em:** 08/03/2016 - 4ª Vara

Foro de São Vicente

1005751-39.2014.8.26.0590

Procedimento Comum Cível / Pagamento

Reqte: WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 04.828.187/0001-77**Recebido em:** 18/07/2014 - 1ª Vara Cível

Foro Regional II - Santo Amaro

1009463-79.2019.8.26.0002

Execução de Título Extrajudicial / Contratos Bancários

Exectdo: Workman Com. de Máq. e Equip. Ltda.(na pessoa do sócio Ana Maria Silva) CNPJ 04.828.187/0001-77**Recebido em:** 25/02/2019 - 12ª Vara CívelResultados **1 a 4** de 4**1**

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL**1º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulomatrícula
121.895ficha
01

São Paulo, 12 de agosto de 1982.

IMÓVEL:- TERRENO situado a Estrada dos Miranda, no Bairro Taboão ou Pirajussara, no 29º Subdistrito-Santo Amaro, com a área de 1.220m², medindo 21m de frente, 61m no lado direito de quem sai do terreno, onde confina com Angelo Rinaldi, 54,75m no lado esquerdo onde confina com Osamu Misushima, e 22m na linha dos fundos, onde por um correço divide com propriedade de Sylvio de Campos ou sucessores. -----
Contribuinte:- 171.007.0094-8.

PROPRIETÁRIOS:- HIDEO KADOTA, e sua mulher, KIKUO KADOTA, japoneses, proprietários, domiciliados nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição 120.343, deste Registro. *Maria da Glória Cotrim Barcosa*

MARIA DA GLORIA COTRIM BARCOSA
Oficial

R.1/121.895:- Por escritura de 07 de junho de 1966, do Cartório de - Notas de Taboão de Serra, deste Estado, livro 19, fls 105, o imóvel foi **VENDIDO** a ITTA UMEZAWA, (RG. 2.616.919), japonês, casado, agricultor, domiciliado nesta Capital, pelo valor de Cr\$ 470.000,00.
Data da matrícula.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARCOSA
Oficial

Av.2/121.895: Por escritura de 26 de agosto de 1.986, do Cartório de Notas de Taboão de Serra, deste Estado (Livro 289 - fls. 118) e conforme certidão de casamento expedida em 29 de maio de 1.973 pelo Cartório do Registro Civil do 39º Subdistrito - Vila Madalena, verifica-se que o adquirente pelo R.1 desta matrícula, e casado com MASAE UMEZAWA, cujo casamento realizou-se em 27 de fevereiro de 1.961.
Data: 26 de setembro de 1.986. *Maria da Glória Cotrim Barcosa*

MARIA DA GLORIA COTRIM BARCOSA
Oficial

Av. 3/121.895: Por escritura de 26 de agosto de 1.986, do Cartório de Notas de Taboão de Serra, deste Estado (Livro 289 - fls. 118) e conforme recibo de 1.986 expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que no terreno situado a Estrada dos Miranda, foi **construído** um prédio que recebeu o nº 65, com 118m² de área construída, para o qual foi expedida a CND nº 514.749, em 12 de junho de 1986 pelo IAPAS.
Data: 26 de setembro de 1.986. *Maria da Glória Cotrim Barcosa*

MARIA DA GLORIA COTRIM BARCOSA
Oficial

R.4/121.895: Por escritura de 26 de agosto de 1.986, do Cartório de Notas de Taboão de Serra, deste Estado (Livro 289 - fls. 118), ITTA UMEZAWA (RG nº 2.616.919-DOPS/SP e CIC nº 676.819.568-91), do comer -

- continua no verso -

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



matrícula

121.895

ficha

01

verso

cio e sua mulher MASAE UMEZAWA (RG 2.715.422-DOPS/SP e CIC sob número 063.710.928-71), do lar, japoneses, residentes e domiciliados nesta - Capital a Rua Dr. Joaquim Onofre de Araujo nº 32 - Parque Esmeralda, - bairro de Campo Limpo, VENDERAM o imóvel a ANTONINO DA SILVA PINTO - (RG nº 2.871.79b-DOPS/SP e CIC nº 286.121.408-20), português, viúvo, industrial e a NEUSA SILVA (RG nº 6.951.661 e CIC 700.509.298-87), brasileira, solteira, maior, industrial, residentes e domiciliados nesta Capital a Rua Jose Maria Pinto Zilli nº 119 apto. nº 101-A, pelo valor de Cz\$70.000,00.
Data: 26 de setembro de 1.986.


MARIA DA GLÓRIA DOTRIM BARBOSA
Oficial

Av.5/121.895: **PENHORA** (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)
Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-19.1999) da ação de execução civil, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09, em face de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA SILVA** ou **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o imóvel foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,67, juntamente com outros, tendo sido nomeado depositário o executado **ANTONINO DA SILVA PINTO**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: 24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ELDER HAGA:16754715847
Hash: A3ADD8D7CE450153AA1055770B30F6A2
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.6/121.895: **CANCELAMENTO DE PENHORA** (Prenotação nº 1.305.094 - 14/05/2020)
Pelo mandado de 13 de maio de 2020, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central Cível desta Capital, expedido nos autos (processo nº 1031363-19.1999.8.26.0100, antes 1031363-19.1999) da ação de Cumprimento Provisório de Sentença, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09 em face de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA SILVA** ou **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, a MMA. Juíza de Direito Dra. Clarissa Rodrigues Alves determinou que se procedesse o cancelamento da averbação nº 5 de penhora.
Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: 825EB21C83B14E5C75F7C8E6C084107D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Continua na ficha 02



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
121.895ficha
02

Continuação

Av.7/121.895: **CONTRIBUINTE** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)
Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que **o imóvel é atualmente cadastrado pelo contribuinte 171.298.0070-3**, conforme prova a certidão de dados cadastrais do imóvel expedida em 18/05/2020, através do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: 825EB21C83B14E5C75F7C8E6C084107D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.8/121.895: **CASAMENTO** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)
Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que **ANTONINO DA SILVA PINTO** e **NEUSA SILVA** contraíram matrimônio em 19/09/1986, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme decisão de 29/01/2007, da 3ª Vara da Comarca de Taboão da Serra, deste Estado, nos autos do processo nº 1297/05, transitada em julgado, passando a contraente a assinar **NEUSA SILVA PINTO**, conforme prova a certidão de casamento expedida em 21/01/2008, pelo Oficial do Registro Civil de Taboão da Serra, deste Estado, extraída do registro nº 16274, feito na fl.028 do livro B-0094, e averbação feita à sua margem.
Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: 825EB21C83B14E5C75F7C8E6C084107D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

R.9/121.895: **VENDA E COMPRA** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)
Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, **ANTONINO DA SILVA PINTO** e sua mulher **NEUSA SILVA PINTO**, já qualificados, **venderam** o imóvel a **NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 06.952.674/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 62, Pinheiros, pelo preço de R\$1.048.500,00.
Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: 825EB21C83B14E5C75F7C8E6C084107D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)



LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL**11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulo

matrícula

219.956

ficha

1

São Paulo, 11 de maio de 19 89

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 1 da quadra A, do loteamento denominado Vila Rosa, 29º subdistrito - Santo Amaro, medindo 13,90 m de frente para a Rua Caboclinho, antiga Rua 1, 18,00 m de frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 2, 18,00 m do lado esquerdo, confrontando com o espaço livre, 13,90 m nos fundos, confrontando com propriedade de Ana Lia Branco de Miranda, encerrando a área de 250,20 m2. CONTRIBUINTE nº 171.298.0068-1.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ SCIUMBATA, RG. nº 1.052.194-SP, industrial e sua mulher JUDITH MARIA RINALDI SCIUMBATA, RG. nº 1.015.330-SP, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, CIC. em comum nº 026.756.418-04, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Baltazar da Veiga, nº 175, apart. 141.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 119.869 - deste Registro.

LOTEAMENTO: 820.

OSVALDO MARCHI, Oficial Subst.

R.1/219.956: Por escritura de 18 de abril de 1.989, do Tabelião nato do 32º subdistrito - Capela do Socorro, desta Capital, Livro 158, folhas 227, o imóvel foi VENDIDO a ANTONINO DA SILVA PINTO, RNE. W665370-SE/DPMAF, CIC. nº 286.121.408-20, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com NEUSA SILVA PINTO, RG nº 6.951.661 SP, CIC. nº 700.509.298-87, brasileira, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Maria Pinto Zillig, nº 119, apart. 101, Jardim das Palmas, pelo valor de NCz\$ 4.000,00.
Data da matrícula.

OSVALDO MARCHI, Oficial Subst.

Av.2/219.956: **PENHORA** (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)

Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-19.1999) da ação de execução civil, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09, em face de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA SILVA PINTO** ou **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o imóvel foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,67, juntamente com outros, tendo sido nomeado depositário o executado **ANTONINO DA SILVA PINTO**. Consta da certidão que eventual

- Continua no verso -



matrícula

219.956

ficha

01

verso

necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: -24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
 ELDER HAGA:16754715847
 Hash: AEA19E980EE3357E6B890F0E0C068954
 (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.3/219.956: **CANCELAMENTO DE PENHORA** (Prenotação nº 1.305.094 - 14/05/2020)

Pelo mandado de 13 de maio de 2020, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central Cível desta Capital, expedido nos autos (processo nº 1031363-19.1999.8.26.0100, antes 1031363-19.1999) da ação de Cumprimento Provisório de Sentença, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09 em face de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA SILVA PINTO** ou **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, a MMa. Juíza de Direito Dra. Clarissa Rodrigues Alves determinou que se procedesse o **cancelamento** da averbação nº 2 de penhora.

Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
 PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
 Hash: EA596980F6981A5B2631A7BA4F2E8723
 (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.4/219.956: **NÚMERO DO RG** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)

Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que **ANTONINO DA SILVA PINTO** é atualmente portador da carteira de identidade (RG) nº 2.871.796-X-SSP/SP, conforme prova a referida carteira de identidade expedida em 04/11/2014, pela Secretaria de Segurança Pública deste Estado.

Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
 PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
 Hash: EA596980F6981A5B2631A7BA4F2E8723
 (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

R.5/219.956: **VENDA E COMPRA** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)

Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, **ANTONINO DA SILVA PINTO** e sua mulher **NEUSA SILVA PINTO**, já qualificados, **venderam** o imóvel a **NOVA QUEBEC**

Continua na ficha 02



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
219.956ficha
02

Continuação

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.952.674/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 62, Pinheiros, pelo preço de R\$215.955,00.

Data: 15 de junho de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: EA596980F6981A5B2631A7BA4F2E8723
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

219.957

ficha

1

São Paulo, 11 de maio de 19 89

IMÓVEL: TERRENO consistente no lote 2 da quadra A, do loteamento denominado Vila Rosa, 29º subdistrito - Santo Amaro, medindo 15,00 m de frente para a Rua Caboclinho, antiga Rua 1, mais 7,80 m em curva na confluência desta com a Estrada dos Mirandas, 13,00 m de frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Estrada dos Mirandas, 18,00 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 1, 20,00 m nos fundos, confrontando com propriedade de Analia Branco de Miranda, encerrando a área de 354,60 m². CONTRIBUINTE nº 171.298.0069-1.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ SCIUMBATA, RG. nº 1.052.194-SP, industrial e sua mulher JUDITH MARIA RINALDI SCIUMBATA, RG. nº 1.015.330-SP, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, CIC. em comum nº 026.756.418-04, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Baltazar da Veiga, nº 175, apart. 141.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 119.869 - deste Registro.

LOTEAMENTO: 820.

OSVALDO MARCHI, Oficial Subel.

R.1/219.957: Por escritura de 18 de abril de 1.989, do Tabelião nato do 32º subdistrito - Capela do Socorro, desta Capital, Livro 158, folhas 227, o imóvel foi VENDIDO a ANTONINO DA SILVA PINTO, RNE. W665370-SE/DPMAF, CIC. nº 286.121.408-20, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com NEUSA SILVA PINTO, RG nº 6.951.661-SP, CIC. nº 700.509.298-87, brasileira, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Maria Pinto Zillig, nº 119, apart. 101, Jardim das Palmas, pelo valor de NCz\$ 4.000,00.
Data da matrícula.

OSVALDO MARCHI, Oficial Subel.

Av.2/219.957: **PENHORA** (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)
Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-19.1999) da ação de execução civil, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09, em face de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA SILVA PINTO** ou **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o imóvel foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,67, juntamente com outros, tendo sido nomeado depositário o

- Continua no verso -



matrícula

219.957

ficha

01

verso

executado **ANTONINO DA SILVA PINTO**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: -24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ELDER HAGA:16754715847
Hash: 6AB64206937F852FB60B05BA8AD6EA78
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av. 3/219.957: **CANCELAMENTO DE PENHORA** (Prenotação nº 1.305.094 - 14/05/2020)

Pelo mandado de 13 de maio de 2020, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central Cível desta Capital, expedido nos autos (processo nº 1031363-19.1999.8.26.0100, antes 1031363-19.1999) da ação de Cumprimento Provisório de Sentença, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09 em face de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA SILVA PINTO** ou **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, a MMa. Juíza de Direito Dra. Clarissa Rodrigues Alves determinou que se procedesse o **cancelamento** da averbação nº 2 de penhora.

Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: F864468D22154DC1ECFBD645AD130704
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av. 4/219.957: **NÚMERO DO RG** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)

Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que **ANTONINO DA SILVA PINTO** é atualmente portador da carteira de identidade (RG) nº 2.871.796-X-SSP/SP, conforme prova a referida carteira de identidade expedida em 04/11/2014, pela Secretaria de Segurança Pública deste Estado.

Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: F864468D22154DC1ECFBD645AD130704
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br) VISUALIZADA NO SITE.

R. 5/219.957: **VENDA E COMPRA** (Prenotação nº 1.305.128 - 15/05/2020)

Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, no livro 4896, páginas 195/199, e ata retificativa lavrada em 08 de maio de 2020, no livro 4905, página 257, ambas pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, **ANTONINO DA SILVA PINTO** e sua mulher **NEUSA**

Continua na ficha 02



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
219.957ficha
02

Continuação

SILVA PINTO, já qualificados, **venderam** o imóvel a **NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.952.674/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 62, Pinheiros, pelo preço de R\$305.415,00.

Data: 15 de junho de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: F86446BD22154DC1ECFBD645AD130704
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERALIIº CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

ficha

219.182

1

São Paulo, 11 de abril de 1989.

IMÓVEL: - TERRENO situado na Estrada dos Mirandas, esquina com a Rua José Maria Pinto Zilli, antiga Rua Domingos Vieira Matos anteriormente Avenida Um, no JARDIM DAS PALMAS, Campo Limpo, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a seguinte descrição: tem início, no ponto 1, localizado na confluência dos alinhamentos dos prédios, da Estrada dos Mirandas e da Rua José Maria Pinto Zilli, pelos seus alinhamentos ímpares; do ponto 1 segue pelo alinhamento ímpar da Estrada dos Mirandas com AZ 306º 50' na distância de 3,80 m até o ponto 2, em divisa murada; do ponto 2 segue pelo alinhamento ímpar da Estrada dos Mirandas com AZ 311º 05' na distância de 2,00 m até o ponto 3, em divisa murada; do ponto 3 segue pelo alinhamento ímpar da Estrada dos Mirandas com AZ 315º 55' na distância de 2,12 m até o ponto 4, em divisa murada; do ponto 4 segue pelo alinhamento ímpar da Estrada dos Mirandas com AZ 317º 30' na distância de 6,30 m até o ponto 5, em divisa murada; do ponto 5 segue pelo alinhamento ímpar da Estrada dos Mirandas com AZ 321º 50' na distância de 4,09 m até o ponto 6, em divisa murada; do ponto 6 segue pelo alinhamento ímpar da Estrada dos Mirandas com AZ 324º 30' na distância de 34,69 m até o ponto 7, em divisa murada; do ponto 7 segue com AZ 54º 00' na distância de 54,40 m até o ponto 8, localizado sobre o eixo do córrego, confrontando neste trecho com propriedade de Antonino da Silva Pinto, em divisa aberta; do ponto 8 segue pelo eixo do córrego com AZ 145º 30' na distância de 2,52 m até o ponto 9; do ponto 9 segue pelo eixo do córrego com AZ 135º 50' na distância de 6,35 m até o ponto 10; do ponto 10 segue pelo eixo do córrego com AZ 143º 50' na distância de 2,80 m até o ponto 11; do ponto 11 segue pelo eixo do córrego com AZ 153º 00' na distância de 4,10 m até o ponto 12; do ponto 12 segue pelo eixo do córrego com AZ 158º 05' na distância de 3,07 m até o ponto 13; do ponto 13 segue pelo eixo do córrego com AZ 163º 10' na distância de 9,65 m até o ponto 14; do ponto 14 segue pelo eixo do córrego com AZ 155º 00' na distância de 6,80 m até o ponto 15; do ponto 15 segue pelo eixo do córrego com AZ 146º 25' na distância de 4,66 m até o ponto 16; do ponto 16 segue pelo eixo do córrego com AZ 141º 50' na distância de 2,80 m até o ponto 17; do ponto 17 segue pelo eixo do córrego com AZ 147º 48' na distância de 7,47 m até o ponto 18; do ponto 18 segue pelo eixo do córrego com AZ 150º 50' na distância de 8,20 m até o ponto 19; do ponto 19 segue pelo eixo do córrego com AZ 155º 55' na distância de 10,90 m até o ponto 20; do ponto 20 segue pelo eixo do córrego com AZ 160º 05' na distância de 4,00 m até o ponto 21; do ponto 21 segue pelo eixo do córrego com AZ 169º 45' na distância de 3,38 m até o ponto 22; do ponto 22 segue pelo eixo do córrego

"continua no verso"

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



matrícula	ficha
219.182	1 verso

com AZ 173^o 50' na distância de 2,60 m até o ponto 23; do pon-
to 23 segue pelo eixo do correço com AZ 166^o 40' na distância
de 2,60 m até o ponto 24, situado no alinhamento impar dos -
prédios voltados para a Rua José Maria Pinto Zilli; com AZ -
266^o 40' na distância de 45,00 m até o ponto 1, início da pre-
sente descrição, encerrando a área de 3.315,47 m², confrontan-
do de quem da Estrada dos Mirandas olha para o imóvel, pela -
lateral direita com a Rua José Maria Pinto Zilli, para a qual
o imóvel também faz frente, pela lateral esquerda com proprie-
dade de Antonino da Silva Pinto e nos fundos com o Condomínio
Conjunto Residencial Palmas que faz frente para a Rua José Ma-
ria Pinto Zilli nº 119, Blocos A, B, C e D.
Contribuinte:- 171-298-00071-1.

PROPRIETÁRIOS:- AMARO BRANCO DE MIRANDA e sua mulher HILDA AL-
VES DE MIRANDA, brasileiros, proprietários, residentes e domici-
liados nesta Capital,.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 112.135 - deste Registro.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/219.182:- Por mandado de 15 de dezembro de 1988 do Juízo
de Direito da 1^a Vara e respectivo Ofício de Registros Públi-
cos desta Capital, expedido nos autos (Proc. nº 823/83) da -
ação de usucapião requerida por OSAMU MIZUSHIMA, RG. 1.212.049
SP, japonês, feirante, e sua mulher YUTAKA MIYAKE MIZUSHIMA, -
RG. 689.131, brasileira, do lar, CIC. em comum 098.222.918-68
casados no regime da separação obrigatória de bens, antes da
lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, a Estr-
da dos Mirandas nº 01, Campo Limpo, julgada por sentença de -
22-09-88, transitada em julgado, verifica-se que foi declara-
do o domínio dos autores sobre o imóvel, pelo valor de - - -
R\$ 1.372.604,58.
Data da matrícula.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

- CONTINUA NA FICHA 02 -

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
219.182	02

Continuação

R.2/219.182:- Por certidão expedida em 11 de abril de 2.002, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos (Processo nº 024.960-4 - Controle 1315) da ação de despejo por falta de pagamento, distribuída em 31 de maio de 2.000, e proposta pelo ESPÓLIO de OSAMU MIZUSHIMA, representado pelo seu inventariante Haruo Mizushima, contra COMERCIAL E LOCADORA ELO SÃO PAULO LTDA., procede-se ao presente registro da CAUÇÃO sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido atribuída à causa o valor R\$ 8.400,00.

Data:- 13 de maio de 2002.



VICENTE DE AQUINO CALEAN
Oficial Substituto

R.3/219.182:- Do Formal de Partilha de 01 de agosto de 2003 do Juízo de Direito da 1ª Vara e respectivo Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Taboão da Serra, deste Estado, extraído dos autos (Proc. 29/01) de arrolamento dos bens deixados por falecimento de YUTAKA MIYAKE MIZUSHIMA e OSAMU MIZUSHIMA, ocorridos aos 20/06/95 e 08/12/2000, verifica-se que conforme partilha homologada por sentença de 26/06/2003, transitada em julgado, o imóvel foi partilhado na proporção de uma quinta parte ideal a cada um dos herdeiros HARUO MIZUSHIMA, RG nº 5.752.581-X e CPF nº 921.562.588-72, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 287, Jd. América, Taboão da Serra, deste Estado; FLORA KEIKO MIZUSHIMA CHACOLLA CHOQUE, RG nº 6.878.817-4-SSP/SP e CPF nº 011.969.058-60, brasileira, comerciante, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com REMBERTO CHACOLLA CHOQUE, RG nº 10.321.383-1 e CPF nº 932.959.608-87, boliviano, residentes e domiciliados na Av. José André de Moraes, nº 1777, Jd. Monte Alegre, Taboão da Serra, deste Estado; CARLOS AKIO MIZUSHIMA, RG nº 7.942.931-SSP/SP e CPF nº 042.249.838-69, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com CÁTERINA TEZUKA MIZUSHIMA, (filha de Tamotsu Tezuka e de Hiroko Tezuka), recepcionista, brasileiros, residentes e domiciliados na Av. José André de Moraes, nº 1895, Jd. Monte Alegre, Taboão da Serra, neste Estado; JOSÉ MITIO MIZUSHIMA, RG nº 10.384.740-6-SSP/SP e CPF nº 009.246.568-40, brasileiro, separado judicialmente, estoquista, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 287, Jd. América, Taboão da Serra, deste

- Continua no verso -

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



matrícula
219.182ficha
02

verso

Estado; e HELENA EMIKO MIZUSHIMA, OAB/SP nº 159.035 e RG nº 13.861.409-X-SSP/SP, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada neste Estado, na Av. José André Moraes, nº 1777, Jd. Monte Alegre, Taboão da Serra, pelo valor estimativo de R\$ 207.412,00.
Data:- 12 de novembro de 2003.


Esmeralda Calene de A. Martins
Escrevente Autorizada

Av.4/219.182:- Pelo Formal de Partilha de 01 de agosto de 2003 do Juízo de Direito da 1ª Vara e respectivo Ofício da Família e Sucessões da Comarca de Taboão da Serra, deste Estado, extraído do processo nº 29/01, e de conformidade com a certidão de casamento expedida em 31/08/2002 pelo Cartório do Registro Civil, 6º Subdistrito – Brás, desta Capital, extraída do registro nº 5738 feito no livro B-0026 – fls. 064, procede-se a presente para constar que HELENA EMIKO MIZUSHIMA, contraiu matrimônio em 31/08/2002 com JOSÉ CASSIO WENDHAUSEN, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando ela a adotar o nome de HELENA EMIKO MIZUSHIMA WENDHAUSEN.
Data:- 12 de novembro de 2003.


Esmeralda Calene de A. Martins
Escrevente Autorizada

Av.5/219.182:- Por certidão expedida em 06 de novembro de 2.003, pelo 5º Ofício Cível do Foro Regional II de Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 0024.960-4 - Controle 1.315) da ação de despejo por falta de pagamento, distribuída em 31/05/2.000, proposta pelo ESPOLIO de OSAMU MIZUSHIMA, representado pelo seu inventariante Haruo Mizushima, contra CÔMERCIAL E LOCADORA ELO SÃO PAULO LTDA, procede-se o cancelamento do registro nº 02 de caução, conforme r. decisão proferida em de 03 de outubro de 2.003.
Data:- 20 de novembro de 2003.

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, NÃO TEM VISUALIZADA NO SITE


SONIA M. PELEGRIN RIBEIRO
Escrevente Autorizada

Continua na ficha 03



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
219.182ficha
03

Continuação

Av.6/219.182: **NATURALIZAÇÃO** (Prenotação nº 1.302.032 - 26/03/2020)
Pela escritura lavrada em 10 de março de 2020, pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 4.895, páginas 205/210, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que pela Portaria nº 261 de 29/03/1982, do Ministério da Justiça, foi concedida a **naturalização brasileira** a **REMBERTO CHACOLLA CHOQUE**, conforme prova a certidão de 08/10/1986, do Juízo de Direito do 1º Ofício Distrital de Taboão da Serra/SP, extraída dos autos (processo nº 557/82) a ação de naturalização.
Data: 12 de maio de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806
Hash: 22275A33F82377452983992CA1216586
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.7/219.182: **ESTADO CIVIL** (Prenotação nº 1.302.032 - 26/03/2020)
Pela escritura lavrada em 10 de março de 2020, pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 4.895, páginas 205/210, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que: a) o estado civil correto de **JOSE MITIO MIZUSHIMA**, na data do título que deu origem ao registro nº 3, já era o de casado desde 01/02/1985 sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **AIENY BARRETO SOARES MIZUSHIMA**; e b) por sentença proferida em 31/01/2001, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, Interditos e Ausentes de Feira de Santana/BA, o referido casal **divorciou-se consensualmente**, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **AIENY BARRETO SOARES**, conforme prova a certidão de casamento expedida em 28/02/2020, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taboão da Serra/SP, extraída da matrícula nº 111856 01 55 1985 2 00084 028 0013276-29.
Data: 12 de maio de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806
Hash: 22275A33F82377452983992CA1216586
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.8/219.182: **CASAMENTO** (Prenotação nº 1.302.032 - 26/03/2020)
Pela escritura lavrada em 10 de março de 2020, pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 4.895, páginas 205/210, foi autorizada a presente averbação a fim de constar que **JOSE MITIO MIZUSHIMA** contraiu matrimônio em 24/07/2018, com **MARIA ILDA DE ALMEIDA FAGUNDES**, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar-se **MARIA ILDA DE ALMEIDA MIZUSHIMA**, conforme prova a certidão de casamento expedida em 16/03/2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Caruaru/PE - 1ª Zona, extraída da matrícula nº

Continua no verso



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
219.182ficha
04

Continuação

livro 788, fl. 361, (regime da comunhão parcial de bens, artigo 1.725 do Código Civil), em cumprimento ao instrumento particular de 16/09/2002, não registrado.
Data: 12 de maio de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
 TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806
 Hash: 22275A33F82377452983992CA12165B6
 (Matricula em Serviços Online - www.11rl.com.br)

R.10/219.182: **VENDA E COMPRA** (Prenotação nº 1.302.031 - 26/03/2020)
 Pela escritura lavrada em 13 de março de 2020, pelo 16º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 4.896, páginas 195/199, **ANTONINO DA SILVA PINTO** e sua mulher **NEUSA SILVA PINTO**, já qualificados, **venderam** o imóvel a **NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.952.674/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 62, Pinheiros, pelo preço de R\$ 2.930.130,00.
Data: 12 de maio de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
 TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806
 Hash: 22275A33F82377452983992CA12165B6
 (Matricula em Serviços Online - www.11rl.com.br)

NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do requerimento de decretação de fraude à execução, concedo o prazo de CINCO dias para o exequente indicar o endereço completo (logradouro, número e, principalmente, CEP) do terceiro adquirente, para os fins do § 4º do art. 792 do CPC.

Cumprida a determinação supra, expeça-se intimação postal para oposição de embargos de terceiro, no prazo de QUINZE dias.

SAO PAULO/SP, 23 de setembro de 2020.

CAMILA FRANCO LISBOA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CAMILA FRANCO LISBOA - Juntado em: 23/09/2020 16:49:10 - 0950b0c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092316173467300000190518822?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20092316173467300000190518822



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0950b0d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 23 de setembro de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do requerimento de decretação de fraude à execução, concedo o prazo de CINCO dias para o exequente indicar o endereço completo (logradouro, número e, principalmente, CEP) do terceiro adquirente, para os fins do § 4º do art. 792 do CPC.

Cumprida a determinação supra, expeça-se intimação postal para oposição de embargos de terceiro, no prazo de QUINZE dias.

SAO PAULO/SP, 23 de setembro de 2020.

CAMILA FRANCO LISBOA

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CAMILA FRANCO LISBOA - Juntado em: 23/09/2020 16:50:10 - 2bcbeca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092316490110500000190526338?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20092316490110500000190526338



Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trubulsi, 27 - cj. 03
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-020
Fone/Fax:
(11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone:
(11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 03ª. VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu
advogado infra-assinado, nos autos da reclamação Trabalhista movida contra
ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTROS,
vem, em atenção ao r. despacho de fls., respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, indicar o endereço completo do adquirente:

Nova Quebec Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ nº 35.952.674/0001-70
Rua Mourato Coelho nº 936, sala 62 – Pinheiros
São Paulo/SP – Cep. 05417-001

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 28 de Setembro de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP Nº 101.075

Página 1 de 1





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ENDEREÇO: MOURATO COELHO, 936, SALA 62, PINHEIROS, SAO PAULO/SP - CEP:
 05417-001**

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para os fins do § 4º do art. 792 do CPC, tendo em vista o requerimento de decretação de fraude à execução formulado pela parte exequente nos autos em epígrafe, referente à venda e compra do imóvel matrícula nº 121.895 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

SAO PAULO/SP, 28 de setembro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 28 de setembro de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA
 Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: ANDREI BOARETO COIMBRA - Juntado em: 28/09/2020 14:38:05 - 41
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092814380152500000190950495?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20092814380152500000190950495



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

Réu: elo comercio de maquinas e equipamentos eireli

Magistrado: OTÁVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

SLA: 24 horas

Valor: R \$ 211675 id e5e68c6 atualizado para 01/09/2020

APJUR 68666/2020

São Carlos, 2 de outubro de 2020 APJUR 68666/2020 SÃO PAULO - CAPITAL (ZONA SUL)
Vara: 3ª VARA DO TRABALHO SÃO PAULO - ZONA SUL Processo: 10006830520195020703
Ofício: 67191 Parte(s): workman comercio de maquinas e equipamentos ltda - 04828187000177
ana maria silva - 76250830804 antonino da silva pinto - 28612140820 elo comercio de maquinas
e equipamentos eireli - 49280993000191 neusa silva pinto - 70050929887 n s pinto comercio de
maquinas e equipamentos me - 11243380000101 Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a), Levamos ao
conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta
data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação. Informamos
que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações
judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de
determinações judiciais. Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa
Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de
inadimplentes. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e
consideração. SERASA EXPERIAN Gestão de Mandados e Requerimentos

SAO PAULO/SP, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO JUSTO FERNANDES

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JUSTO FERNANDES - Juntado em: 02/10/2020 13:09:17 - 1827e71
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20100213090461900000191556840?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20100213090461900000191556840



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

Avenida Guido Calóí. 1000, Bloco 3, 2 Andar - Jardim São Luis, São Paulo - SP, CEP 05802-140

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO: 31/05/2019 17:29:25

DADOS DO CREDOR

Nome: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO, CPF: 031.116.708-05

DADOS DOS DEVEDORES

DEVEDOR PRINCIPAL

Nome ou razão social: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ:
49.280.993/0001-91-87

Endereço: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64
JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

DADOS DOS DEMAIS DEVEDORES (SOLIDÁRIO/SUBSIDIÁRIOS/sócio)

- reclamado:
workman comercio de maquinas e equipamentos ltda
CNPJ: 04.828.187/0001-77

RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64

JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

- juliana maria rodrigues castelo branco batista (ADVOGADO)
(CPF: 278.678.818-83)
(OAB: SP218450)
(E-mail: jucbranco@hotmail.com)

- reclamado:

n. s. pinto comercio de maquinas e equipamentos - me

CNPJ: 11.243.380/0001-01

RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64

JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

- juliana maria rodrigues castelo branco batista (ADVOGADO)
(CPF: 278.678.818-83)
(OAB: SP218450)
(E-mail: jucbranco@hotmail.com)

- reclamado:

antonino da silva pinto

CPF: 286.121.408-20

JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119 , APTO. 101 BL. A

JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

- reclamado:

ana maria silva

CPF: 762.508.308-04

DO CAMPO LIMPO, 5655 , APTO. 131 B

PIRAJUSSARA - SAO PAULO - SP - CEP: 05787-000

- reclamado:

neusa silva pinto

CPF: 700.509.298-87

JOSE MARIA PINTO ZILLI, 119 , APTO. 101 BL. A

JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

DADOS DO CRÉDITO TRABALHISTA

Valor Principal (atualizado até 01/09/2020 id)e5e68c6):R\$159.952,74

Juros de Mora: R\$22.443,98

Honorários Advocatícios:R\$8.747,69

IRRF:R\$

INSS reclamante; R\$8.518,92

INSS:R\$19.730,59

Custas/ Emolumentos:R\$800,00

Outros: (10% DE MULTA Art.523, §1º, do NCPC) R\$

VALOR TOTAL DO CRÉDITO:R\$ 211.675,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

ROBERTO JUSTO FERNANDES, Técnico judiciário da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul, CERTIFICA que: revendo os assentamentos desta Secretaria, verificou a existência dos autos do processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, entre as partes supra-qualificadas e de que RESTARAM infrutíferas as diligências para localização do(s) devedor(es) ou de bens passíveis de penhora, pois que empregados os meios para constrição de bens patrimoniais e ativos financeiros. Por consequência, o (s) executado(s) e sócios(s), foi(ram) incluídos no sistema SerasaExperian como inadimplente (s) conforme Carta Resposta APJUR 68666 /2020 juntada aos autos, e nesta data, expediu-se a presente Certidão de Crédito Trabalhista.

CERTIFICA, ademais, que esta certidão deverá ser instruída com as procurações das partes, da (s) decisão(ões) exequendas, da decisão homologatória dos cálculos e da atualização monetária. Era o que me cumpria certificar.

SAO PAULO, 02 de outubro de 2020.

SAO PAULO/SP, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO JUSTO FERNANDES
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JUSTO FERNANDES - Juntado em: 02/10/2020 13:26:33 - 907235c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20100213150117500000191557830?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20100213150117500000191557830



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO JUSTO FERNANDES

Servidor Responsável

DECISÃO

Vistos, etc.

Silente o(a) exequente, suspende-se o presente feito, uma vez frustrada a execução. Proceda-se ao lançamento da movimentação pertinente, com início da fluência do prazo prescricional do artigo 11-A da CLT.

Expedida certidão de crédito conforme juntada retro, aguarde-se na tarefa própria.

Frise-se que novos pedidos de medidas de execução deverão ser inéditos e acompanhados de comprovação documental da alteração fática da situação de insolvência dos executados.

Informo, ainda, que reiteração de medida sub-rogatória já empregada desprovida de novo fundamento será apenas juntada independente de despacho, em respeito ao art. 878 da CLT, eis que é obrigação da parte promover a execução.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 02 de outubro de 2020.

CAMILA FRANCO LISBOA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CAMILA FRANCO LISBOA - Juntado em: 02/10/2020 13:36:27 - f8c439e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20100213274820000000191559820?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20100213274820000000191559820



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f8c439e proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO JUSTO FERNANDES

Servidor Responsável

DECISÃO

Vistos, etc.

Silente o(a) exequente, suspende-se o presente feito, uma vez frustrada a execução. Proceda-se ao lançamento da movimentação pertinente, com início da fluência do prazo prescricional do artigo 11-A da CLT.

Expedida certidão de crédito conforme juntada retro, aguarde-se na tarefa própria.

Frise-se que novos pedidos de medidas de execução deverão ser inéditos e acompanhados de comprovação documental da alteração fática da situação de insolvência dos executados.

Informo, ainda, que reiteração de medida sub-rogatória já empregada desprovida de novo fundamento será apenas juntada independente de despacho, em respeito ao art. 878 da CLT, eis que é obrigação da parte promover a execução.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 02 de outubro de 2020.

CAMILA FRANCO LISBOA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CAMILA FRANCO LISBOA - Juntado em: 02/10/2020 13:37:27 - e4fb5ca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20100213362021800000191561371?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20100213362021800000191561371



Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trabulsi, 19- cj. 01
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-090
Fone: (11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitulum
Barra Funda - SP
Fone: (11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 03ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamação Trabalhista

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe movida em face de **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTROS**, vem em atenção ao r. despacho de fls., respeitosamente à presença de Vossa Excelência, EXPOR e REQUERER:

Conforme consta no petitório ID nº f9cf732, o exequente requereu a decretação da fraude à execução e a declaração de ineficácia da alienação do imóvel de matrícula nº 121.895 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Diante do requerimento do exequente, foi concedido prazo de 5 dias para o exequente indicar o endereço completo do terceiro adquirente, conforme consta no ID nº 0950b0d, que foi cumprido integralmente pelo exequente, conforme petitório ID nº e1560e1.





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trubulsi, 19- cj. 01
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-090
Fone: (11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitolium
Barra Funda - SP
Fone: (11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

Prosseguindo, foi expedida intimação para o 3º adquirente, se quiser opor de embargos de terceiro, pedindo-se vênias para sua colação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E OUTROS (6)

DESTINATÁRIO: NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ENDEREÇO: MOURATO COELHO, 936, SALA 62, PINHEIROS, SAO PAULO/SP - CEP: 05417-001

INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para os fins do § 4º do art. 792 do CPC, tendo em vista o requerimento de decretação de fraude à execução formulado pela parte exequente nos autos em epígrafe, referente à venda e compra do imóvel matrícula nº 121.895 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

SAO PAULO/SP, 28 de setembro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 28 de setembro de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA
Secretário de Audiência

Em razão do exposto, requer o exequente a reconsideração da r. decisão (ID nº f8c439e), que suspendeu o presente feito e determinou o início da fluência do prazo prescricional, vez que o presente feito encontra-se aguardando ciência do 3º adquirente da intimação expedida e eventual oposição de embargos de terceiro, conforme consta dos autos, pedindo-se vênias para sua colação:





Antonio Carlos Portante
Advogado
OAB/SP nº 101.075

ESCRITÓRIOS

R. Américo Trubulsi, 19- cj. 01
Campo Limpo - São Paulo - SP
Cep. 05789-090
Fone: (11) 5842-9481

R. do Bosque, 1589 - cj. 608
Ed. Capitulum
Barra Funda - SP
Fone: (11) 3393-7167

email:
portante@aasp.org.br

3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/Juiz do Trabalho Titular
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703 - Rescisão Indireta
RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO X ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros

Anexar petições ou documentos | Audiências | Expedientes | Características do processo | Segredo ou sigilo | Associados | Acesso de terceiros | Movimentações | Cálculos, Obrigação de Pagar

Processo

Nome	Expediente	Meio de Expediente	Data de Criação	Data Ciência	Confirmado por	Prazo	Fim do Prazo	Documentos	Fechado
RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO	Intimação	Diário Eletrônico	02/10/2020 13:37	05/10/2020 23:59:59	Sistema	5	13/10/2020 23:59		NÃO
NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Intimação	Correios	28/09/2020 14:38	--	--	15			NÃO
ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Intimação	Diário Eletrônico	23/09/2020 16:49	25/09/2020 23:59:59	Sistema	5	02/10/2020 23:59		SIM
WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Intimação	Diário Eletrônico	23/09/2020 16:49	25/09/2020 23:59:59	Sistema	5	02/10/2020 23:59		SIM
N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME	Intimação	Diário Eletrônico	23/09/2020 16:49	25/09/2020 23:59:59	Sistema	5	02/10/2020 23:59		SIM
RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO	Intimação	Diário Eletrônico	23/09/2020 16:49	25/09/2020 23:59:59	Sistema	5	02/10/2020 23:59		SIM
RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO	Intimação	Diário Eletrônico	10/09/2020 16:07	14/09/2020 23:59:59	Sistema	5	21/09/2020 23:59		SIM
NEUSA SILVA PINTO	Intimação	Correios	12/08/2020 10:46	18/08/2020 23:59:59	Sistema	15	09/09/2020 23:59		SIM
ANA MARIA SILVA	Intimação	Correios	12/08/2020 10:46	18/08/2020 23:59:59	Sistema	15	09/09/2020 23:59		SIM
ANTONINIO DA SILVA PINTO	Intimação	Correios	12/08/2020 10:46	18/08/2020 23:59:59	Sistema	15	09/09/2020 23:59		SIM

Foram encontrados: 77 resultados

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PORTANTE

OAB/SP nº 101.075





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Com razão o exequente.

Cancelado o sobrestamento, aguarde-se o prazo de manifestação do terceiro.

Sem prejuízo, expeça-se mandado para a mesma intimação, dada a incerteza acerca das resultado das notificações postais no contexto da pandemia presente.

SAO PAULO/SP, 06 de outubro de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 06/10/2020 13:53:30 - 07e24
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20100610323975700000191855969?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20100610323975700000191855969



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07e24e0 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 06 de outubro de 2020.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Com razão o exequente.

Cancelado o sobrestamento, aguarde-se o prazo de manifestação do terceiro.

Sem prejuízo, expeça-se mandado para a mesma intimação, dada a incerteza acerca das resultado das notificações postais no contexto da pandemia presente.

SAO PAULO/SP, 06 de outubro de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 06/10/2020 13:54:30 - bd566
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20100613531441500000191895428?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20100613531441500000191895428



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

MANDADO DE - PJe

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CEP: MOURATO COELHO, 936, SALA 62, PINHEIROS, SAO PAULO/SP - CEP: 05417-001

para o fim de que:

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** para os fins do § 4º do art. 792 do CPC, tendo em vista o requerimento de decretação de fraude à execução formulado pela parte exequente nos autos em epígrafe, referente à venda e compra do imóvel matrícula nº 121.895 do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	201006135314415 00000191895428
Despacho	Despacho	201006103239757 00000191855969
Pedido de reconsideração do r. despacho	Manifestação	201005171237484 00000191784250
		201002133620218

Intimação	Intimação	00000191561371
Decisão	Decisão	201002132748200 00000191559820
Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão de Crédito Trabalhista	201002131501175 00000191557830
Carta ação SerasaJud	Certidão	201002130904619 00000191556840
Intimação	Intimação	200928143801525 00000190950495
Manifestação	Manifestação	200928142618625 00000190947465
Intimação	Intimação	200923164901105 00000190526338
Despacho	Despacho	200923161734673 00000190518822
Manifestação	Manifestação	200922155731739 00000190334410
Certidão ações	Documento Diverso	200922160046131 00000190335286
Certidão ações	Documento Diverso	200922160051499 00000190335310
Certidão ações	Documento Diverso	200922160056698 00000190335365
Certidão ações	Documento Diverso	200922160058935 00000190335377
Certidão ações	Documento Diverso	200922160349541 00000190336325
Certidão ações	Documento Diverso	200922160357005 00000190336362
Certidão ações	Documento Diverso	200922160408247 00000190336428
		200922160413439

Certidão ações	Documento Diverso	00000190336461
Certidão ações	Documento Diverso	200922160419386 00000190336499
Certidão ações	Documento Diverso	200922160426156 00000190336543
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200922160434088 00000190336603
Intimação	Intimação	200910160650330 00000189110834
Despacho	Despacho	200910141649042 00000189084086
Habilitação	Solicitação de Habilitação	200813165449224 00000186092456
Procuração	Procuração	200813165532437 00000186092504
Intimação	Intimação	200812104448279 00000185859020
Intimação	Intimação	200812104448220 00000185859019
Intimação	Intimação	200812104448177 00000185859018
Intimação	Intimação	200812104448128 00000185859017
Intimação	Intimação	200812104448070 00000185859016
Intimação	Intimação	200812104448022 00000185859015
Intimação	Intimação	200811085830920 00000185729465
Despacho	Despacho	200810110948744 00000185593110
	Planilha de Atualização de	200810110042684

Planilha de Atualização de Cálculos	Cálculos	00000185591256
Planilha de Cálculos, dedução alvará Id. cd36c67	Planilha de Cálculos	200810110018077 00000185591154
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200810104157251 00000185587581
Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	200721132900732 00000183552565
Intimação	Intimação	200715172032471 00000183020605
Despacho	Despacho	200715153522548 00000182994465
Planilha de cálculo dedução alvará id. 2744f02	Documento Diverso	200715153302406 00000182993801
Planilha de cálculo	Certidão	200715153242366 00000182993720
RESPOSTA DE OFICIO	Manifestação	200714111649375 00000182779736
2000383328_RESPOSTA	Documento Diverso	200714111733972 00000182779802
2000383328_COMPROVANTE.	Documento Diverso	200714111737709 00000182779814
Retificação de autuação	Certidão	200714084525507 00000182757683
Intimação	Intimação	200713175445294 00000182704258
Despacho	Despacho	200713162516645 00000182680099
Destituição - RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO.	Manifestação	200707103600620 00000181996300
Destituição de poderes	Documento Diverso	200707103707416 00000181996467
		200708190652317

Intimação	Intimação	00000182246186
Despacho	Despacho	200708122142307 00000182163042
Intimação	Intimação	200703175257597 00000181742259
Despacho	Despacho	200703094329701 00000181644626
pedido de reserva	Manifestação	200703122919645 00000181673642
Contrato	Contrato	200703122957037 00000181673706
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200703094158374 00000181644471
Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	200626110301296 00000180860103
Intimação	Intimação	200619092010457 00000180067917
Intimação	Intimação	200616135739441 00000179647502
Intimação	Intimação	200616135739387 00000179647501
Intimação	Intimação	200616135739277 00000179647499
Intimação	Intimação	200616124650038 00000179634317
Decisão	Decisão	200616110445038 00000179613222
Extrato da conta SISCONDJ	Certidão	200616111147432 00000179614688
Intimação	Intimação	200615090711352 00000179431392
		200612211044776

Despacho	Despacho	00000179385611
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200612162851433 00000179346778
Intimação	Intimação	200608120152685 00000178710741
Despacho	Despacho	200605135632241 00000178562334
Impugnação	Impugnação	200605135338698 00000178561886
Intimação	Intimação	200422084417431 00000174432348
Despacho	Despacho	200421173650928 00000174423046
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	200420162712576 00000174396898
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	200420162818716 00000174396976
Intimação	Intimação	200408172130327 00000173781129
Despacho	Despacho	200408140739560 00000173762299
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200408105726677 00000173747161
Intimação	Intimação	200403093723751 00000173394782
Intimação	Intimação	200403093723565 00000173394781
Intimação	Intimação	200401153029495 00000173239023
Despacho	Despacho	200401121322544 00000173213253
		200221150116816

Intimação	Intimação	00000169436658
Intimação	Intimação	200221150116664 00000169436657
Intimação	Intimação	200221150116379 00000169436654
Intimação	Intimação	200221141307334 00000169426230
Decisão	Decisão	200221140159714 00000169424030
Intimação	Intimação	200121105336954 00000165135799
Intimação	Intimação	200121105336889 00000165135798
Intimação	Intimação	200121105336802 00000165135797
Mat 168191	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202622723 00000165099561
Mat 133703	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202606242 00000165099526
Mat 96537	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202550432 00000165099503
Mat 168195	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202535333 00000165099484
Mat 17157	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202518654 00000165099454
Mat 121895	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202503968 00000165099441
Mat 135330	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202450239 00000165099427
Mat 68818	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202434246 00000165099414
	Certidão do Cartório de Registro	200120202414151

Mat 345578	de Imóveis	00000165099381
Bacenjud 2	Documento Diverso	200120202404319 00000165099368
Bacenjud 1	Documento Diverso	200120202344617 00000165099352
Devolução de mandado de ID df299e5	Certidão	200120202253841 00000165099327
Mandado	Mandado	191004090406204 00000154300192
Intimação	Intimação	191003121744437 00000154189877
Decisão	Decisão	191003100548303 00000154163484
Decisão	Notificação	190906090455373 00000150979245
Controle de prazo recursalMinutar decisão - ARminutaEmElaboracao	Decisão	190905082321950 00000150825316
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	190904172217651 00000150785213
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172443087 00000150785860
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172451301 00000150785901
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172458238 00000150785930
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172508035 00000150785987
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172523798 00000150786077
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172534502 00000150786146
		190904172545901

Prova Emprestada	Prova Emprestada	00000150786208
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172547748 00000150786219
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172554416 00000150786258
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172840070 00000150787119
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172854393 00000150787184
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172907739 00000150787232
certidão ri	Documento Diverso	190904172941491 00000150787341
certidão ri	Documento Diverso	190904172954414 00000150787371
Sentença	Notificação	190822143551929 00000149271297
Sentença	Sentença	190822114741497 00000149241822
Manifestação	Manifestação	190820112626827 00000148911307
Balanço Workman	Documento Diverso	190820112944984 00000148912113
Balanço Elo	Documento Diverso	190820112955292 00000148912157
Balanço NS	Documento Diverso	190820113017884 00000148912261
Bacen nova ordem negativo	Certidão	190813170821499 00000148196214
Bacen nova ordem negativo	Documento Diverso	190813170924515 00000148196289
		190805115415481

BAcen parciais nova ordem	Certidão	00000147185056
Bacen bloqueio parcial	Documento Diverso	190805115547433 00000147185187
petição - juntada	Manifestação	190802105800493 00000147009273
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190802105835152 00000147009339
Ordem Bacen	Certidão	190730115312040 00000146558942
Juntada de Petição	Manifestação	190730105153598 00000146543749
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190730105946358 00000146545613
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	190729195444273 00000146505130
Decisão	Notificação	190724154138135 00000145979949
Decisão	Decisão	190724115917550 00000145930950
pedido de penhora online	Manifestação	190722165915409 00000145674419
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	190719155958748 00000145483805
réplica e razões finais	Manifestação	190715175648120 00000144926811
Sentença	Notificação	190715153954872 00000144885000
Sentença	Sentença	190715121719550 00000144830357
Juntada de Holerites 2015 2016 2017	Manifestação	190710201632133 00000144471933
		190710201830124

Holerites anos 2015 2016 2017	Documento Diverso	00000144471995
Petição juntada.pdf	Manifestação	190710172400353 00000144444350
01 - Holerite.pdf	Documento Diverso	190710172522063 00000144444661
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190710172531530 00000144444701
Contrato Social	Contrato Social	190710172544471 00000144444763
Contrato Social	Contrato Social	190710172549787 00000144444793
Contrato Social	Contrato Social	190710172607556 00000144444871
Ata da Audiência	Ata da Audiência	190704123058035 00000144012938
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090751830 00000143977903
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090837081 00000143977957
Contestação	Contestação	190703202753365 00000143962970
Ficha do empregado	Documento Diverso	190703202925192 00000143963020
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202932293 00000143963026
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202940731 00000143963032
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202949435 00000143963040
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202959419 00000143963047

Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203019229 00000143963063
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203027177 00000143963070
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203038960 00000143963077
Habilitação	Solicitação de Habilitação	190703202210395 00000143962733
Procuração ELO	Procuração	190703202530326 00000143962841
Procuração Workman	Procuração	190703202539618 00000143962853
Procuração NS PINTO	Procuração	190703202552498 00000143962864
Juntada de Extrato Analítico	Manifestação	190610101147653 00000141480886
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	190610101510301 00000141481363
Rastreamento anteriores	Correios not. Certidão	190604163812298 00000140973062
Notificação	Notificação	190603114134916 00000140740386
Notificação	Notificação	190603114130295 00000140740372
Notificação	Notificação	190603114126836 00000140740360
Petição Inicial	Petição Inicial	190531171849254 00000140656006
Procuração	Procuração	190531171954960 00000140656282
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	190531171959865 00000140656299

Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	190531172116981 00000140656630
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	190531172008129 00000140656339
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190531172012186 00000140656355
Extrato Bancário	Extrato Bancário	190531172017644 00000140656382
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	190531172033217 00000140656450
breve relato	Documento Diverso	190531172039559 00000140656476
breve relato	Documento Diverso	190531172047841 00000140656523
breve relato	Documento Diverso	190531172055919 00000140656553

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 09 de outubro de 2020.

SAO PAULO/SP, 09 de outubro de 2020.

SILAS PASSOS FERREIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - Juntado em: 09/10/2020 11:31:11 - aa62f19
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20100911310802700000192320648?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 20100911310802700000192320648

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul
AVENIDA GUIDO CALOI , 1000, 2 andar - bloco 3, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP - CEP: 05802-140
tel: - e.mail: vtsp03@trtsp.jus.br

PROCESSO: 1001253-54.2020.5.02.0703

CLASSE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL (37)

EMBARGANTE: NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EMBARGADO: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

DECISÃO PJe-JT

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **1000683-05.2019.5.02.0703**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 58 do Código de Processo Civil.

Proceda a Secretaria à inclusão de alerta nos autos principais, a fim de constar os presentes embargos opostos.

Sem prejuízo, tornem conclusos para análise da tutela de urgência.

SAO PAULO , 11 de Novembro de 2020

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Neste ato, procedo à juntada da decisão proferida nos autos dos embargos de terceiro opostos, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) anexo(s).

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 16 de novembro de 2020.

BRUNA PATI SOARES

Servidor



Assinado eletronicamente por: BRUNA PATI SOARES - Juntado em: 16/11/2020 15:24:03 - b53bea4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111615234572200000196234304?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20111615234572200000196234304



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Embargos de Terceiro Cível 1001253-54.2020.5.02.0703

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/11/2020

Valor da causa: \$211,675.00

Partes:

EMBARGANTE: NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: LARISSA PIMENTEL LILLA MOFAREJ

EMBARGADO: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS PORTANTE

REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS PORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul
ETCiv 1001253-54.2020.5.02.0703
EMBARGANTE: NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EMBARGADO: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

BRUNA PATI SOARES

Assistente de Diretor

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de ação de embargos de terceiro com pedido de tutela de urgência, para o fim de que seja determinada a suspensão dos atos executivos junto à Reclamação nº 1000683-05.2019.5.02.0703, de forma que não seja realizada a penhora ou qualquer ato expropriatório relativo ao imóvel registrado na matrícula nº 121.895, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Alega a embargante, em síntese, que adquiriu o imóvel constante da matrícula supra dos sócios executados Antonino da Silva Pinto e Neusa Silva Pinto em 13/03/2020, sendo que na ocasião, antes da formalização do negócio, os vendedores comprovaram documentalmente que tinham patrimônio suficiente para garantir as execuções em que eram demandados à época do negócio realizado.

Aduz, ainda, que dentre os imóveis remanescentes encontrava-se o de matrícula n.º 17.157, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra – SP, que ainda é de propriedade dos executados, com valor venal aproximado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Junta matrícula de referido imóvel anexa, em que pese não comprovar o valor indicado.

Sustenta, também, que a alienação do imóvel matriculado sob o nº 121.895 não representou a insolvência dos executados, que tem patrimônio superior ao perseguido na execução trabalhista em questão.

Junta aos autos documentos que comprovam a verossimilhança das alegações, conforme certidão de casamento atualizada, pacto antenupcial e matrícula atualizada do imóvel (documentos de ids. 26749dd, a3a9343 e 51efa34, respectivamente).

Por último, aduz que o negócio celebrado entre a embargante e os executados foi aperfeiçoado por permuta financeira (parte do preço paga em espécie, de forma parcelada; e parte pela dação em pagamento de 5,54% da receita líquida oriunda da alienação das unidades do empreendimento que será erigido nos imóveis adquiridos pela embargante), sendo que a própria estrutura do negócio celebrado permite a possibilidade de penhora por terceiros dos valores futuros a serem recebidos pelos executados. Junta Escritura de Venda e Compra e à Escritura de Novação e Confissão de Dívida com Promessa de Dação em Pagamento celebradas aos 13 de março de 2020.

Por todo o exposto, vislumbro, no caso, estarem presentes os requisitos autorizadores da tutela de urgência quanto ao pedido de suspensão do processo principal no que concerne à designação de eventual hasta pública do imóvel penhorado, ante os documentos juntados.

Desta feita, e em atenção aos princípios da efetividade e economia processual, **concedo a tutela de urgência, para o fim de deferir a suspensão dos atos executivos junto ao processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703 no que concerne à penhora ou qualquer ato expropriatório relativo ao imóvel registrado na matrícula nº 121.895, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, até o deslinde final dos presentes embargos.**

Junte-se cópia da presente decisão no processo conexo, incluindo-se alerta nos mesmos.

No mais, proceda a Secretaria à inclusão do advogado do embargado nos autos, de acordo com a ação principal, citando-o para apresentar defesa, querendo, no prazo legal, bem como para regularizar a representação processual, no mesmo prazo.

Por último, para fins de inclusão em pauta, designo julgamento para o dia 29/01/2021, às 09:00h, ressaltando a possibilidade de designação de audiência de instrução, se o caso.

Intimem-se e cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 13 de novembro de 2020.



OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 13/11/2020 18:20:06 - 2b1bdff
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111217294816500000195947920?instancia=1>
 Número do processo: 1001253-54.2020.5.02.0703
 Número do documento: 20111217294816500000195947920



Assinado eletronicamente por: BRUNA PATI SOARES - Juntado em: 16/11/2020 15:24:03 - aff58c8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2011161524011700000196234373?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 2011161524011700000196234373



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

BRUNA PATI SOARES

Assistente de Diretor

DESPACHO

Vistos, etc.

Ficam as partes cientes da decisão proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 1001253-54.2020.5.02.0703, que determinou a suspensão de qualquer ato executório que possa recair sobre o bem imóvel de matrícula nº 121.895, do 11º CRI SP, até decisão final a ser proferida (id. aff58c8).

Intimem-se e aguarde-se.

SAO PAULO/SP, 17 de novembro de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 17/11/2020 08:36:11 - c5acd5f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111615273315900000196235234?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20111615273315900000196235234



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5acd5f proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

BRUNA PATI SOARES

Assistente de Diretor

DESPACHO

Vistos, etc.

Ficam as partes cientes da decisão proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 1001253-54.2020.5.02.0703, que determinou a suspensão de qualquer ato executório que possa recair sobre o bem imóvel de matrícula nº 121.895, do 11º CRI SP, até decisão final a ser proferida (id. aff58c8).

Intimem-se e aguarde-se.

SAO PAULO/SP, 17 de novembro de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 17/11/2020 08:37:12 - a6a709c
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111708355618400000196320655?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20111708355618400000196320655



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA,
NEUSA SILVA PINTO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: aa62f19

Destinatário: NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Em observância às normas expedidas pelos órgãos da Justiça do Trabalho para prevenção e contenção ao contágio pelo novo Coronavírus e em atendimento ao disposto no art. 23 da Resolução GP/CR 03/2020 deste Tribunal, que autoriza o retorno ao cumprimento presencial dos mandados judiciais, **CERTIFICO** que estive à RUA MOURATO COELHO, 936, em 29/10/2020, às 16:37, para cumprir o mandado identificado acima.

Fui atendida pela recepcionista Gabriela Oliveira, RG declarado 49232060-3, que informou que a grande maioria dos funcionários da empresa está em trabalho remoto.

Deixei com a Sr.^a Gabriela uma via do documento e minhas informações de contato (telefone e e-mail).

Como não fui contatada, liguei para a recepcionista (que me forneceu seu número de telefone em 29/10/2020), que informou o endereço eletrônico da coordenadora do Jurídico da empresa (Marcela Scarparo), para o qual encaminhei mensagem com o mandado anexado no dia 06/11/2020.

A mensagem foi lida em 09/11/2020, mas não foi respondida (ver documento "E-mail NOVA QUEBEC_1000683").

Em 17/11/2020, reencaminhei a mensagem, solicitando a destinatária uma resposta.

Não houve retorno até a presente data.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SAO PAULO/SP, 23 de novembro de 2020

PAULA MARGARIDA CONCEICAO DE ARAUJO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: PAULA MARGARIDA CONCEICAO DE ARAUJO - Juntado em: 23/11/2020 17:52:29 - 9629484
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20112317520082400000197060802?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20112317520082400000197060802


Zimbra

p174386@trtsp.jus.br

Fwd: MANDADO DE INTIMAÇÃO – NOVA QUEBEC - TRT 2ª Região

De : PAULA MARGARIDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
<paula.araujo@trtsp.jus.br>

ter, 17 de nov de 2020 16:10

 1 anexo

Assunto : Fwd: MANDADO DE INTIMAÇÃO – NOVA QUEBEC -
TRT 2ª Região

Para : mscarparo@nortisinc.com.br

Drª. Marcela Scarparo,

Boa tarde, sou Paula Araújo, oficial de justiça trabalhista de São Paulo (TRT 2ª Região).

Reencaminho o e-mail abaixo transcrito (enviado em 06/11/2020) e peço a gentileza de que confirme se recebeu o mandado em anexo.

Atenciosamente,

Paula Araújo – Oficial de Justiça Trabalhista

De: "PAULA MARGARIDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO" <paula.araujo@trtsp.jus.br>

Para: "mscarparo" <mscarparo@nortisinc.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de novembro de 2020 17:25:01

Assunto: MANDADO DE INTIMAÇÃO – NOVA QUEBEC - TRT 2ª Região

Drª. Marcela Scarparo,

Boa tarde, sou Paula Araújo, oficial de justiça trabalhista de São Paulo (TRT 2ª Região).

Recebi um mandado de intimação, cuja destinatária é a "NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 35.952.674/0001-70".

Estive À RUA MOURATO COELHO, 936, em 29/10/2020, para cumprir o mandado, que encaminho em anexo.


Na ocasião, fui atendida pela funcionária Gabriela Oliveira, que informou que os funcionários da empresa estão em sistema de trabalho em home office. Deixei com ela uma via do documento e minhas informações de contato (telefone e e-mail).

Como não fui contatada, liguei para Sr.ª Gabriela (que me forneceu seu número de telefone em 29/10/2020), que informou o seu endereço eletrônico.

Peço a gentileza de responder esta mensagem, confirmando o recebimento do mandado e se identificando.


Atenciosamente,

Paula Araújo – Oficial de Justiça Trabalhista

 **1000683-05.2019.5.02.0703 - NOVA QUEBEC_aa62f19.pdf**
145 KB

De : Marcela Scarparo | Nortis
<mscarparo@nortisinc.com.br>

seg, 09 de nov de 2020 09:53

 1 anexo

Assunto : Lida: MANDADO DE INTIMAÇÃO – NOVA QUEBEC -
TRT 2ª Região

Para : PAULA MARGARIDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
<paula.araujo@trtsp.jus.br>


A sua mensagem:

Para: Marcela Scarparo | Nortis
Assunto: MANDADO DE INTIMAÇÃO – NOVA QUEBEC - TRT 2ª Região
Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 17:25:01 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 9 de novembro de 2020 09:53:04 (UTC-03:00) Brasilia.

De : PAULA MARGARIDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
<paula.araujo@trtsp.jus.br>

sex, 06 de nov de 2020 17:25

 1 anexo

Assunto : MANDADO DE INTIMAÇÃO – NOVA QUEBEC - TRT
2ª Região

Para : mscarparo@nortisinc.com.br

Drª. Marcela Scarparo,

Boa tarde, sou Paula Araújo, oficial de justiça trabalhista de São Paulo (TRT 2ª Região).

Recebi um mandado de intimação, cuja destinatária é a "NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 35.952.674/0001-70".

Estive à RUA MOURATO COELHO, 936, em 29/10/2020, para cumprir o mandado, que encaminho em anexo.

Na ocasião, fui atendida pela funcionária Gabriela Oliveira, que informou que os funcionários da empresa estão em sistema de trabalho em home office. Deixei com ela


uma via do documento e minhas informações de contato (telefone e e-mail).

Como não fui contatada, liguei para Sr.^a Gabriela (que me forneceu seu número de telefone em 29/10/2020), que informou o seu endereço eletrônico.

Peço a gentileza de responder esta mensagem, confirmando o recebimento do mandado e se identificando.

Atenciosamente,

Paula Araújo – Oficial de Justiça Trabalhista

 **1000683-05.2019.5.02.0703 - NOVA QUEBEC_aa62f19.pdf**
145 KB



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO – ZONA SUL**

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

Reclamante: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO

Reclamada: ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO (reclamante) e **NOVA QUEBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (terceira interessada), respectivamente, por seus patronos ao final assinados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que as partes acima identificadas celebraram composição nos autos dos Embargos de Terceiro (processo n.º 1001253-54.2020.5.02.0703), visto que **o exequente reconheceu a inexistência de fraude à execução do negócio firmado pela Nova Quebec Empreendimentos Imobiliários Ltda., especificamente no que se refere à aquisição do imóvel matriculado sob o n.º 121.895 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP, conforme cópia anexa.**

Nessa ótica, o exequente pugna pela revogação do pedido de penhora do imóvel matriculado sob o n.º 121.895 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP, bem como desiste expressamente de qualquer ato expropriatório que tenha sido praticado.

[1]



Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE

OAB/SP nº 101.075

Larissa Pimentel Lilla Mofarrej
LARISSA PIMENTEL LILLA MOFARREJ
OAB/SP nº 268.433

[2]



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, tendo em vista a desistência da fraude à execução conforme petição constante em ID 13a562c, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento da execução, com a penhora do imóvel de propriedade dos executados **ANTONINO DA SILVA PINTO** e **NEUSA SILVA PINTO** constante da matrícula 68.818 do 11º Registro de Imóveis da Capital que assim se descreve e caracteriza:

Imóvel: Terreno de forma triangular, situado na Rua Domingos Vieira de Matos, antiga Rua Um, e outrora Existente ou sem denominação, no Jardim das Palmas, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito Santo Amaro, com a área de 1.190m2, medindo 18,90m. de frente em curva a 47,50m. em reta; por 60m. da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno; e nos fundos mede 27m, confrontando do lado esquerdo com Lauro Salatino e nos fundos por um córrego, confrontando com Analia Branco de Miranda.

O citado imóvel encontra-se cadastrado como contribuinte nº 171.231.0044-0 perante a Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme certidão de

[1]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

dados cadastrais em anexo.

O endereço atualizado do referido imóvel é Rua José Maria Pinto Zilli, 64 – 158 – Campo Limpo – São Paulo – SP., Cep. 05749-300.

Desta feita, requer seja realizada a penhora e avaliação do referido imóvel, e após os tramites legais, que seja encaminhado a hasta pública.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de Dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[2]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**1º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulo

matrícula

68.818

ficha

1

São Paulo, 30 de outubro de 1979.

IMÓVEL:- TERRENO de forma triangular, situado na Rua Domingos Vieira de Matos, antiga rua Um, e outrora Existente ou sem denominação, no Jardim das Palmeiras, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito Santo Amaro, com a área de 1.190 m², medindo 18,90 m de frente em curva e 47,50 m em reta; por 60 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno; e nos fundos mede 27 m, confrontando do lado esquerdo com Lauro Salatino e nos fundos por um córrego, confrontando com Analia Branco de Miranda. Contribuinte:- 171-231-0016-5.

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO SALATINO (RG. 138.756 e CIC.500.882.468-68) Italiano, viuvo, proprietário; LAURO SALATINO (RG. 5.399.252), motorista, e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO (filha de João Roque Guido e Antonia da Silva Guido), do lar, bras, CIC. em comum numero 366.369.168-34, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO (RG. 5.671.150), torneiro e s/mulher SUELI HELENA SALATINO (RG. 9.734.639), do lar, bras, CIC. em comum 427.137.818-68, todos dom. n/ Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 249.828 d/ Registro.-

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/68.818:- Por escritura de 22-03-73, do Cartório de Notas de Embu-Guaçu, d/ Estado, (Liv. 38 fls. 25), reti-ratificada por outra de 22-10-79, do Cartório de Notas de Taboão da Serra d/ Estado, (Liv.147 fls. 56), FRANCISCO SALATINO, viuvo, VENDEU o imóvel a JOSÉ SEVERINO-MARQUES FILHO (RG. 1.345.412 e CIC. 019.088.208-68), bras, mecânico, casado com ODETE DOMINGUES MARQUES, dom. em Taboão da Serra, n/ Estado, pelo valor de R\$ 25.000,00 com a anuência dos co-proprietários LAURO SALATINO e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO e s/mulher SUELI HELENA SALATINO, já qualificados.
Data da matrícula.-

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.2/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298) e do Decreto expedido sob nº 17.766 em 28 de dezembro de 1.981 pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que a Rua Domingos Vieira de Matos denomina-se atualmente RUA JOSÉ MARIA PINTO ZILLI.
Data: 14 de novembro de 1.984.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.3/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298), JOSÉ SEVERINO MARQUES FILHO, RG nº 1.345.412 e sua mulher ODETE DOMINGUES MARQUES, RG nº 987.443, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF

- continua no verso -

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

CNS Nº 11.117-9

matricula

68.818

ficha

02

Continuação

Av.06/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.306.920 – 10/06/2020)
 Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida o Juízo Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº 10007007620165020402, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 202005.2907.01162781-IA-110, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº. 286.121.408-20.

Data: 01 de julho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
VICENTE DE AQUINO CALEMI:89290151820
 Hash: 4AA0301ABF071F39E4B9F79B28F968A3
 (Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.07/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.314.869 – 18/08/2020)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul da Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10006802920195020710, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.0717.01264944-IA-180, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 27 de agosto de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
 Hash: 7525A9B5BFFA7692CDE89967740CAA2
 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR SANDRA APARECIDA DOS SANTOS
 (Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.08/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.315.088 – 20/08/2020)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul da Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10006827220185020718, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.1018.01267145-IA-070, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 28 de agosto de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
 Hash: 8B421D1199EBF1522E2A471179152D58
 (Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2020

Cadastro do Imóvel: 171.231.0044-0

Local do Imóvel:

R JOSE MARIA PINTO ZILLI, 64 - 158
CAMPO LIMPO CEP 05749-300
Imóvel localizado na 2ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R JOSE MARIA PINTO ZILLI, 64 - 158
CAMPO LIMPO CEP 05749-300

Contribuinte(s):

CPF 286.121.408-20 ANTONINO DA SILVA PINTO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	1.190	Testada (m):	50,00
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	1.190		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	1.740	Padrão da construção:	5-C
Área ocupada pela construção (m²):	1.068	Uso: armazém/depos	
Ano da construção corrigido:	1990		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	835,00
- da construção:	984,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	1.143.890,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	1.198.512,00
Base de cálculo do IPTU:	2.342.402,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2020.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 10/03/2021, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 10/12/2020

Número do Documento: 2.2020.003431144-0

Solicitante: MARCOS KEMMERICH MOLINA (CPF 143.039.098-07)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 10/12/2020 12:12:13 - 9715d2d
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20121012115894900000198992313>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 9715d2d - Pág. 1
 Número do documento: 20121012115894900000198992313



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da desistência do pedido de reconhecimento de fraude à execução (#id:13a562c), prossiga-se o feito.

Não vislumbro qualquer efetividade em nova penhora de bem que já se encontra constrito em outro feito, indeferindo-a, nos termos do art. 765 da CLT e parágrafo único do art. 370 do CPC.

Todavia, concedo ao exequente o prazo de OITO dias para, querendo, solicitar a penhora no rosto dos autos em que o mencionado bem encontra-se penhorado, informando juízo e número do processo que estiver em fase mais avançada de procedimento, bem como comprovar documentalmente que o réu é o mesmo aqui executado.

SAO PAULO/SP, 11 de dezembro de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 11/12/2020 09:15:08 - c1d96b2
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20121013301094700000199007151?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20121013301094700000199007151



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1d96b2 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da desistência do pedido de reconhecimento de fraude à execução (#id:13a562c), prossiga-se o feito.

Não vislumbro qualquer efetividade em nova penhora de bem que já se encontra constricto em outro feito, indeferindo-a, nos termos do art. 765 da CLT e parágrafo único do art. 370 do CPC.

Todavia, concedo ao exequente o prazo de OITO dias para, querendo, solicitar a penhora no rosto dos autos em que o mencionado bem encontra-se penhorado, informando juízo e número do processo que estiver em fase mais avançada de procedimento, bem como comprovar documentalmente que o réu é o mesmo aqui executado.

SAO PAULO/SP, 11 de dezembro de 2020.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 11/12/2020 09:16:08 - d81327e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20121109150485600000199105448?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 20121109150485600000199105448

Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ FEDERAL DA 03ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO – ZONA SUL.

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, já qualificado, por seu advogado infra-assinado, vem, em atenção ao r. despacho de fls., respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTROS.**, requerer a reconsideração r. despacho de fls. 621 do PDF, no que tange ao indeferimento do pedido de penhora do imóvel de propriedade dos executados ANTONINO DA SILVA PINTO e NEUSA SILVA PINTO, constante da matrícula 68.818 do 11º Registro de Imóveis da Capital, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Conforme se verifica através da certidão atualizada do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo da matrícula 68.818, em anexo, a única penhora existente (Av. 4/68.818), foi cancelada conforme Averbação nº 5/68.818.

[1]

Rua Américo Trabulsi, nº 19, cj. 01 – Campo Limpo – SP - Tel. 5842-9481



Antonio Carlos Portante
Advogado

Não obstante, demais averbações referem-se ao registro de indisponibilidade, logo, entende o reclamante que o registro de indisponibilidade em nada impede que referido bem seja alvo de penhora ou de outro tipo de constrição judicial, vez que a indisponibilidade de bens não se equipara a inalienabilidade dos mesmos.

Desta feita, o reclamante reitera o pedido de fls. 616/617, de penhora do imóvel constate da matrícula 68.818 do 11º Registro de Imóveis da Capital.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio Carlos Portante
OAB/SP 101.075

[2]

Rua Américo Trabuasi, nº 19, cj. 01 – Campo Limpo – SP - Tel. 5842-9481



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

ficha

68.818

1

São Paulo, 30 de outubro de 1979.

IMÓVEL:- TERRENO de forma triangular, situado na Rua Domingos Vieira de Matos, antiga rua Um, e outzora Existente ou sem denominação, no Jardim das Palmeas, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito Santo Amaro, com a área de 1.190 m², medindo 18,90 m de frente em curva e 47,50 m em reta; por 60 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno; e nos fundos mede 27 m, confrontando do lado esquerdo com Leuro Salatino e nos fundos por um córrego, confrontando com Anelis Branco de Miranda. Contribuinte:- 171-231-0016-5.

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO SALATINO (RG. 138.756 e CIC.500.882.468-68) Italiano, viuvo, proprietário; LAURO SALATINO (RG. 5.399.252),摩托ista, e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO (filha de João Roque Guido e Antonia da Silva Guido), do lar, bras, CIC. em comum numero 366.369.168-34, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO (RG. 5.671.150), torneiro e s/mulher SUELI HELENA SALATINO (RG. 9.734.639), do lar, bras, CIC. em comum 427.137.818-68, todos dom. n/ Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 249.828 d/ Registro.-

MARIA DA GLÓRIA TOSTIM BARBOSA
Oficial

R.1/68.818:- Por escritura de 22-03-73, do Cartório de Notas de Embu-Guaçu, d/ Estado, (Liv. 38 fls. 25), retificadora por outra de 22-10-79, do Cartório de Notas de Taboão da Serra d/ Estado, (Liv.147 fls. 56), FRANCISCO SALATINO, viuvo, VENDEU o imóvel a JOSÉ SEVERINO MARQUES FILHO (RG. 1.345.412 e CIC. 019.088.208-68), bras, mecânico, casado com DEDE DOMINGUES MARQUES, dom. em Taboão da Serra, n/ Estado, pelo valor de R\$ 25.000,00 com a anuência dos co-proprietários LAURO SALATINO e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO e s/mulher SUELI HELENA SALATINO, já qualificados.
Data da matrícula.-

MARIA DA GLÓRIA TOSTIM BARBOSA
Oficial

Av.2/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de - Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298) e do Decreto expedido sob nº 17.766 em 28 de dezembro de 1.981 pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que a Rua Domingos Vieira de Matos denomina-se atualmente RUA JOSÉ MARIA PINTO ZILLI.
Data: 14 de novembro de 1.984.

MARIA DA GLÓRIA TOSTIM BARBOSA
Oficial

R.3/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298), JOSÉ SEVERINO MARQUES FILHO, RG nº 1.345.412 e sua mulher DEDE DOMINGUES MARQUES, RG nº 987.443, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF

- Continua no verso -

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.



matrícula	ficha
68.818	01
	verso

nº 019.088.208-68 e domiciliados em Taboão da Serra, neste Estado, VENDERAM o imóvel a ANTONINO DA SILVA PINTO, RG nº 2.871.796 e CPF número 286.121.408-20, português, industrial, viúvo e domiciliado nesta Capital, pelo valor de R\$7.200.000.-
Data: 14 de novembro de 1.984.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.4/68.818: **PENHORA** (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)
Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-19.1999) da ação de execução civil, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09, em face de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o **imóvel foi penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,67, **juntamente com outros**, tendo sido nomeado depositário o executado **ANTONINO DA SILVA PINTO**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: -24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ELDER HAGA:16754715847
Hash: 7618DFAEDEC1939024E0424952C02795
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.5/68.818: **CANCELAMENTO DE PENHORA** (Prenotação nº 1.305.094 - 14/05/2020)

Pelo mandado de 13 de maio de 2020, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central Cível desta Capital, expedido nos autos (processo nº 1031363-19.1999.8.26.0100, antes 1031363-19.1999) da ação de Cumprimento Provisório de Sentença, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-09 em face de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, a MMa. Juíza de Direito Dra. Clarissa Rodrigues Alves determinou que se procedesse o **cancelamento** da averbação nº 4 de penhora.
Data: 15 de junho de 2020.

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO, IMAGEM VISUALIZADA NO SITE.
Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: A180AD8F07696AD27C57B38E540235A5
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

- Continua na ficha 02 -



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matrícula
68.818ficha
02

Continuação

Av.06/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.306.920 – 10/06/2020)
 Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida o Juízo Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº 10007007620165020402, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 202005.2907.01162781-IA-110, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº. 286.121.408-20.

Data: 01 de julho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
VICENTE DE AQUINO CALEMI:89290151820
 Hash: 4AA0301ABF071F39E4B9F79B28F968A3
 (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.07/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.314.869 – 18/08/2020)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul da Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10006802920195020710, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.0717.01264944-IA-180, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 27 de agosto de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
 Hash: 7525A9B5BFFA7692CDE89967740CAA2
 ESTE DOCUMENTO FOI VERIFICADO EM SEUS SERVIÇOS ONLINE EM WWW.11RI.COM.BR

Av:08/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.315.088 – 20/08/2020)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul da Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10006827220185020718, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.1018.01267145-IA-070, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 28 de agosto de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
 Hash: 8B421D1199EBF1522E2A471179152D58
 (Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a penhora do imóvel matrícula 68.818 do 11º CRI de São Paulo/SP.

Expeça-se o competente mandado.

SAO PAULO/SP, 15 de janeiro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 15/01/2021 08:56:18 - cf0281a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011412292646800000200776768?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21011412292646800000200776768



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf0281a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a penhora do imóvel matrícula 68.818 do 11º CRI de São Paulo/SP.

Expeça-se o competente mandado.

SAO PAULO/SP, 15 de janeiro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 15/01/2021 08:57:18 - 07451ca
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011508560696900000200838504?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21011508560696900000200838504



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E OUTROS (6)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESTINATÁRIO: ANTONINO DA SILVA PINTO

ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, 158, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO /SP - CEP: 05749-300.

(ATENÇÃO: FAZER CONSTAR O NOME DO PROPRIETÁRIO E ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL COM DETALHES COMO LOTE, QUADRA ETC)

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº 68.818 do 11º CRI de São Paulo/SP, localizado na RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, 158, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO/SP - CEP: 05749-300, registrando o real estado em que se encontra. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.675,00	01/09/2020
----------	----------	----------------	------------

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	210115085606969 00000200838504
Despacho	Despacho	210114122926468 00000200776768
Manifestação	Manifestação	210113144121658 00000200705836
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	210113144151718 00000200705875
Intimação	Intimação	201211091504856 00000199105448
Despacho	Despacho	201210133010947 00000199007151
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	201210121047182 00000198992098
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	201210121135896 00000198992246
certidão dados cadastrais PMSP	Documento Diverso	201210121158949 00000198992313
manifestação conjunta sobre desistência da fraude a execução	Manifestação	201209190342854 00000198930635
E-mail NOVA QUEBEC_1000683	Documento Diverso	201123175221954 00000197060879
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	201123175200824 00000197060802
		201117083556184

Intimação	Intimação	00000196320655
Despacho	Despacho	201116152733159 00000196235234
Decisão proferida Embargos de Terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Documento Diverso	201116152401117 00000196234373
Decisão proferida embargos de terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Certidão	201116152345722 00000196234304
Decisão de prevenção	Decisão	201111164007779 00000195777898
Mandado nova quebec manf fraude	Mandado	201009113108027 00000192320648
Intimação	Intimação	201006135314415 00000191895428
Despacho	Despacho	201006103239757 00000191855969
Pedido de reconsideração do r. despacho	Manifestação	201005171237484 00000191784250
Intimação	Intimação	201002133620218 00000191561371
Decisão	Decisão	201002132748200 00000191559820
Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão de Crédito Trabalhista	201002131501175 00000191557830
Carta ação SerasaJud	Certidão	201002130904619 00000191556840
Intimação	Intimação	200928143801525 00000190950495
Manifestação	Manifestação	200928142618625 00000190947465
Intimação	Intimação	200923164901105 00000190526338
		200923161734673

Despacho	Despacho	00000190518822
Manifestação	Manifestação	200922155731739 00000190334410
Certidão ações	Documento Diverso	200922160046131 00000190335286
Certidão ações	Documento Diverso	200922160051499 00000190335310
Certidão ações	Documento Diverso	200922160056698 00000190335365
Certidão ações	Documento Diverso	200922160058935 00000190335377
Certidão ações	Documento Diverso	200922160349541 00000190336325
Certidão ações	Documento Diverso	200922160357005 00000190336362
Certidão ações	Documento Diverso	200922160408247 00000190336428
Certidão ações	Documento Diverso	200922160413439 00000190336461
Certidão ações	Documento Diverso	200922160419386 00000190336499
Certidão ações	Documento Diverso	200922160426156 00000190336543
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200922160434088 00000190336603
Intimação	Intimação	200910160650330 00000189110834
Despacho	Despacho	200910141649042 00000189084086
Habilitação	Solicitação de Habilitação	200813165449224 00000186092456
		200813165532437

Procuração	Procuração	00000186092504
Intimação	Intimação	200812104448279 00000185859020
Intimação	Intimação	200812104448220 00000185859019
Intimação	Intimação	200812104448177 00000185859018
Intimação	Intimação	200812104448128 00000185859017
Intimação	Intimação	200812104448070 00000185859016
Intimação	Intimação	200812104448022 00000185859015
Intimação	Intimação	200811085830920 00000185729465
Despacho	Despacho	200810110948744 00000185593110
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	200810110042684 00000185591256
Planilha de Cálculos, dedução alvará Id. cd36c67	Planilha de Cálculos	200810110018077 00000185591154
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200810104157251 00000185587581
Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	200721132900732 00000183552565
Intimação	Intimação	200715172032471 00000183020605
Despacho	Despacho	200715153522548 00000182994465
Planilha de cálculo dedução alvará id. 2744f02	Documento Diverso	200715153302406 00000182993801
		200715153242366

Planilha de cálculo	Certidão	00000182993720
RESPOSTA DE OFICIO	Manifestação	200714111649375 00000182779736
2000383328_RESPOSTA	Documento Diverso	200714111733972 00000182779802
2000383328_COMPROVANTE.	Documento Diverso	200714111737709 00000182779814
Retificação de autuação	Certidão	200714084525507 00000182757683
Intimação	Intimação	200713175445294 00000182704258
Despacho	Despacho	200713162516645 00000182680099
Destituição - RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO.	Manifestação	200707103600620 00000181996300
Destituição de poderes	Documento Diverso	200707103707416 00000181996467
Intimação	Intimação	200708190652317 00000182246186
Despacho	Despacho	200708122142307 00000182163042
Intimação	Intimação	200703175257597 00000181742259
Despacho	Despacho	200703094329701 00000181644626
pedido de reserva	Manifestação	200703122919645 00000181673642
Contrato	Contrato	200703122957037 00000181673706
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200703094158374 00000181644471
		200626110301296

Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	00000180860103
Intimação	Intimação	200619092010457 00000180067917
Intimação	Intimação	200616135739441 00000179647502
Intimação	Intimação	200616135739387 00000179647501
Intimação	Intimação	200616135739277 00000179647499
Intimação	Intimação	200616124650038 00000179634317
Decisão	Decisão	200616110445038 00000179613222
Extrato da conta SISCONDJ	Certidão	200616111147432 00000179614688
Intimação	Intimação	200615090711352 00000179431392
Despacho	Despacho	200612211044776 00000179385611
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200612162851433 00000179346778
Intimação	Intimação	200608120152685 00000178710741
Despacho	Despacho	200605135632241 00000178562334
Impugnação	Impugnação	200605135338698 00000178561886
Intimação	Intimação	200422084417431 00000174432348
Despacho	Despacho	200421173650928 00000174423046
		200420162712576

Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	00000174396898
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	200420162818716 00000174396976
Intimação	Intimação	200408172130327 00000173781129
Despacho	Despacho	200408140739560 00000173762299
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200408105726677 00000173747161
Intimação	Intimação	200403093723751 00000173394782
Intimação	Intimação	200403093723565 00000173394781
Intimação	Intimação	200401153029495 00000173239023
Despacho	Despacho	200401121322544 00000173213253
Intimação	Intimação	200221150116816 00000169436658
Intimação	Intimação	200221150116664 00000169436657
Intimação	Intimação	200221150116379 00000169436654
Intimação	Intimação	200221141307334 00000169426230
Decisão	Decisão	200221140159714 00000169424030
Intimação	Intimação	200121105336954 00000165135799
Intimação	Intimação	200121105336889 00000165135798
		200121105336802

Intimação	Intimação	00000165135797
Mat 168191	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202622723 00000165099561
Mat 133703	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202606242 00000165099526
Mat 96537	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202550432 00000165099503
Mat 168195	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202535333 00000165099484
Mat 17157	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202518654 00000165099454
Mat 121895	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202503968 00000165099441
Mat 135330	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202450239 00000165099427
Mat 68818	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202434246 00000165099414
Mat 345578	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202414151 00000165099381
Bacenjud 2	Documento Diverso	200120202404319 00000165099368
Bacenjud 1	Documento Diverso	200120202344617 00000165099352
Devolução de mandado de ID df299e5	Certidão	200120202253841 00000165099327
Mandado	Mandado	191004090406204 00000154300192
Intimação	Intimação	191003121744437 00000154189877
Decisão	Decisão	191003100548303 00000154163484
		190906090455373

Decisão	Notificação	00000150979245
Controle de prazo recursalMinutar decisão - ARminutaEmElaboracao	Decisão	190905082321950 00000150825316
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	190904172217651 00000150785213
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172443087 00000150785860
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172451301 00000150785901
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172458238 00000150785930
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172508035 00000150785987
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172523798 00000150786077
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172534502 00000150786146
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172545901 00000150786208
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172547748 00000150786219
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172554416 00000150786258
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172840070 00000150787119
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172854393 00000150787184
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172907739 00000150787232
certidão ri	Documento Diverso	190904172941491 00000150787341
		190904172954414

certidão ri	Documento Diverso	00000150787371
Sentença	Notificação	190822143551929 00000149271297
Sentença	Sentença	190822114741497 00000149241822
Manifestação	Manifestação	190820112626827 00000148911307
Balanço Workman	Documento Diverso	190820112944984 00000148912113
Balanço Elo	Documento Diverso	190820112955292 00000148912157
Balanço NS	Documento Diverso	190820113017884 00000148912261
Bacen nova ordem negativo	Certidão	190813170821499 00000148196214
Bacen nova ordem negativo	Documento Diverso	190813170924515 00000148196289
BACen parcial nova ordem	Certidão	190805115415481 00000147185056
Bacen bloqueio parcial	Documento Diverso	190805115547433 00000147185187
petição - juntada	Manifestação	190802105800493 00000147009273
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190802105835152 00000147009339
Ordem Bacen	Certidão	190730115312040 00000146558942
Juntada de Petição	Manifestação	190730105153598 00000146543749
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190730105946358 00000146545613
		190729195444273

Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	00000146505130
Decisão	Notificação	190724154138135 00000145979949
Decisão	Decisão	190724115917550 00000145930950
pedido de penhora online	Manifestação	190722165915409 00000145674419
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	190719155958748 00000145483805
réplica e razões finais	Manifestação	190715175648120 00000144926811
Sentença	Notificação	190715153954872 00000144885000
Sentença	Sentença	190715121719550 00000144830357
Juntada de Holerites 2015 2016 2017	Manifestação	190710201632133 00000144471933
Holerites anos 2015 2016 2017	Documento Diverso	190710201830124 00000144471995
Petição juntada.pdf	Manifestação	190710172400353 00000144444350
01 - Holerite.pdf	Documento Diverso	190710172522063 00000144444661
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190710172531530 00000144444701
Contrato Social	Contrato Social	190710172544471 00000144444763
Contrato Social	Contrato Social	190710172549787 00000144444793
Contrato Social	Contrato Social	190710172607556 00000144444871
		190704123058035

Ata da Audiência	Ata da Audiência	00000144012938
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090751830 00000143977903
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090837081 00000143977957
Contestação	Contestação	190703202753365 00000143962970
Ficha do empregado	Documento Diverso	190703202925192 00000143963020
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202932293 00000143963026
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202940731 00000143963032
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202949435 00000143963040
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202959419 00000143963047
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203019229 00000143963063
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203027177 00000143963070
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203038960 00000143963077
Habilitação	Solicitação de Habilitação	190703202210395 00000143962733
Procuração ELO	Procuração	190703202530326 00000143962841
Procuração Workman	Procuração	190703202539618 00000143962853
Procuração NS PINTO	Procuração	190703202552498 00000143962864

Juntada de Extrato Analítico	Manifestação	190610101147653 00000141480886
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	190610101510301 00000141481363
Rastreamento Correios not. anteriores	Certidão	190604163812298 00000140973062
Notificação	Notificação	190603114134916 00000140740386
Notificação	Notificação	190603114130295 00000140740372
Notificação	Notificação	190603114126836 00000140740360
Petição Inicial	Petição Inicial	190531171849254 00000140656006
Procuração	Procuração	190531171954960 00000140656282
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	190531171959865 00000140656299
Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	190531172116981 00000140656630
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	190531172008129 00000140656339
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190531172012186 00000140656355
Extrato Bancário	Extrato Bancário	190531172017644 00000140656382
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	190531172033217 00000140656450
breve relato	Documento Diverso	190531172039559 00000140656476
breve relato	Documento Diverso	190531172047841 00000140656523

breve relato	Documento Diverso	190531172055919 00000140656553
--------------	-------------------	-----------------------------------

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Por fim, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a buscar informações acerca de eventuais débitos fiscais e condominiais, tudo junto à Prefeitura do Município e junto à Administração do Condomínio, para cabal cumprimento do quanto disposto no art. 242, parágrafo único, "h", da Consolidação das Normas da Corregedoria do E.TRT-2ª Região. Tais órgãos, por sua vez, deverão fornecer as informações solicitadas, inclusive comprovando-as com documentação hábil.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 15 de janeiro de 2021.

-

SAO PAULO/SP, 15 de janeiro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ANDREI BOARETO COIMBRA - Juntado em: 15/01/2021 12:56:50 - 0d96435
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011512564593500000200864064?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21011512564593500000200864064



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA,
NEUSA SILVA PINTO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0d96435

Destinatário: ANTONINO DA SILVA PINTO

Certifico que, em 22/01/2021, às 14h18, compareci no endereço indicado (R. José Maria Pinto Zilli, 64, 158, Jd. das Palmas, e DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA DO IMÓVEL do destinatário (ANTONINO DA SILVA PINTO), pois não consegui identificar qual bem deve ser penhorado.

O endereço indicado no mandado aparentemente determina a penhora do apartamento nº 158. No entanto, conforme informou o zelador do edifício nº 64, Sr. José Antônio, não há apartamento nº 158 no local. Declarou também que há 5 torres no local, identificadas com as letras A, B, C, D e E. Não localizei informações adicionais na matrícula 68.818, a qual aponta para um terreno em forma triangular.

Na ocasião, fui atendida também pelo destinatário, o qual informou que atualmente reside de aluguel no apartamento 101-A. Declarou que antigamente era proprietário do apartamento 102-A, porém que foi penhorado e já leilado. Não apresentou documentos confirmando tal informação.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto-o a apreciação de Vossa Excelência, solicitando especificações a respeito de qual apartamento deve recair a penhora.

SAO PAULO/SP, 25 de janeiro de 2021

ERIKA GARCIA TREVIZO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ERIKA GARCIA TREVIZO - Juntado em: 25/01/2021 13:52:11 - c04c159
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21012513512184100000201612943?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21012513512184100000201612943



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E OUTROS (6)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - PJe

DESTINATÁRIO: ANTONINO DA SILVA PINTO

ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 119, APTO 101 A, JARDIM DAS PALMAS, SAO PAULO/SP - CEP: 05749-300.

DADoS DOS EXECUTADOS (apenas para consulta) - ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 49.280.993/0001-91; WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.828.187/0001-77; N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ: 11.243.380/0001-01; ANTONINO DA SILVA PINTO, CPF: 286.121.408-20; ANA MARIA SILVA, CPF: 762.508.308-04; NEUSA SILVA PINTO, CPF: 700.509.298-87

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº68.818 , registrada no 11 Cartório de Imóveis da Comarca de sao paulo, registrando o real estado em que se encontra, **atentando-se ao seguinte:**

1) Faça constar no Auto de Penhora e Avaliação, conforme o bem constrito: **a)** número da matrícula imobiliária no CRI correspondente, nomes dos credores hipotecário/fiduciário; **b)** juntada de cópias da matrícula imobiliária; **c)** o valor da execução constante no mandado.

2) Colha-se o devido termo do depositário do bem.

3) Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		9.		11.	12. Hon.

7. INSS rdo	8. Custas	Emolumentos	10. IRRF	Multas	Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$R\$ 211.675,00		01/09/2020	

Ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça cientificar acerca da penhora os proprietários

O processo e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	210125135121841 00000201612943
Mandado de Penhora e avaliação de imóvel	Mandado de Penhora	210115125645935 00000200864064
Intimação	Intimação	210115085606969 00000200838504
Despacho	Despacho	210114122926468 00000200776768
Manifestação	Manifestação	210113144121658 00000200705836
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	210113144151718 00000200705875
Intimação	Intimação	201211091504856 00000199105448
Despacho	Despacho	201210133010947 00000199007151
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	201210121047182 00000198992098
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	201210121135896 00000198992246

certidão dados cadastrais PMSP	Documento Diverso	201210121158949 00000198992313
manifestação conjunta sobre desistência da fraude a execução	Manifestação	201209190342854 00000198930635
E-mail NOVA QUEBEC_1000683	Documento Diverso	201123175221954 00000197060879
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	201123175200824 00000197060802
Intimação	Intimação	201117083556184 00000196320655
Despacho	Despacho	201116152733159 00000196235234
Decisão proferida Embargos de Terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Documento Diverso	201116152401117 00000196234373
Decisão proferida embargos de terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Certidão	201116152345722 00000196234304
Decisão de prevenção	Decisão	201111164007779 00000195777898
Mandado nova quebec manf fraude	Mandado	201009113108027 00000192320648
Intimação	Intimação	201006135314415 00000191895428
Despacho	Despacho	201006103239757 00000191855969
Pedido de reconsideração do r. despacho	Manifestação	201005171237484 00000191784250
Intimação	Intimação	201002133620218 00000191561371
Decisão	Decisão	201002132748200 00000191559820
Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão de Crédito Trabalhista	201002131501175 00000191557830

Carta ação SerasaJud	Certidão	201002130904619 00000191556840
Intimação	Intimação	200928143801525 00000190950495
Manifestação	Manifestação	200928142618625 00000190947465
Intimação	Intimação	200923164901105 00000190526338
Despacho	Despacho	200923161734673 00000190518822
Manifestação	Manifestação	200922155731739 00000190334410
Certidão ações	Documento Diverso	200922160046131 00000190335286
Certidão ações	Documento Diverso	200922160051499 00000190335310
Certidão ações	Documento Diverso	200922160056698 00000190335365
Certidão ações	Documento Diverso	200922160058935 00000190335377
Certidão ações	Documento Diverso	200922160349541 00000190336325
Certidão ações	Documento Diverso	200922160357005 00000190336362
Certidão ações	Documento Diverso	200922160408247 00000190336428
Certidão ações	Documento Diverso	200922160413439 00000190336461
Certidão ações	Documento Diverso	200922160419386 00000190336499
Certidão ações	Documento Diverso	200922160426156 00000190336543

Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200922160434088 00000190336603
Intimação	Intimação	200910160650330 00000189110834
Despacho	Despacho	200910141649042 00000189084086
Habilitação	Solicitação de Habilitação	200813165449224 00000186092456
Procuração	Procuração	200813165532437 00000186092504
Intimação	Intimação	200812104448279 00000185859020
Intimação	Intimação	200812104448220 00000185859019
Intimação	Intimação	200812104448177 00000185859018
Intimação	Intimação	200812104448128 00000185859017
Intimação	Intimação	200812104448070 00000185859016
Intimação	Intimação	200812104448022 00000185859015
Intimação	Intimação	200811085830920 00000185729465
Despacho	Despacho	200810110948744 00000185593110
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	200810110042684 00000185591256
Planilha de Cálculos, dedução alvará Id. cd36c67	Planilha de Cálculos	200810110018077 00000185591154
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200810104157251 00000185587581

Expedição alvará SISCOONDJ	Certidão	200721132900732 00000183552565
Intimação	Intimação	200715172032471 00000183020605
Despacho	Despacho	200715153522548 00000182994465
Planilha de cálculo dedução alvará id. 2744f02	Documento Diverso	200715153302406 00000182993801
Planilha de cálculo	Certidão	200715153242366 00000182993720
RESPOSTA DE OFICIO	Manifestação	200714111649375 00000182779736
2000383328_RESPOSTA	Documento Diverso	200714111733972 00000182779802
2000383328_COMPROVANTE.	Documento Diverso	200714111737709 00000182779814
Retificação de autuação	Certidão	200714084525507 00000182757683
Intimação	Intimação	200713175445294 00000182704258
Despacho	Despacho	200713162516645 00000182680099
Destituição - RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO.	Manifestação	200707103600620 00000181996300
Destituição de poderes	Documento Diverso	200707103707416 00000181996467
Intimação	Intimação	200708190652317 00000182246186
Despacho	Despacho	200708122142307 00000182163042
Intimação	Intimação	200703175257597 00000181742259

Despacho	Despacho	200703094329701 00000181644626
pedido de reserva	Manifestação	200703122919645 00000181673642
Contrato	Contrato	200703122957037 00000181673706
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200703094158374 00000181644471
Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	200626110301296 00000180860103
Intimação	Intimação	200619092010457 00000180067917
Intimação	Intimação	200616135739441 00000179647502
Intimação	Intimação	200616135739387 00000179647501
Intimação	Intimação	200616135739277 00000179647499
Intimação	Intimação	200616124650038 00000179634317
Decisão	Decisão	200616110445038 00000179613222
Extrato da conta SISCONDJ	Certidão	200616111147432 00000179614688
Intimação	Intimação	200615090711352 00000179431392
Despacho	Despacho	200612211044776 00000179385611
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200612162851433 00000179346778
Intimação	Intimação	200608120152685 00000178710741

Despacho	Despacho	200605135632241 00000178562334
Impugnação	Impugnação	200605135338698 00000178561886
Intimação	Intimação	200422084417431 00000174432348
Despacho	Despacho	200421173650928 00000174423046
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	200420162712576 00000174396898
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	200420162818716 00000174396976
Intimação	Intimação	200408172130327 00000173781129
Despacho	Despacho	200408140739560 00000173762299
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200408105726677 00000173747161
Intimação	Intimação	200403093723751 00000173394782
Intimação	Intimação	200403093723565 00000173394781
Intimação	Intimação	200401153029495 00000173239023
Despacho	Despacho	200401121322544 00000173213253
Intimação	Intimação	200221150116816 00000169436658
Intimação	Intimação	200221150116664 00000169436657
Intimação	Intimação	200221150116379 00000169436654

Intimação	Intimação	200221141307334 00000169426230
Decisão	Decisão	200221140159714 00000169424030
Intimação	Intimação	200121105336954 00000165135799
Intimação	Intimação	200121105336889 00000165135798
Intimação	Intimação	200121105336802 00000165135797
Mat 168191	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202622723 00000165099561
Mat 133703	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202606242 00000165099526
Mat 96537	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202550432 00000165099503
Mat 168195	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202535333 00000165099484
Mat 17157	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202518654 00000165099454
Mat 121895	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202503968 00000165099441
Mat 135330	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202450239 00000165099427
Mat 68818	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202434246 00000165099414
Mat 345578	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202414151 00000165099381
Bacenjud 2	Documento Diverso	200120202404319 00000165099368
Bacenjud 1	Documento Diverso	200120202344617 00000165099352

Devolução de mandado de ID df299e5	Certidão	200120202253841 00000165099327
Mandado	Mandado	191004090406204 00000154300192
Intimação	Intimação	191003121744437 00000154189877
Decisão	Decisão	191003100548303 00000154163484
Decisão	Notificação	190906090455373 00000150979245
Controle de prazo recursalMinutar decisão - ARminutaEmElaboracao	Decisão	190905082321950 00000150825316
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	190904172217651 00000150785213
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172443087 00000150785860
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172451301 00000150785901
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172458238 00000150785930
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172508035 00000150785987
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172523798 00000150786077
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172534502 00000150786146
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172545901 00000150786208
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172547748 00000150786219
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172554416 00000150786258

certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172840070 00000150787119
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172854393 00000150787184
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172907739 00000150787232
certidão ri	Documento Diverso	190904172941491 00000150787341
certidão ri	Documento Diverso	190904172954414 00000150787371
Sentença	Notificação	190822143551929 00000149271297
Sentença	Sentença	190822114741497 00000149241822
Manifestação	Manifestação	190820112626827 00000148911307
Balanço Workman	Documento Diverso	190820112944984 00000148912113
Balanço Elo	Documento Diverso	190820112955292 00000148912157
Balanço NS	Documento Diverso	190820113017884 00000148912261
Bacen nova ordem negativo	Certidão	190813170821499 00000148196214
Bacen nova ordem negativo	Documento Diverso	190813170924515 00000148196289
BAcen parciais nova ordem	Certidão	190805115415481 00000147185056
Bacen bloqueio parcial	Documento Diverso	190805115547433 00000147185187
petição - juntada	Manifestação	190802105800493 00000147009273

Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190802105835152 00000147009339
Ordem Bacen	Certidão	190730115312040 00000146558942
Juntada de Petição	Manifestação	190730105153598 00000146543749
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190730105946358 00000146545613
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	190729195444273 00000146505130
Decisão	Notificação	190724154138135 00000145979949
Decisão	Decisão	190724115917550 00000145930950
pedido de penhora online	Manifestação	190722165915409 00000145674419
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	190719155958748 00000145483805
réplica e razões finais	Manifestação	190715175648120 00000144926811
Sentença	Notificação	190715153954872 00000144885000
Sentença	Sentença	190715121719550 00000144830357
Juntada de Holerites 2015 2016 2017	Manifestação	190710201632133 00000144471933
Holerites anos 2015 2016 2017	Documento Diverso	190710201830124 00000144471995
Petição juntada.pdf	Manifestação	190710172400353 00000144444350
01 - Holerite.pdf	Documento Diverso	190710172522063 00000144444661

Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190710172531530 00000144444701
Contrato Social	Contrato Social	190710172544471 00000144444763
Contrato Social	Contrato Social	190710172549787 00000144444793
Contrato Social	Contrato Social	190710172607556 00000144444871
Ata da Audiência	Ata da Audiência	190704123058035 00000144012938
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090751830 00000143977903
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090837081 00000143977957
Contestação	Contestação	190703202753365 00000143962970
Ficha do empregado	Documento Diverso	190703202925192 00000143963020
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202932293 00000143963026
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202940731 00000143963032
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202949435 00000143963040
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202959419 00000143963047
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203019229 00000143963063
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203027177 00000143963070
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203038960 00000143963077

Habilitação	Solicitação de Habilitação	190703202210395 00000143962733
Procuração ELO	Procuração	190703202530326 00000143962841
Procuração Workman	Procuração	190703202539618 00000143962853
Procuração NS PINTO	Procuração	190703202552498 00000143962864
Juntada de Extrato Analítico	Manifestação	190610101147653 00000141480886
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	190610101510301 00000141481363
Rastreamento anteriores	Correios not. Certidão	190604163812298 00000140973062
Notificação	Notificação	190603114134916 00000140740386
Notificação	Notificação	190603114130295 00000140740372
Notificação	Notificação	190603114126836 00000140740360
Petição Inicial	Petição Inicial	190531171849254 00000140656006
Procuração	Procuração	190531171954960 00000140656282
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	190531171959865 00000140656299
Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	190531172116981 00000140656630
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	190531172008129 00000140656339
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190531172012186 00000140656355

Extrato Bancário	Extrato Bancário	190531172017644 00000140656382
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	190531172033217 00000140656450
breve relato	Documento Diverso	190531172039559 00000140656476
breve relato	Documento Diverso	190531172047841 00000140656523
breve relato	Documento Diverso	190531172055919 00000140656553

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 08 de fevereiro de 2021.

Eu, SILAS PASSOS FERREIRA, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 08 de fevereiro de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - Juntado em: 08/02/2021 16:47:58 - 5d19c92
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21020816475579900000203241641?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21020816475579900000203241641

Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Restou certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, o seguinte:

“Certifico que, em 22/01/2021, às 14h18, compareci no endereço indicado (R. José Maria Pinto Zilli, 64, 158, Jd. das Palmas, e DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA DO IMÓVEL do destinatário (ANTONINO DA SILVA PINTO), pois não consegui identificar qual bem deve ser penhorado.

O endereço indicado no mandado aparentemente determina a penhora do apartamento nº 158. No entanto, conforme informou o zelador do edifício nº 64, Sr. José Antônio, não há apartamento nº 158 no local. Declarou também que há 5 torres no local, identificadas com as letras A, B, C, D e E. Não localizei informações adicionais na matrícula 68.818, a qual aponta para um terreno em forma triangular.

[1]

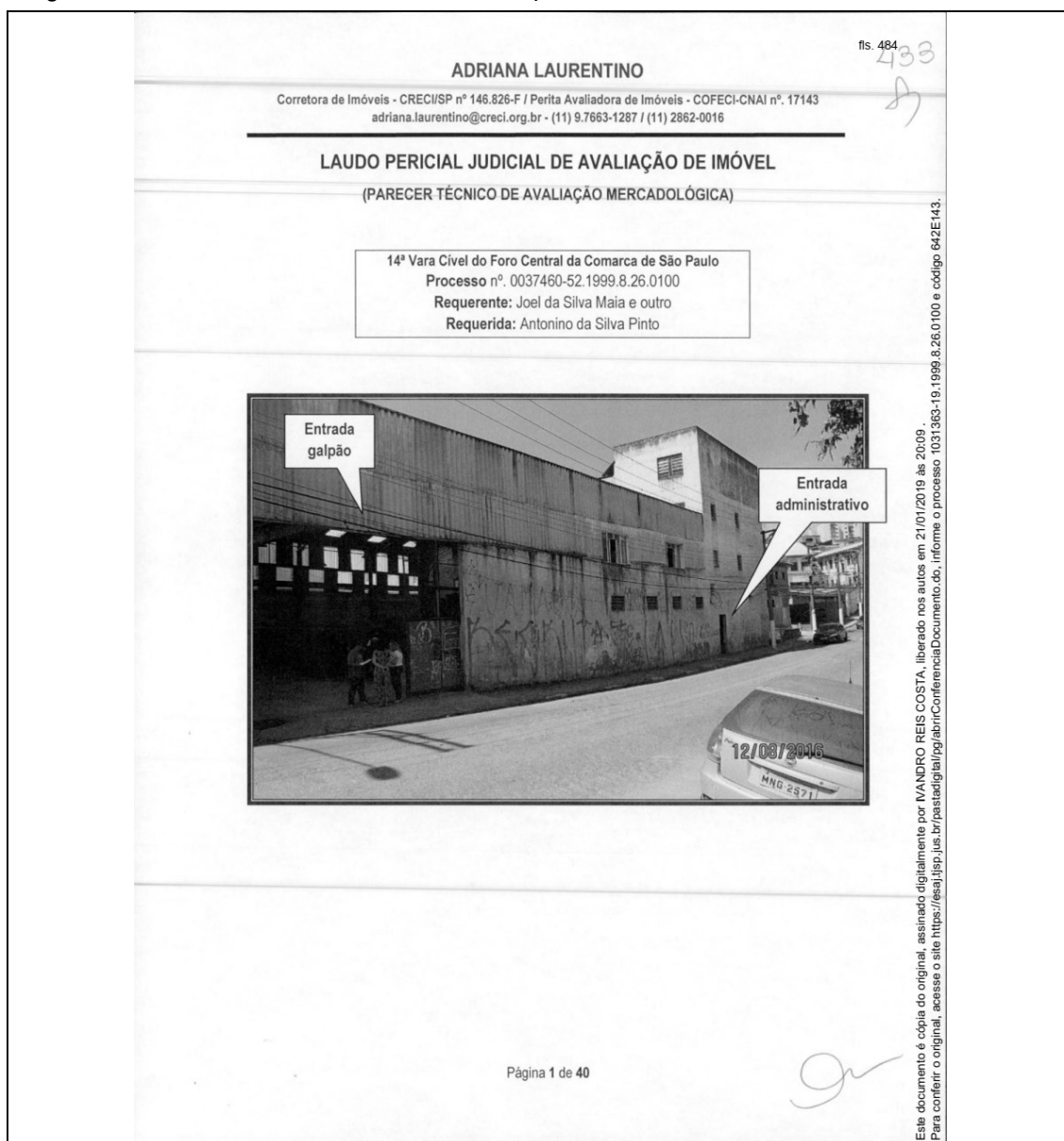
Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Na ocasião, fui atendida também pelo destinatário, o qual informou que atualmente reside de aluguel no apartamento 101-A. Declarou que antigamente era proprietário do apartamento 102-A, porém que foi penhorado e já leilado. Não apresentou documentos confirmando tal informação.”

Realizando diligências, restou verificado em outro feito, as seguintes características do imóvel, em laudo pericial oficial:



[2]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



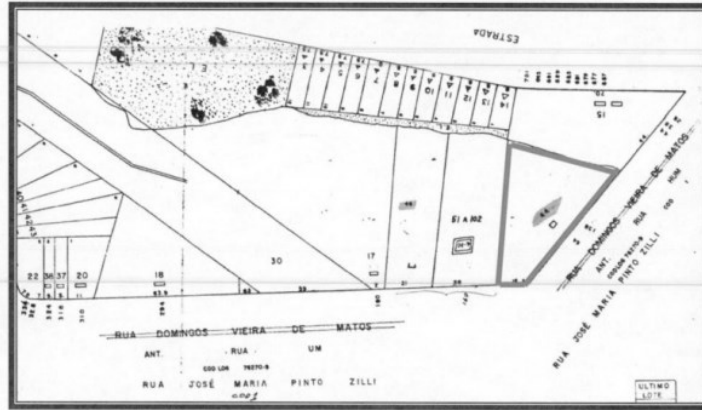
Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 25/02/2021 15:53:56 - aeff23c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022515532510500000205314495>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21022515532510500000205314495
ID. aeff23c - Pág. 2

**Antonio Carlos Portante
Advogado**

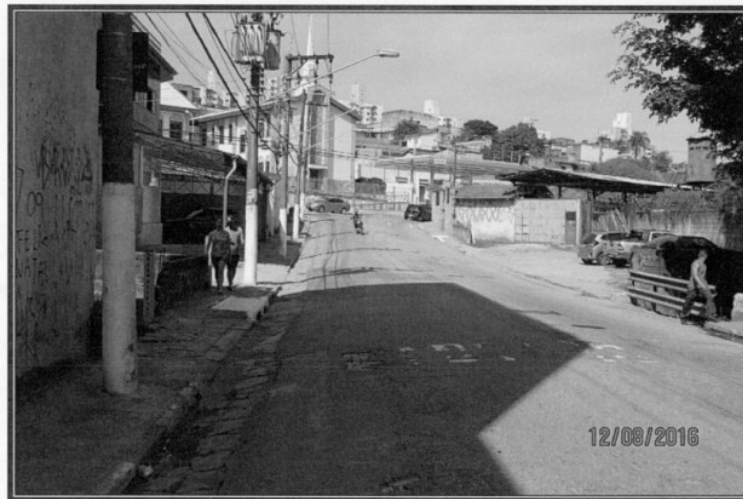
fls. 494
443
A

ADRIANA LAURENTINO

Corretora de Imóveis - CRECI/SP nº 146.826-F / Perita Avaliadora de Imóveis - COFECI-CNAI nº. 17143
adriana.laurentino@creci.org.br - (11) 9.7663-1287 / (11) 2862-0016



MAPA FISCAL



Vista da rua de quem olha para o lado esquerdo do imóvel avaliando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANDRO REIS COSTA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 20:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031363-19.1999.8.26.0.100 e código 642E143.

[4]

**Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br**



Antonio Carlos Portante
Advogado

ADRIANA LAURENTINO

fls. 495
2441
A

Corretora de Imóveis - CRECI/SP nº 146.826-F / Perita Avaliadora de Imóveis - COFECI-CNAI nº. 17143
adriana.laurentino@creci.org.br - (11) 9.7663-1287 / (11) 2862-0016



Vista da rua de quem olha para o lado direito do imóvel avaliando

11. DA IMAGEM AÉREA DO IMÓVEL



g

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANDRO REIS COSTA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 20:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031363-19.1999.8.26.0100 e código 642E143.

[5]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

ADRIANA LAURENTINO		fls. 496 445 A
Corretora de Imóveis - CRECI/SP nº 146.826-F / Perita Avaliadora de Imóveis - COFECI-CNAI nº. 17143 adriana.laurentino@creci.org.br - (11) 9.7663-1287 / (11) 2862-0016		
12. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL		
De acordo com a matrícula o imóvel possui as seguintes características e medidas:		
<p>IMÓVEL: TERRENO de forma triangular, situado na Rua Domingos Vieira de Matos, antiga rua Um, e outrora Existente ou sem dominação, no Jardim das Palmas, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área de 1.190, medindo 18,90m² de frente em curva 47,50m em reta: por 60m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno; e nos fundos mede 27m, confrontando do lado esquerdo com Lauro Salatino e nos fundos por um córrego, confrontando com Analia Branco de Miranda.</p>		
<p>Av.2: Por escritura de 05 de outubro de 1.984, do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado, (Livro nº. 241 - fls. 298) e do Decreto expedido sob nº. 17.766 em 28 de dezembro de 1.981 pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que a Rua Domingos Vieira de Matos denomina-se atualmente RUA JOSÉ MARIA PINTO ZILLI.</p>		
13. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL		
No imóvel encontra-se a sede da empresa de fabricação de andaime, bem como o setor administrativo da empresa, onde atualmente possui em torno de 36 (trinta e seis) funcionários, de acordo com a Dra. Elisandra.		
GALPÃO: Espaço coberto por telhas e janelas, piso concreto, possuindo almoxarifado e depósito de materiais.		
ADMINISTRATIVO: Possui 03 andares com acesso a escadas sendo:		
1º piso: Recepção, o total de 02 (dois) salas amplas, sendo que a 2ª sala está subdividida por divisórias, perfazendo 05 salas, cozinha utilizada como copa, com armários, fogão e		
Página 13 de 40		g

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANDRO REIS COSTA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 20:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pp/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 103.1363-19.1999.8.26.0100 e código 642E143.

[6]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 25/02/2021 15:53:56 - aeff23c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022515532510500000205314495>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. aeff23c - Pág. 6
 Número do documento: 21022515532510500000205314495

Antonio Carlos Portante
Advogado

ADRIANA LAURENTINO

Corretora de Imóveis - CRECI/SP nº 146.826-F / Perita Avaliadora de Imóveis - COFECI-CNAI nº. 17143
adriana.laurentino@creci.org.br - (11) 9.7663-1287 / (11) 2862-0016

fls. 497
2146
D

geladeira utilizada por para refeição dos funcionários, 02 banheiros e janelas com ampla visão do galpão;

2º andar: Salão faltando acabamentos, com 02 banheiros;

3º andar: Espaço utilizado como área de serviço, e espaço coberto por telhas não utilizado.

14. RESUMO DE ÁREAS

Com base na Notificação de Lançamento de IPTU 2017, a unidade é composta pelas seguintes áreas:

Dados cadastrais do terreno:		Dados cadastrais da construção:	
Área incorporada (m²):	1,190	Área construída (m²):	1,740
Área não incorporada (m²):	0	Área ocupada pela construção (m²):	1,068
Área total (m²):	1,190	Ano da construção corrigido:	1990
Testada (m):	50,00	Padrão da construção:	5-C
		Uso:	armazém/depos

Página 14 de 40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVANDRO REIS COSTA, liberado nos autos em 21/01/2019 às 20:09. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pp/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031363-19.1999.8.26.0100 e código 642E143.

[7]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 25/02/2021 15:53:56 - aeff23c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022515532510500000205314495>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. aeff23c - Pág. 7
Número do documento: 21022515532510500000205314495

Antonio Carlos Portante
Advogado

Desta feita, requer seja expedido novo mandado de penhora do imóvel da matrícula 68.818 do 11º registro de imóveis, e que juntamente com o mandado, seja incluída uma cópia do presente petítório, para melhor localização do citado imóvel.

Não obstante, se assim entender Vossa Excelência, o patrono **MARCOS KEMMERICH MOLINA, OAB/SP nº 365.507, telefone: 9.8485-2704, email: kemmerich@adv.oabsp.org.br**, se predispõe a acompanhar a diligência a ser realizada, mormente para fornecer meios e subsídios para o cumprimento do mandado.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2021

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[8]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN
COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME, ANTONINO DA SILVA PINTO, ANA MARIA SILVA, NEUSA SILVA PINTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Realize-se pesquisa através do convênio ARISP, para verificação da situação atual do imóvel.

SAO PAULO/SP, 26 de fevereiro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 26/02/2021 09:09:23 - 6e75b56
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022516324948200000205325131?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21022516324948200000205325131



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e75b56 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Realize-se pesquisa através do convênio ARISP, para verificação da situação atual do imóvel.

SAO PAULO/SP, 26 de fevereiro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 26/02/2021 09:10:23 - ceeca94
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21022609091387500000205387791?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21022609091387500000205387791

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido do(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

Fls.: 685

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
68.818

ficha
1

São Paulo, 30 de outubro de 1979.

IMÓVEL:- TERRENO de forma triangular, situado na Rua Domingos Vieira de Matos, antiga rua Um, e outrora Existente ou sem denominação, no Jardim das Palmeiras, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito Santo Amaro, com a área de 1.190 m², medindo 18,90 m de frente em curva e 47,50 m em reta; por 60 m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno; e nos fundos mede 27 m, confrontando do lado esquerdo com Lauro Salatino e nos fundos por um córrego, confrontando com Anália Branco de Mirenda. Contribuinte:- 171-231-0016-5.

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO SALATINO (RG. 138.756 e CIC.500.882.468-68) Italiano, viuvo, proprietário; LAURO SALATINO (RG. 5.399.252), motorista, e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO (filha de João Roque Guido e Antonia da Silva Guido), do lar, bras, CIC. em comum número 366.369.168-34, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO (RG. 5.671.150), torneiro e s/mulher SUELI HELENA SALATINO (RG. 9.734.639), do lar, bras, CIC. em comum 427.137.818-68, todos dom. n/ Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 249.828 d/ Registro.-

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.1/68.818:- Por escritura de 22-03-73, do Cartório de Notas de Embu-Guaçu, d/ Estado, (Liv. 38 fls. 25), reti-ratificada por outra de 22-10-79, do Cartório de Notas de Taboão da Serra d/ Estado, (Liv.147 fls. 56), FRANCISCO SALATINO, viuvo, VENDEU o imóvel a JOSÉ SEVERINO-MARQUES FILHO (RG. 1.345.412 e CIC. 019.088.208-68), bras, mecânico, casado com ODETE DOMINGUES MARQUES, dom. em Taboão da Serra, n/ Estado, pelo valor de R\$ 25.000,00 com a anuência dos co-proprietários LAURO SALATINO e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO e s/mulher SUELI HELENA SALATINO, já qualificados.
Data da matrícula.-

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.2/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de - Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298) e do Decreto expedido sob nº 17.766 em 28 de dezembro de 1.981 pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que a Rua Domingos Vieira de Matos denomina-se atualmente RUA JOSÉ MARIA PINTO ZILLI.
Data: 14 de novembro de 1.984.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.3/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298), JOSÉ SEVERINO MARQUES FILHO, RG nº 1.345.412 e sua mulher ODETE DOMINGUES MARQUES, RG nº 987.443, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF

- continua no verso -

matrícula

68.818

ficha

01

verso

nº 019.088.208-68 e domiciliados em Taboão da Serra, neste Estado, **VEN-
DERAM** o imóvel a **ANTONINO DA SILVA PINTO**, RG nº 2.871.796 e CPF núme-
ro 286.121.408-20, português, industrial, viúvo e domiciliado nesta -
Capital, pelo valor de R\$7.200.000.-
Data: 14 de novembro de 1.984.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.4/68.818: **PENHORA** (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)
Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo
Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-
19.1999) da ação de execução civil, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº
117.763.578-09, **em face** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-
20, e **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o **imóvel foi
penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,67, **juntamente com
outros**, tendo sido nomeado depositário o executado **ANTONINO DA SILVA PINTO**.
Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada
nos autos pelo Magistrado.
Data: -24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ELDER HAGA:16754715847
Hash: 7618DFAEDEC1939024E0424952C02795
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.5/68.818: **CANCELAMENTO DE PENHORA** (Prenotação nº 1.305.094 -
14/05/2020)
Pelo mandado de 13 de maio de 2020, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo
Ofício Cível do Foro Central Cível desta Capital, expedido nos autos (processo nº
1031363-19.1999.8.26.0100, antes 1031363-19.1999) da ação de Cumprimento
Provisório de Sentença, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-
09 **em face** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA
PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, a MMa. Juíza de Direito Dra. Clarissa
Rodrigues Alves determinou que se procedesse o **cancelamento** da averbação nº 4
de penhora.
Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: A180AD8F07696AD27C57B38E540235A5
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

- Continua na ficha 02 -

matricula

68.818

ficha

02

Continuação

Av.06/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.306.920 – 10/06/2020)
 Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida o Juízo Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº 10007007620165020402, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 202005.2907.01162781-IA-110, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº. 286.121.408-20.

Data: 01 de julho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
VICENTE DE AQUINO CALEMI:89290151820
 Hash: 4AA0301ABF071F39E4B9F79B28F968A3
 (Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.07/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.314.869 – 18/08/2020)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul da Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10006802920195020710, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.0717.01264944-IA-180, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 27 de agosto de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
 Hash: 7525A9B5BFFA7692CDE89967740CAA2
 (Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av:08/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.315.088 – 20/08/2020)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul da Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10006827220185020718, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.1018.01267145-IA-070, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 28 de agosto de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
 Hash: 8B421D1199EBF1522E2A471179152D58
 (Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ***

*** VIDE COTA NA PRÓXIMA FOLHA ***

68818

3

Certifica nada mais constar com relação ao imóvel da matrícula nº 68818, constituindo a Averbação número 8, o último ato praticado na mesma..
O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 23 de Fevereiro de 2021. (Renato Coelho) Escrevente Autorizado.
Selo digital: 1111793C3000000001501721L

Rua Nelson Gama de Oliveira, 365 - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP 05734-150 Tel. (11) 3779-0000



v





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL

ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

JUNTADA

Nessa data, procedo à juntada de matrícula, conforme anexo.

SAO PAULO/SP, 05 de março de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - Juntado em: 05/03/2021 12:39:31 - 449d407

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21030512391675300000206381714?instancia=1>

Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703

Número do documento: 21030512391675300000206381714



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
E OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr (a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 09 de março de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Expeça-se novo mandado para penhora no endereço RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, com acompanhamento do patrono do autor na diligência (MARCOS KEMMERICH MOLINA, OAB /SP nº 365.507, telefone: 9.8485-2704, email: kemmerich@adv.oabsp.org.br). Solicite-se a devolução do mandado #id:5d19c92.

SAO PAULO/SP, 10 de março de 2021.



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 10/03/2021 11:22:00 - 0aca69f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21030916391489000000206804609?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21030916391489000000206804609



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
E OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0aca69f proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr (a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 09 de março de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Expeça-se novo mandado para penhora no endereço RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, com acompanhamento do patrono do autor na diligência (MARCOS KEMMERICH MOLINA, OAB /SP nº 365.507, telefone: 9.8485-2704, email: kemmerich@adv.oabsp.org.br).

Solicite-se a devolução do mandado #id:5d19c92.

SAO PAULO/SP, 10 de março de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 10/03/2021 11:23:00 - 4c9a190
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031011215531800000206899341?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21031011215531800000206899341



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 E OUTROS (6)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - PJe

DESTINATÁRIO: ANTONINO DA SILVA PINTO

**ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, JARDIM
DAS PALMAS, SAO PAULO/SP - CEP: 05749-300.**

DADOS DOS EXECUTADOS (apenas para consulta)

- ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 49.280.993/0001-91; WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.828.187/0001-77; N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ: 11.243.380/0001-01; ANTONINO DA SILVA PINTO, CPF: 286.121.408-20; ANA MARIA SILVA, CPF: 762.508.308-04; NEUSA SILVA PINTO, CPF: 700.509.298-87

DEFERIDO ACOMPANHAMENTO PELO PATRONO DO AUTOR

**(MARCOS KEMMERICH MOLINA, OAB
/SP nº 365.507, telefone: 9.8485-2704, email: kemmerich@adv.
oabsp.org.br).**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº68.818 , registrada no 11 Cartório de Imóveis da Comarca de saopaulo, registrando o real estado em que se encontra, **atentando-se ao seguinte:**

1) Faça constar no Auto de Penhora e Avaliação, conforme o bem constrito: **a)** número da matrícula imobiliária no CRI correspondente, nomes dos credores hipotecário/fiduciário; **b)** juntada de cópias da matrícula imobiliária; **c)** o valor da execução constante no mandado.

2) Colha-se o devido termo do depositário do bem.

3) Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

R\$211.675,00, para set/2020

Ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça cientificar acerca da penhora os proprietários, a saber

ANTONINO DA SILVA PINTO

CPF: 286.121.408-20

RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 119 , APTO 101 A

JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SP - CEP: 05749-300

O processo e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	210310112155318 00000206899341
Despacho	Despacho	210309163914890 00000206804609
ARISP	Certidão	210305123916753 00000206381714
68818	Documento Diverso	210305123926547 00000206381748
Intimação	Intimação	210226090913875 00000205387791

Despacho	Despacho	210225163249482 00000205325131
pedido de expedição de novo mandado	Manifestação	210225155325105 00000205314495
Mandado	Mandado	210208164755799 00000203241641
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	210125135121841 00000201612943
Mandado de Penhora e avaliação de imóvel	Mandado de Penhora	210115125645935 00000200864064
Intimação	Intimação	210115085606969 00000200838504
Despacho	Despacho	210114122926468 00000200776768
Manifestação	Manifestação	210113144121658 00000200705836
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	210113144151718 00000200705875
Intimação	Intimação	201211091504856 00000199105448
Despacho	Despacho	201210133010947 00000199007151
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	201210121047182 00000198992098
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	201210121135896 00000198992246
certidão dados cadastrais PMSP	Documento Diverso	201210121158949 00000198992313
manifestação conjunta sobre desistência da fraude a execução	Manifestação	201209190342854 00000198930635
E-mail NOVA QUEBEC_1000683	Documento Diverso	201123175221954 00000197060879
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	201123175200824 00000197060802
		201117083556184

Intimação	Intimação	00000196320655
Despacho	Despacho	201116152733159 00000196235234
Decisão proferida Embargos de Terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Documento Diverso	201116152401117 00000196234373
Decisão proferida embargos de terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Certidão	201116152345722 00000196234304
Decisão de prevenção	Decisão	201111164007779 00000195777898
Mandado nova quebec manf fraude	Mandado	201009113108027 00000192320648
Intimação	Intimação	201006135314415 00000191895428
Despacho	Despacho	201006103239757 00000191855969
Pedido de reconsideração do r. despacho	Manifestação	201005171237484 00000191784250
Intimação	Intimação	201002133620218 00000191561371
Decisão	Decisão	201002132748200 00000191559820
Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão de Crédito Trabalhista	201002131501175 00000191557830
Carta ação SerasaJud	Certidão	201002130904619 00000191556840
Intimação	Intimação	200928143801525 00000190950495
Manifestação	Manifestação	200928142618625 00000190947465
Intimação	Intimação	200923164901105 00000190526338
Despacho	Despacho	200923161734673 00000190518822
Manifestação	Manifestação	200922155731739 00000190334410

Certidão ações	Documento Diverso	200922160046131 00000190335286
Certidão ações	Documento Diverso	200922160051499 00000190335310
Certidão ações	Documento Diverso	200922160056698 00000190335365
Certidão ações	Documento Diverso	200922160058935 00000190335377
Certidão ações	Documento Diverso	200922160349541 00000190336325
Certidão ações	Documento Diverso	200922160357005 00000190336362
Certidão ações	Documento Diverso	200922160408247 00000190336428
Certidão ações	Documento Diverso	200922160413439 00000190336461
Certidão ações	Documento Diverso	200922160419386 00000190336499
Certidão ações	Documento Diverso	200922160426156 00000190336543
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200922160434088 00000190336603
Intimação	Intimação	200910160650330 00000189110834
Despacho	Despacho	200910141649042 00000189084086
Habilitação	Solicitação de Habilitação	200813165449224 00000186092456
Procuração	Procuração	200813165532437 00000186092504
Intimação	Intimação	200812104448279 00000185859020
Intimação	Intimação	200812104448220 00000185859019
		200812104448177

Intimação	Intimação	00000185859018
Intimação	Intimação	200812104448128 00000185859017
Intimação	Intimação	200812104448070 00000185859016
Intimação	Intimação	200812104448022 00000185859015
Intimação	Intimação	200811085830920 00000185729465
Despacho	Despacho	200810110948744 00000185593110
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	200810110042684 00000185591256
Planilha de Cálculos, dedução alvará Id. cd36c67	Planilha de Cálculos	200810110018077 00000185591154
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200810104157251 00000185587581
Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	200721132900732 00000183552565
Intimação	Intimação	200715172032471 00000183020605
Despacho	Despacho	200715153522548 00000182994465
Planilha de cálculo dedução alvará id. 2744f02	Documento Diverso	200715153302406 00000182993801
Planilha de cálculo	Certidão	200715153242366 00000182993720
RESPOSTA DE OFICIO	Manifestação	200714111649375 00000182779736
2000383328_RESPOSTA	Documento Diverso	200714111733972 00000182779802
2000383328_COMPROVANTE.	Documento Diverso	200714111737709 00000182779814
Retificação de autuação	Certidão	200714084525507 00000182757683

Intimação	Intimação	200713175445294 00000182704258
Despacho	Despacho	200713162516645 00000182680099
Destituição - RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO.	Manifestação	200707103600620 00000181996300
Destituição de poderes	Documento Diverso	200707103707416 00000181996467
Intimação	Intimação	200708190652317 00000182246186
Despacho	Despacho	200708122142307 00000182163042
Intimação	Intimação	200703175257597 00000181742259
Despacho	Despacho	200703094329701 00000181644626
pedido de reserva	Manifestação	200703122919645 00000181673642
Contrato	Contrato	200703122957037 00000181673706
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200703094158374 00000181644471
Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	200626110301296 00000180860103
Intimação	Intimação	200619092010457 00000180067917
Intimação	Intimação	200616135739441 00000179647502
Intimação	Intimação	200616135739387 00000179647501
Intimação	Intimação	200616135739277 00000179647499
Intimação	Intimação	200616124650038 00000179634317
		200616110445038

Decisão	Decisão	00000179613222
Extrato da conta SISCONDJ	Certidão	2006161111147432 00000179614688
Intimação	Intimação	2006150907111352 00000179431392
Despacho	Despacho	200612211044776 00000179385611
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200612162851433 00000179346778
Intimação	Intimação	200608120152685 00000178710741
Despacho	Despacho	200605135632241 00000178562334
Impugnação	Impugnação	200605135338698 00000178561886
Intimação	Intimação	200422084417431 00000174432348
Despacho	Despacho	200421173650928 00000174423046
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	200420162712576 00000174396898
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	200420162818716 00000174396976
Intimação	Intimação	200408172130327 00000173781129
Despacho	Despacho	200408140739560 00000173762299
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200408105726677 00000173747161
Intimação	Intimação	200403093723751 00000173394782
Intimação	Intimação	200403093723565 00000173394781
Intimação	Intimação	200401153029495 00000173239023

Despacho	Despacho	200401121322544 00000173213253
Intimação	Intimação	200221150116816 00000169436658
Intimação	Intimação	200221150116664 00000169436657
Intimação	Intimação	200221150116379 00000169436654
Intimação	Intimação	200221141307334 00000169426230
Decisão	Decisão	200221140159714 00000169424030
Intimação	Intimação	200121105336954 00000165135799
Intimação	Intimação	200121105336889 00000165135798
Intimação	Intimação	200121105336802 00000165135797
Mat 168191	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202622723 00000165099561
Mat 133703	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202606242 00000165099526
Mat 96537	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202550432 00000165099503
Mat 168195	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202535333 00000165099484
Mat 17157	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202518654 00000165099454
Mat 121895	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202503968 00000165099441
Mat 135330	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202450239 00000165099427
Mat 68818	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202434246 00000165099414
	Certidão do Cartório de	200120202414151

Mat 345578	Registro de Imóveis	00000165099381
Bacenjud 2	Documento Diverso	200120202404319 00000165099368
Bacenjud 1	Documento Diverso	200120202344617 00000165099352
Devolução de mandado de ID df299e5	Certidão	200120202253841 00000165099327
Mandado	Mandado	191004090406204 00000154300192
Intimação	Intimação	191003121744437 00000154189877
Decisão	Decisão	191003100548303 00000154163484
Decisão	Notificação	190906090455373 00000150979245
Controle de prazo recursalMinutar decisão - ARminutaEmElaboracao	Decisão	190905082321950 00000150825316
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	190904172217651 00000150785213
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172443087 00000150785860
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172451301 00000150785901
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172458238 00000150785930
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172508035 00000150785987
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172523798 00000150786077
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172534502 00000150786146
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172545901 00000150786208
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172547748 00000150786219

Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172554416 00000150786258
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172840070 00000150787119
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172854393 00000150787184
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172907739 00000150787232
certidão ri	Documento Diverso	190904172941491 00000150787341
certidão ri	Documento Diverso	190904172954414 00000150787371
Sentença	Notificação	190822143551929 00000149271297
Sentença	Sentença	190822114741497 00000149241822
Manifestação	Manifestação	190820112626827 00000148911307
Balanço Workman	Documento Diverso	190820112944984 00000148912113
Balanço Elo	Documento Diverso	190820112955292 00000148912157
Balanço NS	Documento Diverso	190820113017884 00000148912261
Bacen nova ordem negativo	Certidão	190813170821499 00000148196214
Bacen nova ordem negativo	Documento Diverso	190813170924515 00000148196289
BACen parciais nova ordem	Certidão	190805115415481 00000147185056
Bacen bloqueio parcial	Documento Diverso	190805115547433 00000147185187
petição - juntada	Manifestação	190802105800493 00000147009273
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva	190802105835152

Poderes	de Poderes	00000147009339
Ordem Bacen	Certidão	190730115312040 00000146558942
Juntada de Petição	Manifestação	190730105153598 00000146543749
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190730105946358 00000146545613
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	190729195444273 00000146505130
Decisão	Notificação	190724154138135 00000145979949
Decisão	Decisão	190724115917550 00000145930950
pedido de penhora online	Manifestação	190722165915409 00000145674419
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	190719155958748 00000145483805
réplica e razões finais	Manifestação	190715175648120 00000144926811
Sentença	Notificação	190715153954872 00000144885000
Sentença	Sentença	190715121719550 00000144830357
Juntada de Holerites 2015 2016 2017	Manifestação	190710201632133 00000144471933
Holerites anos 2015 2016 2017	Documento Diverso	190710201830124 00000144471995
Petição juntada.pdf	Manifestação	190710172400353 00000144444350
01 - Holerite.pdf	Documento Diverso	190710172522063 00000144444661
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190710172531530 00000144444701
Contrato Social	Contrato Social	190710172544471 00000144444763

Contrato Social	Contrato Social	190710172549787 00000144444793
Contrato Social	Contrato Social	190710172607556 00000144444871
Ata da Audiência	Ata da Audiência	190704123058035 00000144012938
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090751830 00000143977903
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090837081 00000143977957
Contestação	Contestação	190703202753365 00000143962970
Ficha do empregado	Documento Diverso	190703202925192 00000143963020
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202932293 00000143963026
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202940731 00000143963032
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202949435 00000143963040
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202959419 00000143963047
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203019229 00000143963063
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203027177 00000143963070
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203038960 00000143963077
Habilitação	Solicitação de Habilitação	190703202210395 00000143962733
Procuração ELO	Procuração	190703202530326 00000143962841
Procuração Workman	Procuração	190703202539618 00000143962853

Procuração NS PINTO	Procuração	190703202552498 00000143962864
Juntada de Extrato Analítico	Manifestação	190610101147653 00000141480886
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	190610101510301 00000141481363
Rastreamento Correios not. anteriores	Certidão	190604163812298 00000140973062
Notificação	Notificação	190603114134916 00000140740386
Notificação	Notificação	190603114130295 00000140740372
Notificação	Notificação	190603114126836 00000140740360
Petição Inicial	Petição Inicial	190531171849254 00000140656006
Procuração	Procuração	190531171954960 00000140656282
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	190531171959865 00000140656299
Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade /Registro Geral (RG)	190531172116981 00000140656630
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	190531172008129 00000140656339
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190531172012186 00000140656355
Extrato Bancário	Extrato Bancário	190531172017644 00000140656382
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	190531172033217 00000140656450
breve relato	Documento Diverso	190531172039559 00000140656476
breve relato	Documento Diverso	190531172047841 00000140656523
		190531172055919

breve relato

Documento Diverso

00000140656553

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 11 de março de 2021.

Eu, SILAS PASSOS FERREIRA, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 11 de março de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - Juntado em: 11/03/2021 12:39:23 - 09914cd
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031112392023300000207110489?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21031112392023300000207110489



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 E OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr (a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 09 de março de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Expeça-se novo mandado para penhora no endereço RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64, com acompanhamento do patrono do autor na diligência (MARCOS KEMMERICH MOLINA, OAB /SP nº 365.507, telefone: 9.8485-2704, email: kemmerich@adv.oabsp.org.br).

Solicite-se a devolução do mandado #id:5d19c92.

SAO PAULO/SP, 10 de março de 2021.



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 10/03/2021 11:22:00 - 0aca69f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21030916391489000000206804609?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21030916391489000000206804609



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - Juntado em: 11/03/2021 12:39:23 - 84d8577
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2103112392029900000207110490?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 2103112392029900000207110490



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
E OUTROS (6)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 09914cd

Destinatário: ANTONINO DA SILVA PINTO

Devolvo o presente mandado, conforme solicitação por email da Secretaria da Vara.

SAO PAULO/SP, 11 de março de 2021

ERIKA GARCIA TREVIZO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ERIKA GARCIA TREVIZO - Juntado em: 11/03/2021 15:50:54 - fc2c2b4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031115504702600000207152837?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21031115504702600000207152837

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO/SP - ZONA SUL,

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

-

ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS e OUTROS, nos autos da Ação Trabalhista em epígrafe, vêm, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que ao final assina, requerer a habilitação nos autos, para tanto, junta a procuração anexa e a revogação de mandato da patrona, Dr^a Juliana Maria Rodrigues Castelo Branco Batista inscrita na OAB/SP nº 218.450, com o respectivo aviso de recebimento.

Por fim, requer sejam as intimações feitas em nome da patrona **RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA, OAB/SP nº 209.674**, com endereço profissional na Avenida Brasil, 600, sala 710, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11701-090, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, data do protocolo.

RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA

OAB/SP 209 674





COSTA NOGUEIRA
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:


WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.828.187/0001-77, com sede na Rodovia Regis Bittencourt, Km 302, s/n, Sítio Nossa Senhora Despezio, São Lourenço da Serra/SP, CEP: 06890-000 neste ato representado por seu sócio **ANTONINO DA SILVA PINTO**, brasileiro nos termos do Decreto nº 70.391/72 (PM - MJ - 00515/90) casado, aposentado, portador do RG nº 2.871.796-X e inscrito no CPF sob o nº 286.121.408-20, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3160, Aviação, Praia Grande/SP - CEP 11702-480.

OUTORGADO:

RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 209.674, com escritório profissional na Av. Brasil, 600, sala 710, Boqueirão, Praia Grande /SP - CEP: 11.701-090. Tel 4106-0079 e 3395-0179

DOS PODERES: Pelo presente instrumento de MANDATO JUDICIAL, assinado pelo(a) outorgante supra qualificado(a), estabelecido(a) no endereço supra nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador acima qualificado a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula *ad-judícia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora dele, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.....

Praia Grande, data do protocolo.


WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Brasil. 600 sala 710 | Boqueirão
Praia Grande / SP | CEP 11701-090
Tel 13 4106.0079 | 13 3395.0179
e-mail: renatafernanda@adv.oabsp.org.br





COSTA NOGUEIRA
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.280.993/0001-91, com sede na Estrada dos Mirandas, 531, Vila Rosa, São Paulo/SP, neste ato representado por seu sócio **ANTONINO DA SILVA PINTO**, brasileiro nos termos do Decreto nº 70.391/72 (PM - MJ - 00515/90) casado, aposentado, portador do RG nº 2.871.796-X e inscrito no CPF sob o nº 286.121.408-20, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3160, Aviação, Praia Grande/SP - CEP 11702-480.

OUTORGADO:

RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 209.674, com escritório profissional na Av. Brasil, 600, sala 710, Boqueirão, Praia Grande /SP - CEP: 11.701-090.
Tel 4106-0079 e 3395-0179

DOS PODERES: Pelo presente instrumento de MANDATO JUDICIAL, assinado pelo(a) outorgante supra qualificado(a), estabelecido(a) no endereço supra nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador acima qualificado a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula *ad-judícia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora dele, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.....

Praia Grande, data do protocolo.

ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Brasil. 600 sala 710 | Boqueirão
Praia Grande / SP | CEP 11701-090
Tel 13 4106.0079 | 13 3395.0179
e-mail: renatafernanda@adv.oabsp.org.br





COSTA NOGUEIRA
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

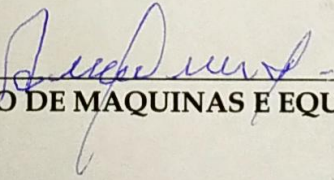
N.S. PINTO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.243.380/0001-01, com sede na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 64, Jardim das Palmas, São Paulo/SP, CEP: 05749-300 neste ato representado por sua sócia **NEUSA DA SILVA PINTO**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 6.951.661-3 e inscrita no CPF sob o nº 700.509.298-87, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 3160, Aviação, Praia Grande/SP - CEP 11702-480.

OUTORGADO:

RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº. 209.674, com escritório profissional na Av. Brasil, 600, sala 710, Boqueirão, Praia Grande /SP - CEP: 11.701-090.
Tel 4106-0079 e 3395-0179

DOS PODERES: Pelo presente instrumento de MANDATO JUDICIAL, assinado pelo(a) outorgante supra qualificado(a), estabelecido(a) no endereço supra nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador acima qualificado a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula *ad-judícia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora dele, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.....

Praia Grande, data do protocolo.



N.S. PINTO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

Av. Brasil. 600 sala 710 | Boqueirão
Praia Grande / SP | CEP 11701-090
Tel 13 4106.0079 | 13 3395.0179
e-mail: renatafernanda@adv.oabsp.org.br





PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE:

ANTONINO DA SILVA PINTO, brasileiro naturalizado, casado, aposentado, portador do RG nº 2.871.796-X e inscrito no CPF sob o nº 286.121.408-20, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 3160, Aviação, Praia Grande/SP - CEP 11702480.

OUTORGADO:

RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 209.674, com escritório profissional na Av. Brasil, 600, sala 710, Boqueirão, Praia Grande/SP - CEP 11701-090.
Tels.: (13) 4106-0079 e 3395-0179.

DOS PODERES: Pelo presente instrumento de MANDATO JUDICIAL, assinado pelo (a) outorgante supra qualificado (a), estabelecido (a) no endereço supra nomeia(m) e constitui (em) seu bastante procurador o Advogado acima qualificado a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora dele, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.....

Praia Grande/SP, data do protocolo.


ANTONINO DA SILVA PINTO

Av. Brasil, 600, sala 710 | Boqueirão
Praia Grande / SP | CEP 11701-090
Tel 13 4106.0079 | 13 3395.0179
e-mail: renatafernanda@adv.oabsp.org.br





PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE:

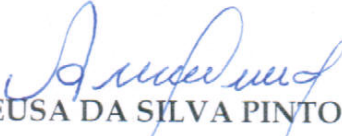
NEUSA DA SILVA PINTO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 6.951.661-3 e inscrita no CPF sob o nº 700.509.298-87, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 3160, Aviação, Praia Grande/SP - CEP 11702480.

OUTORGADO:

RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 209.674, com escritório profissional na Av. Brasil, 600, sala 710, Boqueirão, Praia Grande/SP - CEP 11701-090.
Tels.: (13) 4106-0079 e 3395-0179.

DOS PODERES: Pelo presente instrumento de MANDATO JUDICIAL, assinado pelo (a) outorgante supra qualificado (a), estabelecido (a) no endereço supra nomeia(m) e constitui (em) seu bastante procurador o Advogado acima qualificado a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora dele, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.....

Praia Grande/SP, data do protocolo.


NEUSA DA SILVA PINTO

Av. Brasil, 600, sala 710 | Boqueirão
Praia Grande / SP | CEP 11701-090
Tel: 4106.0079 | 3395.0179
e-mail: renatafernanda@adv.oabsp.org.br



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JULIANA MARIA RODRIGUES C. B. BATISTA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA GUAIPA, 51, CONJ 505 VILA LEOPOLDINA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

05089-001

SAO PAULO

SP BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

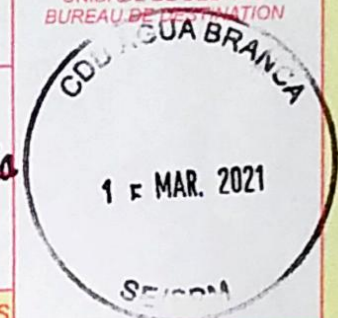
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

15/03/21

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Signature]
Gerson C. de Almeida
Mat. 8.904.752-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS-EN07

BR 39862237 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

10 MAR 2019
 SPM
 LIO DE MESQUITA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
 ANTONINO DA SILVA PINTO E
 NEUSA DA SILVA PINTO

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
 AV. PRESIDENTE KENNEDY, 3100
 AVIAÇÃO

CIDADE / LOCALITE
 PRAIA GRANDE

UF
 SP

BRASIL
 BRÉSIL

1 1 7 0 2 - 4 8 0



REVOGAÇÃO DE MANDATO

Excelentíssima Senhora **JULIANA MARIA RODRIGUES CASTELO BRANCO BATISTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 218.450 com escritório profissional situado na Rua Guaipá, nº 51, conj. 505, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05089-001.

ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 49.280.993/0001-91, com sede na Estrada dos Mirandas, nº 531, Vila Rosa, São Paulo/SP, CEP: 05752-590; **WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.828.187/0001-77, com sede na Rodovia Regis Bittencourt, Km 302, s/n, Sítio Nossa Senhora Despezio, São Lourenço da Serra/SP, CEP: 06890-000; **N.S. PINTO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.243.380/0001-01, com sede na Rua José Maria Pinto Zilli, nº 64, Jardim das Palmas, São Paulo/SP, CEP: 05749-300, todas devidamente representadas por seus sócios, **ANTONINO DA SILVA PINTO**, brasileiro nos termos do Decreto nº 70.391/72 (PM – MJ – 00515/90) casado, aposentado, portador do RG nº 2.871.796-X e inscrito no CPF sob o nº 286.121.408-20 e **NEUSA DA SILVA PINTO**, brasileira, casada, aposentada portadora do RG nº 6.951.661-3 e inscrita no CPF sob o nº 700.509.298-87, ambos residentes e domiciliados na Avenida Presidente Kennedy, nº 3160, Aviação, Praia Grande/SP - CEP 11702-480 vêm através do presente instrumento e nesta data, informar que revoga a procuração *ad judicia*, por mim outorgada a Vossa Senhoria bem como todos os poderes nela conferidos que a autorizavam atuar judicialmente nos processos em trâmite sob o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ou qualquer outra demanda em trâmite perante outro tribunal em que Vossa Senhoria patrocine a causa em nome dos outorgantes, sendo esses referenciados a seguir, bem como o contrato de prestação de serviço assinado em 10 de junho de 2020:

ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 16 PROCESSOS

1000660-23.2019.5.02.0715

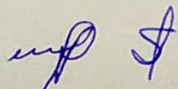
1000680-29.2019.5.02.0710

1000682-72.2019.5.02.0718

1000683-05.2019.5.02.0703

1000685-51.2019.5.02.0710

1000686-63.2019.5.02.0701



1000687-33.2019.5.02.0706

1000688-06.2019.5.02.0710

1000688-33.2019.5.02.0701

1000693-19.2019.5.02.0713

1000704-45.2019.5.02.0714

1000709-61.2019.5.02.0716

1000911-44.2019.5.02.0714

1001548-07.2019.5.02.0710

1001752-39.2019.5.02.0714

0000034-84.2012.5.02.0062

N.S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO – ME – 15 PROCESSOS

1000660-23.2019.5.02.0715

1000680-29.2019.5.02.0710

1000682-72.2019.5.02.0718

1000683-05.2019.5.02.0703

1000683-51.2019.5.02.0710

1000686-63.2019.5.02.0701

1000687-33.2019.5.02.0706

1000688-06.2019.5.02.0710

1000688-33.2019.5.02.0701

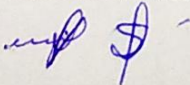
1000693-19.2019.5.02.0713

1000704-45.2019.5.02.0714

1000709-61.2019.5.02.0716

1000911-44.2019.5.02.0714

1001548-07.2019.5.02.0710





1001752-39.2019.5.02.0714

WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 17 PROCESSOS

1000660-23.2019.5.02.0715

1000680-29.2019.5.02.0710

1000682-72.2019.5.02.0718

1000683-05.2019.5.02.0703

1000685-51.2019.5.02.0710

1000686-63.2019.5.02.0701

1000687-33.2019.5.02.0706

1000688-06.2019.5.05.0710

1000688-33.2019.5.02.0701

1000693-19.2019.5.02.0713

1000704-45.2019.5.02.0714

1000709-61.2019.5.02.0716


1000911-44.2019.5.02.0714

1001548-07.2019.5.02.0710

1001752-39.2019.5.02.0714

0001429-29.2012.5.02.0057

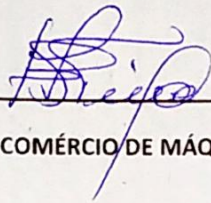
1001716-85.2019.5.02.0714



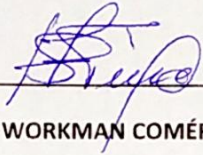
PRAIA GRANDE/SP

05.03.2021

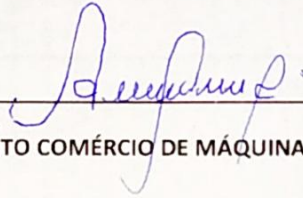




ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



N.S PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
E OUTROS (6)

Certifico que o mandado #id:09914cd foi devolvido por engano pois houve comunicação errada, feita por mim, à OJA responsável, sobre o documento a ser devolvido.

A situação foi esclarecida por troca de emails. Será devolvido o mandado anterior #id:5d19c92 e expedido um novo, nos moldes do despacho #id:0aca69f.

SAO PAULO/SP, 14 de abril de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - Juntado em: 14/04/2021 19:10:23 - a5dbba4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041419080353100000210848952?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21041419080353100000210848952



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
E OUTROS (6)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5d19c92

Destinatário: ANTONINO DA SILVA PINTO

Devolvo o presente mandado conforme solicitação por email da Secretaria e aguardo a expedição de novo mandado.

SAO PAULO/SP, 14 de abril de 2021

ERIKA GARCIA TREVIZO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ERIKA GARCIA TREVIZO - Juntado em: 14/04/2021 21:22:37 - 5bf7e39
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041421222745400000210863189?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21041421222745400000210863189



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
 E OUTROS (6)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - PJe

DESTINATÁRIO: NEUSA SILVA PINTO

**ENDEREÇO: JOSE MARIA PINTO ZILLI,64, JARDIM DAS
PALMAS, SAO PAULO/SP - CEP: 05749-300.**

DADOS DOS EXECUTADOS (apenas para consulta)

- ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 49.280.993/0001-91; WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.828.187/0001-77; N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ: 11.243.380/0001-01; ANTONINO DA SILVA PINTO, CPF: 286.121.408-20; ANA MARIA SILVA, CPF: 762.508.308-04; NEUSA SILVA PINTO, CPF: 700.509.298-87

DEFERIDO ACOMPANHAMENTO PELO PATRONO DO AUTOR

(MARCOS KEMMERICH MOLINA, OAB/SP nº 365.507, telefone: 9.8485-2704, email: kemmerich@adv.oabsp.org.br).

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº68.818 , registrada no 11 Cartório de Imóveis da Comarca de sao paulo, registrando o real estado em que se encontra, :atentando-se ao seguinte

1) Faça constar no Auto de Penhora e Avaliação, conforme o bem constrito: **a)** número da matrícula imobiliária no CRI

correspondente, nomes dos credores hipotecário/fiduciário; **b)** juntada de cópias da matrícula imobiliária; **c)** o valor da execução constante no mandado.

2) Colha-se o devido termo do depositário do bem.
3) Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

R\$211.675,00, para set/2020

Ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça cientificar acerca da penhora os proprietários, a saber

ANTONINO DA SILVA PINTO CPF: 286.121.408-20

RUA JOSE MARIA PINTO ZILLI , 119 , APTO 101 A
 JARDIM DAS PALMAS - SAO PAULO - SP - CEP: 05749-30

O processo e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trtsp.jus.br/documentos>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	210414212227454 00000210863189
devolucao de mandado por engano	Certidão	210414190803531 00000210848952
Petição de Habilitação	Solicitação de Habilitação	210413115549772 00000210580409
Procuração	Procuração	210413115727032 00000210580488
Procuração	Procuração	210413115729936 00000210580497

Procuração	Procuração	210413115735365 00000210580520
Procuração	Procuração	210413115741498 00000210580538
Procuração	Procuração	210413115746412 00000210580553
Aviso de recebimento revogação do mandato	Procuração	210413155820974 00000210637018
Revogação do mandato	Procuração	210413155836582 00000210637107
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	210311155047026 00000207152837
Documento_0aca69f	Mandado	210311123920299 00000207110490
Mandado	Mandado	210311123920233 00000207110489
Intimação	Intimação	210310112155318 00000206899341
Despacho	Despacho	210309163914890 00000206804609
ARISP	Certidão	210305123916753 00000206381714
68818	Documento Diverso	210305123926547 00000206381748
Intimação	Intimação	210226090913875 00000205387791
Despacho	Despacho	210225163249482 00000205325131
pedido de expedição de novo mandato	Manifestação	210225155325105 00000205314495
Mandado	Mandado	210208164755799 00000203241641
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	210125135121841 00000201612943
Mandado de Penhora e avaliação de		210115125645935

imóvel	Mandado de Penhora	00000200864064
Intimação	Intimação	210115085606969 00000200838504
Despacho	Despacho	210114122926468 00000200776768
Manifestação	Manifestação	210113144121658 00000200705836
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	210113144151718 00000200705875
Intimação	Intimação	201211091504856 00000199105448
Despacho	Despacho	201210133010947 00000199007151
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	201210121047182 00000198992098
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	201210121135896 00000198992246
certidão dados cadastrais PMSP	Documento Diverso	201210121158949 00000198992313
manifestação conjunta sobre desistência da fraude a execução	Manifestação	201209190342854 00000198930635
E-mail NOVA QUEBEC_1000683	Documento Diverso	201123175221954 00000197060879
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	201123175200824 00000197060802
Intimação	Intimação	201117083556184 00000196320655
Despacho	Despacho	201116152733159 00000196235234
Decisão proferida Embargos de Terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Documento Diverso	201116152401117 00000196234373
Decisão proferida embargos de terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Certidão	201116152345722 00000196234304
Decisão de prevenção	Decisão	201111164007779 00000195777898

Mandado nova quebec manf fraude	Mandado	201009113108027 00000192320648
Intimação	Intimação	201006135314415 00000191895428
Despacho	Despacho	201006103239757 00000191855969
Pedido de reconsideração do r. despacho	Manifestação	201005171237484 00000191784250
Intimação	Intimação	201002133620218 00000191561371
Decisão	Decisão	201002132748200 00000191559820
Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão de Crédito Trabalhista	201002131501175 00000191557830
Carta ação SerasaJud	Certidão	201002130904619 00000191556840
Intimação	Intimação	200928143801525 00000190950495
Manifestação	Manifestação	200928142618625 00000190947465
Intimação	Intimação	200923164901105 00000190526338
Despacho	Despacho	200923161734673 00000190518822
Manifestação	Manifestação	200922155731739 00000190334410
Certidão ações	Documento Diverso	200922160046131 00000190335286
Certidão ações	Documento Diverso	200922160051499 00000190335310
Certidão ações	Documento Diverso	200922160056698 00000190335365
Certidão ações	Documento Diverso	200922160058935 00000190335377
		200922160349541

Certidão ações	Documento Diverso	00000190336325
Certidão ações	Documento Diverso	200922160357005 00000190336362
Certidão ações	Documento Diverso	200922160408247 00000190336428
Certidão ações	Documento Diverso	200922160413439 00000190336461
Certidão ações	Documento Diverso	200922160419386 00000190336499
Certidão ações	Documento Diverso	200922160426156 00000190336543
Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200922160434088 00000190336603
Intimação	Intimação	200910160650330 00000189110834
Despacho	Despacho	200910141649042 00000189084086
Habilitação	Solicitação de Habilitação	200813165449224 00000186092456
Procuração	Procuração	200813165532437 00000186092504
Intimação	Intimação	200812104448279 00000185859020
Intimação	Intimação	200812104448220 00000185859019
Intimação	Intimação	200812104448177 00000185859018
Intimação	Intimação	200812104448128 00000185859017
Intimação	Intimação	200812104448070 00000185859016
Intimação	Intimação	200812104448022 00000185859015
Intimação	Intimação	200811085830920 00000185729465

Despacho	Despacho	200810110948744 00000185593110
Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos	200810110042684 00000185591256
Planilha de Cálculos, dedução alvará Id. cd36c67	Planilha de Cálculos	200810110018077 00000185591154
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200810104157251 00000185587581
Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	200721132900732 00000183552565
Intimação	Intimação	200715172032471 00000183020605
Despacho	Despacho	200715153522548 00000182994465
Planilha de cálculo dedução alvará id. 2744f02	Documento Diverso	200715153302406 00000182993801
Planilha de cálculo	Certidão	200715153242366 00000182993720
RESPOSTA DE OFICIO	Manifestação	200714111649375 00000182779736
2000383328_RESPOSTA	Documento Diverso	200714111733972 00000182779802
2000383328_COMPROVANTE.	Documento Diverso	200714111737709 00000182779814
Retificação de autuação	Certidão	200714084525507 00000182757683
Intimação	Intimação	200713175445294 00000182704258
Despacho	Despacho	200713162516645 00000182680099
Destituição - RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO.	Manifestação	200707103600620 00000181996300
Destituição de poderes	Documento Diverso	200707103707416 00000181996467
		200708190652317

Intimação	Intimação	00000182246186
Despacho	Despacho	200708122142307 00000182163042
Intimação	Intimação	200703175257597 00000181742259
Despacho	Despacho	200703094329701 00000181644626
pedido de reserva	Manifestação	200703122919645 00000181673642
Contrato	Contrato	200703122957037 00000181673706
Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso	200703094158374 00000181644471
Expedição alvará SISCONDJ	Certidão	200626110301296 00000180860103
Intimação	Intimação	200619092010457 00000180067917
Intimação	Intimação	200616135739441 00000179647502
Intimação	Intimação	200616135739387 00000179647501
Intimação	Intimação	200616135739277 00000179647499
Intimação	Intimação	200616124650038 00000179634317
Decisão	Decisão	200616110445038 00000179613222
Extrato da conta SISCONDJ	Certidão	200616111147432 00000179614688
Intimação	Intimação	200615090711352 00000179431392
Despacho	Despacho	200612211044776 00000179385611
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200612162851433 00000179346778

Intimação	Intimação	200608120152685 00000178710741
Despacho	Despacho	200605135632241 00000178562334
Impugnação	Impugnação	200605135338698 00000178561886
Intimação	Intimação	200422084417431 00000174432348
Despacho	Despacho	200421173650928 00000174423046
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	200420162712576 00000174396898
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	200420162818716 00000174396976
Intimação	Intimação	200408172130327 00000173781129
Despacho	Despacho	200408140739560 00000173762299
pedido de reconsideração de despacho	Manifestação	200408105726677 00000173747161
Intimação	Intimação	200403093723751 00000173394782
Intimação	Intimação	200403093723565 00000173394781
Intimação	Intimação	200401153029495 00000173239023
Despacho	Despacho	200401121322544 00000173213253
Intimação	Intimação	200221150116816 00000169436658
Intimação	Intimação	200221150116664 00000169436657
Intimação	Intimação	200221150116379 00000169436654
		200221141307334

Intimação	Intimação	00000169426230
Decisão	Decisão	200221140159714 00000169424030
Intimação	Intimação	200121105336954 00000165135799
Intimação	Intimação	200121105336889 00000165135798
Intimação	Intimação	200121105336802 00000165135797
Mat 168191	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202622723 00000165099561
Mat 133703	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202606242 00000165099526
Mat 96537	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202550432 00000165099503
Mat 168195	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202535333 00000165099484
Mat 17157	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202518654 00000165099454
Mat 121895	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202503968 00000165099441
Mat 135330	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202450239 00000165099427
Mat 68818	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202434246 00000165099414
Mat 345578	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	200120202414151 00000165099381
Bacenjud 2	Documento Diverso	200120202404319 00000165099368
Bacenjud 1	Documento Diverso	200120202344617 00000165099352
Devolução de mandado de ID df299e5	Certidão	200120202253841 00000165099327
Mandado	Mandado	191004090406204 00000154300192

Intimação	Intimação	191003121744437 00000154189877
Decisão	Decisão	191003100548303 00000154163484
Decisão	Notificação	190906090455373 00000150979245
Controle de prazo recursalMinutar decisão - ARminutaEmElaboracao	Decisão	190905082321950 00000150825316
Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	190904172217651 00000150785213
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172443087 00000150785860
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172451301 00000150785901
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172458238 00000150785930
certidão jucesp	Documento Diverso	190904172508035 00000150785987
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172523798 00000150786077
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172534502 00000150786146
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172545901 00000150786208
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172547748 00000150786219
Prova Emprestada	Prova Emprestada	190904172554416 00000150786258
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172840070 00000150787119
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172854393 00000150787184
certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso	190904172907739 00000150787232
		190904172941491

certidão ri	Documento Diverso	00000150787341
certidão ri	Documento Diverso	190904172954414 00000150787371
Sentença	Notificação	190822143551929 00000149271297
Sentença	Sentença	190822114741497 00000149241822
Manifestação	Manifestação	190820112626827 00000148911307
Balanço Workman	Documento Diverso	190820112944984 00000148912113
Balanço Elo	Documento Diverso	190820112955292 00000148912157
Balanço NS	Documento Diverso	190820113017884 00000148912261
Bacen nova ordem negativo	Certidão	190813170821499 00000148196214
Bacen nova ordem negativo	Documento Diverso	190813170924515 00000148196289
Bacen parcial nova ordem	Certidão	190805115415481 00000147185056
Bacen bloqueio parcial	Documento Diverso	190805115547433 00000147185187
petição - juntada	Manifestação	190802105800493 00000147009273
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190802105835152 00000147009339
Ordem Bacen	Certidão	190730115312040 00000146558942
Juntada de Petição	Manifestação	190730105153598 00000146543749
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190730105946358 00000146545613
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	190729195444273 00000146505130

Decisão	Notificação	190724154138135 00000145979949
Decisão	Decisão	190724115917550 00000145930950
pedido de penhora online	Manifestação	190722165915409 00000145674419
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	190719155958748 00000145483805
réplica e razões finais	Manifestação	190715175648120 00000144926811
Sentença	Notificação	190715153954872 00000144885000
Sentença	Sentença	190715121719550 00000144830357
Juntada de Holerites 2015 2016 2017	Manifestação	190710201632133 00000144471933
Holerites anos 2015 2016 2017	Documento Diverso	190710201830124 00000144471995
Petição juntada.pdf	Manifestação	190710172400353 00000144444350
01 - Holerite.pdf	Documento Diverso	190710172522063 00000144444661
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190710172531530 00000144444701
Contrato Social	Contrato Social	190710172544471 00000144444763
Contrato Social	Contrato Social	190710172549787 00000144444793
Contrato Social	Contrato Social	190710172607556 00000144444871
Ata da Audiência	Ata da Audiência	190704123058035 00000144012938
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090751830 00000143977903

Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	190704090837081 00000143977957
Contestação	Contestação	190703202753365 00000143962970
Ficha do empregado	Documento Diverso	190703202925192 00000143963020
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202932293 00000143963026
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	190703202940731 00000143963032
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202949435 00000143963040
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703202959419 00000143963047
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203019229 00000143963063
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203027177 00000143963070
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190703203038960 00000143963077
Habilitação	Solicitação de Habilitação	190703202210395 00000143962733
Procuração ELO	Procuração	190703202530326 00000143962841
Procuração Workman	Procuração	190703202539618 00000143962853
Procuração NS PINTO	Procuração	190703202552498 00000143962864
Juntada de Extrato Analítico	Manifestação	190610101147653 00000141480886
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	190610101510301 00000141481363
Rastreamento Correios not. anteriores	Certidão	190604163812298 00000140973062
		190603114134916

Notificação	Notificação	00000140740386
Notificação	Notificação	190603114130295 00000140740372
Notificação	Notificação	190603114126836 00000140740360
Petição Inicial	Petição Inicial	190531171849254 00000140656006
Procuração	Procuração	190531171954960 00000140656282
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	190531171959865 00000140656299
Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade /Registro Geral (RG)	190531172116981 00000140656630
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	190531172008129 00000140656339
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	190531172012186 00000140656355
Extrato Bancário	Extrato Bancário	190531172017644 00000140656382
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	190531172033217 00000140656450
breve relato	Documento Diverso	190531172039559 00000140656476
breve relato	Documento Diverso	190531172047841 00000140656523
breve relato	Documento Diverso	190531172055919 00000140656553

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO, 15 de abril de 2021.

Eu, SILAS PASSOS FERREIRA, subscrevi o presente por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

SAO PAULO/SP, 15 de abril de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - Juntado em: 15/04/2021 10:23:00 - e39be4d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21041510225665500000210891172?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21041510225665500000210891172



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo **para fins de controle de prazo.**

São Paulo, 16 de julho de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Pelo certificado, aguarde-se o cumprimento do mandado pendente, considerando as limitações impostas pela pandemia de COVID-19.

SAO PAULO/SP, 16 de julho de 2021.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA TEJEDA COSTA - Juntado em: 16/07/2021 14:51:29 - c971219
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21071610502035600000222122118?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21071610502035600000222122118



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c971219 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo **para fins de controle de prazo.**

São Paulo, 16 de julho de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Pelo certificado, aguarde-se o cumprimento do mandado pendente, considerando as limitações impostas pela pandemia de COVID-19.

SAO PAULO/SP, 16 de julho de 2021.

CLAUDIA TEJEDA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA TEJEDA COSTA - Juntado em: 16/07/2021 14:52:29 - c38198d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21071614505988300000222169162?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21071614505988300000222169162



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e39be4d

Destinatário: NEUSA SILVA PINTO

Durante período de suspensão de diligências presenciais, não foi possível o cumprimento deste mandado, que necessita de cumprimento presencial.

Certifico que, em 03/08/21, às 11h50, compareci no endereço indicado (Rua José Maria Pinto Zilli, 64, Jd. das Palmas, São Paulo/SP) e PROCEDI À PENHORA do bem do(a) destinatário(a) (NEUSA SILVA PINTO), conforme auto de penhora e imagem anexo.

Encontrei o local estava fechado, com corrente pelo lado de fora. Ademais, o porteiro do edifício da frente confirmou que a empresa que funcionava no local encerrou atividades no imóvel.

Certifico que, em 03/08/21, às 11h52, dia 05/08/21, às 15h50 e dia 09/08/21, às 10h35, compareci no endereço indicado para ciência (R. José Maria Pinto Zilli, 119, ap. 101A, São Paulo/S) e DEIXEI DE DAR CIÊNCIA ao destinatário (NEUSA SILVA PINTO e seu esposo, Sr. Antonino da Silva Pinto), tendo em vista que não os encontrei no local.

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto-o à apreciação de Vossa Excelência.

SAO PAULO/SP, 10 de agosto de 2021

ERIKA GARCIA TREVIZO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ERIKA GARCIA TREVIZO - Juntado em: 10/08/2021 14:26:44 - add6743
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081014234617500000224914977?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21081014234617500000224914977





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se os executados acerca da **penhora havida**.

Fica nomeado o executado ANTONINO DA SILVA PINTO como depositário, neste ato.

Silentes, apurem-se as dívidas, registre-se no ARISP e se proceda à hasta.

SAO PAULO/SP, 13 de agosto de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 13/08/2021 10:30:29 - 3be2140
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081211385930800000225132945?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21081211385930800000225132945



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3be2140 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se os executados acerca da **penhora havida**.

Fica nomeado o executado ANTONINO DA SILVA PINTO como depositário, neste ato.

Silentes, apurem-se as dívidas, registre-se no ARISP e se proceda à hasta.

SAO PAULO/SP, 13 de agosto de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 13/08/2021 10:31:30 - 9f40b03
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081310301521700000225270528?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21081310301521700000225270528

Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer:

Conforme consta do pedido de penhora do imóvel constante da matrícula nº 68.818 do 11º Registro de Imóveis da Capital (ID. 92e92ed e complementado em ID. aeff23c), apontou o exequente que o referido imóvel encontra-se registrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob contribuinte nº 171.231.0044-0, e não no número indicado na certidão da matrícula do imóvel, conforme certidão de dados cadastrais em anexo.

Assim sendo, requer que o auto de penhora seja retificado, para que não haja eventual futura nulidade.

Outrossim, carrega ainda consulta perante o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo, no qual constam os débitos relacionados ao imóvel.

[1]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

Desta feita, requer após a retificação do autor de penhora, que seja expedida mandado eletrônico para a averbação da penhora perante o 11º Registro de Imóveis, através do sistema ARISP.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[2]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2021

Cadastro do Imóvel: 171.231.0044-0

Local do Imóvel:

R JOSE MARIA PINTO ZILLI, 64 - 158
CAMPO LIMPO CEP 05749-300
Imóvel localizado na 2ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R JOSE MARIA PINTO ZILLI, 64 - 158
CAMPO LIMPO CEP 05749-300

Contribuinte(s):

CPF 286.121.408-20 ANTONINO DA SILVA PINTO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	1.190	Testada (m):	50,00
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	1.190		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	1.740	Padrão da construção:	5-C
Área ocupada pela construção (m²):	1.068	Uso: armazém/depos	
Ano da construção corrigido:	1990		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	835,00
- da construção:	984,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	1.143.890,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	1.181.391,00
Base de cálculo do IPTU:	2.325.281,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2021.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 17/11/2021, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 19/08/2021

Número do Documento: 2.2021.002799051-5

Solicitante: MARCOS KEMMERICH MOLINA (CPF 143.039.098-07)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 19/08/2021 17:34:04 - 5d02fac
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21081917325881900000226101498>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 5d02fac - Pág. 1
 Número do documento: 21081917325881900000226101498



(<http://www.capital.sp.gov.br/>)



Secretaria Municipal da Fazenda

CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL):

Código da imagem:



Ouvir Som

Gerar Novo Código

[Consultar débitos de IPTU](#)

[Limpar](#)

SQL: 171.231.0044-0

Endereço: R JOSE MARIA PINTO ZILLI , 64 158 - CAMPO LIMPO CEP: 05749-300

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor devido atualizado	Prestações devidas	Situação
2021	1	R\$42.620,50	SSSSSSSNNN	EM ABERTO
2020	1	R\$61.310,05		DÍVIDA ATIVA
2019	1	R\$68.299,73		DÍVIDA ATIVA
2018	1	R\$75.735,50		DÍVIDA ATIVA
2017	1	R\$82.467,27		DÍVIDA ATIVA
2016	1	R\$81.665,84		DÍVIDA ATIVA
2015	2	R\$6.535,49		DÍVIDA ATIVA
2014	3	R\$6.509,24		DÍVIDA ATIVA
2013	2	R\$6.590,82		DÍVIDA ATIVA
2012	2	R\$6.030,30		DÍVIDA ATIVA
2011	2	R\$6.096,18		DÍVIDA ATIVA
2010	2	R\$5.563,97		DÍVIDA ATIVA

Não há débitos para os exercícios não exibidos no quadro acima.

ATENÇÃO! No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, Clique aqui para consultar os detalhes no Sistema da Dívida Ativa.

20200528-2-14042021135724 | Copyright Secretaria Municipal da Fazenda Expediente Fale

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/iptu/consulta_ipitu/frm07_SelecaoIPTU.aspx

1/2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS PORTANTE - 19/08/2021 17:34:04 - b01cfbf
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21081917330970200000226101538>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. b01cfbf - Pág. 1
 Número do documento: 21081917330970200000226101538



Solicitação de Habilitação Processual



EXMO (A). SR (A). DR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 03ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL - ZS**Autos n. 1000683-05.2019.5.02.0703**

ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ/MF 49.280.993/0001-91, **WORKMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ/MF 04.828.187/0001-77 e **N.S. PINTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME,** CNPJ/MF 11.243.380/0001-01, pessoas jurídicas de direito privado devidamente qualificadas no feito, vêm, respeitosamente, perante V. Exa., requerer sua **HABILITAÇÃO PROCESSUAL**.

Inicialmente, requerem, doravante e de forma exclusiva sob pena de nulidade processual, que todas as intimações deste sejam em nome do procurador Dr. Nielsen Pacheco dos Santos, OAB/SP – 165.225, com escritório profissional nesta capital na Avenida Adolfo Pinheiro, n. 1.029, Helbor Offices SP II, Torre Sul, Sala 105 – endereço eletrônico pacheconielsen@icloud.com, requerendo seja alterado em sistema PJE e nos cadastros que se fizerem necessários.

Ademais, considerando as disposições relativas ao sistema PJE, requerem, desde já, a habilitação do nome do advogado acima descrito na qualidade de patrono das reclamadas nos termos da previsão legal.

Por fim, esclarecem que os atos constitutivos encontram-se devidamente entranhados, porém, neste instante junta-se substabelecimento de mandato.

Nestes termos, pedem deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2021

Nielsen Pacheco dos Santos

OAB/SP – 165.225





SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO SEM RESERVA PODERES, na pessoa do advogado **NIELSEN PACHECO DOS SANTOS**, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 165.225, com endereço profissional na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 1029, Helbor Office SP II, Torre Sul, Sala 105, São Paulo/SP, CEP: 04733-000 todos os poderes a mim outorgados, nos processos abaixo elencados:

- 1000682-72.2019.5.02.0718
- 1000660-23.2019.5.02.0715
- 1000687-33.2019.5.02.0706
- 1000685-51.2019.5.02.0710
- 1000688-06.2019.5.02.0710
- 1001038.62.2017.5.02.0710
- 1000693-19.2019.5.02.0713
- 1000686-63.2019.5.02.0701
- 1000688-33.2019.5.02.0701
- 1000911-44.2019.5.02.0714
- 1000680-29.2019.5.02.0710
- 1000709-61.2019.5.02.0716
- 1001548-07.2019.5.02.0710
- 0001429-29.2012.5.02.0057
- 1001716-85.2019.5.02.0717

COSTA NOGUEIRA
ADVOCACIA

Praia Grande, data do protocolo.

RENATA FERNANDA LIMA COSTA NOGUEIRA
OAB/SP 209.674

Av. Brasil, 600, sala 710 | Boqueirão
Praia Grande / SP | CEP 11701-090





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Certifico que, diante da apresentação de substabelecimento sem reserva de poderes, retifiquei a autuação do presente feito.

SAO PAULO/SP, 23 de agosto de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ANDREI BOARETO COIMBRA - Juntado em: 23/08/2021 18:22:57 - 53fb62e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082318225537300000226477820?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21082318225537300000226477820



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o teor da petição #id:bc05e8f, solicitem-se esclarecimentos à Senhora Oficiala de Justiça, que deverão ser apresentados em cinco dias, quanto à divergência do número de contribuinte (171.231.0044-0 no auto de penhora e 171.231.0044-0 na certidão de dados cadastrais do imóvel ID 5d02fac), remetendo-se cópia do presente despacho por correio eletrônico à servidora.

SAO PAULO/SP, 24 de agosto de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 24/08/2021 09:43:52 - 6c2d5be
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082312280473100000226380526?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21082312280473100000226380526



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c2d5be proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o teor da petição #id:bc05e8f, solicitem-se esclarecimentos à Senhora Oficiala de Justiça, que deverão ser apresentados em cinco dias, quanto à divergência do número de contribuinte (171.231.0044-0 no auto de penhora e 171.231.0044-0 na certidão de dados cadastrais do imóvel ID 5d02fac), remetendo-se cópia do presente despacho por correio eletrônico à servidora.

SAO PAULO/SP, 24 de agosto de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 24/08/2021 09:44:52 - 2e33a3d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082409432863500000226530669?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21082409432863500000226530669



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Certifico que remeti cópia do despacho solicitando esclarecimentos à Oficiala de Justiça, por correio eletrônico, conforme determinado.

SAO PAULO/SP, 24 de agosto de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ANDREI BOARETO COIMBRA - Juntado em: 24/08/2021 10:55:38 - 53d655d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082410553725400000226546554?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21082410553725400000226546554



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Neste ato, procedo à juntada de Auto de Penhora retificado, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) anexo(s).

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 24 de agosto de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ANDREI BOARETO COIMBRA - Juntado em: 24/08/2021 16:51:45 - 9bd9cfe
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082416512709600000226639402?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21082416512709600000226639402

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP – ZONA SUL
PROCESSO nº 1000683-05.2019.502.0703

Aos 9/8/2021, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado anexo, passado a favor de RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, contra **NEUSA SILVA PINTO**, para pagamento da importância de R\$ 211.675,00, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos imóveis abaixo descritos:

Descrição Oficial:

a) Terreno de forma triangular, situado na R. Domingos Vieira de Matos, antiga rua Um, e outrora existente ou sem denominação, no Jd. das Palmas, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito Santo Amaro, com a área de 1.190m², mediando 18,90m da frente em curva a 47,50m em reta, por 60m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, e nos fundos mede 27m, confrontando do lado esquerdo com Lauro Salatino e nos fundos por um córrego, confrontando com Analia Branco Miranda.

Percentual penhorado: 100 %.

Matrícula nº: 68.818. Cartório: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Estado de São Paulo.

Nº Contribuinte PMSP: 171.231.0044-0.

Endereço atualizado: R. José Maria Pinto Zilli, 64, Jd. das Palmas, CEP 05749-300, São Paulo/SP

Benfeitorias não constantes na matrícula: galpão

Ocupação Atual: desocupado

Avaliação: R\$ 6.000.000,00.

Critério utilizado para a avaliação: valor de mercado, com pesquisas nas imobiliárias da região e internet.


ÉRIKA GARCIA TREVIZO – Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da juntada do Auto de Penhora retificado
(#id:9bd9cfe).

Exclua-se o documento ID e5a9495 para se evitar confusão.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfee7f4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 24 de agosto de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da juntada do Auto de Penhora retificado (#id:9bd9cfe).

Exclua-se o documento ID e5a9495 para se evitar confusão.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 25/08/2021 09:01:34 - cedcd66
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082509001907100000226707477?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21082509001907100000226707477



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CERTIDÃO

Certifico que cumpri o despacho anterior, conforme determinado.

SAO PAULO/SP, 25 de agosto de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ANDREI BOARETO COIMBRA - Juntado em: 25/08/2021 10:15:38 - bb49bb7
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082510143216700000226719935?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21082510143216700000226719935

Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado
infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, vem respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, requerer que seja realizada a averbação eletrônica da penhora perante o
Registro Imobiliário.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[1]

Rua Américo Trabulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Penhora Online - Respostas de certidões



03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
FORO ZONA SUL
São Paulo
São Paulo

Protocolo
SPH21080057776D

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Tipo
Pedido Pessoa

Nº Processo
1000205-36.2015.5.02.0703

CNPJ / CPF
164.115.338-57

Nome / Razão
DANIELA CRISTINA DA CRUZ GALHANO

Tipo Resposta
Certidão

Observações

[Voltar](#)

[Imprimir](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

ROBERTO JUSTO FERNANDES

DESPACHO

Vistos

Aperfeiçoado ao Auto de Penhora (id 9bd9cfe), protocolado pedido de penhora "on-line", juntada a matrícula com a averbação, encaminhem-se os autos à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 03 de setembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 03/09/2021 18:35:49 - 4beb349
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21090211503538800000227830567?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21090211503538800000227830567



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4beb349 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

ROBERTO JUSTO FERNANDES

DESPACHO

Vistos

Aperfeiçoado ao Auto de Penhora (id 9bd9cfe), protocolado pedido de penhora "on-line", juntada a matrícula com a averbação, encaminhem-se os autos à hasta pública.

SAO PAULO/SP, 03 de setembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 03/09/2021 18:36:49 - 8d67c74
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21090318352842200000228081379?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21090318352842200000228081379

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

RUA NELSON GAMA DE OLIVEIRA, 235 - MORUMBI - SP - CEP: 05734-150
e-mail: sac@11ri.com.br - (011) 3779-0000 - site: www.11ri.com.br

PRENOTAÇÃO nº: 1371583**ENTRADA EM: 02/09/2021****VÁLIDA ATÉ: 02/10/2021****EXIGÊNCIAS LEGAIS**

Conforme a matrícula nº 68.818 deste Serviço Registral, o imóvel é de propriedade de **ANTONINO DA SILVA PINTO**.

Portanto, considerando que a executada **NEUSA SILVA PINTO** não figura como proprietária do imóvel, a averbação da penhora não poderá ser procedida, em obediência ao princípio da continuidade, previsto no artigo 195 da Lei 6.015/73.

ANDERSON FERRARI
Escrevente

PEDE-SE, POR FAVOR, NÃO INUTILIZAR ESTA FOLHA

ACESSE www.11ri.com.br - "LINKS ÚTEIS" PARA SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA INTERNET





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

#id:93bbf8f - Ante o informado e habilitados os executados, retifica-se o auto #id:8d4aacf e procede-se à PENHORA POR TERMO NOS AUTOS DE 100% DO TERRENO DE MATRÍCULA 68818, JOSE MARIA ZILLI, 64 - JD DAS PALMAS, CEP 05749-300, AVALIADO EM R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), tudo para pagamento da presente execução - R\$211.675,00 para setembro de 2020.

PROPRIETÁRIO ANTONIO DA SILVA PINTO. CPF: 286.121.408-20, NOMEADO COMO DEPOSITÁRIO.

Ficam intimados os executados acerca da penhora neste ato.

Vencido o prazo de embargos, apure-se as dívidas e registre-se no ARISP.

Cumprido, proceda-se à hasta.

SAO PAULO/SP, 23 de setembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 23/09/2021 09:03:35 - 1a24be8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092212151325800000230083744?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21092212151325800000230083744



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a24be8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

#id:93bbf8f - Ante o informado e habilitados os executados, retifica-se o auto #id:8d4aacf e procede-se à PENHORA POR TERMO NOS AUTOS DE 100% DO TERRENO DE MATRÍCULA 68818, JOSE MARIA ZILLI, 64 - JD DAS PALMAS, CEP 05749-300, AVALIADO EM r\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), tudo para pagamento da presente execução - R\$211.675,00 para setembro de 2020.

PROPRIETÁRIO ANTONIO DA SILVA PINTO. CPF: 286.121.408-20, NOMEADO COMO DEPOSITÁRIO.

Ficam intimados os executados acerca da penhora neste ato.

Vencido o prazo de embargos, apure-se as dívidas e registre-se no ARISP.

Cumprido, proceda-se à hasta.

SAO PAULO/SP, 23 de setembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 23/09/2021 09:04:36 - 7998c99
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092309032083300000230219299?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21092309032083300000230219299

EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 03ª VARA DO TRABALHO DA ZONA SUL

PROCESSO EM EPÍGRAFE

ELO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outras, já qualificadas nos autos, vem pela presente, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

O novo patrono foi constituído em 23/08/21, conforme Ids ns. 72163b3, 63a88f1 e 8b201da, contudo, não vem recebendo corretamente as intimações do referido feito, razão pela qual, requer, para que se evite nulidade, sejam devolvidos os prazos processuais aos reclamados, observando-se os princípios constitucionais do contraditório correto e da ampla defesa.

Além disso, não é crível que um imóvel avaliado em 6 milhões de reais - Imóvel objeto da constrição, possa ser levado à hasta pública por uma execução de R\$ 211 mil reais, execução essa equivalente a 3,5% do valor do bem a ser leiloadado, enquanto há evidência que os reclamados possuem diversos outros bens possíveis a serem levados à hasta pública, como bem já demonstrara o próprio exequente nos autos.



Há evidente abuso de penhora, há evidente excesso do bem constrito para satisfação da dívida, onde deveria o juízo acolher os diversos outros bens, maiores também do que a própria execução, mas, que no entanto, não geraria o absurdo de se levar um bem de extremo valor (96,5% a mais que o valor da execução atualizada), o que fere o princípio proporcionalidade dentre outros.

Fica requerido, como de justiça.

São os termos em que pede deferimento, esta com urgência.

São Paulo, 14 de outubro de 2021

Nielsen Pacheco dos Santos

OAB/SP - 165.225





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Nada a deferir em relação à petição #id:06f7daf, por ausência de comprovação das alegações, bem como por não realizar nenhum requerimento específico.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 15/10/2021 16:20:20 - b84ccbd
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21101512415138300000232796601?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21101512415138300000232796601



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b84ccbd proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Nada a deferir em relação à petição #id:06f7daf, por ausência de comprovação das alegações, bem como por não realizar nenhum requerimento específico.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
 Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 15/10/2021 16:21:20 - af48add
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21101516200436100000232853283?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21101516200436100000232853283



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

	Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:

18/10/2021

Solicitante:

ROBERTO JUSTO FERNANDES

Nº do Processo:

1000683-0520195020703

Natureza da Execução:

Execução Trabalhista

Protocolo

Cartório

SAO PAULO/SP, 18 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTO FERNANDES
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JUSTO FERNANDES - Juntado em: 18/10/2021 12:40:59 - 7e6fab4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21101812403544500000232972220?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21101812403544500000232972220

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZS

AUTOS EM EPÍGRAFE

ELO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outras, já qualificada nos autos, vem pela presente, expor e requerer o seguinte:

V. Exa. conforme Id b84ccbd em resposta a petição das executadas de Id 06f7daf, exarou entendimento de não ter nada a deferir tendo em vista a comprovação do alegado e ausência de pedido específico.



Pois bem! Sobre a ausência de pedido específico, expliquemos que, tendo em vista o flagrante excesso de penhora, abuso de penhora, haja vista que o bem penhorado foi avaliado em 6 milhões de reais e o valor total da execução atualizado não chega a representar 3,5% do valor do mesmo, ou seja 96,5% em excesso, requer seja desconsiderada a penhora sobre o bem determinado à hasta pública, até porque há outros bens menores ofertados pelo enxequete, porém, todos capazes de satisfazer com sobras os valores ora executados. **PORTANTO, HAVENDO O ABUSO DA PENHORA, O EXCESSO DO BEM DA VIDA CONSTRITO, HÁ INFRAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**, requerendo, portanto, seja a penhora desconsiderada assim como retratada a decisão de hasta pública para o referido bem.

Sobre as ausências de intimações ao novo patrono das reclamadas executadas, o fator é sistêmico, bastando a serventia do juízo assim constatar, para que não incorramos em nulidade processual, razão que, uma vez constatada, requer a devolução de todos os prazos processuais que não fora intimado.

Restando claros os pedidos, são os termos em que pede deferimento, esta com urgência.

São Paulo, 21 de outubro de 2021

NIELSEN PACHECO DOS SANTOS

OAB/SP - 165.225





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

O art. 917, § 2º arrola os casos de excesso de execução:

§ 2º Há excesso de execução quando:

I - o exequente pleiteia quantia superior à do título;

II - ela recai sobre coisa diversa daquela declarada no título;

III - ela se processa de modo diferente do que foi determinado no título;

IV - o exequente, sem cumprir a prestação que lhe corresponde, exige o adimplemento da prestação do executado;

V - o exequente não prova que a condição se realizou.

Assim, a penhora de bem de valor superior ao crédito do exequente não consta na lista de situações elencadas legalmente como excesso de execução.

Desta forma, inexistente outro bem para garantir a execução, mantenho a determinação de realização da hasta pública do imóvel penhorado.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 25 de outubro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 25/10/2021 07:55:47 - a0034be
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21102216432284100000233713534?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21102216432284100000233713534



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0034be proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

O art. 917, § 2º arrola os casos de excesso de execução:

§ 2º Há excesso de execução quando:

I - o exequente pleiteia quantia superior à do título;

II - ela recai sobre coisa diversa daquela declarada no título;

III - ela se processa de modo diferente do que foi determinado no título;

IV - o exequente, sem cumprir a prestação que lhe corresponde, exige o adimplemento da prestação do executado;

V - o exequente não prova que a condição se realizou.

Assim, a penhora de bem de valor superior ao crédito do exequente não consta na lista de situações elencadas legalmente como excesso de execução.

Desta forma, inexistente outro bem para garantir a execução, mantenho a determinação de realização da hasta pública do imóvel penhorado.

Intime-se.

SAO PAULO/SP, 25 de outubro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 25/10/2021 07:56:47 - 7b2a765
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21102507553605500000233790506?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21102507553605500000233790506

EXMO (A). SR (A). DR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 03ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL – ZONA SUL

Autos n. 1000683-05.2019.5.02.0703

NEUSA DA SILVA PINTO, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem pela presente, respeitosamente, expor e requerer com **URGÊNCIA**, o seguinte:

A executada sofre por este r. juízo ordem de bloqueio INDEVIDA - constrição indevida, tendo em vista que o bloqueio recaiu sobre o sagrado benefício previdenciário da executada, benefício esse que recebe em conta junto ao Banco Itaú, Ag. 0866 C/C 30253-2 conforme documentos anexos que não deixam dúvidas da utilização da conta para crédito exclusivo de seu benefício previdenciário bem como o bloqueio realizado.

A informação que o bloqueio procedeu deste juízo veio do próprio banco que apontou a exata numeração processual e vara de comando.

É garantido pela constituição o mínimo existencial, inda que seja executada pela Justiça do Trabalho. Os documentos retratam que recebe apenas UM SALÁRIO MÍNIMO, conforme extrato anexo.

Já é cediço e remansoso que o benefício previdenciário não poderá sofrer constrição judicial pelo comando do artigo 833, IV, do CPC15, sendo norma imperativa sua impenhorabilidade, conforme os julgados abaixo, senão vejamos:

TRT-2 - 10021783520175020063 SP (TRT-2)
Jurisprudência • Data de
publicação: 12/02/2019 BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.
IMPENHORABILIDADE. O artigo 833, IV, do CPC é norma



imperativa, que estabelece a **impenhorabilidade** do **benefício** previdenciário, não admitindo interpretação ampliada. A exceção prevista no parágrafo segundo do dispositivo é espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

TRT-2 - 00014846820145020005 SP (TRT-2) Jurisprudência

• **Data de publicação: 02/08/2021 BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. IMPENHORABILIDADE.** O caput do art. 833 do CPC estabelece que são impenhoráveis os proventos de aposentadoria. O ordenamento jurídico prevê somente uma possibilidade para penhora de proventos de aposentadoria, que se refere especificamente ao pagamento de pensão alimentícia (parágrafo 2º do art. 833 do CPC), não estando abrangido o crédito trabalhista, conforme entendimento jurisprudencial consubstanciado na OJ 153 da SDI-1 do C. TST. Agravo de Petição interposto pela exequente ao qual se nega provimento.

Diante disso, requer o imediato desbloqueio da conta benefício previdenciário, bem como seja obtido novo comando as contas impedidas por lei, requerendo com urgência, porque a executada precisa do valor para sobrevivência.

São os termos em que pede deferimento, com **URGÊNCIA**,

São Paulo, 28 de outubro de 2021

Nielsen Pacheco dos Santos

OAB/SP – 165.225





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ 0,00****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: últimos 7 dias - de 19/10/2021 a 26/10/2021

emitido em: 26/10/2021 16:52:37

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
19/10/2021	SALDO ANTERIOR		252,80
20/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
21/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
22/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
25/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
26/10/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-252,80	
26/10/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
26/10/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-1.100,00	
26/10/2021	SALDO DO DIA		-242,80

extrato conta corrente/lançamentos futuros**entradas futuras**

data	lançamentos futuros	valor (R\$)	saldo (R\$)
27/10/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	

saídas futuras

data	lançamentos futuros	valor (R\$)	saldo (R\$)
26/10/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-741,12	
26/10/2021	BKI PROPANGAS 0000166791	-11,83	
27/10/2021	INT PAG TIT BANCO 033	-741,12	



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 28/10/2021 15:32:33 - df9a10b
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21102815315904400000234402186>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21102815315904400000234402186

ID. df9a10b - Pág. 1

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



AG 0805 TERMINAL 80714

PROVA DE VIDA DE BENEFICIÁRIO INSS
RESOLUÇÃO 141/PRES/INSS DE 02/03/2011

BENEFICIÁRIO NEUSA SILVA PINTO

BENEFÍCIO(S):
01500827824

PROVA DE VIDA REALIZADA EM 26.05.2021 - 13:42
VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DESTA DATA

*prova de vida - 26/05/2021 Stan
as 13:42*

AG 0866 TERMINAL 80714

PROVA DE VIDA DE BENEFICIÁRIO INSS
RESOLUÇÃO 141/PRES/INSS DE 02/03/2011

BENEFICIÁRIO ANTONINO DA SILVA PINTO

BENEFÍCIO(S):
01500829134

PROVA DE VIDA REALIZADA EM 26.05.2021 - 13:43
VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DESTA DATA





01270701
11RI 01378784

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, a pedido do(a,s) interessado(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a **matrícula** do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula **68.818** ficha **1**

São Paulo, 30 de outubro de 19 79.

IMÓVEL:- TERRENO de forma triangular, situado na Rua Domingos Vieira de Matos, antiga rua Um, e outrora Existente ou sem denominação, no Jardim das Palmeas, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito Santo Amaro, com a área de 1.190 m², medindo 18,90 m de frente em curva e 47,50 m em reta; por 60 m de frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno; e nos fundos mede 27 m, confrontando do lado esquerdo com Leuro Salatino e nos fundos por um córrego, confrontando com Analia Branco de Miranda. Contribuinte:- 171-231-0016-5.

PROPRIETÁRIOS:- FRANCISCO SALATINO (RG. 138.756 e CIC.500.882.468-68) Italiano, viúvo, proprietário; LAURO SALATINO (RG. 5.399.252),摩托ista, e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO (filha de João Roque Guido e Antonia da Silva Guido), do lar, bras, CIC. em comum número 366.369.168-34, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO (RG. 5.671.150), torneiro e s/mulher SUELI HELENA SALATINO (RG. 9.734.639), do lar, bras, CIC. em comum 427.137.818-68, todos dom. n/ Capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcr. 249.828 d/ Registro.-

MARIA DA GLÓRIA COSTA BARBOSA
Gloria

R.1/68.818:- Por escritura de 22-03-73, do Cartório de Notas de Embu-Guaçu, d/ Estado, (Liv. 38 fls. 25), reti-ratificada por outra de 22-10-79, do Cartório de Notas de Taboão da Serra d/ Estado, (Liv.147 fls. 56), FRANCISCO SALATINO, viúvo, VENDEU o imóvel a JOSÉ SEVERINO-MARQUES FILHO (RG. 1.345.412 e CIC. 019.088.208-68), bras, mecânico, casado com DOETE DOMINGUES MARQUES, dom. em Taboão da Serra, n/ Estado, pelo valor de R\$ 25.000,00 com a anuência dos co-proprietários LAURO SALATINO e s/mulher MAURA FÁTIMA GUIDO SALATINO, e FRANCISCO ANTONIO SALATINO e s/mulher SUELI HELENA SALATINO, já qualificados.
Data da matrícula.-

MARIA DA GLÓRIA COSTA BARBOSA
Gloria

Av.2/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de - Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298) e do Decreto expedido sob nº 17.766 em 28 de dezembro de 1.981 pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que a Rua Domingos Vieira de Matos denomina-se atualmente RUA JOSÉ MARIA PINTO ZILLI.
Data: 14 de novembro de 1.984.

MARIA DA GLÓRIA COSTA BARBOSA
Gloria

R.3/68.818: Por escritura de 05 de outubro de 1.984 do Cartório de - Notas de Taboão da Serra, deste Estado (Livro 241 - fls. 298), JOSÉ SEVERINO MARQUES FILHO, RG nº 1.345.412 e sua mulher DOETE DOMINGUES - MARQUES, RG nº 987.443, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF

- continue no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE PINHO - 25/10/2021 10:58

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 231f0a70-0244-4375-89ee-fb6a387825a5

Integram a circunscrição notarial de competência deste Serviço de Registro de Imóveis o 2º Subdistrito - SANTO AMARO e 3º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, desde 07 de outubro de 1989; - e o Distrito de PARULHEROS, desde 15 de maio de 1944.

01270701
11RI 01378784

matrícula

68.818

ficha

01

verso

nº 019.088,208-68 e domiciliados em Taboão da Serra, neste Estado, **VEN-
DERAM** o imóvel a **ANTONINO DA SILVA PINTO**, RG nº 2.871.796 e CPF núme-
ro 286.121.408-20, português, industrial, viúvo e domiciliado nesta -
Capital, pelo valor de R\$7.200.000.-
Data: 14 de novembro de 1.984.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.4/68.818: **PENHORA** (Prenotação nº 1.119.027 - 23/06/2015)
Pela certidão de 23 de junho de 2015, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo
Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1031363-
19.1999) da ação de execução civil, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº
117.763.578-09, **em face** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-
20, e **NEUSA PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, já qualificados, o **imóvel foi
penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$2.220.571,87, **juntamente com
outros**, tendo sido nomeado depositário o executado **ANTONINO DA SILVA PINTO**.
Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada
nos autos pelo Magistrado.
Data: -24 de junho de 2015.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ELDER HAGA:16754715847
Hash: 7618DFAEDEC1939024E0424952C02795
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.5/68.818: **CANCELAMENTO DE PENHORA** (Prenotação nº 1.305.094 -
14/05/2020)
Pelo mandado de 13 de maio de 2020, do Juízo de Direito da 14ª Vara e respectivo
Ofício Cível do Foro Central Cível desta Capital, expedido nos autos (processo nº
1031363-19.1999.8.26.0100, antes 1031363-19.1999) da ação de Cumprimento
Provisório de Sentença, movida por **JOEL DA SILVA MAIA**, CPF/MF nº 117.763.578-
09 **em face** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20, e **NEUSA
PINTO SILVA**, CPF/MF nº 700.509.298-87, a MMa. Juíza de Direito Dra. Clarissa
Rodrigues Alves determinou que se procedesse o **cancelamento** da averbação nº 4
de penhora.
Data: 15 de junho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: A180AD8F07696AD27C57B38E540235A5
(Matrícula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

- Continua na ficha 02 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Digitalmente Assinada

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSE PINHO - 25/10/2021 10:58

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 231f0a70-0244-4375-89ee-fb6a387825a5

01270701
11RI 01378784

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS Nº 11.117-9

matricula
68.818

ficha
02

Continuação

Av.06/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação 1.306.920 – 10/06/2020)
Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida o Juízo Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº 10007007620165020402, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº. 202005.2907.01162781-IA-110, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº. 286.121.408-20.

Data: 01 de julho de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
VICENTE DE AQUINO CALEMI:89290151820
Hash: 4AAD301ABF071F39E4B9F79B28F968A3
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.07/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.314.869 – 18/08/2020)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul da Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10006802920195020710, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.0717.01264944-IA-180, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 27 de agosto de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
Hash: 7525A9B5BFFA7692CDE899677404CAA2
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av:08/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº. 1.315.088 – 20/08/2020)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul da Comarca de São Paulo – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região – Estado de São Paulo – Processo nº. 10006827220185020718, conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202008.1018.01267145-IA-070, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 28 de agosto de 2020.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
Hash: 8B421D1199EBF1522E2A471179152D58
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

- Continua no verso -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE PINHO - 25/10/2021 10:56

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash: 231f6a70-0244-4375-89ee-1b68387825a5

Pág: 00003 / 00005

01270701
11RI 01378784

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 231f0a70-0244-4375-89ee-fb6e387825a5

matricula
68.818

ficha
02
verso

Av.09/68.818: INDISPONIBILIDADE DE BENS (Prenotação nº.1.344.835-18/03/2021)

Procede-se a presente para ficar constando que, por decisão proferida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP da Comarca de São Paulo - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região - Estado de São Paulo – Processo nº 10006880620195020710 conforme Protocolo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n. 202103.1015.01523487-IA-280, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS** de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 286.121.408-20.

Data: 22 de março de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS:14654532889
Hash: 316C808B93A3D2AB598DE392F1B0201C
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

Av.10/68.818: PENHORA (Prenotação 1.378.784 - 18/10/2021)

Pela certidão de 18 de novembro de 2021, da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul, TRT 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703) da ação de execução trabalhista movida por **RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO**, CPF/MF nº 031.116.708-05, **em face** de **NEUSA SILVA PINTO**, CPF/MF nº 700.509.298-87, o imóvel de propriedade de **ANTONINO DA SILVA PINTO**, foi **penhorado** para garantia da dívida de R\$ 211.675,00, tendo sido nomeado depositário **ANTONINO DA SILVA PINTO**. Consta da certidão a decisão proferida em 22/9/2021 Folhas: 1a24be8, reconhecendo a responsabilidade patrimonial de terceiros não integrantes da execução, e que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Data: 19 de outubro de 2021.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ANDERSON FERRARI LOPES:18373315888
Hash: B9D3500085775DFDE97B9D9C688F3EEC
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

ENCERRAMENTO DESTA CERTIDÃO NA PRÓXIMA PÁGINA ➡

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por JOSE PINHO - 25/10/2021 10:56

01270701
11RI 01378784

A

CERTIFICO, para fins de autenticação, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 6015, de 31.12.1973, que foi extraída por meio reprográfico a presente CERTIDÃO COMPLETA E ATUALIZADA DO REGISTRO, retratando fielmente o que se contém no original da matrícula, refletindo a situação jurídica da propriedade, abrangendo alienações e ônus reais, bem como citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, enfim todos os atos relativos ao imóvel e os direitos sobre ele constituídos. CERTIFICO, mais, que conta a data de abertura da matrícula, ou de registro anterior, de 20 anos atrás, servirá a presente como certidão vintenária (prov. 20/93 da CGJ, Cap.XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 19 de Outubro de 2021

José Pinho
Escritor Autorizado

Custas e emolumentos da presente certidão incluídos no registro do título.

Solicite Certidões também pelo nosso site: www.11ri.com.br
11º Oficial de Registro de Imóveis - PLÍNIO ANTONIO CHAGAS
Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 - V. Andrade - CEP 05734-150 - São Paulo - SP
Tel.: (11)3779-0090

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Esse documento foi assinado digitalmente por JOSE PINHO - 25/10/2021 10:56

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 231f0a70-0244-4375-89ee-fb6a387825a5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Para análise do pedido de desbloqueio de valores, concedo CINCO dias para a executada NEUSA SILVA PINTO juntar prova robusta de que a conta bloqueada é utilizada exclusivamente para recebimento de aposentadoria, com a juntada do respectivo extrato de, no mínimo, seis meses para averiguação.

No mesmo prazo, deverá o exequente se manifestar sobre a petição #id:f275496.

Após, tornem os autos conclusos para deliberação.

SAO PAULO/SP, 03 de novembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 03/11/2021 14:41:40 - 4ce8c4a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21102817453152200000234434418?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21102817453152200000234434418



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ce8c4a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Para análise do pedido de desbloqueio de valores, concedo CINCO dias para a executada NEUSA SILVA PINTO juntar prova robusta de que a conta bloqueada é utilizada exclusivamente para recebimento de aposentadoria, com a juntada do respectivo extrato de, no mínimo, seis meses para averiguação.

No mesmo prazo, deverá o exequente se manifestar sobre a petição #id:f275496.

Após, tornem os autos conclusos para deliberação.

SAO PAULO/SP, 03 de novembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 03/11/2021 14:42:40 - 540a88d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110314411763500000234731054?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21110314411763500000234731054



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

EXPEDIENTE- CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Em atendimento ao Provimento GP/CR 05/19, informo os dados necessários à preparação de expediente para realização de HASTA PÚBLICA

CERTIDÃO

03/11/2021 16:17

Executada: RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, **ANTONINO DA SILVA PINTO**, ANA MARIA SILVA, **NEUSA SILVA PINTO**

CPF:286.121.408-20

Data da penhora (RETIFICAÇÃO): 09/08/2021 #id:9bd9cfe

Penhora por Termo: #id:1a24be8

(havendo mais de uma penhora, indique a mais antiga)

CARTA PRECATÓRIA : NÃO (x) SIM () JUÍZO

DEPRECANTE:

Valor da execução: R\$211.65,00 Data da atualização: 01/09/2020

Auto de penhora e avaliação R\$6.000.000,00 ,id 9bd9cfe;

Auto de depósito ou despacho designando fiel depositário, id ;

Auto de entrada, quando houver bens removidos, #id:9bd9cfe

Despacho encaminhando a leilão, #id:4ce8c4a

Fotos, ids:

Endereços de terceiros (*credor hipotecário, co-proprietário, cônjuges, credor fiduciário...*):

BENS IMÓVEIS (x)

#id:0b8cc71 Matrícula nº 68.818 do 11º CRI com averbação nº 10 da penhora.

Direitos de alienação fiduciária, id , credor: ; valor pago R\$ valor financiado R\$

#id:b01cbbf Imóvel urbano, nº 171.231.0044-0 do contribuinte atual PMSP

Imóvel rural, nº do NIRF na SRF, id

Dados Cadastrais e Fiscais sobre o imóvel na PMSP, #id:5d02fac ; #id:b01cbbf

Débitos condominiais, id

* Despacho sobre isenção eventual do IPTU (Art 78 CPCGJT, Ato n. 10/GCGJT, 18/08/16), id

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

#id:9bd9cfe ; #id:1a24be8 ; #id:4ce8c4a #id:0b8cc71; #id:b01cbbf ; #id:5d02fac; #id:5d02fac

SAO PAULO/SP, 03 de novembro de 2021.

ROBERTO JUSTO FERNANDES
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JUSTO FERNANDES - Juntado em: 03/11/2021 16:54:59 - 9fbfe62
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/2111031619462980000234762131?instancia=1>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 2111031619462980000234762131



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

Editais de Leilão Judicial Unificado

3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo/SP

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 12:33 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO, CPF: 031.116.708-05, exequente, e ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 49.280.993/0001-91; WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.828.187/0001-77; N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ: 11.243.380/0001-01; ANTONINO DA SILVA PINTO, CPF: 286.121.408-20; ANA MARIA SILVA, CPF: 762.508.308-04; NEUSA SILVA PINTO, CPF: 700.509.298-87, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA nº 68.818 DO 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. CONTRIBUINTE Nº 171.231.0044-0. DESCRIÇÃO: Terreno de forma triangular, situado na Rua Domingos Vieira de Matos (atualmente Rua José Maria Pinto Zilli), antiga Rua Um, no Jardim das Palmas, bairro Pirajussara ou Taboão, 29º Subdistrito Santo Amaro, com área de 1.190,00 m², medindo 18,90m de frente em curva a 47,50m em reta; por 60,00m da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno; e nos fundos mede 27,00 m, confrontando do lado esquerdo com Lauro Seletino e nos fundos por um córrego, confrontando com Analia Branco de Miranda. De acordo com informações do oficial de justiça em 09/08/2021: "Endereço atualizado: R. José Maria Pinto Zilli, 64, Jd. das Palmas, CEP: 05749-300, São Paulo/SP. Benfeitorias não constantes na matrícula: galpão.

Ocupação atual: desocupado". OBSERVAÇÕES: 1. HÁ DÉBITOS DE IPTU (documento ID b01cfbf). 2. HÁ INDISPONIBILIDADES. 3. Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários. Ficarão a cargo do arrematante os débitos (*propter rem*) de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento). AVALIAÇÃO: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Local dos bens: Rua José Maria Pinto Zilli, nº 64, Jd. das Palmas,
São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

Lance mínimo do leilão: 40%

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 04/11/2021 17:41:36 - 958fc17
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110417361042900000234947645?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110417361042900000234947645



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

Réu: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:33 horas, no processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 04/11/2021 17:41:37 - 38b7809
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110417413096500000234948936?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110417413096500000234948936



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

Réu: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:33 horas, no processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 04/11/2021 17:41:37 - cd6eb6b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110417413101900000234948937?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110417413101900000234948937



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: WORKMAN COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

Réu: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:33 horas, no processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 04/11/2021 17:41:37 - 7f94aff
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110417413108500000234948938?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110417413108500000234948938



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: N. S. PINTO COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS - ME

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

Réu: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:33 horas, no processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 04/11/2021 17:41:37 - d72df46
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110417413114200000234948939?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110417413114200000234948939



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: ANTONINO DA SILVA PINTO

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

Réu: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:33 horas, no processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 04/11/2021 17:41:37 - 3fda2e3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110417413120400000234948940?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110417413120400000234948940



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: NEUSA SILVA PINTO

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

Réu: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:33 horas, no processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 04/11/2021 17:41:37 - 916dd1d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110417413125200000234948941?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110417413125200000234948941



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703

RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO

RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e outros (6)

DESTINATÁRIO: **ANA MARIA SILVA**

ENDEREÇO: **DO CAMPO LIMPO, 5655, APTO. 131 B,
PIRAJUSSARA, SAO PAULO/SP - CEP: 05787-000**

INTIMAÇÃO Pje

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 12:33horas, no processo nº 1000683-05.2019.5.02.0703, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho da Zona Sul de São Paulo-SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110417361042900000234947645.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 04 de novembro de 2021.

MI RAN KIM
Servidor



Assinado eletronicamente por: MI RAN KIM - Juntado em: 04/11/2021 17:43:46 - 4b1a9e4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110417434331700000234949487?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110417434331700000234949487

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 03ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL DE SÃO PAULO/ZS.

COM URGÊNCIA! NECESSIDADE ALIMENTAR DE IDOSOS

AUTOS N. 1000683.05.2019.5.02.0703

NEUSA SILVA PINTO, já qualificada no feito, vem pela presente, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

A despeito do requerimento de Id f275496, com a juntada do extrato bancário de Id df9a10b e comprovante de prova de vida previdenciária de Id e55ec3f, V. Exa, determinou, ainda, pelo despacho de Id 4ce8c4a que a executada para ver seu sagrado benefício desbloqueado juntasse extratos bancários dos últimos 6 meses no feito.

É o que faz neste instante, requerendo por urgência alimentar seja imediatamente desbloqueado o valor indevidamente bloqueado por este, bem como acaso, se já transferido ao juízo, seja imediatamente liberado a mesma por questão de necessidade alimentar.

Outrossim, explica que nos extratos bancários anexos, constam dois créditos de previdencias sociais, sendo o segundo de seu esposo, sem contudo, somados os dois, atingirem além de dois salários mínimo, o que reforça a necessidade à sobrevivência e o indevido bloqueio por lei.

São os termos em que pede deferimento,
São Paulo, 04 de novembro de 2.021.

Nielsen Pacheco dos Santos
OAB/SP – 165.225





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/01/2021 a 31/01/2021

emitido em: 08/11/2021 14:53:15

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
05/01/2021	SALDO INICIAL		92,71
05/01/2021	TAR PACOTE ITAU DEZ/20	-28,90	
06/01/2021	SEGURO CARTAO	-6,21	
26/01/2021	TBI 0062.11557-1 C/C	-91,00	
26/01/2021	INT CPFL PIRATINING 3021	-100,56	
26/01/2021	INT CPFL PIRATINING 3053	-579,50	
26/01/2021	INT CPFL PIRATINING 3069	-66,75	
26/01/2021	INT CPFL PIRATINING 3214	-117,43	
26/01/2021	INT VIVO FIXO NAC 13 899	-144,90	
26/01/2021	TBI 0462.53069-2 C/C	40,00	
26/01/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
27/01/2021	CEL PAG TIT BANCO 237	-362,31	
27/01/2021	CEL PAG TIT BANCO 237	-362,31	
27/01/2021	INT CPFL PIRATINING 3087	-42,98	
27/01/2021	INT DOC 237042310090866	-250,00	
27/01/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	
27/01/2021	DEVDOC138272 27/01 MOT57	250,00	
28/01/2021	APL APLIC AUT MAIS	-419,86	
28/01/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		419,86
29/01/2021	INT TED 626588	-250,00	
29/01/2021	RES APLIC AUT MAIS	250,00	
29/01/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		169,86



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:44 - c8b1870
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21110816101267700000235267426>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. c8b1870 - Pág. 1
 Número do documento: 21110816101267700000235267426

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
29/01/2021	SALDO FINAL	10,00	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/02/2021 a 28/02/2021

emitido em: 08/11/2021 14:55:49

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
01/02/2021	SALDO INICIAL		10,00
01/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		169,86
02/02/2021	TAR PACOTE ITAU JAN/21	-29,95	
02/02/2021	RES APLIC AUT MAIS	29,95	
02/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		139,91
03/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		139,91
04/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		139,91
05/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		139,91
08/02/2021	TBI 6513.29711-6 C/C	-60,00	
08/02/2021	SEGURO CARTAO	-6,21	
08/02/2021	RES APLIC AUT MAIS	66,21	
08/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
09/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
10/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
11/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
12/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
17/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
18/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
19/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
22/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
23/02/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-836,12	
23/02/2021	INT CPFL PIRATINING 3134	-56,64	



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:44 - c72ba41
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21110816102458900000235267486>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. c72ba41 - Pág. 1
 Número do documento: 21110816102458900000235267486

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
23/02/2021	INT CPFL PIRATINING 3226	-116,12	
23/02/2021	INT SABESP 0264869012	-84,72	
23/02/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
23/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
24/02/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-836,12	
24/02/2021	INT PAG TIT 109360350499	-9,69	
24/02/2021	TBI 0062.11557-1 C/C	-91,00	
24/02/2021	INT PROPANGAS 0000107413	-14,63	
24/02/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	
24/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
25/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
26/02/2021	INT VIVO FIXO NAC 13 899	-150,85	
26/02/2021	PIX TRANSF ARNALDO26/02	100,00	
26/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		73,70
26/02/2021	SALDO FINAL	114,11	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.ita.com.br/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.ita.com.br no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse ita.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/03/2021 a 31/03/2021

emitido em: 08/11/2021 14:57:03

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
01/03/2021	SALDO INICIAL		114,11
01/03/2021	INT CPFL PIRATINING 3178	-118,11	
01/03/2021	RES APLIC AUT MAIS	14,00	
01/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		59,70
02/03/2021	TAR PACOTE ITAU FEV/21	-29,95	
02/03/2021	RES APLIC AUT MAIS	29,95	
02/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
03/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
04/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
05/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
08/03/2021	SEGURO CARTAO	-6,47	
08/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
09/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
10/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
11/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
12/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
15/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
16/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
17/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
18/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
19/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
22/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:44 - 949a900
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21110816103385600000235267539>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 949a900 - Pág. 1
 Número do documento: 21110816103385600000235267539

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
23/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
24/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
25/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
26/03/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-878,08	
26/03/2021	TBI 0062.11557-1 C/C	-91,00	
26/03/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
26/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
29/03/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-878,08	
29/03/2021	TBI 1588.01753-1/500	-200,00	
29/03/2021	TBI 6513.29711-6 C/C	-50,00	
29/03/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	
29/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
30/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
31/03/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
31/03/2021	SALDO FINAL	106,37	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.ita.com.br/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.ita.com.br no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse ita.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/10/2021 a 31/10/2021

emitido em: 08/11/2021 15:09:20

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
28/09/2021	SALDO ANTERIOR		10,00
01/10/2021	JUROS ADIANT DEPOSITANTE	-13,13	
01/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		153,33
04/10/2021	IOF	-0,68	
04/10/2021	TAR PACOTE ITAU SET/21	-30,90	
04/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		121,75
05/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		121,75
06/10/2021	SEGURO CARTAO	-6,47	
06/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		115,28
07/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		115,28
08/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		115,28
11/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		115,28
13/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		115,28
14/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		115,28
15/10/2021	TBI 8331.00457-5antonino	2.200,00	
15/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.315,28
18/10/2021	INT PAG TIT BANCO 301	-544,27	
18/10/2021	DOC INT 774236	-1.210,00	
18/10/2021	INT CPFL PIRATINING 3341	-308,21	
18/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
19/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
20/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:44 - 28c2a38
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2111081610405680000235267567>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 2111081610405680000235267567

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
21/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
22/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
25/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		252,80
26/10/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-741,12	
26/10/2021	INT PROPANGAS 0000166791	-11,83	
26/10/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-1.100,00	
26/10/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-252,80	
26/10/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
26/10/2021	EST PAGTO TIT/FORNECEDOR	741,12	
26/10/2021	SALDO DO DIA		-11,83
27/10/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-741,12	
27/10/2021	INT PAG TIT BANCO 237	-46,00	
27/10/2021	TBI 0062.11557-1	-91,00	
27/10/2021	INT CPFL PIRATINING 3341	-95,53	
27/10/2021	INT ELETROPAULO 26386010	-94,10	
27/10/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	
27/10/2021	SALDO DO DIA		20,42
28/10/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-20,42	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/09/2021 a 30/09/2021

emitido em: 08/11/2021 15:01:25

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
02/09/2021	SALDO INICIAL		0,00
02/09/2021	TRANSF JUDICIAL BCO 000	-1.100,00	
02/09/2021	TRANSF JUDICIAL BCO 000	-1.100,00	
02/09/2021	DESBLOQUEIO JUDICIAL	1.100,00	
02/09/2021	DESBLOQUEIO JUDICIAL	1.100,00	
08/09/2021	INT NET SERV COMUNICAC 0	-124,99	
27/09/2021	INT PAG TIT BANCO 001	-114,41	
27/09/2021	INT PAG TIT BANCO 033	-129,90	
27/09/2021	INT PAG TIT BANCO 237	-46,00	
27/09/2021	TBI 0062.11557-1	-91,00	
27/09/2021	INT CPFL PIRATINING 3311	-119,65	
27/09/2021	INT VIVO FIXO NAC 13 899	-149,20	
27/09/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
27/09/2021	APL APLIC AUT MAIS	-217,58	
27/09/2021	ADIANT.DEPOSITANTE 08/09	-59,90	
27/09/2021	SEGURO CARTAO	-6,47	
27/09/2021	TAR PACOTE ITAU AGO/21	-30,90	
27/09/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		217,58
28/09/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-741,12	
28/09/2021	PIX TRANSF JANDIRA28/09	-20,00	
28/09/2021	PIX TRANSF MILTON 28/09	-400,00	
28/09/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:44 - 073a4d0
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21110816104792100000235267623>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 073a4d0 - Pág. 1
 Número do documento: 21110816104792100000235267623

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
28/09/2021	RES APLIC AUT MAIS	61,12	
28/09/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		156,46
29/09/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		156,46
30/09/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		156,46
30/09/2021	SALDO FINAL	10,00	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.ita.com.br/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.ita.com.br no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse ita.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/07/2021 a 31/07/2021

emitido em: 08/11/2021 15:07:09

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
01/07/2021	SALDO INICIAL		10,00
01/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		396,96
02/07/2021	TAR PACOTE ITAU JUN/21	-29,95	
02/07/2021	RES APLIC AUT MAIS	29,95	
02/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		367,01
05/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		367,01
06/07/2021	SEGURO CARTAO	-6,47	
06/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		367,01
07/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		367,01
08/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		367,01
12/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		367,01
13/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		367,01
14/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		367,01
15/07/2021	INT PAG TIT 109100865533	-9,93	
15/07/2021	RES APLIC AUT MAIS	16,40	
15/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		350,61
16/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		350,61
19/07/2021	TBI 0062.11557-1 C/C	-91,00	
19/07/2021	INT SABESP 0264746014	-29,15	
19/07/2021	RES APLIC AUT MAIS	120,15	
19/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		230,46
20/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		230,46



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:45 - 5447479
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21110816105661300000235267671>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
 Número do documento: 21110816105661300000235267671

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
21/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		230,46
22/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		230,46
23/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		230,46
26/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		230,46
27/07/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-878,08	
27/07/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
27/07/2021	APL APLIC AUT MAIS	-221,92	
27/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		452,38
28/07/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-878,08	
28/07/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-129,90	
28/07/2021	INT NET SERV COMUNICAC 1	-10,20	
28/07/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	
28/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		452,38
29/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		452,38
30/07/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		452,38
30/07/2021	SALDO FINAL	91,82	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/04/2021 a 30/04/2021

emitido em: 08/11/2021 14:57:44

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
01/04/2021	SALDO INICIAL		106,37
01/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
05/04/2021	TAR PACOTE ITAU MAR/21	-29,95	
05/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
06/04/2021	SEGURO CARTAO	-6,47	
06/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
07/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
08/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
09/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
12/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
13/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
14/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
15/04/2021	INT CPFL PIRATINING 3203	-40,52	
15/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
16/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		29,75
19/04/2021	INT PAG TIT BANCO 033	-129,90	
19/04/2021	INT CPFL PIRATINING 3058	-76,65	
19/04/2021	INT CPFL PIRATINING 3066	-102,41	
19/04/2021	INT PROPANGAS 0000121470	-12,24	
19/04/2021	PIX TRANSF CLINICA17/04	1.000,00	
19/04/2021	APL APLIC AUT MAIS	-698,23	
19/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		727,98



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:45 - 63a0165
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21110816110432200000235267713>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 63a0165 - Pág. 1
 Número do documento: 21110816110432200000235267713

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
20/04/2021	INT PAG TIT 175518737138	-534,84	
20/04/2021	RES APLIC AUT MAIS	534,83	
20/04/2021	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	
20/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		193,15
22/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		193,15
23/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		193,15
26/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		193,15
27/04/2021	TIT PAG TIT ULO ITAU	-421,43	
27/04/2021	INT VIVO FIXO NAC 13 899	-149,98	
27/04/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
27/04/2021	APL APLIC AUT MAIS	-528,59	
27/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		721,74
28/04/2021	INT PAG TIT BANCO 033	-878,08	
28/04/2021	INT PAG TIT BANCO 033	-878,08	
28/04/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	
28/04/2021	RES APLIC AUT MAIS	656,16	
28/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		65,58
29/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		65,58
30/04/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		65,58
30/04/2021	SALDO FINAL	10,00	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com.br/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com.br no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/06/2021 a 30/06/2021

emitido em: 08/11/2021 14:59:16

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
01/06/2021	SALDO INICIAL		10,00
01/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		377,54
02/06/2021	INT PRE-PAGOXXXXX 7506	-30,00	
02/06/2021	TAR PACOTE ITAU MAI/21	-29,95	
02/06/2021	RES APLIC AUT MAIS	59,95	
02/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
04/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
07/06/2021	SEGURO CARTAO	-6,47	
07/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
08/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
09/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
10/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
11/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
14/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
15/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
16/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
17/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
18/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
21/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
22/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
23/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		317,59
24/06/2021	TBI 0062.11557-1	-91,00	



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:45 - 618021c
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21110816111024200000235267743>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. 618021c - Pág. 1
 Número do documento: 21110816111024200000235267743

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
24/06/2021	INT PROPANGAS 0000137160	-12,21	
24/06/2021	INT TED 237120400271152	-1,00	
24/06/2021	RES APLIC AUT MAIS	110,68	
24/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		206,91
25/06/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-878,08	
25/06/2021	CEL PAG TIT BANCO 237	-324,67	
25/06/2021	INT DOC 237019810122805	-1,00	
25/06/2021	PGTO INSS 01500827824	1.650,00	
25/06/2021	APL APLIC AUT MAIS	-446,25	
25/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		653,16
28/06/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-878,08	
28/06/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-129,90	
28/06/2021	CEL PAG TIT BANCO 301	-494,79	
28/06/2021	INT PAG TIT BANCO 301	-403,48	
28/06/2021	PGTO INSS 01500829134	1.650,00	
28/06/2021	RES APLIC AUT MAIS	256,20	
28/06/2021	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,05	
28/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		396,96
29/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		396,96
30/06/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		396,96
30/06/2021	SALDO FINAL	10,00	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com.br/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com.br no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/08/2021 a 31/08/2021

emitido em: 08/11/2021 15:00:51

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
02/08/2021	SALDO INICIAL		91,82
02/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		452,38
03/08/2021	TAR PACOTE ITAU JUL/21	-30,90	
03/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		452,38
04/08/2021	INT CPFL PIRATINING 3155	-89,46	
04/08/2021	INT PROPANGAS 0000144714	-22,71	
04/08/2021	RES APLIC AUT MAIS	61,23	
04/08/2021	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,02	
04/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		391,15
05/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		391,15
06/08/2021	SEGURO CARTAO	-6,47	
06/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		391,15
09/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		391,15
10/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		391,15
11/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		391,15
12/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		391,15
13/08/2021	TBI 0062.11557-1	-91,00	
13/08/2021	RES APLIC AUT MAIS	97,43	
13/08/2021	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,04	
13/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		293,72
16/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		293,72
17/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		293,72



data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
18/08/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-303,76	
18/08/2021	RES APLIC AUT MAIS	293,72	
18/08/2021	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,04	
20/08/2021	TRANSF JUDICIAL BCO 000	-303,76	
20/08/2021	DESBLOQUEIO JUDICIAL	303,76	
26/08/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-1.100,00	
26/08/2021	PGTO INSS 01500827824	1.100,00	
27/08/2021	PGTO INSS 01500829134	1.100,00	
27/08/2021	APL APLIC AUT MAIS	-1.090,00	
27/08/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		1.090,00
30/08/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-1.100,00	
30/08/2021	RES APLIC AUT MAIS	1.090,00	
30/08/2021	SALDO FINAL	0,00	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com.br/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com.br no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.





NEUSA SILVA PINTO CPF: 700.509.298-87 agência: 0866 conta: 30253-2

saldo em conta**R\$ -0,13****extrato conta corrente/lançamentos**

período de visualização: mês completo - 01/05/2021 a 31/05/2021

emitido em: 08/11/2021 14:58:34

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
03/05/2021	SALDO INICIAL		10,00
03/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		65,58
04/05/2021	TAR PACOTE ITAU ABR/21	-29,95	
04/05/2021	RES APLIC AUT MAIS	29,95	
04/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
05/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
06/05/2021	SEGURO CARTAO	-6,47	
06/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
07/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
10/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
11/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
12/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
13/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
14/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		35,63
17/05/2021	INT PAG TIT 109040666264	-10,88	
17/05/2021	RES APLIC AUT MAIS	35,63	
19/05/2021	BLOQUEIO JUDICIAL	-28,28	
21/05/2021	DESBLOQUEIO JUDICIAL	28,28	
26/05/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-878,08	
26/05/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-129,90	
26/05/2021	TBI 0062.11557-1 C/C	-91,00	
26/05/2021	TBI 0062.11557-1 C/C	-91,00	



Assinado eletronicamente por: NIELSEN PACHECO DOS SANTOS - 08/11/2021 16:11:45 - e78a20e
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21110816112587900000235267831>
 Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703 ID. e78a20e - Pág. 1
 Número do documento: 21110816112587900000235267831

data	lançamentos	valor (R\$)	saldo (R\$)
26/05/2021	INT CPFL PIRATINING 3212	-79,66	
26/05/2021	INT CPFL PIRATINING 3383	-210,85	
26/05/2021	INT VIVO FIXO NAC 13 899	-149,98	
26/05/2021	PGTO INSS 01500827824	1.650,00	
27/05/2021	CEL PAG TIT BANCO 033	-878,08	
27/05/2021	TIT PAG TIT ULO ITAU	-421,75	
27/05/2021	INT PROPANGAS 0000130045	-10,44	
27/05/2021	PGTO INSS 01500829134	1.650,00	
27/05/2021	APL APLIC AUT MAIS	-377,54	
27/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		377,54
28/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		377,54
31/05/2021	SALDO APLIC AUT MAIS		377,54
31/05/2021	SALDO FINAL	10,00	

Aviso!

Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos. Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado. Consulte a última versão das Condições Gerais da sua Conta Universitária Itaú e dos Serviços no site www.itaubr.com.br/contacorrente/conveniencia. Conforme Resolução 4.292/13 do CMN/BANCEN, as operações de crédito podem ser transferidas para outra instituição Financeira por meio da Portabilidade. Para mais informações, consulte: www.itaubr.com.br no menu: Serviços>Portabilidade de crédito

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaubr.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



Antonio Carlos Portante
Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª. VARA DO TRABALHO
DA COMARCA DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1000683.05.2019.5.02.0703

RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXÃO, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista movida contra **ELO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI e OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar sobre a manifestação e documentos trazidos pela executada **NEUSA SILVA PINTO**, nos seguintes termos:

Verifica-se que as ilações da executada não se comprovaram, pelo contrário, restou demonstrado pelos extratos bancários trazidos aos autos, que esta recebe valores de outras fontes, conforme ora será reproduzido parcialmente:

ID. c72ba41 - Pág. 2		
26/02/2021	INT VIVO FIXO NAC 13 899	-150,85
26/02/2021	PIX TRANSF ARNALDO26/02	100,00
26/02/2021	SALDO APLIC AUT MAIS	73,70
ID. 28c2a38 - Pág. 1		
14/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	115,28
15/10/2021	TBI 8331.00457-5antonino	2.200,00
15/10/2021	SDO CTA/APL AUTOMATICAS	2.315,28

[1]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br



Antonio Carlos Portante
Advogado

ID. 63a0165 - Pág. 1		
19/04/2021	INT PROPANGAS 0000121470	-12,24
19/04/2021	PIX TRANSF CLINICA17/04	1.000,00
19/04/2021	APL APLIC AUT MAIS	-698,23

Logo, se verifica a existência de outros recebimentos por parte da executada, pelo que não se justifica a liberação pretendida.

Desta feita, requer seja mantida a penhora como realizada.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 08 de Novembro de 2021

ANTONIO CARLOS PORTANTE
OAB/SP nº 101.075

[2]

Rua Américo Trubulsi, 19 – Conjunto 01 – C. Limpo – SP – Fone: (11) 5842-9481
portante@aasp.org.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

O inciso IV do artigo 833 do Código de Processo Civil estabelece a impenhorabilidade dos vencimentos, soldos, salários, proventos de aposentadoria, pensões, bem como das quantias recebidas de terceiros e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, além dos ganhos de trabalhador autônomo e dos honorários de profissional liberal.

A Súmula 21 do TRT da 2ª Região tem o mesmo sentido:

"21 - Mandado de Segurança. Penhora on line. (Res. nº 02/2014- DOEletrônico 17/09/2014 - Republicada DOEletrônico 02/10/2014)

Considerando o disposto no art. 649, incisos IV e X do CPC, ofende direito líquido e certo a penhora sobre salários, proventos de aposentadoria, pensão e depósitos em caderneta de poupança até 40 salários mínimos".

Desta forma, tendo a sócia executada comprovado que os valores bloqueados são proveniente de aposentadoria, determino a liberação da quantia em seu favor, no que se refere ao presente feito.

Em que pese a alegação do exequente em sua manifestação #id: c81c544, havendo bem penhorado, manter a quantia bloqueada configuraria excesso de execução.

Intime-se e aguarde-se a hasta pública do bem penhorado.

SAO PAULO/SP, 09 de novembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 09/11/2021 08:26:09 - a3e83fa
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110816312700200000235273564?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110816312700200000235273564



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3e83fa proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

O inciso IV do artigo 833 do Código de Processo Civil estabelece a impenhorabilidade dos vencimentos, soldos, salários, proventos de aposentadoria, pensões, bem como das quantias recebidas de terceiros e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, além dos ganhos de trabalhador autônomo e dos honorários de profissional liberal.

A Súmula 21 do TRT da 2ª Região tem o mesmo sentido:

"21 - Mandado de Segurança. Penhora on line. (Res. nº 02/2014- DOEletrônico 17/09/2014 - Republicada DOEletrônico 02/10/2014)

Considerando o disposto no art. 649, incisos IV e X do CPC, ofende direito líquido e certo a penhora sobre salários, proventos de aposentadoria, pensão e depósitos em caderneta de poupança até 40 salários mínimos".

Desta forma, tendo a sócia executada comprovado que os valores bloqueados são proveniente de aposentadoria, determino a liberação da quantia em seu favor, no que se refere ao presente feito.

Em que pese a alegação do exequente em sua manifestação #id: c81c544, havendo bem penhorado, manter a quantia bloqueada configuraria excesso de execução.

Intime-se e aguarde-se a hasta pública do bem penhorado.

SAO PAULO/SP, 09 de novembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 09/11/2021 08:27:09 - 76fa19d
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110908253173200000235336846?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110908253173200000235336846



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
 RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
 OUTROS (6)

JUNTADA

Nessa data, procedo à juntada de TELA DO SISBAJUD, conforme anexo(s).

Número Protocolo	Processo	Data Protocolamento/ Tipo da Ordem Inicial	Situação	Juiz/Assessor	Tribunal Vara/Juízo	Ações
20190011904076	1000683-05.2019.5.02.0703	18/10/2019 17:32 Bloqueio de valores	Respondida	Otávio Augusto Machado de Oliveira	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	--
20190011718360	1000683-05.2019.5.02.0703	16/10/2019 12:08 Bloqueio de valores	Respondida	Otávio Augusto Machado de Oliveira	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	--
20190007601564	1000683-05.2019.5.02.0703	05/08/2019 11:53 Bloqueio de valores	Respondida	Otávio Augusto Machado de Oliveira	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	--
20190007348574	1000683-05.2019.5.02.0703	30/07/2019 11:44 Bloqueio de valores	Respondida	Otávio Augusto Machado de Oliveira	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	--

Número Protocolo Processo Data Protocolamento/
 Tipo da Ordem Inicial Situação Juiz/Assessor Tribunal
 Vara/Juízo Ações

20190011904076 1000683-05.2019.5.02.0703 18/10/2019 17:32
 Bloqueio de valores Respondida
 Otávio Augusto Machado de Oliveira
 Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

20190011718360 1000683-05.2019.5.02.0703 16/10/2019 12:08
 Bloqueio de valores Respondida
 Otávio Augusto Machado de Oliveira
 Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

20190007601564 1000683-05.2019.5.02.0703 05/08/2019 11:53
 Bloqueio de valores Respondida
 Otávio Augusto Machado de Oliveira
 Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

20190007343574 1000683-05.2019.5.02.0703 30/07/2019 11:44

Bloqueio de valores Respondida
Otavio Augusto Machado de Oliveira
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

SAO PAULO/SP, 09 de novembro de 2021.

SILAS PASSOS FERREIRA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: SILAS PASSOS FERREIRA - Juntado em: 09/11/2021 21:27:01 - 8f6375c
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110921265805000000235491629?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21110921265805000000235491629



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Ciência à executada NEUSA SILVA PINTO do teor da certidão #id: 8f6375c, que informa que não há qualquer valor bloqueado em suas contas bancárias no que se refere ao presente feito.

Aguarde-se a hasta.

SAO PAULO/SP, 10 de novembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL
ATOrd 1000683-05.2019.5.02.0703
RECLAMANTE: RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO
RECLAMADO: ELO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI E
OUTROS (6)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c78d9d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª VT de Zona Sul de São Paulo.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

ANDREI BOARETO COIMBRA

Servidor Responsável

DESPACHO

Vistos, etc.

Ciência à executada NEUSA SILVA PINTO do teor da certidão #id: 8f6375c, que informa que não há qualquer valor bloqueado em suas contas bancárias no que se refere ao presente feito.

Aguarde-se a hasta.

SAO PAULO/SP, 10 de novembro de 2021.

OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: OTAVIO AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA - Juntado em: 10/11/2021 13:18:06 - 030ce40
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111013164653800000235563420?instancia=1>
Número do processo: 1000683-05.2019.5.02.0703
Número do documento: 21111013164653800000235563420

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5ee1186	31/05/2019 17:26	Petição Inicial	Petição Inicial
897953a	31/05/2019 17:26	Procuração	Procuração
2770122	31/05/2019 17:26	Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência
6d946bc	31/05/2019 17:26	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)
46d19ad	31/05/2019 17:26	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
193bf1	31/05/2019 17:26	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
13edf9f	31/05/2019 17:26	Extrato Bancário	Extrato Bancário
77eef3a	31/05/2019 17:26	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
35081c6	31/05/2019 17:26	breve relato	Documento Diverso
a970b5b	31/05/2019 17:26	breve relato	Documento Diverso
669fc75	31/05/2019 17:26	breve relato	Documento Diverso
0f37800	03/06/2019 11:41	Notificação	Notificação
7292d29	03/06/2019 11:41	Notificação	Notificação
47c7353	03/06/2019 11:41	Notificação	Notificação
76e42e6	04/06/2019 16:38	Rastreamento Correios not. anteriores	Certidão
cb81b1f	10/06/2019 10:15	Juntada de Extrato Analítico	Manifestação
5867cc6	10/06/2019 10:15	Extrato de FGTS	Extrato de FGTS
7b8450b	03/07/2019 20:26	Habilitação	Solicitação de Habilitação
ff8d9cd	03/07/2019 20:26	Procuração ELO	Procuração
1978b7a	03/07/2019 20:26	Procuração Workman	Procuração
0c15781	03/07/2019 20:26	Procuração NS PINTO	Procuração
fa8a3d8	03/07/2019 20:31	Contestação	Contestação
87f334b	03/07/2019 20:31	Ficha do empregado	Documento Diverso
d61d421	03/07/2019 20:31	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)
5ed938e	03/07/2019 20:31	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)
fe70609	03/07/2019 20:31	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
ac2d00b	03/07/2019 20:31	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
eaf001e	03/07/2019 20:31	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário

13eed86	03/07/2019 20:31	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
d3fc5db	03/07/2019 20:31	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
5a5b45c	04/07/2019 09:08	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes
eb89089	04/07/2019 09:08	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
bb1cb0e	04/07/2019 16:30	Ata da Audiência	Ata da Audiência
e0d061f	10/07/2019 17:28	Petição juntada.pdf	Manifestação
1225bda	10/07/2019 17:28	01 - Holerite.pdf	Documento Diverso
72261a4	10/07/2019 17:28	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
746da8c	10/07/2019 17:28	Contrato Social	Contrato Social
9cd6363	10/07/2019 17:28	Contrato Social	Contrato Social
5ef0ba7	10/07/2019 17:28	Contrato Social	Contrato Social
6691bc8	10/07/2019 20:18	Juntada de Holerites 2015 2016 2017	Manifestação
fae7b41	10/07/2019 20:18	Holerites anos 2015 2016 2017	Documento Diverso
17a3495	15/07/2019 15:39	Sentença	Sentença
c4a5e4f	15/07/2019 15:39	Sentença	Notificação
5b1c6de	15/07/2019 17:58	réplica e razões finais	Manifestação
7424419	19/07/2019 16:00	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração
6b99d4e	22/07/2019 17:01	pedido de penhora online	Manifestação
4c95466	24/07/2019 15:41	Decisão	Decisão
5fe8e37	24/07/2019 15:41	Decisão	Notificação
4776242	29/07/2019 19:55	Recurso Ordinário	Recurso Ordinário
8dbb04e	30/07/2019 10:59	Juntada de Petição	Manifestação
923ad4b	30/07/2019 10:59	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
a84c74e	30/07/2019 11:53	Ordem Bacen	Certidão
ee7a9f7	02/08/2019 10:59	petição - juntada	Manifestação
c7f7c63	02/08/2019 10:59	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
2e5011c	05/08/2019 11:56	BAcen parciais nova ordem	Certidão
0007c77	05/08/2019 11:56	Bacen bloqueio parcial	Documento Diverso
2ade50a	13/08/2019 17:09	Bacen nova ordem negativo	Certidão
730a765	13/08/2019 17:09	Bacen nova ordem negativo	Documento Diverso
134a08a	20/08/2019 11:30	Manifestação	Manifestação
df785b2	20/08/2019 11:30	Balanço Workman	Documento Diverso

c9731c5	20/08/2019 11:30	Balanço Elo	Documento Diverso
5f58cb4	20/08/2019 11:30	Balanço NS	Documento Diverso
58d0c62	22/08/2019 14:35	Sentença	Sentença
cf0ce8a	22/08/2019 14:35	Sentença	Notificação
1f805f1	04/09/2019 17:43	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica
38422e2	04/09/2019 17:43	certidão jucesp	Documento Diverso
514d2c5	04/09/2019 17:43	certidão jucesp	Documento Diverso
821374d	04/09/2019 17:43	certidão jucesp	Documento Diverso
70e2740	04/09/2019 17:43	certidão jucesp	Documento Diverso
74f39db	04/09/2019 17:43	Prova Emprestada	Prova Emprestada
e2e3b68	04/09/2019 17:43	Prova Emprestada	Prova Emprestada
2e1af31	04/09/2019 17:43	Prova Emprestada	Prova Emprestada
d0d5e67	04/09/2019 17:43	Prova Emprestada	Prova Emprestada
ec69733	04/09/2019 17:43	Prova Emprestada	Prova Emprestada
cf824cd	04/09/2019 17:43	certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso
d926b86	04/09/2019 17:43	certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso
5ce40b9	04/09/2019 17:43	certidão feitos trabalhistas	Documento Diverso
7b18bb7	04/09/2019 17:43	certidão ri	Documento Diverso
87aa97f	04/09/2019 17:43	certidão ri	Documento Diverso
476671d	06/09/2019 09:04	Controle de prazo recursalMinutar decisão - ARminutaEmElaboracao	Decisão
04ca325	06/09/2019 09:04	Decisão	Notificação
2c8273f	03/10/2019 11:53	Decisão	Decisão
ec379dc	03/10/2019 12:17	Intimação	Intimação
df299e5	04/10/2019 09:07	Mandado	Mandado
28dcc4e	20/01/2020 20:27	Devolução de mandado de ID df299e5	Certidão
e7bd03d	20/01/2020 20:27	Bacenjud 1	Documento Diverso
b0e86c4	20/01/2020 20:27	Bacenjud 2	Documento Diverso
6db1bf1	20/01/2020 20:27	Mat 345578	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
31fc797	20/01/2020 20:27	Mat 68818	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
75de816	20/01/2020 20:27	Mat 135330	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
5f3e948	20/01/2020 20:27	Mat 121895	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
aaf9b5a	20/01/2020 20:27	Mat 17157	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
2bf4692	20/01/2020 20:27	Mat 168195	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
b0d6188	20/01/2020 20:27	Mat 96537	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis

ee1676e	20/01/2020 20:27	Mat 133703	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
a619c3b	20/01/2020 20:27	Mat 168191	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
d977a02	21/01/2020 10:53	Intimação	Intimação
70c06d3	21/01/2020 10:53	Intimação	Intimação
61369bf	21/01/2020 10:53	Intimação	Intimação
3fd8a02	21/02/2020 14:13	Decisão	Decisão
2396c51	21/02/2020 14:14	Intimação	Intimação
b684f2c	21/02/2020 15:01	Intimação	Intimação
babbe57	21/02/2020 15:01	Intimação	Intimação
448912e	21/02/2020 15:01	Intimação	Intimação
aa40d46	01/04/2020 15:30	Despacho	Despacho
435fb25	01/04/2020 15:31	Intimação	Intimação
1a9236c	03/04/2020 09:37	Intimação	Intimação
d2cbbbd	03/04/2020 09:37	Intimação	Intimação
e47e5c2	08/04/2020 10:58	pedido de reconsideração de despacho	Manifestação
ea8eac3	08/04/2020 17:21	Despacho	Despacho
6357a54	08/04/2020 17:22	Intimação	Intimação
f9c4191	20/04/2020 16:28	Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos
07cf89c	20/04/2020 16:28	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos
5d44f3f	22/04/2020 08:44	Despacho	Despacho
dd0f319	22/04/2020 08:45	Intimação	Intimação
c982787	05/06/2020 13:54	Impugnação	Impugnação
7e7d79d	08/06/2020 12:02	Despacho	Despacho
8ac998a	08/06/2020 12:03	Intimação	Intimação
b98d552	12/06/2020 16:30	pedido de reconsideração de despacho	Manifestação
670672d	15/06/2020 09:07	Despacho	Despacho
815e1a1	15/06/2020 09:08	Intimação	Intimação
487dccc	16/06/2020 11:12	Extrato da conta SISCONDJ	Certidão
358f1b0	16/06/2020 12:47	Decisão	Decisão
83a35a2	16/06/2020 12:48	Intimação	Intimação
d1beb17	16/06/2020 13:57	Intimação	Intimação
4dd2203	16/06/2020 13:57	Intimação	Intimação
a0abe37	16/06/2020 13:57	Intimação	Intimação
66e3354	19/06/2020 09:20	Intimação	Intimação
4f8d385	26/06/2020 11:03	Expedição alvará SISCONDJ	Certidão
2744f02	03/07/2020 09:42	Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso
6235194	03/07/2020 12:30	pedido de reserva	Manifestação

3365a55	03/07/2020 12:30	Contrato	Contrato
6668025	03/07/2020 17:53	Despacho	Despacho
5af0023	03/07/2020 17:54	Intimação	Intimação
229ff90	08/07/2020 19:07	Despacho	Despacho
672a3e1	08/07/2020 19:08	Intimação	Intimação
895b00f	13/07/2020 16:12	Destituição - RAIMUNDO FRUTUOSO DA PAIXAO.	Manifestação
79cc4cb	13/07/2020 16:12	Destituição de poderes	Documento Diverso
307340f	13/07/2020 17:55	Despacho	Despacho
999fd24	13/07/2020 17:56	Intimação	Intimação
18381c1	14/07/2020 08:45	Retificação de autuação	Certidão
89d389d	14/07/2020 11:17	RESPOSTA DE OFICIO	Manifestação
9b7b2cd	14/07/2020 11:17	2000383328_RESPOSTA	Documento Diverso
76bf0ac	14/07/2020 11:17	2000383328_COMPROVANTE.	Documento Diverso
5b81676	15/07/2020 15:33	Planilha de cálculo	Certidão
e7f3326	15/07/2020 15:33	Planilha de cálculo dedução alvará id. 2744f02	Documento Diverso
4c8dbf1	15/07/2020 17:20	Despacho	Despacho
8ff4fd5	15/07/2020 17:21	Intimação	Intimação
a6494a8	21/07/2020 13:30	Expedição alvará SISCONDJ	Certidão
cd36c67	10/08/2020 10:42	Alvará SISCONDJ pago	Documento Diverso
f7b457d	10/08/2020 11:00	Planilha de Cálculos, dedução alvará Id. cd36c67	Planilha de Cálculos
e5e68c6	10/08/2020 11:00	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos
9b3e014	11/08/2020 08:58	Despacho	Despacho
15d4ee5	11/08/2020 08:59	Intimação	Intimação
f61dca6	12/08/2020 10:46	Intimação	Intimação
e40fc68	12/08/2020 10:46	Intimação	Intimação
e8df117	12/08/2020 10:46	Intimação	Intimação
f16d9f7	12/08/2020 10:46	Intimação	Intimação
329bf42	12/08/2020 10:46	Intimação	Intimação
afb89d6	12/08/2020 10:46	Intimação	Intimação
8ed11fe	13/08/2020 16:55	Habilitação	Solicitação de Habilitação
3141f6e	13/08/2020 16:55	Procuração	Procuração
1072c86	10/09/2020 16:06	Despacho	Despacho
e11c104	10/09/2020 16:07	Intimação	Intimação
f9cf732	22/09/2020 16:05	Manifestação	Manifestação
9a25fa1	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
f68d238	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
9e112d4	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso

ae90e7f	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
0bfcea5	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
7717c3d	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
78ea957	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
33cdc19	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
a28a215	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
75d6e1c	22/09/2020 16:05	Certidão ações	Documento Diverso
6128175	22/09/2020 16:05	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
0950b0d	23/09/2020 16:49	Despacho	Despacho
2bcbece	23/09/2020 16:50	Intimação	Intimação
e1560e1	28/09/2020 14:26	Manifestação	Manifestação
41aca92	28/09/2020 14:38	Intimação	Intimação
1827e71	02/10/2020 13:09	Carta ação SerasaJud	Certidão
907235c	02/10/2020 13:26	Certidão de Crédito Trabalhista	Certidão de Crédito Trabalhista
f8c439e	02/10/2020 13:36	Decisão	Decisão
e4fb5ca	02/10/2020 13:37	Intimação	Intimação
0d4cc1b	05/10/2020 17:14	Pedido de reconsideração do r. despacho	Manifestação
07e24e0	06/10/2020 13:53	Despacho	Despacho
bd566ca	06/10/2020 13:54	Intimação	Intimação
aa62f19	09/10/2020 11:31	Mandado nova quebec manf fraude	Mandado
2807a7a	11/11/2020 16:40	Decisão de prevenção	Decisão
b53bea4	16/11/2020 15:24	Decisão proferida embargos de terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Certidão
aff58c8	16/11/2020 15:24	Decisão proferida Embargos de Terceiro 1001253-54.2020.5.02.0703	Documento Diverso
c5acd5f	17/11/2020 08:36	Despacho	Despacho
a6a709c	17/11/2020 08:37	Intimação	Intimação
9629484	23/11/2020 17:52	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
3c726f1	23/11/2020 17:52	E-mail NOVA QUEBEC_1000683	Documento Diverso
13a562c	09/12/2020 19:04	manifestação conjunta sobre desistência da fraude a execução	Manifestação
92e92ed	10/12/2020 12:12	Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora
f1ff1c2	10/12/2020 12:12	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
9715d2d	10/12/2020 12:12	certidão dados cadastrais PMSP	Documento Diverso
c1d96b2	11/12/2020 09:15	Despacho	Despacho
d81327e	11/12/2020 09:16	Intimação	Intimação
e78f992	13/01/2021 14:42	Manifestação	Manifestação
dca20d4	13/01/2021 14:42	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis

cf0281a	15/01/2021 08:56	Despacho	Despacho
07451ca	15/01/2021 08:57	Intimação	Intimação
0d96435	15/01/2021 12:56	Mandado de Penhora e avaliação de imóvel	Mandado de Penhora
c04c159	25/01/2021 13:52	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
5d19c92	08/02/2021 16:47	Mandado	Mandado
aeff23c	25/02/2021 15:53	pedido de expedição de novo mandado	Manifestação
6e75b56	26/02/2021 09:09	Despacho	Despacho
ceeca94	26/02/2021 09:10	Intimação	Intimação
1badbf6	05/03/2021 12:39	68818	Documento Diverso
449d407	05/03/2021 12:39	ARISP	Certidão
0aca69f	10/03/2021 11:22	Despacho	Despacho
4c9a190	10/03/2021 11:23	Intimação	Intimação
09914cd	11/03/2021 12:39	Mandado	Mandado
84d8577	11/03/2021 12:39	Documento_0aca69f	Mandado
fc2c2b4	11/03/2021 15:50	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
d9dab72	13/04/2021 15:59	Petição de Habilitação	Solicitação de Habilitação
ee21c33	13/04/2021 15:59	Procuração	Procuração
1ea6691	13/04/2021 15:59	Procuração	Procuração
b47ad5f	13/04/2021 15:59	Procuração	Procuração
0bc1de8	13/04/2021 15:59	Procuração	Procuração
50548dc	13/04/2021 15:59	Procuração	Procuração
29b8e78	13/04/2021 15:59	Aviso de recebimento revogação do mandato	Procuração
9ad3d55	13/04/2021 15:59	Revogação do mandato	Procuração
a5dbba4	14/04/2021 19:10	devolucao de mandado por engano	Certidão
5bf7e39	14/04/2021 21:22	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
e39be4d	15/04/2021 10:23	Mandado	Mandado
c971219	16/07/2021 14:51	Controle de Prazo	Despacho
c38198d	16/07/2021 14:52	Intimação	Intimação
add6743	10/08/2021 14:26	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
e635c9f	10/08/2021 14:26	foto	Documento Diverso
3be2140	13/08/2021 10:30	Bloqueio parcial	Despacho
9f40b03	13/08/2021 10:31	Intimação	Intimação
bc05e8f	19/08/2021 17:34	pedido de retificação do auto de penhora	Manifestação
5d02fac	19/08/2021 17:34	certidão PMSP	Documento Diverso
b01cbbf	19/08/2021 17:34	certidão PMSP	Documento Diverso
72163b3	23/08/2021 18:16	Solicitação de Habilitação Processual	Solicitação de Habilitação

63a88f1	23/08/2021 18:16	Substabelecimento sem Reserva de Poderes	Substabelecimento sem Reserva de Poderes
8b2a1da	23/08/2021 18:16	Substabelecimento sem Reserva de Poderes	Substabelecimento sem Reserva de Poderes
53fb62e	23/08/2021 18:22	Retificação de autuação	Certidão
6c2d5be	24/08/2021 09:43	Despacho	Despacho
2e33a3d	24/08/2021 09:44	Intimação	Intimação
53d655d	24/08/2021 10:55	Solicitação de esclarecimentos	Certidão
9bd9cfe	24/08/2021 16:51	Auto de Penhora retificado	Certidão
8d4aacf	24/08/2021 16:51	auto penhora retificado	Auto de Penhora
bfee7f4	25/08/2021 09:00	Despacho	Despacho
cedcd66	25/08/2021 09:01	Intimação	Intimação
bb49bb7	25/08/2021 10:15	Exclusão de documentos	Certidão
c9ab8bc	27/08/2021 08:36	pedido de registro de penhora	Manifestação
996b882	02/09/2021 11:46	PROTOCOLO AVERBAÇÃO ARISP	Certidão
4beb349	03/09/2021 18:35	Despacho	Despacho
8d67c74	03/09/2021 18:36	Intimação	Intimação
93bbf8f	16/09/2021 11:54	Negada Penhora On Line. Imóvel propriedade Antonino da S Pinto	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
1a24be8	23/09/2021 09:03	Despacho - PENHORA POR TERMO NOS AUTOS	Despacho
7998c99	23/09/2021 09:04	Intimação	Intimação
06f7daf	14/10/2021 19:50	MANIFESTAÇÃO	Manifestação
b84ccbd	15/10/2021 16:20	Despacho	Despacho
af48add	15/10/2021 16:21	Intimação	Intimação
7e6fab4	18/10/2021 12:40	novo pedido penhora on-line Antonino	Certidão
bdfe5eb	22/10/2021 16:25	requerimento com urgência	Manifestação
a0034be	25/10/2021 07:55	Despacho	Despacho
7b2a765	25/10/2021 07:56	Intimação	Intimação
f275496	28/10/2021 15:32	REQUERIMENTO DESBLOQUEIO COM URGÊNCIA	Manifestação
df9a10b	28/10/2021 15:32	Extrato Bancário	Extrato Bancário
e55ec3f	28/10/2021 15:32	Prova de Vida Beneficiária	Documento Diverso
0b8cc71	29/10/2021 12:45	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
4ce8c4a	03/11/2021 14:41	Despacho	Despacho
540a88d	03/11/2021 14:42	Intimação	Intimação
9fbfe62	03/11/2021 16:54	Certidão de Praça/Leilão	Certidão de Praça/Leilão
958fc17	04/11/2021 17:41	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
38b7809	04/11/2021 17:41	Intimação de leilão	Intimação
cd6eb6b	04/11/2021 17:41	Intimação de leilão	Intimação

7f94aff	04/11/2021 17:41	Intimação de leilão	Intimação
d72df46	04/11/2021 17:41	Intimação de leilão	Intimação
3fda2e3	04/11/2021 17:41	Intimação de leilão	Intimação
916dd1d	04/11/2021 17:41	Intimação de leilão	Intimação
4b1a9e4	04/11/2021 17:43	Intimação de leilão	Intimação
8072a71	08/11/2021 16:11	REQUERIMENTO DE DESBLOQUEIO COM URGÊNCIA	Manifestação
c8b1870	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
c72ba41	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
949a900	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
28c2a38	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
073a4d0	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
5447479	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
63a0165	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
618021c	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
c015ff2	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
e78a20e	08/11/2021 16:11	Extrato Bancário	Extrato Bancário
c81c544	08/11/2021 17:33	manifestação	Manifestação
a3e83fa	09/11/2021 08:26	Despacho	Despacho
76fa19d	09/11/2021 08:27	Intimação	Intimação
8f6375c	09/11/2021 21:27	SISBAJUD SEM BLOQUEIOS	Certidão
3c78d9d	10/11/2021 13:17	Despacho	Despacho
030ce40	10/11/2021 13:18	Intimação	Intimação